

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

3ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 1888

VOLUME V



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1888

INDICE

Actas:

- Em 14 de Setembro.— Pag. 62.
Em 19 de Setembro.— Pags. 153 e 154.
Em 27 de Setembro.— Pag. 229.

Additivos:

- Dos Srs. Visconde de Pelotas e Candido de Oliveira autorizando o governo a augmentar um alferes em cada companhia de infantaria dos corpos do exercito. Pag. 4.
Dos Srs. Ribeiro da Luz e Visconde de Ouro Preto autorizando o governo a reformar, sem augmento de despesa, o Instituto dos Surdos-Mudos, no sentido de dar maior desenvolvimento ao ensino pela palavra e de admittir no mesmo Instituto surdas-mudas. Pag. 101.

Allocução:

- Pronunciada pelo Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia e do Imperio. Pag. 46.

Antonio Prado (ministro da agricultura) (O Sr.)

Discursos:

- Emprestimo externo contrahido pela presidencia da provincia de S. Paulo. (Sessão em 13 de Setembro.) Pag. 87.
Reducção de tarifas de café na Estrada de Ferro D. Pedro II. (Sessão em 18.) Pag. 148.
Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 184 a 186.
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 29.) Pag. 239.

Barão de Cotegipe (O Sr.) Discursos:

- Telegramma de Cataguazes. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 8.
Orçamento do ministerio da marinha. (Idem.) Pags. 17 e 18.
Apresentando diversas representações sobre indemnização, as quaes requer que sejam publicadas no jornal da casa. (Sessão em 4.) Pag. 20.
Idem uma representação dos eleitores do collegio de Monte-Mór, provincia de S. Paulo, e outras mais sobre indemnização, idem idem. (Sessão em 10.) Pags. 46 a 49.
Orçamento do ministerio da justiça. (Idem.) Pags. 60 e 61.
Apresentando uma representação sobre indemnização. (Sessão em 12.) Pag. 70.

- Sobre o parecer da mesa propondo o preenchimento da vaga de porteiro do Senado e de um continuo. (Idem.) Pags. 76 e 77.
Apresentando uma representação da Sociedade Auxiliadora de Agricultura da provincia de Pernambuco sobre indemnização, e requerendo que seja impressa no jornal da casa. Pag. 85.
Reducção de imposto á Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo. (Sessão em 26.) Pag. 215.

Barros Barreto (O Sr.) — Discursos :

- Reclamando contra a acta de 11, em que não está incluído o seu nome. (Sessão em 12 de Setembro.) Pag. 69.
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pag. 83.
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 115 e 116.

Candido de Oliveira (O Sr.) — Discursos :

- Orçamento do Ministerio da Guerra. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 4 a 6.
Negocios do Bananal, em S. Paulo. (Sessão em 3.) Pags. 8 e 9.
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pags. 10 a 12.
Orçamento do Ministerio da Marinha. (Sessão em 4.) Pags. 27 a 29.
Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 5.) Pags. 32 a 34.
Orçamento do Ministerio da Justiça (3ª discussão). (Idem) Pag. 35.
Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 42 a 45.
Despesas feitas no corrente anno pela verba — Terras publicas e Colonização —, requerimento apresentado ha dous mezes. (Sessão em 13.) Pags. 84 e 85.
Concurrencia para as obras do melhoramento do porto de Pernambuco. (Sessão em 14.) Pag. 102.
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pag. 114.
Credito ao Ministerio do Imperio. (Sessão em 15.) Pags. 121 e 122.
Orçamento do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. (Sessão em 17.) Pag. 133.
Reiteração de um pedido de informações relativo ao Banco do Brazil. (Sessão em 25.) Pag. 195.
Emenda nova ao orçamento do Ministerio da Guerra. (Idem.) Pag. 203.
Emenda nova ao orçamento da guerra. (Sessão em 25.) Pags. 209 e 210.
Apresentação da carta Imperial de senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 26.) Pags. 212 e 213.

Correia (O Sr.) — Discursos :

- Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 24 a 27.
Apresentando uma representação dos empregados da Thesouraria de Fazenda da provincia do Paraná. (Sessão em 15.) Pag. 117.
Emprestimo externo contrahido pela presidencia da provincia da Bahia. (Idem.) Pag. 119.
Orçamento do Ministerio da Justiça. (Idem.) Pag. 120.
Credito ao Ministerio do Imperio. (Idem.) Pags. 124 e 125.
Pensão ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar. (Sessão em 17.) Pag. 132.
Negocios eleitoraes na provincia de Minas. (Sessão em 22.) Pags. 192 e 193.
Apresentação da carta Imperial de senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 26.) Pag. 213.
Reducção do imposto que paga a Veneravel Ordem Terceira do Mon e do Carmo. (Idem.) Pag. 216.

Costa Pereira (*ministro do imperio*) (O Sr.) — Discurso :

- Credito ao Ministerio do Imperio. (Sessão em 15 de Setembro.) Pags. 122 a 124.

Dantas (O Sr.) — Discursos :

- Emprestimo externo contrahido pelo presidente da provincia da Bahia. (Sessão em 15.) Pag. 118.
Idem, idem. (Idem.) Pag. 119.
Reducção do imposto que paga a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo. (Sessão em 26.) Pags. 215 e 216.
Orçamento do Ministerio da Agricultura. (Idem.) Pags. 217 a 228.
Telegramma de Jabú. (Sessão em 29.) Pag. 233.

Decretos :

- Prorogando novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 30 do corrente.— Pag. 101. Idem, idem até 10 de Outubro.— Pag. 230.

Deputações :

- Para ir respeitosamente felicitar a Sua Magestade o Imperador, no dia 7, anniversario da Independencia e do Imperio.
Foram sorteados os Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão, F. Belisario, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Marquez de Paranaguá, Siqueira Mendes, Pereira da Silva, Visconde de Cavalcanti, Soares Brandão, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Soares e Dantas.— Pag. 8.

Emendas :

- Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.— Pags. 62 a 68.
Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.— Pags. 140 a 143.

DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO

Ao credito do Ministerio da Marinha:
Accrescente-se :

- Art. 2.º Para a despesa de que trata o art. 1.º poderá o governo prevalecer-se das sobras existentes em outras verbas do orçamento, ou fazer as necessarias operações de credito.
Altere-se a numeração do art. 2.º da emenda.— Pag. 13.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento da Marinha:

- A' emenda da Camara dos Deputados á rubrica 12 — Arsenaes — approvada em 2ª discussão pelo Senado:
Em vez das palavras:— creado, na Côte, um logar de porteiro — diga-se:— igualados, no da Côte, os vencimentos do ajudante aos do porteiro; o mais como na emenda.— Pag. 13.

EMENDA ADDITIVA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento do ministerio da Marinha:

- Fica o governo autorizado a reformar o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.— Pag. 27.

DOS SRS. RIBEIRO DA LUZ, LIMA DUARTE E PEREIRA FRANCO

Ao mesmo orçamento:

- Supprima-se o § 1º (additivo).— Pag. 27.

DO SR. LIMA DUARTE

Ao orçamento da Justiça:

- A' rubrica 43.— Restabeleça-se a verba da proposta.— *Lima Duarte*.
Rubrica 47.— A' emenda do Senado, approvada em 2ª discussão, accrescente-se, depois da palavra — inspectores — a palavra — fiscaes.— Pag. 36.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento da Justiça :

- A' rubrica 12 — Casa de correccção da còrte :
Accrescente-se: Tendo applicação ao director e mais empregados as disposições dos arts. 20 a 25 do decreto n. 4159 de 22 de Abril de 1868.— S. R.— Pag. 42.

DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Ao orçamento do Ministerio da Justiça :

- Supprima-se o augmento da verba destinada ao Corpo Militar de Policia, conservando-se a quantia votada no orçamento vigente.— Pag. 64.

DO SR. BARROS BARRETO

Ao credito do ministerio da Marinha:

- Supprima-se a emenda adoptada em 2ª discussão.— Pag. 83.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Ao orçamento do ministerio da Justiça :

- Ao § 9º — Asylo de Mendicidade.— Supprima-se a emenda da commissão de orçamento do Senado, approvada em 2ª discussão.— Pag. 88.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Ao orçamento da Justiça :

- Restabeleça-se a verba destinada ao provimento dos novos termos e comarcas.— Pag. 120.

DO SR. IGNACIO MARTINS

A' proposição da Camara dos Deputados, approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar :
A pensão será concedida da data do respectivo decreto.— S. R.— Pag. 132.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Ao orçamento do Ministerio de Estrangeiros :
Separem-se os §§ 1º e 2º (additivo da Camara dos Deputados).— Pag. 133.

DO SR. VISCONDE DE JAGUARIBE

(Additivo). Fica o governo autorizado a elevar a trinta o numero dos batalhões da arma de infantaria, fixado pelo decreto n. 10115 de 18 de Agosto de 1888, sem augmento de despeza.— Pag. 133.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Supprimam-se os ns. I e II do paragrapho unico (additivo).— Pag. 138.

DO SR. LIMA DUARTE

Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peçam ao governo informações do numero de requerimentos de estrangeiros entrados na secretaria do governo de Minas, de Agosto a Setembro do corrente anno, pedindo para serem naturalizados cidadãos brasileiros.— S. R.— Pag. 115.— Approvação. Pag. 157.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Supprimam-se as palavras :— sem augmento do despeza.— Pag. 110.

DO SR. EVARISTO DA VEIGA

Ao orçamento do Ministerio da Agricultura :
A' emenda da Camara dos Deputados que autoriza o governo a garantir juros até 6% para a construcção de um ramal, que partindo da estrada de ferro Minas and Rio, vá ás aguas mineraes de Lambary e Cambuquira, accrescente-se:— terminando na cidade da Campanha.— Pag. 217.

DO SR. VISCONDE DE LAMARE

Ao projecto reorganizando a Escola Naval.— Pag. 237.

F. Bellisario (O Sr.) — Discursos :

Reducção das tarifas de café na estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 18 de Setembro.) Pags. 148 a 150.

Ferreira Vianna (ministro da justiça) (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 10 de Setembro.) Pags. 55 a 60.
Idem, idem. (Sessão em 12.) Pags. 77 a 83.
Idem, idem. (Sessão em 13.) Pags. 94 a 100.

Godoy (2º secretario) (O Sr.) — Discurso :

Sobre o parecer da mesa propondo o preenchimento da vaga de porteiro do Senado e de um continuo. (Sessão em 12.) Pag. 77.

Henrique d'Avila (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 18 e 19.
Idem, idem. (Sessão em 4.) Pag. 29.
Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 10.) Pags. 61 e 62.
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 114 e 115.
Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 18.) Pags. 150 a 153.
Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 161 a 163.
Emenda nova ao orçamento da guerra. (Sessão em 25.) Pags. 208 e 209.

Ignacio Martins (O Sr.) — Discursos :

Abastecimento d'agua potavel. (Sessão em 14 de Setembro.) Pag. 102.
Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 14.) Pags. 106 a 114.
Pensão ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar. (Sessão em 17.) Pag. 132.
Idem, idem. (Idem.) Pag. 132.
Negocios da provincia de S. Paulo. (Sessão em 25.) Pags. 198 e 199.
Reducção do imposto que paga a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo. (Sessão em 26.) Pag. 216.

Indicações :

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Indico que a Mesa do Senado, examinando o art. 20 do regimento e o precedente ultimamente estabelecido pela Camara dos Srs. Deputados a respeito do juramento que devem prestar os respectivos membros na sua entrada, dê parecer sobre si deve continuar no regimento do Senado o art. 20. » Pag. 76.

DO SR. CORREIA

Indico se altere o regimento para o fim de se proceder na apresentação de indicações e projectos de lei ou de resolução, e na apresentação e discussão de requerimentos, no tempo para esse fim destinado, como se procede quando a discussão é em commissão geral. Pag. 184.

João Alfredo (presidente do conselho) (O Sr.) — Discursos :

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 6 de Setembro.) Pags. 36 a 40.
Idem, idem. (Sessão em 10.) Pags. 53 a 55.
Emprestimo externo contrahido pelo presidente da provincia da Bahia. (Sessão em 15.) Pag. 118.
Negocios eleitoraes em Minas. (Sessão em 22.) Pags. 189 a 191.
Apresentação da carta Imperial de senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 26.) Pags. 213 e 214.
Reducção do imposto que paga a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo. (Idem.) Pag. 216.
Negocios da Assembléa Provincial do Ceará. (Sessão em 29.) Pag. 232.

Leão Velloso (O Sr.) — Discursos :

Juizes municipaes não reconduzidos na provincia da Bahia. (Sessão em 14 de Setembro.) Pag. 103.
Negocios da provincia de S. Paulo. (Sessão em 25.) Pags. 199 a 201.

Lima Duarte (O Sr.) — Discursos :

Guarda nacional em Minas. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 9 e 10.
Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 5.) Pag. 35.

Orçamento do ministerio da Justiça. (Sessão em 6.) Pag. 45.
O levantamento da carta geologica da provincia de Minas. (Sessão em 14.) Pag. 103.
Orçamento do ministerio da Justiça. (Sessão em 15.) Pag. 120.
Redução das tarifas de café na estrada de ferro D. Pedro II. Pags. 147 e 148.
Naturalisações em Minas. (Sessão em 20.) Pags. 156 e 157.
Requer urgencia para que continue na sessão seguinte e na hora para esse fim designada, a discussão do requerimento que offereceu na sessão de 13 sobre redução das tarifas de café na estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 20.) Pag. 161.

Luiz Felipe (O Sr.) — Discurso:

Sobre a apresentação a Sua Magestade o Imperador dos autographos dos decretos da Assembléa Geral, concedendo creditos supplementares aos ministerios do Imperio e da Marinha. (Sessão em 29 de Setembro.) Pag. 248.

Observações :

DO SR. PRESIDENTE

Sobre um telegramma lido pelo Sr. Barão de Cotegipe, a respeito de occurrencias em Cata-guazes. Pag. 8.
Sobre um requerimento verbal do Sr. Visconde de Ouro Preto requerendo a retirada dos additivos e substitutivo permittindo a transferencia dos officiaes dos corpos especiaes para os corpos arregimentados. Pag. 10.
Sobre o additamento apresentado pelo Sr. Silveira da Motta ao requerimento do Sr. Silveira Martins acerca do emprestimo externo contrahido pelo presidente da provincia de S. Paulo. Pag. 106.
Sobre a indicação apresentada pelo Sr. Silveira da Motta, relativamente ao juramento parlamentar. Pag. 184.
A uma emenda suppressiva do Sr. Candido de Oliveira a outra emenda ao orçamento do ministerio da guerra. Pag. 210.

Pareceres:

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Autorisando o governo a conceder ao desembargador da Relação de S. Luiz, Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado. Pag. 8.

DA MESMA COMISSÃO

Igual autorisação e pelo mesmo tempo ao lente da 1ª cadeira do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro. Pag. 8.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre uma emenda offerecida pelo Sr. Lima Duarte, consignando a quantia de 20:000\$ para augmento do edificio onde funciona a Escola de Minas de Ouro Preto, sem augmento do credito da proposta, a qual não foi incluída no parecer que deu sobre as emendas approvadas pelo Senado na 2ª discussão do orçamento do ministerio do Imperio. Pag. 30.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a proposição da Camara dos Deputados mandando releva da prescripção em que incorreu,

D. Manoela das Dores Silva Charão, a fim de poder receber o meio soldo que lhe compete desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão Manoel Adolpho Charão. Pag. 30.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre uma proposição da Camara dos Deputados n. 29 de 21 de Agosto do corrente anno mandando reduzir a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, nesta Corte, paga pelos predios que constituem o patrimonio de seu hospital, tornando-se extensiva esta disposição ás demais Ordens Terceiras do Imperio que estiverem nas mesmas condições. Pag. 68.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a proposta da Camara dos Deputados n. 3 do corrente anno, que approva a pensão de quatrocentos réis diarios, concedida por decreto de 23 de Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amândo de Souza Aguiar. Pag. 84.

DA COMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

Sobre a petição dirigida ao Senado pelos habitantes do municipio de Campo Largo, na provincia do Paraná, acerca do prolongamento de uma linha da estrada de ferro. Pag. 126.

DA COMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

Sobre o projecto de resolução proposta pelo Sr. senador Saraiva, regulando a renovação das concessões para uso e gozo por locomoção dos trilhos de ferro nas ruas desta cidade. Pag. 144.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a proposição n. 60 de 1886, que manda releva da prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, viuva do alferes do exercito Felinto Elisio de Moraes Coutinho, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1887. Pag. 145.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Sobre a antiguidade do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida. Pag. 155.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa. Pags. 155 e 156.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, que fixa a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889. Pags. 165 a 183.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Sobre o projecto reorganizando a Escola Naval. Pags. 195 a 197.

DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS E OBRAS
PUBLICAS

(Em requerimento) sobre a petição dos engenheiros Antonio Lustosa Pereira Braga, Richard Flint Welby, e do advogado Ricardo Alves de Carvalho, contendo o projecto do alargamento da rua de Marcellino Dias, e abertura de um tunnel em prolongamento da rua dos Andradas ás Docas de Pedro II, para que pedem a concessão do direito de desapropriação, dispensa dos impostos de decima urbana ou predial, durante 20 annos, para os predios que se edificarem nas ruas projectadas; de transmissão de propriedade dos mesmos predios pelo espaço de 10 annos; e finalmente o privilegio para a construcção, exploração, uso e gozo de uma linha dupla de bonds nas ruas prolongadas, por 50 annos, e o direito de cobrar 20 réis por pessoa e 100 réis por vehiculos que tiverem de transitar pelo mencionado tunnel, por tempo de 20 annos. Pags.—211 e 212. Approvação. Pag. 212.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo a que foi elevada a pensão de 36\$ mensaes concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Serafim Felix de Paiva, devendo a referida pensão ser paga desde a data do decreto de 17 de Agosto de 1866, que a concedeu. Pag. 231.

Pareceres :

DA MESA

Propondo para porteiro do Senado o continuo Antonio Lopes Guerra, e para preencher este logar o addido Delphim de Azevedo Maia. Pag. 46. — Approvação. Pag. 77.

Sobre a indicação do Sr. Silveira da Motta acerca do juramento parlamentar. Pag. 211.

Projecto de lei :

Reorganizando a Escola Naval. Pags. 145 a 147.

Projecto substitutivo :

DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS E OBRAS
PUBLICAS

Ao do Sr. senador Saraiva, regulando a renovação das concessões para uso e gozo da locomoção por trilhos de ferro nas ruas desta cidade. Pags. 144 e 145.

Proposições :

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Autorisando o governo a conceder ao engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga, ou a quem melhores vantagens offerecer, permissão para prolongar a rua das Laranjeiras em linha recta até ao mar e a do Senador Correia até á do Carvalho de Sá, etc. Pag. 164.

Idem, idem a José Alfredo Cunha Vieira & C.^a, ou á empresa que elles organizarem, para o fim de abrir uma rua nova em frente á praça Vinte e Oito de Setembro, etc. Pag. 164.

Approvando o decreto de 8 de Agosto do corrente anno, mandando reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão de 2:000\$ annuaes, que recebia seu marido, o tenente-general Barão do mesmo nome. Pag. 211.

Approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada por decreto de 2 de Maio de a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 17 de Agosto de 1866 a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major da commissão Serafim Felix da Silva. Pag. 211.

Autorisando o governo a conceder ao alferes honorario do exercito Sotero Joaquim de Almeida melhoramento de sua reforma como sargento, dando-lhe os vencimentos inherentes á patente daquelle posto. Pag. 211.

Redacções

Das emendas approvadas pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889. Pag. 70.— Approvação Pag. 70.

Das emendas approvadas pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1889. Pag. 101.— Approvação. Pag. 101.

Das emendas approvadas pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889. Pag. 145.— Approvação Pag. 145.

Da emenda approvada pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1879:

Supprimam-se os §§ 1º e 2º das emendas da Camara dos Deputados. Pag. 156.— Approvação. Pag. 156.

Redacção da emenda approvada pelo Senado á proposição da Camara dos Deputados que approva a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 28 de Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar. Pag. 184.— Approvação Pag. 184.

Representações

Sobre indemnização aos ex-proprietarios de escravos. Pags. 20 a 23.

Idem, idem. Pags. 45 a 49.

Idem, idem. Pags. 70 a 73.

Idem, idem. Pags. 85 e 86.

De Morris N. Kohn, pedindo, no caso de serem concedidos favores para a creação de industrias de sericultura, seja o supplicante contemplado, visto ter sido o primeiro a requerel-os.— Pag. 117.

Dos empregados da Thesouraria de Fazenda da provincia do Paraná sobre a necessidade da elevação da mesma Thesouraria á categoria superior. Pag. 117.

De Morris N. Kohn, em additamento a outra anteriormente dirigida a esta Camara, reiterando o pedido de diversos favores para a industria de sericultura. Pag. 231.

Requerimentos

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se requisite do governo cópia dos documentos e informações que serviram de base ao acto em virtude do qual foi privado do posto de major do commando superior da guarda nacional do Baçal, na provincia de S. Paulo, o cidadão João Hldefonso Pereira.— Pag. 9. Approvação. Pag. 9.

DO SR. LIMA DUARTE

Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, se peça ao governo informação da data em que foi enviado pela presidencia de Minas á Secretaria da Justiça, o requerimento do coronel Lucas Tobias e Magalhães, pedindo passagem para a reserva. — Pag. 10. Approvação. Pag. 10.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, seja fornecida cópia da ultima proposta de Aleixo Gary, ou de outro qualquer para remoção e inibição do lixo da capital do Imperio, e das informações a respeito prestadas. — S. R. Pag. 23.— Approvação Pag. 23.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do Ministerio da Justiça, os motivos por que nomeou, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo—S. R. — Pag. 24. Retirado. Pag. 103.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se solicitem do governo as seguintes informações:

- 1.º Quantas inspectorias especiaes de terras e colonisação estão funcionando actualmente nas diversas provincias do Imperio;
- 2.º Quaes os empregados de cada uma dellas, com designação, especificados os respectivos vencimentos.
- 3.º A data das respectivas nomeações. Pag. 85.— Approvação. Pag. 85.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Requeiro que se peça ao Sr. Presidente do Conselho a seguinte informação:
Si o governo foi ouvido e autorizou seu delegado na provincia de S. Paulo a contrahir o empréstimo externo que este acaba de effectuar em nome daquella provincia.—S. R. » Pag. 86 e 87.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se requisite do governo informações sobre o numero de immigrants que no corrente anno e até esta data têm entrado no Imperio, com especificação dos portos por que se effectuaram as entradas, e as datas respectivas. Pag. 102.— Approvação. Pag. 102.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se peça cópia da informação prestada pela Directoria de Obras Publicas sobre a proposta de Simonet e Pecher a respeito do abastecimento d'agua potavel desta Côte. Pag. 102.— Approvação. Pag. 102.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se solicitem do governo informações sobre os mo-

tivos por que não pôde ser cumprida a clausula 23ª do edital de 12 de Setembro de 1887, abrindo concorrência para as obras do melhoramento do porto de Pernambuco. Pags. 102 e 103.— Approvação Pag. 103.

DO SR. LIMA DUARTE

Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, se peça ao governo informação sobre o plano e orçamentos apresentados pelo Dr. Gorceix para o levantamento da carta geologica da provincia de Minas, e que foram enviados á Secretaria da Agricultura. S. R. Pag. 103.— Approvação. Pag. 103.

DO SR. LEÃO VELLOSO

Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, sejam presentes ao Senado cópias das informações existentes na respectiva secretaria acerca dos juizes municipaes de Cachoeira, Matta de S. João e Abbadia, na provincia da Bahia, que não foram ultimamente reconduzidos. Pag. 103.— Approvação Pag. 103.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

(Em additamento ao requerimento do Sr. Silveira Martins sobre o empréstimo externo contrahido pelo presidente da provincia de S. Paulo.)
Requeiro que, pelo Ministerio da Fazenda, se peça ao governo informação sobre o empréstimo externo contrahido pelo governo da provincia da Bahia pela somma de 8.000:000\$, para se saber si o governo geral foi ouvido pelo presidente da referida provincia. S. R. Pag. 106.— Rejeitado. Pag. 157.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Requeiro que, por intermedio do governo, informe o presidente do Ceará qual foi o presidente que contractou o prolongamento da estrada de Bragança e por que preço. Pag. 132.

DO SR. LIMA DUARTE

Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, se peçam ao governo informações da data em que foi posta em execução a redução das tarifas de cafés transportados na estrada de ferro D. Pedro II, e si houve alguma redução de tarifas nas estradas de ferro provinciaes, em virtude da circular do Ministerio da Agricultura aos presidentes das provincias.—S. R. Pag. 148.— Approvação Pag. 186.

DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO

Requeiro que, pela Secretaria do Imperio, se exijam da presidencia de Minas informações sobre a authenticidade dos documentos, que envio á mesa, referentes a materia eleitoral. » Pag. 189.— Retirado. Pag. 233.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, informe o governo:

Que prazo foi marcado ao Dr. Alcides Rodrigues de Souza, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Porto Feliz, em S. Paulo, para entrar em exercicio. Pag. 199.— Retirado. Pag. 233.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Requeiro que, por intermedio do Sr. Presidente do Conselho, se solicite do governo informações sobre os embarços que tem encontrado o Sr. Ministro de Estrangeiros para remetter ao Senado a Carta Imperial de sua nomeação de senador do Imperio.

DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

(Sobre a proposição da Camara dos Deputados reduzindo o imposto que paga a Ordem Terceira do Monte do Carmo.)

Que fique adiada a discussão até que o governo informe sobre a concessão que faz o projecto. Pag. 215.— Approvação. Pag. 216.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Requeiro que se requisite do governo, pelo Ministerio do Imperio, informações a respeito dos factos occorridos, no dia 28 do corrente mez, na provincia do Ceará, por occasião de se reunirem, em sessão preparatoria, os membros da Assembléa Legislativa da dita provincia para os trabalhos da sessão ordinaria que deve ter começo no 1º de Outubro. Pag. 231.— Retirado a pedido do seu autor. Pag. 232.

DO MESMO SENHOR

Requeiro que o governo informe os motivos que influiram no presidente da provincia do Ceará para demittir o collecter das rendas provinciaes da villa de Camocim. 29 de Setembro de 1888. Pag. 232.— Approvação. Pag. 232.

DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO

Requeiro que o projecto (reorganizando a Escola Naval) volte á commissão de marinha e guerra para considerar as emendas offerencias, e sobre ellas dar parecer. Pag. 239.

Ribeiro da Luz (O Sr.) — Discursos :

Credito ao Ministerio da Marinha. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 13.

Orçamento do Ministerio da Guerra. (Sessão em 17.) Pags. 133 a 136.

Idem, idem. (Idem) Pags. 138 e 139.

Orçamento do Ministerio da Agricultura. (Sessão em 29.) Pags. 248 a 254.

Saraiva (O Sr.) Discurso :

Reducção de tarifas de café na estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 18 de Setembro.) Pag. 150.

Silveira Martins (O Sr.) — Discursos :

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 23 e 24.

Pedindo que continue na sessão seguinte a discussão do requerimento supra. (Idem.) Pag. 27.

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 5.) Pags. 31 e 32.

Emprestimo externo contrahido pelo presidente da provincia de S. Paulo. (Sessão em 13.) Pag. 86.

Idem, idem. (Idem.) Pags. 87 e 88.

Pede a retirada do seu requerimento sobre nomeação de um juiz municipal. (Idem 14.) Pag. 103.

Pede a retirada do seu requerimento sobre o empréstimo externo contrahido pelo presidente da provincia de S. Paulo. (Idem.) Pag. 106.

Emprestimo externo contrahido pelo presidente da provincia da Bahia. (Sessão em 15.) Pags. 118 e 119.

Negocios da provincia de S. Paulo. (Sessão em 25.) Pags. 201 a 203.

Silveira da Motta (O Sr.) — Discursos :

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 6 de Setembro.) Pags. 40 a 42.

Apresentando uma indicação. (Sessão em 12.) Pags. 73 a 76.

Emprestimo externo contrahido na provincia de S. Paulo. (Sessão em 14.) Pags. 103 a 106.

Indicação sobre o juramento. (Sessão em 21.) Pag. 184.

Reducção do imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que coa-stituem o patrimonio do seu hospital. (Sessão em 22.) Pags. 186 e 187.

Siqueira Mendes (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do Ministerio da Justiça. (Sessão em 15 de Setembro.) Pag. 120.

Negocios do Pará. (Sessão em 17.) Pags. 126 a 132.

Idem idem (Sessão em 20.) Pags. 157 a 161.

Soares (O Sr.) — Discursos :

Naturalisações em Minas. (Sessão em 20.) Pag. 157.

Sub-emendas ás emendas da commissão de orçamento ao orçamento do Ministerio da Agricultura.

DO SR. GODOY

Ao n. 6, accrescente-se : incluindo a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de viticultura na provincia de S. Paulo.

Ao n. 14, accrescente-se : sendo 5^o/_o, por 10 annos, á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba; 5^o/_o, por 10 annos, para o prolongamento da estrada de ferro de Itú a Iguaçu; 5^o/_o, por 10 annos, á estrada de ferro Sorocabana para prolongar a sua linha desde Tatuihy, passando por Itapetininga, até a divisa da provincia do Paraná.

Ao n. 37 : o governo concederá á provincia de S. Paulo 70 kilometros, em quadro, de terras devolutas nas margens do rio Paranapanema, afim de serem concedidas á fundação de nucleos de immigrants. Pag. 248.

Thomaz Coelho (*ministro da guerra*) (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do Ministerio da Guerra. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 2 a 4.

Idem, idem. (Sessão em 17.) Pags. 136 a 138.

Emenda nova ao orçamento da guerra. (Sessão em 25.) Pags. 206 a 208.

Telegramma de Jahú. (Sessão em 29.) Pag. 233.

Vieira da Silva (*ministro da marinha*) (O Sr.) — Discursos :

Credito ao Ministerio da Marinha. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 12 e 13.

Orçamento do Ministerio da Marinha. (Idem.) Pags. 15 a 17.

Credito ao Ministerio da Marinha. (Sessão em 14.) Pag. 116.

Manda á mesa e requer seja remittido á commissão de marinha e guerra o projecto de lei reorganizando a Escola Naval. (Sessão em 18.) Pag. 145.

Requer a dispensa de impressão em avulso do parecer da commissão de marinha e guerra sobre o projecto reorganizando a Escola Naval,

sendo este dado para ordem do dia. (Sessão em 25.) Pag. 195.

Virlato de Medeiros (O Sr.) — Discursos:

Sobre um telegramma de Cataguazes apresentado pelo Sr. Barão de Cotegipe. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 8.

Emendas da Camara dos Deputados á proposição do Senado sobre os ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Requerimento verbal de adiamento para ser convidado o Sr. Ministro do Imperio afim de assistir á discussão. (Sessão em 25.) Pag. 194.

Negocios da Assembléa Provincial do Ceará e a demissão do collector de Camachi. (Sessão em 29.) Pag. 231.

Visconde de Lamare (O Sr.) — Discurso:

Reorganização da Escola Naval. (Sessão em 29 de Setembro.) Pags. 236 e 237.

Visconde de S. Luiz do Maranhão (O Sr.) — Discursos:

Como relator da deputação nomeada para congratular-se com Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia e do Imperio. (Sessão em 10 de Setembro.) Pag. 46.

Visconde de Ouro Preto (O Sr.) — Discursos:

Requer a retirada dos additivos e substitutivo permitindo a transferencia dos officiaes dos corpos superiores para os corpos arregimentados. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 10.

Orçamento do Ministerio da Marinha. (Idem.) Pags. 13 a 15.

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 10.) Pags. 49 a 53.

Orçamento do Ministerio da Justiça. (Sessão em 13.) Pags. 89 a 94.

Negocios eleitoraes em Minas. (Sessão em 22.) Pags. 187 a 189.

Idem, idem. (Sessão em 22.) Pags. 191 e 192.

Carta Imperial de senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 29.) Pag. 233.

Requer que o projecto reorganizando a Escola Naval volte á commissão de marinha e guerra para sobre elle dar parecer. (Sessão em 29.) Pag.

Visconde de Pelotas (O Sr.) — Discurso:

Orçamento do Ministerio da Guerra. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 1 e 2.

Visconde de Sinimbú (O Sr.) — Discurso:

Reclamando contra a acta de 11, por não estar incluído o seu nome. (Sessão em 12 de Setembro.) Pag. 69.

Votações :

Do Orçamento da Guerra. Pag. 10.

Votação de um credito ao Ministerio da Marinha. Pag. 27.

Idem de um additivo á proposta do Poder Executivo fixando a despeza do Ministerio da Guerra para 1889. Pag. 27.

Da proposição da Camara dos Deputados n. 24 do corrente anno, autorizando o governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislaú José de Freitas. Pag. 27.

Do Orçamento da Marinha. Pag. 35.

Do Orçamento do Imperio. Pag. 36.

Das proposições da Camara dos Deputados:

N. 33, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de S. Luiz, Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença com o respectivo ordenado;

N. 32, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao lente da 1ª cadeira do 5º anno da Faculdade Juridica de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro. Pag. 77.

Da proposição da Camara dos Deputados n. 3 do corrente anno, relevando a prescripção em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, afim de poder receber o meio-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão. Pag. 88.

Do credito ao Ministerio da Marinha. Pag. 120.

Do Orçamento da Justiça. Pag. 120.

Da pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar. Pag. 132.

Do Orçamento do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. Pag. 133.

Da proposição da Camara dos Deputados approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar. Pag. 150.

Do credito supplementar ao Ministerio do Imperio. Pag. 150.

Do Orçamento do Ministerio da Guerra. Pags. 193 e 194.

Do Orçamento do Ministerio da Guerra. Pag. 214.

Da proposição da Camara dos Deputados relevando a prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquin de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, etc. Pag. 215.

ANNEXO

Henrique d'Avila (O Sr.) — Discurso :

Orçamento do Ministerio de Estrangeiros. (Sessão em 24 de Agosto.) Pags. 3 a 12.

SENADO

74ª sessão em 1 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO. — *Actas.* — EXPEDIENTE. — ORDEM DO DIA. — *Orçamento do Ministerio da Guerra. Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas e Thomaz Coelho (ministro da guerra.) Emenda. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Visconde de Ouro Preto, Barão de Maroim, Leão Velloso, Lafayette, Candido de Oliveira, Visconde de Pelotas, Correia, Thomaz Coelho, Visconde do Cruzeiro, Dantas, Siqueira Mendes, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde de Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Saraiva, Visconde de Bom Conselho, Marquez de Paranaguá, Barros Barreto, Lima Duarte, Barão de Pereira Franco, Visconde de Sinimbu, Soares, Meira de Vasconcellos, Visconde de Lamare, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, Henrique d'Avila e Visconde de Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Ferreira da Veiga, Franco de Sá, F. Belisario, F. Octaviano e Pereira da Silva.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 31 do mez proximo findo, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Uchôa Cavalcanti, Antonio Prado, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Vieira da Silva, João Alfredo, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, e Silveira Martins.

v. v l

O SR. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, communicando que por inferno tem deixado de comparecer ás sessões, mas logo que possa cumprirá o seu dever. — Inteirado.

Tres actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de S. Paulo, no dia 10 de mez proximo passado. — A' commissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

O Sr. Visconde de Pelotas: —

O discurso que proferiu, Sr. presidente, na sessão de 28 do passado, o honrado Ministro da Guerra, ouvido por mim com a attenção que lhe presto sempre, e que S. Ex. merece pela isenção com que dirige os negocios da guerra, em que se mostra imparcial e zeloso no cumprimento do cargo, que assim honra, levou-me a pedir a palavra, sobretudo para dar algumas explicações a respeito de considerações que fiz, quando tomei pela primeira vez a palavra nesta discussão.

Então, Sr. presidente, manifestei-me contra a reorganização dos corpos arregimentados, não por me parecer que nada se devesse fazer a este respeito, mas por julgar que ella deixa muito a desejar.

Não fatigarei o Senado, demonstrando que a força dada aos corpos é inconveniente pela diminuição de seus effectivos, como é inconve-

nionto a supressão de algumas companhias dos batalhões de infantaria e dos regimentos de cavalaria, cujos quadros de praças de pret ainda mais reduzidos ficam.

Não me occuparei tambem com a sensível diminuição de officiaes subalternos dos corpos arregimentados, diminuição inopportuna, tendo em vista que a nova ordem de combate exigia antes augmento, com especialidade na infantaria, o que ao menos devia aconselhar a conservação do que existe.

Não desenvolverei mais as razões que justificam a minha proposição, porque estou certo de que o nobre Ministro, nesta parte, acellará alguma medida que de algum modo minore os maus effeitos resultantes da sensível redução feita no quadro dos subalternos da arma de infantaria.

A lei n. 1149 de 11 de Setembro de 1861 permitto a transferencia dos officiaes do exercito no primeiro posto de uma para outra arma, devendo o official transferido considerar-se mais moderno na arma para a qual foi transferido. Isto explica-se, aceita-se, justifica-se. Mas transferir fóra das condições da lei de 1861, me parece que traz consequencias mas, vai ferir direitos adquiridos, vai causar um grande desgosto na arma ou corpos para que foram feitos, as transferencias dos officiaes habilitados, que actualmente se acham reunidos nos corpos arregimentados, e para isso peço a attenção do nobre Ministro.

Tenho, Sr. presidente, preenchido o fim para que tomei a palavra, pedindo ao Senado desculpa pelo tempo que lhe roubei. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra) não occultará a desagradavel impressão que produziram em seu espirito os dous discursos proferidos pelo nobre senador por Minas Geraes, ex-Ministro da Guerra. E porque S. Ex. prefaciou seu ultimo discurso com uma anodoceta, em que foram envolvidos a commissão de orçamento desta casa e o orador, não estranhará de certo que este traduza tambem por outra anodoceta, tão innocente como a de S. Ex., o desgosto que lhe causaram as considerações feitas acerca da reorganização das forças arregimentadas do exercito, levada a effeito por decreto de 18 de Agosto ultimo.

Lou em umas velhas chronicas militares das companhias da Hespanha contra Portugal que um general ordenara a um coronel commandante do regimento que reduzisse o numero dos officiaes e das praças, licenciando ou despedindo os excedentes. Estes, os despedidos, foram queixar-se ao general, que procurou justificar-se, allegando que sua ordem fóra mal comprehendida, pois não a havia expedido para ser executada, mas unicamente para convencero inimigo de que o exercito dispunha de tanta força, que já licenciava parte della.

Mandou por isso responsabilisar o commandante do regimento, acreditando por esse meio satisfazer aos descontentes.

Ora, o illustre senador por Minas fez ao orador o mesmo que aquelle general ao coronel hespanhol. Velu accusar perante o Senado, ou censurar o orador por haver posto em execução uma reforma, que apenas ha um anno S. Ex., em

documento publico e official, affirmou ser uma das *mais palpitantes necessidades do nosso exercito*.

Em relação ao orador, as observações do illustre senador resentem-se de injustiça singular.

Ha um anno portencia o orador a Camara dos Deputados, era membro da commissão de orçamento e relator da receita. A' ultima hora recebeu instrucções do illustre senador por Minas, então Ministro da Guerra, ou de outro membro do governo a que S. Ex. portencia, para apresentar o additivo, que autorizava o governo a reorganizar as forças arregimentadas sobre a base do plano por S. Ex. offercido ao exame e estudo do parlamento entre os annexos de seu relatório.

O orador teve a simplicidade de acreditar que o illustre ex-Ministro da Guerra exprimia sincera e verdadeiramente suas convicções, o resultado do estudo e acurado exame, quando asseverou em seu relatório que esse plano de reorganização era o *mais aproveitavel dos que até então haviam sido apresentados ao governo*, e bom assim que reclamando, como fez, da Camara dos Deputados, em termos tão instantes, a concessão dessa autorização, S. Ex. o fazia dominado pela profunda convicção de que a execução desse plano era realmente *uma das mais palpitantes necessidades do nosso exercito*.

Ouvia, portanto, com a maior estranheza o honrado senador atacar a reorganização realizada pelo orador, por haver sido feita com precipitação, por ter classificado como uma das armas combatentes os dous batalhões de engenheiros, por ter supprimido grande numero de officiaes subalternos, e finalmente por haver com semelhante reforma augmentado a despeza publica, quando a a autorização concedida ao governo para realisar a assentava no calculo de que de tal reforma deveria resultar o contrario, redução na despeza. Todos os defeitos arguidos pelo nobre senador á nova reorganização constam, entretanto, do plano que S. Ex. adoptou *como o mais aproveitavel dos que têm sido apresentados ao governo*, cumprindo ao honrado senador demonstrar, o que não fez, que das pequenas alterações feitas ao seu plano resultara o augmento da despeza. Mas, o orador vai defender a obra que o nobre senador repudiou e demonstrar que da reorganização realizada por decreto de 18 de Agosto proximo sendo provirá maior economia do que a provida e calculada por S. Ex.

De feito: comparada a differença da despeza entre o quadro actual dos officiaes e o da nova reorganização, como se vê da respectiva tabella demonstrativa, resulta uma differença para menos de 261:360\$000.

Passa em seguida o orador a considerar as censuras feitas pelo illustre senador por Minas Geraes.

S. Ex. trahiu-se, apesar do cuidado com que procurou occultar ao Senado os motivos raões por que não fez uso da autorização que lhe havia sido conferida pelo § 11 do art. 8º da lei de orçamento vigente, S. Ex. não quiz crear descontentes, preferiu poupar-se a esse desgosto, qual o de ter de realisar semelhante reforma apesar de convencido ser *ser ella uma das mais palpitantes necessidades do nosso exercito*. O orador deseja contentar a todas as nossas classes militares, desde que seus interesses e aspirações estejam de harmonia com o interesse social, com as convencionias do serviço publico.

Mas ha uma entidade a quem o orador tom por

dever contentar, ainda que para esse fim seja obrigado, muito a seu pesar, a crear grande numero de descontentes: é a nação.

Demonstra que o additivo, autorizando o governo a pôr desde já em execução a lei de 26 de Setembro de 1874, no sentido de fazer o sortelo nas parochias do Imperio em que estiver feito o alistamento militar, não offerece os inconvenientes que notou o nobre senador. Ao contrario, para remover o embaraço resultante da disposição daquella lei, que só autoriza o sortelo depois de concluido o alistamento em todo o Imperio, o additivo offerece bases, sobre as quaes se terá de fazer a distribuição dos contingentes nas parochias em que se não tiver feito o alistamento: a fixação desses contingentes não fica, portanto, dependente do arbitrio do governo.

Si o recrutamento forçado é um mal, um vexame, será muito facil á população das parochias sujeitas a esse mal libertarem-se dello, cumprindo a lei de 1874, isto é, concluindo o alistamento militar.

O additivo, pois, comprehendendo uma série de providencias de caracter transitorio, as quaes se resolvem em meios indirectos de compellir as parochias refractarias á execução da lei de 1874 a se submetterem ao regimen legal.

Assim se convencerá, praticamente, a população de taes parochias das vantagens e beneficios de uma lei, cuja execução tem sido até hoje impossivel obter por meio da applicação das penas nella comminadas: dando por essa fórma o governo inequivoco testemunho de que tem sincero empenho em executar a lei de 26 de Setembro de 1874.

Não se julga obrigado a reproduzir as razões que teve para solicitar autorização, a fim de crear a Escola Militar do Ceará.

O illustre senador, que tanto combateu este projecto, afinal produziu, como o melhor de seus argumentos, a insufficiencia da quantia ou do credito pedido para levar a effeito a creação dessa escola.

Si o orador precisasse justificar as autorizações que solicitou para reformar as repartições do Ministerio da Guerra, não poderia ter feito melhor do que o fez o illustre senador, que aliás tão vivamente as impugnou.

Passa o orador a expôr quaes destas repartições devem, em seu conceito, ser reformadas ou supprimidas; e bom assim procura demonstrar que é impossivel continuarem nas condições em que se acham, sem prejuizo do serviço publico, os corpos de saúde e eclesiastico do exercito. Pela mesma fórma o illustre senador encarregou-se em seu discurso de justificar a necessidade de profunda reforma das nossas escolas militares, assumpto de que se tem já occupado nesta sessão, em mais de um discurso, o illustre Visconde de Pelotas, tambem no intuito de demonstrar a necessidade indeclinavel dessa reforma.

Só então poderão ser attendidas e resolvidas as questões pendentes, de que se occupou o honrado senador por Minas, que entretanto impugnou tambem esta autorização por considerá-la tão ampla como as outras.

Justifica o orador a necessidade da construcção de novos quartéis nesta capital e dos reparos nos existentes. Parece-lhe urgente a construcção do quartel do largo do Moura, nas proximidades do

Arsenal de Guerra, deposito de grande quantidade de armamento.

O honrado senador por Minas não combateu o additivo, que autoriza o governo a rever a tabella que baixou com o decreto de 1 de Maio de 1858, mas acha deiliciente e inconveniente a ultima parte do mesmo additivo. Mostra o equívoco em que labora S. Ex. Não consigna o mesmo additivo a idéa de augmento ou elevação das vantagens, que percebem os officiaes do exercito, mas a de igualal-as, sómente quanto ás denominações, ás que percebem os officiaes do marinha. S. Ex. produziu uma justa consideração sobre o inconveniente de se empregarem officiaes arregimentados em commissões, que só devem ser exercidas por officiaes de corpos especiaes.

O orador neste ponto vai adiante da opinião do nobre senador; acha tão grave inconveniente para a instrucção e disciplina o desvio desses officiaes arregimentados e o seu emprego em taes commissões, que não duvidaria votar por uma reforma na lei de promoções, no sentido de se prohibir que um officiaes arregimentado possa contar como tempo para sua promoção aquelle que tiver servido em commissões para que são destinados officiaes de corpos especiaes. Entretanto, o governo vê-se forçado a empregar officiaes arregimentados nessas commissões, pela razão que vai expor. Do quadro que passa a ler verifica-se que são necessarios 292 officiaes de corpos especiaes para as commissões de todos os serviços administrativos do Ministerio da Guerra, ao passo que não dispomos nos quadros desses corpos especiaes sinão de 214 officiaes, o que demonstra uma differença de 78. É, portanto, absolutamente impossivel, nas condições actuaes, evitar o grave inconveniente de empregar officiaes arregimentados em taes commissões.

O additivo offerecido ultimamente pela commissão de orçamento desta casa tem, portanto, a vantagem de augmentar os quadros dos corpos especiaes, de engenheiros e de estado-maior de 1.ª classe, transferindo-se sómente para esse fim officiaes arregimentados, devidamente habilitados e reduzindo-se por esse modo o numero destes, que, em virtude da nova reorganização, têm de ser aggregados aos corpos a que pertencem.

Reconheço até certo ponto justa a reclamação dos officiaes desses corpos especiaes, que se consideram prejudicados em seu accesso com o alargamento dos quadros em virtude de taes transferencias; mas demonstra que em todas as reformas que se têm feito dos quadros do exercito não se pôde obviar a tal inconveniente, por entenderem governo e parlamento que o direito eventual desses officiaes se devia sacrificar a interesse de ordem mais elevada, o do serviço publico, resultante de taes reformas ou reorganizações.

O illustre Visconde de Pelotas produziu hoje considerações que levam o orador a pedir á commissão de orçamento desta casa a reconsideração deste additivo, de modo a ser melhorado em 3.ª discussão como faculta o regimento, segundo acaba de informar ao orador o Sr. presidente do Senado.

Respondendo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, julga-se obrigado a rectificar algumas proposições enuncadas por S. Ex. a respeito do marechal Ayres Ancora. (Apartes do Sr. Avila.)

Serviu ella apenas dous mezos do secretario do general Polydoro, e não durante todo o tempo em que esteve na campanha do Paraguay, com disse o nobre senador. Antes do ser transferido para o estalado-maior de 1.^a classe e posteriormente para o estalado-maior de artilharia, serviu como official arregimentado no 1.^o regimento de cavallaria e no 1.^o e 4.^o batalhões de artilharia a pé durante 8 annos. Tomou parte nos combates de 16 e 18 de Julho, sendo elogiado em ordem do dia e condecorado. Foi encarregado de organizar o grande parque de artilharia que marchou com o exercito de Tuyuty para Tuyu-Cud. Prestou importantes serviços no mortifero combate de Potrero-Ovelha, sendo condecorado com a Imperial Ordem do Cruzeiro. Foi promovido em campanha a major, por merecimento.

Encarregado da difficilissima e espinhosa incumbencia (*certuacões expressões de sua fé de officio*) de mandar para Curupaity toda a artilharia de posição, bem como os grandes depositos do material de guerra e hospitales, desempenhou-se dessa commissão com o maior zelo e actividade, apesar dos pequenos recursos e falta de meios de transporte de que dispunha para esse fim. Foi igualmente encarregado e desempenhou com o maior valor e vantagens para o exercito, que muitas explorações e reconhecimentos, como fossem em *Ihumayta, Augustura, Villeta e Santo Antonio*. Esses trabalhos de abertura de picada, a que desdenhosamente se referiu o nobre senador, são os da famosa estrada do Chico, cujos trabalhos esse illustre official teve de inspecionar por ordem do inelyto Duque de Caxias. Finalmente, foi conferida ao merechal Ancora a medalha do merito militar *em attenção aos reitorados octos de bravura praticados em diversos combates*.

Pôde o orador, portanto, além da brilhante fé de officio desse general, oppôr ao juizo singular do nobre senador o consenso unânime dos generaes e officiaes que consideram com razão o merechal Ayres Ancora, uma das glorias do exercito brasileiro.

O illustre senador occupou-se ainda com a disciplina e instrucção do exercito.

Leu o orador nos interessantes relatorios do Barão Stoffel algumas considerações que vem a proposito referir. Mostrando a influencia que exercem no espirito do soldado prussiano a instrucção, a educação que recebe na escola e na familia, observa que ouviu repetir em toda a Allemanha, como axioma, que foi o mestre escola quem ganhou a batalha de *Königrätz*. Mas, na Allemanha, diz elle, os professores, os mestre-escolas, não se occupam da politica, não atacam abertamente os actos da autoridade, nem dão a seus discipulos o exemplo da desobediencia e da revolta. Ao contrario, procuram educar seu espirito, plantando nelle o sentimento do dever e do respeito ao principio da autoridade.

Não se admirou, portanto, ao ver Bismarck, em companhia do seus filhos, ir pessoalmente pagar a visita a um modesto mestre-escola de uma aldeia proxima a seu castello.

Está o orador profundamente convencido de que sómente a instrucção do exercito bastará para o restabelecimento de sua disciplina. (*Muito bem! Muito bem!*)

Veiu à mesa, foliado, apoiado e posto conjunctamente em discussão, o seguinte

Additvo

Fica o governo autorizado a augmentar um alfores em cada companhia de infantaria dos corpos do exercito.

S. R. Sala das sessões do Senado em 1 de Setembro de 1888. — *Visconde de Pelotas*. — *Candido de Oliveira*.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, si houvesse numero para votar e outra materia tivesse sido dada para ordem do dia, reservaria para a 3.^a discussão as observações que ainda tom de fazer sobre o orçamento da guerra. Não quer que o honrado Sr. Presidente do Conselho julgue que ha proposito da opposição, de demorar a passagem dos orçamentos. O orador já disse a S. Ex.: «venham as reformas, que a opposição abrirá mão dos debates dos orçamentos.»

S. Ex., porém, que annunciou que ia fazer essa experiencia, parece que se arrependeu, pois que têm passado quasi 15 dias depois dessa declaração, e, entretanto, só os orçamentos têm sido dados para ordem do dia; e agora que começa o periodo da prorogação, o nobre presidente do Senado não tem remedio sinão dar exclusivamente essa materia para discussão.

A discussão hoje, como disse, não embarça, pois, o andamento da proposta que se discute; antes o orador a facilita, fazendo já as ponderações que forçosamente havia de fazer na 3.^a discussão; assim, vai em auxilio do governo.

Entendeu o nobre Ministro da Guerra que podia justificar a grande falta que commetteu com o decreto de reorganização do exercito, invocando o que a respeito se queria fazer em 1884. Foi assim o nobre Ministro desenterrar do pó do archivo da Camara dos Deputados, a que o alljara a intolerancia da opposição conservadora daquelle anno, o additivo de 14 de Julho, no qual, de accordo com o Ministro da Guerra de então, a commissão de marinha a guerra daquella casa formulou as bases para a reorganização do exercito.

Disse S. Ex. que nesse additivo estava inteiramente introduzida a modificação consistente da reforma de 18 de Agosto; isto é, que de um lado se diminuia o numero de alfores e do outro se fazia uma reorganização para um effectivo superior a 13.500 praças.

Isto é engano. Si o nobre Ministro se desse ao trabalho de fazer a operação arithmetica, havia de chegar á conclusão de que não havia ainda o pensamento assentado de reduzir o numero de officiaes subalternos, como passa a demonstrar. Aquelle plano era muito mais parlamentar do que o adoptado em 1887 pela emenda, que deu authorização ao nobre Ministro; isto é, em 1884, pelo additivo da Camara, era o parlamento que por si fazia a reorganização, era elle que deliberava sobre essa materia; que é essencialmente legislativa, no passo que, em virtude da emenda da Camara dos Srs. Deputados, que o nobre Ministro, como relator da commissão de orçamento, teve de apresentar, a delegação no Poder Executivo foi a mais ampla, e dolla resultaram os inconvenientes que se têm notado.

Não conseguiu o nobre Ministro responder á objecção, que formulou o orador a primeira vez que discutiu a materia; isto é, que S. Ex. com o effectivo de 13.500 praças fez uma reorganização, que abrange um pessoal de 15.577, excedendo assim em 2.077 o numero legal. A resposta do nobre Ministro é curiosa. S. Ex. disse que não fez a reorganização, tendo em vista o estado actual do exercito, mas, como o maestro da musica do futuro, S. Ex. tratou de fazer a reorganização para um exercito, que ha de vir, exercito que está ainda no cerebro do nobre Ministro.

Esta despesa do honrado Ministro incorre algum tanto na falta que denunciou o nobre senador por Minas; isto é, que o assumpto não foi detidamente estudado, não obstante as continuas conferencias com os nobres generaes, por isso que uma parte é antes obra legislativa do que technica, e a esse respeito S. Ex. não teve a melhor orientação.

A autorização para a reforma foi dada, tendo-se em vista o numero legal de 13.500 praças; logo, qual era o dever do Ministro? Era fazer um quadro, que se aproximasse o mais possível da força de que o governo podia dispôr em tempo de paz.

Não comprehende o orador que o nobre Ministro pudesse ter em vista um caso futuro; seria advinhar o pensamento legislativo: seria ir de encontro ás normas constitucionaes, que dão ao parlamento competencia, e a iniciativa exclusivamente á Camara dos Deputados, de decretar annualmente o numero de praças de que o governo poderá dispôr, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra.

O nobre Ministro viu a responsabilidade que tinha assumido e procurou uma defeza, que não pode ficar bem a S. Ex., porque confessou que havia feito uma reforma defeituosa. O nobre Ministro fixou o numero de praças para cada companhia, para cada batalhão, para cada regimento; e fixou o minimo, mas tendo somente um effectivo de 13.500 praças, terá necessidade de deixar de crear alguns desses corpos, ou terá de dar-lhes effectivos menores, do que os que estão comprehendidos nos quadros da organização e assim terá inutilizado todas as vantagens que delle pretendeu colher.

Com effeito, o nobre Ministro tem de fazer a distribuição dos effectivos pelos corpos creados em sua organização de modo defeituoso, porque o pessoal de cada corpo ficará abaixo do minimo fixado nos quadros, e isto nullificará as vantagens da reforma, e irá de encontro a todos os principios da sciencia militar moderna.

O orador deu-se ao trabalho de estudar a distribuição das forças em companhias, em cada um dos exercitos dos Estados mais notaveis do mundo, procurando não só as grandes potencias militares, mas tambem as pequenas nações, que têm diminuto exercito, e chegou ás conclusões que passa a expôr ao Senado em minucioso detalhe.

Refere-se especialmente á organização dos corpos de infantaria, citando as seguintes nações: Allemanha, Inglaterra, Belgica, Bulgaria, Dinamarca, Italia, França, Hespanha, Portugal, Suecia e Suissa, e mostra como em nenhum desses paizes ha o minimo de 60 homens por companhia, como na organização do nobre Ministro e que ainda assim não será mantido, visto só termos o

effectivo de 13.500 praças, quando pela reforma são precisas 15.577.

O recrutamento tem consequentemente nas instrucções que val expedir de fazer uma de duas: ou supprimir alguns dos batalhões, nullificando assim desde logo a sua reforma; ou doixar os effectivos muito áquem do minimo que têm as companhias nos exercitos mais modestos dos paizes europous, e ainda áquem do fixado pela reforma.

Isto quer dizer que o nobre Ministro fez uma reorganização imprestavel, porque ella não podia ser um acto isolado; por isso insiste em que houve grande precipitação no proceder do S. Ex.

Quando em 1884 o orador, no seu relatório, se annunciou pela reorganização, não queria somente alterar os quadros do exercito; dizia que era preciso augmentar ao mesmo tempo o pessoal combatente. Assim, o nobre Ministro, que já tinha a reforma nas mãos, quando se abriu o parlamento, e que já tinha conferenciado com os generaes, devia na proposta da fixação de forças de terra, ter pedido o augmento do effectivo do exercito. Foi essa a grande falta que commetteu o nobre Ministro.

Na discussão da lei de fixação de forças o nobre Ministro não justilicou a necessidade do augmento, nem no menos sondou a opinião do parlamento a este respeito. Pela sua parte, o orador, embora em opposição, não negaria o seu voto para a elevação da força do exercito, porque a que temos é realmente insufficientissima. Si, quando o Brazil não tinha mais de sete a oito milhões de habitantes, houve um pessoal combatente de 20.000 homens, hoje o orador não regatearia ao nobre Ministro o seu voto para elevar o exercito a um effectivo de 15.000 praças; quanto mais que está convencido, que actualmente ha dinheiro de sobra; que o governo está no periodo da grande florescencia, em vista dos additivos que da Camara dos Deputados acompanhou o orçamento do Ministerio da Agricultura.

E' preciso que para o anno o nobre Ministro peça augmento da força; sem elle a reforma do nobre Ministro é manca e inexequivel.

Referindo-se mais detidamente á autorização que fórnada ao governo para a reforma do exercito, diz que o nobre Ministro não ficou obrigado a cingir-se literalmente ao plano, de modo a violar a lei. E tanto assim é, que S. Ex. affastou-se da autorização em muitos pontos, como passa a demonstrar comparando varias indicações do plano com as respectivas disposições da reforma, especialmente na organização dos corpos das diversas armas.

Foi tambem um grande defeito da reforma, nas actuaes circumstancias, um verdadeiro presente de gregos feito ao exercito a diminuição de 142 alfores. A este respeito, não precisa invocar outra autoridade além da da alta patente militar, que tem assento no Senado, o nobre Visconde de Pelotas, que por duas vezes já reclamou contra essa suppressão e hoje assignou com o orador a emenda, que é um verdadeiro acto de justiça, dando mais um alfore a cada companhia. E' uma reparação a que o nobre Ministro não pôde ser infenso.

Faz ainda varias considerações para mostrar a importancia do alfore na tactica moderna, e d'ahi deduz a inconveniencia do acto do nobre Ministro, que assim infringiu as boas normas traztornando

com essa diminuição todos os calculos dos nossos legisladores no que diz respeito à distribuição de forças. Tomos, é certo, um pessoal de paz diminutissimo, mas tínhamos uma grande vantagem: um quadro de officiaes mais numeroso, de sorte que, em circumstancias extraordinarias, o quadro disciplinado comportava contingente avultadissimo.

O segredo do successo dos corpos de voluntarios no Paraguay consistiu sobretudo na existencia de numerosa officialidade, que pôde pôr-se á testa desses batalhões.

Os nobre Ministro mata o estímulo dos inferiores, que tinham a esperança de entrar no quadro dos officiaes, em que o accesso depende, em grande parte, do seu esforço e capacidade. Aos ouvidos do nobre Ministro devem, pois, já ter chegado os clamores que, por esse lado, a reforma levantou no exército.

Ao passo, porém, que o nobre Ministro mata o estímulo desses moços que frequentam as escolas militares e são o viveiro do exército, quer criar outra escola militar no Ceará. Por isso, o orador julga que essa escola virá a ser mas um foco de indisciplina, porque se terão fechado as valvulas para o accesso.

Entende que este assumpto deve ser estudado com grande desprendimento. Por sua parte não falla com paixão partidaria, o que bem manifestou quando se deu o conflicto militar, sustentando com o nobre senador pelo Rio Grande do Sul aquillo que lhe parecia ser uma consideração no principio da autoridade. Hoje, como então, no cumprimento de um dever, levanta-se para reclamar contra essa oppressão de tantos officiaes subalternos.

Nota ainda que o nobre Ministro, ao mesmo tempo que faz essa suppressão, augmenta o numero de postos de officiaes superiores e equipara o tenente-coronel ao coronel, de modo que a loggia mandava que um dos postos fosse supprimido.

Não quer insistir neste assumpto; o que tem dito é bastante para mostrar ao nobre Ministro que a sua reforma, que podia ser um titulo de honrera, foi um desastre para a sua administração; porquanto a tactica moderna manda conservar grande numero de officiaes subalternos, pois nellos está, sobretudo, o segredo da batalha moderna.

Acerosco que o pequeno numero de subalternos fuit que a instrução seja descurada, não só nas aulas regimentaes como ainda no exercicio dos corpos.

O nobre Ministro deve levar adiante a isenção que tem mostrado: deve examinar de novo o assumpto, conferenciando com os generaes, a fim de prevenir os males que necessariamente devem provir de uma reforma manca como esta.

Dopos de varias considerações sobre os inconvenientes da suppressão, de alfores no quadro da reorganização das forças arregimentadas, passa o orador a mostrar que de sua parte não ha incoherencia, pois que contrarias a estas não foram as idéas que sustentou, quando Ministro da Guerra em 1884, época em que a intolerancia conservadora não consentiu que fosse convertida em lei um additivo em que ao governo se concedia autorização para reorganizar o exército sobre bases taxativamente determinadas pelo poder legislativo.

Opina que é insufficiente a quantia de 855:000\$ consignada no orçamento para os corpos speciaes.

No balanço de 1885 a 1886 vê-se que com esses corpos se despendoram 977:000\$, e isto quando ainda não se achava em execução um decreto expedido pelo antecessor do honrado Ministro, e em virtude do qual se augmentaram os casos de pagamento de commissões activas de engenheiros e de estado maior de 1ª classe, dando-se aos officiaes direito a maiores vencimentos. Os orçamentos devem ser uma verdade e não illudir os contribuintes, simulando despezas menores que as reais.

Ao ajudante general consigna-se na tabella a gratificação, não de commando de divisão, como deveria ser segundo o regulamento da repartição, mas a de commando de exercito. Isto proveiu de ter sido ajudante general um marechal do exercito. Um ministro mandou abonar-lhe gratificação de commando de exercito, e a praxe ficou legalizada nos orçamentos seguintes. Agora, é preciso voltar à gratificação regulamentar, a de commando de divisão.

O SR. THOMAZ COELHO informa que o ajudante general não recebe actualmente gratificação de commando de exercito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, si não a recebe, é por abnogação, porque a tabella dá-lhe o direito de recebê-la.

Em seguida, trata do custeio do Asylo de Invalidos o, depois de recordar a historia dessa questão e de impugnar o desvio das apolices do patrimonio para fins diversos dos exarados no decreto de 3 de Julho de 1867, pergunta ao honrado Ministro si a Associação Commercial aceita como subrogadas todas as obrigações relativas ao asylo, e si está disposta a entregar ao governo as quantias necessarias para a construção desse estabelecimento. Em nosso direito civil ha normas applicaveis ao caso, e o regulamento de 2 de Outubro de 1851 mostrou quaes as attribuições do juiz do direito em correção. Ahi pôde o nobre Ministro encontrar meios para effectuar a arrecadação das quantias abandonadas por confrarias e instituições piás, caracter que não pôde ser recusado à associação Asylo de Invalidos da Patria.

Relativamente ás colonias militares deplora que pareçam estar abandonados pelo governo. As da fronteira do Paraná, sobretudo, devem merecer toda a attenção dos poderes publicos, sendo o orador de opinião que, quando algum conflicto armado houvesse de dar-se entre o Brazil e a Republica Argentina, hypothese aliás muito pouco provavel, o theatro da luta teria de ser, não a provincia do Rio Grande, mas o proprio territorio contestado. E' preciso, portanto, olhar para aquellas regiões, povoando e colonizando a parte que incontestavelmente é nossa.

A criação da colonia de Pedro II, no Pará, foi decretada por ser estrategico esse ponto; entretanto, está tudo no papel e não se tem cuidado da realização.

Ha um pedido de autorização para se reorganizar as colonias militares. O orador aconselha a suppressão das de Goyaz e das que se acham em sertões, constituindo sorvedouros dos dinheiros publicos; mas sejam zelosamente conservadas as do Alto Uruguay, do S. Paulo, a de Pedro II e as duas do Paraná.

Por occasião de se dissentir a lei de forças, fez o orador uma pergunta, que ficou sem resposta. Inquiriu si está sendo observada a lei que manda conceder terras nas colonias militares aos solda-

dos que concluem o seu tempo de serviço. É uma disposição patriótica, e convém não fique postergada.

Nestas observações não se deixa o orador guiar por sentimentos partidários, principalmente hoje em dia, quando até nem sabe si ainda existem partidos, tão confundidas andam as idéas. Falla com prejuizo de sua saúde, e talvez sem proveito para a causa publica.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Não apolado: com grande proveito para a causa publica.

Vozes: — Muito bom!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 3:

1ª parte até à 1 1/2 hora da tarde

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 24, do corrente anno, autorizando o governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislau José de Freitas:

Dita da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14, do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito de 442:303\$120 para as verbas—Corpo da Armada—Força Naval — e —Etapas— do exercicio de 1886—1887.

2ª parte, à 1 1/2 hora da tarde ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 13, do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão às 2 3/4 horas da tarde.

73ª sessão em 3 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO.—Acta.—EXPEDIENTE.—Sorteio da deputação.—Telegramma de Cataguazes, apresentado pelo Sr. Barão de Cotogipe.—Negocios do Bananal, provincia de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Approvação.—Negocios de Minas Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Votação do orçamento do Ministerio da Guerra.—Revisão das contas do ex-pagador da pagadoria central do Rio Grande do Sul. Dispensa de intersticio.—Credito ao Ministerio da Marinha. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, Vieira da Silva (ministro da marinha) e Ribeiro da Luz. Emenda. Encerramento.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento do Ministerio da Marinha. Subemendas da commissão. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro Preto, Vieira da Silva (ministro da marinha), Barão de Cotogipe e Henriques d'Avila.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Anaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Barão da Estancia, Candido de Oliveira, Visconde de Ouro Preto, Lafayette, Pereira da Silva, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Viriato, de Medeiros, Paes de Mendonça, Leão Veloso, Barão de Maroim, Correia, Visconde de Bom Conselho, Vieira da Silva, Ferreira da Veiga, João Alfredo, Barão de Cotogipe, Barros Barreto, Saraiva, Barão de Pereira Franco, Visconde de Cruzeiro, Visconde de Sinimbu, Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Thomaz Coelho, Visconde de Cavalcanti, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Soares.

Doixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba e Paula Possou.

Doixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Bolisario, F. Octaviano, Ignacio Martins, Siqueira Mendes e Visconde de Jaguaribe.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Marquez de Paranaguá, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Silveira Martins, Uchoa Cavalcanti, Dantas e Fernandes da Cunha.

O SR. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Alfredo d'Escragnolle Taunay, de 2 do corrente mez, communicando que por

doente não pôde ainda comparecer ás sessões.—
Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 20 do mez proximo passado, remetendo, na fórma da requisição de 4 de Junho do corrente anno, cópia das informações prestadas pela presidencia da provincia de Minas Gernas acerca dos factos attribuidos ao subdelegado da parochia de Paulo Moreira, José Innocencio de Abreu Lyrio.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Dois actas da eleição senatorial a que se procedeu na provincia de S. Paulo, no dia 10 de Agosto proximo passado.—A commissão de constituição.

O MESMO SR. SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES.

A commissão de pensões e ordenados, tendo devidamente examinado os papéis que acompanharam a proposição da Camara dos Deputados n. 33, de 21 do corrente mez, que autoriza o governo a conceder ao desembargador Releleção de S. Luiz, o Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado: considerando que o peticionario, com os quatro attestados medicos que juntou á sua petição, exuberantemente prova o que allega, é de parecer que a proposição da outra Camara entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, 3 de Setembro de 1888.—
Visconde de Pelotas.—Meira de Vasconcellos.

A commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 32, do corrente anno, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao lonte da 1ª cadeira do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro: e, attendendo aos motivos allegados pelo peticionario, que plenamente os justificou com um attestado medico firmado por dois facultativos, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das sessões, 3 de Setembro de 1888.—
Visconde de Pelotas.—Meira de Vasconcellos.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao ao governo, pelo Ministerio do Imperio, assim de saber-se a hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação desta Camara, que tem de ir respectivamente felicitar no mesmo Augusto Senhor, no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia e do Imperio.

Em seguida foram sorteados para essa deputação os Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão, F. Bolisario, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Marquez de Paranaguá, Siqueira Mendes, Pereira da Silva, Visconde do Cavalcanti, Soares Brandão, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Soares e Dantas.

TELEGRAMMA DE CATAGUAZES

O Sr. Barão de Cotegipe diz que recebeu no Senado, no dia da sua ultima sessão,

o seguinte telegramma, expedido pelo Sr. Joaquim Vieira, morador em Cataguazes:

« A's 7 1/2 horas da noite de 31, atacado pelo Ilberto Casario na estrada de sua fazenda; perigo de vida; peço providencias. »

Poderia apresentar um requerimento, mas entonde que basta ler o telegramma, além de que o governo possa tomar as providencias precisas, si já não teve conhecimento do facto.

O SR. PRESIDENTE:—O telegramma será publicado no jornal da casa.

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem) deseja saber si está estabelecido o precedente de ler-se um telegramma sem mandar-se um requerimento á mesa...

O SR. PRESIDENTE:—Pois não: o Senado é testemunha de que se têm mandado publicar no jornal da casa telegrammas e representações.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS declara que é só o que deseja saber, para fazer o mesmo.

O SR. PRESIDENTE:—Estará no seu direito, assim como todos os nobres senadores, limitando-se, entretanto, a lê-los, não fazendo discursos, porque ha uso e abuso.

NEGOCIOS DO BANANAL, EM S. PAULO

O Sr. Candido de Oliveira—Sr. presidente, dois actos ultimos do Sr. Ministro da Justiça me convencem de que S. Ex. não é peccador impenitente e antes tem momentos de verdadeira contricção.

E' assim que reparou a grande injustiça que havia commettido com o distincto juiz de direito da comarca de Mar d'Españha, removendo-o para os sertões do Maranhão.

S. Ex. reconheceu, portanto, que não tinha sido bem inspirado e em boa hora transferiu-o para a comarca da Leopoldina, tambem sita em Minas.

Dou-lhe os meus cordões embora, assim como a V. Ex., Sr. presidente, que, como consul de Minas...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Do partido conservador de Minas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—...ou do partido conservador de Minas, não creou embaraços a esta reparação.

Igualmente vi hoje no *Diario Official* o acto ministerial decidindo um recurso antiquissimo, interposto pelo escrivão de orphãos do termo de Piranga, contra a grande injustiça, ou antes, enorme abuso que tinha commettido o presidente da provincia de Minas, declarando vago aquelle officio, só porque o serventuario vitalicio, a que, por incapacidade, se dera successor, entendeu, para prejudicar o mesmo successor, que lhe assistia ainda o direito de fazer uma renuncia de emprego que não exercia mais nem podia exercer.

Felizmente desta vez vingou a boa doutrina firmada na consulta do Conselho do Estado.

O que é preciso, porém, é que o provimento não fique somente no papel; e receio que o acto do honrado Ministro da Justiça irá encontrar resistencias, na sua execução, da parte da presidencia da provincia, que nomeou ha muito tempo,

pendente recurso, outro escripto de orphãos, que é ligado por estreitos laços do parentesco ao Sr. Barão de Camargos. A este respeito convem que S. Ex esteja attento.

Uma vez, Sr. presidente, que o nobre Ministro está em maré de reparações, vou fazer um requerimento relativo a mais uma injustiça praticada por S. Ex. e que é narrada na seguinte carta do Sr. José Ildesonso Pereira, de que passo a dar noticia ao Senado (16):

« Ilm. o Exm. Sr. conselheiro Candido de Oliveira.— Ribeirão Preto, 25 de Agosto de 1888.

« Tenho a expor a V. Ex. o seguinte:

« Sendo ha poucos dias privado do posto de major da guarda nacional, pelo motivo de não ter guila de mudança, declarei a V. Ex. ser falso, visto que a requeri ao presidente da provincia de então, Dr. Rodrigues Alves, e, por seu despacho, foi esta passada, pelo commando superior do Bananal, e por mim apresentada ao commandante superior de Casa Branca e S. Simão, tudo no prazo legal.

« Por isso peço a V. Ex. dizer ao Sr. Ministro da Justiça que foi mal informado, e que estou prompto a mandar todos os documentos precisos, asim de justificar o que venho de affirmar. Em data de 12 do corrente mez escrevi uma carta registrada ao Sr. Ministro, expondo o que deixo dito, pois apezar dos pezares ainda quero ser ingenuo em acreditar na moralidade dos governos; não tenho feito publicação alguma pelos jornaes, e espero da ultima palavra de S. Ex.

« Eu não quero favor do Sr. Ministro; desejo tão somente justiça.

« Si o Sr. Ministro não quizer attender, V. Ex. peço ao Senado informações ao governo. O commandante superior que assignou a minha guila foi o coronel Antonio José Nogueira, que já foi reformado sem o pedir; quem forneceu a tal informação talvez fesse o fallecido coronel Pedro Ramos, que esteve com o commando somente um dia.

« Rogo a V. Ex. desculpar-me occupar-o por objecto de tão pouca monta, mas que eu considero importante, visto que sei que foi tudo movido por um meu desaffecto politico.

« Queira aceitar os meus antecipados agradecimentos e peço dispor com franqueza do de V. Ex. amigo obrigado e criado.— José Ildesonso Pereira.»

Vê o Senado que o honrado Ministro fez obra por uma informação falsa; S. Ex. privou do posto a esse major, entendendo que elle havia mudado de residencia sem ter obtido guila de mudança. Isto é falso; a guila foi obtida; e ha poucos dias, em um requerimento apresentado na Camara dos Deputados, vi que foi ella publicada textualmente. Esse requerimento ficou, como de costume, adiado, sendo de admirar que fosse o adiamento devido ao honrado deputado por S. Paulo, Dr. Rodrigues Alves, exactamente o presidente qua deu as informações, que serviram de fundamento ao acto abusivo do governo.

Nestes termos, mando à mesa o meu requerimento.

Velu à mesa o seguinte

Requerimento

«Roqueiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, se requisite do governo copia dos do-

v. v 2

cumentos e informações que serviram de base ao acto em virtude do qual foi privado do posto de major do commando superior da guarda nacional do Bananal, na provincia de S. Paulo, o cidadão José Ildesonso Pereira.

« Corte, 3 de Setembro de 1888.— Candido de Oliveira.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

GUARDA NACIONAL EM MINAS

O Sr. Lima Duarte foi prevenido por seu nobre collega, senador por Minas, nos cumprimentos que pretendia fazer ao honrado Sr. Ministro da Justiça pelo acto de reparação que praticou, removendo o Dr. Dias Duarte do Maranhão para a comarca da Leopoldina, em Minas.

Faz idéa da pressão a que esteve sujeito o honrado Ministro e do esforço que empregou para fazer triumphar esse acto de justiça. Esta pressão tornou-se tanto mais manifesta, quanto o honrado Ministro viu-se obrigado a praticar um acto de compensação partidaria, nomeando para a comarca de Jequitinhonha o Dr. Sacramento....

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Que é um enorgulhado.

O SR. SOARES:— Não apoiado; é um homem muito distincto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Isto de dizer — homem distincto — é chapa!

O SR. SOARES:— E' conservador; mas é um magistrado distinctissimo.

O SR. LIMA DUARTE ia dizendo que foi um acto de compensação, praticado pelo nobre Ministro da Justiça, a nomeação do Dr. Sacramento para aquella comarca, pois elle pôde desonvolver toda a sua actividade partidaria naquelle districto.

Essa injustiça torna-se tanto mais saliente, quanto foram preteridos muitos mineiros que têm dous e tres quatriennios, e não foram ainda nomeados juizes de direito.

O SR. FERREIRA DA VEIGA:— O Dr. Sacramento tem tres quatriennios e é muito distincto.

O SR. LIMA DUARTE falla em mineiros e o Sr. Dr. Sacramento não é de Minas...

O orador não é bairrista exagerado, mas não pôde deixar de tornar saliente a injustiça do governo preterindo moços que têm quatro annos de exercicio.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O SR. LIMA DUARTE diz que ha mineiros conservadores que desejam o logar de juiz de direito. Desejava que Minas se constituísse como a provincia de S. Paulo, onde o honrado Ministro da Agricultura formou um Sebastopol, no qual só pôde entrar para a magistratura o paulista; si não for paulista, não ha logar para o candidato.

Sirva este protesto para que o nobre Ministro da Justiça não pretira mineiros distinctos, que se recommendam por seu saber, para a nomeação de juiz de direito.

O honrado Ministro continua no movimento da guarda nacional daquella provincia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Passando para a reserva os commandantes superiores.

O SR. LIMA DUARTE diz que parece que é preciso organizar a força e por isso é raro o dia em que o nobre Ministro não lavre qualquer despacho, já transferindo para a reserva os commandantes, já reformando outros, já fazendo novas nomeações.

No *Diario Official* publicou-se a passagem para a reserva do coronel commandante superior do municipio de Passos. O orador vai mandar á mesa um requerimento para saber em que data foi remettido á Secretaria da Justiça o requerimento do coronel Tobias, pedindo sua passagem para a reserva.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Não ha tal requerimento.

O SR. LIMA DUARTE não dá importancia a este movimento da guarda nacional; mas precisa de attender a reclamações de patricios seus, que a este respeito lhe escrevem.

Vou á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, se peça ao Governo informação da data em que foi enviado pela Presidencia de Minas á Secretaria da Justiça, o requerimento do coronel Lucas Tobias de Magalhães, pedindo passagem para a reserva.

« S. R. — 3 de Setembro de 1888. — Lima Duarte. »

Foi apolado, posto em discussão e sem debate approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA GUERRA

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO requer a retirada dos additivos e substitutivo permitindo a transferencia dos officiaes dos corpos especiaes para os corpos arregimentados.

O SR. PRESIDENTE: — A discussão já está encerrada.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Bem.

Procedendo-se, por partes, á votação em 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, fixando a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889, houve o seguinte resultado:

Foi approveda a verba 1 da proposta.

Foi approveda a verba 2, salva a emenda da comissão de orçamento, que também o foi.

Foi approveda a verba 3.

Foi approveda a verba 4, salva a emenda da comissão de orçamento, que também o foi.

Foi approveda, em todas as suas partes, a emenda da Camara dos Deputados á verba 5, a qual ficou comprehendida.

Foram successivamente approvedas as verbas 6 a 16.

Foi approveda a emenda da Camara dos Deputados á verba 17, a qual ficou comprehendida.

Foi approveda a verba 18.

Foi approveda a verba 19, salva a emenda da Camara dos Deputados, que também o foi.

Foi approveda a verba 20.

Foi approveda a emenda da Camara dos Deputados á verba 21, a qual ficou comprehendida.

Foram successivamente approvedas as verbas 22 a 25.

Foi approveda a verba 26, salvo a emenda da Camara dos Deputados, a qual também o foi.

Foram approvedas as verbas 27 e 28.

Não foi approveda a emenda do Sr. Ribeiro da Luz, suppressiva do n. I do paragrapho unico, additivos da Camara dos Deputados, o qual foi approvedo.

Não foi approveda a emenda do mesmo Sr. Ribeiro da Luz suppressiva do n. II do referido paragrapho, o qual foi approvedo, salvo a emenda da comissão de orçamento, que também o foi.

Foi approvedo em todas as suas partes o n. III do referido paragrapho, ficando prejudicada a emenda do Sr. Ribeiro da Luz, suppressiva de uma parte deste numero.

Foi approvedo o n. IV do dito paragrapho.

Não foi approvedo o additivo da comissão de orçamento.

Ficou empatada a votação do seguinte additivo:

« Fica o governo autorizado a augmentar um alferes em cada companhia de infantaria dos corpos do exercito.

« S. R. — Sala das sessões do Senado em 1 de Setembro de 1888. — Visconde de Pelotas. — Candido de Oliveira. »

O SR. PRESIDENTE declarou que, na forma do regimento, o additivo, cuja discussão empatou, ficava adiado para entrar novamente em discussão.

REVISÃO DE CONTAS DO EX-PAGADOR DA PAGADORIA CENTRAL DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO SUL

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvedo e adoptado para passar á 3ª discussão, a proposição da Camara dos Deputados, n. 24 do corrente anno, autorizando o governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislau José de Freitas.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS pede, pela ordem, dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

CREDITO AO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820, para as verbas—Corpo da Armada—Força naval—o—Etapas—do exercicio de 1886—1887.

O Sr. Candido de Oliveira : — Sr. presidente, não venho oppor-me á concessão do credito pedido pelo nobre Ministro da Marinha, mas simplesmente notar que pela forma por que

a proposta está convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e nos foi remettida, nada se adianta; ao contrario, o governo não pôde com ella conseguir o seu intento, isto é, obter dinheiro para pagar essa despoza, que não é outra coisa senão a prova de que foram excedidas diversas verbas do orçamento.

No art. 1.º da proposta se diz (76):

« Fica concedido no Ministerio dos Negocios da Marinha um credito de 442:303\$124, sendo.... 43:507\$654 para o Corpo da Armada; 103:862\$506 para Munição Navaes; 204:830\$506 para Força Naval; 3\$000 para Etapas, do exercicio de 1886—1887.»

Ora, no art. 2.º da proposta acrescentava S. Ex.

« Portence a iniciativa á Camara dos Deputados. »

Deixando bsto artigo ao arbitrio ou ao juizo da Camara, o governo não fazia mais do que cumprir um preceito constitucional. Mas o que fez a Camara dos Deputados?

Em lugar de votar os meios para a obtenção dos recursos, substituiu o artigo pelo seguinte:

« Ficam revogadas as disposições em contrario. »

No entanto, no nosso direito financeiro, pelo que conheço dello, as despesas a pagar por conta dos creditos supplementares só podem se effectuar por tres meios: 1.º, pelas sobras que se verifcarem no orçamento do exercicio em que se deu o excesso; 2.º, por um imposto especialmente onsignado para este fim; 3.º, por autorização dada ao governo para fazer operações de credito.

E' essa a razão por que o honrado Ministro deixou a redacção do art. 2.º ao juizo da Camara, isto é, deixou á iniciativa do parlamento a escolha de um dos tres recursos.

A Camara dos Deputados, porém, no desejo, que tem revelado, de tudo facilitar ao governo, muitas vezes sem o conveniente estudo dos assumptos, em lugar de fornecer ao honrado Ministro os recursos de que podia dispor para fazer a despesa para a qual abria o credito no art. 1.º, limitou-se, no art. 2.º, a esse enavio inutil da revogação das disposições em contrario, mandando-nos um projecto que será inexecutable, ou que lhe torá de ser devolvido com omeidas.

Assim, está de pé a minha pergunta: que meios terá o Sr. Ministro para fazer face á despesa de que se trata?

Não diz-nos S. Ex. que tem sobras o, ainda que tivesse, não podia empregar-as o governo sem autorização suprema do Poder Legislativo. Não ha impostos especialmente creados para a despesa nem está o governo autorizado a fazer operações de credito.

Logo, é uma lei inutil essa que vamos votar. Apenas por ella o corpo legislativo affirma que houve excesso na despesa do orçamento da Marinha do exercicio de 1886—1887, sem se providenciar sobre os meios de se tornar effectivo o pagamento desse excesso.

E' indispensavel, pois, como disse, uma emenda da commissão ou do Senado, que corrija esta lacuna do projecto, que a Camara dos Deputados nos metteu.

Vejo, Sr. presidente, nesta proposta, ainda uma demonstração do pouco caso em que é tido o parlamento pelo Poder Executivo.

O art. 18 § 1.º da lei de 3 de Setembro de 1884 é letra morta para os governos, que continuam ainda a dispor dos dinheiros publicos sem attender ás restricções creadas por essa lei.

Vou chamar a attenção do Senado para algumas parcelas da despoza, que são realmento interessantes.

Verifica-se, por exemplo, pela proposta do honrado Ministro, que houve na verba—Munições Navaes, um deficit de 103:000\$000.

Quer o Senado saber o que é que figura entre as munições navaes, para o arranjo desse deficit?

Nada menos do que o seguinte:

« Moveis fornecidos para a sala de espera do Arsenal de Marinha da Côte, 428\$000. »

Pergunto ao nobre Ministro: serão essas as munições navaes de que cogita a tabella n. 24, explicativa do respectivo orçamento, quando se inscreve:— para aquisição de cabos, lonas, brins, tintas e mais artigos de munições navaes para os corpos de marinha, etc., 500:000\$000?

Poder-se-ia fazer por essa verba despesa com moveis para a sala de espera no Arsenal? Poderemos approvar o procedimento do Ministro, sancionando semelhante desperdicio e legalizando tão flagrante violação do texto do orçamento?

Ainda mais, Sr. presidente, vejo figurar na verba — Força Naval — a seguinte despesa:

« Aquisição de 100 exemplares do *Manobreiro*, do que é autor o chefe de divisão Wandenkolk. » Isto é, por conta da rubrica — Força Naval — fez-se essa despesa com aquisição de livros de um dos officiaes da armada!

Com que direito o governo assim procede?

Senhores, vou me convencendo dia a dia de que esta instituição do parlamento está se tornando uma inutilidade; cada vez o governo mostra-se mais desabusado, na porporção das censuras e queixas feitas nas duas Camaras.

Vou me convencendo tambem de que quasi faltamos á nossa consciencia e aos compromissos que temos com o povo de que somos representantes, prestando-nos indifferentes a esses abusos repetidos, que se vão tornando o modo ordinario de vida do nosso governo.

Os orçamentos nada valem; o governo faz o que quer e até já se procura subtrahir da exame do Poder Legislativo o exame moral das despesas feitas.

Ainda ha poucos dias tive occasião de mostrar ao Senado de que modo se fazem os balanços, como ultimamente se tem procedido na conta detalhada das despesas, chamando sua attenção para duas rubricas do balanço de 1885—1886, ultimamente liquidado. Por esse especimen, imagine V. Ex., Sr. presidente, o que se deveria encontrar, si o Thesouro não tivesse tanto resumido o balanço, e antes nos desse, como era o seu dever, uma conta desenvolvida das despesas.

Levar á conta de — Munições Navaes — a aquisição de mobilia para uma sala do Arsenal de Marinha, e levar á conta da — Força Naval — a compra de uma obra de um official da armada é um cumulo, Sr. presidente!!...

A illegalidade é a fórmula da época, é mesmo a mais commoda para o governo.

Assistimos a este facto singularissimo: o honrado Sr. Presidente do Conselho, depois de ter

feito o convenio com o Banco do Brazil, allegando, para justificar-se, a demora que resultaria do debate nas duas Camaras a proposito de uma autorização, um ou dois mezos depois, não só ainda não trata de legalisar o seu acto, como, em relação ao Norte, mantém o mesmo regimen de ditadura, mandando por sua unica autoridade dar 3.000:000\$ a certo banco de Pernambuco, para fazer empréstimos aos fazendeiros dalli.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Não hu tal.

O SR. LUIZ FELIPPE:—Eu lamento que ainda não mandasse, e disso hei de me queixar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Estimo a declaração e estou certo de que o honrado Ministro não dará mais dinheiro sem autorização do corpo legislativo. No entanto os jornaes que doram essa noticia são o mais bem informados e que recebem constantemente confidencias ministeriaes. (*Apartes.*)

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO dá um aparte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eu li ha poucos dias, Sr. presidente, ao Senado, o aviso do Sr. Ministro da Justiça, dirigido ao seu nobre collega da Marinha, tratando da requisição de madeiras para construção do edificio do Asylo da Ponta do Galeão.

O requerimento que então apresentei, passou sem discussão na assembla do nobre Ministro, que não ponde assim responder à pergunta que fiz, isto é —si S. Ex. se achava disposto a satisfazer a essa requisição.

Poderá, pois, agora, si lho aprouvar, satisfazer a esta justa pergunta, porque precisamos saber si o honrado Ministro está no proposito de fornecer ao seu illustre collega da Justiça as madeiras do Estado, que lho facilitem a tarefa de levantar os seus palacios ou edificios para os asylos de mendigos e dosassizados.

Como sabe o Senado, as madeiras, por assim dizer, fazem parte do material da armada, são elementos para os reparos e construcções navaes, são destinadas exclusivamente para esse fim; não se póde dellas dispor para outro fim, sem abuso.

Aguardo, pois, a explicação. Actualmente tive em vista, vindo á tribuna, notar a lacuna que evidentemente se nota na redacção do projecto de concessão do credito, e mais pedir ao governo que acabe com esse deploravel systema de eludir a lei autorizando despezas por conta de verbas em que não se podem comprehender.

E' preciso que não assistamos mais a este espectáculo pouco edificante de se mandar pagar mobilia do salão por conta da verba—Munições Navaes—e livros pela de—Força Naval.

Na demonstração deste credito ha muitas outras parcelas que mereciam reparos. Algumas, pela maneira por que estão redigidas, mostram o proposito de subtrahir ao parlamento o conhecimento verdadeiro da moralidade da despoza.

Por exemplo: vejo esta verba que é importante (*lá*):

« Com aquisição, feita por intermedio do agente comprador da marinha, de diversos artigos de munições navaes 23:010\$898. »

Não se diz em que consistem essas munições, e desde que vejo que tão abusivamente se fizeram

as compras a que me referi, bem póde ser que outros abusos se occultam nesse englobamento.

Não quero demorar a passagem do credito nem protrahir o debate, e assim sento-me, esperando as explicações do honrado Ministro.

(*Muito bem ; muito bem.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Sr. presidente, o nobre senador por Minas Gornes começou o seu discurso tornando saliente a falta que notou de não se declarar por onde se devia fazer a despoza deste credito; com effeito, Sr. presidente, ha esta lacuna na lei, mas a commissão necessariamente a supprirá. Quanto a mim, a despoza póde ser feita pelas sobras, por isso que hu 580:180\$111 de sobras em varias verbas e o credito que se pede é de 442:303\$120.

A sobra dá por conseguinte para cobrir esta despoza; a questão é apenas de uma emenda declarando que o credito será pago pelas sobras que se verificam no orçamento da marinha.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— O que vai demorar a passagem do credito, que tem de voltar á Camara.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Creio nesta parte ter satisfeito a reclamação do nobre senador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Sim, senhor.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Notou ainda o nobre senador que, pela verba —Munições Navaes— se comprasse uma mobilia.

Pareco-me que a reclamação do nobre senador não é procedente, porque é por esta verba que se fazem compras de palhinha, tremde cozinha, parafusos e outros artigos, assim como tambem mobilia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' levar muito longe a autorização.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Pelo menos assim ontenderam os meus antecessores.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Mas é irregular.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Altamente irregular.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— E' só por esta verba que se podem fazer essas despozas, como se vê da demonstração, taes como fechaduras, cadeiras, mochos, etc.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Tudo é para o navio.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— A respeito do dispendio de 280\$ para aquisição de 140 exemplares do *Manual do Aprendiz Artillheiro*, a que alludiu o nobre senador, incluido na verba — Força Naval — está justificado pela necessidade de supprir os alumnos para os quaes são destinados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Dessa maneira póde-se despendor tudo.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— E' preciso que os alumnos, que frequentam a Escola Pratica de Artillaria, taes como os inferiores, tenham livros, e estes livros devem ser fornecidos pelo governo.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' uma despesa de 700\$000 o V. Ex. pediu 3\$000 para legalizar a etapa.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—O deficit na verba etapas resulta do haver a lei de 10 de Outubro de 1887 mandado vigorar no terceiro semestre do exercicio metade da somma votada para os dois primeiros semestres, pelo que a quantia correspondente não comportou a despesa, visto ser diario o abono das etapas.

A ultima pergunta do honrado senador por Minas Geraes refere-se a um aviso que me foi dirigido pelo nobre Ministro da Justiça, pedindo as madeiras disponiveis da marinha para serem applicadas ao Asylo de Mendicidade, na Ilha do Governador. Este pedido do nobre Ministro é muito restricto; as madeiras disponiveis da marinha, isto é, aquellas que não tiverem applicação para as construcções e obras da marinha e que ficam sujeitas a apodrecerem. Ainda não respondi ao aviso do nobre Ministro, mas tencio fazel-o declarando que ficam á sua disposição, a juizo do Intendente da marinha, as madeiras que forem consideradas disponiveis e portanto cedidas para as obras da Ilha do Governador. E' claro que si se tratasse de madeiras que abundam na Ilha do Bom Jesus, mas que podem ter applicação para as obras da marinha, se faria a conveniente indemnização.

Creio que, tratando-se de um estabelecimento de caridade que é mantido pelo Estado, e mo o Asylo de Mendicidade, não se deve estranhar esta concessão.

São estas as explicações que devia ao nobre senador por Minas e estou persuadido de ter satisfeito a S. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, pedi a palavra não para impugnar propriamente o credito em si, mas para fazer ver ao Senado, e especialmente ao nobre Ministro da Marinha, que si o credito por S. Ex. solicitado fór approvado pelo Senado tal qual se acha, o Ministro da Fazenda não o poderá cumprir. Si o fizer, incorrerá em responsabilidade. O honrado Ministro, ao confeccionar a sua proposta, conformando-se com as disposições da lei de 1850 e de 1862, disposições que são axiomaticas, declarou expressamente que, quanto á materia do art. 2.º, era da competencia da Camara dos Deputados.

Realmente o governo, desde que pede credito, não pôde indicar á Camara dos Deputados donde ha de sahir o dinheiro, como se hão de obter os fundos para dar execução ao credito. Mas a Camara, por um descuido, em vez de declarar no art. 2.º: que a somma necessaria proveria de sobras da despesa do Estado, si houver, ou de qualquer operação de credito, limitou-se ao seguinte: «Ficam revogadas as disposições em contrario.» Portanto, si o projecto passar tal qual, o Ministro da Fazenda não pôde nem devo dar-lhe execução, porque não ha nelle fundos votados o é expresso, não só na lei de 1850 como na de 1862, que o Ministro da Fazenda não poderá fazer despesa alguma em consequencia de autorização do Poder Legislativo, si na mesma autorização não estiverem decretados os fundos necessarios.

Parece, pois, indispensavel uma emenda, que não pôde referir-se a sobras que o honrado Mi-

nistro diz existirem em outras verbas do orçamento da marinha. As sobras só podem ser aquellas que resultarem da despesa geral do Imperio, e eu acredito que não haverá nenhuma; por conseguinte, é preciso que se declare qual a operação de credito que se ha de fazer para della vir o dinheiro com que se faça esse pagamento.

Limite-me, Sr. presidente, a estas observações.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, a seguinte

Emenda

«Acrescente-se:

«Art. 2.º Para a despesa de que trata o art. 1.º poderá o governo prevalecer-se das sobras existentes em outras verbas do orçamento, ou fazer as necessarias operações de credito.

«Altere-se a numeração do art. 2.º da emenda.

«3 de Setembro de 1888.—Visconde de Ouro Preto.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 3.ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 13 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889.

Foi lida e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Sub-emenda da commissão do orçamento

«A' emenda da Camara dos Deputados á rubrica 12—Arsenales—approvada em 2.ª discussão pelo Senado:

«Em vez das palavras:—creado, na Corte, um logar de porteiro—diga-se:—Igualados, no da Corte, os vencimentos do ajudante nos do porteiro; e mais como da emenda.

«Sala das commissões, 3 de Setembro de 1888.—Visconde de Ouro Preto.—D. Barros Barreto.—Visconde de Cavalcanti.—Damas.»

O Sr. Visconde de Ouro Preto estava resollvido a occupar-se detidamente com a Escola Naval nesta occasião, e communicou-o ao honrado Ministro, mas as circumstancias obrigam-no a modificar esse proposito.

O atraso dos trabalhos, a discussão dos orçamentos mais importantes, da Agricultura, Fazenda e receita geral, que vai seguir-se, e dos auxilios á lavoura, e reformas que o gabinete comprometter-se a fazer passar este anno, e effectivamente não devem ser protalladas, aconsellam que se economise tempo.

Assim, procurará ser conciso, dizendo apenas o que fór absolutamente necessario.

Dove o Senado lembrar-se do que occorreu nas sessões de 1886 e 1887 acerca da Escola Naval.

O governo fôr autorizado a reformal-a, com a expressa clausula de simplificar o ensino e não augmentar a despoza.

Abusando, porém, da autorização, fez a reforma por decreto de 26 de Junho de 1886, não só complicando o ensino, e augmentando a despoza, si não comprometendo completamente a disciplina indispensavel em um estabelecimento de educação militar.

Travou-se a esse respeito largo debate entre o Ministro da Marinha de então, o Sr. conselheiro Mac-Dowell, o orador, o seu particular amigo, illustre senador por Mato-Grosso.

Em consequencia, formulou o orador as seguintes emendas e apresentou-as como additivo ao orçamento da Marinha:

§ 1.º Fica approvedo o regulamento que baixou com o decreto n. 9.611, de 26 de Junho do corrente anno, menos na parte em que:

- a) Creou uma secção de sciencias juridicas no curso superior da Escola Naval;
- b) Disponsou o concurso para as nomeações a fazer-se em virtude do mesmo regulamento;
- c) Conferiu á congregação da Escola a attribuição de resolver sobre as reclamações do director a respeito dos membros do magisterio;
- d) Concedeu nos ditos membros do magisterio gradações militares superiores ás que já tinham;
- e) Disponsou a lei de promoções em favor dos instructores;
- f) Permittiu ao secretario proceder sem ordem do director;
- g) Creou um conselho disciplinar.

§ 2.º A respeito de todos os assumptos a que se refere o § 1.º — continuará em vigor o que se estava estabelecido.

§ 3.º O governo fará revisão do mencionado decreto n. 9.611 para harmonisal-o com as alterações aqui decretadas nos arts. 10, 17, 19, 22, 27, 40, 47, 49, 74, § 13, 79 §§ 6.º, 7.º e 8.º, e 131 o disposição transitoria.

O proprio ministro, referendario da reforma, que defendeu-se allegando não ser o seu autor, tendo-a encontrado prompta por ordem de seu antecessor, exactamente como succedeu ao honrado Ministro actual, relativamente á repartição central meteorologica, o proprio Sr. Mac-Dowell, confessando que em alguns pontos achava inconveniente a mesma reforma, reconheceu a procedencia das emendas, entendendo, porém, que deviam constituir projecto especial, e não fazer parte do orçamento da Marinha.

O Senado não pensou do mesmo modo: approvou-as por grande maioria em 2.ª discussão, e approvou-as em terceira, si a opposição liberal, a pedido do governo, não tivesse convindo na separação do additivo, para ser ouvida sobre elle a commissão de marinha e guerra, comprometendo-se o ministerio a não prover as cadeiras novamente creadas, até ulterior deliberação do poder legislativo.

Para esse accordo insulso a asseveração do nobre ex-ministro de que as disposições do regulamento, contrarias á disciplina da escola e deprimentes do prestigio do director, haviam sido explicadas ou interpretadas a contento desse alto funcionario.

Nestas condições foi votado o orçamento da marinha, fecharam-se as camaras, e o nobre ex-

Ministro, esquecido daquillo a que se obrigara solemnemente, tratou de prover as novas cadeiras, inclusive a de direito mercantil em um estabelecimento naval, — extravagancia que, apoiar da autoridade canonica do illustrado senador pelo Pará, o Sr. Siqueira Mendes, não podia ter sido inspirada, como allas S. Ex. affirmou em aparte, pela santa igreja infallivel.

O orador não insistirá neste ponto, episodio tristissimo da nossa historia parlamentar, e do qual o futuro escriptor occupar-se-á em capitulo, que poderá ter por epigraphe — *Da fatalidade com que os governos fultam á palavra empenhada e são illudidas as opposições de boa fé!*

Dirá tão somente que a experioncia da reforma veu dar razão aos seus impugnadores, justificando as suas apprehensões.

O Sr. VISCONDE DE LAMARE: — Os propios lentos hoje o reconhecem.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO diz que o regulamento de 1886 foi um desastre; a Escola Naval está em circumstancias deplorabilissimas; em linguagem tecnica vai á garra, se não acudir em os poderes publicos.

Quem o assevera é um profissional insuspeito, um official general distinctissimo, o seu director, vice-almirante Ellsiario Barbosa.

O orador chama a attenção dos seus collegas para alguns trechos do relatório do mesmo director da escola, annexo ao do nobre Ministro.

Em primeiro lugar, estes algarismos são eloquentes: matricularam-se no curso superior da Escola Naval 71 alumnos, dos quaes foram reprovados 50, e approvedos unicamente 21. No curso preparatorio inscreveram-se 94, mas salvaram-se somente 33, sendo reprovados 61. Isto é desanimador.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): — E' que na Escola Naval ainda não entrou a condescendencia.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO acredita que a causa de tão grande numero de reprovações está no extraordinario numero de materias, que sobrecarregam os cursos: pelo menos é essa a opinião do director.

Em 2.º lugar, attenda o Senado para o que escreveu esta autoridade:

« Penso que o regulamento deve ser revisto em relação ao programma de estudos, melhor discriminando as materias e aliviando a intelligencia dos alumnos, tão sobrecarregada de ensinos, sobretudo no curso superior, onde ha seis secções mathematicas, physicas, juridicas, tecnica, graphica e accessoria com o pessoal do magisterio: dez lentes, cinco substitutos, tres professores, dous mestros, seis instructores, e dous auxiliares, tendo todos effectivo serviço em dias alternados da semana, menos o substituto da secção de sciencias juridicas, que só serve no impedimento de qualquer dos dous lentes da secção e nos exames finais.

« Na parte disciplinar não ha clareza em suas disposições, que se contradizem, offerecendo duvidas e prestando-se a diversas interpretações, maximo, nos casos de baixa da praça, por motivo de reprovación e ao direito de repetencia do anno.

« Ainda na parte disciplinar o regulamento, alterando o de 22 de Abril de 1871, enfragueceu a autoridade do director tirando-lhe prestigio e

força moral, condições essenciaes em um estabelecimento de instrucção militar, cuja primeira autoridade, o director, não pôde estar sujeita a entidade—Congregação escolar.

« Este enfraquecimento da autoridade evidencia-se das disposições dos arts. 41, 42, 52, § 3º, 73, § 5º e 77, § 8º, do regulamento.

« A junção dos dois estabelecimentos (collegio naval e escola de marinha) em um só, que é hoje a Escola Naval, antes de possuir a administração e edificio apropriado para aquartelar alumnos de 12 a 20 annos, separadamente por idades e por cursos, si foi medida economica, não trouxe vantagem ao ensino, como a experiencia do anno passado o demonstrou, e a disciplina e a moralidade foi muito prejudicial. »

Poderia o orador ler outros trechos, igualmente significativos, mas limita-se a estes, para poupar tempo. Nem mesmo estes traria ao conhecimento do Senado e deixaria até de usar da palavra, si o governo já houvesse iniciado as reformas promettidas.

A opposição liberal está disposta a concorrer para que os orçamentos tenham prompta elaboração, desde que o gabinete desempenhe o seu compromisso.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :— Apoiado ; já o declarei.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Mas não se pôde prescindir de toda a discussão.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO observa que isso está entendido, assim como a respeito do direito de emendar.

O que pretende significar no governo é que da parte dos seus adversarios encontrarã a melhor vontade em auxiliar-o nas medidas importantes que as circumstancias do paiz imperiosamente reclamam. Acima dos interesses partidarios collocam o da nação.

Voltando ao que dizia, pondera que no seu relatório o honrado Ministro declara que trata de estudar o assumpto, para submeter ao parlamento o que lhe parecer mais acertado.

Sendo a materia urgente, porque sem gravissimos inconvenientes a Escola Naval não pôde continuar nas condições em que descreve-a o seu director, é de crer que o nobre Ministro, zeloso como sabe ser-o, tenha já formado juizo seguro e esteja habilitado a propor as camaras as medidas, que tão importante estabelecimento reclama. (Apoiados).

Deseja o orador ouvir-o, acrescentando apenas uma observação mais: a marinha deve despertar a mais serã attenção do governo, sob pena de desorganizar-se; e é tempo já de entrar-se no periodo da acção; estudos ha de sobra, resta pol-os em execução.

E' urgente, é imprescindivel fazel-o, e para que todos convençam-se disto, basta reflectir um momento sobre estas palavras escriptas por outro distincto official general, que o orador leu, com a mais profunda magoa e surpresa, em anexo ao relatório ministerial. E' o chefe do quartel-general da armada, o Sr. Barão de Curitiba, quem assim se exprime:

« A distribuição do serviço á officialidade da armada está extremamente defectuosa e resente-se de vicios que é da mais urgente necessidade corrigir para a boa ordem e completa disciplina da corporação o fazer desaparecer quanto antes a mal-

vontade, o desgosto latente e o desanimo que lavoram intensamente nesta, dando como funesto resultado a má realisação do serviço. »

Ora, si a tudo isto juntar-se o que da Escola Naval, o viveiro dos futuros officiaes de marinha, diz o seu illustre director,—muito é para temer-se que, em pouco tempo, tão importante corporação deixe de corresponder aos nobres e honrosos precedentes que a illustram, e della fizeram uma gloria nacional.

Tratarã ainda de um ponto: no corpo do machinistas ha muitas vagas; e, segundo a lei, deveriam ser preenchidas á proporção que se fossem dando.

Entretanto o nobre Ministro conserva-as em aberto, deixando de promover os respectivos officiaes. Alem da infracção da lei, ha nisto grande injustiça para os que tenham direito a accesso, o que assim ficam prejudicados em sua carreira. As familias igualmente soffrom, e pôde o orador atlançar ao nobre Ministro que dahi tem provindo muito desgosto.

Espera ser informado das razões que determinaram a falta de promoção, e senta-se desempenhando a promessa de não consumir muito tempo ao Senado. (Muito bem.)

O Sr. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha):— Sr. presidente, o illustre membro da opposição liberal que me precedeu na tribuna reconhece a necessidade de poupar-se o tempo; com maioria de razão os membros do governo devem por sua voz concorrer para que não se consuma o tempo em debates inuteis.

O ponto capital, talvez unico, do discurso do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, foi o estado actual da Escola de Marinha. Com effeito, o Senado ouviu, na sessão de 1886, a discussão luminosa que aqui se estabeleceu a respeito da Escola Naval. Tomaram parte nesta discussão, com grande vantagem, os honrados senadores pela provincia de Mato Grosso e pela de Minas Geraes que acaba agora de occupar a tribuna.

Como o Senado sabe, as emendas do nobre senador por Minas Geraes passaram aqui em 2ª discussão.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO :—E mereceram até o voto de V. Ex.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha):—Foram ellas remettidas depois á commissão de marinha e guerra, além de que esta formulasse um projecto com as emendas que deviam ser adoptadas definitivamente pelo Senado. A commissão apresentou um trabalho, que pertence exclusivamente ao nobre senador pela provincia de Mato Grosso; os outros dous membros nem acompanharam a S. Ex. nem declararam suas opiniões.

Ficou neste pé a questão da Escola Naval. Entretanto o Ministro, que se havia compromettido solemnemente a não pôr em execução o regulamento, deixou de observar o seu compromisso.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO :— Eu peço ao Sr. tachygrapho que tome nota: o Ministro, que se havia compromettido solemnemente, não observou o seu compromisso.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha):—...com alguma sorpresa para nós.

Não ha censura nisto; eu apenas menciono um facto que se passou no Senado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Si há censura não é de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— A censura nasce do facto.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Chamando a mim este assumpto logo que tomei conta da pasta da marinha, encontrei varios projectos de reforma da Escola Naval. Uns entendiam que o curso preparatorio devia limitar-se a dois annos, outros exigiam apenas um anno; e, quanto ao curso superior, uns entendiam que devia ser de tres e outros de quatro annos.

A' vista desta divergencia de opiniões, e não tendo tempo para meditar sobre materias que são estranhas aos meus estudos, porque, si entendendo alguma coisa de direito, não acontoca o mesmo a respeito das mathematicas, adiei a questão.

Entretanto, do exame ligeiro que fiz, me parece que o curso actual do preparatorio da escola está bem organizado, prepara convenientemente o alumno para o curso superior. Quanto, porém, a este curso, parece-me que exigem-se materias em maior numero e maior desenvolvimento do que é necessario para formar o official de marinha.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Sem duvida.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Por consequente, o ponto capital da reforma desta Escola, quanto a mim, está no curso superior. Convem assignar as materias que devem ser estudadas nesse curso e o seu limite; é isto o que me parece ser necessario. Occorre-me por consequente que o Poder Legislativo devo votar as bases da reforma da Escola Naval, declarando quenas as materias que devem ser exigidas tanto para o curso preparatorio como para o curso superior, e, uma vez feita esta lei, o governo, no regulamento que expedir, fará a distribuição das materias pelos annos.

Por esta forma o governo annualmente pôde introduzir alguns melhoramentos em relação á distribuição das materias do curso, mas nunca alterar as bases geraes dadas pelo Poder Legislativo.

A lei declararia tambem o pessoal administrativo e docente da Escola, estabeleceria o numero de annos, tanto para o curso preparatorio como para o superior, as materias de ambos os cursos, deixando-se á congregação marcar o limite destas materias, com a approvação do Ministro...

Desta maneira não teriamos necessidade de, todos os annos, pedir autorizações para rever ou dar novo regulamento á Escola; ao passo que o governo e a congregação regulariam os programmas dentro das bases assentadas e prescriptas na lei.

Examinando as materias que se leccionam no curso de preparatorios, ou vi que ellas preparam bem os alumnos que devem passar para o curso superior.

Si a Escola Polytechnica tem um curso geral obrigatorio do qual sahem depois os alumnos para os diferentes cursos da escola, assim como das escolas secundarias sahem preparados os alumnos que se destinam aos cursos de medicina e de direito; por que não dar á marinha um curso pre-

paratorio que habilite os alumnos a bem aprovar as lições do curso superior.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Para os varios ramos.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— O moço que se prepara para um curso mercantil precisa seguramente fallar e escrever bem as linguas vivas, mas não tem necessidade de saber o latim e o grego; e assim, para que obrigal-os a estudal-os? Os que se dedicam ás sciencias não podem dispensar o estudo destas linguas, principalmente o do latim.

O official de marinha não precisa saber latim nem grego; se estudarem particularmente tanto melhor para elles.

Quanto ás materias que devem constituir o curso superior e o que deve ser riscado do actual regulamento, confesso que não estou habilitado a resolver a questão só por mim, sem primeiramente ouvir as opiniões dos lentes da Escola.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— E sobre o direito mercantil?

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Hei de conversar sobre tudo isso.

Si eu puzesse apresentar desde já nesta casa um projecto de lei sobre a reforma da Escola Naval, eu o faria com muito gosto; pôde ser que dessem o fuzo, mas nos termos em que já disse. Aa nal se estabeleceria mais estabilidade nesta parte, a mais importante, do regulamento da Escola Naval.

Quanto á parte administrativa, é impossivel sujeitar o director á congregação. (*Apoiados*.) Esta devo limitar-se a intervir nos estudos, mas não na economia e na disciplina do estabelecimento.

Felizmente á testa do estabelecimento está, como todos sabem, um official muito distincto. Elle tem sido contrariado por este estado de cousas, e tem tido o desgosto de ver censurada a Escola em artigos impressos e sobre os quenas tem sido sollicito em dar immediatamente explicações, e estas muito satisfactorias. Não as tenho mandado publicar porque nunca considerei que essas censuras fossem de ordem a merecer explicações por parte do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Mas não seria mau.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Digo ao nobre senador que me dá este aparte que não houve ainda censura do jornal a que o actual director da Escola Naval não deesse explicações em officio, e sempre o tem feito de modo muito satisfactorio.

Devo declarar ao Senado que tenho dado ao actual director da Escola Naval toda a força possível...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Faz muito bem, é o dever do governo.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— ... entretanto, o governo luta com grandes embarraços. Pois uma escola naval não deveria ter alguma artilharia para exercicio dos alumnos, um navio assim do que os alumnos pudessem subir fora da barra por dois ou tres dias, conforme determinassam o regulamento ou as instruções? não deveria ter modelos de navios para o estudo dos

alunos? Tudo isto exige meios, e grande dificuldade tem o governo de obtê-los do parlamento.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E sem isso não he escolas verdadeiras.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—Devo-se tambem oncarar as escolas por esse lado...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Sem duvida, pelo lado pratico.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—...fornecendo-se os necessarios elementos do estudo.

Eu prometto ao nobre senador por Minas Geraes que tomarei em toda a consideração as suas observações; e demora que por ventura possa haver nisto, procederá tão somente do desejo de acertar, pois que não me julgo competente para decidir *ex cathedra* sobre a maneira por que se pódo constituir o curso superior da Escola Naval.

Tenho necessidade de ouvir os profissionais, conciliar as suas opiniões para formar uma opinião minha.

A respeito da promoção dos machinistas, de que occupou-se tambem o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, devo declarar a S. Ex. que recebi ha pouco tempo proposta para a promoção desses empregados; mas entendi, Sr. pres idonto, que devia aguardar a reforma do corpo de machinistas, que está projectada, para então, de accordo com ella, fazer as promoções; eis a razão principal da demora. Si, porém não passar a autorização para a reforma farei a promoção em tempo breve.

E' o que tenho a dizer a respeito dos assumptos sobre os quaes discorreu o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

O Sr. Barão de Cotegipe não vem impugnar nenhuma das vobas de despeza do Ministerio da Marinha, não porque deixa de entender que algumas podiam ser diminuidas, mas por observar a tendencia do Senado a approvar todos os augmentos de despeza, que ou vêm propostos pela Camara dos Deputados, ou são apresentados ao Senado. *Nisi utile est quod fitimus, stulta est gloria*; e o orador não quer passar por estulto.

Leu com interesse a opinião de um distincto economista em dous artigos publicados em um jornal da Corte, a respeito dos nossos orçamentos, e viu que com a imparcialidade de um sabio e de um estrangeiro elle diz que, no Ministerio da Marinha, poder-se-ia realizar uma economia talvez de 2.000:000\$. Em vez disso vamos fazer nesse ministerio um augmento de 2.000:000\$000.

Si, pois, não acompanha por sua parte essa tendencia geral para o augmento da despeza, fica da margem, olhando a corrente, e esperando o futuro, que não consola. Vem, porém, dizer algumas palavras em relação a um assumpto já bastante debatido—a commissão de inquerito nomeada para a marinha; mas, antes do fuzel-o, é constrangido, pelo que acabou de dizer o nobre Ministro, e antes disse o honrado senador por Minas Geraes, a defender ainda o ministerio de que fez parte.

Já em tempo o orador contestou a accusação feita a esse Ministerio—de não haver cumprido o que promettera.—quando se tratou da execução do regulamento relativo à Escola da Marinha, he

Escola Naval. Mostrou então como o governo não faltou à sua promessa; entretanto, o nobre Ministro acaba de allinar que esse governo a não cumpriu, o que lhe causou estranheza.

Parece ao orador que o nobre Ministro assim se exprimeu, porque S. Ex. ainda não deixou as suas opiniões de opposicionista; e seria contradictorio, si, pensando então de uma maneira, se pronunciasse agora de outra forma; mas na posição em que S. Ex. se acha, esperava que fosse um pouco mais benigno com aquelles que o precederam.

Passando a explicar o que a respeito do assumpto occorreu, diz que o que o ministerio promettera, foi que não preencheria as vagas vitaliciamente, para o que se declarava autorizado; e isso cumpriu, nomeando todos os lentos interinamente excepto os que tinham ja direito à vitaliciedade. Si se entendeu de outra forma, houve um *qui-pro-quo*; mas nunca se podia pôr em duvida a bon té da explicação que deu.

Voltando à commissão de inquerito nomeada pelo Senado, com plena approvação do governo, e especial do nobre Ministro da Marinha, lê e analisa alguns topicos do discurso, em que o nobre Ministro da Marinha respondeu ao nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz. Observa, porém, neste ponto, que a susceptibilidade, que mostra o nobre Ministro a qualquer observação que lhe é feita em contrario ás suas opiniões, coarctou ao orador a liberdade de pronunciar-se nos assumptos que se debatam referentes a esta pasta. Pede, portanto, a S. Ex. que se convença que não é por opposição que faz as suas observações.

Confrontando as palavras do nobre senador por Minas Geraes com as que em resposta proferiu o nobre Ministro, diz que S. Ex. não deu uma justa interpretação as expressões daquelle honrado senador.

O ministerio passado não poderia estremecer com a idéa de ir uma commissão do Senado; antes muito devia apreciar esse inquerito, porque elle naturalmente lhe seria favoravel. Os membros desse ministerio não recosiam que todos os seus actos sejam examinados; pedem mesmo que o sejam com todo o rigor. O orador deseja mesmo que se abram inqueritos sobre as diversas repartições.

Prossequindo em suas considerações, pergunta si já se installou a commissão do inquerito? Por emquanto só leu que a commissão tinha ido apenas ao dique examinar a quilha de um navio.

Não duvida da autoridade da commissão para decidir sobre taes questões; mas achia perigoso que os parlamentares se envolvam em certas materias. Era ao nobre Ministro que competia proceder aos inqueritos precisos, e punir os autores dos abusos, ou dar à commissão as informações que justificassem os empregados.

Quanto à commissão, o orador ainda não atinou com os poderes de que ella goza. O seu mandato é o mais lato possivel; não se limitou ao abuso, ou abusos denunciados—estendeu-se a todos os ramos da administração da marinha; e comquanto conte muito no talento e na illustração da commissão, creê que ella não dará conta da sua missão sinão em mais de tres annos.

Entende mesmo que a commissão não pódo devidamente cumprir o seu mandato com a simples

delegação do Senado; seria mister que se iniciasse uma lei, determinando esse inquerito, e como elle devia ser feito, para que a commissão pudesse chegar ao conhecimento dos negocios de cada uma das repartições da marinha.

A commissão, pergunta o orador, tem meios para obrigar qualquer cidadão, que não for empregado publico, a dar informações, ou a apresentar a sua opinião? Não tem.

Está ella autorizada a nomear sub-commissões para examinarom os estabelecimentos provinciaes? Está autorizada a fazer as despesas necessarias para levar a effecto o mandato, que recebeu? Está ainda autorizada a exigir de outras repartições, que não sejam as de marinha, informações de factos ou actos que se relacionem com estas? Não está.

Como, pois, a nobre commissão poderá desempenhar-se do mandato, que lhe foi conferido pelo Senado, antes pela approvação do governo do que por uma opinião geral?

Impugnada por apartes esta ultima proposição, o orador faz varias considerações para a justificar, mostrando como o Senado approva sempre qualquer authorização, si o governo a defende, e a rejeita, si este a impugna; d'onde conclue que, si o governo não quizesse, não se nomearia a commissão.

A' commissão pede que, no exame das repartições, ella trate de um assumpto, de que se occupou o nobre Ministro, quando defendeu a nomeação de um membro do Conselho Naval para intendente interino da marinha.

Referindo-se ao respectivo regulamento, feito pelo Sr. conselheiro Saraiva, de que o orador foi *magna pars*, cita o artigo que permite ao Conselho, com aquiescencia do Ministro, mandar um dos seus membros fiscalisar as repartições da marinha, e estranha que delle deduzisse o nobre Ministro a authorização para nomear interinamente um membro do mesmo Conselho para servir de intendente. Assim o intendente accumula as funções de membro do Conselho Naval. E' isto uma irregularidade, e tanto maior que, si é verdade o que lhe informam, o intendente interino opta pelo ordenado de intendente, e não pelo de membro do Conselho Naval.

Depois de considerar largamente este ponto, sustentando a illeguidade do acto do nobre Ministro, passa a responder ao topico do discurso, em que S. Ex., referindo-se ao mau estado em que se acha a marinha, segundo a descobrera o Sr. Ribeiro da Luz, acrescentou que «o actual ministerio não a havia de endireitar em tão pouco tempo.»

Mostra o orador como o ministerio transacto, tendo encontrado obras em andamento, e verbas arrebatadas, teve necessidade de diminuir o numero de operarios para se manter no limite do orçamento, porque o principal programma desse gabinete era ver si melhorava as nossas finanças. Entretanto, elle teve a maior previsão a respeito dos negocios daquelle ministerio, tendo pedido o credito de tres mil e tantos contos de réis, sendo mil contos destinados ás machinas do *Almirante Tamandará*, e os outros dous mil para a construcção de mais dous cruzadores. Que culpa tom, pois, o ministerio passado si, na presente sessão, o nobre Ministro não pedir a approvação desse credito, e que elle não venha no menos contem-

plado no orçamento? O que se vê é que o ministerio, de que o orador fez parte, não deixou de attender ás necessidades da marinha. Assim, não teve razão o nobre Ministro de estranhar que o nobre senador por Minas Geraes fizesse algumas observações a respeito do mau estado da marinha, e muito menos poderia censurar por isso o orador.

Depois de outras considerações, pede ao nobre Ministro que pratique, como está praticando o nobre Ministro da Guerra. Isso está de espada em punho, e não deixará passar nenhum acto que pareça menos de accordo com a disciplina do exercito.

Concluindo, espera que o ministerio tome em muita consideração essas duas corporações—exercito e marinha—que são o elemento de defesa e do ordem publico.

Vozes:—Muito bom; muito bom.

O Sr. Henrique d'Avila diz que pela discussão do credito de que hoje se tratou, verificou-se a má organização dos nossos orçamentos. Incluir na verba — Manções Navaes — uma mobilia para a sala da secretaria de marinha, é realmente confundir tudo. O nobre Ministro deveria estudar algum meio para acabar com taes irregularidades.

Tambem já tem S. Ex. tempo para apresentar uma reforma da Escola Naval, visto que a ultima reforma já apparece definitivamente condemnada pela experiencia, segundo declarou o nobre Ministro. Com effecto, mais de metade dos alumnos, que se matricularam, foram reprovados. Para semelhante reforma deveria o nobre Ministro pedir a necessaria authorização.

Respondendo a apartes do Sr. Ribeiro da Luz, que declara recusar o seu voto a essa authorização, o orador faz deitadas ponderações sobre a necessidade de autorizar os ministros a effectuar reformas nas pastas militares, porquanto, evidentemente, não ha no parlamento especialistas que acuradamente tratem das questões de marinha e guerra, salvo uma ou outra excepção, notando-se que escassamente se acham representadas nas Camaras as classes do exercito e armada.

Voltando a tratar da Escola Naval, observa que o grande defeito do ensino neste estabelecimento está na complexidade dos estudos, crendo-se allí verdadeiros sabios, e não officiaes da marinha praticos. Igual defeito, aliás, o orador já assignalou com referencia ás escolas militares, donde sahem bons mathematicos, porém officiaes incapazes de bem desempenhar serviços militares. O nobre Ministro da Guerra citou ha dias a opinião de um escriptor militar, segundo o qual, quem venceu os austriacos não foram os soldados, mas sim os mestre-escolas prussianos.

O orador discorda desta opinião, acreditando que não é a instrucção geral mas a especial militar, que se devem os grandes triumphos dos prussianos contra a Austria e a França.

Referindo-se ao modo por que tem navegado a divisão de cruzadores que seguiu para o Norte do Imperio, declara proseludir do exame dos erros ali commettidos pelo facto de se achar nomeada a commissão de inquerito. Com relação a esta, impugna o que dissera o nobre senador pela Bahia, ex-Presidente do gabinete do 20 de Agosto, em cujas palavras transparece uma especie de clumo, que por vezes induz a contradicções o es-

pirito aliás tão logico de S. Ex. O orador mostra que as difficuldades imaginadas pelo nobre senador não existem, sendo licito á commissão de inquerito obter, pelos canaes competentes, já o doplimento de indivíduos que não sejam funcionarios publicos, já informações de outros ministerios.

Faz vor que a commissão dada ao Barão do Ladario, membro do Conselho Naval, foi a de fiscalisar as repartições da marinha. Estando vago o logar de intendente, e pensando o governo que interinamente nesta repartição aquelle funcionario molhor poderia fiscalisar certos serviços, nomeou-o para o referido cargo. Terminada a sua fiscalisação, o Barão do Ladario voltará para o exercicio pleno das suas funcções no Conselho Naval.

Tóm alguma procedencia as observações do nobre senador sobre a composição do mesmo Conselho; mas o orador dá testemunho de que entre os relatorios elaborados por essa corporação, alguns ha excellentes e onde o orador colheu muitos elementos de estudo. Quanto aos trabalhos para as promoções, é justo confessar que, si alguma vez faltou no Conselho a devida imparcialidade, é isto um mal de que não poderia isentar-se, ainda quando estivesse perfeitamente constituido, attento o modo secreto por que entre si se organizam as listas para as promoções e tendo-se em vista os empanhos, que enleiam aquelles que têm de organizal-as.

Achando-se a hora adiantada, põe termo ás suas observações. (*Muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 4:

Primeira parte, até 1 1/2 horas da tarde

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada;

Discussão nova da emenda additiva á proposta do Poder Executivo, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 24 do corrente anno, autorizando o governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislau José de Freitas, para que votou-se dispensa de intersticio.

Segunda parte, 1 1/2 hora da tarde ou antes.

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 13 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

28ª sessão em 4 de Setembro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRA FRIO

SUMMARIO.—Acta.—EXPEDIENTE.—Representações apresentadas pelo Sr. Barão de Cotogipe. — Pedido de informações. Requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação. — Remoção de um juiz municipal. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Correia. O Sr. Silveira Martins pede que continue na sessão seguinte a discussão do requerimento. O Senado concede.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Votação de um credito para o Ministerio da Marinha. — Emenda additiva á proposta do Poder Executivo fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889. Rejeição.—Revisão das co. 'as do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul. Approvação da proposição em 3ª discussão. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Orçamento do Ministerio da Marinha. Emendas. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Henrique d'Avila. Encerramento.

Às 11 11/1 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Serra Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Correia, Lafayette, Visconde de Lamare, Siqueira Mendes, Barão da Estancia, Leão Velloso, Visconde do Cruzeiro, Henrique d'Avila, Paes de Mondonça, Vieira da Silva, Ignacio Martins, Barros Barreto, Visconde de Pelotas, Visconde de Ouro Preto, Viriato de Medeiros, Pereira da Silva, Visconde de Bom Conselho, Barão de Cotogipe, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Uchôa Cavalcanti, Luiz Felipe, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Thomaz Coelho, Dantas, Visconde de Jaguaribe, Lima Duarte, Visconde do Sinimbu, e Soares.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Marquez de Curitiba, Paula Pessoa, e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Quiróz e F. Belsario.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Antonio Prado, Marquez de Paranaguá, Visconde de Cavalcanti, Ferreira da Veiga, Soares Brandão, Silveira da Motta, Saraiva, Castro Carreira, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha, F. Octaviano, e Barão de Pereira Franco.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Agricultura, de 3 do corrente mez, remettendo, em resposta á requisição desta Camara, de 23 de Julho ultimo, cópia da relação

das commissões de medições de terras e lotes colonias que funcionam no Imperio, com designação das localidades onde estão estabelecidos e vencimentos que percibe cada um de seus membros. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 24 de Agosto ultimo, remettendo dois exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha abriu a 2ª sessão da 20ª legislatura da Assembléa Provincial, em Outubro do anno passado, o igual numero da exposição com que o mesmo Exm. Sr. passou-lhe a administração da provincia. — Ao Archivo.

Do presidente da provincia de S. Paulo, de 31 de Agosto ultimo, remettendo dois exemplares da exposição com que o Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, 1º vice-presidente, passou-lhe a administração da provincia. — Ao Archivo.

Das actas da eleição senatorial a que se procedeu, na provincia de S. Paulo, no dia 10 de Agosto proximo passado. — A' commissão de constituição.

O MESMO SR. SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. Barão de Cotéipe :—Sr. presidente, envio á mesa para serem publicadas as seguintes representações: da Camara Municipal da cidade de Vassouras; de grande numero de proprietarios e lavradores, residentes no municipio de S. Luiz, provincia de S. Paulo...

O SR. DANTAN :—O negocio está crescendo.

O SR. BARÃO DE COTÉIPE :—... assim como de muitos lavradores e proprietarios existentes na parochia de S. Braz do Suassuhy, provincia de Minas Geraes.

Requiro para as não ler e que sejam essas representações publicadas no jornal da casa...

UM SR. SENADOR :—Com as assignaturas.

O SR. BARÃO DE COTÉIPE :—... com as respectivas assignaturas, porque, como se diz que são despeitados, é bom que o palz conheça a natureza e a qualidade desses despeitados.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

REPRESENTAÇÕES SOBRE INDEMNIZAÇÃO A EX-PROPRIETARIOS DE ESCRAVOS

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.—A lei n. 3.533 de 13 de Maio do corrente anno, extinguindo a instituição servil no Imperio e desta arte expropriando os possuidores de escravos deixou de providenciar sobre a respectiva indemnização, sem duvida pela urgencia com que foi votada a lei; nem de outro modo pôde ser interpretado o silencio da lei, em face do art. 179 § 22 da Constituição Política, que garante em toda a sua plenitude o direito de propriedade e não consente que o cidadão seja della privado, por qualquer acto do Poder Publico, sem indemnização. E' este implemento da clausula constitucional, que a Camara Municipal de Vassouras, em nome do municipio que representa, vem respeitosa e impetrar da sabedoria e probidade do Corpo Legislativo. Para justificar o pedido

de indemnização bastam as seguintes e succintas considerações. No Brazil, antes e depois da independencia e fundação do Imperio, foi sempre reconhecida a legalidade da propriedade servil, como consta de uma longa série de actos legislativos, dentro os quaes o supplicante por amor da brevidade, destacará apenas os dois mais importantes e de data não remota. A lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871, decretando a libertação dos nascituros, manteve expressamente a propriedade sobre todos os escravos existentes. A lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, já promulgada na intensidade da agitação abolicionista, não só reconheceu a legalidade da mesma propriedade, como taxou o valor dos escravos segundo as idades e o sexo. Nenhuma das leis citadas olvidou o preceito constitucional da indemnização, antes ellas o consagraram formal e positivamente creando e mantendo um fundo de emancipação para resgate dos escravos. Do silencio da lei de 13 de Maio do corrente anno, sobre a indemnização da propriedade servil, não se pode concluir que fosse sua mento revogar nesta parte as leis anteriores e violar ainda um principio constitucional.

Essa indemnização é, outrossim, indispensavel, porque traduz valores que garantem avultadissimos debitos dos productores, que sob a fé e á sombra da lei se empenharam em contractos, para os quaes careceriam de credito, si a propriedade servil não fosse, pela legislação então vigente, accessorio do solo.

Nem se diga que tnos contractos representam apenas interesses particulares, porque a somma delles em quantidades e valores é tal, que affecta muito directamente a riqueza e credito publicos. E' quando representassem somente interesses particulares, não são estes menos respeitaveis do que os interesses publicos, uma vez que foram creados e garantidos pelas leis. O contrario fóra exigir em doutrina, a competencia do Poder Legislativo para rescindir todos os contractos feitos entre particulares ou entre estes e o Estado, sem a indemnização dos prejuizos, perdas e danos, resultantes de tal rescisão; fóra faltar com deslealdade e surpresa, ás garantias legais, sob as quaes se crearam tuas relações de direito.

Augustos e Dignissimos Senhoras Representantes da Nação.—Chôja de coullança na vossa sabedoria e probidade, a Camara Municipal de Vassouras, aguarda, respeitosa e prompta ex-providencias, a bom da indemnização devida aos proprietarios de escravos, mantendo-se destarte illeso e preceito constitucional da inviolabilidade do direito de propriedade.—E. R. M.

* Camara Municipal da Cidade de Vassouras, em 16 de Julho de 1888.—Barão de Santa Maria.—Manoel L. P. Andrade.—José Casimiro da Silva Franco.—José Caetano Alves.—Marcellino José de Avellar.—José Ignacio Pereira de Almeida.—João da Rosa Medeiros.

Mau venerando o querido chefe Exm. Sr. Barão de Cotéipe.—Tomo a liberdade de me dirigir a V. Ex. possuido de verdadeiro entusiasmo pela energia com que V. Ex. tem sabido defender os legitimos e sagrados direitos da Nação—trahidos pela quasi totalidade dos nossos representantes nas duas Camaras!

Logo a Deus que conserva a preciosissima vida

o saúdo do V. Ex., o ainda a causa da justiça será triumphante!

Os proprietarios de bons rurnes, de escravos, são insultados e escarnecidos, quando é verdade que só a necessidade os impellia a tão laboriosa vida, e só a necessidade os obrigava a possuir escravos e não o dominio do homem sobre outro homem.

Vindo eu de Onfre Preto á esta localidade encontro a representação de quasi todos electores e proprietarios dirigida a V. Ex., e com extrema satisfação adheri á ella, porquanto, representante de 753 electores deste districto, interpreto seus justos reclamos fazendo minhas 'o suas—as expressões toscas, constantes da dita representação a que faço acompanhar esta.

A desorganização do serviço é uma calamidade para os agricultores e até nas fazendas de criar—ella se faz sentir!

É um manifesto enganoso acreditar-se no que dizem alguns moradores do cidades e um ou outro agricultor levado pelos sentimentos aulicos ou por não querer parecer retrazado de encontro á opinião da imprensa. Conservadores e liberes—todo o electorado e toda a população da provincia de Minas, com excepção dos libertos ou novos inglezes, e de talvez uma centesima parte do povo—que vive dos cofres do governo—são contrarios e ficam pasmados diante do actual estado de cousas.

A indignação cresce e se avoluma, e dentro em breve si a V. Ex. não se unirem homens patriotas—tudo estará perdido!

Comprehendo que estou roubando o precioso tempo de V. Ex. e termino assegurando a V. Ex. a minha admiração ao vulto glorioso do partido a que me desvanço de representar e subscrevendo—mo—De V. Ex. corroligionario admirador e humilde soldado.—Dr. José Caetano da Silva Campolina.—S. Braz de Suassuly, 17 de Julho de 1888.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.—Os abaixo assignados, residentes nesta parochia do S. Braz de Suassuly, provincia de Minas Gerais, vem com respeitoso acatamento perante vós representar contra os maus effeitos da lei n. 3353 de 13 de Maio do corrente anno, e pedir-vos remedios a tantos males que affligem os agricultores e a todos os brasileiros que habitam o interior do Brazil.

Essa lei promulgada de surpresa e sem as formalidades constitucionnes atacou de frente o direito de propriedade, garantido em toda a sua plenitude, sem nenhuma distincção, pelo art. 179, § 22 da Constituição Política do Imperio. Que a escravidão era uma chaga social ninguem o contesta; mas essa chaga não podia ser extirpada com violencia, sem que matasse o corpo onde estava enraizada; e foi isto o que aconteceu.

Os cidadãos empregavam seus capitães em escravos abrigados á sombra da lei fundamental; e a propriedade servil foi sempre reconhecida legal por todos os poderes publicos do Estado, e mesmo muitos cidadãos, embora inimigos da escravidão, eram obrigados a ter escravos pela necessidade de braços laboriosos, porque a classe dos jornaleiros livres nunca se prestou ao trabalho permanente domestico nem rural, por falta de leis a isso apropriadas; falta esta devida aos poderes publicos, que, tendo o recurso servil na esca-

vidão reconhecida sempre por elles como propriedade legitima, deixavam em descuido o que agora deveria estar prevenido.

Ninguem previa que a propriedade fosse violada sem a indemnização recommendada pelo mesmo artigo constitucional. É esta a causa da grande agitação e descontentamento nacional, porque tanto os prejudicados pela abolição como os que nada perderam por ella, estão prevendo a qualquer momento a extincção da propriedade em geral.

Os descontentes, portanto, não são sómente os chamados despeitados, mas sim todos os cidadãos sinceros e que têm direitos e interesses proprios a defender.

A agitação popular cresce dia por dia e só poderá ser acalmada pela indemnização da propriedade e reivindicção do direito violado. Si assim não fór, quem jámais poderá ter confiança em nossas instituições?

O maior mal do que ainda com mais justa razão nos queixamos é o seguinte: O trabalho agricola está completamente desorganizado, a lavoura empobrecida; a fome e a miseria são infalliveis. Tudo está transformado neste e em todos os logares. Nem os costumes domesticos são os de outr'ora.

Os libertos não se sujeitam ao trabalho e só querem o jornal e a vadiagem. Aquelles, poucos, que por enquanto continuam na companhia de seus ex-senhores, mediante o salario, trabalham de má vontade, procurando a todo o momento um pretexto para serem despedidos, e por mais que seus amos os agradem e offereçam vantagens, a tudo regeitam, tendo em vista o latrocínio, e é por isso que os lavradores estão desanimados e resolvidos a abandonarem a lavoura.

As familias honestas, e agora empobrecidas, que são obrigadas a servirem-se por suas mãos, estão expostas aos ataques e insultos dos desocupados libertos, e reduzidas a uma verdadeira calamidade.

O braços trabalhadores extinguiram-se e os consumidores augmentaram. A fome e a miseria nos assoberbam.

Nós, que soffemos, vemos e observamos os effeitos da abolição immediata e sem indemnização cansariamos vossa paciencia, si fôssemos relatar-vos o que vai se passando no interior dosto infeliz paiz.

Pedimos, pois, a vós, Dignissimos Senhores Representantes da Nação que, por um momento empregueis a vossa reflexão para a lavoura do interior do Brazil, esquecendo-vos um pouco as grandezas da Côrte, para que possais attender ás circumstancias do povo a quem representaes.

Confiduos, pois no vosso saber e no vosso patriotismo, esperamos que decretareis a indemnização projectada, para calmar a onda revolucionaria da descrença, e que com a mesma presteza com que se promulgou a lei da abolição e desorganização do trabalho e dos costumes sociais, se promulgue uma lei especial que os reorganize, impedindo vigorosamente a vagabundagem e firmando com a mesma enorgia os contractos de locação de serviços.; para que tanto os empregados da lavoura, como os creados domesticos sejam compellidos a cumprir as obrigações contrahidas.

Confiduos na sabedoria e patriotismo que vos caracterizam, esperamos ser attendidos, embora

sajamos uma insignificante parcella dos rusticos habitantes desta provincia.

Confiados no grande saber e patriotismo do Exm. Sr. conselheiro e senador Barão de Cotegipe, a elle nos dirigimos pedindo-lhe para que se digno apresentar ao poder legislativo os nossos sentimentos. Pedimos mais a S. Ex. que não desanime em seus patrioticos esforços a bem de nossa Patria e de nossas instituições.

Parochia de S. Braz do Suassuy, 15 de Julho de 1888.— José Caetano da Silva Campolina, — Domingos Piramo Fernandes. — Francisco Pereira dos Santos. — Manoel Ribeiro Maia. — José Antonio da Costa. — Candido Peixoto de Sá. — Antonio Theodoro de Souza. — Antonio Abreu Freitas Drumond. — Francisco Pedro Ferreira de Rezende. — José Hygino da Silva Pacheco, eleitor. — José Custodio Dias, idem. — Carlos Joaquim de Souza, idem. — Joaquim Piramo Fernandes, idem. — Francisco Ignacio de Urzoda, idem. — Antonio Aureliano de Souza, idem. — Antonio Joaquim da Costa, idem. — José Bonifacio Teixeira Campos, vigario. — Antonio José Amancio. — Joaquim Manoel da Paixão. — Emigdio Fernandes Lima, eleitor. — Caetano Gonzaga Campolina, idem. — Aureliano Lopes de Almeida, idem. — Valeriano Pires de Souza, idem. — Francisco Corrêa da Silva. — João Corrêa da Silva Loureiro. — Francisco de Assis Pires, eleitor. — Pelo eleitor Herculano José de Souza, Visconde Ferreira Gomes. — Felisberto José Lopes. — Antonio Piramo Fernandes. — Theodolino Peixoto de Sá. — Francisco Rodrigues de Paula Guerra. — Antonio Pereira Bezerra. — Aureliano Martins de Oliveira. — Benjamim Pereira dos Santos. — Luiz Carlos Peixoto de Sá. — Manoel Corrêa Loureiro. — Antonio Gonçalves de Souza, eleitor. — Ildefonso Carlos dos Santos. — Joaquim Dulcino de Souza. — Francisco Antonio da Costa. — Felisbino Mendes da Cunha. — Cassiano Antonio da Silva Campolina. — Antonio Joaquim José de Souza. — Manoel Coelho Soabra. — Francisco Ferreira de Paula Leite, eleitor. — Visconde Ferreira Gomes, escriptivo. — Francisco Augusto Durões Castanheira, negociante. — Dr. José Caetano da Silva Campolina, deputado pelo 1º districto á assembleia provincial. — José Joaquim Amancio Sobrinho.

Illm. e Exm. Sr. — A' V. Ex., denodado propugnador dos direitos e da sorte da lavoura do Imperio, que acha-se ameaçada de completo descabimento por effeito da lei de 13 de Maio do corrente anno, vêm os abaixo assignados, em nome da lavoura deste municipio, solicitar a graça de fazer chegar ao seu destino a inclusa representação, dignando-se outrossim acceitar os louvores que a V. Ex. dirige a mesma lavoura pela brilhante e esforçada defesa de seus direitos de que em boa hora encarregou-se V. Ex.

Deus guarde a V. Ex. S. Luiz, provincia de S. Paulo, 17 de Julho de 1888. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, dignissimo senador do Imperio. — Manoel Jacintho Domingues de Castro. — Laurindo Pereira de Castro. — José Domingues Pereira de Castro. — Manoel Antonio Domingues de Castro.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, membros do Senado.

Os abaixo assignados, proprietarios e lavradores, residentes no municipio de S. Luiz, provin-

cia de S. Paulo, feridos nos seus direitos e interesses pela Lei de 13 de Maio do corrente anno, que, extinguindo a escravidão no Imperio sem fixar desdo lago a indemnização devida aos respectivos proprietarios por essa expropriação, veio assim a violar o direito de propriedade garantido pela Constituição Política, julga exercer um legitimo direito, vindo representar ao Senado á cerca da necessidade indelével de ser approvado o projecto apresentado pelo nobre e venerando Barão de Cotegipe sobre indemnização aos proprietarios dos ex-escravos.

Si a alludida lei pode ser considerada como uma reparação da injustiça praticada pelos nossos antepassados, privando da liberdade uma raça inteira, devo-se por igual principio admitir que os ultimos proprietarios dos ex-escravos, repoustando, para o gozo de sua propriedade, nas garantias que lhe dava o Estado, e vendo ella repentinamente expropriada, tem direito a uma indemnização como reparação dos graves prejuizos que lhes são impostos.

A lavoura no Imperio, completamente demantelada e arruinada pela deslocação das forças que lhe imprimiam a vida, só poderá salvar-se si o Estado, componendo-se de seus arduos deveres, procurar attonnar por alguma forma os graves danos resultantes d' aquella lei, e nenhum outro meio se depara de mais efficaçia que a decretação de justa indemnização aos proprietarios dos ex-escravos.

Confiam, pois, os abaixo assignatarios que o Senado, tomando em consideração a importancia do assumpto, e pesando as consequencias que poderão resultar si a sorte da lavoura não for levada em conta, decretará a medida legislativa acima alludida, que se impõe na actualidade como uma verdadeira medida de salvação publica.

S. Luiz, provincia de S. Paulo, 17 de Julho de 1888. — Manoel Jacintho Domingues de Castro. — Manoel Antonio Domingues de Castro. — Laurindo Pereira de Castro. — João Artillino Vaz de Campos. — Egidio Pereira Bueno. — Porfirio Rodrigues Oliveira Lobo. — Joaquim Rodrigues de Oliveira Lobo. — Luiz Rodrigues de Oliveira Lobo. — Boaventura Fernandes Lobo. — José Domingues Pereira de Castro. — Caetano Lopes Soares. — Francisco Voloso Sobrinho. — Antonio Lopes Figueira Cruz. — Luiz Lopes Figueira de Gouvêa. — Florindo Vieira dos Santos. — Francisco Siqueira de Moraes. — Manoel Innocencio Ferreira Damião. — Candido José Ferreira Damião. — Antonio José Rodrigues de Silva. — Benedicto Antunes de Moura Marcondes. — João Pereira de Campos. — Jordão Domingues de Castro. — José Lopes Pereira de Toledo. — Porfirio Manoel Fontes. — Pedro Maria de Campos. — Hygino Eufrazio de Campos. — Luiz Pereira Damião. — José Maria da Silveira. — Joaquim Pereira de Campos Toledo. — Hygino José Ferreira Damião. — Luiz Alves de Campos. — Manoel Alves de Castro. — Manoel Bento Domingues de Castro. — Antonio Pereira de Campos. — Bernardino Domingues de Castro. — Luiz Pereira de Campos. — Domingos Teixeira Leite de Farias. — Antonio Pereira Mattos. — Maria Caetana Marcondes de Quadros. — Carlos Chaillean. — Oscar Luiz. — Joaquim Severo Marcondes Gama. — Antonio Paulino Gomes de Souza. — Antonio Egidio Gomes de Souza. — João da Silva Pereira. — João Benedicto Pereira da Silva. — José Maria de Gouvêa Castro. —

Francisco de Paula Pimenta Salgado.—José Augusto Gomes de Gouvêa.—Saturnino José Nogueira de Castro.—Antonio José do Gouvêa Castro.—Manoel Gomes de Gouvêa Junior.—Francisco de Paula Gouvêa.—Joaquim José Gomes de Gouvêa.—José Olyntho Gomes de Gouvêa.—Lutz Vaz de Campos.—Flaminio Coelho de Campos.—Joaquim Floriano Gomes de Gouvêa.—Manoel Gomes de Gouvêa.—João Gomes de Gouvêa.—Joaquim Pereira de Campos.—Francisco da Silva Rego Barreto.—João Alves de Arruda.—Antonio Pereira da Silva.—José Candido de Oliveira Costa.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Veiu a mesa, foi lido, apolado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

Roqueiro que, pelo Ministerio do Imperio, seja fornecida copia da ultima proposta de Aleixo Gary, ou de outro qualquer para remoção e incineração do lixo da capital do Imperio, e das informações a respeito prestadas.

S. R. 4 de Setembro de 1888.—*João Florentino Meira de Vasconcellos.*

NOMEAÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

O Sr. Silveira Martins diz que, si quizesse ser cortezão, para o que não tem gosto...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... devia empunhar o látigo e sovar os Ministros, atlm do que elles se coçassom. (*Riso.*)

O Sr. DANTAS:— Isto disse um correspondente de Lisboa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS observa, porém, que a patria nada ganharia com isto, e assim profere que elles reflectam, reconsiderem, corrijam erros, a ter essa gloria vã de castigal-os, sem conseguir trazer remedio aos males que affligem o nosso paiz.

E' mesmo ás vezes mais proficuo mostrar-lhes o erro, envergonhal-os por haverem errado por ignorancia, ou criminosamente si o fazem de proposito, do que maltratal-os, offender-lhes o amor proprio, produzindo no animo dos amigos uma certa consideração para com os offendidos, e endurecendo-os por tal fórma, que elles, não sendo ás vezes capazes de se elevarem a grande altura, appellam para a sua dignidade, a confundem ou a collocam acima do grande dever de um alto administrador do Estado e mantêm o erro que commetteram ou as más nomeações que fizeram.

Tem já notado na administração da justiça, a par de uma ostentação de caridade evangelica ou christã, uma intolerancia politica nunca vista...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Desgraçadamente é a pasta onde se faz mais politica.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... um desconhecimento ou preterição das leis, um esquecimento do dever publico, que contrasta com essa santi-

dade evangelica, de quem tome na outra vida e quer conquistar o reino dos céus pela piedade.

Si se trata de nomear professores para as faculdades, pôde-se dizer que o governo tem procedido, respeitando sempre as normas que devem presidir a essas nomeações, attendendo não só á competencia intellectual, mas tambem á conveniencia de elevar o ensino?

Entretanto, é evidente que um professor distincto em uma faculdade levanta o nivel dos conhecimentos, dá credito, importancia e força moral á corporação.

Por isso, o orador é de opinião que se deve arrancar aos governos o direito de nomear lentes (*apoiados e não apoiados*), e conferir ás faculdades essa attribuição, porque, si ellas se rebaixarem, soffrerão sem duvida a desconsideração que merecem.

Si se trata de nomear presidentes de provincia, o governo faz o que tem feito, sem considerar a capacidade do nomeado, sem reflectir na immensa responsabilidade que neste momento lhe pesa sobre os hombros, quando de todas as partes surgem idéas mais ou menos separatistas, isto é, quando o centro se deve distinguir pelo criterio das nomeações dos presidentes, para nobilitar a administração central.

Assim, vê-se que foi nomeado ultimamente para a provincia do Paraná um presidente, cujo procedimento, si o governo o sancionar, é altamente compromettedor das instituições neste momento mais do que nunca; esse procedimento é a nullificação completa das assembleas provinciais...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... perturba suas funcções, e só se pôde explicar por ignorancia ou por prevaricação.

Uma lei provincial supprimiu uma comarca. Não quer o orador tratar da conveniencia; não acha bom o processo; mas as vezes é o unico e as assembleas provinciais são as que fazem a divisão judiciaria, que cream as comarcas e o poder que crea é o poder que supprime. (*Apoiados.*)

Pensa que as instrucções que o presidente devia levar para lá eram no sentido de oppor-se a actos desta natureza, porque assim pôde entender-se o dever do governo. Mas o presidente, além de oppor-se, o que fez? Não sancionou a lei por julgal-a inconveniente aos interesses da provincia, aos interesses da justiça e submetteu suas razões á Assembléa Provincial. A Assembléa, para manter o que suppunha ser conveniente, votou a lei por dous terços. Ora, depois de votada a lei por dous terços, o que fez o presidente? Fez o que já tinha feito no Rio Grande do Sul o Sr. Lucena, é que passou como precedente pela cumplicidade do governo ou pela sua fraqueza: não sancionou a lei por inconstitucional, fundando-se em artigos dos concelhos geraes da Constituição, que foram supprimidos em 1834.

Refere-se o orador ao cargo de director da instrucção publica, que a assemblea legislativa da sua provincia mandou annexar a um dos lentes do lyceon. Era um emprego provincial, que a assemblea creára e que portanto podia supprimir. Entretanto a lei da Assembléa Provincial não foi sancionada, dando-se como razão que era inconstitucional. Neste conflicto é submettida a lei á Assembléa Geral. Mas a Assembléa Geral não

culda de outras cousas, quanto mais disto. As leis provinciales que lho são submettidas, ficam eternamente sem solução. Ainda ha pouco tempo discutiu o Senado a não sancção de uma lei do Pará, depois da questão acabada ha muitos annos; o que quer dizer que este machinismo ou é imperfecto ou corrompido. Si é imperfecto, deve ser melhorado; si corrompido, deve ser destruido. Mas quem tom a responsabilidade é o governo.

Não cre que o presidente, sahido daqui ha poucos dias, levasse instrucções do governo para o que praticou. As Camaras estão abortas e é dever do governo submeter a questão immediatamente ao seu julgamento, assim como destituir um funcionario que provoca taes conflictos e compromette as instituições que lealmente, mais do que ninguém, é obrigado a zelar e a fazer respeitar.

Esperando sobre este ponto a palavra do governo, o orador passa a tratar do assumpto principal para que pediu a palavra.

O nobre Ministro da Justiça, que não reconduz nenhum juiz municipal por muito honrado que seja, por maior capacidade que mostre, por melhores informações que tenha, si este juiz municipal não pertence, não diz o orador, ao seu partido, mas — é obrigado a dizer — á sua facção politica; deixou de reconduzir um juiz municipal da Cruz Alta, porque, segundo consta, se achava pronunciado pela Relação de Porto Alegre, parece que por crime de prevaricação. Entretanto, ha poucos dias, o nomeou para Santo Antonio da Patrulha.

Por que motivo foi nomeado este juiz municipal, que não tem capacidade intellectual, que não procedeu durante os quatro annos com o criterio e probidade que deve ter um magistrado?

O nobre Ministro da Justiça dá nesta cidade demonstração publica de sua grande piedade. Emquanto outros, como o orador, estão se divertindo no baile, S. Ex. escolhe esse dia para fazer uma divagação nocturna pelas espeluncas. Naturalmente, S. Ex. queria achar muito asseladas e commodas as camas ao preço de 40 rs. que pagam por noute aquelles que nellas vão dormir. O nobre Ministro possue-se tanto da divina missão de que está incumbido, que até abandona os meios legaes e vai, como frade, ouvir de confissão na capella da Casa de Correção os sentenciados. Si S. Ex. fiz isso, si procura como Ministro da Justiça os condemnados nos quaes não pôde dar remedio, por que razão não se compadecer dos pobres que têm de soffrer as iniquidades dos juizes? Por que razão não tem pena dos orphãos e para que nomeia juizes incapazes e provaricadores? Eis uma cousa incomprehensivel.

Fundado nestas razões, que são politicas, que são sociaes, o orador, como representante da nação, condemnando a ostentação de uma piedade enferma, que parece mais um facto pathologico do que um acto de administrador, requer que se peça ao governo informação dos factos que motivaram a não recondução do juiz municipal da Cruz Alta, e a sua posterior nomeação para o termo de Santo Antonio da Patrulha.

Vou á mesa o seguinte.

Requerimento

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministerio da Justiça, os motivos por

que nomeou, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal, o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo.—S. R.—Silveira Martins.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Correia: — Antes de tratar do assumpto que especialmente motivou o requerimento que acaba de offorecer á consideração do Senado, o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul referiu-se a actos do actual presidente da provincia do Paraná, em suas relações com a Assembléa Legislativa Provincial.

Foram estas observações do nobre senador que obrigaram-me a pedir a palavra.

O Senado deve ser informado de que nenhuma parte me cabe nos actos de que tratou S. Ex.

Mantenho boas relações com o nobre presidente da minha provincia. S. Ex., alli chegando, escreveu-me uma carta obsequiosa, que apressou-me a responder. Nisso ficou a correspondencia entre nós. Os actos de S. Ex. têm sido praticados sob a sua responsabilidade, como aliás devem ser.

O Sr. Silveira Martins: — Mas ou não diz nenhuma allusão.

O Sr. Luiz Felipe dá um aparte.

O Sr. Correia: — Podia ou ter dado algum conselho, mas não dei no caso presente.

Quaes são os factos?

Não exporei ao Senado o modo porque foi constituida a Assembléa Provincial, que actualmente funciona no Paraná. Sabe-se que os meus amigos, não reconhecendo justas, as decisões da maioria na verificação de poderes, deixaram de comparecer, e a Assembléa é unanimemente liberada.

O Sr. Leão Velloso: — Não quiseram submeter-se á maioria.

O Sr. Correia: — Não quiseram submeter-se, não se trata de submissão.

O Sr. Leão Velloso: — Fizeram bem em retirar-se? E' o que eu pergunto a V. Ex.

O Sr. Correia: — Elles não julgaram justas as decisões proferidas na verificação de poderes, e entenderam não dever co-participar de qualquer maneira, mesmo indirectamente, nos factos que se iam dar.

Um Sr. Senador: — Mas deviam comparecer.

O Sr. Correia: — Na verificação de poderes os conservadores ficaram reduzidos a seis membros...

O Sr. Dantas: — Pois ficassem os seis.

O Sr. Correia: ... e resolveram proceder como estão fazendo, e protestar ainda deste modo contra factos occorridos na composição da Assembléa.

O Sr. Leão Velloso: — Mas fizeram bem ou mal?

O Sr. Correia: — Cada um é responsavel pelos seus actos, a provincia tomará conta dellas; o todos os actos de dignidade devem, na minha opinião, ser respeitados sinão louvados.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Isto quer dizer que S. Ex. não approva o procedimento de seus amigos; está claro.

O Sr. CORRÊIA:—Não tenho que approvar nem que reprovar. Si fosse um dos eleitos acompanharia os demais; tambem não tomaria assento. De que serviam seis membros em uma Assembléa...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Veja agora o Senado quaes as consequencias, si a theoria do nobre senador fosse aceita! É anarchica.

O Sr. CORRÊIA:—Não estou sustentando regra alguma. A falta de comparecimento dos conservadores em nada influe na marcha dos negocios. Si dependesse dellas fazer numero para haver sessão, comprehendendo que deviam comparecer, mas a Assembléa compõe-se de 24 membros, e apenas seis constituem a minoria. Não tem havido nenhuma interrupção nos trabalhos. Por que exigir que uma pequena fracção, que nada influe, testemunhe factos que reprova?

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—É o seu dever occupar os postos que a provincia lhes determinou. A theoria de V. Ex. não é governamental, nem é propria do governo. A opinião de V. Ex. não pôde passar sem um protesto. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. CORRÊIA:—Não estou justificando nenhuma theoria.

Mas note o Senado no que se presta a lei eleitoral. Juntas apuradoras declararam nullas eleições, reconhecem o não diplomas áquelles que em consequencia dessas nullidades entraram no numero dos membros a eleger para a Assembléa Provincial. Estes vão com tuos diplomas ás sessões preparatorias e justificam com as suas deliberações os actos que praticaram aquelles que indevidamente lhes deram esses diplomas. A assembléa constitue-se assim: a maioria resulta da illegalidade huvida; o que fazer? Nem ao menos um protesto?

O Sr. DANTAS:—Os reconhecidos deputados deviam ficar. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. CORRÊIA:—Não posso aconselhar a ninguém o que julga que é contra a sua dignidade. Desde que as juntas julgam-se autorizadas a dar assim diplomas...

O Sr. DANTAS:—Os que não querem comparecer devem renunciar.

O Sr. CORRÊIA:—Qual é o effeito da renuncia?

Um Sr. SENADOR:—É a nova eleição.

O Sr. CORRÊIA:—Onde está a obrigação de fazer a eleição, quando o deputado ou o membro da Assembléa Provincial renuncia?

Já houve uma questão na Camara dos Deputados, quando o Sr. Visconde de Mauá renunciou o mandato.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—A Camara não aceitou a renuncia; si a tivesse aceiteo devia ser procedido á nova eleição. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. CORRÊIA:—Qualquer que os nobres senadores o facto, como lhes aprouvar; eu é que não tenho palavras de consuro para quem entendo que a sua dignidade o impede de comparecer na Assembléa, não resultando dali o menor embaraço á marcha dos negocios e ao funcionamento da Assembléa Provincial. *(Ha diversos apartes.)*

Senhores, devo repetir que não estou defendendo theoria alguma.

O Sr. VISCONDE DO CRUZEIRO:—Approva apenas o procedimento de seus amigos.

O Sr. CORRÊIA:—Não condemnar esse procedimento não é apresentar nem justificar uma theoria.

Si o acto dos seis membros conservadores da Assembléa do Paraná impedisse a marcha dos trabalhos, não diria o mesmo; e quantos deputados, sem que isso cause reparo, têm deixado de tomar parte nos trabalhos da Assembléa Geral? Cada um responde pelos seus actos; aos eleitores cabe tomar conta do seu procedimento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Vamos á sancção da lei.

O Sr. CORRÊIA:—Já V. Exs. não querem mais a discussão neste ponto. *(Apartes.)*

Vamos aos actos do presidente.

Uma resolução da Assembléa supprimiu a comarca de S. José dos Pinhães e o presidente negou sancção, reputando-a inconstitucional. Diz-se que o presidente exorbitou.

Admittindo que assim seja, o acto do presidente não é definitivo. Votada a lei pelos dois terços dos membros da Assembléa, a questão vem á Assembléa Geral, que está reunida, e esta decidirá si o presidente da provincia procedeu bem ou mal.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Essa não decide nada.

O Sr. CORRÊIA:—Os senhores accusam os seis membros da Assembléa Provincial do Paraná, que julgaram que não podiam tomar dignamente assento naquella assembléa, e agora estão censurando a Assembléa Geral, que não cumpre o que o Acto Adicional lhe determina. *(Ha diversos apartes.)*

Apreciemos a questão sem paixão.

Duas disposições do Acto Adicional conferem poderes á Assembléa Provincial em relação á materia. Compete-lhe legislar sobre a divisão judicial (art. 10, § 1º) e tambem decretar a suspensão do magistrado (art. 11, § 7º).

Quando uma comarca não está provida, nenhum motivo de inconstitucionalidade pôde obstar á sua extincção; mas, quando está provida, tendo sido essa comarca reconhecida pela Assembléa Geral, que votou fundos para o pagamento do respectivo juiz de direito, pergunto, deverá o acto da supressão da comarca importar na applicação do outro artigo do Acto Adicional, relativo á suspensão dos magistrados, que só se dá observadas certas formalidades?

O que resulta da immediata supressão de uma comarca provida de juiz perpetuo? A suspensão do exercicio desse juiz, allás regulada por outra disposição.

Convém attender a este ponto, antes de condemnar de toda fórma o procedimento do presidente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O presidente, si o governo fizer seu dever, ha de ser demittido; não pôde continuar mais a governar e voltar o resultado.

O Sr. CORRÊIA:—Qual é o resultado?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Verão.

O SR. CORREIA:—O resultado ha de ser o que afinal os poderes publicos decidirem; si entenderem que as assembleas podem, com o fundamento de divisão judicial, suspender do exercicio um magistrado perpetuo, assim se obstará.

O SR. SOARES BRANDÃO:—Como ha suspensão?

O SR. CORREIA:—E' o effeito da suppressão da comarca quando immediata.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Fica avulso. Peço a palavra.

O SR. SOARES BRANDÃO:—E' uma theoria porrigosa essa no tempo actual, não se deve regatear attribuições ás assembleas provincianas.

O SR. CORREIA:—Não estou regateando em materia de attribuição das assembleas. Reconheço todas as que o Acto Adicional lhes confere; estou examinando a extensão de uma dellas, que provocou o uso, por certa maneira, de uma attribuição do presidente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não usou, abusou.

O SR. CORREIA:—E a assemblea abusou ou não?

A comarca de S. José dos Pinhães, de que se trata, foi inaugurada no ministerio de 5 de Janeiro, a que presidiu o nobre senador pela provincia das Alagoas, o Sr. Visconde de Sinimbu. O partido liberal, convencido da necessidade dessa comarca, nomeou o 1º juiz que alli serviu durante muitos annos...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não tratei da conveniencia da comarca; tratei do motivo da não saneção.

O SR. CORREIA:—Retirado esse juiz, foi nomeado o Dr. Gomes Ribeiro, e depois, como o nobre senador sabe, sendo o facto já discutido nesta casa, o ex-presidente da provincia Dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho.

Feita esta nomeação, a Assemblea entendeu que uma comarca, que havia sido provida no tempo do partido liberal e que se conservou durante todo o seu dominio, devia ser agora supprimida.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Tratei da provenciação do presidente; falso motivo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Si o presidente negasse saneção no projecto por ser inconveniente, estava em seu direito, mas por constitucional, não.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Foi para evitar os dous terços.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O governo tem obrigação de mandar executar a lei provisoriamente.

O SR. CORREIA:—Não pôde.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Pôde.

O SR. CORREIA:—Estando aberta a Assemblea Geral, não pôde.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Pôde perfeitamente.

O SR. CORREIA:—Em quanto a Assemblea Geral está reunida, o Acto Adicional não consente a intervenção do governo.

Não estando reunida, tem então o governo a attribuição de mandar executar a lei provisoriamente.

Dizem os nobres senadores que o presidente devia não sancionar a lei por inconveniente aos interesses da provincia. Si estivessem no exercicio do cargo, assim procederiam; mas o presidente responsavel julgou que havia no caso offensa á Constituição.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Entendou mal.

O SR. CORREIA:—Entender mal não é crime...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—E' um erro de officio.

O SR. CORREIA:—... não é motivo para se expor o presidente á animadversão publica.

Não quero recordar factos, mas, á vista de tanta contestação, lembrarei sempre que na ultima situação foram suspensas leis não sancionadas por contrarias aos interesses da provincia, e votadas por dous terços dos membros das assembleas, com o fundamento de que eram necessarios dous terços, não dos membros presentes, mas da totalidade dos membros da assemblea.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—E' uma questão duvidosa, a respeito da qual ha opiniões encontradas.

O SR. CORREIA:—Qual duvidosa...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—A respeito do ponto de que V. Ex. trata ha uma só opinião e não pôde haver sinão uma.

O SR. Fausto de Aguiar em seu folheto, não pensa como o nobre senador.

O SR. CORREIA:—Não sei como hoje pensa o Sr. Fausto de Aguiar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Além disso ha um projecto do Sr. Paulino de Souza interpretando a lei. E' uma questão duvidosa.

O SR. CORREIA:—Então pôde, com tal fundamento, repetir-se o facto que se deu na provincia de S. Paulo de não se executarem leis de exclusivo interesse provincial, votadas pelos dous terços dos membros presentes á sessão da assemblea? Pôde deixar de ser executada a lei votada pela unanimidade dos membros presentes, mas que não constituem os dous terços em relação ao numero total dos membros que a lei fixou, e podem ter assento na assemblea?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—V. Ex. está levantando um castello.

O SR. CORREIA:—O presidente do Paraná usou de um direito negando saneção á lei; a questão é, si foi juridico o fundamento allegado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Os effeitos são importantissimos.

O SR. CORREIA:—São sem duvida importantes, como foi importante a não publicação de leis provincianas de S. Paulo, pelo fundamento de que não tinham sido votadas por dous terços dos membros da Assemblea, contados estes em relação á totalidade desses membros.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—V. Ex. vai dar-se a um trabalho muito difficil si quizer desfazer todos os actos do presidente do Paraná.

O Sr. DANTAS:—Tem estado a pizar em brazas.

O Sr. PRESIDENTE:—A hora está dada.

O Sr. CORREIA:—Sim, senhor.

Comeci por dizer que sou estranho ao acto sobre o qual tom versulo a discussão. Não tenho dello sinão as noticias transmittidas pelo telegrapho.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—A noticia foi dada por telegrammas.

O Sr. CORREIA:—Acredito no que dizem os telegrammas.

O que peço ao Senado é que, antes de pronunciar o julgo severo de condemnação ao procedimento do presidente do Paraná, examine a questão com imparcialidade, por todos os seus aspectos; e pondero sobre os motivos que determinaram o acto do mesmo presidente.

Ficou a discussão adinda pela hora.

O Sr. Silveira Martins (pela ordem):—Trata-se de uma questão importantissima, sobre a qual o governo não se pronunciou, portanto, peço a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para continuar a discussão deste requerimento na proxima sessão.

O Sr. CORREIA:—Na hora propria. (Apoiados.) Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE UM CREDITO PARA O MINISTERIO DA MARINHA

Posto a votos foi approvedo o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 14, do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$829, para as verbas—Corpo da Armada, Força Naval e Etapas—do exercicio de 1886—1887.

Posto a votos foi approveda a emenda additiva, offerecida pelo Sr. Visconde de Ouro Preto.

Posto a votos foi approvedo o art. 2º additivo da Camara dos Deputados.

Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

ADDITIVO À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, FIXANDO A DESPEZA DO MINISTERIO DA GUERRA PARA 1889

Entrou novamente em discussão a emenda additiva à proposta do Poder Executivo, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889, relativa ao acrescimo de um alfarez em cada companhia de infantaria dos corpos do exercito, cuja votação empatou na sessão anterior.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approveda a emenda.

Foi a proposta, com as emendas approvedas, adoptada para passar a 3ª discussão.

REVISÃO DAS CONTAS DO EX-PAGADOR ELIAS JOSÉ DE FREITAS

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para subir à Saneção Imperial, a proposição da Camara dos Deputados, n. 24 do corrente anno, autorizando o governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro do Sul, Estanislau José de Freitas.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Proseguiu em 3ª discussão, com a emenda offerecida, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 13 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda additica da commissão de orçamento

« Fica o governo autorizado a reformar o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.—Dantas.—Barros Barreto.—Lafayette R. Pereira.—Visconde de Ouro Preto.—Visconde de Cevalcanti.»

Foi lida, apoiada e posta igualmente em discussão a seguinte

Emenda

« Supprima-se o § 1º (additivo.)

« Sala das sessões, 4 de Setembro de 1888.—J. D. Ribeiro da Luz.—Lima Duarte.—B. de Pereira Franco.»

O Sr. PRESIDENTE deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. secretario Godoy.

O Sr. Candido de Oliveira.—

Sr. presidente, não posso dar ao governo parabens pela victoria que se lhe afigura haver conseguido. Regeitando a emenda que elevava o numero de alfarezes nos corpos de infantaria, o gabinete não faz mais do que aggravar o descontentamento que já no exercito se manifesta e é que desta vez é derivado da injustiça com que foi tratado.

Não tomaria a palavra nesta discussão se a isso não fosse provocado pelo discurso, hontem proferido, pelo honrado senador pela Bahia.

S. Ex. como que procurou collocar a commissão de inquerito sobre os negocios da marinha em má posição.

Membro dessa commissão e pretendendo prestar nella os serviços que forem compatíveis com as minhas forças, sou forçado a liquidar um ponto que parece ter sido posto em duvida pelo honrado membro. Refiro-me à extensão e à energia dos poderes da mesma commissão e à forma porque a sua acção se pôde manifestar com caracter obrigatorio, durante o processo de inquerito.

Para o Illustrado senador, Sr. presidente, torna-se necessaria uma lei especial, votada em ambos as Camaras e sancionada pelo Imperador, definindo a esphera da competencia da commissão, traçando ella attribuições e designando os meios de que deve ella servir-se, para efficacia de suas deliberações.

Senão isto, ueha S. Ex. que a commissão nada poderá fazer.

Si assim fosse, Senhores, desappareceria o principio fundamental da dualidade das Camaras, assim como seria uma burla essa norma constitucional de que dimana para cada uma dellas, a attribuição de por si, proceder a investigações sobre os negocios publicos.

A passagem da lei depende da outra Camara, dependo da intervenção da Corôa, o que quer simplesmente dizer, que o exercicio da faculdade que S. Ex. não recusa ao Senado, poderá ser inutilizado ou pelo governo ou pela Camara dos Deputados.

A competencia, quer do Senado, quer da Camara, para a exclusiva nomeação de suas commissões de Inquerito, vem do espirito do nosso direito constitucional. Ella dimana desso artigo que nos manda velar pela guarda da Constituição e das Leis, assim como do texto, que dá a cada uma das casas, o poder para decretar a despeza publica e estudar a forma porque os dinheiros publicos são gastos.

E, pois, uma função que cada Camara pôde por si exercitar, sempre que for preciso, para o melhor cumprimento dos seus deveres.

E' certo que nos primeiros annos da execução da Constituição do Imperio, quando as noções ainda se achavam confundidas e o primeiro Imperador revelava nos seus actos tantas tendencias para corrcor, em vez de alargar a esphera de competencia das Camaras, duvidou-se desso direito e si não me engano, houve mesmo conselho, que foi repellido.

Si porém, duvida até então pudesse existir, ella foi resolvida claramente, porque aquella lei de 1830, que aqui recordou o meu illustre amigo, senador pela provincia do Rio Grande do Sul, reduzindo a um tanto claro do direito positivo aquillo que não é mais do que um desenvolvimento do principio constitucional.

Com effeito, o art. 38 dessa lei diz o seguinte: (16)

« Cada uma das Camaras poderá instituir commissões de exame de quaesquer repartições publicas, para obter os conhecimentos indispensaveis ao desempenho de suas augustas funções e as nomeará dentre os seus membros, por escriptura secreta.»

Este é o texto da legislação ordinaria definindo a natureza da função constitucional, e por assim dizer a interpretação authentica, feita com intervenção do Poder Moderador, para o fim de consignar especificadamente a forma, porque pôde o Senado como a Camara exercer a sua grande attribuição de informar-se por intermedio das suas commissões, dos abusos que lhe tenham sido denunciados em qualquer ramo da administração.

Senão assim, Sr. presidente, os correlarios juridicos são claros. A commissão de inquerito é uma entidade legal, tendo autoridade que dimana, não só da Constituição, como de lei expressa. Ella representa uma das Camaras legis-

lativas, a que assiste, pela Constituição, o direito de fiscalização; logo, no exercicio dessa sua attribuição, ella está armada de todas as faculdades necessarias, para fazer com que os seus actos prevaleçam.

Nem lhos faltam os meios coercitivos; antes elles se acham comprehendidos no nosso código criminal.

E' assim que o art. 128 do código diz (16):

« Desobedecer ao empregado publico em acto do exercicio de suas funções, ou não cumprir as suas ordens legaes.

—Penas—de prisão por seis dias a dous mezes».

A commissão exerce incontestavelmente funções publicas; é mesmo uma autoridade que age como instituição constitucional, expressamente mantida na legislação ordinaria; logo assiste-lhe indubitavelmente o poder coercitivo, para fazer cumprir as suas deliberações, naquillo que for essencialmente de sua esphera.

Desde o momento em que se dor a reluctancia ou desobediencia, cabe a applicação do art. 128 do código criminal.

Ainda mais, as suas requisições não pôdem deixar de ser attendidas pelos funcionarios publicos e diversos agentes da administração.

E' ainda o código criminal que no seu art. 154 fulmina a sanção penal contra os que se recusarem ao cumprimento das mesmas requisições.

Vê, portanto, o nobre senador que não nos é necessaria uma lei especial, consignando as nossas attribuições, nem armando-nos das faculdades precisas para a efficacia das deliberações. Temos a legislação organica, que a respeito providenciou. O que certamente não temos é a faculdade de immiscuirmo-nos naquillo que pertence ao poder administrativo ou ao poder judicial.

A commissão é de inquerito, de syndicancia, de exame; tudo quanto gyra em torno destas attribuições pertence-lhe, tudo quanto tem por fim orientar a no desempenho de tal missão, está sob sua alçada. Mas ella não é sinão commissão parlamentar, incumbida de fornecer esclarecimentos ao Senado, proporcionando-lhe elementos para as reformas que os seus estudos e observações aconselharem.

Si não fosse o muito respeito que me mereço o honrado senador, eu diria que o plano de S. Ex. foi como que crear dificuldades á commissão, duvidando da legitimidade de sua acção, pondo em discussão a sua competencia para levar a termo os exames a que delegação do Senado a autorizou.

São muito communs, Sr. presidente, nos paizes em que o regimen representativo é uma verdade, estas commissões de inquerito parlamentar. Na Inglaterra são numerosissimos os exemplos; todos os annos, por assim dizer, o parlamento tom em suas mãos o resultado de trabalhos das commissões de inquerito.

Antigamente allí fazia-se uma lei especial, renovada no começo de cada legislação, definindo quaes eram as faculdades de que as commissões de inquerito deviam gozar; porém, ultimamente os escriptores dão noticia de que esta lei não existe mais; foi julgada dispensavel, prevalecendo a regra geral do direito de que quem tem uma attribuição, está revestido dos meios de a levar a effeito.

Assim, si a commissão de inquerito dirigir-se

no Ministro da Fazenda, requisitando-lhe in'ormações que tenham por fim esclarecê-la no exame de negócios fiscaes que dizem respeito ao Ministerio da Marinha, o Ministro tem obrigação de satisfazer a essa requisição; si ella quizer ouvir os diversos empregados publicos, si quizer tomar-lhes os depoimentos, ao governo assiste o dever de proporcionar-lhe essas diligencias, tornando effectivo o comparecimento dos empregados requisitados. E si se trata de um simples particular, e a comissão por si mesma não puder promover o comparecimento do cidadão, ha o poder judicial a quem em tal caso incumbe providenciar, fazendo aos cidadãos notificados as communicações logaes.

Não temos necessidade de lei alguma. Essa lei é que seria uma perturbação, porque faria depender o acto do Senado de deliberação da Camara e até da sanção imperial. Tal lei seria uma verdadeira delimitação da esphera constitucional de cada uma das duas legislativas.

O principio me parece claro, e não me animaria a discutil-o perante o Senado, sinão fosse a grande autoridade do nome do distinctissimo collega que procurou pol-o em duvida.

Infelizmente, Sr. presidente, nas relações dos poderes constituídos com as forças militares, depois do grande desastre em que tanto se comprometteu o principio da autoridade, exactamente no ministerio presidido pelo nobre Barão de Cotogipe, para evitar-se consequencias desagradaveis ou conflictos inuteis, é preciso que fiquem inteiramente liquidadas estas objecções.

A comissão se reputa armada de todas as faculdades, para levar a desempenho, a tarefa que o Senado confiou-lhe.

Ella acredita que não encontrará difficuldade alguma na execução da mesma tarefa, da parte das autoridades constituídas; si, porém, esta sua esperança se burlar, opportunamente se dirigirá a esta Camara, para dar conhecimento das difficuldades e pedir as providencias que o caso requerer.

Quanto a este ponto, basta o que vai dito.

Infelizmente o honrado Ministro da Marinha vai levar, á final votação, o seu orçamento, isto é, S. Ex., afastando-se da politica da economia severa, que parecia dever ser o grande empenho do momento, vai ser armado do direito de exceder a verba actual da despesa com o Ministerio da Marinha em cerca de 600:000\$000.

Não tenho mais a velleidade de pedir economias e nem de esperal-as.

O Senado parece, na sua economia, não estar disposto a fazel-as.

Vejo que esse optimismo com que o gabinete se enleiou, vai actnando sobre as duas casas do parlamento, de modo que, no contrario do que se esperava da corrente sessão, vai sahir um orçamento em que em mais de 20.000:000\$ se elevam as despesas ordinarias do Imperio.

Póde ser que esta seja a melhor politica, póde ser que depois dos grandes abalos sociais seja essa a melhor formula para a reparação.

O nobre Presidente do Conselho está praticando a sua politica experimental, o como vê a renda do exercicio actual ir se augmentando, acredita que o mesmo tom de forçamento acontecer no exercicio futuro.

Nesso presupposto, S. Ex. que é o Ministro do Thesouro, não só não levanta as resistencias a

que era obrigado, como adopta e preconiza a politica dos grandes emprehendimentos. Veremos o que dahi sahirá.

Em relação a este ministerio, o nobre Ministro, não satisfeito de manter todas aquellas repartições de luxo, que existem na administração da Marinha, accitou a pedir outras autorizações e augmento de despesas.

Por seu turno o Senado, esquecendo as suas tão patrióticas tradições de prudencia, tem, infelizmente, este anno sido por demais condescendente na concessão das mesmas autorizações.

Vão continuar, portanto, os Arsenaes de Marinha de Pernambuco e da Bahia, que nada produzirão, ha de continuar essa Intendencia que nada fiscaliza, que é apenas o viveiro de empregados publicos e em breves dias serão providos os logares novos das duas companhias de aprendizes marinheiros que acabam de ser creadas, quando não se tem conseguido arranjar pessoal completo para as que existem.

Nestes termos, prolongar esta discussão seria uma tarefa inutil, ociosa e quasi ridicula.

Vim á tribuna unicamente para lavrar o meu protesto contra as prodigalidades que este orçamento encerra, e por outro lado restabelecer, quanto á comissão de Inquerito, aquillo que me pareceu ser consentaneo com os nossos principios constitucionaes.

Vozes:—Muito bom! Muito bom!

O Sr. Henrique d'Avila pronunciou um discurso.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 5:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta de Poder Executivo, convertida em projecto de lei, pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1880.

Dita da proposta do mesmo Poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 9 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio do Imperio, para o exercicio de 1880.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

23ª sessão em 3 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRA FRIA

SUMMARIO.—Acta.—EXPEDIENTE.—*Parceres.*—Remoção de um juiz municipal. Continuação da discussão do requerimento adiado do Sr. Silveira Martins. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Candido de Oliveira. Adiantamento. O Sr. Candido de Oliveira requer que continue a discussão do requerimento. Approvação do requerimento verbal.—ORDEM DO DIA.—Votação do orçamento da Marinha.—Orçamento do Ministerio da Justiça. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Adiantamento.—Orçamento do Ministerio do Imperio. Discurso e emendas do Sr. Lima Duarte. Votação.

A's 11 1/2 horas da manhã chegaram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serra Fria, Barão de Mamanguapó, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Barão da Estancia, Paes de Mendonça, Corroia, Vieira da Silva, Siquelra Mendes, Ferrelira da Voiga, Lafayette, Viriato de Medeiros, Uchô Cavalcanti, Candido de Oliveira, Barão de Maroim, Barros Barreto, Visconde de Jaguaribe, Pereira da Silva, Marquez de Paranaguá, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Dantas, Barão de Cotegipe, Ignacio Martins, Barão de Pereira Franco, Silveira Martins, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Conselho, Soares, Visconde de Cavalcanti e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escagnolle Taunay, Barão de Mainoré, Fausto de Aguiar, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Franco de S. F. Bellisario, F. Octaviano, Meira de Vasconcellos e Visconde de Sinimbu.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, dou-se por approvada.

Compareceram, depois de aborta a sessão, os Srs. Visconde de Ouro Preto, Saraiva, Thomaz, Coelho, Luiz Felippo, Silveira da Motta, Antonio Prado, Soares Brandão, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Paulino de Souza, Ribeiro da Luz e Fernandes da Cunha.

O SR. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offeios:

Do Sr. senador Pedro Leão Velloso, de hoje, communicando que deixa de comparecer ás sessões por motivo de saude.—Inteirado.

Do Ministerio do Imperio, de hoje, communicando, em resosta ao offeio de 4 do corrente mez, que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber no paço da cidade, logo depois do Te-Deum, a deputação desta Camara que o tem de cumprimentar no dia 7, anniversario da independencia do Imperio.—Inteirado.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 4 do corrente mez, communicando que aquella Camara constou ter sido sancionado o decreto da Assombléa Goral que fixa a força naval para o anno de 1889.—Inteirado.

Duas actas da eleição senatorial a que se procedeu ultimamente na provincia de S. Paulo.—A' commissão de constituição.

Representação de Luiz Ribeiro de Souza Rozendo e outros, solicitando do Corpo Legislativo o auxilio indispensavel para o fim de fundarem uma empreza industrial que desenvolva a produção da seda em alta escala e estabelecer a respectiva manufactura por si ou pela companhia que organizarem.—A's commissões reunidas de orçamento e commercio, agricultura, industria e artes.

O MESMO SR. SECRETARIO leu os seguintes

PARCERES

A commissão de orçamento, não tendo incluído no parecer que dou sobre as emendas approvadas pelo Senado na 2ª discussão do orçamento do Ministerio do Imperio, o que já está publicado no jornal da casa, urna, offerecida pelo senador Lima Duarte, consignando a quantia de 20:000\$ para augmento do edificio onde funciona a Escola de Minas de Ouro Preto, sem augmento do credito da proposta, declara que nada tem a reflexionar contra.

Sala das commissões, 4 de Setembro de 1888.—Visconde de Cavalcanti.—Barros Barreto.—Lafayette R. Pereira.—Visconde de Ouro Preto.—Dantas.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a materia a que se refere.

A' commissão de fazenda foi presente a proposição da Camara dos Deputados mandando relevar da proscricção em que incorreu, D. Manoela das Dors Silva Churão, afim de poder receber o meio-soldo que lhe compete desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão Manoel Adolpho Churão.

Allega a supplicante que a proscricção em que incorreu foi devida a motivos superiores á sua vontade, determinada exclusivamente pela difficuldade de obter, no prazo legal, os documentos indispensaveis á sua habilitação.

A commissão, examinando os papeis que acompanharam a petição e fazendo suas as conclusões do parecer da outra Camara:

Considerando que a supplicante requirou o meio-soldo dentro do prazo legal, embora pelos motivos já apontados interrompessom o respectivo processo de habilitação; e que em casos analogos e por equidade tem se concedido o favor que agora se pede: é de parecer que a proposição da Camara dos Deputados entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 4 de Setembro de 1888.—Dantas.—Franco de S.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a materia a que se refere.

NOMEAÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo ao governo os motivos

por que foi nomeado, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal, o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo.

O Sr. Silveira Martins diz que, quando, ao fazer o seu requerimento na procedente sessão, o acompanhou de considerações acerca dos actos do presidente da provincia do Paraná, e esperava que o governo manifestasse sua opinião sobre esses actos.

Mas, sem esperar, o nobre senador pelo Paraná tomou a palavra e com tal entusiasmo desculpou os actos do presidente, que, si S. Ex. não se apressasse em declarar de antemão que em nada tinha concorrido para aquelle procedimento, se poderia julgar que S. Ex. tinha sido o conselheiro do presidente da sua provincia.

Do gravissimo erro praticado pelo presidente da provincia do Paraná terá a responsabilidade o governo central, si não se apressar em arredu-la de si pela demissão desse funcionario.

Lord Palmerston dizia: não são os anarquistas, não são os revolucionarios os que perturbam a paz e a ordem publicas; são os emperrados, os toimosos, que, impedindo todo o progresso, finalmente collocam as idéas em posição tal, que ellas têm de manifestar-se por meio da revolução para poderem vingar.

Os obstaculos com que nesta machina pesada da administração do Imperio lutam sempre as reformas necessarias, não são só os que as impedem; são ainda os proprios funcionarios que, pelo menos, deveriam ter o criterio e o bom senso precisos para tornarem menos sensiveis as peias que soffre a liberdade, e, entretanto, pela má interpretação que dão as leis, aggravam as nossas tristes circumstancias.

Crenam-se as Assembleas Provincias. Foi uma criação politica na occasião; não foi, porém, completa, porque era preciso, desde que se descentralisava o poder legislativo, dando ás provincias uma especie de autonomia, o direito de cuidar de alguns de seus interesses, dar-lhes tambem a execução, harmonizando o executivo provincial com o legislativo provincial.

Deu-se o legislativo provincial e ficou o executivo geral, isto é, o executivo provincial e o mesmo delegado politico do centro; de modo que constantemente, em vez de se harmonisarem o executivo e o legislativo, como é de necessidade neste systema, vivem em luta, porque as provincias elegem seus representantes e nem sempre a politica dominante no centro é a que domina na provincia.

Assim é que o delegado do centro, sendo apenas da confiança do governo geral, vai entrar em luta com os interesses provinciales representados na maioria das respectivas Assembleas. D'ahi os conflictos que têm arruinado as provincias e produzido a descrença no espirito de todos os cidadãos, pela teima do governo em manter semelhante estado de cousas.

Um dos meios com que as provincias têm sido dominadas despoticamente, tem sido a denegação de sanção por inconstitucionalidade.

Não basta que as Assembleas Provincias legislem, que erdem empregos, desde que a nomeação e demissão para elles pertence ao governo geral por intermedio do seu delegado.

Muitas vezes um espirito domina na Assembléa Provincial e o do executivo é inteiramente contrario; e, como os funcionarios são de confiança, vão sendo demittidos.

Assim é que em muitas provincias, como na do Rio Grande do Sul, o funcionalismo representa interesses de uma insignificante minoria, tendo contra si a animadversão da provincia quasi geralmente.

O governo é o responsavel disto; foi o passado e é o presente, si não proceder de modo differente.

As Assembleas Provincias fazem as leis; o presidente não as sanciona por inconstitucionalas; neste caso devem ser submettidas a um juiz, o parlamento, para desfazer o conflicto, segundo a lei determinou; mas os governos fracos, não se lembrando de que são os chefes da maioria, deixam de fazer com que a sua maioria na Camara dos Deputados dê parecer sobre estas questões e decida os conflictos.

Complice tambem na falta para não desautorar o seu delegado, carregando com a responsabilidade de um crime que não commetteu, para sustentar o presidente o governo acobarda-se ao espirito partidario, não quer desmoralisar os seus delegados na Camara dos Deputados e abiliam as leis das Assembleas Provincias eternamente nas pastas das commissões!

Pois não vdam que isto é um grave erro, que não é patriotismo, não é civismo, porque provoca irritação sempre crescente contra a ordem actual de cousas? Pois o governo de Sua Magestade não deve ter lealdade para com a Coroa, que é, afinal de contas, quem representa o grande interesse permanente e não os Ministros, que são elementos transitorios?...

O nobre senador pelo Paraná, cuja dedicação ás instituições é de todos reconhecida, como harmonisa as suas idéas, as suas crenças, as suas opiniões com este procedimento de querer sustentar um erro, que, como disse já o orador, pôde sobretudo ser fatal ás instituições? O presidente deixou de sancionar uma lei, fundando-se em artigos relativos aos conselhos geraes, que acabaram em 1834, e 54 annos depois, mais de meio seculo, ainda se apoia nelles para julgar a lei inconstitucional! Será por ignorancia? Ninguem deve aceitar um cargo superior ás suas habilitações, e nenhum funcionario se defende com a ignorancia, porque a falta de exacção no cumprimento de deveres, a incapacidade notoria, são crimes punidos, pelo código criminal, com a perda do emprego ou incapacidade para o serviço. Os negocios são publicos e o governo não pôde servir-se de ineptos. Supponha-se que o presidente conhece a lei; si procede contra ella, o faz por prevaricação. Elle podria não ter sancionado a lei por julga-la inconveniente aos interesses da provincia e a questão seria novamente submettida á Assembléa Provincial; mas, como a Assembléa Provincial, pela votação dos dois terços, publical-a e ora preciso que não a publicasse, o presidente, para cerca das attribuições da Assembléa, deixou de sancionar a lei por inconstitucional, para vir ao parlamento, que nunca mais della tomará conhecimento.

O governo, em uma questão muito duvidosa, mandou metter os bispos na cadeia, por que impediam os actos do Poder Moderador. Ora, como é que o delegado do governo quer tirar á Assembléa Provincial as suas attribuições?

Disse o nobre senador pelo Paraná que isso é uma suspensão. O nobre senador quer dizer com isto que a Assembléa tem o direito de decretar a suspensão, mas decretar-a em certos termos; esta decretação não tem sanção. Si fosse uma suspensão, ainda mesmo regularmente decretada, a outro poder, que não ao presidente da provincia, cabia a decisão.

A suspensão e a demissão dos magistrados são attribuições altamente politicas, de que foram investidas as Assembléas Provincias, e de que não têm abusado, porque o poder perpetuo, a magistratura, seria incorrigivel si não tivesse outro correctivo: — a responsabilidade perante os tribunaes. Não são attribuições geraes; e a prova é que, si o magistrado, demittido ou suspenso pelo crime que commetterou, tiver outra pena, esta lhe deve ser imposta pelo tribunal, porque não basta ser demittido, elle pôde ter commettido crime a que esteja imposta a pena de prisão e outras, o que só compete nos tribunaes. Portanto, quando a lei dou a suspensão ou a demissão, ella só teve um fim politico.

O nobre senador pelo Paraná não tocou em o ponto de não sanção por inconstitucionalidade da lei relativa ao lonce do lyceu.

Diz a lei de 12 de Agosto de 1834 no art. 10 (14):

« Compete ás Assembléas legislar :

« 1.º Sobre a divisão civil, judicaria e ecclesiastica da respectiva provincia e mesmo sobre a mudança da sua capital para o logar que mais convier. »

Orn, crear ou supprimir comarcas é justamente fazer a divisão judicaria; e, além, portanto, ser augmentadas ou diminuidas conforme as conveniências do serviço, approbadas pela Assembléa, quando decreta a lei, e pelo Poder Executivo quando a sanciona ou deixa de sancionar.

Mas é inconstitucional aquillo que é letra expressa da Constituição?

Esta só do Sr. Balbino da Cunha, representante do S. João de El-Rei!

No § 7.º do mesmo art. 10 lê-se :

« Sobre criação, supressão e nomeação para os empregos municipaes e provinciaes. . . »

Orn, a Assembléa decretou que o director da instrução publica seria nomeado dentro os lonce do Lyceu. Diminuiu o circulo dos possiveis, e estava no seu direito, porque pôde exigir exame do candidato ao emprego, pôde exigir condição de idade ou de fortuna, como entender mais conveniente. O Poder Executivo tem a sua liberdade dentro da esphera da lei constitucional. Si a Assembléa Provincial, como disse, decretou que o director da instrução publica seria um dos lonce do Lyceu, assim procedeu por um motivo justo e razoavel, e da economia, porque conservava o lonce e seu ordenado e mais uma gratificação. E o presidente não sancionou essa lei por inconstitucional!

Isto denota ignorancia crassa; denota que o presidente faz causa commum com os interesses privados e de fucões, e que o governo não pôde applaudir, e, portanto, esse presidente não pôde, sem prejuizo da causa publica, continuar a administrar a provincia.

O orador entende que o nobre senador pelo Paraná, não se tendo levantado para dizer isto, devia ter proferido ficar sentado. S. Ex. tem grandes responsabilidades pela sua posição no

Senado e pela sua posição no lado do Ministerio. E o Ministerio não pôde, não deve, pelo menos, assumir a responsabilidade da ignorancia ou da prevariação do presidente do Paraná.

Si o fizer, o presidente do Paraná ficará impune, já que o Supremo Tribunal de Justiça estabeleceu o precedente, ignominioso para o governo do paiz, de absolver presidentes por falta de conhecimento pleno do mal praticado; e que quer dizer que o governo nomeia imbecis e ineptos, sem responsabilidade individual, para a administração das provincias.

Com este precedente, o Sr. Balbino Cunha também está absolvido; mas isto importa uma carta de corso para todos os individuos que os governos entenderem mandar para collectarem as provincias do Norte e do Sul.

Aqui termina o orador, porque, tendo também a palavra sobre esta materia o seu amigo, representante de Minas, não quer tirar-lhe o tempo...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — V. Ex. esgotou todo o assumpto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — ... de ler as razões de não-sanção que tem na mão, e fazer as considerações com que costuma adornar os seus discursos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Candido de Oliveira: —

Penso, Sr. presidente, que o honrado Sr. Ministro da Fazenda não pôde ficar estranho a este debate.

Pallando com o muito respeito que me mereces, ou acredito que, tratando-se de um assumpto da importancia do que está na tela do debate, não é lceito a S. Ex. deixar de enunciar a opinião do governo.

E' de tal gravidade o acto que commetteu o presidente da provincia do Paraná, tão revoltante foi a violação da lei, constante das razões de não sanção de que vou dar noticia ao Senado, que o silencio do honrado Presidente do Conselho só tem uma significação: a demissão do Sr. Balbino Cunha está assentada em conferencia Ministerial, e só falta a assignatura imperial no decreto respectivo.

Comprehendo o Senado que o honrado Sr. Presidente do Conselho, não acudindo em defezo do seu delegado, não procurando externar quaes os motivos que lovaram esse funcionario a assim saltar por cima de textos tão comezinhos do nosso direito publico constitucional, revela com a maior clareza que S. Ex. não approva o procedimento do Sr. Balbino Cunha; que, depois do que praticou, não pôde mais continuar na presidencia da provincia do Paraná.

Quer-me parecer pois, que por este lado, a questão tom perillido toda a importancia; o governo, não defendendo o administrador do Paraná, *ipso facto* concorda com as censuras feitas, e que, tratando-se de funcionarios dessa categoria, equivale a demissão a bem do serviço publico.

Eu não interviria, portanto, no presente debate, si não fosse a necessidade que sinto de contrullear asserções que no nobre senador, representante do Paraná, parecêrã poderosas no plano em que S. Ex. se collocou, não de defender a curialidade do procedimento do Sr. Balbino da Cunha, mas de attenção algum tanto á que de reprovado e illegal nelle se encontra, e que S. Ex. não pretendia legitimar.

Disse-nos o honrado senador: Refleta o Senado que a Assembléa Provincial do Paraná, supprimindo a comarca, aboliu de facto a garantia de perpetuidade do magistrado; a extincção da comarca de S. José dos Pinhães quer dizer que o juiz, que presidia aquella circumscripção judicial, vai ficar sem jurisdicção.

O que tem isto, Sr. presidente?

A condição da perpetuidade não se vincula essencialmente ao facto do exercício das funções em um territorio determinado.

A inamovibilidade, por assim dizer, constitue o característico do juiz de direito, como as ordens sacras imprimem caracter no Sacerdote; mas, assim como o sacerdote pôde ser suspenso de suas funções espirituas, assim o juiz pôde ver-se privado de sua jurisdicção nos casos reconhecidos em direito, entre os quaes figura a extincção da comarca.

De outra maneira, a lei ordinaria não cogitaria dos casos em que o juiz fica avulso. Pois o juiz que é nomeado chefe de policia não perde a sua comarca, e, para continuar outra vez na carreira, não precisa de um acto novo do Poder Executivo? O juiz, que aceita o mandato legislativo, não sabe dos quadros de effectividade, perdendo antiguidade, ficando em disponibilidade e reclamando quasi uma nova investidura para continuar a servir?

Antigamente, antes da reforma de 1871, dava-se até a circunstancia de que o juiz, nomeado chefe de policia, era obrigado a aceitar o logar, o que quer dizer que o governo, em um momento dado, o podia privar da sua comarca e excluir-o da carreira.

A perpetuidade constitue de facto um caracter, como o sacerdote, mas não significa que o juiz de direito tenha de forçosamente preencher as suas funções em uma certa e determinada circumscripção para a qual elle fora designado.

Legem habemus. O Acto Adicional é expresso quando, taxativamente, dá ás Assembléas provinciaes competencia para legislar sobre a divisão judicial da provincia.

É certo que a lei de interpretação de 12 de Maio de 1840 restringiu a attribuição da Assembléa provincial; mas qual foi a restricção? Sómente tirando ao emprego do juiz de direito a função provincial que, incontestavelmente, tinha pela lei de 1834.

Não obstante as tendencias centralizadoras da época e os esforços da reacção ferrenha que dominou a nossa politica em 1840, o poder que interpretou o Acto Adicional de 1834, não se abalançou a tirar das Assembléas provinciaes a attribuição de, numericamente, determinar as comarcas, dividi-las ou supprimil-as.

Esta attribuição foi respeitada pela lei de 1840 e as numerosissimas consultas do Conselho de Estado a este respeito nunca recusaram ás mesmas assembléas o direito de exercer essas attribuições na sua maior latitude, supprimindo, alterando ou desagregando as circumscripções, em que devem os juizes de direito exercer a sua autoridade.

O presidente da provincia do Paraná tem, elle proprio, nos annos da assembléa da provincia em que nasceu, exemplo de um facto semelhante, a respeito do qual pôde igualmente deplor o nobre senador por Minas, residente na Christina.

Em presidente da provincia de Minas Geraes, em 1866, o Sr. Saldanha Marinho. Uma assembléa

liberal, em que sómente havia cinco ou seis opposicionistas conservadores, supprimiu a comarca do Rio Verde, presidida por um juiz energumeno, que, se não me engano, é hoje membro da Relação da Bahia...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Quem é?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... o Sr. Monteiro de Azevedo.

Em presenca do acto da Assembléa, o que fez o Sr. Saldanha Marinho? Negou incontinento a sancção. Então, como hoje no Paraná, allegou-se por parte da opposição conservadora que a deliberação da Assembléa era a negação das garantias da magistratura, que importava a revogação do grande principio da inamovibilidade judicial. A sancção foi recusada com o fundamento de que a nova lei não consultou os interesses da provincia.

Levidos ao conhecimento da Assembléa os fundamentos da não sancção, aquella corporação, por dous terços dos votos de seus membros, julgou improcedentes essas razões, e o governo provincial não teve mais do que conformar-se com o preceito constitucional, publicando e executando a lei.

Fazia então parte da assembléa provincial o Sr. Balbino da Cunha. Hoje S. Ex., se entende não dever dar-se ao trabalho de examinar os textos constitucionaes, devia ao menos recordar-se desse precedente occorrido quando elle pertencia à assembléa legislativa de Minas.

Esta questão não é opinativa, Sr. presidente; o acto do presidente do Paraná é insustentavel; elle vem advertir de um lado ao honrado Presidente do Conselho, que S. Ex. deve ter mais cuidado na escolha de seus delegados, para não lutar com difficuldade, dessa ordem, e de outro lado que é preciso quanto antes tratar de fazer effectiva a reforma que nos prometteu no principio desta sessão, isto é, é preciso organizar a administração provincial no sentido de restituir à provincia aquillo que é da provincia e de que ella não pôde mais ficar privada.

A sessão, Sr. presidente já está na sua agonia; começaram os dias de prorogação e no entanto o honrado Presidente do Conselho não deu ainda cumprimento à promessa que fez de que, este anno, seria apresentado na Camara dos Deputados um projecto tendo por fim desenvolver a parte de sua politica no que diz respeito a descentralisação. (O Sr. Presidente do Conselho faz um aceno.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Responda ao aceno.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não sei o que quer dizer o aceno; não entendi.

O que vejo é que se exageram ainda mais os moldes centralizadores e o honrado Presidente do Conselho, que se apregoava tão apologista das franquias provinciaes, ao ponto de dizer que neste terreno excederia até os liberais, porque queria como unico limite da descentralisação o respeito à integridade do Imperio, nomeia presidentes que inventam razões de não sancção da força das quaes passo a dar conhecimento ao Senado, porque felizmente pude obter uma cópia dellas! (Lá.)

... É claro, pois, que a extincção de uma tal comarca em nada consulta os interesses da pro-

víncia e da localidade, e isto mesmo foi, em tempo, reconhecido do facto por ambos os partidos, que, como ficou dito, collaboraram com perfeita solidariedade na sua criação e instalação. Aliás não occorre, nem as allega no projecto de lei, razão alguma da conveniencia publica, que justifique tal extincção... »

Isto é interessante. O presidente pretendo que no projecto de lei devam se dar as razões porque se legisla !!

Pensará elle que ainda nos achamos no regimen das ordenações e dos alvarás antigos que, nos seus proambulos, continham os motivos porque eram promulgados, o que hoje é supprido pelos debates legislativos ? (continua a ler.)

« Relova, entretanto, notar que a presente resolução, ferindo interesses provinciaes, offende, além disso, interesses geraes da nação, pois altera a organização judiciaria, sem razão alguma de conveniencia publica superior, affectando gravemente as condições de existencia e funcionamento de um poder politico reconhecido pela Constituição, como uma das columnas fundamentais do Estado.

De facto, a attribuição, concedida pelo Acto Adicional ás assembleas provinciaes, não pôde ser entendida com a faculdade discrecionaria de alterarem aquellas corporações, sem razão de utilidade publica, a organização judiciaria, no que toca as circumscripções de comarcas, sob pena de considerar-se aquella lei constitucional, obra de precipitação e contradictoria consigo mesmo ; Ora, o art. 179 § 2º da Constituição dispõe que nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica, o art. 83 § 1º da mesma Constituição prohibe aos Conselhos Geraes (actuaes assembleas) a proposição de lei ou deliberação sobre interesses geraes da nação, e o art. 11 § 9º do Acto Adicional dispõe que compete ás ditas assembleas velar na guarda da Constituição e das leis. Em face de taes disposições, é evidente que tal resolução é inconstitucional, e pois não pôde ser sancionada. Nego, portanto, sancção a presente resolução.

Palacio do governo da provincia da Paraná, em 30 de Agosto de 1888.»

Não commento essas extravagancias, Sr. presidente ; seria quasi fazer uma injuria ao Senado dar-me ao trabalho de analysal-as.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA ; — Podem servir para corpo de delicto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Ellas provam, como diz o meu honrado collega senador por Goyaz, ignorancia ou prevaricação do presidente do Paraná.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Podem servir para corpo de delicto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — São corpo de delicto dessa ignorancia ou prevaricação.

Eu, Sr. presidente, não quero entrar nos fundamentos que levaram a assemblea provincial do Paraná a supprir a comarca de S. José dos Pinhães. Esta indagação não nos pertence ; não quero, pois, saber si a assemblea consultou ou não as conveniencias da provincia, supprimindo aquella comarca e encorporando o respectivo territorio ao da capital ; mas si neste terreno pudesse introduzir-me, perguntaria ao honrado senador do Paraná qual é a distancia que vai do S. José dos Pinhães a Curytiba ? (Muito bem.)

Apenas duas leguas com communicação facil-

ma o que quer dizer até que as conveniencias economicas do Estado aconselhavam antes a suppressão da comarca do que a sua manutenção.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) : — Quem a criou ?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — A Assembléa provincial, que tambem é competente para supprir a.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) : — Quando foi creada essa comarca ?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Não é terrono em que eu deva tocar ; limito-me a analysar os factos em face dos principios constitucionaes. Vejo no art. 10 § 1º do Acto Adicional dada ás assembleas provinciaes a competencia privativa de legislar sobre a divisão judiciaria da provincia, vejo que a lei de 1840 em nada mudou essa disposição do Acto Adicional, e vejo que o presidente da provincia tem duas fórmas de negar sua sancção, ou quando reputa contraria aos interesses da provincia a proposição ou quando a julga offensiva da Constituição.

Porque o presidente do Paraná não valeu-se da primeira forma, que era a logica, a razoavel, a legitima si por ventura entendia que os interesses da provincia não erão melhor consultados pela proposição ? Foi porque, Sr. presidente, quiz annullar a acção da Assembléa Provincial, a quem assistia o poder de substituir os offeitos da não sancção presidencial pela approvação pelos dous terços.

Esta é outra face da questão, que deve ser examinada, porque revela uma perigosa tendencia, revela da parte dos delegados do gabinete o pensamento de inutilizar a acção das Assembleas Provinciaes naquillo que é exclusivamente de suas attribuições, cavillando desembarradamente a doutrina constitucional.

Esta tendencia não é singular.

Na minha provincia, senhores, houve presidente que, tendo negado sancção a uma resolução da Assembléa por entendel-a contraria aos interesses da provincia, depois, quando lho veio pela 2ª vez a proposição votada pelos dous terços, recusou de novo a sancção com o fundamento de que a proposição era inconstitucional !!..

O presidente do Paraná foi além dessa extravagante jurisprudencia. Logo da primeira vez negou sancção por inconstitucional. Foi ainda mais desembarrado.....

Senhores, bem faz o nobre Presidente do Conselho em calar-se ; S. Ex. não pôde vir ligar a autoridade do seu nome a esses desmandos de um delegado sem criterio e que nem ao menos trata de recordar-se dos antecedentes de sua vida publica.

Não parou, porém, ali o abuso.

Tratando-se da extincção da comarca, o veto foi opposto sob o fundamento de que era offendida a independencia do poder judiciario.

Tanha a bondade de dizer-me o nobre senador pelo Paraná: tem a mesma procedencia a denegação de sancção a um projecto sobre assumpto exclusivamente provincial, como era o projecto que annexou a um logar do lento do Lyceu as funcções do director do mesmo Lyceu ?

A objecção invocada por S. Ex. pôde vingar nesta parte ?

Tratando da comarca, o nobre senador proeui-rou attenuar o acto do presidente, dizendo que com elle se sustentava a perpetuidade do juiz de direito; mas quanto ao outro projecto de lei, de natureza exclusivamente provincial, relativo a um emprego da provincia, poderá haver qualificativo por demais severo para o que praticou o presidente?

Senhores, é preciso que não nos iludamos. Os tempos não comportam mais essas extravagancias. A nação vai-se esclarecendo; ella quer entrar na posse de seus direitos e sobretudo, Sr. presidente, o que hoje as provincias desejam é exactamente que a sua autonomia não seja uma burla.

Não se pode demorar a solução desta grande aspiração, sob pena de sério perigo para as instituições do Imperio.

E o que é ainda mais grave é que, quando o problema de descentralisação está na tela do debate, quando em torno della agita-se a opinião vencedora, rapidamente vencedora, o que é mais grave é que, nessas condições, ainda se encontram presidentes que tão desombarçadamente annullam a autoridade das assembleas.

Estou, porém, tranquillo; o honrado Sr. Presidente do Conselho guarda um silencio ameaçador em relação ao presidente da provincia do Paraná. Si S. Ex. resolver-se a fallar é para dizer que decretou a demissão do Sr. Balbino da Cunha.

Santo-me, pois. (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE: — Faltam poucos minutos para acabar a hora; mas não ha nenhum senador inscripto.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — Eu desejava fallar; mas si faltam poucos minutos...

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha tempo para discursos.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho): — ...fallarei amanhã; agora não entraria na questão.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Para que fallar mais; o presidente está domittido.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA (pela ordem): — Neste caso eu requiero que V. Ex. consulte o Senado si concede urgencia para continuar a sessão amanhã na hora dos requerimentos.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Si o governo dormir sobre o caso, acha mole de explicar tudo, o que não aconteceria agora, porque *ex abundantia cordis os loquitur!*

Ficou a discussão adinda pela hora e com a palavra o Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA (pela ordem) requereu urgencia para que a discussão do requerimento continuasse na sessão seguinte, na hora dos requerimentos.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA MARINHA

Procedendo-se á votação, em 3ª discussão, da proposta do Poder Executivo, convertida em

projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 13 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889, foram approvedas as seguintes

Emendas

« A emenda da Camara dos Deputados á rubrica 12 — Arsenaes — approveda em 2ª discussão pelo Senado:

« Em vez das palavras: — creado, na Côrte, um logar de porteiro — diga-se: — igualados, no da Côrte, os vencimentos do ajudante nos do porteiro: o mais como na emenda.»

« Fica o governo autorizado a reformar o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.»

Não foi approveda a seguinte.

Emenda

« Supprima-se o § 1º (aditivo).»

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

O Sr. Candido de Oliveira: — Na 2ª discussão desta proposta o honrado Ministro da Justiça deixou de responder ao importantissimo discurso proferido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. F. Belsario.

Como S. Ex. mostrasse vontade de que o debate se encerrasse, eu, que me achava com a palavra, assim como os meus nobres amigos senadores pelas provincias do S. Pedro do Rio Grande do Sul e Minas Geraes abrimos mão do debate para se votar, asseverando que o honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, suggeriu um alvitre razoavel, qual o de convidar-se o honrado Ministro para assistir á 3ª discussão. Esperava que o nobre senador fosse quem propuzesse agora a vinda do Sr. Ministro. Uma vez, porém, que o não quer fazer, sou forçado, no interesse do debate, a requerer a V. Ex. que consulte no Senado si consente que seja convidado o Ministro da Justiça a assistir a esta discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento. Seguiu-se em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1889.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

O Sr. Lima Duarte pronunciou um discurso.

Foram à mesa as seguintes

Emendas

« A' rubrica 43. — Restabeleça-se a verba da proposta. — *Lima Duarte.* »

« Rubrica 47. — A' emenda do Senado, approvada em 2ª discussão, acrescente-se, depois da palavra — inspectores — a palavra — *Fiscos.* — *Lima Duarte.* »

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorreu-se a discussão.

Procedendo-se à votação, foram approvadas as seguintes

Emendas

« A' rubrica 43. — Restabeleça-se a verba da proposta. »

« A' rubrica 42. — Eleve-se a verba a 90:000\$, de conformidade com a emenda approvada, consignando 5:000\$ para o Lycou de Artes e Officios de Ouro Preto. »

« A' rubrica 33. — Restabeleça-se integralmente a emenda da Camara dos Deputados. »

Não foi approvada a seguinte

Emenda

« Rubrica 47. — A' emenda do Senado, approvada em 2ª discussão, acrescente-se, depois da palavra — inspectores — a palavra — *Fiscos.* »

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida à Camara dos Deputados, indo antes à commissão de redacção.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 6:

3ª discussão da proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão à 1 1/2 hora da tarde.

3ª sessão em 6 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARY. — Acta. — EXPEDIENTE. — Remoção de um juiz municipal. Requerimento adiado do Sr. Silveira Martins. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente do conselho) e Silveira da Motta. Adiamento. Requerimento verbal do Sr. Visconde de Ouro Preto, para que continue a discussão do requerimento na proxima sessão. Approvação do requerimento verbal. — ORDEM DO DIA. — Orçamento do Ministerio da Justiça. Emenda. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Lima Duarte.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e uelaram-se presentes 31 Srs. senadores, u

saber: Visconde de Serro Frio, Barão do Manganape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Candido de Oliveira, Visconde de Lammare, Lafayette, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Barão de Marolim, Visconde de Pelotas, Visconde de Ouro Preto, Barão de Cotogipo, Vieira da Silva, Barão da Estancia, Barros Barreto, Visconde de Bom Conselho, Soares, Visconde de Jaguaribe, Ignacio Martins, João Alfredo, Saraiva, Visconde de Cavalcanti, Lima Duarte, Luiz Felipe, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, Uchôa Cavalcanti e Antonio Prado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Correia, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Ferreira da Veiga, F. Belisario, Pereira da Silva, Siqueira Mendes, Dantas, Thomaz Coelho e Visconde de Sinimbu.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira da Motta, Marquez do Paranaguá, Silveira Martins, Paulino de Souza, Henrique d'Avila, Soares Brandão, Christiano Ottoni e F. Octaviano.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O MESMO SR. SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REMOÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

Prosoguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo ao governo os motivos por que foi nomeado, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal, o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo, para que votou-se urgencia na sessão anterior.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho): — Sr. presidente, eu já tive occasião de lamentar o modo por que os brasileiros se julgam; e, em verdade, a quem ouvisse o que uns dizem dos outros não faltariam motivos para fazer triste conceito da nação.

Ainda hontem, Sr. presidente, ouvi com magoa o juizo dos nobres senadores por Minas a respeito do presidente da provincia do Paraná; e não somente com magoa, mas tambem com sorpreza.

Não sei como de repente um cidadão estimado, que já representou a nação, que já exerceu diversos cargos e funcões publicas, possa desmoroar a ponto de ser accusado, como o foi pelos nobres senadores o Sr. Dr. Balbino da Cunha.

Sorprenderam-me, Sr. presidente, as accusações que ouvi, e os nobres senadores, depois do que lhes revelarei, averbado que devo pensar.

Vou dizer ao Senado que por diversas vezes um dos mais autorizados representantes do partido liberal de Minas fallou-me no Sr. Dr. Balbino da Cunha, julgando muito util e acertado que se aproveitasse os seus serviços em alguma commissão administrativa; e por tal modo me eram encarecidos os meritos do Sr. Dr. Balbino da Cunha, que estive tentado a convidal-o para presidir a provincia de Minas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto não prova nada.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Devo declarar que não fui eu; apesar de não ter manifestado nenhum juizo offensivo do merito individual do Sr. Dr. Balbino da Cunha.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Como, Sr. presidente, um homem, conceituado entre seus co-religionarios politicos, que tem a estima dos adversarios, que é objecto da indicação insistente de um dos mais autorizados chefes liberaes, pôde passar a ser tão máu, conforme foi descripto pelo nobre senador por Minas, sou comprovinciano?

O SR. IGNACIO MARTINS:— Mas não se tratou de sua pessoa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Occupei-me com o acto que elle praticou.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Nas discussões parlamentares tenho colhido a observação de que os mineiros nunca atacam outros mineiros, como também procedem os bahianos, segundo se diz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E os pernambucanos algumas vezes. (*Riso.*) Os bahianos andam lutando sempre.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Mas, dizia eu, o Sr. Dr. Balbino da Cunha tinha bons precedentes, tinha a estima e o respeito de seus proprios adversarios; e porventura commetteu elle erro tão extraordinario ou crime tão nefando, que, subitamente, se tornasse um homem indigno, cujo nome pudesse ser apontado como um argumento contra o criterio com que o governo faz nomeações de presidentes de provincia?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— As minhas censuras não foram neste sentido; leia o meu discurso.

O SR. IGNACIO MARTINS:— Censurou-se o acto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E o acto foi escandaloso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Censurou-se o erro.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Ao erro está sujeita a humanidade, e desde que não se demonstra que esse homem errou por má fé, por motivos inconfessaveis, não havia razão para levantarem-se contra elle os clamores que ouvimos.

Sr. presidente, entrarei em uma transacção com a nobre opposição liberal: estimarei que asentemos os principios certos e fixos pelos quaes a nobre opposição interpreta o Acto Adicional, porque, confesso, sempre que ouço discussões dessa especie não sei qual é a doutrina liberal.

O SR. IGNACIO MARTINS:— E' a do Acto Adicional.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Por exemplo, não sei que haja attribuição de mais restricta competencia e mais privativa das assembleas provincianas do que a verificação de poderes. Entretanto, umas vezes o governo é solicitado a influir na verificação de poderes das assembleas em certo sentido; outras vezes é arguido porque influe, não deixando que a assemblea se constitua conforme seu proprio juizo!

Relativamente á divisão judiciaria, um dia vemos apresentar o principio de que as assembleas provincianas têm o direito de crear comarcas...

O SR. IGNACIO MARTINS:— E de supprimil-as.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— ... mas o Poder Legislativo geral tem o direito de impedir que o acto daquellas assembleas produza seus effectos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Nenhum liberal sustentou esta doutrina.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— ... pois tanto vale negar meios para que sejam providas as comarcas.

O SR. IGNACIO MARTINS:— A theoria liberal é outra.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Tanto vale negar meios como impedir as consequencias do acto que competentemente a Assembléa Provincial pratica.

O SR. PAES DE MENDONÇA:— Ainda ha poucos dias votaram contra.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Vemos, por exemplo, que a Assembléa Provincial reune tres e quatro comarcas, confundindo e mutilando as suas circumscripções, e muda-lhes o nome. Assim se ataca o direito de funcionarios perpetuos pela Constituição, aos quaes cumpriria manter em seus logares; mas, em homenagem ao acto da Assembléa Provincial, um Ministro liberal vem dizer que as antigas comarcas não como si não existissem, de sorte que os juizes de direito nellas providos desaparecem, devendo ser nomeados outros novos.

Tal é o respeito ás attribuições conferidas pelo Acto Adicional ás assembleas provincianas!

De par com essa doutrina sustenta-se que, em virtude da mesma attribuição que a Assembléa Provincial tem de fazer a divisão judiciaria das provincias, ella pode crear, annexar e supprimir officios de justiça, adduzindo-se uma theoria com a qual estou de accordo: a de que a suppressão dos officios de justiça não importa prejuizo dos serventurarios que nellos se acham encartados por titulo vitalicio.

Vejo esta confusão nos principios sustentados pela escola liberal, a respeito dos quaes estimaria entrar em accordo para que se tornem fixos, certos e bem conhecidos. (*Apartes.*)

Não ha negar a confusão. Si se defende o direito dos serventurarios de officios de justiça, porque também não se defende o do magistrado, ao menos com respeito ao tempo em que, segundo a lei, elle deveria servir na comarca depois do supprimida?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Ah! o governo designa comarca da mesma entrancia.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Desde que os nobres senadores sustentam, quanto aos sorventarios de officios de justiça, a theoria que já expuz, devem admittir, por identidade de razão, que ella se estenda aos juizes de direito, os quaes são funcionarios perpetuos e inamoviveis.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — O nobre senador imagina uma doutrina e diz que é liberal.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Perdoo-me o nobre senador; estou argumentando de boa fé e repito o que tenho ouvido. Sou incapaz de attribuir aos meus adversarios pensamento que não tenham, e por isto quero indagar quaes são os principios da escola liberal nesta materia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — São as não sancção do presidente do Paraná.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Expondo os factos a que me tenho referido, vejo variar a doutrina...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Está enganado.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...quanto a casos a respeito dos quaes dá-se logicamente identidade de razão. Quero estar sempre collocado no terreno dos principios e de suas consequencias logicas inflexivelmente tiradas.

Dizem que podem as assembleas provinciaes crear comarcas, ficando á Assembléa Geral o direito de impedir que o acto produza effectos.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Nunca os liberais disseram isso. Quem sustenta esta opinião é o nobre Presidente do Senado, que já quiz estabelecer o typo das comarcas.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E o nobre Ministro da Justiça no seu projecto de reforma judiciaria.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Entremos desle já no exame de um facto: ha diversas comarcas creadas pelas assembleas provinciaes...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Esta é outra questão. Onde não ha, El-Rei perde.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Ah! Mas aqui está uma limitação á soberania das assembleas provinciaes.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Como se tem proposto.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Tudo isto é novo.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Não é novo, é doutrina que sustentel contra o Sr. Ribeiro da Luz. Faça a nomeação do presidente da provincia.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Quero estar de accordo com o parlamento, e, quando proponho uma conciliação, só mostro boa vontade. Porque não vota o Poder Legislativo Geral os fundos necessarios para o provimento das comarcas que as assembleas provinciaes têm creado, no exercicio de suas attribuições constitucionaes?

Dizem—porque não ha meios.

Mas, senhores, isto não é razão, pois a Camara dos Deputados, que tem attribuição mais especial para crear a receita, entendeu que ha meios.

Vou affirmar no governo o que sempre sustentel quando não occupava esta posição; donogar fundos para provimento das comarcas importa annullar uma attribuição da Assembléa Provincial.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — E' verdade.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Entretanto os nobres senadores, que tanto defendem as assembleas provinciaes, recusam-meos. (*Trocam-se diversos apartes.*)

Estou de animo pacifico e os meus intentos são conciliatorios; por isto permittam os nobres senadores que lhes pergunte o que pensam a respeito do que passo a expôr.

Ha poucos annos a Assembléa do Paraná creou a comarca de S. José dos Pinhães. Esta comarca foi provida, e todos achiavam-na muito boa. Vagou a comarca. No Paraná todos os juizes eram liberais; mas, nomeado para S. José dos Pinhães um juiz de direito que não é liberal...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado. Coritiba e Guarapuava têm juizes de direito conservadores.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Então o meu collega representante do Paraná não conhece a sua provincia, e é preciso recorrer ao nobre senador do Rio Grande do Sul. Estou me utilizando do que me informou aquelle meu nobre collega; mas a questão de numero não importa ao caso: haverá um, dois ou tres juizes de direito que não são liberais. O facto é que, desde que se nomeou um juiz de direito conservador, exigia a conveniencia publica que a comarca desaparecesse: supprimia-se uma comarca para demittir um juiz de direito adversario.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas não é essa a questão.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A questão é de competencia.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Senhores, fallamos claro; estou prompto para confessar todos os erros da administração, mas confessai tambem que esse procedimento precisa da correção dos chefes do vosso partido, e—desenganemo-nos—não haverá nunca lei tão sábia, tão providente, tão rigorosa, que impeça abusos dos partidos; valerá, porém, para impedir tais abusos o doutrinamento e o exemplo dos chefes.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas não é desse modo.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Façamos uma transacção: estou disposto a condemnar com a maior severidade os abusos da administração, mas condemnai por vossa vez excessos desta ordem.

A que se reduzirá a magistratura, desde que as assembleas provinciaes, dominadas do espirito partidario ou faccioso, se julguem com direito de anniquillar um poder que a Constituição quer perpetuo, independente, inamovivel? (*Apoiados.*)

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas V. Ex. como governo não pôde impor essas condições; sou dever é condemnar os abusos da administração.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Não estou impondo condições para o cumprimento do meu dever...

O SR. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. disse: com uma condição.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ... estou dizendo que não duvido condemnar todos os erros da administração; mas peço; não imponho, peço, a quem de todos nós, peço por bem da moralidade dos partidos, peço por bem da administração da justiça, que vós, chefes autorizados de um dos partidos, condemnais também com toda a severidade esses attentados contra a independência da magistratura.

Que diremos nós — o o abuso que se pratica em certo limite pôde tomar grande extensão — si uma Assembléa da provincia, cujas comarcas estivessem todas providas em juizes do partido contrario, de repente, por aquelle processo de aggregação, confusão, ou divisão em diversos retalhos e mudança de nome, que já se praticou em Minas, e aqui (*voltando-se para o Sr. Candido de Oliveira*) appello para a memoria do nobre senador, que é mais moço do que eu, privasse essas magistraturas da sua jurisdicção?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas quem fez isto foi o partido conservador.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — A que ficaria reduzida a independência da magistratura? Em que impertaria a attribuição que cabe ao governo de nomear os juizes do direito? Tudo isso ficaria á mercê das assembléas provincianas! (*Apartes.*)

Pois eu declaro que, si foram os conservadores que inventariam o celebre processo, empregado em Minas Geraes, de confusão, retalhamento e mudança de nome das comarcas, condemnou-os formalmente: commetteram abusos intoleraveis, e nessa occasião não foram dignos das tradições de seu partido.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Era um grande abuso, mas dentro da competência.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Quizera — e neste ponto teriamos tudo que lucrar — quizera que na região serena dos principios nós accordassemos sobre as normas certas e invariaveis que se devem adoptar nesta materia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Pois venha a reforma.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Independentemente de qualquer reforma todos nós podemos interpretar o Acto Adicional, e, ainda mais, para os pontos duvidosos, ali está a disposição do art. 25, que, por assim dizer, converte a legislatura ordinaria em legislatura constituinte, para o fim de interpretar esses pontos.

Mas, porque, não se tem tratado de fazel-o? Porque cada dia as decisões sobre a mesma materia são tão contradictorias, que antes pareçam obedecer nos interesses do momento do que ao espirito logico que nos deve guiar sempre na interpretação das leis!

UM SR. SENADOR — Agora o facto.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Vamos ao facto.

Eu confesso de plano que não acho que na hypo-

these coubesse para o acto de não sancção o fundamento de Inconstitucionalidade.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Está demittido o presidente.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Não está.

Confesso-o de plano, nem sou capaz de sustentar opinião contraria áquella que meu espirito admittit...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Por isso é que está demittido o presidente.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Não está.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ha de pedir demissão.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Nem pôde continuar depois desta condemnação.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — A minha opinião é a que manifestei; mas, porque o presidente da provincia, tendo opinião diversa da que eu adopto, interpoz um recurso menos competente do que outro, não se segue que o governo geral deva, usurpando alheia attribuição, interromper os tramites constitucionaes desse recurso, e pronunciar a respeito delle fóra de tempo, de occasião e até do lugar (*apoiados*), porque, desde que o recurso vem encaminhado por este modo, estando abertas as Camaras, ao Poder Legislativo compete decidir.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — E o governo é o chefe.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Votada a lei por 2/3, o governo deve ordenar a sancção ao presidente.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Eis aqui do que eu me queixo, — do governo omnibus, do governo omnipotente, do governo Providencia, devendo intervir em tudo, responder por tudo e, conforme as occasiões, exercer attribuições que não tem.

Já disse que devia ser diferente o modo de negar sancção á lei; mas, repito, porque o presidente da provincia tem opinião diversa da minha, não se justificaria o procedimento do governo no caso de tomar a si a decisão do recurso que o presidente interpoz, e que ao Poder Legislativo compete decidir.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Então o governo encampa o acto.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Não encampa; ou o recurso chega na ausencia do parlamento e o Acto Adicional prevê a hypothese, ou vem para o parlamento, e quem sabe si, advertindo nos perigos das doutrinas contradictorias que conformo as hypotheses aqui se applicam, poderíamos estabelecer uma regra que nos livre dessa especie de terremoto contra a magistratura, que os partidos sabem preparar quando dispõem de assembléas provincianas que não respeitam nem direitos adquiridos, nem conveniências do serviço publico.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*) dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — O meu nobre collega diz com razão que o acto do presidente justifica-se, considerado sómente no

que se refere à inconveniência da medida, e eu declaro que, si estivesse no lugar d'elle, não sancionaria o projecto. (*Apartes.*)

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, tomo a V. Ex. por testemunha: em todas as questões aqui agitadas acerca da competência das assembleas provinciales e da sua independencia, a minha opinião tem sido sempre a favor d'ellas, e sempre tenho achado impertinente e incompetente a intervenção do governo.

Neste caso é perfeita a minha coherencia; não posso tomar para o governo uma competencia que as leis não lhe dão.

O Sr. Silveira da Motta :—Sr. presidente, este assumpto, referente ás attribuições das Assembleas Provinciales, chama sempre a minha attenção e obriga-me a romper o silencio a que me tenho imposto por necessidade.

Não posso comprehender a opinião que acaba de manifestar o nobre Presidente do Conselho a respeito desta questão.

Desdeoñ começou a discussão, prestei a maior attenção ao que, porventura, o governo sustentasse a respeito da competencia das Assembleas Provinciales, porque para mim hoje a questão mais importante que ha no paiz é a da autonomia das provincias.

Não sei como explicar as disposições do governo em favor dessa idéa de autonomia das provincias, quando o vejo sustentar aqui a idéa mais retrograda que pode haver a respeito do Acto Adicional.

Quando alguém se dirige ao governo pedindo-lhe as consequências da Lei de 13 de Maio ou lhe pede positivamente que indique quaes as suas idéas a respeito das reformas das provincias, o governo diz: — dai-nos os orçamentos e depois trataremos disso.

Ainda na sessão precedente, insistindo o nobre senador por Minas neste terreno, o nobre Presidente do Conselho fez-lhe um signal, como dizendo:—espere, querem-se os orçamentos; — de maneira que — só depois destes virá o mingado projecto de reforma provincial, que está, talvez, para ser apresentado como desenvolvimento da Lei de 13 de Maio, mas que, à vista da opinião que o nobre Presidente do Conselho acaba de sustentara a respeito do Acto Adicional, não pôde corresponder ao que o paiz deseja; ha de ser alguma mystificação daquillo que o Brazil quer.

Ora, isto me sorprehende e me desagrada muito, porque tenho feito aqui quasi um papel de ministerial: tem-se discutido orçamentos, os meus illustrados collegas têm-se occupado com questões de administração, e eu não tenho tomado parte nessas discussões, não querendo embaraçar a marcha da administração; por que? Porque esperava o desempenho da palavra do governo e tenho-me embalado até hoje nesta esperança.

Quaes são as consequências da Lei de 13 de Maio?

A primeira consequencia, como declarei ao Senado, é a autonomia das provincias; chamem-lhe federação, si querem, e, si têm medo deste nome, chamem-lhe autonomia; pela minha parte declaro que não tenho medo nem do nome nem da cousa.

Ora, eu devo concluir, pela opinião retrograda que o nobre Presidente do Conselho tem sustentado a respeito do Acto Adicional e das prerogativas das Assembleas Provinciales, que o projecto annunciado da reforma administrativa das provincias é uma creação minguada, rachitica, e não pôde corresponder aos desejos do paiz. Mas está me parecendo que nem esse mesmo projecto será offerecido e que o governo unicamente o que quer é o orçamento e depois despedir o Corpo Legislativo.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO :—E ainda nos vem fallar em accôrdo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Accôrdo... nem feito por escriptura publica.

Quer o governo orçamento no fim da prorogação; ficarão as reformas para o anno; as que vierem para o anno, o que serão?

Pois o governo julga-se seguro, para despedir o Corpo Legislativo nas circumstancias em que está o paiz, que pôde precisar da presença d'elle em qualquer momento critico? Por ventura julga-se tão forte, que possa dispensar a presença do Corpo Legislativo actualmente? Não pôde, senhores; o governo, si encerrar as Camaras depois de obter a lei de meios, ficará em um perigo imminente...

O Sr. BARROS BARRETO :—Apolado, eu tambem entendo assim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... de que elle tem consciencia naturalmente, e é por isso que eu creio que, após os quinze dias de prorogação, já quasi consumidos, o governo ha de ser forçado a nova prorogação, ou a qualquer outro expediente constitucional.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Dizem que vai convocar extraordinariamente as Camaras, para a discussão das reformas complementares da Lei de 13 de Maio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não creio, portanto, que o governo tome o caminho de querer apañhar as leis de orçamento, e despedir o Corpo Legislativo.

Sr. presidente, sempre quero dizer duas palavras a respeito do acto do presidente da provincia do Paraná.

A Assembléa Provincial do Paraná procedeu muito regularmente, consultou muito bom os interesses da provincia, supprimindo a comarca de S. José dos Pinhães. O nobre Presidente do Conselho quiz defender agora a creação da comarca e a negação de sanção à supressão della, allegando que a comarca subsistia ha muitos annos e que pessoas mesmo do partido liberal tinham concorrido para a nomeação do magistrado para essa comarca.

Senhores, a conveniencia da comarca de S. José dos Pinhães não pôde ser sustentada; basta um argumento topographico: a villa de S. José dos Pinhães dista da capital da provincia, que é a cidade de Curytiba, duas leguas; a villa avista-se da capital; ora, digam-me si pôde haver necessidade da creação de uma comarca differente a duas leguas da capital?

Portanto, si acaso a Assembléa Provincial foi movida por muito boa razão de economia, visto que a provincia está endividada, tendo a administração passada contrahido divida de mais talvez de 800.000\$; si a maioria da actual Assembléa

Legislativa quer fazer algumas economias e começa desta maneira, supprimindo uma comarca inutil; si isto é o facto, as razões todas dadas pelo presidente da provincia contra a suppressão da comarca do S. José dos Pinhães são imprecidentes.

Mas, ainda quando fossem procedentes (este é o terreno em que está em difficuldades o nobre Presidentedo Conselho), desde que a Assembléa Provincial por dous terços approvou a lei, podia porventura o presidente da provincia, depois do não ter sancionado a lei por inconveniente, voltar-se para a inconstitucionalidade da mesma lei?

E em que está a inconstitucionalidade? Pois a Assembléa Provincial, que é competente para crear a comarca, não é competente para supprimil-a? Não é um direito co-relativo este, que tem sido reconhecido sempre?

Portanto, mesmo em relação á questão do conveniencia, o presidente não teve razão alguma; mas não é da sem-razão que me occupo, é da inconstitucionalidade com que elle procedeu, e por isso acho que o nobre senador por Minas, que tem sustentado o requerimento do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, teve hontem muita razão quando entendeu que o Sr. Presidente do Conselho já devia ter demittido o presidente; mas não hoje, quando pensa que o presidente, desde que interpoz para o Corpo Legislativo um recurso inconstitucional da sua má decisão, está sustentado, porque o governo se julga com as mãos atadas para obrar a respeito do presidente, embora este esteja commettendo inconstitucionalidades. Póde acaso o presidente continuar a commetter erros, a praticar inconstitucionalidades, porque interpoz um recurso para o Corpo Legislativo, allegando inconstitucionalidades? Devo este acto produzir seus effeitos illegaes e damnosos sem que o governo possa apparecer como meio de evitar o mal da decisão?

*Sr. presidente, eu pretendia occupar-me ainda do desuzado procedimento do presidente da provincia do Paraná em relação ao projecto da Assembléa Provincial que supprimiu o logar do Inspector da instrucção publica, deixando que a inspecção desta ficasse a cargo de um dos professores, mediante uma gratificação, do sorte que se fazia economia do ordenado. Mas, estando advertido de que a hora dos requerimentos está terminada, vou tirar as conclusões do meu discurso.

As conclusões do meu discurso, razão pela qual tomei parte neste debate, são as seguintes:

A opinião manifestada pelo nobre Presidente do Conselho a respeito da intelligencia do Acto Aditivo, presentemente, em relação ao acto arbitrario e inconstitucional do presidente da provincia do Paraná, autoriza-me a crer que a promessa da reforma da administração das provincias, a promessa da autonomia das provincias é uma mystificação.

Creio tambem que isto induz o governo a uma posição insustentavel a meu ver. Desde que o governo manifesta que não quer fazer tal reforma, não póde sustentar-se...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apolado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... porque essa é a primeira idéa...

O Sr. LIMA DUARTE:— E é urgente.

v. v 6

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... é indisponivel...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Tudo mais é questão bysantina.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E, no entretanto, falta a manifestação do governo a respeito dessas e de outras questões principaes; contentando-se elle em agitar questões de menor monta como a que vimos hontem, levando mais de um quarto de hora a discutir uma questão de ordem sobre fiscaes da limpeza do lixo!

Quando o paiz está assobornado com questões de tão grande monta, deixa-se que as Camaras Legislativas, porcum tempo com questões de lixo!

Quando se trata de uma questão de Assembléas Provincias, a opinião que o governo manifesta dá idéa de que elle não quer a autonomia das provincias.

Mas, si não a quer, diga-o francamente, porque é preciso que o governo tenha amigos francos e inimigos francos tambem.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Mas na hypothese a opinião do governo está conhecida: elle entende que a lei não foi inconstitucional.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ:— Apolado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Julga-a inconveniente; mas entende que não houve inconstitucionalidade nella. Portanto, a Assembléa Provincial está no seu direito não reconhecendo o acto do presidente e votando a lei pelos dous terços.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apolado; e o governo dirá ao seu delegado que reconsidere o seu acto e execute a lei.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— O governo deve dar-lhe ordem já, por telegramma, para revogar o seu acto.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ:— Apolado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Ou então demitta o presidente e mande para lá outro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Veja V. Ex., Sr. presidente: quando quero concluir, outros tomam o caminho.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Mas estamos de accordo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A consequencia dessa reserva do governo quanto á manifestação de seus principios a respeito do Acto Adicional, é a desconfiança politica, desconfiança muito fundada, que contra elle apparece. E é por isso, senhores, que o governo, segundo vejo publicado, tem andado até em crise nas camaras legislativas; tem-se annuciado *bedennis* todos os dias e questões de conflunça...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Ainda hontem se dizia que era para hoje.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... sobre o terreno da indemnização. Ao menos nesse terreno eu queria que o governo desembalhasse a espada; mas elle faz todos os esforços para mettal-a na bainha.

E' mais uma razão de desconfiança que elle tem contra si.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO, (*pela ordem*) requereu urgência para que a discussão do requerimento continuasse na sessão seguinte na hora dos requerimentos.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, convidado para assistir à 3ª discussão da proposta de orçamento do respectivo Ministerio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Cavalcanti, Visconde de Pelotas e Henrique d'Avila; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

Foi lida e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda da commissão de orçamento

« A' rubrica 12—Casa de Correção da Corte: « Acrescente-se: Tendo applicação ao director e mais empregados as disposições dos arts. 20 a 25 do decreto n. 4.159 de 22 de Abril de 1868.—S. R.—Visconde de Cavalcanti.—Visconde de Ouro Preto.—Barros Barreto.—Dantas.—Lafayette Rodrigues Pereira.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, si procurou distrahir o Sr. Ministro da Justiça da sua evangelica missão relativamente à infancia e ás classes desfavorecidas, trazendo-o de novo ao recinto do Senado, foi por considerar que aquil tambem ha desprotegidos e desvalidos— a lei e o dinheiro dos contribuintes—aos quaes está certo de que o nobre Ministro estenderá essa sua politica de amor e caridade.

Uma das questões formuladas na 2ª discussão do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça foi o que pensava o nobre Ministro da emenda do Senado que suprime o credito para novos termos e comarcas. S. Ex. não quiz pronunciar-se a este respeito nem desvendar qual seria na Camara a politica do ministerio no caso de ser vencedora a mencionada emenda.

Entretanto esta foi approveda na 2ª e tudo leva a crer que o será na presente discussão. E', pois, occasião de declarar o nobre Ministro qual o pensamento governamental a respeito do semelhante emenda.

O nobre Ministro concorda com o voto do Senado, ou está disposto a fazer rejistar na Camara esta emenda, prevalecendo o primeiro pensamento do governo, que ora attende a todos os actos legislativos provincinaes para a criação de novos termos e comarcas?

A commissão de orçamento do Senado justificou a emenda com a falta de recursos do Estado, isto

é, com a impossibilidade material de dar validade aos actos das Assembléas Provincinaes.

Esta razão, porém, deixa desubsistir à vista do parecer da commissão do orçamento da Camara dos Deputados, que, tratando da receita para o futuro exercicio, conclue, não obstante todos os acrescimos de despesa votados, que haverá um saldo de quasi 2.000:000\$000.

Assim, tendo o nobre Ministro melos para fazer face a despezas que considerava cumprimento de lei, não acha conveniente insistir na necessidade da votação do credito?

Recorda o orador que na 1ª parte da sessão de hoje o nobre Presidente do Conselho deu a entender que tem seus amores por aquelle credito e tirou assumpto para exprobrações à opposição liberal do facto de haver ella consentido na suppressão do mesmo credito, no que S. Ex. viu uma incoherencia da parte dos que quorem a descentralisação.

Si a coherencia deve ser exigida da opposição, muito mais o deve ser do governo; e o nobre Ministro da Justiça, que durante 20 annos de vida parlamentar constituiu-se, por assim dizer, paladino das franquezas provincinaes, não pôde agora acastellar-se nessas reservas, nessas meias explicações, que têm sido o caracteristico dos debates orçamentarios por parte do governo nos diversos assumptos em que tem sido provocado.

A este respeito o orador pede toda a franqueza da parte do nobre Ministro, a cujo lado se acha neste terreno, como teve já occasião de declarar, pois entende que o Poder Legislativo, uma vez que mantem este singular systema de ser a provincia quem crea o emprego e o cofre geral quem paga a despesa, não faz mais do que cumprir um dever votando os fundos precisos, do mesmo modo que os vota para a dotação de Sua Magestade o Imperador e para diversos serviços comprehendidos nas leis organicas.

E' verdade que outra tem sido a intelligencia que o Corpo Legislativo, principalmente o Senado, tem dado à disposição da lei; mas tornar permanente essa intelligencia é aniquillar de facto a attribuição que tem cada Assembléa de decretar a divisão judiciaria da sua provincia.

Ha quatro annos não se tem dado ao governo o credito para prover a novos termos e comarcas. Ora, as Assembléas cream comarcas, mas tambem as supprimem; e do que se tem feito resulta que o acto da suppressão prevalece, ao passo que o da criação, que muitas vezes tem por fim corrigir o mal proveniente da suppressão, é frustrado, desde que depende da Assembléa. Geral a votação dos fundos respectivos.

O remedio deve ser o restabelecimento da pura doutrina do Acto Adicional, violada pela lei da interpretação. O emprego de juiz do direito de 1ª entrancia é provincial pela disposição do art. 10 do Acto Adicional; e, assim entendendo, nos primeiros annos depois da lei as Assembléas não só dividiram as comarcas, mas legislaram sobre o provimento e nomeação dos respectivos juizes. Mas a lei da interpretação e, a de 3 de Dezembro burlaram esse principio, e dahi esta dualidade antagonica: o emprego é creado pela provincia, mas provido, segundo as regras geraes, pelo Imperador e pago pelos cofres do Estado.

Até 1870 o mal não era muito intenso, porque sempre o Poder Legislativo entendeu que a praprioção que eram promulgadas as leis da criação

de comarcas, cabia-lhe o dever de decretar os fundos; mas a lei de 1870 impoz a restricção, que tem perdurado até hoje, porque, não obstante os pedidos de credito, as Camaras, o Senado sobretudo, não tem votado os fundos, adiado assim indefinidamente o acto legislativo provincial.

Não ha direito contra direito; portanto, não é possível que permaneça esse conflicto de todos os annos, não se cumprindo as leis por essa nova forma de voto, opposto ao poder legislativo provincial, causa de que o Acto Adicional não cogitou.

O argumento de falta de recursos hoje não prevalece, porquanto a receita geral denuncia um saldo; portanto o nobre Ministro deve pedir o credito, e, si o Senado não concordar, intervir perante a Camara para obter o restabelecimento das boas normas.

Espera o orador que o nobre Ministro se pronuncie francamente a este respeito.

Recorda em seguida como o nobre Ministro, que ultimamente occupou a tribuna do Senado, prometteu que se esforcaria pela adopção, no corrente anno, do seu projecto de reforma judiciaria, que julga urgentissima, e que é a fórmula que se lhe figura mais efficaz para libertar o governo do encargo, que S. Ex. classificou de—cruel—que lhe é imposto pela lei actual, de prover o preenchimento dos logares da magistratura.

Entende que o Ministro que tem assim uma theoria tão pessimista, considerando operação dolorosa essa função governamental, não pôde concordar com as delongas, que constituem o processo parlamentar da actual sessão.

Assim pois, espera o orador que o nobre Ministro o informe si ainda mantém a mesma esperanza, de que na presente sessão seja a sua reforma discutida e convertida em lei. Assim tambem si não sabe si a reforma administrativa será iniciada na Camara dos Srs. Deputados, e si ainda no Senado se discutirá a organização judiciaria, porque tanto se apaixonou o honrado Ministro. O paiz não pôde, porém, viver de uma expectativa permanente. O tempo não é para palavras, mas para actos; é de substancia, que elle tem necessidade.

Nesta parte deseja uma explicação clara, sem rodeios, a que se não presta o caracter do nobre Ministro. Quer S. Ex. realmente na presente sessão obter a passagem da sua reforma? Quaes os meios de que conta para o conseguir?

A proposito recorda ao nobre Ministro que ainda hoje foi assumpto de debate no Senado o procedimento inqualificavel do presidente da provincia do Paraná, negando sancção á lei provincial que supprimia a comarca de S. José dos Pinhães.

Historiando os factos, e recordando a razão, em que o presidente fundamentou o seu acto, perguntas si o nobre Ministro se conforma com esse procedimento, e si S. Ex. entende, como o seu delegado, que a Assembléa Provincial exorbitou decretando a suppressão de uma comarca? No caso negativo, si S. Ex. já mandou telegramma ao presidente da provincia obrigando-o a cumprir os seus deveres, e a dar a sancção forçada?

Considera esta questão importantissima, porque, a prevalecer a theoria do presidente da provincia do Paraná, a suppressão das Assembléas Pro-

vinciaes está decretada, e corcear hoje as suas attribuições é uma politica perigosa.

O orador crê que a melhor politica do governo, que teve a ousadia do acto de 13 de Maio, devia ser tirar o seu corollario, que é a libertação das provincias depois da libertação do homem.

Tendo por esse acto surgido para os partidos monarchicos a necessidade de lucta com um terceiro partido, que se formou, que se desenvolve, e é já uma força, com que se deve contar, a soluçào desses problemas ainda mais urge, do que quando estavam apenas na elaboração intellectual. Por isso o orador reputa perigosa toda a politica que não tem por fim satisfazer as aspirações do Imperio.

Vê, porém, que da parte do governo o pendor é outro, a inclinação é diversa, e para justificar esta asserção, refere o que ainda a respeito do acto do presidente do Paraná hontem se passou na Camara dos Srs. Deputados, estranhando as opiniões que emittiu o nobre Ministro do Imperio. Estando ainda aquella lei affecta aos poderes provinciales, que têm de conhecer das razões da não sancção, pensa que é este justamente o caso da intervenção do governo.

Não é perante a legislatura provincial que quer essa intervenção, mas perante o delegado do governo, instruindo-o, guiando-o, ordenando-lhe mesmo o cumprimento daquillo que o nobre Presidente do Conselho julgou ser a boa doutrina. Para esta questão chama, pois, o orador muito particularmente a attenção do nobre Ministro, achando, sobretudo, muito estranhavel que um presidente de provincia esteja administrando com theorias inteiramente diversas das do Gabinete.

Depois de muitas considerações de ordem politica, refere-se á reforma judiciaria. Não quer sobre ella instituir debate, sinão diria que lhe não agrada o molde da creação de juiz de direito. O que o orador deseja é exactamente a affirmação de que a justiça de 1ª instancia é assumpto provincial. Notando a profunda decadencia em que se acha a magistratura, diz que ella não resulta tanto da interferencia, que o governo tem na sua escolha, como da decadencia dos estudos juridicos, e da falta de norma, que torna ineffectiva a responsabilidade. Ao nobre Ministro, que é advogado antigo, e luzeiro da nossa jurisprudencia, pergunta, si S. Ex. pôde apresentar muitos casos de condemnação de magistrado por seus erros ou prevaricações? Entende que o que é preciso é tornar a responsabilidade do magistrado uma realidade, para que o povo não recorra a esses meios condemnavels, mas que são os recursos do desespero, fazendo justiça por suas mãos.

A proposito refere o que occorre com um juiz de direito de Goyaz, João Antunes Lins Wanderley, que foi obrigado a abandonar a sua comarca a 5 de Junho do anno passado, não podendo até hoje ter para alli voltado por lhe não ter o governo fornecido os elementos para administrar justiça.

Pelo inquerito a que se procedeu, chegou-se ao conhecimento de que o promotor publico da comarca, João Elias de Souza, fôra um dos principaes autores ou instrumentos da expulsão do juiz de direito.

O governo, que era então o do Sr. Barão de Cotegipe, mandou que o promotor fosse demittido; mas o presidente da provincia, o celebre Fulgen-

cio, removeu-o para outra comarca, melhor, como consta do *Correio Official* de Cuyaz de 11 de Janeiro ultimo, que o orador lê ao Senado.

Depois de estranhar estes factos e para elles pedir a attenção do nobre Ministro, refere-se a outra questão importante da provincia de Cuyaz— a das minas do Abade—para a qual tambem chama a especial attenção de S. Ex.

Acha contraproducente a insistencia do nobre Ministro pela elevação das forças do Corpo Militar da Policia, não só porque se conserva incompleto o actual effectivo, como porque o nobre Ministro tem procurado por outra forma atacar o centro da criminalidade na capital do Imperio, já com a creação de asylos maritimos destinados a substituir os termos de bom-viver, já com essa politica de carinhos, que constitue antes a assistencia publica, do que a repressão. O orador não julga de boa politica applicarem-se ao mesmo tempo dois systemas tão oppostos. A policia está feita por 700 praças, e a elevação a 1.500 adguira-se-lhe um desperdicio.

Faz ainda muitas outras observações em apoio das idéas, que neste ponto tem sustentado e, referindo-se em seguida ao relatório do nobre Ministro que todos os ramos da administração da justiça foram ali objecto do estudo e do reparo de S. Ex. E' assim que o nobre Ministro pretende converter a Casa de Detenção da Corte em uma nova especie de penitenciaría, mandando allí terem cumprimento as penas de prisão simples; assim é tambem que S. Ex. acredita que devemos abolir dos nossos artigos primitivos a pena de prisão simples, substituindo-a pela de prisão com trabalho; assim é, finalmente, que em seu projecto de reforma judicial S. Ex. não só trata propriamente da organização judicial, como da alteração de muitos textos organicos da nossa legislação. Ali o nobre Ministro, sem as gradações, que a sciencia aconsella, substituo totalmente a pena de galés pela de prisão com trabalho.

O orador pergunta ao nobre Ministro si ao seu espirito esclarecido não se adguira a conveniencia de se revêr o Código Penal, que tem a data de 1830, e que hoje não pôde adaptar-se mais á nossa civilização, quanto mais que ha crimes novos, não comprehendidos nesse código?

Parceco-lhe, pois, conveniente, que se faça uma completa revisão do Código Penal, e cre' que o nobre Ministro recomendaria o seu nome, já tão aureolado, á tradição da historia, si providencia nesse sentido, o até para evitar o abuso, que se tem commettido, de se applicar na Corte a duas provincias a pena penitenciaría de que código não cogita.

E' um ponto para que chama a attenção do nobre Ministro, recordando que a pena de prisão cellular não se conhecia em 1830, que della se não occupou o legislador, nem se acha no código.

Na falla do throno e no relatório do honrado Ministro allude-se ao Código Civil. O orador mostra a necessidade da promptificação desso trabalho. O honrado Ministro devia fazer qualquer cousa em tal sentido. A Roumania já tem o seu Código Civil; e, o que mais é, o da Republica Argentina foi quasi inteiramente feito sobre o trabalho de um juriconsulto brasileiro, o Sr. Teixeira de Freitas. Urge que o Brazil tambem tenha o seu código.

Com relação ás nomeações da guarda nacional,

pondera que o honrado Ministro tem-n'as feito para attender á pequena politica, que allás S. Ex. descurára antes de ser Ministro, pois que no seu partido era apenas um amator. A actividade do honrado Ministro em taes nomeações é prodigiosa, e, pelo ainda, com menosprezo da lei. Em que disposição se funda S. Ex. quando, passa para a reserva commandantes superiores da guarda nacional? Em nome de que principio se julga habilitado a aggregar-os a diversos commandos, tratando logo da nomeação de outros officios? E' note-se que estes são de ordinario os mais exaltados e enorgulhados amigos do governo. O nobre Ministro, com grande emphasis, desaihou a opposição a apontar actos illogicos; a chamada imprensa neutra (que aliás é ministerialista *totis viribus*) espallou nos quatro angulos do universo o solemnissimo desullo. O honrado Ministro está, portanto, moralmente obrigado a responder ás interrogações do orador sobre os factos cuja illogicalidade ficou assignalada.

Algunhas nomeações têm recabido em pessoas que não as mereciam. Assim, para commandante superior da guarda nacional do Maranhão, foi nomeado um individuo que, como procurador da Camara Municipal de Maricoré, deixou nos cofres um desfalque de 20:000\$; que, tratando-se da fundação de um banco, recebeu de accionistas quantias que não restituiu, embora nunca se tivesse fundado esse estabelecimento bancario; o que, finalmente, foi ha pouco multado pela policia em consequencia da pratica de actos contra as posturas municipaes. O honrado Ministro deve queixar-se de quem lhe aconsellou essa nomeação.

E' preciso olhar com mais attenção para os negocios do Amazonas e do Pará, como aconsella o nobre Barão de Cotogipo. Ainda ha pouco foi inscripto no livro da nobilfaria brazileira um individuo que, na qualidade de advogado administrativo, extorquiu ao governo da provincia do Amazonas a quantia de 350:000\$, sob pretexto do cumprimento de uma sentença do Poder Judiciario e que deturpou a sentença entregando a dita somma á pessoa com quem tinha contrato garantido-lhe 100:000\$. Opportunamente o orador ha de elucidar este ponto.

Em seguida, trata do occorrido na Junta Commercial do Pará, cujo presidente suspendeu o secretario. Este é membro da junta e, como tal, não podia ser suspenso. Approva o honrado Ministro a deliberação do presidente?

Relativamente á Junta Commercial da Corte, expõe os factos concernentes á matricula do negociante de Luiz Maria de Mattos. A junta o admitiu á matricula, mas depois cassou-a, por saber que ella fóra solicitada ob e subrepticamente, pois estava sendo promovida a fallencia do requerente. O nobre Ministro, sem que se tivesse interposto recurso, expediu um aviso declarando a junta incompetente para cassar a carta de matricula de um commerciante. A junta representou contra isto. Foi attendida? Foz o nobre Ministro cumprir o seu aviso?

Tres provincias, as de Cuyaz, Mato Grosso e Piauby, representaram ao governo pedindo o supprimento, que outr'ora lhes era feito, para a manutenção da sua força policial. O orador pergunta si o governo não pretendo desorir este pedido, quando vem ao parlamento solicitar augmento de verba para desenvolver o Corpo Militar

de Policia da Corte, e até quer dar existencia official ao corpo de agentes secretos.

Depois de varias considerações sobre a conveniencia de não descontentar as provincias com de-liberadas preferencias dos interesses da Corte, o orador fez sentir que a vacillação e a incerteza estão tristemente caracterizando a segunda phase da existencia do gubinato. O mesmo honrado Ministro da Justiça não escapou esse mal e, completamente esquecido dos seus dias de opposição, parece nada mais almejar que uma vida de expediente e de rotina, em que se vai atrophando o paiz. *(Muito bem.)*

O Sr. PRESIDENTE declara que, não havendo orador inscripto, vai encerrar a discussão. *(Pausa.)*

O Sr. Lima Duarte acredita que o nobre Ministro da Justiça tom de responder no brilhante discurso que acaba de ser proferido pelo nobre senador por Minas Geraes, e bem assim no outro discurso, tambem muito importante, com que o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. F. Bolivar, terminou a 2ª discussão desta proposta de orçamento.

Neste supposto, e para que prematuramente não se encerre o debate sem que no Senado caiba o prazer de ouvir a voz, sempre autorizada, do nobre Ministro, que foi convidado para esta discussão, o orador entra no exame de varios factos relativos à magistratura e à guarda nacional de Minas Geraes.

Ficou a discussão adinda pela hora.

Rotiron-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 10 : 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados :

N. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de São Luiz, Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado ;

N. 32 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, no lante da 1ª cadeira juridica da Faculdade do Direito de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro ;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1880 ;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442.203\$829, para as verbas — Corpo da Armada — Força Naval — e — Etapa — para o exercicio de 1880-1887.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

3ª sessão em 10 de setembro de 1884

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Parecer da Mesa sobre a nomeação de empregados.— Allocução do Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão como orador da deputação incumbida de congratular-se com Sua Magestade o Imperador no anniversario da Independencia do Imperio. Resposta do Sua Magestade.— Representação dos deitadas de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia e Rio de Janeiro sobre a indemnização aos ex-proprietarios de escravos. Requerimento do Sr. Barão de Cotogipe pedindo a remessa das representações a uma commissão e a impressão dellas no jornal da casa. Approvação.— Discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins sobre a nomeação de um juiz municipal para o termo de Santo Antonio da Patrulha. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro Preto e João Alfredo. Adiamto.— ORDEN DO DIA.— Approvação de varias proposições concedendo licenças.— Orçamento do Ministerio da Justiça. Discursos dos Srs. Ferreira Vianna (ministro da justiça) e Barão de Cotogipe justificando uma emenda. Discurso do Sr. Avila. Adiamto.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber : Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Candido de Oliveira, João Alfredo, Thomaz Coelho, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Lafayette, Barão de Cotogipe, Henrique d'Avila, Visconde de Ouro Preto, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Ferreira da Veiga, Ignacio Martins, Pereira da Silva, Barão de Marolm, Visconde de Bom Conselho, Visconde de Jaguaribe, Barros Barreto, Dantas, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Saraiva, Lima Duarte, Vieira da Silva, Visconde de S. Simão, Visconde de Cavalcanti, Luiz Felipe, Soares, Barão de Pereira Franco e Marquez de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Muroá, Fausto de Agular, Franco de S. Moira de Vasconcellos, Correia, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paulo Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, Paulino de Souza e Visconde de Lamare.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, dou-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Antonio Prado, Ribeiro da Luz, F. Bolivar, Silveira da Motta, Soares Brandão, Uchón Cavalcanti, F. Octaviano, Escagnolle Taunay, Visconde de Pelotas e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Offcios:

Do Sr. senador João Florantino Moira de Vasconcellos, de 9 do corrente mez communicando,

que por motivo de molestia tom deixado de comparecer ás sessões, o que devido ao seu estado, terá de guardar o leito ainda por alguns dias.— Inteirado.

Do Sr. senador Barão da Estancia, de hoje, communicando que, por incommodos de saúde, deixa de comparecer por estes dias ás sessões.— Inteirado

Do Ministerio da Justiça, de 4 do corrente mez, communicando que aguarda, na forma da requisição de 31 do mez lido, as informações que exigiu do presidente do Pará sobre a queima do livro-mestre do corpo policial daquela provincia, e acerca do resultado do processo que por semelhante facto deve ter sido instaurado.— A quem fez a requisição, devolvendo depois á Mesa.

Do vice-presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, transmittindo um exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, 2º vice-presidente, passou a administração daquella provincia ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça; um da Falla com que este dirigiu á Assembléa Provincial por occasião da installação da sua 23ª legislatura, assim como do Relatório apresentado pelo mesmo Sr. Dr. Mendonça.— Ao archivo.

Tres actas da eleição senatorial que se procedeu ultimamente na provincia de S. Paulo.— A' commissão de constituição.

O MESMO SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PAROER

« Havendo fallecido, hontem, nesta córte, o porteiro do Senado Joaquim José Pinto de Abreu, e sendo urgente preencher-se a vaga, a Mesa propõe para o referido cargo o continuo Antonio Lopes Guerra; e para preencher este ultimo lugar o addido Delphim de Azevedo Maia.

Paço do Senado em 10 de Setembro de 1888.— Visconde de Serro Frio, presidente.— Barão de Mamanguape, 1º secretario.— Joaquim Floriano de Godoy, 2º secretario.— Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, 3º secretario.— Dr. Liberato de Castro Carreira.— A imprimir para entrar em ordem dos trabalhos.

O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão (pela ordem):—Sr. presidente, a deputação nomeada pelo Senado, para congratular-se com Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia e do Imperio, cumpriu a incumbencia de que foi encarregada, cabendo-me na qualidade de relator dessa deputação, proferir a seguinte allocução (16):

Senhor.—A emancipação é para a vida dos povos o que a liberdade é para a dos individuos, isto é, o supremo bem, pela posse de si mesmo o pela conquista da autonomia, da soberania e do livre arbitrio, outros tantos attributos da personalidade, collectiva ou individual, e como taes, condições para que possam uns e outros reger os seus destinos e marchar desassombadamente na senda do progresso, do engrandecimento e da perfectibilidade, que lhes estão fadadas nas dobras do futuro.

E' pois com razão que em todos os tempos o entre todas as nações a independencia politica foi sempre considerada como o mais auspicioso de todos os acontecimentos, marcando uma data immorrodoura nos fastos nacionaes.

São decorridos precisamente 68 annos, depois do dia, para sempre memoravel, em que vosso Inelyto Pai, o Augusto Fundador do Imperio, com uma abnegação de que a posteridade lhe tom sabido fazer honra, nos arroubos de um encondrado sentimento de justiça para com as legitimas aspirações dos brazileiros, proclamou bom alto, a nossa exaltação ao convívio das nações, inscrevendo logo depois na lei fundamental do Estado apophthegma sublime de que o Imperio do Brazil é uma nação livre e independente, que não admitte com qualquer outra laço algum de união ou de federação.

E' este o grande dia da nação, dia de gaudio inebriante, cujo advento faz sempre vibrar a fibra patriótica do coração brasileiro, mas que hoje desponta mais festivo e com maior resplendor, depois dissipadas as negras nuvens que obscureciam o horizonte da patria e as sinistras apprehensões que calutavam a alma do povo, restituído como se acha nos nossos braços o monarca venerando e adorado que em dia tão assignalado costuma compartilhar as alegrias populares, o que tanto lustre tem dado ao throno que occupa, pela sabedoria com que rege os destinos deste vasto Imperio.

O Senado, associando-se ao sentimento nacional, nos envia em deputação, para termos a honra de apresentar a V. M. Imperial as suas mais respeitadas congratulações, pelo glorioso motivo que hoje se commemora, assegurando tambem em nome daquella alta corporação do Estado os mais ardentes e fervorosos votos pelo prolongamento da preciosa existencia de V. M. Imperial, como tanto se faz necessario em bem da prosperidade do paiz e da estabilidade das nossas instituições fundamentaes, do mesmo modo por que são incessantes as supplicas que dirige á Divina Providencia para que faça descer as suas bênçãos sobre toda a Família Imperial.

Rio, 7 de Setembro de 1888.

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder:

« Associe-me jubiloso ás congratulações do Senado, e muito agradeço os sentimentos que manifesta.»

O SR. PRESIDENTE:—A resposta de Sua Magestade o Imperador é recobida com muito especial agrado.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Pedi a palavra para remetter á mesa uma representação de eleitores do collegio de Monte-Mór, provincia de S. Paulo, a respeito do direito á indemnização, que segundo elles, é incontestavel; outra, dos eleitores de S. Paulo do Murlahé, freguezia de S. Sebastião da Matta, em Minas; outra, dos fazendeiros da Colonia Leopoldina, na comarca de Caravellas, provincia da Bahia; outra de eleitores da freguezia de Monte-Verde, no municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro; todas sobre o mesmo assumpto.

Mando-as á mesa, afim de que sejam impressas

e remetidas na conformidade do regimento, a alguma das comissões, a quem o devam ser.

Até hoje tenho enviado essas representações e V. Ex. as tem mandado publicar no jornal da casa; mas não têm ellas tido destino e parece-me que vão para o pó do archivo.

Entretanto o art. 168 do regulamento dispõe:

«As petições serão apresentadas à mesa, e a sua materia sendo annunciada em summa ao Senado pelo 1º Secretario, irão ás comissões a que pertencerem, segundo a natureza dos negocios.»

Não era possível que os nossos primeiros legisladores deixassem de tomar uma providencia a respeito da effectividade do direito de petição, deferindo ou indeferindo os peticionarios.

Devo declarar ao Senado, que conservo as mesmas idéas a respeito do assumpto e que jámais disse a pessoa alguma, mesmo em segredo, que propunha um projecto de indemnização como opposição ao governo, como meio de guerra, ou como meio de ganhar popularidade.

Ao contrario, annunciei que, enquanto não fosse decidida a questão, eu, aqui no Senado, iria reproduzindo todos os annos o mesmo projecto. E tanto não esmoreço, que ainda espero que a Camara dos Deputados actual, si não este anno, no seguinte, vote o projecto, emendado conforme a sua sabedoria indicar.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE:— *Quod Deus avertat!*

O SR. SOARES:— Deus nos livre!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mando à mesa as representações.

O SR. PRESIDENTE:—As representações, presentes à casa, são remetidas ás comissões respectivas. Mas, como o nobre senador, apresentando algumas, requereu que fossem impressas, pensei que se limitava a este pedido.

O nobre senador requereu que as representações, que enviou à mesa, fossem impressas. Vou consultar o Senado sobre este requerimento; e remetterei as representações à comissão de legislação.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

As representações foram remetidas à comissão de legislação, indo entretanto a imprimir.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

A lei fundamental deste Imperio e as demais que regulam, como consequencia dellas, as relações civis, garantem a todo o cidadão a indemnização da sua propriedade, quer desapareça por actos particulares, quer em razão de utilidade publica. Seria ocioso o trabalho de citar as determinações de direito tão conhecido, principalmente quando os abaixo-assignados vão se entender com os seus concidadãos tão illustrados. A bem dos procellos gemes sobre a indemnização, accresce que pelas leis sobre o elemento servil, anteriores à de 13 de Maio do corrente anno, foram libertados pelo fundo de emancipação aquellos escravos que se achavam nas condições da preferencia legal. Si assim é, não podem os abaixo-assignados dividir da rigorosa obrigação em que se acha o Estado de completar a lei de 13 de Maio com outra de indemnização áquelles que em boa fé e à sombra da lei esperavam que seus escravos teriam de ser libertados gradualmente e de conformidade com as leis então vigentes. Os

eminentes estadistas Barão de Cotegipe, conselheiros Paulino, Belsario, João Velloso e outros muitos na Camara vitalicia, e mesmo entre VV. EExs. já se revelaram defensores de todos quantos foram sorprendidos pela lei de 13 de Maio. Os meios de que o governo vai servir-se são indispensaveis como um recurso para alguns mas não para todos, e nem podem ser considerados como meios de satisfazer a desapropriação por utilidade publica. Pese mais algum sacrificio sobre os que tem direito à indemnização, e sobre todos os cidadãos brasileiros em nome dos quaes realizou-se a extincção da escravidão, mas pague o Estado honradamente a divida que contrahiu à bom da utilidade publica. Os abaixo-assignados muito confiam na illustração, justiça e sã consciencia dos Representantes desta Nação para não hesitarem um só momento que serão attendidos na presente reclamação feita perante os poderes competentes.—S. Paulo do Murahé, freguezia de S. Sebastião da Matta, 9 de Agosto de 1888.—Luiz Eugenio Monteiro de Barros, eleitor.—Vigario José Dias Henriquo, idem.—Manoel Francisco Gonçalves, idem.—José Rodrigues Pereira, idem.—Florentino Alves da Silva Flores, idem.—Francisco da Costa Carvalho, idem.—Isaias Monteiro de Campos, idem.—Francisco Luiz de Barros, idem.—Carlos Augusto Monteiro de Barros, idem.—João Augusto Corrêa de Gouvêa Reis, pharmaceutico.—Manoel Ignacio Teixeira, eleitor.—Soverino José da Costa Pinheiro, idem.—Pedro Rodrigues Pereira, idem.—Amaçeo Gomes de Araujo, idem.—Peregrino Gomes de Araujo, idem.—Francisco José Antonio de Barros, idem.—Eugenio Augusto Bretas, idem.—José Clementino da Fonseca, idem.—Joaquim Carlos da Fonseca, idem.—Messias Alves Viôra, idem.—Joaquim José de Freitas, idem.—Antonio Carlos da Fonseca, idem.—Damião Linhares Pereira, idem.—Pedro Ferreira de Lacerda, idem.—Apolinario de Oliveira Chagas, idem.—José Silvestre Caetano, idem.—Venancio Pereira Bahia, idem.—Manoel Francisco de Miranda, idem.—Honorio Rodrigues Ferreira, idem.—Francisco Antonio do Espirito-Santo, idem.—Antonio Nogueira de Castro Penido, idem.—Estevão José da Rocha, idem.—Joaquim Luiz de Lima, idem.—João Bonifacio Gomes, idem.—José Justino Pereira, idem.—João Miguel de Cerqueira, lavrador.

Illm. e Exm. Sr.—A's mãos de V. Ex., o mais denodado propugnador das garantias constitucionaes, que cercam a propriedade, tem a elevada honra a comissão, abaixo assignada, de passar a representação inclusa dos ex-proprietarios de escravos desta freguezia.

Desempenhando-se deste dever, cumpre a comissão um outro, que lhe é summamente agradavel, de manifestar, qual o de sua melhor admiração diante do acrysolado patriotismo com que V. Ex. defende o credito, bastante abalado, da Patria.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe, digno senador do Imperio.

Freguezia do Monte Verde, municipio do S. Fidels em 15 de Agosto de 1888.—A comissão: Carlos Teixeira Leite Sobrinho.—Aguinal Affonso Duarte Monteiro.—José Martins Pereira.—José Francisco Siqueira Queiroz.—José Rebello da Silva.—Dr. Joaquim Carqueira de Souza.

Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação, no Senado.

Perante essa Augusta Camara, guarda dos direitos e das instituições, compareço a comissão abaixo assignada, ním de desempenhar-se da incumbencia que, em assombléa popular composta dos ex-proprietarios de escravos desta freguezia, lhe foi dada.

Os mandantes da comissão entenderam, com justos motivos, que, si ao governo ou ao parlamento cabia o direito de attender á necessidade da abolição, corria-lhe o dever de immediatamente attender á indemnização, de accordo com a tabella que governo e parlamento organizaram. E neste sentido ordenaram elles á comissão que ora fallo, para exercer o direito constitucional da representação.

A comissão não procura investigar si a recente lei de 13 de Maio proveiu da consciencia nacional ou de uma precipitação, que não deve, e nem pôde funcionar com a publica administração; mas ella considera que em paizes estrangeiros se indemnizou aos proprietarios após a precipitação da liberdade.

Nas colonias dinamarquezas, onde a fuga dos escravos determinou a abolição, houve a indemnização. Nas colonias francezas, onde o prazo para a publicação da lei influiu na salvação das colheitas, houve a indemnização; e houve-a também nas colonias inglezas, e isto quando a Inglaterra conquistava os foros de philantropia varrendo dos mares os navios negreiros e atacando, dentro dos mares territoriaes, em nome da dignidade do commercio, o pavilhão das nações. Não indemnizaram os Estados-Unidos, applicando sem duvida no vencido da successão a lei da guerra, mas não abafaram as reclamações, que até hoje sobem ao seu governo. E já em tempo mais remoto a propria França, em plena revolução, libertara os escravos das colonias; porém teve de retroceder raciocinando, porque desorganizou e porque não indemnizou.

Diante da historia o Brazil commette um crime desde que se assiste do procedimento das outras nações, e nota-se que não eram os homens libertados escravos dentro do paiz, mas pertencentes ás colonias longinquas, cujos odios, ou queixas se apagariam no espaço antes de attingirem a esphera da administração, ou do poder.

Diante do direito não precisa a comissão fallar, porque ella se apresenta no lugar em que estão guardadas as garantias da propriedade, e onde a Nação, por mais vezes, firmou que o escravo era uma propriedade.

Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação si ouvistes os gemidos da escravidão e proclamastes a liberdade, cumpre agora attendere ás reclamações dos proprietarios e decretardes a indemnização. Desapropriastes, é inevitavel pagar; assim o dissetes em lei constitucional. O Estado espoliando se torna revolucionario, e perde o direito de vir um dia no solo do povo pallir as contas da revolução.

Freguezia do Monte Verde, em Agosto de 1888, Municipio de S. Fidelis. — A comissão. — Carlos Teixeira Leite Sobrinho. — Miguel Affonso Duarte Monteiro. — José Alves Pereira. — José Francisco Siqueira Queiroz. — José Raballo da Silva. — Joaquim Cerqueira da Souza.

Colônia Leopoldina, 24 de Julho de 1888.

Ilms. e Exms. Srs. — Os brazileiros e estrangeiros, que firmam a presente alhosão ao luno noso projecto de indemnização, apresentado ao parlamento vitalicio por S. Ex. Sr. Barão do Cotegipe, são fazendeiros estabelecidos nesta Colônia Leopoldina, situada ao sul da provincia da Bahia, 2º districto de paz dos Termos da Villa Viçosa da comarca de Caravellas, o que cultivam a lavoura—cafeeira—a mais importante do Imperio.

Nós, Ilms. e Exms. Srs., antes de entrarmos em outras considerações, precisamos dar intelligencia á SS. EExs. de que, do orario publico, quer geral, quer provincial, esta Colônia nunca despendeu um real. Para estas plagas nunca o governo dos dous partidos que regem os destinos deste paiz, espargiu um real de suas graças monetarias para as necessidades imprescindíveis da lavoura deste logar. As estradas existentes, as innumeradas pontes edificadas para a servidão publica, tudo tem sido feito a expensas nossas. Desde 1818 que pelos nossos antepassados foi ella installada até a hodierna época, tem o governo usufruido milhares de contos de réis, não vindo um cõtil para soccorrer as precisões de nossas lavouras, a limpeza do nossas estradas, a reedificação do nossas pontes. A lavoura cafeeira virá a extinguir-se neste torrão, si nós os proprietarios não tivermos do governo a justiça que reclamamos, a indemnização dos nossos capitães empregados na compra, que era garantida por lei, de braços humanos para o serviço da lavoura, e que se chamou — escravos. Ella, a lavoura actualmente se estortega dolorosa, horrorosa e indescriptivelmente nos paroxismos da vida!! e esta morte que ha de vir, é originada pela falta de braços e de anamia por faltar-lhe o sangue—o capital—sugado indobitadamente pelo governo.

Nós, Ilms. e Exms. Srs., não protestamos contra o facto realizado, não, mil vezes não, amplexamos e acolhemos com vivo enthusiasmo a humanitaria lei n. 3.953 de 13 de Maio do corrente anno. O que nos impelle á reclamar e adherirmos ao projecto de indemnização, é o esbulho de que fomos victimas, sem o menor vislumbre de justiça, com uma crueldade inaudita, sentindo a improscriptibilidade dos nossos direitos, como proprietarios e batermos ao albergue, o pauperismo e a miseria!...

Como sabem V.V. EExs. quasi todos os paizes que tiveram escravos fizeram aos lavradores a justiça de indemnizar; si em alguns a indemnização não foi feita, a lavoura foi soccorrida com pruzos sufficientes para se habilitarem ao trabalho livre. E nós os lavradores do Brazil o que tivemos? O esbulho dos nossos capitães, a prescriptibilidade dos nossos direitos, sendo derogado o direito de propriedade garantido pela Constituição. Aqui o prejuizo é total e o descalabro incommensuravel. A colheita do presente anno em quasi sua totalidade perdida, pelo abandono das fazendas pelos libertos que vagam pelas estradas publicas gozando do seu direito de igualdade sem quererem se empregar, mediante salario que lhes offerecemos na proporção de nossas forças, no licito trabalho agricola das fazendas que ingratamente abandonaram. Dos nossos correspondentes nada podemos esperar em adiantamentos pela duvidade, que elles tem do embolso, nesta triste emergencia. Sobro nós recae posadíssimos juros que são accumulados sorpos-

tralmente, os bancos a elles fazem as suas recusas como, pois salvar esta crucial posição, sem recorreremos ao governo para pedirmos a justiça de sermos indemnizados? E' de lastimar-se o estado em que estão as fazendas deste logar pela afugentação do pessoal que nellas trabalhavam.

A vadiagem superabundou, e nós recebemos funestas consequencias, se não tivermos sem ser muito procrastinada, a lei da obrigaçào do serviço, a inibição da vagabundagem. Diante destas verdades que expomos à VV. EExs. do estado precarissimo em que nos achamos sem o minimo recurso para continuarmos com o trabalho livre, pagando o jornal a quem trabalha; pedimos mui convictos na justiça que nos assiste, que VV. EExs. continuem no afanosissimo trabalho de que se sobrecarregaram, de pugnar pelos direitos dos lavradores do Brazil, tão deshumanamente esbulhados.

Temos inteira confiança que VV. EExs. alcançarem do governo a justa indemnização devida aos proprietarios

Nas mãos de VV. EExs. depositamos esta nossa reclamação, esta espontanea adhesão, na certeza de que ella será por VV. EExs. acolhida, e levada ao conhecimento dos poderes do Estado.

Deus guarde a VV. EExs. por innumerados annos. — Illms. e Exms. Srs. conselheiros de Estado Barão de Cotegipe e Paulino José Soares de Souza, preclarissimos membros do Parlamento vitalicio. — Ludovico José de Avellar & Irmão. — Terencio Monteiro de Pinho. — Belizario Monteiro de Pinho. — Ramos & Irmãos. — Frederico Krull. — Ernesto Krull Viuva. — Carlos Krull. — Ernesto Krull. — João Ricardo Costa & Irmão. — Hermano Krull. — Emilio Krull. — Maria Netto da Camara. — Symforosa Ribeiro Dias. — Etelvina de Pinho Petersen. — Henrique Giraud. — Por procuraçào da viuva Klety de Morel, Carlos Polly. — Octavio M. Joseph. — Antonio dos Santos Tavares. — Viuva Mathilde Coasandier. — Frederico Ls. Joannonod. — Emigdio Gonçalves da Silva. — Afonso Cofran. — José Marcellino dos Reis. — João Falcão Metsker. — João Metsker & Irmão. — Viuva Francisca Metsker. — A rogo da viuva Garcia de Aristides, João Baptista de Aguiar. — Viuva Joanna Metsker, por si e por seus quatro filhos orphãos. — Anna Luiza de Siqueira. — Paulo José Rufino.

Reconheço por serem dos proprios assignnatorios as firmas supra, porque dellas tenho pleno e perfeito conhecimento.

Em fé de verdade. — O escrivão interino. — *Julio Falcão Metsker.*

Reconheço. Caravellas, 4 de Agosto de 1888 — Em testemunho da verdade. O tabellião, *Americo Vespucio de Almeida Velloto.*

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os eleitores do collegio de Monte-mór, provincia de S. Paulo, vêm representar à Assembléa Geral Legislativa assim de que seja votada uma lei de indemnização da propriedade escrava, abolida pela lei 13 de Maio deste anno.

O direito à indemnização é incontestavel. Não ha quem, de boa fé e com consciencia, conhecendo a lei constitucional, negue com argumentos serios aquelle direito.

A lavoura está passando por uma crise afflictiva. A lei 13 de Maio foi promulgada sem que

os lavradores a esperassem. O governo causou enorme damno a elles.

Os prejuizos estão excessivamente crescidos e vão muito além do que se pôde supportar, e é por isso que o lavrador reclama nos poderes publicos a justa restituição do que lhe era garantido por direito e lhe foi tirado sem acquiescencia sua.

Muitas familias estão completamente arruinadas. O exame desta justa reclamação impõe-se portanto à Assembléa Geral Legislativa, assim do impedir que o desespero arraste os lavradores a descrer das instituições constitucionaes.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. — Os abaixo assignnados confiam que esta sua representação será tomada na consideração que o direito e a justiça merecem. — E. R. M. — João d'Aguiar Camargo. — Domingos Ferreira Abreu. — João José da Costa Machado. — Luciano Teixeira Nogueira. — Joaquim Caetano Gomes de Andrade. — Joaquim Pinto de Olive'ra. — Joaquim da Rocha Penteadó. — Francisco Leopoldo Borges. — José Joaquim Rodrigues. — José Maria de Vasconcellos. — João José Rodrigues. — João Gonçalves de Almeida Pacheco. — Henrique Alfredo de Oliveira Valente. — Joaquim Pinto de Arruda. — Francisco Torquato de Aguiar. — Antonio Mariano de Campos. — Antonio Carlos de Toledo Ribeiro. — A rogo de Antonio José do Amaral, Manoel Borges de Almeida. — Antonio Manoel de Almeida. — Porfirio Antonio Lopes. — José Rodrigues Penteadó. — Tobias Bruno de Oliveira. — Antonio Joaquim Rodrigues. — Francisco de Paula Penteadó. — Aureliano Augusto de Aguiar. — Joaquim Avellino de Oliveira. — Joaquim José de Almeida. — João Baptista de Aguiar. — Cesar'io de Paula Penteadó.

REMOÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo ao governo os motivos por que foi nomeado, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal, o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo, para que votou-se urgencia na sessão anterior.

O Sr. Visconde de Ouro Preto vem discutir o requerimento sobre negocios da provincia do Paraná sem o interesse que teria si lhe houvesse cabido a palavra quando pediu-a na ultima sessão, isto é, logo em seguida ao seu illustre amigo o Sr. Presidente do Conselho.

Mas, decorreram já cinco dias, S. Ex. ainda não publicou o discurso que proferiu, e sente desvanecida a impressão causada em seu animo pelas palavras do honrado Ministro, que o estimularam a fallar.

Desistiria mesmo de fazel-o si não fóra a importancia e, pôde-se até dizer, a gravidade da situação creada pelo incidente a que se refere o requerimento, situação a cujo respeito entendo dever provocar explicações claras e francas da parte do governo.

O illustre Presidente do Conselho deixou o seu delegndo na provincia do Paraná em uma situação desagradabilissima, que os successos posteriores tornaram ainda mais difficil.

S. Ex. formalmente condemnou o acto pelo qual esse funcionario negou sancção, por inconstitucional, a uma resolução da Assembléa Legislativa, supprimindo a comarca de S. José dos Pinhães, e nem podia manifestar opinião diversa, porque si a divisão civil e judicial das provincias é da attribuição das respectivas Assembléas, a suppressão de uma comarca poderá ser desacordada, inconveniente, contraria ao interesse publico, porém nunca inconstitucional.

Orn, si no conceito do nobre Presidente do Conselho semelhante deliberação do presidente do Paraná foi um erro de officio, estimaria o orador saber que qualificativos dará S. Ex. á recusa da sancção que elle oppoz, tambem por motivo de inconstitucionalidade, a outra lei, supprimindo o emprego de inspector ou director da instrucção publica, e determinando que suas funcções sejam exercidas por um professor do Lyceu.

Si estivessamos no dominio liberal e o presidente da provincia assim procedesse, o nobre Presidente do Conselho não pouparia epigrammas á *bernardico*.

S. Ex. já declarou-nos que apraz ao seu gabinete ser representado nas provincias por individuos que logo em começo da administração de tal arte se recommendam á attenção publica. O orador pensa que o nobre Presidente do Conselho tem alguma razão: tantos embarços vai encontrando em descobrir presidentes, que deve conservar com cuidado os que accoitam-lhe a probenda.

O que não se sabe ainda é si o Sr. Balbino Cunha resignar-se-á a continuar na commissão em que se acha, depois de tão solememente exautorado pelo chefe do gabinete.

Isto, porém, pouco interessa ao orador: é negocio de familia conservadora, que saborá arranjal-o; e o que lhe importa conhecer é o que fará o governo, diante dos ultimos acontecimentos.

De telegrammas hontem publicados consta que a Assembléa do Paraná, não se conformando com as razões do não sancção, confirmou as leis por dous terços de votos e mandou publical-as.

Estava a Assembléa em seu direito; porquanto, não tendo o presidente da provincia direito de rejeital-as por inconstitucionalidade, sómente podia fazel-o si lhe parecessom contrarias nos interesses da provincia.

Mas, a falta de sancção nesta especie tem um correctivo prompto e effcaz pôde ser supprida pela insistencia da Assembléa, manifestada por dous terços dos votos de seus membros presentes.

O acto do presidente do Paraná encontrou esse correctivo: a Assembléa não annuiu as razões do não sancção, julgou-as improcedentes, sustentou a sua primeira resolução.

Logo, as duas leis rejeitadas pela presidencia subsistem, e devem ter plena execução.

Eis o ponto sobre o qual entende o orador ser indispensavel uma explicação do nobre Presidente do Conselho.

Reconheço ou não S. Ex. que effectivamente as duas leis vigoram, e que consequentemente estão extinctas a comarca de S. José dos Pinhães e a directoria de instrucção na provincia do Paraná?

Do que disse o honrado Presidente do Conselho conclue o orador que S. Ex. julga nada restar-lhe a

fazer, até que a Assembléa Geral resolva, annullando as leis, ou mandando executal-as, cumprindo-lho até lá consideras como existente a comarca e directoria supprimidas.

Semelhante attitude, porém, não pôde tomal-a o governo, sem incorrer nas mais severas censuras, porque importará assumir a responsabilidade do desacato commettido pelo seu delegado, o que elle proprio condemnou.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO observa que o presidente do Paraná poderá não justificar-se, mas allegar como triste escusa a ignorancia, a inconsciencia do mal que praticou.

Ao governo imperial nem essa escapatoria aproveita, pois sabe perfeitamente, e já confessou, ser illegal a deliberação do presidente.

O governo tem consciencia de que o presidente abusou, excedeu a esphera de suas attribuições, transgrediu os seus deveres. Como, pois, consentir, que o abuso prevaleça e surta effectos, que só da legalidade podem provir?!

Seria o desconhecimento de todos os principios, a pior das anarchias, porque partiria do alto, de onde devem descer, para ensinamento do povo, os exemplos de respeito e obediencia á lei.

Não ha fugir: ao nobre Presidente do Conselho não é dado ficar quedo e indifferente nesta emergencia: ou ha de ordenar que as leis confirmadas e publicadas pela Assembléa se cumpram e guardem ilelmente, ou... será monos defensavel que o seu delegado, porquanto nem sequer pôde invocar a boa fé, proveniente da incapacidade moral.

Não se diga que ponde um recurso interposto para a autoridade superior. Isto é um sophisma transparente!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Os recursos sómente valem quando interpostos devidamente, isto é, nos casos em que a lei os admite. Si as leis não sancionadas envolvessem questão de inconstitucionalidade, offensa dos interesses de outras provincias ou dos tratados internacionaes, então sim, deveria o negocio conservar-se *res integra*, até que o poder competente o resolvesse.

Fóra dahi, porém, só ha estratagemas condemnavel, mera chicana, que nenhum governo, conscio de sua missão, pôde tolerar. No fôro, onde as fórmulas têm uma importancia e alcance desconhecidos na administração, nenhum juiz que se respeito consentirá que lhe impeça a acção a autoridade um agravo ou appellação indevidamente interpostos.

Si o governo não providenciar do modo que as duas leis provincias se executem promptamente, tornar-se-á culpado, repetil-o-á o orador, de abuso muito mais grave que o do seu delegado.

Já não é facilmente explicavel a conservação de um presidente, que não soube haver-se em uma questão desta ordem.

Não incorreu elle em simples erro, que seja desculpavel, como inculcou o nobre Presidente do Conselho; não se lhe pôde apenas imputar uma apreciação inexacta, mas, tamanho desconchavo, inopia de tal natureza, que de si só manifesta não estar o presidente do Paraná habilitado para o cargo que lhe foi confiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO não vê diferença entre o juiz de paz da roça do finado Penna, que revogou a Constituição por um despacho, e o presidente da provincia que onxerça offensa à Constituição na suppressão decretada pela Assembléa de um emprego exclusivamente provincial.

Como o nobre Presidente do Conselho declarou que o nomeara tendo em vista recommendações de liberaes, dirá o orador que não partiram de si taes indicações, por muitos motivos, e até por que não se julga autorizado a fazel-as, e ainda menos pedidos aos seus adversarios.

Louvaria a franqueza do nobre Presidente do Conselho, no reconhecer o abuso do presidente do Paraná, si obrasse coherentemente demittindo-o. Mas, prosigir o acto, e manter no posto quem praticou-o, cousa é que não pôde applaudir.

O orador tambem será franco, dizendo que, si porventura o acto da Assembléa Provincial do Paraná, supprimindo a comarca de S. José dos Pinhães, foi inspirado por conveniencias politicas, não o approva; condemna-o.

A divisio civil e judiciaria das provincias deve ser inteiramente estranha á quaesquer interesses de partido; e só deve inspirar-se na commoidade dos povos, e nas necessidades de boa administração da justiça.

Por muito parcial, violento ou onergumeno que seja um juiz, extinguir o municipio ou comarca em que exerça autoridade, não é meio regular de cohibil-o.

Si abusa, processem-no, promovam-lhe a responsabilidade, na forma da lei; mas para corrigir um máo funcionario não se protira o interesse publico.

Desconheço, porém, o orador o direito com que o nobre Presidente do Conselho imputa á Assembléa paranaense semelhante razão de decidir; não sabe em que se funda para suppor que a comarca foi supprimida por ser o juiz conservador e liberal a maioria da mesma Assembléa.

Com igual fundamento o o mesmo direito poderia dizer que o presidente da provincia e o governo, que o sustenta, deixam-se dominar nesta questão por interesses partidarios, por ser o juiz de direito da comarca instrumento docil dos seus caprichos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Como foi aqui demonstrado pelo Sr. Silveira Martins.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— A arguição do nobre Presidente do Conselho não podia ser feita sem prova immediata.

Em todo o caso, si a Assembléa excedeu-se, não dá isso direito ao governo de exceder-se tambem.

Ainda sob as impressões da vespera, em que vira desfazer-se a tempestade com que o ameaçavam sous co-religionarios da outra Camara, graças ao Eólo potente que soprou das bandas do Senado, o Sr. Presidente do Conselho, discutindo este requerimento, fallou grosso, como poucas vezes se o temouvido...

O Sr. BARÃO DE COITAGE:— Elle falla sempre grosso.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— ... o mostrou, si não muita sustancia, bastante fulgo

contra os liberaes, com quem pareceu disposto a tirar bulha, increpando-os do não saborem o que querem...

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Eu não disse isto.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— ... do não saborem o que querem ácerçadas attribuições das assembléas provinciaes, nem o que pensam relativamente á genuina intelligencia do acto addicional.

Depois de tol-os assim coçado, na phrasa da moda, S. Ex. propoz-lhes um accórdio sobre o modo de entender-se essa lei, assim de se não reproduzirem no futuro contestações iguaes ás que originaram-se do acto do presidente do Paraná.

Sem acceitar, nem declinar da provocação assim gratuitamente dirigida pelo nobre Presidente do Conselho nes seus adversarios, que allás nonhum embaraço lhe tòm creado, mas adiando para occasião mais opportuna esse ajuste de contas, dirá o orador a S. Ex. que, pela sua parte, não duvidaria entrar no accórdio, uma vez que o honrado Ministro já se declarou resolvido a ir, em materia de autonomia provincial, até onde não porrigar a integridade do Imperio, si pudesse affagar a esperanza do vel-o traduzido em factos, ou de ver chegar o dia de sua realisação.

Mas o nobre Presidente do Conselho fez no correr desta sessão tantos offercimentos e tantas promessas semollhantes, sem que, sente o orador dizol-o, haja cumprido uma só, que não pôde já embalar-se com taes illusões.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Vamos ver.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Nada mais facil, e ainda está na memoria de todos.

E não digno-se o nobre Presidente do Conselho de dizer qual o adiantamento que tem tido as medidas tendentes a molhor garantir o habeas-corpus, que S. Ex. assegurou seriam tomadas, si a opposição liberal concordasse em discutil-as, não em projecto especial, mas conjunctamente com a reforma judiciaria.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— O projecto está feito.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Por que não o dá para ordem do dia?

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Quando não ha tempo nem para discutir-se os orçamentos?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Os orçamentos passavam sem discussão.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Não ha tempo! Mas por que, dispondo o nobre Presidente do Conselho de maioria tão numerosa na Camara, não adiantou os orçamentos, e ainda agora não terminou a sua elaboração na outra Camara? Por que consente que ella deixe de funcionar durante dias consecutivos?

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Então digam á opposição que faça casa e não se retire.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não tem obrigação.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Tem obrigação sim.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— A opposição não.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:— É uma theoria perigosa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— É a verdadeira.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Não consta que a opposição da Camara tenha propositalmente concorrido para não haver sessão. Como quer que seja, porém, só com os seus co-religionarios o governo teria numero sufficiente para que todos os dias trabalhasse a Camara. Portanto, não se exime da responsabilidade.

Voltando ao que dizia, perguntará ao nobre Presidente do Conselho onde encaihou aquelle liberalissimo projecto de reforma da administração provincial, que aspirar-se-ia nas instituições das monarchias constitucionaes mais adiantadas, projecto que no Senado affirmou-se estar elaborado, concluído, só dependendo de uma conferencia ministerial que lhe desse a ultima redacção, para ser apresentado á Camara temporaria?

Pedirá tambem ao seu illustre amigo, que sirva-se explicar onde esbarrou o projecto sobre os bancos de emissão, que prometeu fazer adoptar por julgal-o não só util mas imprescindivel nas circumstancias actuaes.

Pedir-lhe-á ainda que desvende o mysterio do abandono do seu projecto sobre bancos de credito territorial, qualificando de urgentissimo o uja sorte S. Ex. ligou a do Ministerio a que preside. E em ultimo logar, que esclareça por sua grande bondade ao Senado sobre os motivos por que deixou sepultar-se no archivo da Camara dos Deputados o projecto que estabelece a liberdade de cultos, neste paiz que tanto precisa de immigrantes de todas as religiões, quando aquella Camara mostra-se tão adiantada nestas materias, que em poucos minutos resolveu a questão do juramento, a qual só ao cabo de annos encontrou soluçãõ na livre Inglaterra!

Todos estes factos provam que o nobre Ministro tem boas palavras; mas logo as esquece, para proferir outras melhores. De boas palavras já não se preoccupa o orador, porque é simplesmente perder tempo. Ao accordo ultimamente proposto succederá o mesmo que ás demais bellas promessas desta sessão, que terminará sem adoptar-se uma só das medidas que o paiz reclama, e S. Ex. protestava furia passar.

Como prova da supposta incoherencia que aos liberaes attribuiu relativamente ás attribuições das Assembléas Provinciales, o nobre Ministro lembrou que o orador e seus amigos não quizeram conceder fundos ao orçamento da Justiça para a installação de novos termos e comarcas.

No pensar de S. Ex. essa recusa de verba é um attentado contra as prerogativas das Assembléas; porquanto, desde que ellas créam um termo, ou comarca, os poderes geraes são obrigados a subvencionar as respectivas despesas.

Protesta o orador contra a interpretação que S. Ex. dá ao seu voto e dos seus amigos: negaram os fundos de que trata, não porque desconhecessem odireito das Assembléas Provinciales, ou quizessem coartar-o, mas por uma razão de ordem superior, prejudicial, e á qual estão subordinadas todas as despesas:— não comportaremos as circumstancias do Thesouro.

Para o nobre Ministro e seus co-religionarios achamo-nos na maior abundancia; os cofres rogorgitam de dinheiro, e podemos, sem receio, augmentar o dispendio publico em dezenas de milhares de contos.

O orador está convencido do contrario; acredita que não podemos alargar-nos mais, e que a necessidade do augmento de novos termos e comarcas, como tantas outras, porventura mais urgentes, deve aguardar tempos mais prosperos, porque não ha mal que se compare á banca-rola do Estado.

Mostre o nobre Presidente do Conselho que está em erro e concederá a verba.

Tem o orador a esse respeito opiniões arraigadas, que por vezes manifestou no parlamento e em escriptos, e não é a si que se poderá applicar a pécha de pretender coartar as attribuições das Assembléas Provinciales, nesse ou em qualquer outro assumpto.

É fóra de duvida que as Assembléas Provinciales têm abusado em larga escala da faculdade da creação de termos e comarcas. Ambos os partidos têm incorrido nesse erro, e não se pôde dizer qual seja o mais culpado.

Concordam todos tambem que semelhante estado de cousas não pôde continuar, por que afinal de contas esses excessos vêm pesar sobre os cofres do Estado, dando-se a anomalia de influírem os poderes provinciales na despeza geral, que tem crescido desproporcionalmente quanto a Justicas de primeira instancia.

Diversos expedientes hão sido lembrados para esse fim. Ha quem pretenda que a Assembléa Geral está em seu direito, negando verba para as despesas dos termos e das comarcas, cuja creação pareça-lhe desnecessaria ou inconveniente. Outros vão ao extremo de propor a suppressão da faculdade conferida pelo Acto Adicional ás Assembléas Provinciales. Uma terceira escola entende que por lei geral cumpre estabelecer o typo de termos e comarcas, a que devam cingir-se as mesmas Assembléas Provinciales no exercicio dessa attribuição, isto é, a extensão, a população, o numero de jurados que deve reunir qualquer circumscripção do territorio, para que possa ser elevada á categoria de termo ou de comarca.

O orador acha inaceitavel todos esses alvites, e não vê remedio para o mal sinão no restabelecimento da doutrina do Acto Adicional; isto é, crearem as Assembléas quantos termos e comarcas julguem necessarios, mas correndo a despeza por conta dos cofres provinciales, e sendo as nomeações feitas pelos presidentes.

Esta é a medida salutar: posta em pratica, não se reproduzirão os abusos que todos deploram: cada provincia resignar-se-á ao que puder ter, segundo os seus recursos.

O orador não vê outro remedio para o mal que todos deploram...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não ha outro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO pensa que quaesquer outras providencias são verdadeiros torcicolos, na phrase do Sr. Visconde de Uruguay.

As opiniões que está emittindo não são novas; mais de uma vez manifestou-as nesta, na outra Camara e por escripto, e em prova citará o discurso que aqui proferiu, em resposta ao Sr. Ribeiro da Luz, na sessão de 16 de Junho de 1862.

Deixa de ler alguns trechos para não consumir tempo ao Senado, mas convida o seu illustre amigo, o Sr. Presidente do Conselho, a que o leia, pois reconhecerá que, além do mais, já naquelle tempo o orador conjurava os chefes do partido a não consentirem que a politica envolvesse no que diz respeito á magistrature a divisão judiciaria do Imperio.

Tem dito quanto queria sobre o requerimento em discussão. (*Muito bom.*)

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, vou dar muita ligeira explicação e em tom que não possa de modo algum ser interpretado como ostentação de força e valentia. De ora em diante até hei de procurar descobrir uma solfa que mais agrade aos ouvidos de meu honrado amigo e collega.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Appello para o Senado, que deve lembrar-se como S. Ex. aqui se exprimiu.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Senhores, diante de repetidas interpeleções acerca do modo pelo qual o governo considerava o acto do presidente do Paraná, e a respeito das providencias que havia de adoptar relativamente ao mesmo acto, eu disse que se tratava de um recurso, na minha opinião mal interposto, e que todavia ao governo não era licito tomar em caminho; e disse tambem que notava sempre divergencias e contradicções quanto ao modo de entender as attribuições do governo com relação ás assembleas provinciaes. Citei os factos, citei as opiniões e, com animo pacifico, nunca bellicoso, Sr. presidente, convidei meus illustres adversarios para que accordassemos sobre a intelligencia que devem ter as disposições do Acto Adicional constantemente postas em duvida.

Ora, isso não é fallar grosso, e menos ameaçar; muito menos é, poderei empregar a palavra, que já teve entrada no parlamento, coçar os adversarios, perante os quaes...

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—V. Ex. a ouviu na Camara, do Sr. Gomes de Castro.

O Sr. Ignacio Martins:—E' aqui no Senado tambem.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Eu dizia que isso não é coçar os adversarios, esses mesmos adversarios, perante os quaes o nobre senador me descreveu como um homem que está a promover accórdos e a pedir apoio....

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Com boas palavras.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, algumas vezes, sobre materia completamente estranha á politica, tenho falto o que todos os governos praticam: procuro conhecer a opinião dominante no Senado.

E, ainda em questões politicas, eu poderia investigar que soluções seriam acóitas mais facilmente por um e outro lado das Camaras.

Sigo assim exemplos de parlamentos mais antigos, onde vejo estabelecido, como valioso precedente e recurso muito aproveitavel, o emprego de transacções e de compromissos entre os dous lados; e pôde-se dizer que, em definitiva, o systema representativo não é sinão o systema das transacções. No bom sentido, está claro.

Não sei por que o nobre senador trouxe isto ao debate: não me accusa a consciencia de haver deixado de cumprir alguma promessa feita; e pediria que se me indicasse qualquer falta desta natureza que eu tenha commettido.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Pois eu fui muito franco. Disse que V. Ex. não levou a cabo nenhuma das reformas que se comprometteu a fazer passar, nem a leva este anno. Para o anno nada haverá, é anno de eleições; as Camaras votam os orçamentos e adeus reformas!

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Cuidado com a solfa...

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—V. Ex. falla em solfa!

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—V. Ex. tambem abre os braços, agita-se, passola.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—E' que somos ambos nervosos. Falla ás vezes com algum calor; mas não passa disto.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Isto de passeiar enquanto se falla é uma especie do estylo peripatetico; não faz mal nenhum. Um homem assim descansa, reflecte; isto não faz mal a ninguem.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Mas ninguem como V. Ex. segue este estylo em tamanha escala.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Tambem V. Ex. muitas vezes dá passelos; eu o tenho visto até passar pela frente do nosso illustrado e venerando collega o nobre senador pelas Alagóas; é cousa muito comestinha.

Mas, Sr. presidente, quaes são as promessas a que faltou o Presidente do Conselho?

Eu disse, annunciando as reformas de que o ministerio cogitava, que elle procuraria realisá-las si tivesse apoio e tempo.

Apoio não me tem faltado, é certo. Mas, senhores, querer que em uma sessão o ministerio preencha o seu programma, sem duvida não é razoavel.

Não se fez ainda no Brazil, em uma sessão ordinaria, ao menos nestes ultimos 15 ou 20 annos, uma só reforma a não ser com praterição do orçamento.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Mas agora é a politica dos novos horizontes.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Perdóe-me...

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Não houve opposição; V. Ex. tem a seu lado amigos e adversarios, quasi todos os seus co-religionarios da Camara estão ao seu lado; suas circumstancias são unicas e é por isso que a sua responsabilidade é immensa.

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Eis aqui porque nos queixamos.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—De grandes programmas tenho eu tido noticia, programmas completos e muito estudados; mas tambem tenho visto que para a sua realisação foram insufficientes quinquennios e septenatos...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Porque V. Ex. nunca procedeu como agora nós procedemos, porque V. Ex. e os seus amigos crearam toda a sorte de difficuldades e embaraços nos ministerios liberaes; viviamos aqui no Senado no meio de uma tempestade desfeita.

O SR. DANTAS:—Negavam-nos pão, agua, ar e luz.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (para o Sr. Visconde de Sinimbu):—Até quizoram aqui abafar com o silencio a sua reforma. (Trocam-se outros apartes.)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Senhores, não estou accusando, nem retaliando. Estou dizendo simplesmente que ninguem tem o direito de exigir deste ministerio o milagre que nenhum outro pôde ainda operar. Quero dizer que não disponho da força do *fat lux* para realisar reformas em um momento.

Permitta-me o nobre senador que, antes de ir adiante, lho diga que fui, é certo, nesta casa, opposicionista da situação liberal, e opposicionista activo; mas foi sempre governamental a minha opposição, como o reconheceu até um dos ministerios a que mais combati: quando se tratava de meios, eu não creava embaraços de qualidade alguma.

Por outro lado, senhores,—é preciso fazer justiça—; todas as reformas effectuadas no dominio liberal tiveram o mais activo e efficaz concurso dos conservadores...

O SR. PAES DE MENDONÇA E OUTROS:—Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—... salvo as divergencias resultantes de inabalaveis convicções contrarias. (Apartes dos Srs. Visconde de Ouro Preto e Dantas.)

Eu dizia que o ministerio não se descuidou das suas promessas. Quasi todas as reformas annunciadas, e não são poucas, estão reduzidas a projectos submettidos ás Camaras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Só faltou a principal.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Eram 12.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Na falla do throno: mas no banquete do *Club Beethoven* eram muito mais.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Contadas as reformas pela arithmetica do nobre senador por Minas...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Eu as enumerei pelos periodos da falla no Throno.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—... ellas serão 12; contadas por outra arithmetica, são em menor numero.

É certo, porém, que estão quasi todas reduzidas a projectos, repito; e os projectos submettidos ás Camaras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Menos a principal.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Peço licença ao meu mostre para continuar a divergir da classificacão; quanto à primazia dessa que falta, direi apenas ao nobre senador que, si ella tivesse sido a primeira para o ministerio, seria para outros, segundo o pensar de muitos, menos importante do que as demais.

Nestes assumptos respeito muito as opinões; mas sei perfeitamente até onde chegam os ardis da opposição (dirigindo-se para o Sr. Silveira da Motta). Não é com V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Então é conhecido.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Não, isto é impessoal—Ardis da opposição—é uma expressão abstracta.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—V. Ex. refero-se a 1870 e 1880.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Sr. presidente, o certo é que para adiantarmos os orçamentos, que não podem ser adiados, o tempo da Camara dos Deputados, como o desta Camara, tem sido todo empregado na discussão delles.

Que papel faria o governo, si viesse interromper a lei urgente, imprescindivel, que não pôde ser adiada como podem ser as reformas?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Mas já declaramos que não discutiamos os orçamentos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Na Camara discutiu-se o projecto de bancos.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Discutiu-se o projecto de bancos na Camara somente enquanto não havia orçamento que tomasse todo o tempo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Mas aqui no Senado discutiu-se o projecto de bancos com a urgencia votada por V. Ex.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Eu appello de V. Ex. fazendo o seu papel de opposicionista nesta casa para V. Ex. dentro de sua consciencia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Estou mostrando.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Senhores, quando não estavam aqui os orçamentos, discutimos o projecto de bancos, e já me entendi na Camara com quem devia para que se apressassem o mais possivel os trabalhos, de modo que, concluida alli a discussão do orçamento e enquanto o Senado se occupa delle, se possam adiantar naquella Camara os projectos já apresentados. Não sei como aproveitar melhor o tempo sem faltar ao dever de adiantar os orçamentos; o contrario seria uma perturbação que daria em resultado não termos nem reformas, nem orçamentos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Podiamos ter ambas as cousas perfeitamente, com a maioria e a opposição accommodaticia, si V. Ex. quizesse.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Opposição accommodaticia, não sei...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Foram seus amigos que assim a qualificaram.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):—Mas esta opposição não nos dá seus votos na outra Camara, nem a respeito das idéas que ella mesma tem applaudido, e até nos priva do seu comparecimento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Não é necessaria a presenca da opposição; os seus amigos faltam propositalmente.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Aqui está o terreno em que podíamos estabelecer um compromisso para regular a boa doutrina em relação ao papel da maioria e da minoria. Estão promptos para isso? (*Pausa.*)

Sr. presidente, eram estas as explicações que eu tinha de dar. Quanto ao assumpto principal da discussão, não tenho motivo de arrependimento de haver escolhido o terreno em que me colloquei, tanto mais que não posso condemnar uma das partes sem ouvir-a. Recobi hontem um telegramma do presidente do Paraná, em que me diz espero pela sua defesa, pela explicação de seus actos; nada mais justo. Infelizmente, noto que o presidente tem sido julgado com demasiado rigor.

O nobre senador por Minas Geraes, em quem vejo sempre uma dualidade — a de uma das partes que a compõem appello para a outra — disso que o presidente era um ignorante, que citou um artigo da Constituição relativo aos conselhos geraes, e por isto não podia administrar a provincia do Paraná.

Senhores, o presidente citou o art. 83 da Constituição, porque citou o art. 9º do Acto Adicional, que faz referencia ao primeiro.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Note que este argumento não fui eu quem o apresentei.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Não sei para que tanta pressa o rigor em condemnar um homem que ainda não explicou os seus actos.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Não tem explicação. Nessa colobração não sei o que é peor: si a forma, si o fundo.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — O presidente pôde ter commettido um erro em boa fé e não deve ser condemnado, tanto mais quanto se trata de questão opinativa, a respeito da qual elle diz que seguiu uma autoridade de todos respeitada no Brazil, o Marquez de S. Vicente. Ter um presidente commettido erro e achar-se, em uma questão de fórmula, em desacôrdo com o governo que o nomeou, não é razão para que elle seja condemnado; é para casos desta ordem, é para corrigir os erros das autoridades inferiores, que se estabelecem os recursos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas isto é quando a materia é opinativa.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Aguardemos o que dirá o presidente. O provimento de um recurso não importa a condemnação do juiz ou autoridade a quo; quer dizer — na magistratura, assim como na administração, os actos dos inferiores estão sempre sujeitos a serem reformados pelos superiores.

Assevero que a respeito da suppressão da comarca estou perfeitamente informado por quem podia informar-me. Dirigi-me a pessoa competente e perguntei-lhe: — Como, tendo creado ha dois annos uma comarca, a supprime agora? Esta pessoa respondeu-me: — Para tirar o juiz de direito que não convinha lá.

E' por isto que convido os nobres senadores para doutrinarem os partidos a fim de que não tenhamos novas occasiões de condemnar procedimento como este, ao qual não aproveita a razão de proximidade, pois ha outra comarca mais pro-

xima, e tão pouco a razão economica fundada no estado financeiro da provincia, com a qual argumentou o nobre senador por Goyaz, porque a despoza não é provincial, é geral.

Senhores, é innegavel que se trata de acto confessadamente partidario. Da parte do governo não ha espirito partidario. O governo não pôde condemnar o presidente do Paraná antes de tomar conhecimento de sua defesa e examinar si elle procedeu de boa fé, como creio, ou si ha motivo pelo qual os seus actos sejam considerados reprehensíveis e importem na demissão tão solicitada pela opposição.

E' o que eu tinha de dizer.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Não solicitei cousa alguma.

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 2ª discussão, e foram sem debate approvadas e adoptadas para passar à 3ª, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembagador da Relação de S. Luiz, Dr. Guilherme Cordelro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado;

N. 32 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao lente da 1ª cadeira do 5º anno da Faculdade Juridica do S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde do Jaguaribe, Visconde de Sinimbu e Barão Maroim; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Prosseguiu em 3ª discussão, com a emenda offerecida, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1880.

O Sr. Ferreira Vianna (*ministro da justiça*): — Devo graças ao Sedado por me haver convidado para assistir à 3ª discussão do organimento da justiça e o meu reconhecimento sóbe do ponto, pois, consta-me que não está isto nos estylos desta casa, custando-me o preço de não poder comparecer ás sessões da Camara a que tenho a honra de pertencer.

Obtive do presidente da Camara licença para acudir ao honroso convite do Senado.

Pouco tenho a' dizer.

A mór parte das observações que se dignaram de fazer os illustres senadores que tomaram parte na discussão, tanto na 2ª como na que corre, está respondida nas poucas vezes que me coube a satisfação de fallar ao Senado.

Penso que o Ministro não pôde aceitar, quando membro da outra Camara debate politico no Senado; sómente lhe cabe o agradável dever de informar aos oradores sobre os negocios que correm pela sua repartição.

Seria desigual o debate politico entre o Ministro, que pertence à outra Camara e os Srs.

senadores, porque elle só pôde comparecer nesta casa a convite, que, suspenso ficaria sem meio de completar a discussão.

Não escapará occasião de serem attendidos os assumptos políticos no proprio Senado pelos membros do ministerio, que têm assento nesta camara.

Julgo-me, portanto, dispensado de aceitar discussão politica e somente obrigado a tratar dos assumptos que positivamente constam da proposta do Ministerio da Justiça, na 3ª discussão.

Soffreu especial reparo a posição que tomei, apesar das provocações de alguns dos nobres senadores, em relação a verba de — Novos termos e comarcas.

O nobre senador pela provincia de Minas Gornes, que encetou este debate, chamou, de novo, a minha attenção para esta verba e excitou-me para declarar qual o meu parecer a respeito da votação do Senado supprimindo-a.

Ainda desejam saber de que recursos o governo pôde dispor para restaurar-a aqui, ou na discussão unica que o projecto, quando emendado, deve ter na camara temporaria.

Senhores, a minha posição parece clara. O augmento de termos e comarcas não pôde ser feito, nem a sua supressão pelo Poder Legislativo geral, nem pelo Executivo, depende exclusivamente da autoridade e competencia das assembleas provincinas.

Feitas as leis, sancionadas, promulgadas, publicadas, emfim, ao ministro cabe a sua execução.

Apresentei por isto na proposta, de conformidade com as leis gornes, a verba para novos termos e comarcas, e tive a franqueza de declarar aos nobres senadores que quem sustentava esta verba não era o ministro, era a lei.

Si a sabedoria do Senado, porém, pareceu que esta verba devesse ser eliminada, ou ao menos adiada para outra occasião, o que pôde dizer-vos o Ministro da Justiça sobre semelhante decisão? Nada.

O Senado usou da attribuição sua, resolveu como lhe pareceu melhor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Tem o voto da outra Camara.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— O que poderia dizer em satisfação á insistencia do nobre senador quanto a deliberação futura da Camara dos Deputados, si por ventura o Senado insistisse em eliminar a verba? Nada. A Camara dos Deputados tem autoridade propria, poderá ouvir as razões do Senado e julgar as procedentes ou entender, que embora não o sejam, haverá maior damno para a causa publica em insistir, na occasião, e a seu turno adiar para outra sessão o conflicto, que o nobre senador deseja estabelecer entre as duas casas do parlamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Confiando muito na benevolencia do Senado e na sua provada tolerancia, ousarei arriscar alguns conceitos sobre assumpto tão delicado.

Comprehendo que razões muito ponderosas possam determinar o voto para a redução da verba, já em attenção aos recursos do Estado, já ao modo porque o Senado entendeu terem sido feitas as novas divisões judicarias.

São razões estas de consciencia que o Senado não é obrigado a expor nem talvez desejem fazelo os Srs. senadores; mas não sei si ha bons motivos para a eliminação absoluta. Ha quatro annos que o Corpo Legislativo não tem querido abonar fundos para esta verba.

Não ha duvida que a população falta fixidez. Ha comarcas que crescem á custa de outras e algumas prosperam progressivamente. Esta divisão feita ha quatro annos deve ter soffrido alterações em seus interesses e população.

Em taes condições não me parece razoavel supprimir peremptoriamente, e de modo absoluto, esta verba; si em alguns casos desatende a divisões que se poderão talvez suppór não justificadas, seria inconveniente deixar de prover comarcas ou termos reclamados pelas populações.

Emfim, fallo para quem sabe muito e tem dobrada experiencia. O Senado não deve fazer politica absoluta, deixando de attender a particularidades, a interesses locais e a autoridade legislativa provincial para fulminar em globo as divisões judicarias feitas em diferentes tempos pelo poder competente.

Eis como aprecio a questão, esperando ser ouvido pela benevolencia do Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— O nobre senador levanta a questão pratica, e diz: a quem caberá o arbitrio na escolha das comarcas a prover; ao governo?

Parece o natural, a desconfiança porém contra o governo já constitue regra, e assim como escapar desse rigor? Tome a si o Senado si quizer o exame da proposta; estude cada uma das comarcas e termos novamente creados e ouço, si lhe parecer, a quem não falta obediencia para informar de prompto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— É melhor conhecer as particularidades do que governar com regras absolutas.

Si alguma satisfação pessoal pudesse ter o Ministro na resolução deste assumpto, seria de manter seu voto o Senado por livral-o do vexame de novas nomeações, o que sempre o amargura.

O nobre senador por Minas accrescentou ainda que o Ministro devia ser franco em expor a sua opinião sobre a urgencia da reforma judicaria.

Senhores, creio que neste ponto cheguei ao extremo da franqueza, além não posso ir.

Que autoridade e influencia posso ter perante o nobre senador para solicitar e obter mais parcimonia nas discussões parlamentares, afim de poupar o tempo destinado a assumptos de interesse geral e permanente?

Imploraria do nobre senador que guardasse as suas reflexões, sempre dignas de attenção, para o debate da reforma; aproveitariamos assim o tempo, tão escasso, para dar começo á elaboração desta urgentissima organização.

Senhores, não ha espirito tão injusto que me attribua a intenção de illudir a expectativa publica sobre assumpto que faz objecto do meu estudo e meditação ha tantos annos; nem me prestaria o trabalho tão excessivo e duro como o de formular o projecto que tive a honra de offerrecer ao Senado, si não nutrisse o desejo ardentissimo

do libertar a magistratura da dependência em que se achava.

Não ha esforço que não faça para chegar a esse resultado.

O nobre senador, porém, comprehendendo que o governo não pôde proferir as leis de moles, indisponíveis à administração, para tratar da reforma judiciária.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Podia haver uma melhor distribuição da ordem do dia.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — É uma questão economica do Senado, na qual o Ministro da Justiça não pôde intervir.

Sr. presidente, passemos aos factos: é certo que o juiz de direito Wanderley foi intimado por seus jurisdicionados para retirar-se, no que annu, julgando caso de força maior.

O meu illustre antecessor mostrou vontade em restabelece-lo na comarca. Expediu ordens ao presidente da provincia de Goyaz para que o auxiliasse.

Queixu-se aquelle magistrado de que a força posta à sua disposição era insufficiente; tenho, porém, por certo que o que faltava era disposição da parte d'elle para sujeitar-se à segunda intimação talvez de caracter mais hostil, e assim sem licença regressou do caminho.

A uns parece que deve ser declarado avulso, a outros victima de um caso de força maior. Nesta perplexidade se me afigurou mais prudente ouvir a sabedoria do Conselho de Estado, a quem affectei a questão ha algum tempo.

Examinei os papéis, allás volumosos, relativos a esse assumpto, pareceu-me que não seria de inconveniencia, a comarca para aquelle juiz si fira casado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Polas ordenações os juizes de orphãos deviam ser casados.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — É evidente pois que o não persigo, nem isto é proprio do meu caracter, nem desejo a sua comarca para d'al-a a terceiro, e disso creio estar elle convencido.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E o tal promotor?

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Hoje o governo geral, como o nobre senador sabe, não tem acção sobre a promotoria; os promotores nas provincias são de nomeação do presidente, e não me parece conveniente que nós que queremos descentralisar, estejamos a denunciar as más escolhas feitas pelos presidentes das provincias.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O governo geral determinou ao presidente que demittisse o promotor.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — E elle demittiu?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não demittiu, removeu para uma comarca vizinha.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Esse caso não é de minha administração, não tenho d'elle conhecimento. O que sei sobre o juiz de direito Wanderley é o que acabo de expôr, e creio provada a minha isenção do espirito em relação a esse magistrado.

O nobre senador reputou desgracada a promo-

ção que fez o Ministro da Justiça do major Deodato para commandante superior do Manaus. É bom possível, não conheço a pessoa, estas nomeações, o Senado sabe, são feitas por informações daquelles que julgo, como os nobres senadores, competentes.

Sejamos, porém, justos; o Ministro da Justiça poderia recusar propôr a promoção deste major a commandante superior, sendo elle presidente da Assembléa Legislativa do Amazonas? Onde o valor, o criterio eleitoral que os adeptos do nosso systema tanto avantajam? Pois o eleito da provincia, e ainda eleito dos eleitos não pôde, sem o seu voto, de major passar a commandante superior? Devia o Ministro presumir que um cidadão assim predilecto era indigno dessa promoção, sem irrogar injuria aos eleitores daquella provincia e mais ainda aos seus eleitos?

A segunda autoridade da provincia, aquelle que dirige os trabalhos da Assembléa Legislativa, que mereceu esta distincção, esta honra não podia ter do Ministro da Justiça proposta para promoção de major a commandante superior? Onde cahimos nós?

Não havia razões, pois, para se lhe recusar essa condecoração. Não dou allás por averiguado tudo quanto se diz em relação ao nomeado sem primeiro ouvi-lo; acho que lhe cabe a audiença para defender-se.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Desde que ha accusação.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, o Código Civil é o empenho de nós todos; não me tenho desentido; as pessoas, porém, que, no meu conceito, devem tratar desse assumpto com mais proveito, estão occupadas nos trabalhos legislativos; aguardo o encerramento das Camaras para organizar a commissão do Código Civil, e espero poder realizar esse trabalho scientifico tão anciosamente reclamado.

A Junta do Commercio da Corte por acto seu annullou uma carta de negociante matriculado no presupposto de ter sido obtida *ob subrepticamente*. O negociante prejudicado, ou que, se suppunha, com essa annullação, recorreu para o ministerio; entendi que a Junta não tinha competência para annullar a carta concedida e muito menos pelo motivo de *ob e subrepticão*, havendo o negociante, dado todas as provas e exigidas pela lei, em processo regular. A competência deve ser clara, não se presume; nem o Código, nem o seu regulamento autorizam a Junta Commercial a cassar as cartas uma vez concedidas; assim resolvei.

O titulo já não tinha importancia quanto aos seus effectos; o negociante ha ja sido declarado fallido; a fallencia corria os seus termos, portanto ainda casual, e obtida a quitação dos credores a carta não prevaleceria.

Resolvei apenas a questão de direito: si a Junta estava autorizada por lei a fazer a cassação. Entendi que não, a lei não estabelecendo a competência não se deve presumir.

Outras observações foram feitas pelo nobre senador por Minas, que fallou em segundo lugar, quanto à nomeação de alguns juizes municipaes ou de direito e a não recondução de outros.

Sobre este assumpto já dei ao Senado as informações que receio repetir para não cansal-o.

O SR. LIMA DUARTE:—Foi uma injustiça a não recondução do juiz municipal de S. Sebastião do Paraíso, V. Ex. ha de reconhecer isto.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—O que tenho a este respeito, o posso mostrar a V. Ex., é em sentido contrario.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E a aggregação de commandantes superiores da guarda nacional?

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—As aggregações e passagens para a reserva da guarda nacional foram fundadas na lei; não fiz uma só excepção. O nobre senador não me pôde fazer culpado por haver observado rigorosamente a lei, com a intelligencia que lhe deram os meus antecessores, sem discrepância de partidos politicos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O acto do V. Ex. passando commandantes superiores para a reserva, não tem defesa na lei.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Passar para a reserva commandantes superiores não está na lei? Vejo que o nobre senador põe em duvida.

O SR. LIMA DUARTE:—Passar para a reserva e aggregando ao mesmo commando.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Isto depende do posto. Os nobres senadores articulem os casos com os nomes proprios, e darei a mais completa justificação. Tenho provado desta tribuna e no *Diario Official*, que não fiz uma só nomeação que não fosse em conformidade da lei e da intelligencia que lhe deram sem discrepância os meus antecessores. Peço aos nobres senadores, si têm alguma duvida, que formulem a questão.

O SR. LIMA DUARTE:—E o caso do major do Bananal?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E outros muitos.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Tenho dado sempre no *Diario Official*, com toda a verdade, o que existe a este respeito. Si os nobres senadores accusassem o Ministro da Justiça de ter procurado dar á lei intelligencia differente daquella que deram seus antecessores, teriam razão de sobra para me incomodarem, porquanto não sou competente para estabelecer doutrina nova. Nessa temeridade não incorri; segui as praticas que achei estabelecidas, firmadas e consagradas por pessoas muito competentes.

O SR. LIMA DUARTE:—As exigencias partidarias muitas vezes levam um homem a praticar certos actos contra a sua vontade.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—O que digo é que não tenho alterado as praticas estabelecidas. Mas tal tem sido o reparo dos nobres senadores, que é bem possivel que posteriormente seja este assumpto materia de mais detido exame. Estou inclinado, pois, a revér a intelligencia dada, a estudar a lei melhor, e ver si, depois do ouvido o Conselho de Estado, devo continuar a seguir opiniões tão autorizadas, como aquellas que achei estabelecidas.

O SR. IGNACIO MARTINS:—E até V. Ex. fazer isto, effectua-se a eleição senatorial em Minas Geraes que é no dia 4 de Outubro.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Não tenho semelhante fim, pode o nobre senador ficar certo:..

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—O nobre Ministro da Justiça ha de sem duvida ignorar a data da eleição.

O SR. IGNACIO MARTINS:—E' no dia 4 de Outubro.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—E' o caso de dizer-se que quem o ouvir fallar não o leva preso.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Como levar preso, si não tenho culpa? (*Riso*.) Si os nobres senadores me accusassem de ter nomeado commandante superior um homem condemnado a 20 annos de prisão com trabalho, depois de cumprir a pena; si me accusassem de ter feito nomeações, umas sobre outras nas mesmas comarcas, de modo a ficarem tres ou quatro commandantes superiores, no mesmo commando, me apressaria em reparar ou corrigir arrependido o erro.

Mas os nobres senadores têm sido muito benevolentes conmigo; limitam-se a simples reparos sobre uma ou outra nomeação; não têm feito accusação justificada.

O que affirmo ao Senado, é que não tenho feito nomeações sem que sejam observadas todas as condições da lei.

Não penso o Senado que com esse procedimento julgo fazer sempre nomeações boas, porque a lei deve ser obedecida e observada no seu espirito. Hei de defender-me das accusações si não com a propria lei, com a intelligencia que se tomou; devo notar ao Senado que si não fosse a consciencia que tenho da minha insufficiencia, já teria reclamado contra essa intelligencia, pois da leitura que tenho feito da lei não me convenci ainda da justiza da doutrina estabelecida e sem interrupção observada. Falta-me a autoridade para derrocar desde logo a intelligencia dada á Lei pelos homens mais eminentes do paiz de um o outro partido.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Isto é, V. Ex. está procedendo por conta do alheio.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Quando tomar conhecimento mais desombroso de outros trabalhos e serviços, que estão a meu cargo, prometto ao Senado que hei de pensar o espirito sobre este assumpto, fazendo esforços para restabelecer a verdadeira intelligencia da Lei.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Então é melhor V. Ex. adiar as nomeações.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Vou adiar, salvo aquellas que os presidentes reclamarem como urgentes ao serviço publico, porque nesta parte não posso faltar com a confiança aos delegados do governo. (*Balaridade*.)

O juiz municipal, que foi nomeado ultimamente para Santo Antonio da Patrulha, não quiz reconduzido no logar onde se achava, porque, examinando as informações, verificou que não lhe eram favoraveis.

Elle deu razões; mandou defesa; que me pareceo sufficiente, por isso o nomeei. O meu illustre comprouveiano, na segunda discussão, fez referença a este acto. Melhor informado e sempre

necessível, como devo, ás reclamações das pessoas que têm interesse na boa administração da justiça, mandei retor o seu título, para que não tomasse posse.

Onvi o presidente da provincia o, si effectivamente for verdade, que se allega, toroi occasião de emendar um acto que praticou de boa fé.

Os SRS. LIMA DUARTE E SOARES dão npartos.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro poz duvida sobre a legalidade das nomeações de alguns bachareis, que reputei mais habilitados para os logares de juizes de direito.

Tudo vem da interpretação, que se dá ao art. 17 da lei orçamentaria de 1870. Imperativamente determinou que não fossem feitas novas nomeações para comarcas, enquanto existissem juizes do direito disponiveis da mesma entrancia, vencendo ordenado.

Já vê o Senado que é uma disposição orçamentaria; acenthio este traço característico para mostrar que ella não teria força de alterar principios de promoção o avanço dos magistrados, mas somente de prevenir que se augmentassem as despesas com os novos juizes perpetuos, havendo alguns disponiveis.

O nobre senador por Minas Geraes, que tratou deste assumpto na Camara dos Deputados, em 1880, formulou uma proposição não explicativa, mas ampliativa desta disposição, dizendo (lé):

« Na prohibição da nomeação de juizes de direito para comarcas vagas, enquanto houver juizes avulsos vencendo ordenado, comprehende-se a da remoção do juizes da 1ª entrancia para as comarcas de 2ª e 3ª entrancia, si juizes em disponibilidade tiverem direito a comarcas destas categorias. »

Esta fórmula do nobre senador, então deputado, não mereceu o voto das Camaras; prevaleceu a disposição orçamentaria de 1870.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A intelligencia dada rodinda em absurdo; estes juizes podem ficar perfectamente fora da magistratura si o governo quizer; ou só apresento a proposição como censura ao governo.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Eu não podia ver em uma disposição legislativa censura ao governo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Pois ora.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... mas as Camaras não aceitaram a proposição...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não vou ao Senado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... ou antes, não houve alteração, apesar da provocação do nobre senador, então deputado.

Ficou aquelle principio, e nem podia ser admittido o pensamento formulado pelo nobre senador, porque estabelecia um privilegio incompativel com as boas regras de avanço e promoção da magistratura; o juiz em disponibilidade ficaria com preferencia a ser provido nas comarcas, elle que estava fora do exercicio, com prejuizo dos magistrados effectivos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas tem direito a 1ª entrancia.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Eis a razão por que recentuel bom que trata-se de uma lei orçamentaria, que entonde somente com augmento de despesa, mas que não alcançava uma disposição que pulosse altorar as regras organicas da magistratura na promoção o accesso dos juizes.

Nem os meus antecessores entenderam sinão pelo modo que acabo de expor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Pois é uma intelligencia erronea e absurda.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... julgarão, sim, que era de rigoroso dever dar logar na magistratura de 1ª entrancia, antes de nomear novos, aos disponiveis que tivessem direito a essa entrancia.

E effectivamente o fiz, como poderão verificar os nobres senadores, e não sem sacrificio, porque sabem quanto é importunado o Ministro da Justiça por todo pretendente aos logares que vagam, e os proprios que têm direito a estes logares são os primeiros a rejeital-os, porque aguardam comarcas em que melhor sejam collocados, ou pelo menos, se accomodem.

A posição do Ministro da Justiça, ou já o disse com toda franqueza em relação ao movimento da magistratura, é dolorosa. Si entendo ou pensu attender ao serviço publico na promoção ou na remoção do magistrado, este grita que foi incommodado, que está sendo perseguido, o apparecem as reclamações de que não foram satisfeitas as commodidades do magistrado, e assim se critica o que o Ministro entende ser do serviço publico. Si attendo ás commodidades do magistrado, clamam dizendo: para accomodar o vosso allhado, deste-lhe um logar a seu sabor, e entretanto não attendestes á conveniencia do serviço publico.

Sempre collocado entre estes dous extremos, no meio desta luta do interesse particular com o interesse publico, o Senado comprehende qual deve ser a alligação do Ministro desprotegido de todos os subsidios em que devo basear o seu acto.

Si quer o Ministro reconduzir um juiz municipal, interroga o juiz de direito junto do quem elle serve; si este é do partido adverso, dá opinião contraria; si o Ministro quer fazer prevalecer esta opinião do juiz superior, dizem que é suspeita e partidaria; si a opinião é favoravel o os juizes são do mesmo partido, dizem que não podem mais supportar o juiz municipal, e com ou sem razão clamam o reclamam garantindo que o juiz de direito o o juiz municipal estão unidos em um só vinculo como partidarios extremos constituindo-se verdadeiros voxames da população.

Os juizes superiores não são inteiramente isentos nas informações que dão (*apoiadas*); tenho vista com meus olhos juizes municipais idoneos, moços de talento, perseguidos por juizes de direito, que lhes movem processos uns atraz dos outros com o empenho de fazel-os retirar do termo.

Os subsidios de informação faltam seguros e imparciaes, como devem ser para o Ministro que quizer ser verdadeiramente justo.

O SR. DANTAS: — Mas em alguns casos ha meios de chegar-se á verdade.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Os nossos erros—perdoe-me o nobre senador que

diga os nossos erros, porque V. Ex. já honrou a pasta da justiça — em geral não se devem attribuir sómente aos Ministros.

Eles não têm os elementos de informações que devem ter para bem resolver.

O Sr. LUIZ FELIPE dá um aparte.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Eu não conheço quaes os conservadores ou os liberais da provincia do nobre Senador. (*Apertes.*)

Já se vê que não são illogicas as nomenclaturas que fez para os logares de juizes de direito e antes devo ser reconhecido que executei pela primeira vez a disposição da lei orçamentaria, como devo ser entendida e rosalta do seu texto.

Não são illogicas, e fui, entretanto, accusado de ter feito essas nomenclaturas.

Si fosse permitido ao Ministro dirigir um pedido ao Senado, ou me arriscaria a solicitar da sua graça a possível brevidade na passagem deste orçamento; embora sinto a maior satisfação de comparecer aqui e de merecer a honra de ser ouvido, o Senado penso que reconhece que a meu cargo estão obrigações urgentes e indeclináveis que exigem a maior diligencia.

Peço, portanto, ao Senado que poupe, quanto for possível á sua generosidade, o tempo de que o Ministro da Justiça carece para os serviços que tomou sobre seus hombros iniciar e levar a effecto.

Vozes: — Muito bem; muito bem.

O Sr. Barão de Cotezipe faz ver ao Senado que os senadores, que apressaram a passagem do orçamento da Justiça em 2ª discussão, com a esperanza de ouvirem o nobre Ministro em 3ª, tiveram razão, porque S. Ex., de um modo, que era de esperar do seu reconhecido talento e illustração, acaba de dar satisfação aos oradores, que lhe infligiram censuras ou lhe pediram explicações.

Tambem o orador desejaria alguns esclarecimentos, sem entretanto fazer d'isso uma condição *sine qua, non*. O nobre Ministro dará ás suas palavras o valor, que ellas lhe merecerem; e si entender dever guardar a resposta para outra occasião, ou mesmo para a sessão futura, resignar-se-á.

Limitará as suas considerações ao orçamento; e o nobre Ministro, que prégava sempre a economia mais restricta, e que nos *deficits* constantes do orçamento via um perigo até para as nossas instituições, deve naturalmente desculpar-o por não concordar com o augmento de mais 872:050\$, que S. Ex. pede para o Corpo Militar de Policia.

No orçamento que vigora o ex-Ministro da Justiça pediu o augmento de 107:000\$ para elevar o soldo das praças de policia—unico meio que via para chamar homens mais habilitados a contractarem-se naquello Corpo. Os vencimentos foram augmentados, mas o Corpo, em vez de completar-se, continúa com maior desfalque.

De um quadro, que vem no relatório do nobre Ministro, se vê, que o estado completo do Corpo é de 1.008 praças; mas o seu effectivo é de 772, faltando, portanto, 236. Ora, si o soldo continúa naturalmente a ser o mesmo que está vigorando, como espera o nobre Ministro completar 1.500 praças, si não se tem podido completar 1.008? Parece, pois, ao orador, que limitando-se a verba

á do orçamento em vigor, já seria isso uma concessão, e iria de accordo com a economia, que todos desejamos.

Pergunta tambem ao nobre Ministro qual é a organização que pretende dar ao Corpo, apozar da clausula, que a commissão do orçamento apresenta—de em certos pontos ficar sujeito á approvação do Corpo Legislativo? Esta reserva não basta para tranquillisar a opinião. As Camaras são sempre fieis nossa attenção e o Senado especialmente, no corrente anno, tem sido prodigo.

Não ha a esse respeito esclarecimento algum para que se possa votar, e dizer depois si o governo abusou ou não da autorização, que lhe foi concedida. Por isso o orador desejaria que o honrado Ministro desse uma idéa dessa reforma.

Parece-lhe entretanto que o augmento da força policial organizada ultimamente não está de accordo com os principios anteriormente professados pelo honrado Ministro. Ha muito quem duvide da effeicacia da policia militar, e o orador, que a aceita como remedio pela deslencionia da força do exercito, quereria que, a par dessa força militarizada, houvesse outra, verdadeiramente policial, como ha em outros paizes, principalmonte na Inglaterra. Era essa que poderia conseguir que a policia se fizesse, mais pela persuasão, como deseja o nobre Ministro, do que pelo emprego da força. Hoje S. Ex. vê-se constrangido a elogiar o soldado que apanha; os superiores elogiam esses soldados, e pareço até que os gratificam! Não ha, porém, maior desmoralisação para com a força militarmente organizada. Si ella soffre semelhantes atrasos; si ella se deixa não só injuriar como offender physicamente, não poderá ter força moral para reprimir qualquer desordem, qualquer movimento revolucionario.

Assim a desmoralisação vai subindo; dos soldados passa aos officiaes, dos officiaes aos empregados de policia, e ahí está um delegado de policia offendido physicamente, esbarrado na rua, sem que se tenha tomado providencia alguma, sem que se conheça o autor do attentado!

Não será augmentando a força militar de policia, que se ha de policiar a capital. Ella precisa de uma policia especial, com attribuições definidas, e bem remunerados todos os seus empregados.

Faz neste ponto muitas considerações mostrando os inconvenientes da organização actual, e em seguida faz ver, baseando-se no relatório do nobre Ministro, como não tinha base a accusação que se fez de haver, no entrar o actual Ministerio, tanto no Corpo como na Secretaria de Policia, muitos homens suspeitos, criminosos, ou, segundo o termo geral—capoetas. Com effecto, do relatório consta que apenas foram despedidas setenta e seis. Este algarismo mostra a inanidade da accusação feita á administração da policia sobre o transacto Ministerio.

O ex-commandante do Corpo de Policia é um militar distincto não sómente pela sua illustração, como pelo seu espirito de disciplina. Uma certa parte da imprensa censurava-o acrimoniosamente pelos castigos que infligia aos seus subordinados; então estes eram umas pobres victimas injustamente flagelladas. Depois dos acontecimentos que allorotaram esta capital, as mesmas praças foram representadas como perigosos malfeitores que punham em risco a segurança publica. Agora, subitamente, só porque despediram-se 7 soldados,

já nas praças de policia offerecem notaveis exemplos de ordem e subordinação.

Faz o orador diversas considerações sobre a tendencia, que entre nós se observa, de tomar partido contra a força publica na captura do criminosos ou desordeiros; e conta que em Portugal certo titular brasileiro, tendo intervindo em uma prisão e lançado mão no freio do cavallo de um dos soldados que a effectuavam, recebeu, por paga da sua imprudencia, uma grande cutellada, foi queixar-se e a autoridade superior entendeu que o soldado procedera correctamente. Entre nós não seria preciso que fosse um titular, bastava que fosse um reporter e toda a imprensa se amotinaria clamando vingança. (*Milaridade.*)

O nobre Ministro (em outros tempos) declarou que neste palz nada se poderia conseguir de bom sem liberdade, liberdade e mais liberdade. Os horisontes de S. Ex. são vistos, e tendo o nobre Ministro para a perfectibilidade politica e administrativa. Por isso mesmo tem o orador o direito de ser mais exigente com S. Ex.; é de estranhar que se tivesse cingido à cópia de seus antecessores, já no tocante às nomeações para a magistratura, já nas da guarda nacional, e S. Ex., aliás sempre tão cauteloso na enunciação do seu pensamento, desentendeu em dizer que eram verdadeiras condecorações. (*Riso.*)

O orador não pensa assim. Entende que a guarda da nacional constitue a nossa unica reserva e que portanto bem faria o honrado Ministro cogitando em reformal-a convenientemente.

Quanto ao acerto das nomeações, absolve o nobre Ministro dos erros que tem commettido, ainda que lhe não possa dar a sua benção. S. Ex. tem sido mal informado, mas é preciso que não seja mais, e por isso não deve effectuar nomeações, sobretudo de altos postos, sem ouvir primeiro os presidentes de provincia. Pelo que toca à provincia da Bahia, assegura que foram feitas nomeações que, comquanto recalissem em conservadores, o orador jamais subscreveria.

No relatório, tratando de tranquillidade publica da Côrta, o nobre Ministro escreveu o seguinte:

« Tendo concedido as demissões que pediram o chefe de policia e o commandante do Corpo de Policia, o governo, de accordo com as novas autoridades, tomou providencias para restabelecer a ordem e a tranquillidade publica. »

Em primeiro logar observa-se que o ex-chefe de policia, e o ex-commandante do Corpo de Policia não pediram a sua exoneração: o Ministerio de 20 de Agosto foi quem se demittiu e essas autoridades acompanharam-no.

Quanto ao segundo topico do citado trecho, releva ponderar que é inexacta se restabelecesse a ordem com as novas autoridades.

O Ministerio actual começou a governar no dia 12 de Março e já antes disso a tranquillidade publica se tinha restabelecido.

Os desordeiros tinham-se posto por traz da marinhagem e, retirada esta, os desordeiros acobardaram-se e não derão mais cópia de si.

Mais coherente teria sido o honrado Ministro si no seu relatório attribuisse o restabelecimento da ordem ao effecto das suas orações, como consta que S. Ex. disserra a uma elevada personagem que o interrogou sobre este ponto. (*Riso.*)

Com relação aos estabelecimentos de caridade, cuja fundação ha de constituir um florão de gloria da administração do honrado Ministro, já

que não o podem formar as reformas que S. Ex. tem promettido e que ainda não vieram, nota o orador que o nobre Ministro tem usado de uma grande publicidade e de tal ou qual injustiça para com os seus antecessores, dando-os como indifferentes aos soffrimentos do povo.

Assim, relativamente ao Asylo da Mendicidade, bom é não esquecer serviços de alguns ministros, e entre elles o honrado Visconde de Cavalcanti, que fez cessar os vergonhosos abusos do antigo asylo na Praia de Santa Luzia. O grande mal do asylo actual é a promiscuidade de mendigos, loucos e crianças, que o honrado Ministro procura fazer cessar. O orador muito deseja que S. Ex. consiga dar estabilidade às suas creações, do modo que não venham de futuro a onerar o nosso orçamento.

Quanto aos loucos, é bom ter presente que já existe um estabelecimento onde são bem tratados. Este hospicio não tem outros recursos que não sejam o do loterias; mas, si fór coadjuvado com os meios que o nobre Ministro pode obter para fundação de outro asylo de alienados, seria facil a administração do hospicio fundar uma succursal, em que fossem tratados os loucos que o nobre Ministro quer collocar em estabelecimento especial. Haveria nisto economia, porque já se acharia a administração creada e pessoal habilitado. Ao honrado Ministro se offerece o orador para prestar todas as informações sobre este ponto.

Pergunta mais a S. Ex. si as solitarias da Casa de Detenção já foram substituidas por outras; qual e meio que allí agora se emprega para repressão dos incorrigíveis; e pede o parecer dos medicos que julgaram inhabitaveis as referidas solitarias.

O ex-chefe de policia, de quem o orador deseja arredar a immerecida pecha de cruel, não tinha visto as solitarias, e na Casa de Detenção havia um administrador, um medico e um engenheiro, que deviam ter dado as dimensões. O ex-chefe foi um empregado zeloso, sensato e que a uma grande moderação sabia reunir inquebrantavel energia. (*Apoiado do Sr. Ribeiro da Luz.*)

Terminando, declara que vai mandar à mesa uma emenda com referencia ao pessoal do Corpo Militar de Policia. (*Muito bem; muito bem.*)

Veiu à mesa a seguinte

Emenda

« Supprima-se o augmento da verba destinada ao Corpo Militar de Policia, conservando-se a quantia votada no orçamento vigente.— *Barão de Cotegipe.* »

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Henrique d'Avila diz que, sem aliás fazer nisto a menor opposição ao honrado Ministro, que considera como um verdadeiro apostolo da caridade, todo embebido no bem, e portanto incapaz de querer o mal, não pôde dar o seu voto ao augmento da verba para o Corpo Militar de Policia.

Muito é para notar, antes de tudo, a divergencia de idéas entre o nobre Ministro da Justiça e o seu collega da Guerra; este, querendo que a reserva do exercito seja constituída pelo Corpo Militar de Policia, bem armado e municiado; e o

honrado Ministro da Justiça aspirando a uma polleia toda cordura e mansidão. Qual dos dous vencerá? Naturalmente o honrado Ministro da Guerra, que é de quem dependem os militares que commandam o Corpo de Polleia.

A polleia da Corte tem dous grandes defeitos: 1º, é um corpo sem cabeça; 2º, a má qualidade do pessoal que o compõe. O orador analysa detidamente cada um desses defeitos capitães. Entende que a primeira reforma a fazer é tirar a farda aos agentes polleiaes, porque infelizmente entre nós não se respeitam as insignias militares como em outros paizes. Impeça tambem S. Ex. que o commandante do Corpo seja um official do exercito, visto que este, por melhor que seja, além de inutilisar-se, contribuirá para tornar peor a polleia.

O desenvolvimento destas idéas levaria o orador muito longe; e, por isto, achando-se terminado o prazo regimental dos trabalhos, pôde aqui termo ás suas observações. (*Muito bem!*)

Fleou a discussão adlada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11:

1ª parte, até ás 3 horas da tarde

Parecer da Mesa propondo para o logar do porteiro do Senado o continuo Antonio Lopes Guerra, o puro o de continuo addido, Delphino de Azovedo Main;

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa do interstício:

N. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de São Luiz, Dr. Gullhermo Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado;

N. 32 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao lente da 1ª cadeira de 5º anno da Faculdade Juridica de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro;

2ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 6 do corrente anno, reolvendo a prescripção, em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Churao, afim de poder receber o meio-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento do seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Churao;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

2ª parte, de 3 horas da tarde ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$829, para as verbas — Corpo da Armada — Força Naval — e — Etapa — para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Acta em 22 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRA FRIA

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serra Fria, Barão de Mamanguapo, Godoy, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Henrique d'Avilla, Lafayette, Viriato de Medeiros, Eseragnolle Taunay, Marquez de Paranaguá, Luiz Felippe, Saralva, Barão de Cotogipo, Dantas, Barão de Maroim, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Antonio Prado, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Bom Conselho, Thomaz Coelho, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Soares, Candido de Oliveira, Vieira da Silva, Barão de Pereira Franco, Ignacio Martins, Visconde de Ouro Preto, Pnes de Mendonça e Rêheiro da Luz.

Doixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão do Mamoró, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Correia, Marquez de Muritiba, Loio Velloso, Paula Pessoa e Visconde de Cruzeiro.

Doixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Leão Cavalcanti, Gumes do Amaral, Barão de Soza Quatroz, Ferreira da Veiga, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, João Alfredo, Pereira da Silva, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbu.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 10 do corrente mez, remettendo as seguintes

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Acrescentou-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Artigo.... O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despendor, no exercicio de 1889, com os servços designados nas seguintes verbas, a importancia de..... 47.002:291\$016

A saber:

- | | |
|---|--------------|
| 1. Secretaria de Estado (como na proposta)..... | 219:948\$000 |
| 2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional (como na proposta)..... | 0:000\$000 |
| 3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura (como na proposta)..... | 20:000\$000 |
| 4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura; supprimido o auxilio ao Asylo Agricola, em vez de 48:000\$, diga-se..... | 24:000\$000 |
| 5. Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara; Supprima-se..... | |

6. Auxilio para escolas praticas de agricultura o uma estação agronomica, diga-se: Auxilio para escolas praticas de agricultura o estações agronomicas o escolas industriais o proffissionaos em diffrentes provincias do Imperio, sendo 100:000\$ para creação de uma fazenda experimental na provincia do Rio de Janeiro, nas margens da estrada do ferro D. Pedro II.....	400:000\$000	20. Estrada do Ferro da Bahia no S. Francisco (prolongamento) (idem).....	602:358\$000
7. Acquisição de somentes o plantas; relevada a verba a mais 30:000\$ para aquisição, sira do Imperio, de animaes apropriados para melhorar a raça do gado vaccum, ovolhum o cavallar, alim de serem vendidos pelo custo aos lavradores que se propuzerem a compral-os, o em vez de 0:000\$, diga-se...e	36:000\$000	21. Estrada do ferro do Porto Alegre a Uruguayana (idem).....	817:903\$109
8. Auxilio para a impressão da <i>Flora Brasiliensis</i> (como na proposta).....	10:000\$000	22. Obras Publicas. Eleve-se na demonstração 6ª a 100:000\$ a consignação destinada a conservação do melhoramento do porto do Maranhão, applicando-se o augmento a desobstrucção dos portos da villa do Codó e cidade de Caxias no rio Itapicuru..	
9. Eventuaos (como na proposta)	10:000\$000	Da consignação destinada ao melhoramento do porto do Maranhão deduzza-se a quantia necessaria para os estudos de uma estrada de ferro que, partindo da capital do Maranhão vá terminar no porto de Itaqui, fazendo o circuito pelas vertentes do Cutim e Bacanga;	
10. Passeio Publico (como na proposta).....	8:400\$000	Eleve-se a 40:000\$ a consignação destinada a auxilio para o estabelecimento de vias de communicação de Goyaz;	
11. Jardim na praça da Acelmação (como na proposta)	28:140\$000	Augmente-se: 30:000\$, para a conclusão da rampa no rio Parahyba, em Thorezina até o porto da Barrinha;	
12. Corpo de bombeiros. Augmente-se 87:074\$800 para as despezas com o material do corpo, conforme as tabollas, e, em vez de 300:825\$, diga-se.....	397:799\$800	30:000\$, para a reconstrucção da estrada do rodagem D. Francisca, damnificada pela inundação;	
13. Illuminação publica (como na proposta).....	869:802\$174	20:000\$ para a desobstrucção das enchocoiras que impedem a navigação do rio Cuyabá na extensão comprehendida entre a cidade deste nome e a villa do Rosario, em Matto Grosso;	
14. Garantia de juros ás estradas do ferro (como na proposta).....	1.318:874\$470	5:000\$ para a exploração do rio dos Bois, na provincia de Goyaz;	
15. Estrada do Ferro D. Pedro II Roduzza-se a 130:781\$700 a consignação destinada ao macadamisamento na 1ª e 2ª e nas demais secções da via-permanente, e a 100:000\$ a destinada ao augmento de officinas, machinas e ferramentas (locomocão), o, em vez de 9,091:184\$948, diga-se...	8.811:184\$948	40:000\$ para a construcção de um edificio em que funcione a Repartição dos Correios, na capital da Bahia, concorrendo a provincia com o terreno necessario;	
16. Estrada do Ferro do Sobral; eleva-se a verba com a quantia de 800:000\$ para prolongamento da mesma estrada, o em vez de 148:080\$500, diga-se....	948:080\$500	50:000\$ para occorrer ás obras indispensaveis no canal que liga a Ribeira do Iguaçu ao Mar Pequeno, alim de prevenir os effeitos das enchontes, podendo esta verba ser dispendida desde já;	
17. Estrada do Ferro de Baturité (idem).....	272:275\$000	5:000\$ para os estudos sobre melhoramento do porto de Natal, na provincia do Rio Grande do Norte;	
18. Estrada do Ferro do Paulo Afonso.....	150:309\$500	20:000\$ para os estudos sobre o melhoramento e conser-	
19. Estrada do Ferro do Recife ao S. Francisco (prolongamento) (idem).....	684:213\$800		

- vação do porto de Belém, provincia do Pará ;
75:000\$ para completar as obras da ponte Buarque do Macedo, na provincia do Pernambuco ;
200:000\$ para auxilio á construcção de açudes nas provincias do norte ;
Deduzza-se da verba deste paragrapho 2:000\$ para estudos sobre a remoção de uma pedra existente na barra de S. Miguel, provincia das Alagoas, que embarça a navegação ;
Em vez de 1.726:081\$500, diga-se..... 2.311:081\$500
23. Esgoto da cidade (como na proposta)..... 2.164:780\$000
24. Telegraphos: eleva-se a verba com as seguintes quantias:
50:000\$ para auxillar as obras do prolongamento da linha telegraphica do interior até a cidade da Januaria, passando por São João Baptista, Minas Novas, Arassuahy, Grão-Mogol, Montes Claros e São Francisco ;
50:000\$ para a construcção de uma linha telegraphica entre a cidade de Penedo e a villa de Piranha ;
10:000\$ para a de outra, que ligue a cidade de Itajahy á villa de Blamenau, em Santa Catharina ;
100:000\$ para a construcção da linha da cidade do Thezina á de Parnahyba, no Piahy, com escala pelas villas da União, Barras e Piracuruca.
Da verba deste paragrapho applique-se a somma necessaria, até a quantia de 40:000\$, para o estabelecimento da communicação telegraphica do pharol das Salinas com a cidade de Bragança, na provincia do Pará.
Em vez de 2.258:160\$, diga-se. 2.468:100\$000
25. Terras Publicas e Colonisação: para a introdução de immigrants e fundação de nucleos para nacionaes e estrangeiros, podendo o governo despende desde já a quantia de 3.000:000\$000..... 10.000:000\$000
26. Catechese. Diminua-se... 50:000\$, dando-se para a provincia de Goyaz 20:917\$, de Mato-Grosso 45:300\$, para o Asylo Providencia, de meninos indigenas, fundado na cidade

de Belém pelo bispo do Pará 20:000\$, e para o Thezouro 43:671\$, e entregue-se ás respectivas Provincias, para terem a devida applicação, as assignações constantes das tabellas explicativas. Em vez de 270:000\$, diga-se.

220:000\$000

27. Subvenção ás Companhias de navegação. Augmente-se: 30:000\$ para auxilio ou subvenção á navegação do rio Doce e outros da provincia do Espirito Santo ; 40:000\$ para auxiliar a viação interna, na provincia de Mato-Grosso, entre a cidade deste nome e a capital da provincia ; 50:000\$ para subvenção da navegação a vapor entre Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas, tocando nos portos intermediarios ; 380:000\$, para as subvenções autorizadas ; e accrescente-se : Podendo o governo renovar o contracto de navegação da Companhia Bahiana, de modo a melhorar este serviço, obrigando-se a companhia a ligar o braço do rio Jequitinhonha e que desagua ao Norte da barra da villa de Belmonte com o braço de mar que se estende da barra da villa de Cannavieiras para o sul, por meio de um canal de 60 centímetros de profundidade no minimo, adm de pôr em communicação fluvial estas duas villas, podendo o governo conceder á companhia as vantagens que facilitem a realisação das novas clausulas ; assim como a renovar o da Companhia Pernambucana segundo as clausulas do decreto n.8.125 A e por 10 annos, o contracto de navegação da Companhia Maranhense, segundo as clausulas actuaes, obrigando-se a mesma companhia a fazer mais seis viagens annues do porto do Maranhão pela escala respectiva, até ao porto de Belém, sem onus algum para o Estado por essas viagens accrescidas. Em vez de 2.646:800\$, diga-se..... 3.146:800\$000
28. Correio Geral (como na posta) 2.086:313\$440

20. Museu Nacional. Eleva-se a
verba a 72:280\$, sendo
44:580\$ para o pessoal do
que trata o decreto n.º 9.042
de 25 de Abril do corrente
anno; 600\$ para gratifica-
ção de um secretario, 400\$
de um porteiro, e 14:700\$
para as despesas do ma-
terial, sendo : Impressão,
lithographia e brochura
dos archivos 6:000\$ - Ac-
quisição de vitrinas, ar-
marios e outros moveis,
1:500\$. - Conservação e
limpeza do edificio 1:500\$.
- Iluminação do edificio,
apparelhos de gaz e con-
certo dos mesmos 300\$ -
Diaria 1:500\$. - Acquisição
de livros e revistas scien-
tificas, remessa de archi-
vos, 1:000\$, e despesas mi-
nudas e aquisição de pro-
ductos naturaes, 2:900\$..
72:280\$000
30. Laboratorio de physiologia
experimental - Supprima-
do..... \$
31. Fabrica do ferro de S. João
do Ipanema (como na pro-
posta)..... 205:175\$800
32. Manumissões, (idem)..... \$
33. Educação de ingennos; au-
gmento-se 50:000\$ para
auxilio à Colonia Orpila-
nologica Isabel, em Per-
nambuco, destinados à
construção da via-ferrea
e obras de arto de que
necessita a fabrica central
da mesma colonia, e em
vez de 32:500\$, diga-se
82:500\$000
34. Garantia de juros a estradas
de ferro contractadas ou
já construidas por effeito
da autorização da lei
n.º 2.450 de 24 de Setem-
bro de 1873; eliminando-
se das tabellas a consigna-
ção para a estrada do Rio
Grande a Bagé, que foi
contemplada nos creditos
da tabella C, augmenta-
se 2.000:000\$ para ga-
rantia de juros às novas
estradas e para os estudos
tambem autorizados », e
eleva-se a 6:000\$ a consi-
gnação destinada ao pa-
gamento do engenheiro-
fiscal da estrada de ferro
Conde d'Eu, e em vez de
5.882:154\$875, diga-se...
7.882:354\$875
35. Garantia de juros às empre-
zas de engenhos contraes,
em virtude da lei n.º 2.087
de 13 de Novembro de
1865 e do decreto n.º 8357
de 24 de Dezembro de
1881, em vez de 300:000\$,
diga-se..... 500:000\$000

36. Fiscalisação de diversas es-
tradas do ferro (como na
proposta)..... 9:800\$000

37. Para subvencionar a coloni-
sação (como na proposta). \$

§ 1.º Fica o governo autorizado :

I. Para arrendar a fabrica de ferro de S. João
do Ipanema.

II. Para contractar com alguma empresa, me-
diante venda ou arrendamento, o serviço de
abastecimento d'agua da capital do Imperio, in-
cluíndo como accessorio a estrada de ferro do Rio
d'Ouro, de conformidade com as disposições se-
guintes :

1ª

As canalisações e novas obras para augmentar
o abastecimento de agua serão executadas pela
empresa cessionaria, e por sua conta, de forma
que a cidade possa sempre dispôr, em qualquer
época, de um supprimento de agua, correspondente
a 250 litros, no minimo, por habitante.

2ª

O supprimento de agua obrigatorio, a que se
refere o § 2º do art. 1º da lei n.º 2.639 de 22 de
Setembro de 1875, é fixado em 1.200 litros diarios
para cada casa de habitação ou edificio de qual-
quer natureza, sendo, porém, facultado a todos
os predios supprimento livre de qualquer quanti-
dade de agua adicional.

3ª

As taxas pelos supprimentos de agua, obrigatorio
e facultativo, serão cobradas dos proprietarios
dos predios e serão gratuitos :

- a) O supprimento às casas de caridade;
- b) O supprimento obrigatorio nos predios de
valor locativo inferior a 60\$ annuaes;
- c) O supprimento de agua para irrigação pu-
blica, extincção de incendios e alimentação de
fontes e chafarizes publicos.

4ª

Na hypothese de ser o serviço cedido por venda
feita pelo Estado à empresa, fica o governo auto-
rizado a estabelecer a taxa de 30\$ annuaes pelo
supprimento obrigatorio de 1.200 litros de agua a
cada predio, e porá em concorrência o valor da
indemnização ao Estado e a taxa, por unidade,
para o supprimento de agua facultativo.

5ª

Na hypothese de arrendamento do serviço,
fica o governo autorizado a estabelecer as
taxas :

- a) De 30\$ annuaes pelo supprimento obriga-
torio de 1.200 litros diarios;
- b) De 100 réis por metro cubico de agua de
consumo adicional ou facultativo;
- c) De 70 réis por metro cubico de agua de con-
sumo adicional das fabricas, officinas, estabe-
lecimentos industriaes e serviços publicos.

Versará a concorrência sobre o prazo e o preço
annual do arrendamento do serviço.

6^a

Em qualquer das hypotheseas, o governo resalvará o direito do resgato ou rescisão do contracto, estipulando as condições que julgar convenientes sobre este objecto.

7^a

O governo estabelecerá o modo de fiscalização do serviço realizado pela empresa, e, no caso de julgar mais conveniente continuar o mesmo serviço por administração publica, por conta do Estado, ficam em vigor as disposições 1.^a, 2.^a e 3.^a, e as taxas determinadas na disposição 5.^a

III. Para conceder garantia de juros até 6%, sendo 30 annos o prazo maximo das concessões e 30:000\$ o maximo do custo kilometrico para a construcção das seguintes estradas de ferro:

De Arcajuti a Simão Dias, com um ramal para Capella, na provincia da Sergipe, da conformidade com a lei n. 3.128 do 7 de Outubro de 1882;

Do Ribeirão à villa do Bonito, na provincia do Pernambuco;

De Molungü à Alagôa Grande e do Pilar a Itabaiana, na provincia da Parahyba;

De um ramal que, partindo da estrada Minas e Rio, vá ás aguas mineras do Caxambú, e de outro que vá ás aguas mineras do Lambary e Cambuquira, observado o contracto feito pela presidencia de Minas-Geraes em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3.345 do 9 de Outubro de 1885;

De um ramal que, partindo do ponto conveniente da *Alagoas Railway*, vá à villa de Assumbá;

De um ramal do Campo Grande ou de outro ponto mais conveniente ao Bom Jardim, em Pernambuco;

De um ramal que, partindo da Estrada de Ferro central da Bahia, vá ás terras do Orobo e prolongamento desta estrada para o sul, pelo traçado que for verificado melhor pelos estudos a que se proceder;

De um ramal da Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz para o Ceará-Mirim, ou de uma estrada para este ponto, partindo da cidade do Natal;

De um ramal que ligue o porto de Tamandaré pelo valle do Jacuhype ao ponto da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, que for julgado mais conveniente;

Prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, do Botucatu ás margens do Paranapanoma, abaixo da confluencia do Tibagy;

Prolongamento da Estrada de Ferro do Paraná aos portos do Amazonas e Rio Negro, na parte que julgar conveniente, depois dos estudos a que proceder, o ramal do Morretes a Antonina;

De Caxias a Cajazeiras, na provincia do Maranhão;

Prolongamento da Estrada de Ferro Barão do Ararã pelo valle do Rio Macaeté até entroncar na Estrada de Ferro do Leopoldina, na provincia do Rio de Janeiro;

Prolongamento da estrada *Tram Road Nazareth* da villa do Santo Antonio de Jesus à de Amargosa, na provincia da Bahia.

IV. Para contractar o prolongamento da Estrada do Ferro Minas e Rio até ao ponto navegavel do Rio Verde, podendo, para este fim, garantir juros de 3% nos termos do pedido da companhia, por prazo de 10 annos, e 5% durante a construcção, sobre o capital necessario, que não excederá de 30:000\$ por kilometro.

V. Para contractar com a companhia Mogiana o prolongamento da Estrada de Ferro do Pogos da Caidas até a cidade deste nome, nas condições da concessão daquelle ramal.

VI. Para garantir os juros de 5% durante cinco annos, 4% durante mais 10 e 3% durante mais cinco, sobre o capital necessario;

1.^o A' empresa da Estrada de Ferro do Santa Luzia a Benevente, para a construcção do trecho do Santa Luzia ao Cachoeiro, podendo dispensar a da obrigação de construir o trecho do Cachoeiro a Benevente; 2.^o para a construcção de uma via ferrea do Cachoeiro em do ponto mais conveniente à Victoria;

3.^o Para o prolongamento da via-ferrea de Carangola ao Alegre ou ao ponto mais conveniente da via-ferrea do Santa Luzia ao Cachoeiro. O capital será fixado à razão de 30:000\$ por kilometro, no maximo. Os juros somente serão pagos dentro dos limites acima declarados, em parte ou na totalidade da percentagem fixada nos annos em que a renda liquida for menor de 7% sobre o capital garantido;

VII. Para mandar proceder aos estudos necesarios para a construcção de um ramal ferreo, que ligue as cidades da Victoria à da Gloria do Goitá, em Pernambuco, de um ramal de *Alagoas Railway*, do ponto mais conveniente, à extincta colonia militar Leopoldina, percorrendo os valles do Mirim, Santo Antonio Grande, Gotlibaba, Camaragillo, Mangualha e Jacuhype; do prolongamento da Estrada de Ferro do Caruaru até Poçoquerra, em Pernambuco;

Do prolongamento da Estrada de Ferro Condo d'Eu, na provincia da Parahyba, de Ingá à Campina Grande, e da Independencia a Bananeiras, e desta cidade até Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, para ligação destas duas estradas, de accordo com o relatório do Ministerio da Agricultura do anno passado e do prolongamento do ramal ferreo do Ouro Preto, até a cidade de Itahyra, podendo despendor com este ultimo prolongamento até a quantia de 130:000\$000.

VIII. Para contractar com quem melhores vantagens offerecer a navegção do baixo São Francisco, incluindo no contracto o serviço da rebocagem da barra, não podendo a subvencção exceder de 50:000\$000.

IX. Para mandar proceder aos estudos da barra do rio Parahyba, nas proximidades da cidade do S. João da Barra, para o fim de dar boa entrada o sahida aos vapores que demandarem aquelle porto.

X. Para contractar a navegção dos rios Joquitinhonha e Parão, na provincia da Bahia, mediante a subvencção de 30:000\$000.

XI. Para elevar até 20 annos o prazo da concessão para a navegção a vapor dos rios das Volhas e S. Francisco, sem nova subvencção o que continuará a ser a do contracto actual pelo prazo nelle estipulado.

XII. Para contractar com o Barão de Jacoquay o serviço da empresa de navegção a vapor entre o Brazil e a Europa, que o mesmo se propõe or-

ganhar, segundo as bases da petição que apresentou à Câmara, menos no que respecta à subvenção pedida para o serviço provisório da empresa. No exercício próximo vindouro, si a empresa estiver organizada, o governo poderá conceder a subvenção pedida de 25:000\$ por viagem retonda, até a somma de 300:000\$ por 12 viagens.

§ 2.º Continua em vigor a autorização relativa às obras para melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, concedida ao governo pelo art. 7.º Sarapho unico da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886, com as alterações consignadas no art. 7.º d 2.º da lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887; ficando o governo autorizado a mandar fazer as obras por administração, caso não dê resultado o concurso aberto para a construção das mesmas obras por uma empresa particular, fazendo as operações de credito que sejam necessarias e cobrando, para amortização do capital e pagamento dos juros respectivos, as taxas decretadas nas disposições legais, acima referidas.

Continua tambem em vigor a autorização contida no art. 7.º paragrapho unico n. 4 da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886.

§ 3.º Ficam concedidos a cada uma das provincias do Imperio, no mesmo ou em diversos logares do seu territorio, 300.000 hectares de terras devolutas, para serem applicadas à colonização, ou vendidas a particulares em lotes, proximoamente medidos e demarcados, segundo o systema que for estabelecido pelas respectivas assembleas provinciaes.

São excluidas desta concessão as terras situadas ao lado das vias navegaveis, das estradas de ferro do Estado e das que gozarem da sua garantia, podendo o governo concedel-as gratuitamente ás companhias ou estradas de ferro e de navegação, para fundação de nucleos coloniaes.

§ 4.º Os occupantes das terras devolutas do Estado, cujas posses tenham sido effectuadas posteriormente ao regulamento approvedo pelo decreto n. 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, o que nellas tenham morada habitual e cultura effectiva poderão requerer, dentro do prazo de dous annos, a contar da presente data, a legitimação das respectivas posses, de conformidade com as disposições da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850.

§ 5.º Aos serviços relativos à verba — Terras Publicas e Colonização — não sera applicavel, quanto ao prazo dos contractos, a disposição do art. 19 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880.

§ 6.º Continua em vigor a autorização contida no art. 7.º § 1.º n. 5 da lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887.

§ 7.º E' o governo autorizado:

1.º Para conceder transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado ao material destinado a melhoramento; materias empregandlos pelas Camaras Municipaes, mediante requisição destas;

2.º Para crear uma caixa de socorros para o pessoal de cada uma das estradas de ferro do Estado, sobre as seguintes bases:

1.º O fundo desta caixa sera formado:

a) Pela contribuição mensal de 1% dos vencimentos de todo o pessoal, quer do quadro, quer jornalheiro;

b) Pela renda proveniente das multas impo-

das por infracção dos regulamentos da estrada e contractos com ella celebrados;

c) Pela renda proveniente das armazemagens cobradas;

d) Pelos donativos feitos à caixa.

2.º Esta caixa se compoerá de dous fundos, um destinado a soccorrer o pessoal durante as suas enfermidades e outro para soccorrer a invalidoz, estabelecendo pensão para o pessoal inutilizado para o serviço e bem assim para as familias dos empregados do quadro, que fallecerem.

O governo expedirá os necessarios regulamentos.

Sala das commissões, em 6 de Setembro de 1888.
— *Felippe da Figueira Faria.* — *Afonso Celso.* — *Fernandes da Cunha Filho.*

Pago da Câmara dos Deputados em 10 de Setembro de 1888. — *Barto de Lucena,* presidente. — *Carlos Peixoto de Mello,* 1.º secretario. — *Manoel Espiridido da Costa Marques,* 2.º secretario.

PROPOSTA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despendor, com os serviços designados das seguintes verbas, a importância de..... 367.686:183\$261

A saber:

1. Secretaria do Estado.	219:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	0:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura....	48:000\$000
5. Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara..	8:000\$000
6. Auxilio para as escolas practicas de agricultura e de uma estação agronomica.	48:000\$000
7. Aquisição de sementes, plantas etc.....	0:000\$000
8. Auxilio para a impressão da <i>Flora Brasiliensis</i>	10:000\$000
9. Eventuaes.....	10:000\$000
10. Passeio Publico.....	8:400\$000
11. Jardim da Praça da Acclimação.....	28:140\$000
12. Corpo de Bombeiros.....	309:825\$000
13. Illuminação publica.....	809:802\$174
14. Garantia de Juros às estradas de ferro.....	1.318:874\$470
15. Estrada de Ferro D. Pedro II	9.061:184\$948
16. Estrada de Ferro do Sobral.	148:686\$500
17. Estrada de Ferro de Baturité.....	272:275\$000
18. Estrada de Ferro de Paulo Afonso.....	150:300\$500
19. Estrada de Ferro do Recife no S. Francisco (prolongamento).....	084:217\$800
20. Estrada de Ferro da Bahia no S. Francisco (prolongamento).....	002:358\$000
21. Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana....	817:003\$409
22. Obras Publicas.....	1.720:081\$500
23. Esgoto da cidade.....	2.104:780\$000

24. Telegraphos.....	2.258:100\$000
25. Terras publicas e colonisa- ção.....	3.400:367\$045 270:000\$000
26. Catechese.....	
27. Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	2.046:800\$000
28. Correio Geral.....	2.080:313\$440
29. Museu Nacional.....	68:080\$000
30. Laboratorio de Physiologia experimental do Museu Nacional.....	12:900\$000
31. Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema.....	205:175\$800
32. Manumissões.....	\$
33. Educação de ingenuos.....	32:500\$000
34. Garantia de juros a estradas de ferro contratadas ou já construidas, por effeito da autorização da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.....	5.882:154\$675
35. Garantia de juros ás empre- zas de engenhos contraes, em virtude da lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875, e do decreto n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881.....	300:000\$000
36. Fiscalisação de diversas es- tradas de ferro.....	9:800\$000
37. Para subvencionar a colo- nisação.....	\$

Do Ministerio da Justiça, de 4 do corrente mez, transmittindo, em satisfação á requisição de 31 de Agosto proximo findo, a relação dos officios nomeados para a guarda nacional da provincia do Pará, desde Março do corrente anno até áquella data. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio da Fazenda, de 10 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 26 de Julho ultimo, que não conhece o Thesouro acto algum oppressivo e vexatorio praticado pelo Inspector da Alfandega dessa cidade, que reclama providencias do Governo, constando apenas a prohibição de entrar na referida Alfandega, o pelo tempo de seis mezes, na forma da regulamento, ao importador Gabriel Pinto da Motta. — O mesmo destino.

O MESMO SR. SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A' commissão de fazenda foi presente a Proposição da Camara dos Deputados n. 29 de 21 de Agosto do corrente anno mandando reduzir a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, nesta Côrte, paga pelos predios que constituem o patrimonio de seu hospital, tornando-se extensiva esta disposição ás demais Ordens Terceiras do Imperio que estiverem nas mesmas condições.

A' petição allega que, instituida desde 1648, mantem um hospital para os irmãos enfermos, nacionaes e estrangeiros, aos quaes dá esmolas, quando necessitados ou invalidos e não querem recolher-se ao hospital; que fornece-lhes passagens para o estrangeiro ou para qualquer ponto do Imperio, quando é isto recommendado no inter-

esso da saude, e que mantem médicos encarregados de attenderem diariamente, durante duas horas, os irmãos que se apresentam para consultar, fornecendo-lhes os medicamentos recoitados.

Allega mais a petição que a despesa annual do hospital é avultada, elevando-se a do ultimo anno a 136:092\$830 — o que a determinou a pedir a redução do imposto.

A Camara dos Deputados, considerando que taes serviços constituem verdadeira utilidade publica e que o favor impetrado convergirá para o mesmo fim, foi de parecer que se desorisse a petição da Veneravel Ordem e neste sentido apresentou o projecto concedendo a redução do imposto que ella paga pelos predios que constituem o seu patrimonio.

Mais tarde a propria commissão, reparando um equívoco, que se deu na redacção do parecer, offereceu uma emenda, que foi approvada, mandando fazer a redução do alludido imposto, não relativamente aos predios que constituem o patrimonio da Ordem, mas unicamente aos que constituem o patrimonio de seu hospital, como requerou a petição.

Foi tambem offerecida uma omenda mandando ostender o favor ás demais Ordens Terceiras do Imperio, medida que a justiça e a equidade aconselhavam fosse tomada, quando se tratava de favorecer a uma dessas Ordens.

A commissão do Senado, depois de examinar os papéis que acompanharam a Proposição da Camara dos Deputados: considerando que os motivos allegados pela petição justificam o pedido que agora faz, attentos os relevantes serviços que incontestavelmente presta á humanidade desde tempos remotos, e ainda mais, que a concessão do favor solicitado redundará em maior somma de beneficios para aquelles que a Veneravel Ordem maternalmente distribue, é de parecer que a referida Proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 10 de Setembro de 1888.— *Dantas.*— *Franco de Sá.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 30 Srs. Senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 12 a mesma já designada, a saber:

1ª parte, até ás 3 horas da tarde.

Parecer da Mesa propondo para o logar do porteiro do Senado o continuo Antonio Lopes Guerra, e para o de continuo o addido Delphino de Azevedo Maia;

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de interstício;

N. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de S. Luiz, Dr. Guilherme Cordoero Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado;

N. 32 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respo-

otivo ordenado, no tanto da 1ª cadeira do 5º anno da Faculdade Juridica de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro;

2ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 6 do corrente anno, relevando a prescripção, em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, afim' do poder receber o meio-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

2ª parte, de 3 horas da tarde ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820, para as verbas—Corpo da Armada—Força Naval—o —Etapas—para o exercicio de 1886—1887.

NOA Sessão em 12 de setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMARIO.—Approvação da acta de 10 do corrente.—Reclamações dos Srs. Barros Barreto e Visconde de Sinimbu contra a acta de 11. Approvação.—Expediente.—Approvação da redacção das emendas do Senado ao orçamento da marinha.—Nomeação de um membro para a commissão de pensões e ordenados.—Requerimento do Sr. Barão de Cotogipe para que seja impressa uma representação dos habitantes do Corrego do Prata sobre a indemnização aos proprietarios de escravos.—Indicação justificada pelo Sr. Silveira da Motta sobre o juramento de que trata o art. 20 do Regimento do Senado.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Nomeação de empregados do Senado. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Godoy. Approvação do parecer da Mesa.—Approvação de varias proposições relativas á concessão de licenças e á prescripção de um meio soldo.—Orçamento da Justiça.—Discursos dos Srs. Ferreira Vianna (ministro da justiça) e Barão de Cotogipe. Adiamento.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Credito supplementar ao Ministerio da Marinha. Discurso e emenda do Sr. Barros Barreto. Adiamento.

Às 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 31 srs. Senadores, a saber :

Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Castro Carreira, Visconde de Sinimbu, Visconde de Ouro Preto, Barão de Cotogipe, Lafayette, Dantas, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Escragnoille Taunay, Visconde de Bom Conselho, Viriato de Medeiros, Marquez de Paranaquá, Uchôa Cavalcanti, Ferreira da Veiga, Henrique d'Avila, Visconde de Jaguaribe, Lima Duarte,

Barão de Maroim, Pereira da Silva, Barros Barreto, Paulino de Souza, Ignacio Martins, Soares, Christiano Ottoni, Antonio Prado e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Foi lida e posta em discussão a acta do dia 11 do corrente mez.

O Sr. Barros Barreto:— Sr. presidente, vi hoje no *Diario do Parlamento* que o meu nome se achava entre os dos senadores que deixaram de comparecer á sessão de hontem, sem causa participada.

Orn, eu fui o terceiro senador que se apresentou hontem no Senado e aqui estive até muito depois de declarar V. Ex. que não havia numero legal.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAQUÁ:— Dou testemunho disto.

O Sr. BARROS BARRETO:— Como achavam-se sómente aqui os Srs. Lafayette, Avila e Taunay.

O Sr. ESCRAGNOILLE TAUNAY:—E' exacto.

O Sr. BARROS BARRETO:— Si tivesse havido sessão, eu não faria nenhuma reclamação; mas como deixou de haver sessão, por ausencia de um senador, a responsabilidade dessa falta de sessão póde recahir sobre mim, reclamo contra o omisso do meu nome entre os senadores que compareceram.

O Sr. PRESIDENTE:— A mesa tomará providencias para que este facto não se reproduza.

O Sr. Visconde de Sinimbu:— Pedir a palavra, Sr. presidente, para fazer igual reclamação a que acabei de ser apresentada pelo nobre senador por Pernambuco. Hontem estive presente; o meu nome, porém, não está contemplado entre os dos senadores que compareceram.

O Sr. BARÃO DE COTOGIPE:— Até estivemos conversando.

O Sr. VISCONDE DE SINIMBU:— Si eu precisasse de uma testemunha, invocava até a do honrado Sr. presidente do Senado.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. tem toda a razão. Mas acabo de ser informado de que o empregado, que tem a seu cargo esse serviço, teve hontem uma congestão.

O Sr. DANTAS:— E' um empregado muito solicito; ou o conheço.

O Sr. VISCONDE DE SINIMBU:— Não contesto.

Não havendo mais reclamações, deu-se por approvada a acta.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Pereira Franco, João Alfredo, Luiz Felippo, F. Bolisario, Ribeiro da Luz, The-

maz Coelho, Visconde do Cavaleanti, Soares Brandão, Siqueira Mendes, Saraiva, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Silveira Martins, Visconde de Polotas, Fernandes da Cunha e F. Octaviano.

O Sr. 2.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do Ministerio do Imperio, de 11 do corrente mez, declarando em resposta ao officio de 31 do mez findo, que não existem pareceres do Conselho do Estado sobre leis da provincia do Pará não sancionados pelo 1.^o Vice-presidente Francisco José Cardoso Junior. — A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa.

Do Ministerio da Agricultura, de 10 do dito mez, declarando em resposta ao officio de 4 de Agosto ultimo, que o governo por motivos que expõe, não pôde prestar esclarecimentos convenientes, relativamente ao estado do prolongamento da estrada de ferro do Paranaguá a Curitiba até a sede do municipio de Campo Largo. — O mesmo destino.

Do Ministerio da Marinha, de 6 do dito mez, remetendo em satisfação a requisição do Senado de 30 do mez proximo preterito, cópias do aviso do Ministerio da Justiça, solicitando madeiras para as obras e reparação dos offícios destinados á asylos de mendigos e loucos, e do que em resposta expediu áquelle Ministerio. — O mesmo destino.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Resolução

Emendas approvadas pelo Senado á proposição do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que fixa a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1880.

Art. 6.^o — Intendencia.

Restabeleça-se a verba da proposta e em vez de 96:955\$500—diga-se—93:205\$500.

Art. 12.^o — Arsenaes.

Em vez das palavras—creado na Côrte, um logar de porteiro—diga-se—igualados no da Côrte, os vencimentos do ajudante aos do porteiro.

Art. 2.^o (Aditivo) das emendas da Camara dos Deputados.

Supprima-se.

Acrescenta-se o seguinte paragrapho (aditivo)—Fica o governo autorizado a reformar o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.

Sala das commissões, em 10 de Setembro de 1888.—J. D. Ribeiro de Luz.—Visconde de Ouro Preto.

O Sr. PRESIDENTE nomeou o Sr. senador Pires de Mendonça para servir em commissão de pousões e ordenados, durante o impedimento dos Srs. Visconde do Cruzeiro e Meira de Vasconcellos.

O Sr. Barão de Cotegipe.—Quando peço a palavra na hora do expediente, já

V. Ex. sabe que é para mandar á meza alguma representação sobre o mesmo assumpto das que tenho ultimamente enviado.

Peço hoje que seja remettida á commissão respectiva e impressa no jornal da casa, uma representação dos moradores do Corrego do Prata, freguezia do municipio de Carmo de Cantagallo. Esta assignada por lavradores, oleiros, proprietarios, etc....

Posto a votos foi approvado o requerimento.

A representação foi remettida á commissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os abaixo assignados, moradores do Corrego do Prata, freguezia e municipio de Carmo de Cantagallo, tendo deliberado representar ao Parlamento Brasileiro sobre a espoliação, de que foram victimas pela lei n. 3.353 de 13 de Maio do corrente anno, para pedir indemnização dos prejuizos que a mesma lei causou, e uclhando que a representação que a Illm. Camara Municipal de Cantagallo, em nome dos seus co-municipos, fez subir aos altos poderes do Estado, está muito bem feita, pedem aos povos do municipio vizinho a devida venha para transcrever-a na integra, fazendo suas, todas as palavras nella contidas.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os povos deste logar julgam-se espoliados pela lei de 13 de Maio do corrente anno, si outra disposição legislativa, completando-a pela indemnização devida, não vier dissipar o perigo da espoliação.

Allegam offensa de seu direito de propriedade, e existe a offensa, si a lei de 13 de Maio leur-isolada.

Podem a devida reparação pela indemnização do valor da desappropriação que soffreram, e é esse um seu direito perdido.

A propriedade do escravo é um direito preexistente á Constituição Política do Imperio.

O trafico de escravos era um commercio licito entre todos os povos do mundo; foi a Virginia, no tempo da guerra da emancipação dos Estados Unidos, em 1776, quem primeiro estabeleceu a prohibição desse commercio, seguindo-se-lhe 11 outros Estados, que igualmente o prohibiram.

Em França nos 11 de Agosto de 1792 foi promulgado um decreto, declarando o trafico de negros contrario aos principios de liberdade proclamados pela revolução.

Entretanto, sabe-se, que esse decreto foi revogado por Napoleão e a beneficio do desenvolvimento da ilha de S. Domingos.

A Inglaterra só em 1807 renunciou ao trafico e Portugal, sem o renunciar, obrigou-se pelo tratado de 19 de Fevereiro de 1810 a abolir-o gradualmente e em 1815 se compromettera a prohibir-o, quando feito no norte do Equador, e só dois annos depois, nos 18 de Julho de 1817, ratificou a convenção adicional em que foram firmados preceitos, que determinavam os casos, em que o trafico de escravo seria considerado illicito.

Na legislação privada, tomou o alvará de 26 de Janeiro de 1818, que abriu os portos do Brazil ao trafico licito de africanos.

Assim, o trafico da escravatura foi um com-

mercio licito entre todos os povos; e a importação de escravos para o Brazil foi legalmente estabelecida.

É sempre registrar que as prohibições do trafico de escravos estabelecida por todas as nações, não iam até ao desconhecimento da propriedade dos senhores de escravos.

O direito adquirido na fé das leis preexistentes foi respeitado, e, quando se tratou em todas as paizes, que tinham escravos, de abolir a escravidão em seus domínios, foi esta estabelecida mediante indemnização aos senhores.

A própria Russia, libertando os servos da glaba, não o faz sem reconhecer o direito á indemnização.

Entre nós, vemos pela provisão de 23 de Outubro de 1823 e 16 de Outubro de 1824, o governo, para a guerra da independencia, indemnizou aos senhores do valor dos escravos, que tiveram de libertar para servir no exército nacional, tendo dado igual provimento pela resolução de 21 de Janeiro de 1828 a respeito de outros, marcados por lord Cochran, para o mesmo fim.

Dessa propriedade tem auferido rendas o Estado, antes e depois da independencia; é assim que encontramos no corpo de nossas leis, resoluções e decretos: o decreto de 20 de Agosto de 1808, que mandou fossem recebidos no erario os direitos dos escravos despachados para Minas; alvará de 3 de Junho de 1809, estabelecendo a meia siza de 5%, nas compras e vendas de escravos; provisão o alvará de 6 de Abril de 1811, estabelecendo a taxa de \$800 por cada escravo que fosse despachado da Bahia para os pontos do sul, para a illuminação publica e subsistencia da guarda da policia; a portaria de 29 de Novembro de 1813, annexa á provisão 2ª de 8 de Janeiro de 1823, mandando cobrar 800 rs. de cada um na alfândega, como equivalente do contracto de tabaco.

O Estado tambem teve escravos e dessa propriedade usou o dispoz, como qualquer particular; encontramos na provisão de 31 de Agosto de 1824, em que se proveu sobre o transporte de uns que foram mandados da fatoria do linho de canhamo para a Córta; o alvará de 2ª de Janeiro de 1828, que mandou que os escravos retidos nas prisões e depositos, desde que não fossem exigidos por seus senhores, sejam considerados bens do ovento e como taes sejam arrematados e o producto recolhido aos cofres publicos.

A lei de 21 de Outubro de 1843, que autorizou o governo a vender em hasta publica o á visto ou em troco de apolices os escravos da nação, que não conviesse conservar.

A propriedade escrava reconhecida e respeitada pela lei patria, foi considerada como capaz de garantia e onus hypothecario; a lei de 14 de Novembro de 1846 regulou esse contracto e determinou qual o lugar, em que deveria ser feito o respectivo registro.

A ord. 100 de 30 de Outubro de 1847 dispoz sobre as avaliações dos escravos da nação, que quizessom alforriar-se, pagando a preço do seu valor.

O decreto n. 2.000 de 28 de Novembro de 1860 tornou essencial para a validade da compra e venda de escravos, de valor superior a 200\$ a escritura publica, tornando assim extensiva á venda dessa propriedade, a providencia da lei de 15 de Setembro de 1855 sobre bens de raiz.

A lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864,

preceitua que os escravos pertencentes ás propriedades agricolas, podem ser objecto de hypotheca e penhor.

« E sob a fé do legislador creou-se estabelecimentos de credito com faculdade de omitir letras hypothecarias, que orão acceltas no commercio e transações particulares. »

A lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871, libertando os nascituros, manteve a propriedade sobre todos os escravos, compensando a libertação do ventre com os servicos do ingenho até 21 annos, ou o titulo de divida publica de 600\$ com juros de 6%, durante 30 annos.

A lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885 reconheceu e igualmente respallou o direito de propriedade sobre o escravo, taxando-lhe valores segundo as edades e sexos.

Si recorremos a autoridade de nossos mais eminentes Jurisconsultos e Estadistas, encontramos emprimeiro lugar, a opinião conforme dos 7 signatarios do projecto da constituição, apresentado á Assembléa constituinte, entre as quaes se destacam Antonio Carlos e José Bonifacio. Ahi se lê:

« Art. 254. Terá igualmente cuidado (a Assembléa Geral) de crear estabelecimentos para a catechese e civilização dos indios, emancipação lenta dos negros e sua educação religiosa e industrial. »

Em consequencia desta disposição, José Bonifacio, que havia submettido á Assembléa um novo regulamento para promover a civilização dos indios do Brazil, dispunha-se a ter uma representação sobre a escravatura, quando sobreveio a dissolução.

Foi aquelle trabalho publicado em Paris em 1825.

A extincção do trafico e lenta emancipação dos escravos, orão as duas questões reguladas no projecto, que continha 32 artigos; preceituava-se a alforria obrigatoria desde que o escravo offerecesse o valor porque fora vendido ou avaliado e regulava-se as avaliações.

Creava uma caixa de piedade para ir realizando as manutissões. O direito á indemnização ahi estava positivamente reconhecido.

O Senador Nabuco opinava:

« Eu disse, Senhores, que não me importava dissentir essa distincção de propriedade e a razão é porque agora não tratamos de abolir a escravidão. Si tratassemos de abolir-a, não poderíamos fazel-o, sinão como têm feito todos os paizes, republicas ou monarchias, governos regulares como na Inglaterra, governos em plena revolução, como a França em 1848, isto é, mediante indemnização.

Quaesquer que sejam as origens da propriedade, a indemnização é divida, porque a sociedade tem reconhecido essa propriedade; a sociedade é cumplice deste facto e o tem regulado e até creado impostos sobre elle. »

O Senador Candido Mendes dizia:

« Tanto eu sou abolicionista e desejo ver quanto antes resolvida a votada esta proposta, quanto entendo que a nação devo-se portar neste negocio de uma maneira digna, brava e justa: esta propriedade deve ser tão respeitada como é a das cousas e soros inanimados. A constituição, no art. 170 § 22, nom uma distincção faz e não podemos por. nosso arbitrio estabele-

cel-a, com o propósito de negar um direito allí positivamente consagrado, o da indemnização.»

O Senador Marquez do S. Vicente em sessão de 9 Setembro de 1871, combatendo o systema de resgates por dinheiro, dando preferencia o da proposta do governo, mediante prestação de serviços, declarou ao senado, que no conselho de estado elaborara um projecto, que continha as seguintes disposições:

« Art. 9. A escravidão ficará inteiramente abolida para sempre em todo o Imperio do Brazil, no dia 31 de Dezembro de 1899.

Art. 10. Os senhores que nesse dia ainda possuirem legalmente escravos, serão indemnizados de valor dellos pela fórma que uma lei especial, decretada em tempo, determinar.»

O Senador Visconde da Itaboraity na qualidade de presidente do conselho, em sessão de 14 de Maio de 1870, firmou este conceito:

«... não é menos certo que a emancipação, entre nós importa uma profunda transformação da vida social e entende não só, como direitos preexistentes á Constituição do Estado, mas ainda com interesses essenciaes da vida publica.»

O Conselheiro Zacharias, presidente do conselho em 1868, respondendo a um deputado o conselheiro Ottoni, disse:

« Si o governo quizer proceder a emancipação indemnizando aos senhores o valor dos escravos, é de primeira intenção que cumpre antes de tudo tratar de saber exactamente, pela estatística, qual o numero de escravos que deve ser libertado, assim de calcular-se a extensão do onus imposto ao thesouro; mas si o governo adoptar o principio de libertação do ventre, sobre os cofres publicos não vem a pozar a necessidade da indemnização.»

O conselheiro José Bonifacio, na discussão sobre a falla do throno em 1868, dizia:

« Quando a emancipação conseguiu triumphar em França foi no dia em que uma nova revolução se dava no paiz, mas depois de estudos laboriosos de longos annos.

« Na Inglaterra vereis que se deu a mesma cousa; notai que lá, como na França, os poderes do Estado mandavam ouvir os governadores das colonias interessadas na escravatura, procuravam todos os dados estatísticos indispensaveis para a resolução do problema; não se disse — vamos emancipar os escravos — sem que se tivesse todos os esclarecimentos necessarios, como por exemplo, a respeito da população, o que é indispensavel para poder-se calcular a indemnização.»

O conselheiro Barão do Bom Retiro, no Conselho de Estado, externava esta opinião:

« Ora si entendermos, como entenderam a Inglaterra e outras nações civilizadas e até a propria Russia, na emancipação dos servos da gleba, que sejam quous forem as razões de transcendencia publica, ou meramente humanitarias, que nos levem a extinguir a escravidão, não o podemos comtudo fazer, sem indemnizar os senhores dos valores dos referidos escravos... »

Mais modernamente, no Conselho de Estado, o conselheiro Vieira da Silva, actual Ministro da Marinha, respondendo aos quesitos propostos pelo Ministerio Dantas, disse:

« Quanto ao primeiro e segundo quesitos, é do parecer que a medida offenderia no principio da propriedade servil e da indemnização reconhecida pela lei de 28 de Setembro.»

O Sr. conselheiro Sinimbu vota contra « por ser um ataque directo ao direito de propriedade, garantido em toda sua plenitude pela Constituição do Imperio.»

O Sr. Andrade Pinto, apresentando um plano substitutivo, em que abolia a escravidão, reconhecia o impunha o onus da indemnização.»

No ramo temporario vimos o presidente da Camara, o conselheiro Moreira de Barros, resignar o logar, porque se tornara incompativel com o governo, « negando-lhe o voto ao projecto, desde que nelle se estabeleco o principio da liberdade do escravo sem indemnização ao senhor.»

O conselheiro Rodrigo Silva, actual Ministro do Estrangeiros, no voto em separado, que deu ao projecto apresentado em 15 de Agosto de 1870, na Camara dos Deputados, declarou « que no projecto o direito de propriedade actual não parece garantido, porque não se indemniza o proprietario do valor da propriedade.»

Assim pois, já pelas leis do nosso paiz, já pela opinião autorizada dos nossos mais omlentos estadistas e juriscultos, já pelas leis de todos os paizes, que tiveram escravos, a propriedade servil foi sempre tida como um direito tão respeitavel, como qualquer que seja mais.

Ora, o art. 179 § 22 da Constituição do Imperio firmou o seguinte preceito: « é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Si o bem publico, legalmente verificado, exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será elle préviamente indemnizado do valor della.»

Logo a lei de 13 de Maio, sem o complemento necessario da indemnização, é uma flagrante contradicção ao preceito do nosso Pacto fundamental.

E dizendo respeito a direitos individuaes, aquelle preceito, é claro, como dispõe o art. 178 da mesma Constituição, « que é um preceito constitucional, que não pôde ser alterado pela legislatura ordinaria.

Logo a lei de 13 de Maio não pôde subsistir, sem o necessario e obrigado complemento do preceito da indemnização de valor da propriedade por ella desapropriada.

Todos os poderes do Estado são de legações da Nação, diz o art. 12 da Constituição do Imperio; ora como diz Hamilton, que foi eminente cidadão e grande patriota:—« Todo o acto de uma autoridade delegada, contrario aos termos da Constituição é nullo. Este principio é indubitavel, e, portanto, todo o acto de corpo legislativo contrario a Constituição não pôde ter validade.

« Negar isto, seria o mesmo que dizer que o delegado é superior ao constituinte, o criado ao amo os representantes do povo ao povo que representam, ou que aquelles que obram em virtude do poderes delegados, tanta autoridade têm para o que estes poderes autorizam, como para o que elles prohibem.»

A lei de 13 de Maio, pois, carece da lei complementar da indemnização, para evitar a revolta dos espiritos.

Augustos o Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os abaixo assignados, exorcendo o encargo de fazer subir á vossa presença a sua supplica, estão convictos do que pugnam por um direito incontestavel, e por isso esperam, ser attendidos.

Corrego da Prata, 17 de Setembro de 1870.

Carmo, 28 de Julho de 1888.— O delegado da policia Francisco Ludolf, José Egidio de Salles Abreu, vereador da Camara Municipal; Joaquim de Salles Abreu, eleito; Luiz de Salles Abreu, negociante; Americo de Salles Abreu, negociante; Antonio Candido Vieira, eleito e lavrador; João Chrysostomo dos Reis, juiz de paz e lavrador; Antonio Pinto Vieira, lavrador; Candido Eugenio Monteiro de Barros, juiz de paz e lavrador; Manoel José Rodrigues, lavrador; Olympio Aragon, lavrador; Joaquim Corrêa Duarte, lavrador; Anysio de Salles Abreu, lavrador; a rogo de Manoel Machado Cotta, Joaquim de Salles Abreu, lavrador; Antonio Ferreira Marques, lavrador; Galdino José Carrilho, Joaquim Vieira da Silva, lavrador; Henrique Luiz Hugonin, lavrador; Manoel Antonio de Souza, lavrador; a rogo de José Rodrigues Filuso, Manoel Antonio de Souza, lavrador; João de Azevedo Soares, lavrador; Manoel Teixeira Machado, lavrador; João André Ludolf, lavrador; Paulo de Salles Abreu, eleito e lavrador; Licerio de Salles Abreu, eleito e lavrador; Durval Xavier de Souza, lavrador; José Virissimo da Silva, lavrador; Januario Pinto de Freitas, lavrador; a rogo de Joaquim das Neves, artista, Luiz de Salles Abreu; Donato Guaylotta, negociante; Fernando Ludolf Junior, lavrador; Francisco dos Santos Vieira, lavrador; Antonio Peres de Noronha Galvão, negociante; a rogo de Antonio Garcia Gomes, lavrador; Antonio Peres de Noronha Galvão; Manoel Henriques da Cruz, artista; Antonio Paulino de Souza Gomes, eleito e lavrador; Manoel Antonio Duarte Peres, negociante; Luiz Antonio Carrilho, eleito e lavrador; João Luiz Aragon, lavrador; a rogo de Judith Aragon, lavradora, João Luiz Aragon; Antonio Torres de Lima, delegado de policia e juiz de paz; Domingos dos Santos Cunha, lavrador; Manoel Francisco Borges, eleito e lavrador; Herculanio A. Simões, negociante; Pedro Nunes da Silva, eleito e lavrador; Paulo Rodrigues da Silva, lavrador; pharmaceutico Servilio Genofre; José Augusto de Souza Passos, eleito e pharmaceutico; José dos Santos Vieira, lavrador; Egidio José de Sant'Anna, lavrador; Olympio Vieira da Silva, lavrador; Joaquim José dos Santos Lira, eleito e lavrador; Fernando Joaquim Vieira de Carvalho, idem; José Teixeira Pinto, idem; Ignacio de Abreu Rangel, idem; Joaquim Teixeira de Carvalho, eleito e lavrador; Fernando Ludolf; Fernando dos Santos Cunha, lavrador; Manoel Garcia Gomes, eleito e lavrador; José Gomes Garcia, lavrador; José Sergio Vieira de Carvalho, idem idem; Ernesto Dias Ferreira, idem idem; Joaquim Ferreira Pires, lavrador; Antonio Vieira de Mendonça, idem; Alfonso Vieira de Carvalho, eleito e lavrador; Gabriel Theodosio de Araujo, lavrador; Manoel da Fonseca Ramos, idem; Carlos Vieira de Carvalho, eleito e lavrador; José Firmino de Souza, negociante; Casemiro Augusto Igreja, idem; Francisco Marinho, idem; Ballimo Augusto de Souza Tavares, professor; João Vicente Herdy, artista; Henrique Augusto da Fonseca Ramos, idem; Antonio Martins Ferreira, idem; Maria de Carmo Ferreira de Carvalho, idem; Antonio de Villas Boas, idem; Antonio Correa Duarte, idem; a rogo de Francisco Aleixo dos Santos, José Corrêa Duarte, idem; Francisco Rodrigues da Costa, idem; Juvenal Candido Rodrigues, idem; Manoel Au-

gusto Rodrigues, idem; Francisco Maria de Jesus Gomes, idem; Joaquim Gomes de Souza, idem; Geraldino Gomes Barbeita, idem; Manoel de Oliveira Corrêa, lavrador; Miguel José Corrêa, eleito e lavrador; José Martins Ferreira, idem idem; Antonio da Costa Guimarães, idem idem; Candido dos Santos Vieira, lavrador; Manoel de Salles Abreu, professor; a rogo de José Luiz Pereira, Anysio de Salles Abreu; João Estulano da Silveira, lavrador; Delfino Vieira de Carvalho, idem; Luiz Vieira de Carvalho Sobrinho, idem; Apollinario José dos Reis, eleito e lavrador; Francisco Dias de Carvalho, lavrador; Francisco José de Sant'Anna, idem; João da Silva Chaves, eleito e lavrador; João Alfredo de Souza Lintoz, lavrador; Manoel da Silva Chaves, idem; Joaquim Corrêa da Silva, idem; a rogo de Francisco de Paula Lopes, lavrador, Americo da Salles Abreu, José da Silva Chaves; a rogo de D. Maria Joaquina do Suenito Chaves, José Soares Machado Junior, lavrador; Juliano da Silva Chaves, eleito e lavrador; Dionisio da Silva Chaves, lavrador; André da Silveira Miguons, idem; Americo da Silveira Miguons, idem; José de Sousa Soares Machado, eleito e lavrador; Placido José da Silveira, idem idem; José Joaquim Gomes de Souza, idem idem; Pedro de Salles Abreu, idem idem; José Maria de Souza Passos, commandador, lavrador; Antonio José Alves Diniz, negociante; Bernardino Innocencio Gomes, lavrador; Americo Diceris Gomez, idem; por procuração de Joaquim Innocencio Gomes, lavrador, Americo L. Gomes; João Simões Bazilio, lavrador; Magdalena Rosa de Jesus Lobo; a rogo de Elias Machado Simão, lavrador, João Simões Bazilio.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar uma indicação que vou offerecer á consideração do Senado.

Para dar idéa da indicação e apropriar-lhe as demonstrações que vou fazer, começarei, lendo-a (*Lê a indicação que vai em seguida ao discurso.*)
Senhores não é possível que num governo, baseado na colaboração das duas camaras legislativas, tenham ellas precedentes tão diametralmente oppostos como esses que se offerecem a respeito da formalidade do juramento prévio que prestam os membros de cada uma das camaras, quando tomam assento. A Camara dos Deputados acaba de tornar facultativo o juramento, dispensando os membros que têm de ser admitidos a tomar assento, de prestarem o juramento obrigatorio estabelecido no art. 20 do nosso regimento.

Até hoje ambas as camaras apesar de algumas contestações parciais têm mantido a formalidade do juramento para a admissão. Na Camara dos Deputados ainda era esta formalidade mais obrigatoria antes da lei eleitoral, porque a Constituição do Imperio exigia e exige para ser deputado que o candidato professe a religião catholica apostolica romana. A lei eleitoral, porém, tirou esta incompatibilidade e tirando-a deu logar a que os novos eleitos, que não professassem a religião catholica apostolica romana, pudessem reclamar, a meu ver com razão, não serem forçados a prestar um juramento opposto á sua consciencia.

Nas agora dou-se uma hypothese diversa. Já não se trata do juramento religioso de seguir e auxilliar a religião catholica, mas do juramento de apoiar as instituições politicas do paiz; e o

precedente da Camara, abrindo as suas portas aos republicanos, como abriu, estabeleceram um precedente a quo não deve ser indifferente o Senado brasileiro, para saber qual a sua posição actualmento; desde que a Camara toma uma deliberação desta ordem, o governo positivamente a auxilia.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Dirigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu, reclamando que o Senado seja logico, que haja para a Camara vitalicia a mesma doutrina que para a Camara temporaria, devo dirigir-me principalmente ao governo, para que nos dê tambem a sua opinião a respeito da indicação que ora apresento, no sentido de harmonisar o regimento do Senado com o da Camara, porquanto o juramento exigido pelo regimento do Senado, não só na parte que se refere à religião catholica, como na que se refere à sustentação da indivisibilidade do Imperio e da actual dynastia Imperante e à lealdade pessoal ao Imperador, não pôde subsistir, depois do apoio dado pelo governo no precedente da Camara dos Deputados.

Não quero indagar os fundamentos que teve a Camara dos Deputados, que muito respeito; é preciso, porém que o Senado aqui lide a questão e não julgue que neste facto ha uma mera questão de regimento. (Apoiados.)

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Quando ha tantas questões que agitam a sociedade brasileira.

O Sr. BARRIOS BARRETO:— Ha duas classes de deputados: uma com poderes limitados, outra com poderes illimitados. Isto é colobro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, o governo está assistindo passivamente a estas alterações fundamentaes de nosso systema de governo.

Não sou, por certo, opposto a todas estas medidas de liberdade que possam apparecer na Camara; não sou eu que me opporei nos principios invocados de tolerancia de todas as opiniões, não só religiosas, mas politicas.

O Sr. DANTAS:— Apoiados, nós os liberaes não nos podemos oppôr.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O que me admira porém, é que o governo esteja disposto a aceitar precedentes desta ordem, que tornam antipathica a mesma posição do governo.

Senhores, eu me recordo, não posso agora precisar a época—de que já propuz nesta casa uma alteração da fórmula do juramento, fundando-me no artigo da Constituição, que não exige, para alguém ser senador do Imperio, que professe a religião catholica.

O Sr. DANTAS:—Apoiado não exige; de modo que, por ella pôde ser senador quem não for catholica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Havendo uma formula do juramento, que exigia do candidato, que tinha de entrar no Senado, a prestação do juramento catholico, eu reclamava então que se eliminasse essa condição, porque era inconstitucional.

Os interpretores da constituição variam quanto ás explicações do espirito deste texto.

Qual a razão porque a constituição do Imperio

exigindo que o candidato não pulesse ser deputado sem ser catholico, não exige que Senado seja catholico? Variam os interpretores. O facto é porém, que parece que se reconhecia poder dar-se a hypothese de que um membro acatholico tivesse de entrar no Senado *ex vi legis, verbi gratia*, um principe protestante.

O Sr. DANTAS:—E esse ponto para mim nunca foi duvidoso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Nessa occasião eu roqueiria a reforma do regimento; hoje, porém, com muito maior razão, quero que a mesa examine o art. 20 do regimento e nos diga se pôde subsistir esta exigencia do juramento da religião catholica para os senadores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— E' melhor estabelecer o principio do que esperar uma questão pessoal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida, é melhor que se estabeleça uma regra do que termos de julgar em um caso pessoal, como aconteceu agora na Camara dos Srs. Deputados, onde se apresentou um cidadão oitavo, declarando recusar seu juramento por não ser catholico e por ser republicano.

Ora, pôde apresentar-se tambem no Senado algum cidadão escolhido que seja republicano.

O Sr. BARRIOS BARRETO:— Tanto mais quanto a vaga que existe agora é em Minas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E a vaga é em Minas; podem até vir tres republicanos na lista...

O Sr. LIMA DUARTE:— E' bem provavel.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eu acho muito provavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e então talvez se dê o caso de apresentar-se o escolhido, declarando que a differença de crencas o inibe de prestar juramento.

Portanto, antes que se verifique a hypothese, é melhor estabelecer a regra.

Isto é quanto à parte juridica da questão; mas a parte politica é a mais importante.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não sei explicar a posição do governo actual, diante deste precedente da Camara temporaria...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... onde o governo diz que tem maioria; precedente que sem duvida alguma deve ser antipathico ao actual Ministerio.

E' verdade, Sr. presidente, que o Ministro deste gabinete que assistiu a essa discussão, o Sr. Rodrigo Silva, declarou que não tinha receio da propaganda republicana; que estava na idéa de—cresçam, e appareçam...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Já vão se impondo.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Estão crescendo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... declarou que o governo não achava perigos para a monarchia nessa propaganda.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Entretanto

ollo assistiu nos funeraes da monarchia ha muito tempo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E agora os está preparando.

O SR. IONACIO MARTINS:— Parece que é um governo republicano encapotado.

O SR. VISCONDE DE OURU PRETO:— E seria curioso recordar o que disse tambem o Sr. Ministro da Justiça na sessão de 19 de Abril de 1882.

O SR. JOÃO ALFIEEDO (*presidente do conselho*) dá um aparto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eis a opinião do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, annunciada na sessão da Camara dos Deputados de 10 desta mez (10):

«Declaro, Sr. presidente, sem indagar qual deoia ser a melhor formula do juramento a adoptar-se, que a monarchia no Brazil não temo a propaganda legal de quosquer idéas. (*Muito apoiados.*) É nada mais pôde contribuir para tornal-a ainda mais forte, si é possível, do que o confronto das idéas e dos acontecimentos á luz do dia, na imprensa ou no parlamento. (*Apoiados.*)

Não ha absolutamente acto de fraqueza na adopção de qualquer formula do juramento, do modo a terem entrada nesta casa os representantes de cronças religiosas ou politicas differentes daquellas que nós sustentamos; no contrario, heredito que as instituições monarchicas, assim como têm lucrado muito neste paiz com a tolerancia, tolerancia que causa inveja aos proprios povos regidos por instituições democraticas (*apoiados*), lucrarão ainda mais abrindo francamente as portas do parlamento a todos os representantes da opinião nacional, quosquer que sejam as suas idéas politicas ou religiosas. (*Muito bem.*)

Eisahi o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros acompanhando o precedente aberto na Camara, de abolição de todas as formalidades do juramento.

Agora, Sr. presidente, me eloga ás mãos a indicação a que ha pouco me referi, que apresentei em 1879 e da qual vou dar conhecimento ao Senado, para que me julgue justamente a respeito da minha indicação actual. (*Lê*):

«Indico que seja reformado o art. 18 do regimento do Senado, na parte em que estabelece a formula do juramento, que prestam os senadores quando tomam assento.

«Devo ser supprimida a parte em que se exige que o senador jure manter a religião catholica apostolica romana.

«E a outro parte em que se exige que o senador jure ser leal ao Imperador.

«Sendo substituida a formula do juramento actual pela seguinte:

«Juro defender a Constituição do Imperio, manter a dynastia imperante, zelar os direitos dos povos e promover, quanto em mim couber, a prosperidade geral da nação.—S. R.—Puço do Senado, 7 de Fevereiro de 1879.—*Silveira da Motta.*»

O SR. CHRISTIANI OTTONI:—É a emenda apresentada hontem pelo Sr. Joaquim Nabuco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, como dizia, Sr. presidente, o que acho de mais importante neste assumpto, não é a parte jurídica da questão, é a parte politica; não sei qual é a posição que tem o

governo actual depois que passou na Camara dos Srs. Deputados o precedente allí adoptado, e si acaso, passando este precedente, o governo entendido que o Senado pode continuar a tor o art. 20 do seu regimento em opposição ao mesmo precedente. Pretende o governo fazer uma vida com a Camara temporaria e outra com o Senado? Pretende o governo que a Camara dos Srs. Deputados possa ter a porta aberta para todas as opiniões, não só religiosas como politicas, e que o Senado a tenha fechada?

Senhores, vou pergundo alguma fé com que tenho até hoje sustentado minha adhesão ao actual ministerio, e essas causas são as que abalam a minha fé, porque o governo, em primeiro logar, não deve ser fraco, como está sendo, e em segundo logar não deve ser contradictorio, como está sendo.

Não posso ser suspeito de adversario ao Ministerio actual; minhas idéas politicas, por muito adiantadas que sejam, não me têm levado a offerecer o mais leve embaraço á marcha do governo actual; tenho feito até o papel de ministerial; não discuti ainda nenhum orçamento, mas desde o primeiro dia annunciei ao nobre Presidente do Conselho que minha adhesão á marcha do Ministerio dependia de que elle completasse o acto de 13 de Maio, propondo as consequencias dessa lei, e indiquei que a primeira consequencia do governo ao acto de 13 de Maio, era a organização das provincias.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é possível continuar o molde de um reinado de 46 ou 47 annos, que tem dado em resultado a situação desgraçada em que se acham as provincias do Imperio; é preciso dar vida ás provincias. Era esta a primeira condição; a razão porque eu tinha pedido sempre a abolição do elemento servil, era porque eu esperava que esta abolição abrisse, usando da expressão adoptada...

O SR. DANTAS:— Novos horizontes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA... novos horizontes. Quaes eram os novos horizontes? Eram dar vida ás provincias, que estavam sendo tratadas como colonias.

Entretanto, senhores, insistindo ha dias, um dos nobres senadores, creio que pela provincia de Minas, com o Sr. Presidente do Conselho para indicar as reformas que promettia depois de obter as leis orçamentos, S. Ex. não quiz comprometter-se a indicar quaes eram essas reformas e até positivamente — declarou que a respeito das provincias não era a que estava...

O SR. DANTAS:— Em primeiro logar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... em primeiro logar; de sorte que S. Ex. pretende entretornos aqui na prorogação com a lei do orçamento, com alguma lei de organização judicial e com a criação de bancos!

Pois, Senhores, neste paiz, enquanto não se reformar o systema politico de administração das provincias...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... todas as reformas que fizeram são perdidas.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... são justificações, são zombaria de opinião...

O SR. DANTAS :— Devemos começar por ahí.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... querem embaraçar o povo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— As provincias reformam-se por si ; a de S. Paulo já não está tão differente do que era ? Tenham immigração que terão dinheiro e as reformas virão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Ora, vamos reformar o mundo com a immigração ! Fallam em immigração para as provincias ! A immigração ha de dar-se, quando as provincias tiverem meios de tratar de si. Agora não é possível que o governo dê immigração para as provincias ; o que é preciso é que o governo dê as provincias intactas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Venha a liberdade do cultos ; venha o casamento civil ; venham outras grandes reformas, que a immigração afiltra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Nada disto serve.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— E' o que serve ; tudo mais é gyrar em um circulo vicioso.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO :— Peça essas medidas ao Ministerio e declare-se em opposição, si não for satisfeito.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Hei de me declarar em opposição a todo o mundo ? Quem é que me acompanha ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Disto é que eu não indago, é de quem me acompanha.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— E' por isso que V. Ex. está isolado, é radical.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não preciso saber quem me acompanha ; o que faço é seguir as minhas idéas, obedecer á minha consciencia ; e é o que tenho feito sempre, com muita independencia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Ninguem diz o contrario.

O SR. DANTAS :— E tem prestado o nobre senador por Goyaz, nessa posição em que se collocou, relevantes serviços ao paiz, ao seu desenvolvimento ; tem desempenhado mais de uma vez o papel de bom mestre ; e assim pôde estar só o continuo só...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E fico muito contente por estar só.

O SR. DANTAS :— ... porque as vezes antes só do que mal acompanhado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Sem duvida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Mas V. Ex. pôde estar nessa posição pelo muito talento que tem e que eu não tenho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Si eu sustento esta posição, não é pelos recursos que a natureza me dá ; é pela coherencia e pela independencia com que tenho defendido as minhas opiniões e tenho desagradado nos meus melhores amigos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— O que é pior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não contesto que seja uma cousa muito má desagradar a

amigos ; mas o que é melhor é agradar um homem á sua consciencia, e é o que faço ; procuro não desagradar a mim mesmo, á minha consciencia.

A primeira reforma que o governo deve fazer é a reforma das provincias...

O SR. LUIZ FELIPPE :— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... é dar-lhes autonomia e ellas então que procurem sua liberdade de cultos, sua immigração, seus capitães, suas emprezas, do que são melhor juiz do que o governo central, que concede tudo como se concedem esmolas a franciscanos que as pedem.

Entretanto, senhores, vejo que o governo achasse um tanto constrangido, como está o Sr. Presidente do Conselho, não querendo tratar da reforma provincial, que é a primeira e ao mesmo tempo vejo estas aberturas de portas da Camara até para republicanos, achando o governo que não tem a seu cargo a responsabilidade das instituições do paiz.

Não posso proseguir no terreno que devia mais desenvolver, que era o terreno politico, porque a hora está dada.

Vou concluir, declarando que é necessario que os precedentes do Senado estejam de harmonia com os precedentes da Camara ; que não é possível que, para admissão dos membros da Camara, haja regras diversas daquellas que existem no Senado.

Este é o fundamento juridico da minha indicação. O fundamento politico é o modo porque se exprimiu o governo, tendo dado seu assentimento e sendo mesmo collaborador desta acta da Camara dos Srs. Deputados, e elle deve ser um auxiliar meu, a respeito da indicação que faço para que no Senado se adopte uma regra igual.

Mando á mesa a minha indicação.

Vem á mesa a seguinte

INDICAÇÃO

Indico que a Mesa do Senado, examinando o art. 20 do regimento e o precedente ultimamente estabelecido pela Camara dos Srs. Deputados a respeito do juramento que devem prestar os respectivos membros na sua entrada, dê parecer sobre si deve continuar no regimento do Senado o art. 20.

Paço do Senado, 12 de Setembro de 1888.—
Silveira da Motta.

Foi lida e remettida a mesa.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em discussão unica o parecer da mesa, propondo para o logar de porteiro do Senado, o continuo Antonio Lopes Guerra, e para o de continuo, o addido Delphim de Azevedo Maia;

O Sr. Candido de Oliveira :— Não quero impugnar o parecer da mesa, que devo ter competencia para esses actos ; mas uma vez que o voto do Senado é chamado, eu desejaria que o nobre 1º secretario me informasse, si os empregados mais antigos devem ser os preferidos ; e simão, quaes as razões porque os modernos são os preferidos para os melhores logares.

O Sr. Godoy (*1.º secretario*):— Informo ao Senado que a regra da antiguidade que o nobre senador reclama...

O Sr. Candido de Oliveira:— Eu não reclamo, fiz uma pergunta.

O Sr. Godoy:—... não tem sido observada.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Nem deve ser.

O Sr. Godoy:— Entretanto, os empregados nomeados por proposta da mesa são antigos na Casa e têm as habilitações exigidas para exercerem os cargos, tanto mais quanto o que foi nomeado porteiro já servia de ajudante.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Perfeitamente.

O Sr. Godoy:— E' o que me cumpre informar ao nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o parecer.

Entraram successivamente em 3.ª discussão e foram sem debate approvedas e adoptadas para subirem a Sanção Imperial as proposições da Camara dos Deputados:

N. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação de S. Luiz, Dr. Guilherme Cordoiro Coelho Cintra, um anno de licença, com o respectivo ordenado;

N. 32 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao lente da 1.ª cadeira do 5.º anno da Faculdade Juridica de S. Paulo, Dr. João Pereira Monteiro.

Entrou em 2.ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para passar a 3.ª a proposição da mesma Camara, n. 6 do corrente anno, relevando a prescripção, em que incorreu D. Manoela das Dors Silva Charão, afim de poder receber o molo soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão.

O Sr. Godoy (*pela ordem*), requer dispensa de interstício para a 3.ª discussão desta proposição. Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

Tendo de seguir-se a 3.ª discussão da proposta do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1889 e não achando-se ainda presente o respectivo Ministro, convidado para assistir a ella, o Sr. presidente suspendeu a sessão a 1 hora e 40 minutos da tarde, até a chegada do Sr. Ministro.

Dez minutos depois prosseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Marquez de Paranaguá, Candido de Oliveira e Barros Barreto, e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Continuou em 3.ª discussão, com as emendas oferecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1889.

O Sr. Ferreira Vianna (*ministro da justiça*):— Não esperava que o muito nobre

Sr. Barão de Cotegipe entendesse possível que o Ministro da Justiça deixasse sem a devida reverencia as palavras, que S. Ex. se dignou de dirigir-lhe neste debate. O respeito e amizade, que, sempre nutri, e tributo a S. Ex. me obrigam a sem detença tomar parte na discussão.

Por mais duras que tenham sido as contrariedades da obra que encetei, acudindo, nesta cidade, nos varios infortunios da vida humana, foram survisadas pela adhesão, sinão louvor que o honrado senador pela provincia da Bahia dignou-se de conceder-me.

Não dispensai, antes tenho por certo, o auxilio e conselho de S. Ex. para a fundação e aperfeccionamento do Instituto dos alienados, que não puderem ser recolhidos ao Hospicio de Pedro II.

O nobre Barão de Cotegipe é o primeiro esmolador de Nosso Senhor Jesus Christo nesta cidade, pela posição que occupa de provedor da Santa Casa de Misericordia, e, nas difficuldades, não poderei recorrer a maior autoridade, nem a coração mais bem disposto a essas santas e piedosas obras.

Consogui, por supplics que foram ouvidas, dos honneritos monges beneditinos, o convento da Ilha do Governador, edificio espaçoso, bem conservado e em condições de receber immediatamente os infelizes mentecaptos e alienados de toda a especie, que se acham no asylo da mendicidade e em não pequeno numero. Alli não podem ser tratados, porque faltam todas as condições indicadas pela sciencia.

Nota-se a estreiteza do lugar, a falta de enfermarias, finalmente a de medicos especialistas. Si as observações scientificas valem, é certo que hoje seria erro imperdoavel curar os alienados pela detenção ou encarceramento, antes o melhor proveito obtido tem sido dar-lhes a maior liberdade possível e trabalho constante, preferindo-se o de agricultura, que não entende propriamente com a razão, com a intelligencia e que fatiga natural e suavemente, de modo a distrahir-os das idéas fixas e das monomanias que soffrom.

(*Signaes affirmativos do Sr. Barão de Cotegipe.*)

Aquelle convento presta-se perfeitamente ao effeito desejado, é vasto e tem grande extensão de terreno.

Tanto não digo para despertar o appetito caridoso do nobre Barão; reconheço que era isso dispensavel, mas unicamente para dar-lhe informação prévia e assegurar-lhe que já me achava disposto a recorrer ás suas luzes e proficiencia neste assumpto, estando prompto a entregar-lhe, montado, aquelle estabelecimento, si S. Ex. poder ou quizer mantel-o, dispondo, como dispõe, de pessoal idoneo.

Não mereci, em minha consciencia o digo, o reparo que S. Ex. tão susceptivel nestas cousas de caridade, se dignou fazer-me: de dar grande pregão nos meus suppostos feitos na missão humilde em que tenho andado.

Creio que S. Ex. se queixou tambem da intervenção constante dos *reporters* nos negocios do Governo. Elles acompanham os Ministros por toda parte, não por causa destes, mas das novas; seguem-os, perseguem-os. Já por esta razão os considerarei meus parentes. (*Risa.*) Como impedir que dêem noticia das visitas do Ministro, e as envernizem e dourem com os seus estylos e tendencias? Não achei ainda o segredo de obter esse resultado. Vexal-os, não seria pro-

prio do minha educação; impedir a publicidade, peccado incorrer em falta por ser membro do um governo constitucional representativo.

Resignei-me o, confesso, com satisfação...

Para alisar corações um pouco adormecidos, acender fogos quasi apagados, tornar mais ardentes aquelles que já se expandiram em amor e caridade, o elemento da publicidade é indispensavel; attribuo a sua influencia grande parte da obra que está feita e dello espero ainda melhor resultado.

Si se tratasse da curialda privada, da esmola, que segundo as lottas sagradas deve ser occulta, razão teria S. Ex. o, peccador confesso, seria eu o primeiro a later nos peitos. (Riso.)

O auxilio da população em proveito das instituições nascentes, que o espirito publico tem acolhido com tanto favor o S. Ex. honrado com sua palavra e louvor, e provindo em grande parte da publicidade deve antes ser animada do que velada.

Seria por vaidade que o ministro desejasse acender no publico todo esse espirito?

Penso e estou certo que V. Ex. não me attribue esse sentimento, e antes me fará a justiça de acreditar, que sou movido por uma causa muito mais elevada e nobre do que a de deixar vestigio transitorio na passagem desta curta vida.

As minhas orações não tem valor, falta-lhes a graça que só Deus concede a verdadeira virtude. Ninguém melhor do que eu conhece seus peccados e quanto é insufficiente a expiação, que me tem dado o Senado. (Riso.)

Si fizesse supplicas o fossem attendidas, seriam para que mantivesse Deus nos espiritos o peccador, essa inclinação pela misericordia a todos os infelizes, que flagellam as grandes cidades da sociedade moderna.

As orações já valeram mais para o povo do que hoje.

O SR. LIMA DUARTE:— Nunca perdem o valor.

O SR. VISCONDE DE OURÓ PRIETO:— Hoje nem os juramentos já valeni.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não perturbem o orador. (Riso.)

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Não estou longe desta opinião. Até me culpam a mim, cuja innocencia o Senado conheco (Riso), dos juramentos que outros não quizeram prestar, quando eu sou sollicito, prompto e obediante a fazel-os sempre que m'o reclamam. (Riso.)

Têm-se-me attribuido tudo, phrases que não proferi e outras com que até não concordo.

Parece-me que quando alguem quer dar circumstancia a algum dito, que julga pleanante.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Espirituoso.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— ... ou espirituoso, o attribuo a mim o o fiz correr. (Riso). Prevalocem-se desses bantos sobre tal base assistam discursos admiraveis contra o Ministro da Justiça, sem que elle possa responder.

Não senhores, o meu pensamento e as minhas iddas estão escriptas no relatório, que tive a honra de apresentar no corpo legislativo, e nos poucos discursos que tenho proferido, depois, que tomei conta desta repartição.

O SR. SIVEIRA DA MOTTA:— E os anteriores?

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Também. Tenho sido puro, e sabe Deus quanto tent-me custado, porque naturalmente gosto de fallar. Mas, convencido pela sabedoria daquello que, na hora da morte, se accusava de ter feito mal, porque havia fallado muito. (Riso.)

O periodo da palavra passou, chegou o da acção Depois da critica o facto.

O governo faz e não diz.

Sr. presidente, não posso e nem devo insistir com o nobre sonador pela provincia da Bahia sobre a veridade ou exactidão do texto do relatório do Ministro da Justiça, relativo ás demissões do chefe de policia e commandante do corpo. Estou prompto a adoptar nesta parte a fórma que S. Ex. entender a mais conveniente.

O chefe de policia e o commandante do corpo foram effectivamente demittidos a seu pedido. Estas são as informações da repartição, e nem poderiam deixar o seu officio sem obtorem a demissão.

O SR. LUIZ FELIPE:— Não eram do mesmo partido?

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Quando entrei para o ministerio estavam demittidos a pedido, si assim não fosse, não tinha duvida alguma em servir com qualquer delles.

Absolven-me S. Ex., no que foi muito mais generoso do que os demais, Srs. senadores que tomaram parte neste debate, das nomeações, remoções e passagens para a reserva, na guarda nacional, mas não quiz dar-me sua benção; por que, não sei. Na guarda nacional, como em quasi tudo estou de accordo com o illustre Senador; devora ser reorganizada porque os servigos que prestou é bom possivel que se tornem necessarios e indispensaveis. Neste sentido pedi o parecer o plano de um distincto official do exercito e o aguardo.

Era ainda bom moço o fóra da politica, quando a guarda nacional estava no seu maior brilho; não posso esquecer-me das scenas de abuso, do excesso de poder contra a guarda nacional em razão das eleições. Serviram-se desta bella instituição como de um instrumento de compressão da opinião vencida e alternadamente esta o fazia contra a outra, quando por seu turno vencedor. Eram os destacamentos forçados pelo espirito do partido ou para privar o guarda nacional do seu voto ou para punil-o, quando o tinha dado contra o poder do dia e as influencias do lugar. Estes excessos estragaram a guarda nacional, levantou-se de toda a parte do imperio um grito contra a manutenção de uma instituição, que em vez de servir de defesa e garantia nos direitos e a liberdade individual, para o que fóra creada, era um instrumento de violencia, compressão e vexame para o cidadão. (Applausos.)

Estes excessos foram perpetrados, por todos os partidos, cada um a seu tempo. Não bastaram o talento, a capacidade e a consciencia de alguns estadistas contra somolhantes abusos. Tentaram-se reformas; mas o mal ficou, sinão cresceu. Seria um bem restaural-a, como deseja o illustre sonador pela provincia da Bahia?

Não sei si a nossa educação politica está em condições de offerecer a necessaria garantia, de modo que fique certo de não voltarem os mesmos excessos e identicos abusos. Si quero estudar a questão, meditando sobre o que se diz nas

casas do parlamento, o que se escreve na imprensa, sinto que ainda não é tempo, porque, apesar da conquista feita pela lei de 1881, de um eleitorado porpétuo e permanente, ainda alguns dos nobres senadores e muitos representantes da Câmara dos Deputados tomam-se das nomeações da guarda nacional, como se fôra um meio eficaz de influir nas eleições.

Imagino-se qual não deveria ser a preponderância do governo, si por ventura, reorganizada a guarda nacional, tivesse vida activa e influencia nos negócios!

Tratando-se da guarda nacional que é apenas um espectro, uma sombra, uma guarda de condorados (Riso); os nobres senadores e alguns deputados se inquietam de que em vespuras de eleição o Ministro distribua aqui e alli destas honras; o que seria se a guarda nacional fôra outra, reorganizada, forte e com influencia?!

Ainda não me parece tempo.

Disse, é verdade, e favor me fez o muito nobre e honrado Sr. Barão de Cotogipe em lembrar ao Senado, que no declinar da vida tinha-me convencido de que tudo depende de liberdade, mais liberdade e ainda liberdade.

Confesso a S. Ex.: estas palavras são fructos de meditação.

Sempre que se tem opprimido a liberdade, o resultado é desgraçado. Hoje estão cahindo todas as barreiras do artifício com que tantos se governavam os povos: poucos são os adeptos do monopólio em materia de liberdade de commercio, já passa por uma doutrina apodrecida, legendaria. Quem quizeria resuscitar as mostranças, os officios, emfim, o privilegio já condemnado pela nossa Constituição?

O individualismo tem uma influencia que não se pôde desconhecer. A autoridade vai reduzindo os sua acção a promover e inspecionar; nada mais. Si o nobre senador em sua graciosidade me permittisse, chamaria a sua attenção para um bello escripto, ultimamente publicado, fundamental, elevadissimo, sobre este assumpto: a recente Carta Encyclica do Summo Pontifice Leão XIII.

Sr. presidente, dou-me, e não podia deixar de doer-me, a exclamação, que fez o nobre senador sobre a desmoralisação em que parecia-lhe ver tudo cahir por causa da politica do Ministro da Justiça, de modo que as praças da força publica eram atacadas, o delegado de policia espancado, e o Ministro a Justiça talvez ameaçado.

A contradicção das opiniões põe o orador em difficuldades sérias.

O nobre senador pela provincia de Minas Gerais tem chamado muitas vezes que a magistratura está perdida, e repara no acto do Ministro reconduzindo ou não reconduzindo o juiz municipal, como si pedosso acrescentar alguma fatalidade nova no que já está perdido e fosse disso responsavel, ou me sobrassem forças para salvar instituições arruinadas por outros.

O nobre senador pela provincia da Bahia, cujas opiniões não devo criticar — e só me cabe meditar — vê perigo e ameaça na direcção que o Ministro da Justiça parece querer dar à força de policia; S. Ex. quer antes a policia de espada desembalhada e aliada. (Riso.)

O nobre senador, meu illustre comprouvenciano e amigo, que fillou depois da S. Ex., entende que a policia não deve ter espada; desarmada. E eu, tomando o conselho dos mais velhos,

fico no meio: quero uma policia de espada, mas embalhada, ou que tenha para isso. (Riso.)

O ideal nesse assumpto me parece o do meu illustre comprouvenciano; a necessidade do momento, porém, levou-me a adoptar a doutrina que annunciou no Senado. A do nobre senador pela Bahia é de tempos anteriores, não pôde ser restabelecida.

Na Inglaterra, em épocas normaes, a policia não usa de armas, porque conta com a força moral que tem sobre a população e com a confiança que inspira a todos os cidadãos; alli a doutrina do honrado senador pelo Rio Grande do Sul tem sua consagração. Não se passa de repente de uma policia armada para uma policia desarmada, porque depende esta evolução do adiantamento da educação politica do cidadão, que provem antes de tudo da rectidão dos juizes.

É difficil conseguir que o preso se resigno a acompanhar o policial, ainda que a diligencia tenha sido feita legalmente, porque conta com um sacrificio immenso e doloroso de sua liberdade e nenhuma confiança lhe inspira o juiz que o tem de julgar.

Basta recordar ao Senado que na detenção da capital do Imperio existiam e ainda existem detidos ha dous annos e meio, sem processo concluido, sem pronuncia, e outros pronuncados, alguns que não foram julgados até agora, tornando-se necessario que o Ministro mandasse preparar ás pressas um edificio para funcionar um novo jury, de modo que dous juries ao mesmo tempo pudessem dar despacho a esses detidos.

Compare-se esta situação com a do cidadão na Inglaterra, que, quando preso, logo de improviso é apresentado a autoridade competente e esta, sem detença e com a maxima imparcialidade, resolve sobre a illegalidade de sua prisão e sobre a pena que em dias lhe liquidada.

O SR. DANTAS:—Pôde-se dizer isso de quasi todos os palcos da Europa.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):—Que esforço não fará o apprehendido na rua como criminoso para escapar do agente incumbido da diligencia, se sabe que vai languescer na prisão, ser alli quasi que abandonado e esquecido? Não é possível formar costumes de respeito à autoridade com semelhante abusos, e eis a razão, porque aquella policia desarmada na Inglaterra pôde impedir as explosões das grandes multitudes pelo só effeito de sua força moral, e aqui nem com as armas de fogo ou com espadas pode embaraçar excessos e motins.

Esta resistencia, não só do intimidado como ás vozes das pessoas que passam e cidadãos até bem predicados, é o producto da injustiça e do abuso da autoridade; e o que é mais lastimavel, a autoridade, ainda quando quizosse, não poderia attender ao preso com a brevidade necessaria, porque nossa justiça tem por typo a baratoza, muitos juizes e mal pagos; não temos propriamente juizes do crime, como a Inglaterra criou ultimamente e são tão indispensaveis nas grandes capitães.

Imaginem os nobres senadores qual não deve ser a afflicção do intimidado, quando considerarmos primeiro: que a praça de policia é alistada pelo simples offorcimento, como si fôra um assalariado, sem educação, sem predisposição, sem, finalmente, as condições necessarias para um

agente da autoridade publica e que exerce funcões de tal importancia; em segundo lugar, si considerarmos as prisões, que temos na capital do Imperio e as do interior do paiz, verdadeiros calabouços, onde não ha ar, mal se respira, e, finalmente, onde o preso é condemnado quasi que à morte. As viagens forçadas que faz para ir do uma autoridade para outra, a falta de meios de transporte, emfim, uma série de sacrificios. Assim como estranhar a resistencia à ordem de prisão?

Assisti, antes de ser Ministro, a muitos actos de prisão effectuadas em nossa cidade, e em algumas notei que o motim se levantava em razão do excesso do agente da autoridade. A maior parte dos que eram detidos, recolhiam-se às prisões offendidos physicamente e cobertos de improperios.

O agente da autoridade, sem a necessaria educação, só confia na sua espada e responde a qualquer observação com a força.

Estes excessos geraram a suspeita do publico contra a policia, dahi a sua má vontade.

No sentido de reagir contra este estado lastimavel, prometti premio ao agente que executasse a diligencia, quando elle ferico ilcundo o preso illeso; assim, como seria punido si o detido fosse offendido e elle illeso; o que não quer dizer que quando a resistencia opposta for tal que periguo a sua vida não possa usar das armas como nos casos de legitima defesa defendidos no nosso codigo.

O delegado de policia, talvez porque o não reconhecemos, foi aggreddido por uma turba anonyma, estando em acto de apylacar a vozzeria e fazer dispersar os amotinadores. Foi espancado, quebraram-lhe a cabeça em diferentes logares, fizeram-lhe offensas physicas que causaram grave incommodo de saúde.

Poderia deixar de louvar o delegado de policia e de recommendal-o a attenção dos seus concidadãos, por sua intrepida moderação?

O que poderia elle fazer? O que se deveria aconselhar que fizesse? Lançar-se sobre a multidão, que já era outra, porque depois do attentado os criminosos si dispersaram, ficaram os curiosos, e sobre elles exercer vingança? *(Ha um aparte.)*

Os soldados de policia estavam a grande distancia, o facto passou-se com a rapidez do relampago, durou instantes; cahiram sobre o delegado com bengalas; escapou porque houve quem o agarrasse e o levasse para uma botica; mas, logo os amotinadores se dispersaram e o vacuo foi preenchido pelos curiosos.

Acho que o acto praticado é de verdadeira coragem; não sei até como louval-o. Qualquer homem de sentimentos grossieiros, que não soubesse respeitar a innocencia, teria com a brutalidade do instincto se covado no primeiro que lhe apparecesse, mas não assim uma autoridade que reflecte e pondera sob sua responsabilidade, e vê que os culpados se escaparam, ficando os curiosos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Esse delegado não teve boa tactica, elle não devia ter atacado, visto que não tinha elementos de força.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): Elle não atacou a ninguem, empregou apenas admoestações, palavras, e nada mais.

Não pretendo, como pareceu ao nobre senador pela Bahia, dar nova organização ao corpo de policia. Apenas, sem augmento de despeza, peço autorização para organizar, a custa da contribuição voluntaria dos moradores, uma policia, que está no espirito de S. Ex., a policia civil. As praças, que augmento, serão encorporadas, obedecendo à mesma disciplina e à organização existente.

Peço ao nobre senador, a quem me dirijo, venia para não concordar com a sua emenda suppressiva e roquear-lhe que me attenda nas razões que vou adduzir o que me parecem justificar a impugnação.

A suppressão da verba destinada ao augmento do Corpo Militar de Policia não se explica, nem pelos antecedentes, nem se pôde fundar nas necessidades urgentes da actualidade. Os principios que o Ministro da Justiça tem querido infundir não operam de improviso, tem uma acção, como S. Ex. sabe, lenta, até por contrariar a correnteza do passado.

A philosophia hoje do governo, em todo o mundo culto, sem duvida, que não é a de desembainhar a espada, é a de embainhal-a, tornando o cidadão melhor pela educação.

Esta obra que iniciei, e que os nobres senadores applaudem, não é de caridade, é de policia preventiva, é de organização da ordem, de defesa, de segurança publica e privada.

Em vez de com meios inexplicaveis tentar o trabalho inglorio de combater os effeitos, devemos-nos esforçar por extinguir ou amortecer as causas do crime que são nas sociedades modernas as tres grandes miserias: a intellectual, moral e a physica.

Reorganizemos a sociedade sob o trabalho, não deixemos preponderar os instinctos sobre a razão, fazendo prevalecer as maximas e os bons principios da moral; elevemos, emfim, os corações e as intelligencias, não deixemos abandonados ao acaso os desgraçados pelos infortunios.

Que maior perigo pode correr a sociedade do que collocar o homem entre a miseria e o crime? Acredita alguém que elle nestas terriveis condições recuará deante do terror que inspira a pena?

E' cumbustivel de todas as revoluções e perturbações sociaes.

Portanto, o Ministro da Justiça que comprehendendo a sua grande responsabilidade não se deve limitar a encarcerar o delinquento; é de absoluta necessidade extinguir as fontes abundantissimas, os grandes focos das miserias, intellectual, moral e physica.

Não é pois, uma obra de caridade, mas de segurança, de tranquillidade publica; a obra altamente politica,

Sr. presidente, os mais interessados não são os que recebem a esmola, ao contrario, são os que a dão, porque tem que perder na luta desigual, entre os miseraveis e os que representam o trabalho. Essa obra não a podem fazer as leis, nem os carcereiros.

O corpo de policia não tem a força sufficiente para fazer a inspecção e guarda da cidade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Tem, e tanto que se presta a fazer exercicio de exercito.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—O meu illustre comprouvenciano tenha a bondade

do attender; não estamos em desacôrdo. Si trata do corpo de policia, como força militar tem toda a razão; mas estou tratando da policia preventiva, que é da inspecção das ruas, da segurança do direito individual e da propriedade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Bem, estamos de acôrdo.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça): — Senhores, para manter a ordem publica na capital do Imperio o corpo de policia é sufficiente, como força armada. Mas não é esta sua principal função.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — Apoiado.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça): — A sua principal função, e em que mais confio, é outra...

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — E' vigiar.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça): ... é a da vigilância do direito individual, do direito de propriedade, da segurança do lar domestico, do livre transitio pelas ruas da cidade. Para essa função o corpo de policia é absolutamente insufficiente. Não sou eu só quem o diz; é o clamor da cidade do Rio de Janeiro; são os meus antecessores, que sem descrepancia, reclamaram o augmento da força.

Senhores, será possível que a verdade na boca de outros seja respitada, e repetida por mim fique sendo mentira? (Riso.)

Pois este corpo era insufficiente para todos os meus antecessores e a opinião a este respeito chegou ao ponto de tentarem associações particulares para fazer a policia da cidade a sua custa; e agora porque o Ministro da Justiça é um pobre frade (Riso), esse mesmo corpo já é sufficiente, tem todas as condições para servir de garantia á segurança publica, ao direito individual, da propriedade?

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — V. Ex. tem toda a razão.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça): — Só tem uma desculpa semelhante impugnação: é que eu sei fazer supplicas; tenho podido garantir a tranquillidade da cidade com orações e Padre Nossos. Pôde ser; mas sob essa garantia, creio, não dormem socegados os nobres senadores. (Riso.)

O Sr. conselheiro Prisco Paralzo disse no relatório de 1884 (12):

« E' bem conhecida a insufficiencia da força militar de policia, que não se presta sómente ao serviço de rondas e patrullhas, mas se occupa na guarnição das prisões, dos estabelecimentos dependentes deste ministerio, e em outros importantes misteres, prestando valioso auxilio no municipio da Côrte.

Concluiu sobre o mesmo assumpto o relatório do Sr. conselheiro Moreira Penna (12):

« Ainda depois da completa reorganização, para a qual têm concorrido antigos guardas urbanos, escolhidos com escrupulo, será insufficiente a força para o variado serviço policial da côrte, além dos destacamentos e escoltas para conducção de presos.

O honrado Sr. senador pela provincia de Minas Geraes, primeiro Ministro da Justiça do gabinete

de 1885 e o seu successor, meu antecessor immediato, Sr. conselheiro Mac-Dowoll, de conformidade, disserão (12):

« Este corpo tem, como sabeis, o seu quartel geral no predio da rua do Evaristo da Veiga, que foi primitivamente hospicio de esmoleiros do Jornalão e passou ao dominio do Estado em 1839. A cavallaria, porém, está alojada no antigo quartel da rua do Estacão de Sã, mandado estabelecer por alvará de 31 de Julho de 1811.

« Ambos os quartéis estão muito arruinados e precisam de reconstrucção; mas é especialmente para o primeiro que eu peço a vossa attenção, podendo o outro, com alguns concertos, esperar que melhorem as condições financeiras.

Depois da suppressão da guarda urbana, muito cresceram os encargos do corpo militar de policia. São conhecidas as difficuldades que as condições topographicas e a distribuição dos bairros desta cidade oppõem ao seu policiamento, que todo pesa sobre esse corpo, obrigado a velar pela ordem publica e segurança individual e da propriedade em 782 ruas, 221 beccos e travessas, 37 praças e largos, 30 morros, 55 ladeiras e caminhos e 37 socções do littoral.

Além disso elle fornece 22 destacamentos com o total de 131 praças para a policia dos districtos do continente e ilhas, que formam o vasto municipio neutro; e emprega nos serviços permanentes dos quartéis e das autoridades 185 praças.

Para policiare a cidade e subúrbios diariamente guarneco 14 estações com o total de 278 praças, varios estabelecimentos e logares com 39, e nas rondas e guardas dos theatros distribuo 100, das quaes 40 de cavallaria.

Tem, pois, em serviço permanente ou diario 733 praças; para o que é de todo o ponto insufficiente o seu estado effectivo de 705, sempre desfalecido pelas enfermidades e pelas penas disciplinares ou correccionaes, sempre fatigado pela impossibilidade do revezamento ou escala. Entretanto é reconhecida a necessidade de augmentar, pelo menos, as patrullhas e rondas.

O zeloso commandante pede o augmento do numero e do soldo das praças, bem como dos vencimentos dos officiaes do estado-maior e das companhias, sobre as quaes em numero de 42, tambem pesa muito serviço.»

Já vê o Senado que não sou innovador, que não fui o primeiro a reconhecer esta necessidade; antes repito o que os meus antecessores reclamaram como indispensavel.

O augmento do soldo, porém, concorreu para o complemento da força. O que determina o afastamento do publico para alistar-se nesse corpo é o peso insupportavel do serviço, que como dizia o meu antecessor, não dá occasião a descanso nem a revezamento.

O nobre senador pela Bahia deu por certo ao Senado que ao Corpo de Policia faltavam 200 e mais praças para completar seu numero legal. Regulou-se pelo relatório do principio deste anno.

Mas actualmente o corpo está quasi completo; faltam-lhes apenas 55 praças. O augmento da despesa não é como parocceu a S. Ex. do 872:000\$, mas simplesmente de 508:000\$, porque a demais despesa é extraordinaria, incluindo a obra do quartel de Barboson e Estacão de Sã, sendo esta no valor de 10:000\$ e aquella no de 270:800\$; des-

peza que se faz de uma só vez, mas não constitue verba orçamentaria de caracter permanente.

Desde que tomei conta do Ministerio não foram só despedidos do corpo de policia seis praças, como disse o nobre senador pela Bahia, mas numero muito maior, como poderá verificar pela tabella que me enviou o distincto commandante e passo a lêr :

« Existindo em 17 de Março do corrente anno o effectivo de 880 homens o presentemente o de 953, nota-se o augmento de 73 homens; si, porém, a esse numero adicionar-se 50 que foram expulsos por incorrigíveis e tiveram baixa por conclusão do tempo e não convir a continuação nas fileiras do corpo, enconcentrar-se-á o augmento real de 123 homens, portanto muito mais do que o numero preciso para que o corpo estivesse completo ha muito tempo.»

Em todo o caso o commandante tem feito por depurar o corpo e dar-lhe o aspecto que não se pôde desconhecer ter actualmente.

Nestes termos não posso deixar de esperar da rectidão e justiça do nobre senador pela Bahia a retirada de sua emenda suppressiva, porque é uma necessidade reconhecida pelo publico o augmento da força para vigilancia, segurança individual e de propriedade, como reclamaram e insistiram os meus antecessores.

Si alguns esforços mais fiz para obter esta medida deva-se attribuir não só ao respeito que tenho ás opiniões dos meus antecessores, como tambem a ser representante desta cidade na Assembléa Geral e não poder negar a população a satisfação de necessidade tão urgente. Seria o caso de attribuirem desidia no cumprimento de meus arduos deveres, não attendendo nos interesses da sociedade e ás opiniões das pessoas mais doutas que me antecederam nesta repartição. Creio que tenho dado ao muito nobre e honrado senador pela Bahia, meu mestre, amigo e chefe nas misericordias, testemunha publico do respeito e consideração que lhe voto e assim conseguido desvanecer de seu espirito a impressão que denunciou, e para mim tão dolorosa, de ouvir-o e deixal-o sem a resposta que lhe devia.

O Sr. Barão de Cotegipe muito a contra gosto vai tomar parte na discussão recendo fatigar o Senado, que com tamanha attenção acaba de ouvir o nobre Ministro da Justiça; contudo, sente a necessidade, não tanto de contestar o nobre Ministro, como principalmente de completar aquillo que o orador principiou a dizer em outra sessão.

Manifestando com franqueza algumas queixas, anima-se a fazel-o, porque d'esto modo talvez o nobre Ministro explique as cousas de sorte que desapareçam as magoas do orador. S. Ex. declarou-se frado, realmente parece que o é, no menos pela habilidade com que faz uso da dialectica theologica, occultando alguns pontos em que talvez não lhe caberia vantagem.

Descobriu o orador que o nobre Ministro havia estabelecido um inquerito rigoroso contra o ministerio 20 de Agosto. (Riso.) Com effeito, o primeiro acto do honrado Ministro foi pesquisar todos os actos do ministro anterior, examinando cantos e recantos da policia e chegando mesmo a metter-se no carro dos detentos, que logo se disse ser um instrumento de supplicio. O ex-chefe de policia começou a ser objecto de injustissimas

accensações, e dado como homem perseguidor o cruel. O orador agora reconhece que o nobre Ministro, com o seu inquerito, não queria principalmente consurar o gabinete transacto, mas bater a outra porta. Em verdade o ex-chefe de policia foi a causa immediata da exoneração do gabinete de 20 de Agosto. Assim o illustre Ministro da Justiça procurou, com aquelles seus actos, cobrir com a sua responsabilidade uma outra responsabilidade. (Riso.) Desta fórma o orador quasi que louva o nobre Ministro, e si tivesse a mesma autoridade religiosa de S. Ex., accrescentaria que lhe deita a absolvição. (Riso.)

O orador sabe esperar o tempo conveniente para apurar a verdade e liquidar as questões. A occasião é agora; e, portanto, pergunto ao honrado Ministro que fim levou o processo do grumete André Nogueira. (Hilaridade.)

Sabe-se que nos tumultos que procederam a subida do gabinete de 10 de Março, desapareceu este grumete. A opinião publica logo disse que este infeliz fora assassinado por uma praça de policia. Um official do exercito asseverou que tinha visto perpetrar o assassinato. A emoção foi grande, exaltaram-se os espiritos, e o facto foi um dos que contribuíram para a queda do transaccão ministerio. Escavaram-se as calçadas, deu-se busca nos cemiterios, e, como o cadaver não apparecia, espalhou-se que a policia o subtrahira.

Passados dias, o grumete deu cópia do si, não e salvo, regressando de uma cidade da provincia a que se acolhera. Mas o official do exercito que o viu assassinar requereu que se lhe permittisse continuar com o inquerito. Isto lhe foi concedido.

O nobre Ministro está, portanto, moralmente obrigado a declarar qual o resultado que se collheu de todas essas indagações. Verificado que houve calumnia da testemunha, não pôde continuar com a farda, o official que assim deturbo a verdade com aleivosas accusações. (Apoiados.)

Tambem se esqueceu o nobre Ministro da questão das escuras, que foram construidas, sem que as tivesse visto o ex-chefe de policia. O honrado Ministro certamente não quiz tambem com essa accusação ferir o ministerio passado; mas o facto é que actos e palavras de S. Ex. foram levados a imprensa como outras tantas consuras contra o gabinete de 20 de Agosto. S. Ex. não devera ter consentido que com tão justos fins fossem aproveitados os seus dizeres sempre inspirados na caridade christã.

Passando a responder a parte do discurso do honrado Ministro em que S. Ex. fez apologia da instrucção, como meio de evitar crimes, o orador observa que hoje em dia, estudos muito serios e as revelações da estatistica, têm demonstrado que o progresso intellectual de um povo de nenhuma forma impede o desenvolvimento dos crimes, cuja diminuição antes depende da educação moral. Em nosso paiz, pelo menos, bem se pôde observar que a diffusão das luzes tem coincido com o augmento de certos crimes durante muito tempo desconhecidos pela nossa população, e que nos tem sido importados juntamente com as fizes da sociedade europeia, acarretadas pela torrente immigratoria.

Com relação a policia de persuasão de que tanto tratou o honrado Ministro, observa que no dizer de modernos viajantes e de especialistas da materia, a policia ingleza longe está de ser a que o

nobre Ministro a pintou, dando-a como desarmada diante dos malfeitores.

O honrado Ministro, além disso, fazendo um triste painel dos soffrimentos que em nosso paiz aguardam os individuos indigitados como criminosos e que como taes são capturados pela força publica, chegou a perguntar como é que em taes circumstancias podiam empregar-se os que recebem voz de prisão. Deste modo, com a sua grande autoridade, o nobre Ministro acoroça a resistencia à força publica.

O resultado das theorias do nobre Ministro não se tem feito esperar. Os desordeiros que esbordaram um delegado de policia na rua do Ouvidor, não se evadiram logo, como disse S. Ex. Permaneceram no lugar e as intimações do commandante do corpo de policia, responderam que só se retirariam si antes fosse retirada a força que acompanhava o commandante, e este acquiesceu nos desejos dos desordeiros.

Desengano-se o nobre Ministro: não se foga do crime unicamente pelo amor da virtude, mas tambem pelo temor da pena. Si o nobre Ministro supprimir este salutar temor, os crimes hão de amillar-se com potervia dos criminosos.

Allude em seguida as invasões que o nobre Ministro tem feito no campo de outros ministerios, como, por exemplo, quando trata do saneamento da cidade, assumpto sobre o qual S. Ex. em outros tempos, tinha idéas origininas, mostrando-se sectario das fogações (*hilaridade*), segundo muito bem desenvolveu naquello homonistico discurso com que se oppoz ao credito solicitado pelo Barão de Mamoré.

Em seguida trata do occorrido com o juiz de direito de S. José de Tocantins; e, a proposito da ultima eleição para deputado, nesse lugar, faz ver a injustiça das accusações de que tem sido victima o ex-vice-presidente da provincia de Goyaz, desembargador Julio, que nenhuma parte teve nos deploraveis acontecimentos de que foi theatro a mencionada localidade.

Põe termo as suas observações, que tiveram por fim não molestar o honrado Ministro, obrigando-o a permanecer neste recinto, mas gosar por mais algum tempo da presença de S. Ex., cuja ultima resposta demonstrou que não fóra convidado unicamente para assistir à discussão. (*Muito bem, o orador é complimentado.*)

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820, para verbas—Corpo da Armada—Força Naval—e—Etapa—para o exercicio de 1886—1887.

O Sr. Barros Barreto—Sr. presidente, muito pouco direi. Não tenho o habito de tomar tempo ao Senado, e muito menos o faria na occasião em que nos achamos, tanto pelo adiantamento da hora do sessão, como pela urgencia que temos de adiantar os nossos trabalhos.

Peço ao Senado que adopte a emenda que vou offerecer, propondo que seja supprimida a que

passou na 2ª discussão deste credito. Os fundamentos que tenho para pedir esta suppressão assentam em que desde 1884 o Senado tem deliberado que as proposições que, como esta, vêm da Camara dos Deputados, acompanhadas de autorizações para o governo fazer as necessarias operações de credito na deficiencia da receita, voltem para a Camara sem esta autorizações que se contém na emenda approvada em 2ª discussão, o que tem logar pela razão de que, ou a despeza que o governo é autorizado a fazer já está feita, por isso que o exercicio está encerrado e não só elle como o semestre addicional, que no caso presente terminou a 30 de Junho, ou a despeza não está feita e o exercicio estando findo, só pela verba de exercicios findos poderá ser ella feita agora.

Assim, tem o Senado desde 1884 supprimido todas estas autorizações para operações de credito, como vou demonstrar com os precedentes, que colligi consultando a legislação, os quaes mostram que o decreto legislativo n. 3.273 de 5 de Junho de 1886 abre o credito de 220:499\$ para pagamento de dividas de exercicio findo, contrahidas pelo Ministerio da Agricultura.

As leis ns. 3.285 de 5 de Agosto de 1886, 3.286 de 7 de Agosto, 3.287, 3.288 e 3.291 de 14 do mesmo mez e anno abrem creditos a diversos ministerios sem autorizar operações de natureza alguma para obtenção de meios.

A de n. 3.294 do 21 de Agosto de 1886 dispõe apenas no art. 2º, que a presente lei fará parte do orçamento do mesmo exercicio (de 1884—1885).

A lei n. 3.231 de 3 de Setembro de 1884 approva a despeza effectuada com a elevação do numero de praças do batalhão naval. Não abre credito.

A de n. 3.235 do mesmo mez e anno autoriza a pagar pela verba—Exercicios findos—200:000\$ a Sabino Tripoli, divida do Ministerio da Agricultura.

Ha apenas uma excepção, é a do decreto n. 3.308, que autorizou o pagamento ao empregado das estradas de ferro de Pernambuco, mas pela seguinte razão: essas despezas eram feitas pelos creditos especiaes da tabella C, e estando já esgotado esse credito para o qual como para todos dessa tabella tem o governo autorizações para fazer operações de credito, foi mister autorizar-a para o credito supplementar que se votava então.

Por todas essas razões, entendo que a proposição que se discute deve ser adoptada como veio da Camara, tanto mais quanto a Camara procedeu aceitando o alvitre que o Senado tem, desde 1884, adoptado como mais acertado.

Esta é a razão pela qual espero que o Senado não terá duvida de acceitar esta emenda que apresento.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

Vem à mesa a seguinte

Emenda

« Supprima-se a emenda adoptada em 2ª discussão.—*Barros Barreto.* »

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

1ª parte, até ás 3 horas da tarde

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6 do corrente anno, reolvendo a prescripção, em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, assim de poder receber o meio-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão, para que votou-se dispensa de interstício.

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

2ª parte, ás 3 horas da tarde ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820, para as verbas—Corpo da Armada—Força Naval—o—Etapa—para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

13º Sessão em 13 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

NUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Parecer sobre uma pensão. — Requerimento justificado pelo Sr. Candido de Oliveira sobre as inspeções especiaes de terras e colonisação. Approvação. — Requerimento do Sr. Barão de Cotegipe pedindo a impressão de uma representação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco. Approvação. — Requerimento justificado pelo Sr. Silveira Martins sobre o emprestimo externo effectualo pela presidencia de S. Paulo. Discursos dos Srs. Antonio Prado e Silveira Martins. Adiamento. — ORDEN DO DIA. — Approvação de uma Proposição sobre a prescripção de um meio soldo. — Orçamento da Justiça. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro-Preto e Ferreira Vianna (ministro da justiça.) Adiamento.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Serro Frio, Barão de Mambanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Henrique d'Avilla, Visconde de Ouro Preto, Marquez de Paranaguá, Ferrolra da Velga, Lafayette, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Barão de Maroim, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Pereira da Silva, Siqueira Mendes, Ignacio Martins, Thomaz Coelho, Soares Brandão, Dantas, Escragnolle Taunay, Paes de Mendonça, Soares, Luiz Fellipe, Paulino de Souza, F. Bolívario, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, Antonio Prado e Visconde de Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada; os Srs. Barão da Estancia, Barão de Ma-

moré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Moira de Vasconcellos, Correia, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro. Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, João Alfredo, Saraiva, Visconde do Lamare e Visconde de Sinimbu.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Bom Conselho, Silveira Martins, Silveira da Motta, Lima Duarte, Visconde de Cavalcanti, Uelton Cavalcanti, Visconde do S. Luiz do Maranhão, Visconde de Pelotas e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do chefe de divisão graduado Ignacio Joaquin da Fonseca, offerecendo a esta Camara um exemplar da translação que fez da moderna guia do serviço da Marinha Allomã.—Ao arquivo.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte

Parecer

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da Camara dos Deputados n. 3 do corrente anno, que approva a pensão de quatro centos réis diários, concedida por decreto de 28 do Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amado de Souza Aguiar, e considerando que esta merecê foi-lhe feita, visto nchar-se impossibilitado de angariar os meios de subsistencia, por causa do frimento grave que recebeu, por occasião dos exercicios praticos dos alumnos da Escola Militar, a 9 de Setembro do anno passado, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 13 de Setembro de 1888.—Visconde de Pelotas, J. P. de Mendonça. A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

O Sr. Candido de Oliveira.—Sr. presidente, vi que já chegou a esta casa a proposta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, convertida em projecto de lei, fixando a despesa do mesmo ministerio para o exercicio futuro; e em breve tem de começar aqui a discussão desso projecto, que, á vista do grande numero de emendas que o acompanham, promette ser interessante.

Ora, desejo estar munido de informações pedidas ha muito tempo para poder dissentir com consciencia alguns dos negocios do Ministerio da Agricultura. Para este fim, apresentei ha duas mezas um requerimento, pedindo que fosse fornecida ao Senado uma relação das despesas feitas no corrente anno pela verba — Terras Publicas e Colonisação.

Esse requerimento foi approvado, mas até agora não veio a informação nelle pedida: aproveito a presença do nobre Ministro da Agri-

cultura para rogar-lhe que apresse a satisfação dessa requisição.

Tambem tenho necessidade de outra informação, que é referente à criação de Inspectorias especiaes de terras publicas e colonisação, que existem em diversas provincias.

Como o Senado sabe, o Ministerio da Agricultura tem uma competencia excepcional: pode por aviso, e muitas vezes por aviso secreto, crear repartições publicas.

É uma anomalia em nosso systema, e para que possa ter completo conhecimento do assumpto formulei o requerimento que vou ler antes de o mandar á mesa. (Lê).

Vô o nobre Ministro que tenho de fazer uso das informações, que peço, na discussão do seu orçamento, a qual em breve começará; e consequentemente acredito que S. Ex. terá a bondade de apressar a vinda destas informações, si o Senado julgar o meu requerimento merecedor de sua approvação.

Vom á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se solicitem do governo as seguintes informações:

1.º Quantas Inspectorias especiaes de terras e colonisação estão funcionando actualmente nas diversas provincias do Imperio;

2.º Quaes os empregados de cada uma dessas, com designação, especificados os respectivos vencimentos.

3.º A data das respectivas nomeações.— *C. de Oliveira.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

O Sr. Barão de Cotegipe:—

Sr. presidente, a Sociedade Auxiliadora da Agricultura da provincia de Pernambuco fez-me a honra de remetter uma representação dirigida aos Representantes da Nação, a fim de que fosse apresentada ao Senado por meu intermedio.

Eu a remetto á mesa, pedindo a V. Ex. que, de accordo com o pedido da mesma associação, seja a representação publicada no jornal da casa; e como V. Ex. mandou outras representações á commissão de legislação, requeiro que esta, pela sua especie, seja remettida á commissão de agricultura.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A representação foi remettida á commissão de Agricultura, Commercio, Industria e Artes, sendo entretanto impressa no jornal da casa. É a seguinte:

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

« A Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, unico órgão nesta provincia dos interesses da lavoura, que aliás confundem-se com os de toda a communhão social, e se acham hoje seriamente comprometidos pela abolição do elemento servil, realizada de chofre e sem ser precedida nem acompanhada das medidas que podiam facilitar a substituição do trabalho livre no trabalho escravo, respeitosamente dirige-se a VV. EEx. em ordem de obter do seu criterio e patriotismo a adopção das medidas infra, que se

lho afiguram serem as mais proprias á consecução do fim que devem hoje ter em vista todos os brazileiros—a salvação da lavoura e com ella a dos rendimentos publicos e particulares, e a restauração da fé, hoje muito abalada, na efficacia de nossas instituições.

« Cifram-se ellas em decretar-se a indemnização da ex-propriedade servil, desapropriada pela lei de 13 de Maio, pelo seu valor legal naquello dia, realizada por meio de uma emissão correspondente de notas do Thesouro; e na criação de uma policia rural estipendiada.

« Que a indemnização é devida, em face da Constituição e dos inconcussos principios do direito que fazem do respeito á propriedade legal, qualquer que seja a sua natureza, a base de qualquer sociedade civilizada, está na consciencia de todos, e será motivo de admiração para os vindouros que a sophismação de taes principios, desculpavel por parte dos abolicionistas, em vista do obstaculo que apresentavam á prompta realização de seus desejos philanthropicos e humanitarios, ainda continue depois da completa e definitiva abolição do elemento servil, e seja hoje explorada em pró de conveniencias de acanhada politica partidaria, ou antes pessoal.

« Fundada no direito positivo, nas mais triviaes considerações de justiça e equidade, e nos permanentes interesses politicos e economicos da communhão social, a indemnização só poderia ser impugnada com alguma apparencia de razão e sob o ponto de vista meramente utilitario; caso exigisse sacrificios taes, que fossem superiores ás vantagens moraes e materias que ella deve proporcionar.

« Ora, praticada como pede a Sociedade Auxiliadora, por meio do correspondente emissão de notas do Thesouro, o sacrificio não existe.

« O estado actual de nosso meio circulante, cuja escassez reconhecida exige avultado augmento, torna antes proveitosa que nociva a emissão proposta, que apenas elevaria a sua proporção por habitante á que existe nas mais pobres nações civilizadas, e a baixa do cambio, que poderia determinar indirectamente, desappareceria dentro em breve, diante do enorme desenvolvimento de trabalho productivo que promoveria semelhante augmento de capital fluctuante.

« Accresco que, para não ficar o auxilio da indemnização limitado aos proprietarios desapropriados em 13 de Maio, e formal-o extensivo aos que, sob a pressão das circumstancias, já antes daquella data haviam libertado os seus escravos com condições de serviço ou sem ellas, poderiam VV. EEx., á imitação dos legisladores francezes, que pela lei de 30 de Abril de 1840 mandaram indemnizar os proprietarios de suas colonias desapossados pelo decreto do Governo Provisorio de 1848, decretar que os proprietarios só receberiam dous terços de indemnização e seria o outro terço applicado em ordem de constituir metade do capital de bancos destinados a fornecer dinheiro á lavoura em favoraveis condições de juro e amortização.

« Pelo que toca á pedida organização de uma policia rural estipendiada, como existe em todos os palcos da Europa, não precisa a Sociedade encarecer a urgencia de semelhante criação; pois de nada serve plantar sem certeza de colher, e si, já antes da lei de 13 de Maio, o furto agricola oppunha serio obstaculo ao desenvolvimento da

produção, o que será hoje que aos muitos ociosos, vivendo à custa do trabalho alheio, accrescentou a mesma lei não menos de um milhão e duzentos mil ingenuos e ex-escravos, desonhadores das obrigações que incumbem ao cidadão livre e atirados do chofre, sem tutela nem protecção alguma, no seio da sociedade civil.

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco espera que VV. EEx., attendendo a justiça, oportunidade e urgencia das neima propostas medidas, se dignarão de adoptal-as em ordem de serem na presente sessão transformadas em lei do Estado.

« Nestes termos pede deferimento.—E. R. M. Recife, 27.de Julho de 1888.

« De ordem do Conselho Administrativo o de accordo com o deliberado na sessão de 20 de Julho — Os Membros da Superintendencia: *Henrique Augusto Meslet*, gerente.— *Francisco do Rago Barros de Lacerda*, presidente da assembléa geral.— *Ignacia Barros Barreto*, secretario geral.— *Paulo A. Salgado*. »

O Sr. Silveira Martins diz que pediu a palavra para fazer um requerimento, que na sua opinião devia ser antes verbal, dirigido immediatamente ao governo e especialmente ao nobre Presidente do Conselho.

Leu no *Jornal do Commercio* a noticia de que a provincia de S. Paulo acaba de contrahir um empréstimo externo.

Ninguém mais do que o orador tem-se mostrado apologista da descentralização administrativa, e tem pugnado pela autonomia das provincias. Também ninguém mais do que o orador felicita a provincia de S. Paulo pela brilhante operação que acaba de fazer. Mas as suas doutrinas comprehendem um systema. Quer a autonomia do municipio, mas sob a inspecção do interesse provincial sobre o municipal; quer a autonomia provincial, mas sob a inspecção do interesse geral, que é o interesse publico que o Estado representa.

No organismo nacional não existe, em relação às nações estrangeiras, sinão a collectividade do Brazil. A Inglaterra, a França e a Alemanha não conhecem provincias, não conhecem municipalidades e naturalmente com ellas não tratam. As provincias e as municipalidades são órgãos subordinados e subalternos de um grande organismo, que é o Estado. O Estado exerce sua acção nas relações exteriores por meio do seu ministerio, dos seus agentes.

O orador não quer impedir os empréstimos provinciaes com as potencias estrangeiras; mas, como as provincias são governadas por delegados do centro, quer saber si o governo não entende que vai nestes empréstimos a garantia do poder geral, que é primeiro responsavel; quer saber si o governo foi ouvido ou consultado ou que informações tem a tal respeito.

Quando a Inglaterra manda uma esquadra a Athenas, é contra a Grecia; quando a França manda uma esquadra ao Mexico por uma reclamação de banqueiros, é contra o Mexico. Assim, quando se suscitam uma questão internacional, não ha de ser com uma provincia que a Inglaterra e a França terão de liaver-se; ha de

ser com o poder publico que representa o Imperio.

Ora, é principio do direito que onde vai o interesse, ali vai o direito; onde os interesses genes podem ser feridos, ali vai a fiscalização geral.

O orador, portanto, reconhecendo que a provincia de S. Paulo tem muito credito, mas reconhecendo também que, visto terem todas direitos iguaes, amanhã póde uma provincia fazer alguma operação inconveniente, que venha redundar em grande responsabilidade nacional; pergunta o que pensa o governo a este respeito.

Faz esta pergunta, porque é difficil entender o governo do Brazil. Assim o orador foi obrigado a sair de um ministerio, porque queria que o protestante nascido no Imperio pudesse ser deputado geral. Suscitou-se uma crise ministerial, porque ninguém queria reconhecer a liberdade de consciencia, que é um direito do homem; não se tratava da liberdade de cultos, que é de direito publico. De repente ha uma revira-volta e tudo se consumma em um dia.

A questão do abolicionismo foi uma batalha tremenda. De repente mudaram-se os ventos nos astros e a terra obedeceu à lei geral.

Assim é que o orador apresentou em sua provincia um projectinho dentro do Acto Adicional, regulando as attribuições do governo de harmonia com a assembléa provincial....

O SR. DANTAS:— Muita gente o chamou de grande anarchista.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— ... e foi atacado pelos poderes publicos como querendo estabelecer o systema convencional. O Sr. Araripé, então presidente da provincia, houve por bem não sancionar a lei por inconstitucional; essa lei está, ha doze annos, dependente de solução do parlamento, e ninguém mais falla nella.

O nobre Presidente do Conselho, que representa o genuino partido conservador, e que ora daquelles que ao orador chamavam da Convenção, hoje quer vir até a ultima rala do liberalismo. Hoje, que os delegados do governo contraem empréstimos externos, nos quaes os interesses e a honra nacionaes podem estar empenhados, o governo nada diz!

O orador quer saber para seu interesse, para o interesse do seu partido e para os interesses da sua provincia, emfim para sua norma futura, si o governo foi ouvido, si entende que é regular o procedimento do presidente da provincia de S. Paulo, si esse procedimento não implica a responsabilidade do governo geral.

Não ha duvida que a provincia de S. Paulo tem recursos de sobra para poder pagar as suas dividas; mas os governos estrangeiros tratam com o governo geral. Para saber em que lei vivemos, vai mandar o seu requerimento à mesa, sentindo não estar presente o nobre Presidente do Conselho, que poderia informar immediatamente.

Vem à mesa o seguinte:

* Requerimento

« Requeiro que se peça ao Sr. Presidente do Conselho a seguinte informação:

« Si o governo foi ouvido e autorizou seu delegado na provincia de S. Paulo a contrahir o em-

prestimo externo que este acalra de effectuar em nome daquela provincia. — S. R. — *Silveira Martins.*

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*) pronunciou um discurso.

O Sr. Silveira Martins diz que o nobre Ministro da Agricultura laborou em completa confusão. O orador não pretende cercar em ebuga nenhuma as attribuições das assembleas provincianas.

A assemblea provincial não administra, é um corpo legislativo, faz a lei, lei necessaria no caso, sem a qual o presidente da provincia não pôde obrar. Tambem o presidente não precisava de ouvir o governo geral para sancionar a lei; precisava, porém, de ouvir-o para o exercicio da attribuição, o que é cousa differente.

A pretensão de cercar as attribuições das assembleas provincianas não se ha de ver nunca da parte do orador; nem lhe pôde fazer censura o nobre senador que faz parte de um governo, cujo delegado, suspendendo leis que acaba de votar a assemblea provincial do Paraná, assim procedeu por ignorancia, incapacidade ou prevaricação, fundando-se até em artigos da Constituição do Imperio revogados pela lei de 12 de Agosto de 1834 e que se referiam nos conselhos geraes.

O nobre Ministro, que respeita tanto as attribuições das assembleas provincianas, devia, com a influencia que merecidamente goza no seio do gabinete, ter exigido a destituição desse presidente, que até julga inconstitucional determinar-se que o director da instrucção publica saia do circulo dos lentes de um lyceu, em uma provincia onde não ha abundancia de capacidades litterarias para dirigir a instrucção publica.

Não pretende o orador cercar as attribuições das Assembleas Provincianas; o que quer é cautela e prudencia no procedimento do governo, porque nós formamos uma grande associação com a differença de interesses, — interesses amplos, interesses mais limitados e interesses locais. Em todo organismo os interesses secundarios, os interesses subordinados estão collocados em segunda e terceira plana, prevalecendo sempre o principio geral. Assim é que a propriedade é reconhecida e garantida pela lei; mas o Estado tem o direito de desapropriar, e não em relação a um individuo só; o Estado tem o direito de desapropriação sobre a provincia, assim como a provincia o tem sobre o municipio e o municipio sobre o individuo, porque é principio constante que o interesse inferior, o interesse do individuo, deve ceder no interesse superior, no interesse da associação, visto que afinal de contas o grande fim do governo é a justiça para todos.

Não quer cercar as attribuições das Assembleas provincianas; ao contrario, sua lucta tem sido repellir essas invasões do centro sobre os direitos das provincias, por meio de seus delegados. Entretanto o que em uma das sessões precedentes disse no Senado o nobre Ministro da Justiça, e hoje repetiu o nobre Ministro da Agricultura, não é descentralizar, porque não é descentralizar tirar uma attribuição do Ministro e dá-la ao presidente da provincia, que é nomeado

e demittido pelo ministerio; isso pôde ser desconcentrar, mas não é descentralizar.

Mudar do centro para dar a um delegado do mesmo centro, é uma descentralização chinesa; porque a China é dividida em sub-imperios, cujos chefes são outros tantos reis com o mesmo poder que o imperador, mas que são seus subordinados e, si não obedecem á vontade do centro, têm a cabeça cortada, de maneira que com essa descentralização o imperador reina absolutamente em toda a vastidão daquello immenso imperio.

Não é assim no pequeno paiz da Suissa; alli ha interesses geraes que pertencem ao governo geral, e ha interesses locais que o Cantão administra voluntariamente; a soberania dos interesses de cada um constitue a descentralização.

O municipio administra os seus interesses e a provincia tambem; mas, como no uso do seu direito, o municipio pôde prejudicar o interesse provincial, a provincia tem a inspecção para defender seu interesse, e por sua parte o governo geral tem tambem inspecção sobre os interesses provincianas, para defender os do Estado.

Entende o orador que os presidentes de provincia devem ser nomeados pelo governo central, lançando para isto mão de homens de sua confiança, porque o imperio forma uma unidade e as provincias têm interesses geraes, têm o exercito, a magistratura, as estradas de ferro, as obras publicas, que são de interesse geral; portanto, um delegado do centro deve representar nellas os interesses geraes e dar-lhes execução.

O que não convem é mandar para as provincias administradores ineptos e mentecaptos, que vão viver em lucta com as assembleas provincianas, as quaes não têm braços para executarem o que votam. Isto é uma confusão, porque a collectividade deve comprehender os direitos de todas as provincias, e assim como não devem umas invadir as attribuições das outras, tambem deve-lhes ser deixado o cuidado de seus interesses, contanto que não invadam aquillo que forma o proprio interesse commum.

Ora, para que a provincia de S. Paulo contrahisse um emprestimo com o silencio do representante do governo central, era preciso que houvesse a garantia, dada pelo governo, que sustenta o delegado que alli tem.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz ao nobre Ministro que recorra aos principios do direito internacional moderno, quanto aos emprestimos contrahidos nas praças europeas. Si no contracto de emprestimo estabelecerem-se clausulas que dêem logar a reclamações e houver denogação de justiça, a parte estrangeira não tem meio de proceder contra a provincia, que deve ter garantia por parte do governo geral, e perante este deverá ser feita a reclamação.

O direito internacional é fundado no regimen das nações e não no regimen das provincias nem das localidades. É principio corrente, e ao orador tam admirado que passasse, por assim dizer, desapercibido a tanta gente.

Logo, o emprestimo foi feito com a fiança do governo geral, que é o responsavel perante as potencias estrangeiras.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— O que regula nesse caso é o direito privado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS responde que não é o direito privado o val mostrar.

Ainda não ha muito tempo, no proprio governo do nobre Ministro, deu-se a questão Tripoti. Uma divida de 200:000\$ teve de ser paga duas vozes; foi um contracto rescindido, pelo qual teve o Estado de pagar o dobro, 400:000\$000.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Era um contracto feito por particular.

O Sr. SILVEIRA MARTINS está mostrando como são as questões de direito internacional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Houvo reclamação diplomatica.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que a questão foi submettida a julgamento de arbitros, o que no orador parece, pelo menos, irrogular; o que não admira, porque ainda ha pouco len umas instrucções sobre estradas de ferro, donde se vê que o Ministro se considera como unico juiz administrativo, quando elle é juiz de 1ª instancia e das decisões que der pôde haver recurso para o Conselho de Estado.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*) dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA MARTINS responde que, estabeleça o governo as condições que quizer, o contracto está sujeito ás regras gerais, não prejudica nenhum dos principios do direito; um contracto illegal, illicito, não vale.

Assim é que perante um governo estrangeiro o Estado não pôde declinar do juiz constitucional para outro; seria uma irregularidade perante o direito. Ha os tribunaes, ha os juizes dos feitos da fazenda nas questões em que a fazenda publica é interessada; o Estado é sempre responsavel, segundo os principios do direito internacional, perante as potencias estrangeiras; a provincia não pôde ser executada.

Na questão Tripoti, quando o governo respondia ao ministro da Italia que não tinha recursos para pagar, porque o parlamento não tinha votado os fundos, aquelle ministro dizia:— Mas o meu governo não trata com o parlamento; não reconhece sinão o governo do Brazil.

E, com effeito, nas relações exteriores é o governo geral que representa o paiz; as nações são representadas umas diante das outras pelos respectivos governos, que acreditam e mantêm seu corpo diplomatico e consular, agentes para estabelecerem as communicações de um governo com outro.

Pensa assim, sem offensa do principio theorico, em nome do qual reclama sempre a autonomia das provincias; e entende, com o nobre senador pela provincia de Goyaz, que a descentralização administrativa é a primeira das reformas de que se deve tratar, e o unico meio de dar garantia e segurança ao futuro das provincias. Sem esta reforma, nenhuma outra será bom feita, porque as reformas se realisam como em uma escala, umas antecedem as outras. Entre nós, fazem-se algumas mal e ficam sempre as mais necessarias, deixando tudo por harmonisar; são reformas accumuladas sem ordem e só por isso que vivemos

nessa confusão de principios, onde ninguem mais sabe o que quer.

Julga ter dito bastante, para provar que em nada ataca o direito das assemblies provinciales, achando que uma lei era necessaria, para que o emprestimo pudesse ter logar; mas, para que o emprestimo fosse contractado, era necessario que o presidente da provincia desse sancção, autorizada pelo governo geral, do qual é delegado.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Ah! está o correamento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que não é correamento; é o justo direito de inspecção, porque o Estado pôde dizer: quero saber o valor do emprestimo, e quanto vota a provincia para pagamento dos juros e amortização. E' preciso que o governo se informe das condições do emprestimo, para que amanhã não se comprometam a paz publica e os interesses gerais que o governo representa.

No estado actual das cousas, esta é a doutrina, embora amanhã possa ser differente, porque muito pouco onxorga quem não vir que, na marcha em que vão as cousas, não é só uma confederação, ha de ser mais de uma.

Ficou a discussão adinda pela hora e com a palavra o Sr. Silveira da Motta.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir á Sancção Imperial a proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 6 do corrente anno, relevando a prescripção em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, assim de poder receber o mole-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu Pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão.

Tendo de seguir-se a 3ª discussão da proposta do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889, e não achando-se ainda presente o respectivo Ministro, convidado para assistir á ella, o Sr. presidente, na fórma dos precedentes, suspendeu a sessão ao meio dia e 35 minutos, até a chegada do Sr. Ministro.

Dez minutos depois proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Marquez do Paranaguá, F. Belisario e Ignacio Martins; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 16 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

Veiu á mesa, foi lida, apontada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao § 9º—Asylo do Mondicidado:

Supprima-se a emenda da commissão do orçamento do Senado, approvada em 2ª discussão.

Sala das sessões, 13 de Setembro de 1888.— J. D. Ribeiro da Luz.

O Sr. Visconde de Ouro Preto diz que reputando o nobre Ministro da Justiça como expliação de peccados, que supõe ter, seu regresso ao Senado, conjurou-o a não prolongar-lhe o soffrimento pela necessidade de attender a outros deveres mais importantes.

Quizora condescender com S. Ex., dando-lhe assim uma prova do muito que deseja ser-lhe em tudo agradável: mas obriga-o a contrariar-lhe outro sentimento não menos sincero, nem menos profundo.

Por seu talento admiravel, pelo espirito agudissimo, instrução variada e pouco commum, assim como pelo conhecimento perfeito que tem das nossas cousas, é o nobre Ministro da Justiça o estadista com quem o orador estimaria praticar mais frequentemente, em honra e proveito proprios.

Infelizmente para si militam em campos oppostos; raro se encontram a largos espaços; poucas palavras têm trocado; e por isso é natural que não deixe escapar o ensejo de achar-se frente a frente com o nobre Ministro, para pedir-lhe esclarecimento que o tranquillisem, ou lhe sirvam de governo.

Eis por que ousa demoral-o alguns momentos mais nesta casa de velhos ralhadores, animando-o a esperança de que S. Ex. releval-o-á, por sua grande benevolencia.

Queixando-se de que os *reporters*, que tom como seus parentes, porque o perseguem, lhe attribuem conceitos que não manifesta, ou palavras que não profere, o nobre Ministro ponderou hontem que o seu pensamento consta do relatorio, que apresentou á Assembléa Geral, e dos discursos que ha pronunciado nas duas casas do parlamento.

Si bem comprehendeu o orador a observação, S. Ex. quer ser julgado pelo que tenha praticado, ou pretendesse praticar, desde o momento em que occupou a posição em que dignamente se acha.

Por outra: para discutir com o nobre Ministro é necessario que os contendores tomem por ponto de partida o dia 10 de Março do corrente anno, esquecendo todo o passado.

Sem averiguar o fundamento e procedencia da regra que assim impoz S. Ex., o orador a ella obedece, ainda em demonstração do muito apreço que lhe vota, salvo em um ponto unico, que reservará para o ultimo logar — excepção essa: que o proprio nobre Ministro reconhecerá como justificada.

Declarou o Sr. Ferreira Vianna não poder conformar-se com a negativa de fundos para a verba — Novos termos e comarcas — e insistiu para que o Senado a votasse: não precisa ler as suas palavras.

Antes de S. Ex., porém no mesmo dia, o honrado Sr. Presidente do Conselho qualificou a recusa de um modo severo, pois nella enxergou nada menos que um attentado ás attribuições das assembleas provinciaes.

Tanto a insistencia como a arguição devem ter para o Senado grande valor; e, conseguintemente, não se leve a mal que o orador procure mostrar não ter a commissão de orçamento procedido caprichosamente, propondo a eliminacão da verba.

Já allegou de outra vez razão que lhe parece preempatoria: a falta de recursos para esse augmento de despesa. E' certo que o projecto de

orçamento de receita, formulado na Camara dos Deputados, apresenta a risonha perspectiva de um saldo entre a mesma receita e a despesa ordinaria.

Mas, semelhante saldo, como alli demonstrou um illustre deputado por Alagoas, é um sonho: a realidade é que o orçamento acha-se onerado de onorissimo deficit.

Ora, o deficit, como o nobre Ministro da Justiça proclamou durante 17 annos talvez, é precursor da banca-rotta — o caminho do abysmo, em que todos hão de precipitar-se — homens e instituições.

A esta razão, que dispensaria qualquer outra, acresceco uma segunda, de muito peso — a inutilidade da verba.

Effectivamente, na outra Camara, o nobre Ministro da Justiça positivamente declarou que não se serviria do credito, isto é, que não proveria novos termos e comarcas.

A prova disto é dada por testemunhos insuspeitos e encontra-se no proprio numero do *Diario do Parlamento*, que publicou o discurso do nobre Ministro. Fallava o honrado deputado o Sr. Lourenço de Albuquerque dos meios com que se conseguira figurar o saldo e dizia (lê) «... o quarto supprimir tambem a verba para novos termos e comarcas, a qual, creio, já foi supprimida no Senado.

« O Sr. Bezamat: — Contra a opinião manifestada na Camara pelo Sr. Ministro da Justiça. (Apoiados da opposição.)

« O Sr. Duarte de Azevedo: — Não é exacto. (Ha outros apartes.)

« O Sr. Lourenço de Albuquerque: — E' impossivel que o Sr. Ministro da Justiça dissesse isso.

« O Sr. Duarte de Azevedo: — O Sr. Ministro disse que não podia deixar de propôr á Camara a verba, em vista dos actos das Assembléas Provinciaes; mas não foi de parecer que essa verba fosse approvada pela Camara. Isso é cousa diversa.

« O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Antes de proseguir, direi algumas palavras a respeito deste incidente.

« O nobre Ministro, perante a commissão, declarou que era seu dever incluir essa verba na proposta da despesa do seu Ministerio, mas que não pretendia lançar mão della. Foi esta declaração que fez S. Ex.»

Eis o primeiro ponto que o orador pede seja explicado: — o que deve prevalecer — a declaração do nobre Ministro perante a Camara, ou a sua insistencia para com o Senado?

Bem vê S. Ex. que está na regra: declaração e insistencia são posteriores a 10 de Março.

Tratando das numerosissimas nomeações que tem feito para a guarda nacional, e que chistosamente denominou de *condecorações*, o nobre Ministro confessou não estar perfeitamente tranquillo e certo da legitimidade desses actos, que o orador sómente explicaria como reneção partidaria, si não estivesse convencido de que S. Ex. é superior a tão mesquinhos interesses.

O nobre Ministro tem duvidas acerca da legalidade dessa derrama de dragonas; fez-a, porque seus antecessores fizeram-na nas mesmas condições; continuará a fazel-a, si os presidentes de

provincia o exigirem, por não poder negar-lhes confiança...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Esta restricção é interessante.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—... mas logo que affazeres mais urgentes permittam-lhe *pousar o espirito* nessa questão, restabelecerá a verdadeira intelligencia da lei, que lho pareceo ter sido deturpada.

Semelhante doutrina, a menos que o nobre Ministro a tenha expellido para amenisar o debate, parece ao orador não dever passar no Senado sem o mais solenne protesto. *(Apoiados.)*

Si é um gracejo, nada dirá; si, porém, o nobre Ministro fultou serio, pede-lhe, com muita reverencia, permissão para qualificar-a de subversiva de todos os principios geralmente recebidos, e altamente perigosa! *(Apoiados.)*

O grande vicio de que ella padeca não precisa ser demonstrado, impo-se com a força da evidencia; porquanto ella significa o seguinte horror:—é licito a um Ministro submeter à assignatura do Chefe do Estado um decreto de cuja legalidade duvida, sob o qual resolve de animo leve, ligeiro ou *não pousado*, e com a reserva mental, o intuito secreto de mais tarde propor-lhe a sua revogação para vingar a autoridade da lei!

Pode mil perdões, ainda uma vez, ao nobre Ministro, mas não pôde occultar que si taes doutrinas fossem aceitas, seria forçoso reconhecer, não só que effectivamente, segundo annunciam os pregoeiros do mal, as instituições estão condemnadas, sino também que essa condemnação teria justo motivo!

O orador não cre nisso, mas não pôde fugir a certas apprehensões, quando repara que daquella bancada *(a conservadora)* guarda-se silencio acerca de theorias desta ordem, e particularmente recommenda-se à Camara que sustente o ministerio que as proclama! *(Apartes.)*

Como quer que seja, julga dever dar um conselho aos *condecorados* do nobre Ministro da Justiça, a essa clusma de majores, tenentes-coroneis e coroneis, nomeados de animo *não pousado*, dizendo-lhes:—« Bons homens, não vos lisonjeis por demais com a distincção, ella é provisoria; antes de pagardes os altos direitos das patentes e de fazerdeis a despeza do fardamento, reflecti que pôde baixar um decreto, referendado pelo mesmo Ministro, convertendo-vos novamente em *pau de laranja*! » *(Riso.)*

O SR. IGNACIO MARTINS:—E um coronel de Itapemirim já pediu demissão do commando superior.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Rejeitou a condecoração.

O SR. IGNACIO MARTINS:—E também deu demissão de vice-presidente.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Ainda com referencia à guarda nacional o nobre Ministro deixou escapar algumas palavras, nas quaes não sabe o orador si deve ver, não dirá uma insinuação, porque o nobre Ministro não é capaz disso, mas alguma cousa que não está bem clara. S. Ex. disse *(16)*:

« Si os nobres senadores me accusassem de ter nomeado commandante superior um homem con-

demnado a 20 annos de prisão com trabalho, depois de cumprir a pena; si me accusassem de ter feito nomenclões umas sobre outras nas mesmas comarcas, de modo a ficarem tres ou quatro commandantes superiores no mesmo commando, me apressaria em reparar ou corrigir arropellido do erro. »

Daqui pôde-se concluir que onverka hoje as dragonas o cobre-se com o chapéo de plumagem branca, symbolo do generalato, individuo que cumpriu pena grave, o que absolutamente o impossibilitava para taes honras.

Quem foi o nomeado, e quem o nomeou? Cumpro sabel-o para punição do culpado. Si o facto é real, sem duvida já annullou-o o nobre Ministro, como ora de seu dever. *(Apoiados.)*

Infore-se mais haver commando superior com tres e quatro chefes, o que é anarchia, que seguramente S. Ex. já cohibiu, porque do contrario assumiria a responsabilidade do abuso. Digne-se S. Ex. de satisfazer a natural curiosidade do Senado.

Alludindo ao restabelecimento da guarda nacional, o nobre Ministro disse não ser tempo ainda de cogitar nella, por serem de recolir os mesmos excessos e violencias, que a converteram em instrumento de oppressão. Tem razão S. Ex., si guarda civica tiver organização igual à da lei de 1850 e decretos que a ampliaram. Restabeleça m-a, porém, de conformidade com a sua organização primitiva, e será uma instituição digna de um povo livre. Conhecedor da historia patria, o nobre Ministro sabe que gloriosissimos serviços prestou a guarda nacional, ao tempo em que seus chefes eram electivos, no periodo da minoridade.

Dá-se à guarda nacional o direito de eleger os seus officiaes, e ella será a garantia da paz e da ordem, nunca uma massa de violentados, ou uma turba de pretorianos.

A's vezes o progresso está em restaurar o que foi abolido; a guarda nacional de 1830 é uma idéa eminentemente liberal, e dirá ainda mais o orador, eminentemente necessaria. Pouco viverá quem não a vir restabelecida com esse ou outro nome, salvo si este paz está destinado a esphacellar-se.

Julga o nobre Ministro não ser tempo ainda de cuidar disso, como recordou o orador, que não sabe como conciliar esta declaração com o facto noticiado por S. Ex. mesmo de ter incumbido a um general de formular o plano da organização da guarda nacional.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O encarregado deste serviço não é general, é o tenente Francisco Bellarmino, que está trabalhando na Secretaria da Justiça.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Um tenente? Pareceu-lhe ter ouvido fallar em general: mas a patente pouco importa.

A questão é declarar S. Ex. não ser opportuno cuidar de uma questão, e ao mesmo tempo occupar-se della.

Prostará o orador um serviço ao coração generoso do nobre Ministro, proporcionando-lhe ensaio de reparar uma injustiça.

Estranhando o seu particular amigo o Sr. Lima Duarte que não tivesse sido reconduzido o juiz municipal do S. Sebastião do Paraíso, e qualificando o acto de injustiça, o nobre Ministro re-

sponden:—*a que tenho a esse respeito, e posso mostrar ao nobre orador, é em sentido contrario.*

Não qualificará estas palavras de erros, para não offender ao nobre Ministro, mas ellas são durissimas, não tanto pelo que dizem, como pelo que dão a entender.

O nobre Ministro devia ser franco, revelando o que lhe constou contra esse magistrado, afim de que pudesse defender-se, e reivindicar o seu credito, que sempre foi bom, porque sempre comportou-se bem. Não é um liberal, note-se, mas conservador digno, que foi guerreado por não submeter-se aos mandões do aldeia.

O SR. IGNACIO MARTINS:—É digno do honrificar com os mais distinctos magistrados.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—O nobre Ministro, que prejudicou-o na sua carreira, com essas palavras prejudicou-o ainda mais dolorosamente na sua reputação!

Crê o orador que o faz na suposição de ter cumprido um dever; mas o nobre Ministro é mortal, pôde ter errado, e exige a justiça que proporcione ao interessado meio de mostrar-se limpo e puro, dizendo de que o accusam.

OS SRS. LIMA DUARTE E IGNACIO MARTINS:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO sente ter de levar à conta da administração do nobre Ministro dous actos menos acertados: a respeito de um S. Ex. guardou silencio completo; acerca do outro não produziu defesa satisfactoria.

Aquelle, sobre o qual não disse palavra, é a demissão do secretario da Junta Commercial do Pará, empregado, ao que lhe consta, honesto, zeloso e intelligente, victima de clamorosa e reiterada injustiça, e, por ultimo, privado do seu emprego.

Incorrendo no desagrado do presidente da Junta, este suspendeu-o tres vezes seguidamente, sem poder fazel-o, porque não tinha autoridade para isso.

O secretario de uma Junta Commercial não é subordinado ao presidente della: é um representante do governo, um fiscal dos seus actos, o seu conselheiro, e, portanto, não está sujeito a essa pena disciplinar, como não estavam os fiscaes dos antigos tribunales do commercio.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Entretanto, foi suspenso tres vezes, e, longo de encontrar a reparação que lhe era devida, demittiram-o!

O nobre Ministro deve reparar o acto que acredita o orador ter sido inspirado por informações inexactas. Nunca a autoridade sobe tanto na estima dos seus concidadãos, como quando corrige o erro praticado. O nobre Ministro deu já prova dessa nobreza e elevação d'alma, nomeando para a comarca de Leopoldina, em Minas, o juiz de direito Duarte, contrariando as exigencias dos seus correligionarios, pelo que o orador o louva e lhe agradece. Tenha procedimento igual para com o secretario injustamente demittido.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO diz que o segundo facto, a respeito do qual não produziu o nobre Ministro defesa satisfactoria, é o aviso referente à cassação de uma patente de negociante

matriculado, resolvida pela Junta Commercial do Rio de Janeiro, de quem fôra obtida *ob e subrepticamente*. O nobre Ministro limitou-se a sustentar que resolvera simplesmente a questão de direito, julgando que a Junta não tinha competencia para cassar a matricula.

Mas a decisão do nobre Ministro foi combatida pela Junta com argumentos que não têm réplica, e que S. Ex. não destruiu, nem pôde destruir. O orador pede licença para ler este documento, que foi publicado, não é extenso, e faz honra àquelle corporação. (Lê.)

O nobre Ministro fundou-se na falta de competencia da junta. Dado que assim seja, que lei conferiu ao nobre Ministro autoridade para conhecer do recurso, e que lei facultou o mesmo recurso? A razão em que S. Ex. se baseia em contrario à Junta, que está com a boa doutrina, condemna a sua decisão. O nobre Ministro feriu-se com a sua propria arma!

A Junta Commercial pediu a reconsideração da materia, e o orador ignora que resolução tomou S. Ex.: a doutrina que estabeleceu não pôde ser mantida.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—O nobre Ministro demonstrou bem a necessidade de reformar-se a policia desta capital; e concluiu pedindo a retirada da emenda do nobre Barão de Cotegipe, que suprime o augmento de verba concedido para o Corpo Militar de Policia.

Si S. Ex. pedisse apenas autorização para a reforma, nada haveria a oppor-se-lhe; mas não foi igualmente feliz quanto à elevação da despesa.

Que é necessaria a reforma ninguem o contesta, mas não está provado que para conseguil-a seja necessario gastar-se tanto dinheiro.

Si o orador não se tivesse imposto o preceito de não appellar para as opiniões antigas do nobre Ministro, invocaria a sua propria autoridade para combatel-o. Está publicado e é conhecido um plano de organização da policia da corte do Dr. Pedro de Barros, trabalho muito bem pensado, e perfeitamente accoiteavel com algumas ligeiras modificações.

O nobre Ministro aconselhou a um de seus antecessores que o adoptasse, o S. Ex. é incapaz de aconselhar a quem quer que seja que pratique aquillo que não faria na mesma posição.

Esse projecto pôde ser aproveitado pelo nobre Ministro, a quem não faz a injuria de suppor que se julgue desairado por executar idéa alheia, compartilhando o defeito, tão commum nos nossos administradores, de quererem sempre fazer alguma cousa nova, original, de iniciativa sua.

Esta mania ridicula tem-nos custado sommas immensas, pela multiplicidade de projectos que contamos em todos os ramos de serviço, em começo de execução, e logo alterados ou suspensos.

Espirito superior, S. Ex. não pôde pertencêr a semelhante escola, e, si puzer em pratica a idéa desse cavalheiro, terá conseguido boa policia para a capital, com economia.

São dignos de attenção os seguintes algarismos: em 1883 a despesa com o Corpo Militar de Policia da Corte, guarda urbana, pessoal e material da policia era de 960:440\$000.

Actualmente, e sendo para o pessoal e material quantia igual à despendida naquello anno, a des-

poza sobo a 2.043:433\$415, o portanto teve no quinquennio o augmento de 1.082:903\$415, o que é excessivo.

O SR. SOARES BRANDÃO:— Para termos o serviço que se conhece!

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO pondera que o plano a que alludo exige menor despendio.

Ouvio o orador com muita magua uma declaração do nobre Ministro. S. Ex. mostra-se disposto a entregar a Santa Casa de Misericordia o hospicio para os alienados, do Asylo de Mendicidade, constituindo em um edificio que para isso obteve dos piosos monges benedictinos.

Isso convenco-o de que o nobre Ministro já não conta com recursos sufficientes para tão util estabelecimento. Si mais nada se pôde esperar da philantropia publica, o dado que a Santa Casa não possa fazer o sacrificio de custear-o, porque já está por demais sobrecarregada e seus rendimentos não são illimitados, o que pretende fazer o governo?

Fochar-se-á o hospicio? Voltarão os miseros loucos para o Asylo de Mondigos, ou serão abandonados á sua triste sorte? Qualquer destas hypothoses seria immensa dor para o coração do nobre Ministro, que tantos esforços tom despendido para amparar aquelles desgraçados. Admira, pois, que, tão providente como é, não tratasse de obter alguma assignação no orçamento!

Para esse fim humanitario, o orador estaria prompto a coadjuvar S. Ex., indicando-lhe grande numero de despesas, que poder-se-iam supprimir ou reduzir sem nenhum inconveniente, applicando-se as sommas dahi resultantes com muito mais vantagem não só ao novo hospicio, como á Casa de S. José, outra ilha querida do nobre Ministro, á qual vota o orador muita sympathia. Está ás suas ordens, porque sentiria tambem grande pezar, desaparecendo qualquer desses institutos.

Por fallar no Asylo de Mendicidade deve informar ao nobre Ministro que recebem do seu venerando collega o Sr. Visconde do Bom Conselho uma exposição do actual director, representando contra a emenda, que manda separar as funcções daquello cargo das do medico, as quaes sem inconveniente estão reunidas, desde muitos annos.

As razões adduzidas parecem-lhe procedentes, e por isso transmittirá a dita exposição ao nobre Ministro, que é quem pôde apreciar e resolver a questão.

S. Ex. annuncia em seu relatório que fará uma viagem ao presidio de Fernando de Noronha. Longe do orador está duvidar das vantagens, que podem provir de tão pia peregrinação: um homem dos grandes talentos do Sr. Ferreira Vianna espalha sempre luminosos vestigios por onde passa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Ello não vai lá.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO está certo de que, si fór, ao voltar o nobre Ministro virá conhecendo perfeitamente o presidio, suas deficiencias e necessidades, habilitado para completamente reformal-o, e deixará grande numero de criminosos conformados com a sua desgraçada sorte e no bom caminho da redempção, sinão nesta, na outra vida.

Para isto basta que o nobre Ministro os ouça de confissão, como já ouviu aqui os da Casa de

Correcção, e lhes dirija as seductoras palavras do conforto, que tão eloquentes fluem-lhe dos labios (Riso). O nobre Ministro é dotado para isto de um talento raro, que o orador já teve occasião de apreciar.

Uma das festas (não dirá mais bellas, porque não pôde haver belleza onde se curtom dores atrociísimas) mais tocantes a que tom assistido em sua vida, foi a da distribuição do pão de loi, no hospital dos Lazeros desta Côrte, edificio que todos devoriam visitar, para se convencerem de que, si os soffrimentos deste mundo são superiores a tudo quanto se pôde imaginar, maior ainda é a caridade christã!

O episodio que mais o commoveu nessa festa foi a oração do nobre Ministro, consolando aquelles pobres enfermos. Portanto, o effeito moral da viagem do S. Ex. áquellas paragens sinistras será grande, mas passageiro, porque as boas palavras não causam profunda impressão nos espiritos transviados pelo crime; nos enfermos, sim.

Teremos tambem importante descripção do presidio, mappas, dados estatísticos, informações minuciosas, porém nada mais do que isto, que não é pouco certamente, mas não compensará os inconvenientes resultantes da prolongada ausencia do Ministro da Justiça. Si o orador não se engana, e estimará enganar-se, S. Ex. terá aqui muito que fazer, e porventura de maior alcance.

Para que a excursão do nobre Ministro seja verdadeiramente util e proficua, será necessario que S. Ex. parta munido das autorizações e meios pecuniarios, indispensaveis ás reformas que a observação dos factos suggerir ao seu illustrado espirito.

Mas essas autorizações e recursos não os tom o nobre Ministro e nem sequer os pediu. A viagem, portanto, não terá effeitos praticos duradouros.

Não precisa S. Ex. arriscar-se nem fazer tamanho sacrificio para ficar conhecendo o estabelecimento e habilitar-se a reformal-o convenientemente.

Descripções, relatórios completos acerca de Fernando de Noronha, o nobre Ministro encontra-os em sua secretaria e pôde consultal-os com muito proveito, especialmente os dos Drs. Souza Bandoira e Conselheiro André Fleury.

Compulse-os o nobre Ministro, estude-os, solicite os meios do parlamento, e prestará os serviços que deseja, sem deixar o seu posto, onde é muito necessario.

O presidio de Fernando de Noronha, que é um onus para o Thesouro, pôde facilmente converter-se em fonte de receita, com immensa utilidade physica e moral dos sentenciados alli dotidos.

O orador está persuadido de que com alguns retoques na legislação, administração zelosa e intelligente, despesa relativamente pequena, e tendo como succursal um pequeno estabelecimento na ilha do Nogueira, onde periodicamente se revezem alguns centos de condemnados válidos, está alli, além de outras vantagens, o meio pelo qual poder-se-ão realizar os melhoramentos do porto do Recife, com insignificante sacrificio dos cofres publicos.

Foi por esta forma que outros paizes levaram no cabo, após alguns annos e com extraordinaria economia, obras verdadeiramente monumentaes, com incalculavel proveito da navegação e do commercio. O Conselheiro Fleury desenvolveu

esta idéa perfeitamente no seu importante relatório e em succulentos discursos na Camara dos Deputados.

As idéas que o orador emitta com referencia á Ilha de Fernando de Noronha, para serem aproveitadas em obras de utilidade publica os serviços dos condemnados a trabalhos forçados, podem ser, com o correr do tempo, applicadas em todas as provincias, que actualmente não pouco despendem em pura perda no sustento de dezenas de milhares de homens válidos, que podem resgatar a culpa e suavisar a propria desgraça, concorrendo para a commodidade geral e a riqueza da patria, cujas leis menoscabaram.

Refleta o nobre Ministro nestas ligelras considerações, si lhe parecem dignas de attenção, e talvez dosista do seu plano de viagem, que não parece acertado.

Em todo caso aceite-as como lhe são efferecidas, não com animo de consura, sinão no intuito de auxiliá-lo, ainda que em insignificante escala, a ligar seu nome a um serviço assignalado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' uma viagem inutil.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO chama muito instantemente a attenção no nobre Ministro para o que occorre no municipio do Grão-Mogol, da sua provincia. Está alli um juiz municipal, léso do juizo, a praticar desatinos taes, que tem levado a população quasi ao desespero. Mette na cadeia a quem lhe apraz, insulta, calumnia, diffama: omitt e um infeliz privado do uso da razão.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Metteu na cadeia a Camara Municipal.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO sabe que o nobre Ministro está informado de tudo isto, até por pessoa chegada ao juiz, e deve estar convencido de que, mesmo para beneficio do desasizado, convém arredá-lo quanto antes daquella importante localidade.

Não preste o nobre Ministro ouvidos a quem lhe está dizendo o contrario; pois já informou-o da verdade quem mais pôde interessar-se por esse juiz.

Os que dirigem os negocios da provincia hoje pensam ter nelle um excellente auxiliar para seus fins politicos: estão promovendo a sua infelicidade!

OS SRS. LIMA DUARTE E CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO chega agora ao ponto, que deixou para remate do seu discurso, e a respeito do qual fará excepção á obediencia, que se impoz ao preceito do nobre Ministro, do ficarem esquecidas as suas opiniões, antes de subir aos conselhos da Corôa.

E' hoje facto consummado a abolição do juramento religioso, como condição de entrada na Camara dos Deputados, e brevemente sel-o-á no Senado, pois que já provocou-o a indicação do nobre senador por Goyaz.

Assim, mais uma reforma importante, que em outros paizes custou lutas ingentes, realizou-se no Brazil pacifica e rapidamente, pode-se dizer mesmo em poucos minutos!

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO:—Não será com o meu voto.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E' preciso harmonisar o juramento com a lei.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO não carece dizer que este facto não é para entristecer os liberos, até porque as fórmulas do juramento das duas casas legislativas ficaram virtualmente alteradas desde que a reforma eleitoral tornou elegiveis os que não professaram a religião do Estado. (Apoiados.)

O facto em si, pois, era previsto e necessario; mas as circumstancias em que realizou-se são de natureza a despertar sérias apprehensões da parte de todos aquelles, que se interessam pelo futuro deste paiz. (Apoiados.)

Como foi abolido o juramento parlamentar? Segundo as regras estabelecidas no regimento da Camara dos Deputados, o ás quenes estão sujeitas todas as deliberações, ainda as mais simples, o que seria regular? Não; com atropello o sacrificio de todas essas fórmulas—o que é grave. (Apoiados.)

Foi abolido por um desses impulsos de enthusiasmo irresistivel de que as entidades collectivas são susceptíveis, como todo o homem de coração? Também não. O juramento parlamentar foi abolido no momento em que ao salão da Camara assomou o primeiro representante desse partido, no qual poucos dias antes dizia-se — *crossa e appareça*— para logo depois, com singular proposito, como que cortejava-se por esta forma:— *dos conservadores não vos receeis; dos liberaes sim, temei-vos; elles estão soffregos por dar-vos uma lição!*

O SR. DANTAS:—Apoiado; assim se disse.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Assim, como ponderou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Belisario, os republicanos cresceram, appareceram e impuzeram-se. O orador accrescentará — e vão se multiplicando.

Mas, isto é lamentavel para todos os que estão convencidos de que só as instituições vigentes podem fazer a felicidade deste paiz; isto é tanto mais lamentavel quanto realizou-se com o assentimento e a direcção de um gabinete, que se diz conservador, e do qual é membro proeminente o nobre Ministro da Justiça.

Com effeito, por maiores que sejam as modificações porque tenham passado as crenças do nobre Ministro, o por isso não lhe faz carga o orador, porque o homem publico deve acompanhar o movimento das idéas, ellas, em materia religiosa, são as mesmas que sempre foram, porque a sua fé é inquebrantavel.

Ha apenas seis annos, alludindo, na Camara dos Srs. Deputados, a um projecto que abolla o juramento, S. Ex. proferiu na sessão de 19 de Abril as palavras que vai ler:

« O Sr. Ferreira Vianna:—Tenho ouvido nestas bancadas provocarem a V. Ex., Sr. presidente, para pôr em ordem do dia um projecto, que tendo a supprimir o juramento. Peço a Deus, que, cheio de misericordia e de generosidade para commigo, humilde creatura sua, me dê saude e vigor para combater esse monstruoso projecto. Não, senhoras, o juramento é alguma coisa de mais serio; a religião não é uma casaca que uma nação possa vesti-la como qualquer politra, attendendo á mudança das modas; é fundamental, e basta ler a Constituição para ver que ella, em cinco artigos,

depois de invocada a Santissima Trindade, regulou materias que não estão debaixo da jurisdicção de um parlamento commum, e seria preciso, sem duvida, uma Constituinte, e ainda disputada a sua competencia para semelhante assumpto. »

Pois bem; sob a direcção e com a annuencia de um gabinete de que faz parte o nobre Ministro, o juramento foi abolido, não por uma Constituinte, cuja competencia aliás seria disputada, mas por uma Camara ordinaria, cuja maioria move-se aos acenos do governo.

Bom sabe o orador que o governo pôde allegar ter sido tomado de sorpresa, mas essa sorpresa não é justificavel, porque devia ter previsto o que aconteceu, desde que foi eleito o deputado republicano. Perguntasse-o a qualquor mineiro, e elle responder-lhe-ia que o Dr. Monteiro Manso é um homem serio, incapaz de mentir á sua consciencia, e da indignidade de prestar um juramento em que não creia.

Mas admittirá a sorpresa no momento...

O Sr. F. BELISARIO:—O governo não podia ser sorprendido.

O Sr. VISCONDE DE OURO-PRATO:—... passado elle, o que cumpria ao governo, e principalmente ao nobre Ministro da Justiça.

Não terá a temeridade de dizer o que em seu humilde conceito deveria ter feito S. Ex... o que presume, porém, é que deve-lhe estar pesando bastante a pasta, que o expoz á desgraça de não combater, antes assumir a responsabilidade moral e politica do monstruoso projecto, para cuja impugnação impetrava da misericórdia e da generosidade de Deus saude e vigor!

Não falla o orador neste momento como opposcionista; quando considera nos successos que se vão desenvolvendo, esquece-se de seu partido, e só tem diante dos olhos a imagem da Patria. (Apoiados.)

Quando aqui, em 1885, disputavam alguns libermes concessões mais largas em favor da emancipação dos captivos, o nobre Barão de Cotegipe e o actual Sr. Ministro da Agricultura diziam-lhes: — não, nada mais concedemos.

Então retorquiu-lhes o orador: estais iludidos; no dia em que tomarem a palavra nesta questão os primeiros interessados, que são os escravos—a abolição está feita.

Effectivamente, elles tomaram a palavra e a abolição se fez mais facil e promptamente do que esperavam e queriam os que se incumbiram de consagrar-a em lei.

Com a mesma convicção dirige-se hoje ao governo para dizer-lhe: — dormis quando deveis estar vigilantes?! Vossa responsabilidade é enorme, tremenda, e cumpre que saibais responder a ella com prudente energia e indefessa actividade; á propaganda da demolição oppoñdo a dos bons principios; a das reformas adiantadas, que a nação quer e não de salvar-lhe a integridade e as instituições!

Ela! é tempo para que não vos esteja reservado o infortunio supremo de repetir o plangente— *C'est trop tard!*

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):—Sr. presidente, parece-me que a emenda apresentada pelo nobre senador pela provincia

de Minas Geraes no § 0º, relativa ao Asylo de Mendicidade, pretende a accumulção dos dous empregos de medico e de director.

Não posso convir, apezar do respeito que presto ao nobre senador, com a emenda suppressiva de S. Ex. A commissão do Senado dignou-se ouvir-me previamente e me conformei inteiramente com ella.

Não é admissivel que o director de um estabelecimento seja no mesmo tempo o seu medico; seria contra as boas normas de administração; e o facto actual de preencher o director as funcções de medico tem provado exuberantemente a inconveniencia de semelhante accumulção.

O Sr. LIMA DUARTE:— Ha augmento de emprego.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Não ha.

Sejamos sinceros. É possivel que um estabelecimento daquella natureza deixe de ter um medico?

E tambem deixe de ter director?

Não; para que discutir uma questão que está resolvida por sua natureza? Pois um asylo que tem mais de 400 pessoas e quasi todas enfermas, pôde deixar de ter medico, e mais do que um?

O Sr. LIMA DUARTE:— Houve augmento de despoza.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Deu-se o seguinte: o regulamento feito por um dos meus illustres antecessores creou os dous logares do medico e do director e foram accumulados, a titulo de baratesa, por uma só pessoa, que os tem exercido até hoje.

O Senado quiz collocar o serviço em estado normal e eu me conformei.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRATO:— Attendeu á exposiçào que fez.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Attendeu; tive occasião de fallar com V. Ex. sobre este assumpto na commissão, e V. Ex. conformou-se com a minha opinião.

Portanto, não posso prestar adhesão, como desejava, á emenda do nobre senador.

Sr. presidente, sinto-me commovido pelo discurso que proferiu o honrado senador pela provincia de Minas Geraes.

As suas advertencias, o Ministro da Justiça acolhe como de amigo e não de opposcionista; nellas vê uma luz para allumiar o caminho escabroso e difficil da administração a seu cargo.

Não creia S. Ex. que o Ministro tenha o espirito despreoccupado. O que se observa, e o nobre Senador sente, não é obra de um dia, é a consequencia de factos accumulados.

É bom possivel que a fatalidade, como figurou S. Ex., me reserve dias infelizes, mas tenho na consciencia a consolação de não ter para elles concorrido.

As observações que S. Ex. hoje, com tanta benevolencia fez ao Ministro da Justiça, já eu as havia feito em outros tempos, com constancia e firmeza aos que governaram anteriormente o paiz.

Sou tratado com delicadeza, mas é justo que diga e com injustiça, porque não se me pôde attribuir o que nem de leve passou pelo meu pensamento. Ha até certa crueldade em amarrar-me de mãos atadas no Senado, privar-me do direito de

concorrer aos debates da Camara a quo pertengo, só para attender ás determinações do Senado e depois imputar ao Ministro da Justiça actos, que se passaram na sua ausencia, attribuindo-se-lhe ainda cumplicidade.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Não tem cumplicidade.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Não devo discutir com o nobre senador, sinão assumptos relativos à minha repartição, em 3.ª discussão.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Si não ha solidariedade, retiro o que disse.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Ha toda a solidariedade. (*Riso.*)

Sr. presidente von fallir sobre o juramento unicamente em consideração ao nobre senador e com a consciencia de que estou fóra do regimento.

VOZES:— Não está.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*)... Os nobres senadores são os donos da casa e podem fallar ao regimento e entenderem-se com o nobre presidente; mas sou apenas hospede.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Tem pois liberdade.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Si se tratasse de abolir o juramento talvez me desprendesse quebrando os vinculos com que os nobres senadores me amarraram; mas tal não succedeu.

Ao primeiro aspecto, a questão, formulada como foi, fez-me impressão desagradavel; depois verifiquei que o parecer da meza era a confirmação do juramento. (*Riso*)

De modo que, até então, cada um de nós o prestava como simples formalidade, e agora falamos como prova de nossa adhesão à religião e às instituições. (*Apartes*)

Não foi abolido o juramento, nem suprimido; o que não se poderia, era impol-o áquelle que, por suas crenças, tinha repugnancia em prestal-o.

O Sr. LIMA DUARTE:— Mas pôde ser dispensado.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Não é tanto como diz o nobre senador. Aquella disposição não é obrigatoria, é simplesmente uma regra particular, um *modus vivendi* do regimento da Camara.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Era o que V. Ex. combatia naquelle discurso do qual sinto não ter lido mais um topico para responder-lhe.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): V. Ex. leu o topico relativo ao assumpto e o que ali disse foi que Deus me desse vida e forças para combater a suppressão do juramento como preceito legislativo. O juramento está em vigor na legislação civil e criminal, é obrigatorio e produz os seus effeitos juridicos. Não assim no regimento da Camara dos Deputados, em que se quiz prevenir o perjuro; é em verdade uma prevenção razoavel e louvavel. (*Riso.*) Na legislação antiga se determinava aos juizes do não permitirem o juramento a certo povo de quem se dizia— uselro o viselro em jurar falso—. (*Alta-ridade.*)

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Applique *el cuanto*.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Já vêm que os nossos velhos conheciam a hypothese e em vez de supprimir o juramento, que era objecto do maior respeito, da maior veneração, naquelles tempos, o preveniam. Deste modo praticavam acto de moralidade, não querendo que se abusasse do nome de Deus. Quando o nobre senador souber que se prepara uma disposição legislativa obrigatoria para todos os cidadãos, no sentido de supprimir o juramento, ainda que me prenda no Senado (*riso*), tigo certo que hei de desatir os vinculos e correr pressuroso a salvar esse grande principio.

O Sr. F. BELISARIO:— Não se aboliu o juramento?

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Não. Ainda ha alguem que duvido disso?

Sr. presidente, muito clara foi a declaração que fiz na Camara e no Senado, relativamente aos novos termos e comarcas.

Parece-me, peço a devida venia, que o meu honrado amigo o nobre senador que acaba de fallar não attendeu ao que eu disse aqui, nem comparou com o que se me attribue ter dito na Camara dos Srs. Deputados. O Senado ha de recordar-se de que fui posto em sérias difficuldades pelos nobres senadores, que me provocaram á dar explicações sobre esta verba, e eu, com a minha conhecida simplicidade (*riso*), affirmei que a verba era sustentada pela auctoridade da lei e não insisti, como pareceu figurar o nobre senador, para que o Senado a restabelecesse, tão pouco para que a supprimissem. Julgava cumprido e exactamente o meu dever, propondo a despeza, porque assim o determinavam as leis do orçamento.

Por essa occasião disse: como pretender explicações sobre materia regulada por lei? Como contrariar o pensamento do legislador? Si alguem estava no caso de discutil-a, seria antes eu que professo na escola conservadora do que os nobres interpellantes que são conhecidamente liberaes. O nobre senador por Minas Geraes, que está a minha direita o Sr. Candido de Oliveira, sustentava a verba em virtude desses principios, invocando o pendor que sempre tive pela manutenção e respeito das liberdades provinciaes.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Contava com elle.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Mas o nobre senador mantevo-se sempre na sua posição e a verba foi incluida na proposta por autoridade e exigencia da lei.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' quasi um *Jesus autem tacebat* em outros termos.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Senhores, quando o legislador manda fazer uma despeza e determina que seja proposta, será permitido que o Ministro discuta sobre a sua conveniencia, impugnando o que está previamente ordenado pelo legislador? Seria justificavel o meu procedimento deixando de obedecer á lei geral que ordena ao Ministro a apresentar a verba, acatar a autonomia das provincias, competentes pelo Acto Adicional para fazer a divisão judiciaria? Eis a situação do Ministro. Na Camara dos Srs. Deputados repelliu-se esta objecção e por-

que só o meu illustre amigo deputado pelas Alagoas se mostrasse inquieto com o augmento da despeza disse-lhe: não usarei dessa verba porque já submetti á sabedoria do Senado o projecto de reforma judiciaria em que regulando a criação das comarcas fixei regras fazendo certas antes a redução do numero das existentes. E ficou este projecto retardado por leis...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Por culpa do governo.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*)... annuas, e pôde bom succeder que não haja tempo de tomal-o em consideração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' natural.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E' muito natural; fica para o anno que vem, na prorogação.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Consiguientemente o que dizia na Camara dos Srs. Deputados está de conformidade com o que tive a honra de repetir á commissão de orçamento e de declarar ao Senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não querem reformas; querem só orçamentos.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Estou de accordo com o nobre senador em que as nossas circumstancias exigem o desenvolvimento da liberdade local e a consagração dos principios liberaes, que estão consignados na nossa Constituição, e que, no meu conceito, têm sido adulterados pela legislação secundaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito, muito.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não posso ser suspeito nesta parte ao Senado, e ainda menos ao nobre senador por Minas Geraes, á quem devo a honra, que não esquecerei, de haver adoptado nesta casa um projecto em que collaborei com o illustre senador o Sr. conselheiro Laffayette, e o digno actual Sr. presidente do Senado, ampliativo, e creio que até onde se podia nas nossas condições, da competencia e autonomia dos municipios, e ainda no projecto de reforma judiciaria, restabeleci a independencia da magistratura. Neste sentido o nobre senador me encontrará como cooperador sincero e adheso.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, não tratarei dos asyls, porque a hora se adianta, e até porque estou certo de que neste assumpto encontrarei o apoio de todo o Senado.

Não posso renunciar de recolher meios da caridade publica, como tenho feito, para manutenção e fundação destes estabelecimentos, assim como de obter recursos da receita geral, que possem exclusivamente sobre o municipio neutro, e não sobre a contribuição do Estado.

Esta regra servirá de exemplo ás provincias que a seu turno a applicarão.

Demitti o secretario da Junta do Pará, porque tornou-se infelizmente, por actos de violencia material no tribunal, incompativel com a junta. Era inevitavel: ou demittir a junta, o que não estava na minha competencia, ou no secretario.

Quanto ao acto declaratorio de incompetencia da Junta do Commercio da Corte para cassar uma patente de negociante matriculado, já tive occasião de dizer: apenas fixei doutrina.

Os effeitos, fosse ou não annullada a carta do negociante, eram nenhuns, porque sobreviera a declaração de fallencia.

Estabeleci sómente a doutrina que a junta, pelo facto de ser competente para conceder a carta não o era para cassal-a, e ainda menos pela razão de ob o sub repecto, verificado que a prova apresentada pelo negociante fôra exactamente a exigida pela lei. O facto superveniente da fallencia não autorizava a supposta ob o sub repecto.

Em todo o caso, o nobre senador reconhecerá que, se tratando de um direito, não cabia a sua cassação sem processo, audienca da parte e formulas substanciaes de defesa. Nada disto estava estabelecido na lei, nem nos regulamentos, e portanto ficaria a junta com o direito discricionario de levantar, quando entondesso os effeitos da carta, privando os negociantes matriculados dos privilegios que a lei lhes concedeu. Acresce que a junta do commercio pela sua natureza é meramente administrativa e o caso entendia com direitos e privilegios.

Sr. presidente, o nobre senador tomou a boa parte, mas a outras, pessoas, fóra do parlamento, tem causado estranheza a audienca intima que concedi aos penitenciados da Casa de Correção, que chamarão ouvir de confissão.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Eu não extranhei.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não, senhores, foi um acto legitimo e necessario. Ao Ministro da Justiça compete nomear a commissão de inspecção para aquelle estabelecimento, e a ella confere o regulamento attribuições muito diligidas, entre as quaes figura a de ouvir as queixas dos sentenciados.

Considerem os nobres senadores para a posição desgraçada de um condemnado, encarcerado, que não pôde communicar-se com seus parentes, sem que sua palavra seja ouvida tambem pelo director do estabelecimento; que não tem auxilio a que se socorra no momento da injustiça; que está de baixo do regimen duro e severo; digam-me si lhe sobrar a coragem para em publico expor as injustiças que tenha supportado e as miserias a que o condemnaram! Ainda a sós com o Ministro seus labios tromem, recolta que suas queixas possam ser delatadas e afinal venha expial-as. Não é sómente acto de misericordia ouvi-los em segredo, é ainda rigoroso dever do Ministro da Justiça. Foi o que fiz em lugar de mandar a commissão de inspecção. Para maior garantia daquelles infelizes e seguranças nas suas queixas, ouvi-os cada um de por si; dei-lhes audienca privada.

O SR. VISCONDE OURO PRETO: — Mas não censurei.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não me queixo de que V. Ex. censurasse, mas tenho reparado que em outros logares, si considerou esse acto como uma especie de batico. (*Riso.*)

No exercito, onde a observancia da disciplina e obediencia não é menos rigorosa, se nomela inspector que, pelo regimento, é obrigatorio a ouvir, não só a todas as prações sobre o modo porque as tratam seus superiores, como nos proprios condemnados.

Ainda no claustro, onde impera obediencia

voluntaria mais apertada, como sabe o nobre senador, existe a providencia da visitaçào, que não é tanto fonte de consolação, como meio de reparação, e garantia dos direitos por ventura preteridos dos religiosos pelos seus superiores ordinarios.

Assim, estou certo, de que o nobre senador approvará o meu procedimento, neste particular, como o desempenho de um dos nobres deveres de meu cargo.

Muito penhorado pela maneira gentil e graciosa por que o nobre senador se dignou dirigir-se ao Ministro da Justiça, peço-lhe perdão para considerar injustamente applicados os vehementes protestos feitos contra o que declarei no Senado sobre a guarda nacional.

Sr. presidente, não podia dizer, nem disse, que julgava illegaes as nomeações feitas durante a minha administração; antes as quiz defender das aggressões dos nobres senadores com as doutrinas e principios consagrados por meus illustres antecessores de ambas parcialidades politicas, estranhando que os nobres senadores, uns autores e outros cumplices das doutrinas e dos principios em que se fundaram os actos anteriores, impugnassem os meus, moldados nas mesmas regras. Disse: é tal a minha sorpreza diante das contradicções entre as vossas censuras de hoje e os vossos principios e praticas de hontem, que não tenho remedio sinão rever e examinar o assumpto e talvez tenha de achar razão no defeito que hoje denunciastes. Nunca, porém, dei por averiguado que a doutrina, que, para mim, tinha a autoridade de meus antecessores e o respeito que era devido a homens doutos e praticos no governo do Estado, era illegal, ou não devesse ser considerada legitima.

Não ha contradicção, como se affigurou ao nobre senador, ntre o que então disse e agora sustento.

Nomeei a um militar competente para dar o seu parecer sobre o plano da reorganização da guarda nacional, sem que todavia esteja demovido daquellas apprehensões que manifestei ao Senado, do não ser ainda tempo para uma reorganização, como cogitam e muito desejo.

Aguardo, disse, o parecer e o plano para deliberar. Não sou aferrado e obstinado em minhas opiniões; gosto de ouvir e attender aos que têm razão de saber a especialidade, e, si algum prazer pôde ter o administrador, com consciencia do seu cargo, é de modificar as suas opiniões á luz que o esclarece.

Sr. presidente, devo ao nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, as informações que hontem reclamou.

Não posso dar noticia a S. Ex. do fim que teve o processo do grumete André Nogueira, ao que S. Ex. liga maxima importancia politica.

Este facto deu-se antes de entrar eu para o Ministerio, e como o grumete appareceu, naturalmente o processo cahiu. Si houve offeal do exorcito que jurou sobre a morte presumida deste grumete, si o fez com má fé, si effectivamente jurou falso, são questões que devem ser julgadas pelo poder competente.

Senhores, não posso deixar sem reparo as apprehensões do honrado senador pela provincia da Bahia a respeito do supposto inquerito feito pelo Ministro da Justiça sobre a administração do Agosto.

Desde muito tempo que notava aos membros do

governo a necessidade de examinar as suas repartições directamente, de fazerem o estudo proprio, livro de informações indirectas e por papéis.

Esta principio que me parece salutar e que tanto apregoava, logo que assumi a administração da Justiça, puz em pratica, sem outro proposito do que instruir-me directamente dos negocios e não ser desviado por informações mais ou menos dignas de credito.

Estou certo que o Ministro ganha muito mais em vér do que em lér. (Apoiados.)

O Senado ha de recordar-se que poucos dias antes do Ministerio de 20 Agosto se retirar, tinha crescido de ponto o queixuma da população da nossa cidade contra abusos e excessos da autoridade, em prejuizo e sacrificio da liberdade individual.

O nobre ex-presidente do conselho nas palavras que tem proferido nesta casa, ainda se queixa amargamente da má vontade que a imprensa mostrava contra os agentes inferiores e superiores da sua administração.

Levo tudo isto dito para convencer ao Senado de que não estava no espirito do Ministro da Justiça promover inqueritos contra o governo de 20 de Agosto e muito menos contra o ex-presidente do conselho, a quem sempre prezou.

Sr. presidente, é excessiva susceptibilidade, incompativel com as exigencias da administração publica, tomar por offensa pessoal a vigilancia e o zelo do successor que servirá para embarçar a voz dos descontentes, confundir os calumniadores e restabelecer a confiança na população.

O meu fim não era nem podia ser attribuir ao governo supremo do Estado as faltas, os excessos e os abusos de seus delegados, superiores ou inferiores.

Que governo no nosso paiz, ou em qualquer parte, poderá resistir á responsabilidade dos actos praticados por seus auxiliares e subordinados, como se fossem proprios?

Appello para a memoria do nobre senador pela provincia da Bahia e ella lhe recordará que o seu Ministerio incorreu na má vontade da imprensa politica adversa, e, conseqüentemente, no espirito de parte da população desta cidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não apolado.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):—Não digo que o fosse com justiça, mas é um facto; e exactamente para desmentir as preoccupações que existiam contra o gabinete, contra os seus subordinados, era de mais alta conveniencia proceder a exame sobre todos os boatos que corriam e se propalavam.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não sabia que o gabinete estava devendo a V. Ex. essa defeza.

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):—Era meu dever, não o fiz por cortezia no gabinete de que V. Ex. fez parte, desde que se dizia que havia actos de violencia, de prisões injustas e de vexamos á liberdade individual.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—E V. Ex. o que achou nas verificaçãoes que fez?

O SR. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):—Não poderia cogitar siquer que o cumprimento desse dever pudesse ser traduzido como intenção de abrir inquerito contra aquelle gabinete.

E' contra essa asserção que não posso deixar de fazer observações.

Não posso ontregar ao nobre senador pela Bahia, como era de meu dever, o inquerito feito nas prisões mandadas construir na detenção, para os incorregiveis, porque a certidão não está concluída.

Mas o nobre senador, si quizer ter um pouco de paciencia, o achará publicado nos trabalhos da Camara, este anno, a requerimento do illustre deputado o Sr. Affonso Celso.

Acha-se, pois, no *Diario do Parlamento* desta sessão.

Ful. Sr. presidente, como costume, da maxima reserva no exame das prisões, da policia e de todas as dependencias do ministerio e não se me pôde, sem manifesta injustiça, attribuir o pensamento reservado de inquerir dos factos para achar culpados. Não é este o meu caracter. Não sacrificio porém a consideração alguma, a liberdade e o direito de meus compatriotas, quando os vejo atropelados ou opprimidos.

Achoi na Casa de Detenção essas prisões que me pareceram inadmissiveis; porém, duvidei da minha competencia para assim de prompto condemnar o que achava feito e resolvido pelo meu antecessor.

Com a maxima prudencia recorra à autoridade da Imperial Academia de Medicina e solicitei della a nomeação de uma commissão para que examinasse aquellas prisões, quando eu o poderia fazer pela minha autoridade propria.

A commissão deu o parecer que o Senado conhece e que foi approvedo unanimemente pela Academia, estando presente não só pessoas doutissimas como altos funcionarios da administração.

Qualquer que fosse o respeito que me inspirassem amigos e correligionarios, poderia eu, já mal impressionado, impugnar o juizo unanime de uma corporação scientifica só para fazer prevalecer o facto consumado?

Como, me perguntará o Senado, chogasteis ao conhecimento desses carcereos imprestaveis? Casualmente. Já me retirava da Casa de Detenção, da visita primeira que alli fiz, quando foi despertada a minha attenção para ver uma obra prima de segurança...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Planejada por quem? Não indagou?

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—São minuciosidades que V. Ex. sabe melhor do que eu.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—V. Ex. deve indagar para não fazer responsavel quem é innocente.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Foi despertada minha attenção, como dizia, para ver essa obra prima...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Naturalmente foi o director da casa de correição quem chamou a attenção de V. Ex., porque a obra é delle assim como o plano.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—V. Ex. diz mais do que eu.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' direito delle.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Estou certo. O que devia fazer o Ministro da Justiça? Mandar trancar prisões reputadas incompativeis com a vida humana. Procedendo

assim ha alguem tão injusto, que attribua ao Ministro da Justiça a intenção de offender a quem quer que seja? Na Camara dos Deputados, um illustre representante, meu amigo pessoal, o adversario politico, me averbava de cumplice, por me haver contentado com inutilisar a obra, sem promover a responsabilidade do autor.

Tenho, Sr. presidente, feito esforço para examinar do tidamento todas as dependencias da minha repartição, e não o consegui. Si meu successor amanhã ontrar por uma dellas e achar defeitos, vicios, irregularidades e abusos, em vez de estigmatizal-o, seroi o primeiro a applaudil-o. A responsabilidade do Ministro para tão alto que não é alcançada pela correção ou emenda que o successor fizer dos actos dos subordinados. Por outro modo tornar-se-lia impossivel a administração publica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Conforme os termos da emenda ou do inquerito que se faça; V. Ex. sabe que a forma influe muito nisto.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—O inquerito foi feito pelo chefe da policia que além de prudente e moderado era adhezo e dedicado ao ministerio passado, de quem merecia inteira confiança.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—O que eu concluo é que a impronsa noutra foi injusta com V. Ex. Suas intencões eram innocentes mas envenenaram-n'as.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Ninguem envenenou as minhas intencões.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—V. Ex. desconfie dos tuos parentes que andam envenenando as suas intencões.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Desconfio daquelles que presumem mal das intencões dos amigos apozar das provas reiteradas de dedicação e de affecto.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Esta agora...

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Quantas injustiças não se terão feito no Imperio desde o dia 10 de Março pelas autoridades sujeitas ao Ministerio da Justiça? Por ventura devo eu irritar-me contra os que denunciarem os abusos e promoverem a reparação do mal causado? Que accordo poderia eu cogitar entre o Ministerio 20 de Agosto, composto de cavalheiros e amigos e a obra de crueldade occulta nos baixos da Casa de Detenção? O Ministerio não tinha noticia, sejamos justos, desta obra; e si fosse possivel asseverar o contrario, ninguem, sem temeridade, poderia habitar neste paiz! (*Pausa.*)

OS SRS. IGNACIO MARTINS E CANDIDO DE OLIVEIRA:—Quem fez aquillo?

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—O nobre senador pela provincia da Bahia o disse bem alto do seu logar: o chefe da policia não viu tuos carcereos. O actual Ministro da Justiça offende por ventura ao Ministerio 20 de Agosto mandando inutilisar carcereos, por incompativeis com a vida humana, de que não tinha conhecimento, nem seu chefe de policia viu?

O SR. LIMA DUARTE:—Já foram destruidos?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Quem fez os carcereos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ : Quem fez é o reponsavel ; não foi o Ministerio 20 de Agosto.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Tivo, Sr. presidente, a maior satisfação de ver o nobre ex-Presidente do Conselho arredar de si e do seu delegado a responsabilidade de somelante obra.

Si a Imperial Academia de Medicina decidiu bem, si as minhas impressões são justas, o nobre ex-Presidente do Conselho, como qualquer dos seus collegas, podem verificar visitando os carceres e avaliando-os com os seus proprios olhos. Que responsabilidade pôde ser lançada a conta do ministerio passado pelo numero excessivo de detidos sem nota de culpa, pronuncia o julgamento, retidos alguns ha mais de dous annos? Senhores, estas oppressões, vexames e arbitrios existiam.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Si existiam, já existiam de outros tempos.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Estou de inteiro accordo com V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — E não de existir actualmente quaesquer que sejam as providencias tomadas por V. Ex.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — E' desesperador ! Si não obstante as visitas continuas do Ministro, os abusos se repatirão inevitavelmente, o que se poderá obter do abandono dos detidos ?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Faziam-se não com a ostentação, não se fazia a confissão de presos. O Ministro da Justiça e o chefe de policia iam às prisões.

Eram então improductivas, porque os detidos continuaram a gemer sem remedio o recurso. Porque não dizer a verdade? Para que occultal-a à nação? O facto é que as repartições têm trabalho mais que sufficiente para occupar toda a actividade e zelo do Ministro no systema de centralização, que nos opprime.

Senhores, si eu tenho podido attender a esta parte do serviço é que lancei-me resolutamente neste sacrificio com a consciencia que tinha como advogado da arbitrariedade, dos pesadissimos vexames e das oppressões incriveis que soffrem os cidadãos sujeitos à justiça. Nisto não vai censura aos meus antecessores, como não acollito a que previniu o meu honrado amigo senador pela provincia de Minas Geraes, dizendo: apesar de todas as suas providencias continuarão a haver estas injustiças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Por maior esforço que V. Ex. empregue não poderá conseguir que as cousas marchem com a regularidade desejada.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Bem... pelo menos aceitem o sacrificio que faço com boa intenção, mas não me attribuam mau proposito...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — V. Ex. permite-me um aparte? (o orador faz signal affirmativo) V. Ex. tornou-se suspeito...

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Suspeito?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — ... naquello discurso do Club Beethoven. Tudo quanto V. Ex. faz parece ter um fim que hoje encobre.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): Encobrir por que e de quem?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não tornou-se suspeito para nós, mas para a imprensa neutra, que quiz enxergar intuitos que V. Ex. não tinha, como agora estou vendo.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O programma do Beethoven foi magnifico.

O SR. LIMA DUARTE: — Pena é que não tenha sido executado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Bem vejo que os nobres senadores têm pensamentos reservados.

O SR. LIMA DUARTE: — Não senhor.

O SR. IGNACIO MARTINS: — E' injustiça que V. Ex. nos faz.

O SR. LIMA DUARTE: — Não ha reserva alguma.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Nós somos tão innocentes como V. Ex.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Senhores, estou fallando como quem tem responsabilidade. Outra seria a minha linguagem se estivesse em posição differente.

O nobre senador pela Bahia emprestou-me idéa que não enunciei e contraria às doutrinas que professo e sustentei hontem.

Não faço, jamás farei a apologia da instrucção isoladamente, mas sim combinada com a educação, porque desta espero mais para a ordem publica do quedaquella.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE: — Apoiado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Neste, como em outros pontos, estou inteiramente de accordo com o nobre senador pela Bahia.

Não aconselharei jamais que a força publica desfalleça diante do crime, ou que se deixe dominar por theorias de persuasão ou paralyzar por mal entendida compaixão. Não é a doutrina da impunidade que sustento, mas a da humanidade, não incompativel com a justiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sem duvida.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não é incompativel nem com a força.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não pouco louvo a resistencia pelo cidadão opposta à ordem de prisão; assignalei-a como um facto, lastimei-a e indiquei o remedio.

Não é dobrando de arbitrariedade que se conseguirá a obediencia; é antes com a indefectivel imparcialidade que se faz imperar a lei.

Não sei como se possa achar no meu procedimento vestigio, si quer, de invasão na competencia de qualquer outro ministro.

O nobre senador pela provincia da Bahia asseverou-o geralmente, mas não teve a bondade de declinar os factos.

Será por que o Ministro da Justiça desceu até às casas de dormida, com quebra, como houve quem dissesse, da sua dignidade?

Estou convencido de que o Ministro da Justiça nunca subiu tão alto como quando desceu à quellas antros de miseria. (Apoiados)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas não resta duvida que não era da competençia do V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARIBE:— Provenir antes que punir é o dever dos juizes, e o chefe da magistratura, procedendo assim, praticou um grande acto. (Apoiados.)

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Como não era da competençia do Ministro da Justiça, se a inspecção de taes estabelecimentos, pelo regulamento policial compete immediatamente á policia? Como não da competençia do Ministerio da Justiça se ali estão os focos de infecção moral?

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARIBE:— E de criminos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Si houvesse crime, hem.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Como não é da competençia do Ministro da Justiça, si alli occultam-se suspeitos, as provas e os vestigios do crime?

Não se póde pôr em duvida a competençia da autoridade policial. No que pertence á hygiene em taes estabelecimentos cabe a competençia ao Ministerio do Imperio, a quem officiei incontinenti para que dêsse as necessarias providencias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— A elle é que cumpriria ir visitar.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— Mas não com exclusão minha....

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Com exclusão de V. Ex., visto que não se tratava de criminos.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARIBE:— Mas tratava-se de prevenir.

O Sr. FERREIRA VIANNA (ministro da justiça):— mas, o que não é menos importante, de prevenir-os. Não se póde, pois, com fundamento, accusar-me de usurpação da alheia competençia. Tão pouco me arriscaria tentá-la.

O Senado sabe quanto são closos de sua autoridade os Ministros, e o muito que já posão os negocios a meu cargo para emprehender alargar o campo tão dilatado da acção, que me é proprio.

Outras considerações fez o nobre senador, que acceito e agradeço como conselhos da sua experiencia, reconhecida e provada amizade para comigo.

Serei satisfeito se com o que tenho francamente dito, se desvanecerem as preocupações do meu nobre amigo senador pela Bahia, contra os primeiros actos do meu Ministerio.

Já dizia um espirito, que muito soffreu neste mundo: o homem é mais o que quorem que elle seja, do que realmente é.

Os juizes dos homens não me impressionam tanto como talvez pareça; formados, como são geralmente, pouco ou quasi nada valem, para quem só confia na inflectivel justiça.

Não pasam mais do que presumpções, conjecturas inconsistentes, e muito parvo é quem nelles repousar a consciencia.

Os meus antecedentes, a constancia com que tenho lutado na tribuna e na imprensa, o modo por que olho e avalio as cousas do meu tempo, dão-me direito a exigir, ainda do adversario o

mal exaggerado, presumir-me superior ás insinuações do quem quer que seja. (Apoiados.)

Tenho concluido.

Vozes:— Muito bem; muito bem.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, e achando-se proxima a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 14:

1ª parte, até ás 3 horas da tarde

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto do lo pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

2ª parte, ás 3 horas da tarde ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito suplementar de 442:203\$820, para as verbas — Corpo da Armada—Força Naval—o—Etapa—para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 3/4 da tarde.

32ª sessão em 14 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARY.— EXPEDIENTE — *Approvações das emendas do Senado ao orçamento do Ministerio do Imperio. Requerimento do Sr. Candido de Oliveira sobre o numero de immigrants que no corrente anno têm entrado no Brazil. Approvações—Requerimento justificado pelo Sr. Ignacio Martins sobre o abastecimento de agua potavel a esta capital. Approvações — Requerimento justificado pelo Sr. Candido de Oliveira relativamente á feita de observancia de uma clausula do contracto para as obras do porto de Pernambuco. Approvações — Requerimento justificado pelo Sr. Lima Duarte sobre a carta geologica de Minas Geraes. Approvações.—Requerimento justificado pelo Sr. Lodo Velloso relativamente a juizes municipaes não reconduzidos na provincia da Bahia. Approvações — Retirada do um requerimento do Sr. Silveira Martins sobre a nomeação de um juiz municipal para o termo de Santo Antonio da Patrulha.—Discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins sobre o emprestimo externo da provincia de S. Paulo.—Requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre o emprestimo contrahido pelo governo da provincia da Bahia. Observações do Sr. Silveira Martins e retirada do seu requerimento. Decisão do Sr. Presidente considerando como novo o requerimento do Sr. Silveira da Motta. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da justiça. Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Henrique d'Avila. Adiamento.— SEGUNDA PARTE.— Credito suplementar ao Ministerio da Marinha. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, Barros Barreto e Vieira da Silva. Encerramento;*

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a sa-

ber: Visconde do Sorro Frio, Barão de Manganuapo, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamaro, Loio Velloso, Christiano Ottoni, Lafayette, Barros Barreto, Candido de Oliveira, Escagnollo Taunay, Pereira da Silva, Ignacio Martins, Lima Duarte, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Marquez do Paranaguá, Visconde de Jaguaribe, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Thomaz Coelho, Visconde de Bom Conselho, Visconde de Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Soares, Visconde de Ouro Preto, Vieira da Silva, Barão do Perceira Franco, Silveira Martins, Luiz Fellippo e Ferrolra da Voiga.

Deixaram de comparecer, com causa participada; os Srs. Barão de Cotogipa, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Agular, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Corroia, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, João Alfredo, Saralva, Siqueira Mendes e Visconde de Sinimbu.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Silveira da Motta, Visconde de Polotas, Soares Brandão, F. Helisario, Uchoa Cavalcanti, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Antonio Prado.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio do Imperio, de hoje, remettendo a seguinte

Cópia.—Decreto n. 1.031 de 14 de Setembro de 1888.

Proroga novamente a actual sessão da Assembléa Geral :

Hei por bom Prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 30 do corrente mez.—José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1888, sexagesimo sétimo da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.—José Fernandes da Costa Pereira Junior.—Confere.—A. Augusto da Silva Junior.—Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 12 do corrente mez, remettendo, em satisfação à requisição de 9 de Agosto proximo findo, a demonstração do estado actual da verba—Terras publicas e colonisação—do orçamento em vigor, e a relação das despesas effectuadas e autorizadas até o dia 8 do referido mez de Agosto, posto que muitas destas somente tenham de realizar-se até o fim do corrente anno financeiro.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção

Emendas approvadas pelo Senado à proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, o que fixa a despeza do Ministerio do Imperio, para o exercicio de 1889.

Ao § 11. Secretaria do Senado :

Augmento-se a consignação com a quantia de 4:000\$, sendo 1:500\$ para pagamento do aluguel da casa do porteiro da Secretaria, conservação e limpeza dos moveis do Senado ; 1:500\$ para pagamento do ordenado e gratificação de um contínuo dispensado do serviço sem tempo, e 1:000\$ para pagamento do ordenado sómente de um guarda também dispensado sem tempo do serviço; e em vez de 175:840\$ diga-se—170.000\$000.

Ao § 29. Pessoal e material do Internato de Pedro II :

Substitua-se a ultima parte da emenda que começa pelas palavras—aluguel da casa, etc—pelas seguintes— para aluguel da casa de residencia do Reitor 1:200\$ e para a compra do predio em que se acha o Internato 200:000\$, augmentada a verba com esta quantia em vez de 209:000\$, diga-se—300:000\$000.

Ao § 37. Imperial Observatorio :

Em lugar de 63:300\$, diga-se 93:300\$, sendo para as obras e o pessoal destinado ao levantamento do mappa celeste.

Ao § 42. Lyceu de Artes e Officios :

Em vez de 80:000\$ diga-se 90:000\$ sendo 5:000\$ para o Lyceu Tauhaeano e 5:000\$ para o Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto.

Ao § 46. Soccorros publicos :

Augmento-se a verba com mais 12:000\$ que serão entregues à administração da Santa Casa da Misericordia da Côrta, em prestações mensaes de 1:000\$, para auxilio das despesas que a mesma Santa Casa faz com o Instituto Pasteur ; devendo nos futuros orçamentos constituir esta despeza—rubrica especial, e em vez de 100:000\$ diga-se 112:000\$000.

Ao § 47. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro :

Supprima-se na emenda da Camara dos Deputados a palavra inspectores.

Ao § 40. Obras :

Depois da palavra — Recife— accrescente-se 20:000\$ para augmento do edificio em que funciona a Escola de Minas de Ouro Preto.

Additivo

« Fica o governo autorizado a reformar, sem augmento de despeza, o Instituto dos Surdos-Mudos, no sentido de dar maior desenvolvimento ao ensino pela palavra e de admitir no mesmo instituto surdas-mudas.

« Sala das commissões, 13 de Setembro de 1888. —J. D. Ribeiro da Luz.— Visconde do Ouro Preto. »

Vem à mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

«Requiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se requisite do governo informações sobre o numero de imigrantes que no corrente anno e até esta data tem entrando no Imperio, com especificação dos portos por que se effectuaram as entradas, e as datas respectivas.

« Salas das sessões, 14 de Setembro de 1888.—
C. de Oliveira. »

O Sr. Ignacio Martins:—Sr. presidente, ou poderia mandar à mesa o meu requerimento sem fundamental-o; mas tomo a palavra unicamente para obter do nobre Ministro da Agricultura a bondade de não demorar as informações que peço. Ellas são referentes à questão do abastecimento d'agua à Córte, assumpto de que pretendo tratar na discussão do orçamento do Ministerio a cargo de S. Ex. Preciso, portanto, desses esclarecimentos e espero que S. Ex. os mandará com urgencia, si o Senado approvar o meu requerimento.

Vem à mesa o seguinte

Requerimento

«Requiro que, pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se peça cópia da informação prestada pela Directoria de Obras Publicas sobre a proposta de Simonet e Pechor a respeito do abastecimento d'agua potavel desta Córte.

« S. R.— 14 de Setembro de 1888.— Ignacio Martins. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

O Sr. Candido de Oliveira:—Sr. presidente, a 12 de Setembro de 1887 o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas expediu um edital, abrindo concorrência para a construção das obras de melhoramento do porto de Pernambuco. Na clausula 23 desse edital lê-se o seguinte :

« As propostas serão apresentadas em carta fechada, até ás 3 horas da tarde de 31 de Janeiro de 1888, nesta directoria, ou nas legações brasileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington; serão abertas no dia que fór annunciado, e sobre ellas o governo deverá pronunciar-se dentro de 90 dias, contados da data da abertura. »

Annunciando essa concorrência, marcando o prazo em que as propostas deviam ser apresentadas, bem como fixando o limite para a deliberação do governo, o Ministerio da Agricultura tinha certamente por fim não só acautelar os interesses publicos, que demandam urgencia nos melhoramentos, como fazer sentir aos pretendentes que não demorar-se-ia eternamente a decisão ministerial com verdadeiro vexame para os interesses dos proprios preteridos.

Como o Senado sabe, os proponentes para certas obras são obrigados a fazer no Thesouro o deposito de uma caução importante. Além disso, tratando-se da realização de uma obra da importancia

de melhoramento do porto de Pernambuco, para ali têm elles necessidade de convergir anticipadamente toda a sua actividade e esforços; de sorte que essa actividade e esses esforços em relação a outros commettimentos ficam como que paralyzados, emquanto não se dêr a solução official, dando preferencia a uma das propostas.

Nem podia ser outro o motivo pelo qual o governo a si mesmo se impoz a obrigação de proferir sua decisão em prazo determinado.

Pois bem, o edital foi publicado no dia 12 de Setembro de 1887, como acabou de mostrar; e ultimo dia em que as propostas podiam ser apresentadas era o do 31 de Janeiro de 1888, ás 3 horas da tarde, ou nesta capital, na Directoria de Obras Publicas, ou nas legações brasileiras de Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington; de accordo ainda com a clausula do edital, recebidas as propostas nesse dia, annunciou-se aquelle em que estas tinham de ser abertas; e que se effectuou no dia 3 de Março do corrente anno.

Assim, de accordo com a clausula que acaba de lembrar ao Senado, o prazo de 90 dias, dentro dos quaes o governo devia pronunciar-se sobre o merecimento das propostas, preferindo a que fosse melhor, começou a correr daquella data e terminou em 3 de Junho.

Achamo-nos, porém, á 14 de Setembro e não consta ainda que nonhumas decisão tenha sido proferida, quando vê-se em mais de 45 dias excedido aquelle prazo fixado pelo governo na sua clausula 23ª.

Não comprehendo a razão da demora; ella mostra da parte do governo uma falta do compromisso que elle mesmo contrahiu, fixando os prazos em que decidiria definitivamente sobre as propostas, affirmando assim aos proponentes que não seria indefinida nem a paralyzação da sua actividade, nem a permanencia da caução nos cofres publicos.

Este systema, proposital ou não, mas tantas vezes reproduzido, de saltar o governo a clausulas que elle proprio estipulou, vai trazendo a descrença em relação aos contractos para serviços publicos, dificultando as concorrências, de modo que ella, se fazem em regra em um circulo muito restricto dando como resultado quasi que designadamente conhecer o governo de antemão a pessoa com quem tem de contractar.

E' preciso que em um documento publico não se falte solomnemente a promessas feitas. O governo prometteu que 90 dias depois da abertura das propostas escolheria a que lhe parecesse melhor; está esgotado e excedido o prazo e ainda a escolha não se fez.

Desejo pois saber que razões teve o honrado Ministro da Agricultura ou que embaraços encontrou para deixar de cumprir uma clausula que tão correctamente elle a si proprio se impoz.

E' bom que dellas tenha o Senado conhecimento e neste sentido offereço o seguinte requerimento, que mando à mesa :

Requerimento

« Requiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se solicitem do governo informações sobre os motivos por que não pôde ser cumprida a clausula

23.º do edital do 12 de Setembro de 1887, abrindo concorrência para as obras do melhoramento do porto de Pernambuco.

« Córto, 14 de Setembro de 1888.— *Candido de Oliveira.* »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

O Sr. Lima Duarte diz que sente não achar-se presente o honrado Ministro da Agricultura, parecendo que o governo quer abandonar os trabalhos parlamentares, deixando correr as sessões até ao termo fatal, sem nada fazer.

Emquanto o Sr. Ministro da Justiça vai *coroando* a provincia de Minas, e constitua allí uma magistratura partidaria e politica, que se torne instrumento da politicagem dos logarajos, quer entender-se com o honrado Ministro da Agricultura, assim de que S. Ex. se torne para Minas o que tem sido e o que é para S. Paulo.

Muito embora se diga que a provincia de S. Paulo faz por si o que póde, o que é verdade; não se póde deixar de reconhecer que a acção do do governo geral se faz sentir allí muito salientemente.

Consta que na Secretaria da Agricultura existam os trabalhos necessarios para o levantamento da carta geologica da provincia de Minas Geraes, preparados pelo Dr. Gorceix.

Não trata da utilidade e vantagens de trabalhos semelhantes, não só para a immigração como para a industria e as diversas especies de cultura. A' vista dessa carta póde o governo com conhecimento de causa determinar o logar para o estabelecimento de nucleos coloniaes e o immigrante escolher o logar apropriado para a industria ou cultura a que pretender-se dedicar.

A provincia de S. Paulo já trata do levantamento de sua carta geologica, á testa de cujo trabalho se acha um discipulo da Escola de Minas do Ouro Preto.

O orador não vê motivo para que o governo não auxille tambem igual trabalho em Minas Geraes, onde podem ser muito aproveitados os serviços do Dr. Gorceix; e para saber quaes são as disposições do governo a este respeito, manda á mesa um requerimento.

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, se peça ao Governo informação sobre o plano e orçamento apresentados pelo Dr. Gorceix para o levantamento da carta geologica da provincia de Minas, e que foram enviados á Secretaria da Agricultura.—S. R.—*Lima Duarte.* »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

O Sr. Leão Velloso.—Pedi a palavra, Sr. presidente, para submeter á consideração do Senado um requerimento. Devo declarar que o meu requerimento não envolve por ora censura ao nobre Ministro da Justiça, que muitas vezes tem declarado nesta casa que, relativamente á não recondução de juizes municipais, tem seguido as informações existentes.

O Sr. Lima Duarte.—Conforme são as informações.

O Sr. Silveira Martins.—Conforme os juizes.

O Sr. Leão Velloso.—Desejo saber quaes as informações que o nobre Ministro teve a respeito de tres juizes municipais da provincia da Bahia que não foram reconduzidos.

O Sr. Dantas.—Com injustiça.

O Sr. Leão Velloso.—Tenho a respeito desses juizes municipais as melhores informações. São elles os juizes da Cachoeira, Matta de S. João e Abbadia.

O Sr. Dantas.—Quem quer melhorar a magistratura deve aproveitar juizes cujo merecimento já está provado.

O Sr. Leão Velloso.—O nobre Ministro da Justiça muitas vezes tem se pronunciado pela necessidade de crear uma magistratura que não seja, como S. Ex. disse—a magistratura pestilenta da politicagem. Sendo assim, si S. Ex. doixou de reconduzir esses juizes, guiou-se pelas informações.

Para que estas venham ao Senado e eu verifique si estou enganado ou si são justas as censuras que fazem ao governo na minha provincia pela não recondução desses juizes, submetto á consideração do Senado o requerimento que vou mandar á mesa.

O Sr. Soares Brandão.—E' uma boa ideia e o mesmo deve-se fazer a respeito de factos semelhantes.

Vem á mesa, é lido e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, sejam presentes ao Senado cópias das informações existentes na respectiva secretaria acerca dos juizes municipais de Cachoeira, Matta de S. João e Abbadia, na provincia da Bahia, que não foram ultimamente reconduzidos.

« Sala das sessões, 14 de Setembro de 1888.—S. R.—*Leão Velloso.* »

Prosegue a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins sobre a nomeação do juiz municipal de Santo Antonio da Patrulha.

O Sr. Silveira Martins (pela ordem) requer a retirada do seu requerimento, visto já lhe ter dado informações o nobre Ministro da Justiça.

Consultado o Senado, consente na retirada do requerimento do Sr. Silveira Martins.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo informações sobre si o governo foi ouvido e autorizou seu delegado na provincia de S. Paulo a contrahir o emprestimo externo que este acaba de effectuar em nome daquella provincia.

O Sr. Silveira da Motta (depois de obter permissão para fallar sentido).—Sr. presidente, estou muito incommodado e só por muito amor ao dever faço este sacrificio.

Hontem, quando o nobre senador pelo Rio Grande do Sul levantou-se e annunciou o seu re-

querimento, pedindo informações sobre o procedimento do governo em relação ao empréstimo externo de sete mil e tantos contos, feito pela provincia de S. Paulo, já eu tinha escripto outro que vou apresentar o que pôde ser considerado como um additamento ao do nobre senador; já eu tinha curiosidade de saber a posição do governo em relação a um empréstimo de 8.000 contos contrahido pela provincia da Bahia.

Não pôde ser suspeita a minha opinião a respeito das liberdades que devem ter as provincias em sua acção; esse é o meu programma, a autonomia das provincias...

O Sr. DANTAS: — Tem sido sempre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ...tem sido sempre; posso dizer que é o meu programma ha cincoenta e tantos annos.

O Sr. DANTAS: — E' a sua *Delenda Carthago*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' a unica de que me desvanço no meu paiz, a constancia que Deus tem me dado para resistir a estas theorias de aperfeiçoamento, que se chamam mudanças de opinião. (*Riso.*)

Ha cincoenta e tantos annos que esta é a minha idéa; a autonomia das provincias, o direito de cada localidade se governar.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Assim como o que aperfeiçoou o governo é a liberdade individual, assim a autonomia da provincia é o aperfeiçoamento do nosso systema.

Posso dizer tambem que ha mais de meio seculo tenho assento no parlamento, sempre sustentando esta idéa: é uma gloria de que posso desvanecer-me...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque tenho cumprido o meu dever e mantido sempre as minhas opiniões.

Sou susceptivel ás idéas de progresso: devo acompanhar o progresso do paiz, mas devo acompanhá-lo sem faltar ás minhas convicções. O Senado, portanto, não pôde estranhar a minha opinião quanto ao empréstimo de 8.000 contos contrahido pela Bahia.

O Sr. DANTAS: — Quanto aos empréstimos de S. Paulo e Bahia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O meu requerimento é a respeito da Bahia; tenho porém a mesma idéa a respeito da provincia de S. Paulo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O empréstimo da Bahia constou que era interno.

O Sr. DANTAS: — A primeira noticia foi assim; mas parece que o empréstimo é em libras esterlinas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O meu requerimento é para saber si o governo foi ouvido. Não quero embarçar, e a razão da minha curiosidade é o fundamento do meu requerimento.

O governo tem mostrado ultimamente opiniões muito atrasadas quanto ao desenvolvimento das prerogativas provinciaes. O Senado vê que, quando se falla em reforma da administração provincial, quando se manifesta uma aspiração de autonomia da provincia, o nobre Presidente do Conselho levanta logo a mão e diz: esperem...

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E tomou esperado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que muito.

Esperem, diz elle, e dêem-nos os orçamentos. Pois o governo quer que o Corpo Legislativo acredite na sua sinceridade, quando elle, promovendo-nos reformas, proroga o parlamento por mais 15 dias, para obter apenas um orçamento que ainda não está concluido na Camara electiva? Julga-nos tão innocentes que acreditemos que esta prorrogação até 30 é para reformas? Então para que não é franco e não diz — Senhores, para o anno que vem veremos?

O Sr. SOARES BRANDÃO: — E na sessão ordinaria não, porque ha de querer os orçamentos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Naturalmente ha de ser na prorrogação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por que não nos diz francamente que tem como idéa sua não tratar de reforma alguma, e muito menos de reforma politica?

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Elle até abandona as idéas que suscita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora o que é verdade é que nós devemos ser muito francos, para provocar alguma franqueza do governo.

O Sr. DANTAS: — As nossas circumstancias exigem isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Acho que o Sr. Presidente do Conselho tem parado um pouco depois de certa época; elle estava mais expansivo; é uma justiça que se lhe deve fazer: parece que estava mais bem disposto como ministro da regencia do que como ministro do rei.

Não sei si tem havido alguma differença lá por cima; o caso é que ella se tem manifestado cá por baixo (*riso*), porque o Sr. Presidente do Conselho a principio, o Senado é testemunha, fez quasi um accordo commosco...

O Sr. DANTAS: — E bonitos avanços, ousados.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Foz promessas, compromisso solemne.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... no sentido de tratar das consequencias da lei de 13 de Maio, reconhecendo que a principal consequencia desta lei era um projecto de reforma provincial; tanto assim que, annunciando eu aqui, em discurso...

O Sr. DANTAS: — Sobre a Falla do Throno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... sobre o adiantamento da Falla do Throno, as idéas capitães da reforma provincial, o Sr. Presidente do Conselho nos disse: — «Não irei tão longo; o projecto do governo tomará por base antes exemplos de outras monarchias» — ; appellava creio que para a Allemanha ou para a Austria.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Para a Belgica e para a Italia.

O Sr. LAPAYETTE: — Talvez para a Russia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não seria para a Russia, porque o governo da Russia não tem estas illusões de federação que têm os governos confederados do norte da Europa. O caso é que a differença entre mim e o nobre Presidente do Conselho estava no typo; eu queria o typo americano, talvez não tanto, e o nobre Presidente do

Conselho queria o typo prussiano, o typo allemão.

Pois, senhores, já me contentava que o nobre Presidente do Conselho nesta materia fosse allemão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque a Alemanha hoje o que é não uma confederação ou uma confederação, não de provincias, mas de Estados independentes, soberanos? Entretanto a confederação do Imperio Allemão organizada pelo Sr. Bismark, ainda assim, a meu ver, não conseguiu tanto como, *verbi gratia*, conseguiu o Sr. Cavour na unificação dos Estados Italianos: o Sr. Bismark confederou Estados independentes e que estão independentes, não unificou; o Sr. Cavour unificou a Italia.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Comtudo, mo contentava que o Sr. Presidente do Conselho fosse allemão; mas agora, não allemão quer ser, não quer nada...

O Sr. DANTAS: — Porque será?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... dá-nos prorrogação de 15 dias e nos diz ao mesmo tempo: «Esperem; concedam-nos os meios, a lei do orçamento, e depois darei a reforma.» Ora, o paiz não pôde acreditar na palavra do nobre Ministro, desde que é dada em condições taes.

O que dahi resulta é ficar o paiz anciosamente curioso de saber a razão desta mudança de situação em que se acha o Ministerio e isto pôde prejudicá-lo. Quando o elemento republicano se mostra crescendo tanto e o nobre Presidente do Conselho não apparece para resistir-lhe, antes lhe abre as portas da Camara dos Srs. Deputados, não é possível que o paiz acredite nestas esperanças que o governo nos dá de reformas. Eu não acredito e não me quero dar por lo-grado.

Por isso faço este requerimento, para saber si o governo foi ouvido a respeito do empréstimo externo contratado pelo governo da provincia da Bahia. Não quero limitar o direito das provincias; mas quero saber a attitude do governo diante desta nova attitude da provincia da Bahia, julgando-se autorizado o governo provincial para contrahir um empréstimo externo, como si a Bahia fosse uma potencia...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Fosse um Estado soberano.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... como si a Bahia fosse um Estado soberano que pudesse responder pelos contractos dos seus poderes provinciales.

Não, senhores, esta doutrina de contrahir empréstimo externo a provincia, sem ter ainda a categoria de Estado que lhe desejo dar, é um perigo imminente para este paiz.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isso é verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde acontecer que as provincias todas queiram melhorar seu estado financeiro por meio de empréstimos com qualquer nação estrangeira...

O Sr. BARROS BARRETO: — Com subditos estrangeiros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ou subditos; é a mesma cousa desde a historia de D. Pacifico.

O Sr. BARROS BARRETO: — Decididamente abandono o meu chefe das franquizas provinciales.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Quererem isso e negarem outras cousas é o que admira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, eu acho que as provincias não podem contrahir empréstimos externos sem intervenção ou pelo menos audiencia do governo, para se conhecer o grau de comprometimento que ha nas relações provinciales, em virtude desses contractos com subditos estrangeiros...

O Sr. DANTAS: — Até ahi vou tambem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Por isso o que quero saber é si o governo foi ouvido.

Parece-me que o governo não deve levar a mal meu requerimento, que, ao contrario, é um requerimento de amigo. O governo não está com idéas amplas a respeito das provincias e pois não deve querer dar-lhes essa liberdade de contrahir empréstimos externos sem participação alguma á administração central.

Eu perguntarei: como vai uma provincia contrahir um empréstimo destes sem ter havido responsabilidade do governo geral? O empréstimo não será contratado pelo presidente, que é delegado do governo?

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Elle sancionou a lei autorizando o empréstimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando se der alguma reclamação de governo estrangeiro a respeito de contractos feitos com seus subditos por julgar que houve falta de justiça, não poderá servir de argumento que o governo geral não tem responsabilidade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Tom toda a responsabilidade; este é o meu principio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso acceitei o requerimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, tratando da provincia de S. Paulo, e offereço outro a respeito do empréstimo da provincia da Bahia.

E' o caso de perguntar por que razão o governo anda saltando de opinião extrema para opinião extrema em questões tão importantes para o paiz.

Ainda ha pouco achava o governo que seus delegados nas provincias podem proceder até inconstitucionalmente, como o presidente do Paraná, pretendendo tirar á Assembléa Provincial o direito de supprimir comarcas, quando é competente para creal-as.

Agora está o governo exagerando: tinha theoría contraria á autonomia das provincias, e hoje acceita um facto desses, que é a exaggeração da autonomia provincial, porque é uma exaggeração dessa autonomia contrahirem as provincias empréstimos externos, o que não se vê nem na Confederação Norte Americana, cujos Estados não contrahem empréstimos externos.

Assim, vemos o governo saltando de uma opinião para outra com esses repentes; e não o vemos pela primeira vez.

O anno passado o governo não queria saber da reforma do elemento servil. Propuz aqui a urgencia de um projecto que marcava dous annos

ainda de espera para a abolição, e o governo votou contra a urgencia; mas oito mezes depois decretou a abolição...

O SR. DANTAS:— Instantanea e sem condição alguma.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUA:— Deus escreve direito por linhas tortas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— De maneira que eu não descorço de ver o governo ainda muito partidario da politica da autonomia, porque a propaganda republicana está nos fazendo algum favor, está encaminhando a causa.

Nós não tomamos feito propaganda republicana: fazemos a propaganda da autonomia das provincias...

O SR. DANTAS:— Apoiado e continuaremos a fazer-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e assim como a outra propaganda, a do elemento servil, marchou gradualmente e depois houve uma explosão, quem sabe si não haverá também ainda alguma explosão do governo em favor da idéa da autonomia?

Estou muito esperançado.

Além dessa mudança rapida do governo, impellido pela opinião publica, a respeito do elemento servil, observámos ha poucos dias o procedimento do governo na Camara dos Deputados a respeito da questão do juramento, procedimento que é uma prova do que estou affirmando, isto é, de que não se deve julgar impossivel que o governo amanhã seja partidario da opinião da autonomia das provincias.

Quando faz parte do governo um homem, como o honrado Ministro da Justiça, tão distincto por seus talentos, por sua vida parlamentar e por sua vida de jornalista, tão distincto até pela caridade que manifesta, chegando a dar ao Ministerio da Justiça uma physionomia propria, que ainda nenhum Ministro lhe deu e que o honra muito; alguém podia contar que o Ministerio iria à Camara dos Deputados auxiliar a deliberação que tomou aquella Camara de supprimir o juramento catholico e politico?

Emfim, é bom que nós advertamos o governo de que elle deve ao menos fazer-se ouvir a respeito dos empréstimos externos feitos pelas provincias, porque isto pôde complicar a marcha do governo geral. O que quero é que o governo geral seja ouvido nesta questão; que exija dos presidentes de provincias as razões do seu procedimento e as formalidades com que esse negocio foi tratado.

Neste sentido offereço um requerimento identico ao do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, e que V. Ex., Sr. presidente, poderá considerar como additamento ao mesmo, ou como requerimento novo.

Vem a mesa o seguinte

Additamento

« Requeiro que, pelo Ministerio da Fazenda, se peça ao governo informação sobre o empréstimo externo contrahido pelo governo da provincia da Bahia pela somma de 8.000.000\$, para se saber si o governo geral foi ouvido pelo presidente da referida provincia.— S. R.— *Silveira da Motta.* »

O Sr. Silveira Martins (pela ordem):— Pareço, Sr. presidente, que o requerimento do nobre senador é novo e não pôde ser considerado como um additamento.

O SR. PRESIDENTE:— A materia é identica.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— A materia pôde ser identica; mas é um requerimento sobre facto novo. Sendo additamento ao requerimento, eu, que já fallei duas vezes no meu, não posso fallar mais. Entretanto tenho o direito de fallar neste, porque é um requerimento novo, independente do outro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que não tem duvida em o apresentar como requerimento novo.

O SR. PRESIDENTE:— Considero como novo o requerimento que o nobre senador por Goyaz mandou à mesa; e como tal fica sobre a mesa para ser apoiado e posto em discussão na sessão seguinte.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins.

O SR. SILVEIRA MARTINS (pela ordem) requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado o Senado, consente na retirada.

O SR. PRESIDENTE:— Devo observar que não preveni ao nobre senador que acaba de fallar, de estar dada a hora, porque, seguindo-se uma discussão, para que foi convidado o Sr. Ministro da Justiça, que ainda não se acha presente, entendi que devia aproveitar o tempo; o que farei em identicas circumstancias.

O SR. DANTAS:— Perfeitamente: Assim é que se executa bem o regimento.

Tendo de passar-se à primeira parte da ordem do dia, e não achando-se ainda presente o Sr. Ministro da Justiça, convidado para assistir à discussão da proposta de orçamento do respectivo ministerio, o Sr. presidente, na forma dos estylos, suspendeu a sessão ao meio dia e 3/4, até chegar o Sr. Ministro.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

À 1 hora da tarde]proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sortoados para a deputação que o devia receber os Srs. Ribeiro da Luz, Barão de Perolra Franco e Christiano Ottoni; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assente na mesa à direita do Sr. presidente.

Continuou em 3ª discussão, com as emendas offerecidas a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 10 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1880.

O Sr. Ignacio Martins:— Sr. presidente, o honrado Ministro da Justiça, sem querer, prestou-me, hontem um favor que a S. Ex. agradeço.

Tendo de tomar a palavra no forçamento da justiça, sentia-me mais do que acanhado por ter de subir à tribuna quando della sahia o meu particular amigo e illustrado collega senador pela provincia de Minas Geraes:

Podendo o nobre Ministro a palavra tive grande satisfação; mas confesso que desde logo se apoderou de meu espirito um temor ainda maior. Reccei que S. Ex. não preenchesse a hora, e que me fosse dada ainda maior expliação do que aquella por que o nobre Ministro diz passar aqui no Senado, qual a de succedor na tribuna a dous dos mais brilhantes talentos dos parlamentares brasileiros.

Felizmente o honrado Ministro da Justiça, no seu tão longo quão eloquente discurso, não só preencheu como excedeu a hora regimental; devo portanto ser, como me confesso, agradecido a S. Ex.

Hoje, si me dirijo ao Senado com a toridez que me é habitual, devido ao conhecimento que do mim proprio tenho, não estou é certo sob pressão tão desagradavel, como estaria si hontem a palavra me tivesse cabido.

De longos annos, Sr. presidente, estou acostumado a respeitar o nobre Ministro da Justiça, de ha muito que me inscrevi na extensa lista dos admiradores do seu grande talento. Quando, ainda muito jovem, fui para S. Paulo cursar a Faculdade de Direito, encontrei alli os traços luminosos que de sua passagem o nobre Ministro deixou naquella Academia; a tradição de S. Ex. correspondia ao seu bello talento e à sua applicação.

Desde logo, pelo pendor natural que principalmente nos moços attrahem os grandes talentos, comecei a estimar o nobre Ministro da Justiça sem mesmo o conhecer.

Recordo-me, Sr. presidente, de que, procurando acompanhar de perto os exemplos que S. Ex. havia deixado naquella academia, me veiu ás mãos um folheto escripto por um dos mais distinctos filhos da provincia de Minas, e cujo talento em nada era inferior ao do nobre Ministro. Vou citar o seu nome, comquanto receloso de que a sua lembrança vá despertar no coração de S. Ex. dolorosas saudades de um de seus mais intimos amigos de então; refiro-me ao digno mineiro, de saudosa memoria, Dr. Antonio Simplicio de Salles.

Era, Sr. presidente, um espirito providente e como que privilegiado, parecia que o futuro não tinha para elle segredos, e nada lhe occultava dos seus arcanos, de tal modo que Simplicio de Salles, escrevendo a sua propria biographia, previu a morte que lhe estava proxima, e lastimava que depois de formado não teria tempo de prestar à nossa patria aquelles serviços que ella tem o direito de exigir de seus filhos.

Infelizmente o seu triste vaticinio realisou-se, e um anno ou dous depois da sua formatura deixou elle de existir.

Li os perfis biographicos que aquelle illustro mineiro escreveu de alguns de seus collegas e entre elles os do nobre Ministro da Justiça.

Já vião muitos annos, porém creio que minha memoria, ainda que fraca, me será fiel, pois que aquella leitura muito impressionou-me.

Simplicio de Salles, depois do, fazendo justiça ao nobre Ministro, se ter referido ao seu superior talento, a distincção do seu character e a bondade de seu coração, referiu-se tambem as idéas politicas do S. Ex. naquello tempo e disse:

« Não acredito que Ferreira Vianna seja democrata; com a ductilidade propria dos grandes talentos, assim como elle hoje, sempre que sobe a

tribuna, faz rolar dos degrãos do cadafalso a cabeça de algum rei, amanhã será monarchista e quem sabe si mesmo absolutista!»

Não me compete indagar, Sr. presidente, si Simplicio de Salles previu o futuro do nobre Ministro com tanto acerto como infelizmente previu o seu proprio. O nobre Ministro melhor julgará.

Acompanhei desde então a vida publica e politica do S. Ex. e sem mesmo ter a honra de a S. Ex. pessoalmente conhecer, eu applaudia, ainda que de longe, as suas esplendidas victorias e grandes triumphos alcançados, quer na tribuna parlamentar, quer na tribuna judiciaria. Lembro-me, Sr. presidente, de que o honrado Ministro da Justiça teve nesta Corte uma corda de louros por um brilhantissimo discurso que proferiu na tribuna judiciaria.

Infelizmente o grande talento de S. Ex. foi, naquella occasião empregado contra um infeliz collega nosso, que pouco tempo depois terminou os seus dias em um dos cubiculos da Casa de Correção.

Sem que haja da minha parte a menor censura ao nobre Ministro, até hoje estou convencido de que aquella condemnação foi injusta; foi ella talvez arrancada do Tribunal do Jury pela eloquencia admiravel do accusador daquelle desgraçado.

Pela primeira vez, Sr. presidente, encontrei-me com o honrado Ministro em 1872, quando entrei na Camara dos Deputados. Eu, que vinha eleito pelo partido liberal mineiro, e que tinha de antemão o meu lugar designado nas bancadas da opposição ao ministerio conservador, achei-me, felizmente, ao lado do nobre Ministro, pois que S. Ex. era então dissidente no seu partido, e sob a direcção do illustre chefe do partido conservador do Rio de Janeiro, o honrado Ministro fazia opposição ao gabinete de 7 de Março, presidido pelo sempre lembrado Visconde do Rio Branco, e do qual fazia parte o actual Sr. Presidente do Conselho.

O nobre Ministro da Justiça não teve na Camara dos Deputados nenhum ouvinte mais attento do que o humilde orador que agora se dirige ao Senado; nos discursos de S. Ex., onde eu não sabia o que mais admirar, si a eloquencia, si a erudição, confesso que, de muito pouco que sei, grande parte aprendi ouvindo de S. Ex. as suas theorias sobre forma de governo, sobre systema representativo e sobre o regimen parlamentar. Muito devo ás lições do nobre Ministro.

Senhores, me fazia impressão, e impressão dolorosa como brasileiro, a convicção a que cheguei de que o nobre Ministro nunca prestaria a este paiz seus serviços como governo. Parecia-me, das palavras de S. Ex., que era invencivel a sua aversão aos dourados da farda de Ministro, e essa convicção si me augmentou desde o dia em que S. Ex. nos revelou aquella sua quotidiana pergunta que pela manhã dirigia a um seu compadre: « Sua Magestade vivo? Ainda ha quem queira ser Ministro nesta terra? Ora louvado seja Deus!»

Eu sentia que o nobre Ministro da Justiça tivesse tanta repugnancia do poder, porque Sr. presidente, nós não somos tão ricos de homens politicos da estatura do honrado Ministro da Justiça, que a nossa patria podesse dispensar o seu valioso concurso no governo.

Quando em 10 de Março chegou-me a noticia do que o honrado Ministro acciurara uma pasta no Ministerio presidido pelo nobre senador por Pernambuco, tive grande contentamento.

Admirador do talento do S. Ex. conhecendo o patriotismo que tanto o distingue e sua força de vontade quando se trata do bem do paiz, tive esperança de que o Estado ia ser feliz sob a administração do nobre Ministro.

Esta fagueira esperança se robusteceu depois que S. Ex. deu publicidade áquelle grande programma do Club Beethoven.

Nesse bonito programma o nobre Ministro declarou, que vinha ao poder para acabar com a anarchia, restabelecer a ordem, fazer cessar os abusos, firmar o imperio da lei e garantir a liberdade do cidadão.

O que mais, Sr. presidente, ainda mesmo em um paiz livre como o nosso, se podera desejar, do que a execução fiel de um tal programma?

O nobre Ministro, no relatório apresentado ás Camaras, indicou tambem reformas no sentido mais liberal possível.

O nobre Ministro nos promettou tudo, e os brazileiros, acreditando nessas promessas, aplaudiram a entrada de S. Ex. para o Ministerio.

O nobre Ministro assistiu logo a um dos maiores actos que o nosso parlamento tem praticado—a abolição do elemento servil.

E' exacto que o governo de que S. Ex. faz parte, pouco ou nenhum trabalho teve para a passagem daquello projecto; e o partido liberal não pôde rejeitar, e pelo contrario aceita com prazer, a responsabilidade de ter impellido essa reforma até o ponto em que ella chegou. Como quer que seja, porém, a lei de 13 de Maio deste anno, honrando o parlamento que a decretou, trouxe tambem gloria ao Ministerio que a presidiu.

O honrado Ministro da Justiça, esquecendo as suas promessas, dormio sobre as reformas.

Existia, Sr. presidente, nas pastas das commissões ou nos archivos do Senado, um projecto de reforma judiciaria vindo da Camara dos Deputados; o honrado Ministro conferenciou a respeito com a commissão respectiva, expoz suas idéas e, de accordo com S. Ex., a commissão dou parecer; mas o governo não tem consentido que seja elle lido para ordem do dia.

O SR. THOMAZ CORLEO (ministro da guerra):— Como ha de discutir agora com os orçamentos?

O SR. IONACIO MARTINS:— Abro um parentese para responder ao aparte do nobre Ministro da Guerra. Si o ministerio quer com sinceridade fazer as reformas, divida a ordem do dia em duas partes: assim poder-se-á discutir as reformas sem prejuizo dos orçamentos.

A verdade é esta, Sr. presidente: o governo não quer fazer as reformas que promettou. Si o ministerio quer eximir-se desta justa censura, faça o que indico, entenda-se com o nobre presidente do Senado para dividir a ordem do dia, discutiremos assim, e ao mesmo tempo, os orçamentos e as reformas; não complica uma cousa com outra.

Continuemos.

O nobre Ministro tambem nos disse que ora um dos pontos do seu programma o restabelecimento da ordem, e, entretanto, Sr. presidente, o que temos visto mesmo nesta capital tem sido o assalto e o assassinato nas ruas mais publicas,

e até o espancamento da propria autoridade na rua mais importante da Corte, e em presença da força pollicia.

Nunca a tranquillidade publica e a segurança do cidadão estiveram tão sem garantia como actualmente.

Disse o honrado Ministro que velu firmar o imperio da lei; mas S. Ex. mesmo, nos seus ultimos discursos aqui proferidos, nos declarou que estava convencido de não ser legal a interpretação que tem dado a lei da guarda nacional, mas que continuaria a proceder do mesmo modo.

Ora o ministro que faz publica ostentação de violar a lei não pôde firmar o imperio desta.

Emfim, Sr. presidente, peço ao nobre Ministro que não se zangue commigo, e que perdoe-me a franqueza. E' triste dizel-o: S. Ex., que tão grande confiança a todos inspirava, tem no ministerio sido *comme les autres*.

Si o honrado Presidente do Conselho ostivesse presente, eu pediria licença a S. Ex. para repetir a sua escriptuosa phrase, applicando-a ao nobre Ministro da Justiça, e diria: o nobre Ministro tem tido muito folego, mas nenhuma substancia.

Sr. presidente, os representantes do partido liberal, quer na Camara temporaria quer na vitalicia, têm sido accusados, ora pelo governo, de procurar embaraçar a marcha da administração, ora pela dissidencia conservadora de fazer uma opposição accommodaticia.

Nem uma, nem outra accusação é justa.

Os deputados e senadores liberaes, desejando, antes de tudo, a realização das suas idéas pelas reformas das nossas leis, têm com doloroso pezar sido testemunhas da perseguição infrene e reaccionaria contra os seus correligionarios que tem o governo continuado a desenvolver nas provincias.

Resignados, tudo temos soffrido na esperança do que o ministerio realizaria essas reformas liberaes que tão solemnemente havia promettido. A opposição liberal tem sido, não accommodaticia, porém talvez mais tolerante do que deveria ser.

Estamos com a sessão parlamentar a encerrar-se, e os liberaes já devem se ter convencido de que foram enganados! O ministerio, quando fez as solemnias promessas de grandes reformas liberaes, já tinha o proposito feito de não, realizal-as.

Nós liberaes cumpriamos o nosso dever na mais ou menos tolerancia para com o governo que tão adiantadas reformas nos promettia.

Mas, Sr. presidente, como qualificar o governo que falta á sua palavra tão solemnemente empenhada perante o parlamento?

Pergunto ao nobre Ministro, onde estão as reformas?

O nobre Ministro do Imperio garantiu-nos aqui no Senado que as reformas provincial e municipal, estabelecendo a autonomia das provincias e dos municipios, se faria logo, e que o projecto já estava prompto; no entanto, já vão mais de dois mezes, e até hoje nada apparece.

O nobre Ministro da Justiça nos disse, logo na primeira pagina do seu relatório, que pediria ao parlamento providencias que são urgentes; no entanto até agora ainda não as pediu.

Disse-nos mais á pag. 53 do mesmo relatório, que a reforma judiciaria é a da maior urgencia satisfazer.

Entretanto, estamos já em 2ª prorrogação e o honrado Ministro ainda não pediu nenhuma das providencias que julgava urgentes, e nem promove a discussão da reforma judicial.

A reforma judicial, Sr. presidente, depende somente de duas discussões nesta casa e uma unica na Camara dos Deputados; porque pois não consente o governo que ella seja dada para ordem do dia?

Para quando o nobre Ministro a reserva?

Ou a reforma judicial não é tão urgente como S. Ex. assegura no seu relatório, ou é, e o governo não pôde nem deve adial-a.

Proteguo o governo a sessão do Parlamento até quando quizer, mas não nos deixe sem a reforma judicial.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Temos orçamento até Dezembro.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— O que o governo não pôde é procurar defender-se com a falta de tempo. E' o ministerio o unico responsavel pelo atraso dos nossos trabalhos.

Nunca, Sr. presidente, tão tarde começou a discussão do orçamento na Camara dos Deputados, e aqui no Senado.

Não ha exemplo de, no fim da sessão, o já no quinto mez, achar-se ainda em 2ª discussão o orçamento da receita na Camara dos Deputados, sendo só hontem approvedo o da despesa.

O Sr. F. BELISARIO:— Ainda assim, como foi approvedo...

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Si o governo tem maioria na Camara, elle e só elle é o responsavel por esta demora, e não pôde defender-se.

O nobre Ministro da Justiça insistiu ainda no seu ultimo discurso pela verba — novos termos e comarcas.

O meu illustre comprouvenciano já deu a S. Ex. uma razão que não admitta replica. O Senado, disse o nobre sonador, não pôde votar esta verba porque não ha dinheiro.

Pensei, Sr. presidente, que o nobre Ministro se satisfizesse com esta peremptoria razão, o que á semelhança daquella general a quem o commandante de uma fortaleza, dando os motivos por que não havia feito fogo contra o inimigo, disse: «por muitos motivos: o primeiro porque não havia pólvora. Basta, replicou o general, não precisa continuar.»

Mas si o commandante da fortaleza não podia inventar o que lhe faltou, o governo sabe os meios de inventar dinheiro; e é por isso que o nobre Ministro continua a insistir por esta verba. Não é porém a falta de dinheiro a unica razão. O nobre Ministro já nos disse: é preciso diminuir o numero dos juizes que são muitos, quando devem ser poucos, bem pagos e independentes, para que a justiça seja garantida. Ora, si a reforma é urgente e si nolla a idéa do nobre Ministro torá de prevalecer, para que quer S. Ex. augmentar agora o numero dos juizes? (Apoiados.) Si o nobre Ministro obtiver a verba para preencher os novos termos e comarcas, fura já as nomeações. Mas, quando passar a reforma, o nobre Ministro torá de deixar avulsos esses juizes que agora nomolar; elles vencerão ordenados, havendo assim grande augmento de despezas.

O que o honrado Ministro da Justiça deve fazer,

quanto antes, é pôr em discussão a reforma judicial.

Sobre os postos da guarda nacional, que S. Ex. tão espiritualmente qualificou de condecorações, nada mais se deveria dizer, uma vez que S. Ex. assegurou não estar convencido da justiça da interpretação que elle proprio tem dado á lei. Depois dessa declaração o que deveríamos esperar era que o nobre Ministro não continuaria a praticar os actos que está praticando.

Mas S. Ex. accrescentou—irei, porém, nomeando sempre que os presidentes reclamarem.

Ora, o nobre Ministro que não está convencido da interpretação que tem dado á lei, annua-se a dizer que continuará a dar a mesma interpretação do cuja justiça não está convencido.

Esta declaração do nobre Ministro obriga-me a insistir ainda sobre os actos de S. Ex. com relação á guarda nacional.

O nobre Ministro estabeleceu um novo systema de responder pelo *Diario Official*, aos requerimentos apresentados no Senado. Assim, censurado por ter passado para a reserva o commandante superior da comarca de Passos, na provincia de Minas, S. Ex. fez publicar no *Diario Official* os papeis que chamou de documentos, e que são os seguintes (16):

« A passagem para a reserva do coronel-commandante superior da comarca de Passos, na provincia de Minas Geraes, Lucas Tobias de Magalhães, foi de accordo com o art. 60 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 e aviso de 7 de Agosto de 1866. »

O art. 60 da lei n. 602 de 1850 diz:

« Os officiaes do serviço activo que não forem reformados, ou os que por idade avançada ou molestia se acharem incapazes para esse serviço, não tendo, porém, os annos necessarios para a reforma, poderão obter passagem para a reserva, e ser ali empregados nos mesmos postos ou em outros superiores. »

Sr. presidente, o nobre Ministro na sua informação truceu de falso. O artigo citado por S. Ex. não autoriza a passagem de commandantes superiores para a reserva e sim a dos officiaes activos que estiverem inhabilitados por doença ou por idade, e requererem, pois diz « poderão obter ». Os commandantes superiores não são officiaes da activa nem da reserva, são commandantes de uma e de outra.

Polos proprios documentos que o nobre Ministro fez publicar, o commandante superior de Passos, quem o nomeado em 1880, tinha de idade mais de 60 annos; era, portanto, da reserva, conforme o art. 10 § 2º da lei. O aviso citado não tem na collecção das decisões do governo; parece-me, porém, que o nobre Ministro quiz citar o aviso de 19 de Outubro de 1854, que diz (17):

« Não havendo vaga, passam como aggregados para os corpos da reserva ou da activa, na falta daquelles. »

Não havendo vaga, diz o aviso. Mas a hypothese de não haver vaga não pôde dar-se com o commandante superior, pois que este é unico na comarca. Pôde o governo, dadas certas condições, aggregar um official da guarda nacional a outro corpo da reserva ou da activa, mas não pôde aggregar o commandante superior a outro corpo, o muito menos passar para a reserva.

E' curioso, Sr. presidente, mandar o nobre Ministro publicar como documento os officios do vice-presidente do Minas Geraes e do delegado de policia (16) :

« Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes.—Ouro Preto, 13 de Agosto de 1888.

« Illm. o Exm. Sr.—O coronel-commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Passos, Lucas Tobias de Magalhães, além do septuaginario, e, portanto, sem a precisa diligencia e actividade que requer o exercicio do posto para que foi nomeado por carta-patente de 28 de Fevereiro de 1880, acontece que não reside, ha muito, naquella comarca como o assegura o documento junto. E porque não conte elle os annos da lei para que possa ser reformado, proponho a V. Ex., a bom do serviço publico, que lhe seja concedida passagem para a reserva.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. o Exm. Sr. conselheiro Dr. Antonio Ferroira Vianna, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.—O 1º vice-presidente, *Barão de Camargos*. »

O documento a que se refere o officio do vice-presidente de Minas Geraes é o seguinte attestado de residencia (17) :

« Manoel Narciso Pereira de Brito, delegado de policia deste termo, servindo na fórma da lei, etc.

« Attesto, debaixo de juramento do meu cargo, que o Sr. coronel Lucas Tobias de Magalhães ha mais de anno que mudou-se deste termo e está residindo em Monte Santo.

« Cidade de Passos, 18 de Julho de 1888.—*Manoel Narciso Pereira de Brito*. »

Sr. presidente, não me admira o vice-presidente de Minas Geraes propor a passagem de um commandante superior para a reserva; S. Ex. é medico, não entende de leis, e talvez mesmo nunca tenha lido a lei n. 602 de 1850; mas, não posso deixar de estranhar que o nobre Ministro da Justiça dê valor de um documento a attestados de autoridade policial, quanto á residencia. O nobre Ministro sabe que a autoridade competente para attestar a residencia é o parcho da freguezia. Porque não exigiu S. Ex. o attestado deste? Demais, ainda que o delegado fosse competente para attestar a residencia, seria dos que residissem no seu termo, mas não dos de termo diverso. E são, Sr. presidente, taes papéis que o nobre Ministro qualifica de documentos no *Diario Official*!

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Attestado do delegado, e que delegado!

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Disse ainda S. Ex. (18) :

« Este officio, conforme os documentos abaixo transcriptos, além de achar-se de avanzada idade e estado valetudinário, manifestou o desejo de não continuar a exercer o posto. »

Sr. presidente, quer V. Ex. saber qual o documento em que o commandante superior de Passos manifestou o desejo de não continuar a exercer o posto?

E' uma procuração por elle passada, autorizando o procurador a pedir a sua reforma no posto de commandante superior. (19) :

« Lucas Tobias de Magalhães, coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Passos, na fórma da lei, etc., etc.

« Por esta procuração, por mim feita e assignada, nomeio e constituo meu bastantissimo procurador ao Exm. Sr. Dr. Antonio Pinheiro Lobo Menezes Jurumonha, com poderes especiaes para requerer a minha reforma do posto de commandante superior da guarda nacional da comarca de Passos, de que me acho em effectivo exercicio desde 20 de Maio de 1880, estando em tempo fardado; requerer a mesma reforma e depois extrahir a patente; e concedo para o dito fim todos os poderes que o direito outorga. E prometto haver por firme e valioso tudo quanto for feito por seu procurador.

« Monte Santo, 31 de Julho de 1888.—*Lucas Tobias de Magalhães*. »

Ora, si com estes papéis, que S. Ex. chamou de documentos, o nobre Ministro não vacillou em violar a lei, dando a ella uma interpretação que S. Ex. mesmo não acha justa, ou não sei, Sr. presidente, o que mais se poderá esperar do nobre Ministro!

O nobre Ministro nos assegurou que nestas nomeações de officiaes da guarda nacional não tem tido fim algum politico. Quero concordar com S. Ex., mas o nobre Ministro não faz taes nomeações por si, porém sim a pedido, por instancias e informações de seus amigos; e asseguro a S. Ex. que taes nomeações não têm sinão fins partidarios e politicos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Já fizemos ver ao nobre Ministro que em Minas está proxima uma eleição senatorial, que se realizará a 4 de Outubro vindouro.

O nobre Ministro, invocando a sua innocencia, disse que não sabia que em Minas ia se proceder a eleição agora.

Ao ouvir o nobre Ministro, lembrei-me do que, sobre a innocencia, ha pouco li em *Max Nordau*, em um dos seus livros ultimamente publicados:

Um menino, que contava ter visto muitos dos seus companheiros banhando-se em um rio, dizia — não sei, porém, si eram sómente meninos, ou si tambem havia meninas, porque nenhum estava vestido. (Riso.)

A innocencia do nobre Ministro não irá até este ponto.

Fique o nobre Ministro certo de que os seus informantes, quanto aos negocios de Minas, o estão illudindo e abusando da sua boa fé e innocencia.

Desde já, e desta tribuna, previno ao nobre Ministro de que o juiz de direito da comarca de Itapetorica em Minas está ameaçado de ser removido, porque não se presta a perseguições partidarias.

O Sr. LIMA DUARTE:—E o de Paracatu tambem.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—O nobre Ministro por certo que não sabe disso; eu, pois, o previno de que se mandou dizer aquelle digno magistrado que será removido, ainda que seja para o inferno.

Tome o nobre Ministro suas cautelas, e desconfie dos seus informantes, alguns dos quaes procuram illudir S. Ex., não se importando de

o comprometter, contanto que dali lhes venha alguma vantagem politica.

O nobre Ministro da Justiça informou no Senado de que encarregou a um distincto official do exercito de apresentar um plano de reforma da guarda nacional.

Pergunto a S. Ex.: quem é esse official? Quanto recebe elle de gratificação? Por que verba é paga? Além da gratificação recebe tambem os seus vencimentos de official do exercito? Não julga S. Ex. que é tempo de dispensal-o dessa inutil commissão? Creio, Sr. presidente, que estas perguntas não são impertinentes.

Apreendi mesmo com o nobre Ministro da Justiça que o governo não pôde nem deve ter segredos para o parlamento, e muito menos quando se trata de dispendio do dinheiros publicos.

Não sei si S. Ex. já mudou de theoria.

O honrado Ministro é um dos mais proeminentes membros do ministerio 10 de Março, e este parece ter por norma do seu proceder o esbanjamento dos dinheiros publicos em proveito e beneficio dos seus felizes protegidos.

E' assim, Sr. presidente, que sabemos, som que o governo tenha tido a delicadeza de commuicar ao parlamento, que o nobre Ministro da Fazenda, a titulo de empréstimo som premio, fez doação ao Banco do Brazil da importante quantia de 6.000:000\$, e que pretende fazer, si é que já não fez, a outros felizes bancos, iguaes empréstimos ou doações, tambem de milhares de contos de réis!

E' certo, Sr. presidente, que o nobre Presidente do Conselho pediu á Camara dos Deputados um voto de confiança politica, o que nem foi uma autorização, pois que esta só podia ser dada por lei passada em ambas as casas do parlamento, nem um *bill* de indemnidade, pois que o acto ainda não estava consummado.

Entretanto, o governo praticou tão escandaloso acto estando o parlamento funcionando, e ainda nem sequer teve a delicadeza de a este commuicar.

Sr. presidente, parece que o actual ministerio tem o proposito de desprestigiar o parlamento, ferindo-o no que de mais importante tem este nas suas attribuições.

O governo, que som autorização legal e estando abertas as Camaras, assim dispõe do dinheiro do Estado, como si seu fosse, não precisa de orçamento.

O nosso parlamento, Sr. presidente, como que vai se tornando inutil, pois o governo, que o dispensa quando trata de dispor do dinheiro do Estado, poderá tambem dispensal-o em tudo o mais.

Si não fosse o receio, que tenho, do nobre Ministro da Justiça me considerar impertinente, eu pediria a S. Ex. a bondade de informar-me do seguinte: será exacto ter já o governo dado, a titulo de empréstimo, os seis mil contos ao Banco do Brazil?

Será tambem exacto ter o governo já dado, ou ir dar, sob o mesmo titulo, a outros protegidos bancos da Bahia, Pernambuco, Maranhão e de outras provincias?

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Si não deu, deve dar.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Não digo como o meu prezado amigo o nobre senador por Pernambuco—si não deu, devia dar—; ao contrario—direi

no governo:—si não deu, deve vir pedir ao parlamento autorização para dar.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Uma vez que deu som autorização...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Uma vez que deu som autorização, deve vir pedir á Camara dos Deputados um *bill* de indemnidade, e ao parlamento a approvação do seu acto, mas nunca proseguir no colossal escandalo que commetteu.

Passemos adiante.

Disse o nobre Ministro da Justiça que, pelas discussões havidas no parlamento e na imprensa, sente S. Ex. que ainda não é tempo de reorganizar-se a guarda nacional do Imperio Si o nobre Ministro está convencido disto, por que não dispensa esse official do exercito, que, distraído dos seus deveres militares, e sob o pretexto de formular um plano de reforma da guarda nacional, está recebendo extraordinaria gratificação? Dispense-o S. Ex.

Disse ainda o honrado Ministro da Justiça que na Detenção da Corte ha prosos de mezes, de anno, até de dous annos e mais, sem culpa formada e sem processo concluido.

Antes de tudo declaro ao nobre Ministro que muito applaudi o louvavel procedimento que teve mandando fazer aqui na Corte sessões extraordinarias do jury, e mais applaudiria si o nobre Ministro fizesse com que, ordinaria, simultaneamente, e todos os mezes, funcionassem duas sessões do jury.

Só assim poderiam ser julgados, a tempo, os infelizes, quasi sempre pobres, que por annos ficam esquecidos nas prisões.

Chamo a attenção do nobre Ministro para o que se passa na repartição da policia, especialmente para os inqueritos policiaes, que são alli feitos inquisitorialmente, e que, ainda mesmo estando o indiciado preso, duram mezes, quando a lei marca o maximo de cinco dias para sua terminação.

O nobre Ministro, que encontrou na Detenção prosos de dous annos e meio sem culpa formada e sem processo concluido, que providencias tomou?

Ordenou S. Ex. ao promotor publico para interpor o recurso de *habeas corpus* em favor desses infelizes?

Receio o nobre Ministro que neste paiz houvesse um tribunal ou juizo que negasse *habeas corpus* a desgracados cidadãos assim illegalmente presos? Si assim foi, não sei eu que julgue infundado o receio de S. Ex.

Em todo caso, desde que o nobre Ministro foi testemunha occular de tão revoltante violação da lei, devia ter tomado logo efficazes providencias. Poderemos saber quaes foram?

O meu illustrado amigo e comprovinciano, o nobre senador por Minas Geraes, chamou a attenção do nobre Ministro para as tropelias do juiz municipal de Grão-Mogol naquella provincia. Disse o nobre senador, som que S. Ex. contestasse, que o nobre Ministro já foi informado por parente muito proximo daquelle juiz municipal, de achar-se elle soffrendo das suas faculdades intellectuaes.

Ora, pôde ser conservado como juiz e administrando justiça um louco?

Um nobre Senador por Minas em aparte, que não sei se foi pelo nobre Ministro ouvido, disse que esse juiz ja pedira sua remoção daquelle termo; mas o governo terá o direito de remover

para qualquer termo do Imperio, esse juiz louco? Somos todos brasileiros, e temos o direito de exigir do governo que a justiça seja por juizes administrada, e não por doidos.

A remoção do juiz municipal de Grão-Mogol para outro qualquer termo, será uma injustiça tão revoltante como a sua conservação alli.

Sr. presidente, V. Ex., mais do que qualquer outro, sabe que a loucura do juiz municipal de Grão-Mogol, não é uma loucura mansa e passiva, mas é de accesso de furia que tem chegado a taes excessos, que não sei como a ordem publica ainda não foi seriamente perturbada naquello termo e comarca.

Os veredores da Camara Municipal estão processados, pronunciados, e presos por esse juiz; e quer o Senado saber porque crime?

É curioso!

Aquello juiz municipal, servindo de juiz do direito interino, mandou que a Camara Municipal cobrasse as multas impostas por elle aos jurados que haviam fallado ás sessões do jury; a camara, porém, não mandou cobrar.

Um Sr. SENADOR: — Quasi nenhuma das camaras manda cobrar.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Porém admitto só para augmentar, que a camara houvesse desobediado; mas quer o Senado saber em virtude de que artigo do código o juiz de direito interino processou os veredores, os pronunciou, fez-os prender, e os recolheu a enxovia da cadeia daquelle cidade?

Vou ler o officio por esse juiz dirigido ao vice-presidente da provincia (16).

« Cópia. — Illm. e Exm. Sr. — Grão-Mogol, 14 de Julho de 1888. — Communico a V. Ex. para os fins convenientes que, por despacho de pronuncia deste juizo datado de hontem, foram presos os veredores, Rodrigo Oliviera Pinto, Cusimiro Teixeira Collares, Fulgencio Torquato Vianna, Antonio Vieira do Espirito Santo e Francisco Pereira de Carvalho, pelo crime previsto no art. 95 do código criminal. »

Acham-se todos elles na cadeia desta cidade, onde foram hoje recolhidos. — Outrossim communico a V. Ex. que foi tambem pronunciado o de nome Cusimiro José Pinto Collares, pelo mesmo delicto, e que não foi preso por não se achar neste termo.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da provincia de Minas Geraes. — O juiz de direito interino da comarca, Euclides Abreu. »

O art. 95 do código criminal diz o seguinte (17).

« Oppor-se alguém, directamente e por factos, no livre exercicio dos poderes, Moderador, Executivo ou Judiciario, no que é das suas attribuições constitucionaes: penas no grau maximo 16 annos de prisão com trabalho; no grau medio 10 annos e no minimo 4 annos »

Senhores, haverá alguém que, tendo um vislumbre de conhecimentos juridicos, seja capaz de sustentar que os veredores, por não terem mandado cobrar as multas impostas aos jurados, incorreram na sanção deste artigo?

O Senado porém, vê perfeitamente qual era o fim desse juiz maluco: não querendo processar os veredores por crime de desobediencia, porque neste caso o juiz do processo não seria elle, não

querendo pronuncial-os em crime asfançavel, por que a sua ideia fixa era a prisão dos veredores; inventou o crime do art. 95 do Código Criminal.

Pergunto ao nobre Ministro, póde continuar naquella comarca e termo, ou em outro qualquer, um juiz desta ordem?

Peço ao nobre Ministro em nome da liberdade, da vida e da segurança dos habitantes da importante comarca de Grão Mogol, urgencia nas providencias que S. Ex. houver de tomar; porquanto é grave o facto, e perigosissimo o estado de agitação publica em que está aquelle parte do Imperio.

Deus permitta que as providencias ainda cheguem a tempo de evitar grandes desgraças.

O honrado Sr. Ministro insistiu no pedido que fez no parlamento de augmento de verba para a reforma do corpo policial.

Sr. presidente, para a policia do nobre Ministro, que é a policia de espada embainhada, não sei para que S. Ex. quer muitos soldados. Seria mais justificavel si S. Ex. pedisse a redução do numero dos actuaes soldados do policia, pois que S. Ex. considera até como acto de intropia modernção, o facto do soldado apanhar quando vai realisar alguma diligencia, e ainda mais, o nobre Ministro vai pessoalmente felicitar a autoridade policial por ter apanhado e não reutilido.

Depois da entrada do nobre Ministro para a pasta da Justiça, em nada tem melhorado nem a segurança, nem a tranquillidade publica desta Corte. A propria autoridade tem sido physicamente desrespeitada em publico, e na presença dos soldados que se vêm obrigados a não repellir.

O nobre Ministro não precisa, portanto, de augmentar o corpo policial; S. Ex. mesmo, já condemnou a sua policia. Não sei se foi por conta dos *reporters*, que S. Ex. já classificou de seus parentes, a noticia que li de que quando o honrado Ministro sahia de uma dessas espeluncas de miseria, que se chamam casas de dormida, exclamava: « Não ha nesta corte nem policia nem junta de hygiene! »

A junta de hygiene protestou logo contra o dito de S. Ex. e mostrou que antes do honrado Ministro já tinha ella feito visitas a essas casas.

A policia porém calou-se; e por consequencia concordou com a condemnação que della fez o honrado Ministro.

O nobre Ministro mostrou-se com razão, horrorisado com as *escuras* que encontrou na Casa de Detenção; e S. Ex. com tanta eloquencia aqui as descreveu, que de facto são ellas do horrorisar os mais empedernidos corações.

Supplico ao nobre Ministro que peça aos seus collegas, os nobres Ministros da Guerra e da Marinha, que oxaminem tambem as *escuras* que existem nas prisões militares.

Estou informado, Sr. presidente, de que elles encontrarão *escuras* mais horrosas do que as que o nobre Ministro viu na Casa de Detenção.

Sr. presidente, aproveitando a occasião, e fazendo um apello ao bondoso e caritativo coração do nobre Ministro da Justiça, ouso pedir sua intervenção para que o seu honrado collega da Marinha consinta que seja da-lo para a discussão um projecto, que live a honra de apresentar este anno aqui no Senado, abolindo o castigo corporal na armada.

Não me parece justo nem equitativo, que só a

classe da marinha esteja ainda sujeita a castigo tão cruel o aviltante. Elle está abolido no exercito; já não existe na sociedade civil, porque felizmente desapareceu a escravidão.

E' justo e urgente que seja completamente abolido no Imperio.

O nobre Ministro reflicta que innumeras têm sido as victimas do castigo corporal na armada, no passo que ninguem ainda morreu nas *escuras* da Casa de Detenção; onde nenhum preso ainda havia entrado.

Disse o honrado Ministro no seu relatorio « Nenhum abalo tem soffrido a confiança em nossas instituições fundamentaes. »

Estará S. Ex. ainda convencido deste acerto?

Sr. presidente, o nosso paiz está atravessando uma quadra perigosissima, a da indifferença, que é ainda peor do que a do exaltamento das paixões.

Um escriptor, que deve ser bastante conhecido do nobre Ministro porque é um escriptor sagrado, dizia: Os tempos mais deploraveis e calamitosos não são aquelles em que os espiritos se agitam por falsa e erroneas doutrinas; mas os em que a indifferença geral apodera-se dos homens. »

O facto ultimamente occorrido na Camara dos Srs. Deputados que aboliu o juramento politico, é gravissimo para a sorte das nossas instituições.

Sr. presidente, desde a antiguidade que tem sido constante a necessidade do juramento antes do cidadão entrar no exercicio de qualquer função.

Na Inglaterra tem o juramento resistido á lucta de annos.

Na França, apezar das grandes revoluções que, nos poderes publicos daquello grande paiz se tem operado, o juramento nada tem perdido da sua força.

Os officios, os empregos, as funções, as dignidades, tudo emfim tem mudado, porém, o juramento tem permanecido.

Disse hontem o nobre Ministro que a Camara dos Deputados não aboliu o juramento, pois que elle ainda existe no civil e no crimino.

O nobre Ministro tão illustrado como é, sabe que, ha juramento politico, e profissional. Pelo primeiro se garante fidelidade ao Chefe do Estado e obediencia e respeito á Constituição e ás leis do paiz.

Pelo segundo, o profissional, isto é, aquelle que se presta para o exercicio de alguma função ou emprego, garante-se o cumprimento do dever no seu desempenho.

Si tivesse-se de abolir qualquer destes juramentos, seria preferivel que fosse o ultimo e nunca o juramento politico, porque é este que assegura o cumprimento de todos os deveres sociaes.

O honrado Ministro não está fazendo no Senado a expiação que diz; a verdadeira e real expiação que S. Ex. soffre, é a de fazer parte de um Ministerio, por cuja iniciativa a religião do Estado tem sido tão desrespeitada, e as instituições tão abandonadas.

Sr. presidente, o Ministerio é conservador, partido que se diz defensor do Throno e do altar!

O honrado Ministro que não teve forças para impedir que a Camara dos Deputados fizesse precipitadamente tão importante e tão profunda reforma, a da abolição do juramento, não pôde ainda conseguir que seja naquella Camara dis-

cutido o projecto que do Senado lhe foi enviado, e que não é de liberdade de cultos, mas apenas da liberdade da forma exterior dos templos.

O nobre Ministro, a quem foi indifferente a supressão do juramento politico, devia ao menos ter evitado que o seu digno collega Ministro de Estrangeiros, fizesse declarações tão inconvenientes, como que por aquella occasião fez na Camara dos Deputados...

O Sr. F. BELISARIO: — O que eu ouvi do nobre Ministro da Justiça foi que o juramento agora tinha mais efficacia; era facultativo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Consinta agora o nobre Ministro que o projecto sobre a liberdade de cultos seja discutido e approved na Camara dos Deputados. A abolição do juramento politico é facto muito mais grave para a nossa religião e para as nossas instituições.

Não temia o nobre Ministro receio de que os illustres sacerdotes, membros daquella Camara, retirem o seu apoio ao Ministerio. Assim como elles continuaram a apoiá-lo depois da abolição do juramento, não lhe negarão esse apoio, mesmo que o Ministerio trate de abolir a religião do Estado.

O honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, em aparte, chamou a minha attenção para a declaração do nobre Ministro da Justiça de que o juramento não está abolido, e antes agora é que tem elle mais efficacia, porque é voluntario.

Este dito do honrado Ministro, eu desde logo considerei como uma evasiva que S. Ex. procurava, para attenuar os effeitos das procedentes accusações que, ao seu presente, faz o seu longo e honroso passado.

Sr. presidente, actualmente tem assento no nosso parlamento, um deputado que nenhum compromisso contrahiu de respeitar a Constituição do Imperio!

Fóra do parlamento qualquer cidadão pôde fazer propaganda republicana, mas encontrará noCodigo Criminal correctivo contra os abusos e excessos que praticar; porém, no parlamento, o deputado gozando da immuniidade, não encontrará correctivo nos seus excessos, e por isso mesmo é do seu rigoroso dever respeitar a Constituição, em virtude da qual occupa elle tão elevada posição social.

Em todas as nações do mundo, mesmo naquellas mais adiantadas, ha sempre uma obrigação contrahida pelo seu representante, de ser fiel ao chefe do Estado e de respeitar a Constituição do paiz. Entre nós agora o deputado que não quizer jurar, não terá o dever nem ao menos de respeitar a nossa Constituição.

O Sr. F. BELISARIO: — Ahi é que está a força do juramento; como diz o nobre Ministro.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Seria preferivel, Sr. presidente, que o governo tivesse uccitado a emenda apresentada por um dos mais adiantados espiritos liberaes da Camara dos Deputados, o illustrado deputado Dr. Joaquim Nabuco.

Diz a emenda por elle apresentada (26):

« Juro aos Santos Evangelhos cumprir todos os meus deveres de representante da Nação Brasileira, na forma da Constituição e mais leis do Imperio.

« Si o deputado tiver motivos de consciencia para recusar-se a prestar o juramento, usará da seguinte formula: « Declaro lealmente que hei de cumprir os meus deveres de representante da Nação Brasileira, na forma da Constituição e mais leis do Imperio. »

« Si o deputado negar-se a prestar aquelle juramento, não será admittido. — *Joaquim Nubuco.* »

Por qualquer destas formulas, de juramento ou não, pelo menos o deputado tomaria o compromisso de respeitar a Constituição e mais leis do Imperio.

Sr. presidente, eu não conheço nem posso descobrir outro meio de mudar-se a forma de governo de um paiz, sinão a revolução.

Querer mudar a forma de governo de um Estado por lei elaborada pelos moldes da Constituição do mesmo Estado, é cousa para mim incomprehensivel.

É certo que a Hespanha já uma vez mudou a sua forma de governo sem haver uma gotta de sangue; mas em todo caso foi uma revolução.

Confesso a V. Ex., Sr. presidente, e o faço com magua, que não comprehendo a attitudo do governo diante do movimento republicano que se manifesta no paiz.

V. Ex. sabe que sou monarchista, convencido de que esta forma de governo é a unica que poderá trazer o progresso e fazer a felicidade da nossa patria. (*Apoiados.*) Vejo, porém, que o ministerio, que se diz conservador, mostra-se indifferente á evolução republicana que agita o paiz, e tentado, com improprios gracejos, ridicularisala, mais a tem animado e insuflado.

O nobre Presidente do Conselho disse na Camara dos Deputados, que esse movimento só constitue aspirações vagas e incertas, de remoto e longinquo futuro !!

S. Ex. deve já ter reflectido que, partido que póde eleger um seu representante, e que este, em silencio e sem proferir uma palavra; logo que apresentou-se na Camara dos Deputados, obrigou esta a fazer precipitadamente uma tão importante quanto perigosa reforma, qual a abolição do juramento politico, não póde-se mais considerar como partido de vagas e incertas aspirações, de remoto e longinquo futuro, como ao nobre Presidente do Conselho quiz parecer.

O principal dever do nobre Presidente do Conselho e de seus collegas do ministerio, com o de todos nós, é o de velar pela estabilidade das nossas instituições, e de defendel-as das machinações e ataques de seus inimigos.

Na Camara dos Deputados em sessão de 27 do mez findo, o honrado Presidente do Conselho, referindo-se ao partido republicano, disse — « Não nos mette medo, nem tinham medo de nós, recolo tudo dos liberaes, que se mostram soffregos para dar-lhe uma lição. »

Sr. presidente, ou quero acreditar que o honrado Presidente do Conselho, quando proferiu essas palavras, esqueceu-se de que era Ministro e Presidente de Conselho em um paiz monarchico! S. Ex. deveria ter se lembrado de que quando se trata de defender e sustentar as nossas instituições politicas, tão monarchistas são os liberaes como devem ser os conservadores.

Os dois partidos são monarchicos.

Si o honrado Presidente do Conselho, com aquellas palavras, quiz provocar o odio contra

o partido liberal, nada adiantou, pois o partido republicano sabe que o partido liberal é seu natural adversario, como deve tambem ser o partido conservador.

Sr. presidente, é minha opinião que, dos ministros do gabinete 10 de Março, é o nobre Ministro da Justiça, que mais firmes e inabalaveis tem conservado as suas crenças monarchicas; por isso ouse supplicar a S. Ex. que, empregando toda a força do seu talento, toda a eloquencia da sua palavra e toda a logica de seu racocinio, procure con vencer aos seus collegas, e especialmente ao nobre Presidente do Conselho, de que torna-se preciso que elles se revelem mais monarchistas, mais dedicados ás nossas instituições, e mais amantes da nossa forma de governo.

Convença-os S. Ex. de que é chegada a occasião dos partidos monarchicos mostrar que sabem defender e sustentar as garantidoras instituições politicas que os nossos antepassados nos legaram.

Sr. presidente, sinto-me fatigado, e calculo quanto tambem o estarão os meus illustres collegas que com tanta benevolencia me ouviram. (*Não apoiados.*)

A elles peço perdão; e ao nobre Ministro da Justiça, só posso assegurar que S. Ex. continua a ter em mim, um sincero admirador do seu privilegiado talento, e da sua grande illustração.

Vozes:—Muito bom; muito bom.

O Sr. Henrique d'Avila diz que, tendo o nobre Ministro declarado que estava a fazer explação dos seus pecndos, bastaria isto para que o orador emudecesse, si S. Ex. logo depois não tivesse demonstrado que a explação era suave. Assim, não se julga o orador com o direito de fazer cessar o doce martyrio do S. Ex., furtando-lhe um fúcil titulo com que póde fazer jus ao celeste premio, que certamente o aguarda na vida futura.

Entrando em materia, narra o occorrido com o juiz de direito de Jaguarão, Dr. Nogueira, que contra si provocou a animadversão de varias autoridades do lugar, que têm representado contra esse magistrado. O orador não tem conhecimento de taes representações, o mesmo declara que forma do juiz um bom conceito; não quer entrar no exame das queixas que contra elle têm formulado os seus jurisdicionados; o que sustenta é a conveniencia da remoção desse magistrado, uma vez que infelizmente se incompatibilisou com boa parte da população. Não aconselha ao nobre Ministro que use de severidade para com esse magistrado; pede apenas que o tire dalli, o que será fúcil, mesmo por accordo com o Dr. Nogueira, que ha poucos mezes se achava nesta Côte, solicitando a sua saída da comarca. Nada mais fúcil do que realizar uma troca com outro magistrado.

Justifica, em seguida, o voto que pretende dar contra o augmento da verba para o Corpo Militar de Policia da Côte. O effectivo desse Corpo é sufficiente, ou antes, excessivo. O serviço poderá fazer-se talvez com metade do numero de praças, comtanto que sejam bom escolhidas, e remuneradas. Enquanto a remuneração for mesquinha, só se angarião individuos muito poucos, em circunstancias de inspirarem confiança pela sua intelligencia e moralidade.

É absurdo entregar o commando da policia a um official do exercito. As funcções do verdadeiro militar são antagonicas ao espirito de pesquisa e do especial sagacidade requeridas para a descoberta dos crimes. O que acontece é que, com a policia militarizada não temos verdadeira policia. Quando o Corpo Policial, no dia da chegada de Suas Magestades Imperiaes, tratava de omular em bizzaria com as forças do exercito, um delegado de policia, bastante imprudente para arrostar o rapazio sem se fazer acompanhar de seus agentes, ora desmoralizado no meio da rua do Ouvidor, e não conseguia capturar os delinquentes.

Desmilitarise o honrado Ministro o seu Corpo de Policia; dê-lho por chefes, não alferes, tenentes e capitães, mas homens especiaes, entendidos no serviço que lhes é proprio e escolhidos pelo seu commandante ou director; romanere-os bem; e não carecerá de augmentar o pessoal para manter a ordem em uma cidade em que, pode-se dizer, nenhuma autoridade é desrespeitada quando sabe collocar-se na sua posição.

Faz ainda o orador diversas ponderações sobre a inefficacia da força de policia como reserva do exercito, pois que os exercicios em que a adextram são tão inúteis como aquelles outros a que vão os nossos soldados na especie de Campo de Marte que se improvisa no terreno do Mangud; e, concluindo, repete que, não se achando convencido das razões do nobre Ministro, continua disposto a negar-lhe o seu voto para o augmento da verba de que tem tratado. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuou em 3ª discussão, com a emenda offerecida, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820 para as verbas — Corpo da Armada — Força Naval — o — Etapa — do exercicio de 1886 — 1887.

O Sr. Candido de Oliveira impugna as razões que na ultima sessão apresentou o honrado senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, em justificacão de uma emenda suppressiva enviada á mesa por S. Ex.

É inquestionavel que os creditos supplementares sómente podem ser pagos por tres modos: ou pelas sobras do orçamento, ou por um imposto especialmente consignado para esse fim, ou mediante operações de credito, autorizadas pelo Poder Legislativo. Ora, na proposta em questão abria-se um credito ao governo, mas não se providenciava sobre os meios de tornal-o effectivo. Por conseguinte, com muita razão votou o Senado a emenda do honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Ouro Preto.

Os precedentes citados pelo nobre senador por Pernambuco não têm applicação ao caso; nem aproveita dizer que as despesas em questão referem-se ao exercicio liquidado. *Quid inde?* O nobre senador, para mostrar a procedencia de sua emen-

da, tinha necessidade de mostrar que a verba do exercicio findo do Ministerio da Fazenda comporta o pagamento, notando-se que o governo, para pagar as despesas de que se trata, não tem o arbitrio de abrir creditos supplementares como pagamento do exercicio findo, o que o orador faz ver lendo diversas disposições organometricas.

Tanto a medida cogitada na emenda do Senado é indispensavel, que na proposta do governo, art. 2º, nada se dispõe, deixando-se á Camara dos Deputados a iniciativa para o augmento de despesa, que vem a dar em augmento de impostos.

Com estas observações julga o orador ter dito o necessario para elucidar a questão.

O Sr. Barros Barreto — O nobre senador que acaba de orar abusou em extremo do vigor de sua idade e de seu talento, e abusou tanto que quer por força fazer com que hontem seja hoje.

Senhores, o que eu sustentol é que o nobre Ministro procedeu muito correctamente quando propoz o credito que agora se acta em discussão no Senado. Estava dentro de um exercicio não liquidado; o credito podia então ser pago por esse exercicio, mas hoje o exercicio a que o credito se refere está encerrado; e como mandar fazer uma despesa por conta de um exercicio que não exista?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O Sr. BARROS BARRETO: — Sr. presidente, o nobre senador diz que, votado o credito como veiu da Camara dos Deputados e como eu peço que seja approvedo, o governo não está habilitado para fazer o pagamento das quantias que porventura não estejam pagas.

O nobre senador labora em perfeito engano, porque a verba — Exercicios findos — não está restricta nos creditos especificados.

No orçamento vigente lê-se:

« 31. Exercicios findos, inclusive 603.837\$488 para os pagamentos aos credores do exercicio findo dos seguintes Ministerios, segundo a liquidação feita no Thesouro Nacional:

Do Imperio.....	109:426\$518
Da Justiça.....	4:112\$175
Da Marinha.....	13:320\$720
Da Guerra.....	146:805\$840
Da Agricultura.....	350:425\$465
Da Fazenda.....	69:77\$570

1.203:837\$488

Nestas quantias estão incluídos os creditos supplementares analogos ao de que se trata. O governo pôde abril-os pelo projecto em discussão; o que é impossivel é fazer o pagamento por conta de um exercicio que não existe. Fur-se-á o pagamento por conta da verba do — Exercicios findos — e, si ella não comportar a despesa, ha o credito que o parlamento lhe dá. É que o se tem feito desde 1884.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não é despesa paga.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pois ha de se pagar a despesa que está paga? A verba do — Exer-

ciclos findos— é para pagar dividas liquidadas do exercicios que já não vigoram.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. BARROS BARRETO:— O nobre senador insiste no seu argumento de ser autorizado o governo a fazer operações de credito. Seria necessaria uma autorização para fazer essas operações si se tratasse de verbas de orçamentos vigentes, mas como se trata de exercicio encerrado, e a approvação do credito pedido importa a autorização para o governo effectuar a despoza pela verba—Exercicios findos—, si essa verba de modo nenhum comportar a despoza ficará o governo autorizado para operações de credito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Dá-se assim o arbitrio; isto é perigosissimo.

O SR. BARROS BARRETO:— Não; não ha arbitrio, porque o governo está restricto á facilidade nos termos da tabella—B— do orçamento. O Poder Legislativo, porém, está no seu direito autorizando o governo a abrir creditos ainda mesmo nos casos não especificados na referida tabella.

O governo procedeu muito bom não querendo por arbitrio seu abrir o credito; as Camaras estavam funcionando e a ellas submetten sua proposta. Mas quando se votou o credito supplementar, já o exercicio estava encerrado, e não podia ser feita a despoza por conta de um exercicio que não vigorava; si a divida não está paga, só poderá ser o agora, pela verba de— Exercicios findos. O ministerio, apresentando o credito, como neste caso, cumpriu o que determina a lei, não houve arbitrio, e si elle não puder effectuar a despoza pela verba— Exercicios findos— julga-se autorizado para fazer operações de credito, em consequencia da resolução que se discute.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá outro aparte.

O SR. BARROS BARRETO:— Sr. presidente, creio que a questão está mais que elucidada— que o Senado não tem necessidade de mais explicações; e acredito que votará pela minha emenda, seguindo o procedimento que tem tido a respeito deste assumpto desde o anno de 1834.

Tenho concluido (*Muito bem.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Sr. presidente, devo declarar, em resposta ao nobre senador por Minas Geraes, que a despoza foi autorizada mas ainda não este paga...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eis ahí, perfeitamente.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— ... exige uma providencia do Poder Legislativo.

Abri um credito supplementar para munições do bocca, por ser isto facultado pela lei, mas não podia abrir credito supplementar para as verbas declaradas no pedido deste credito. Por este motivo eu o solicitei ha muito tempo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Sem duvida.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Duas opiniões se apresentam relativamente ao pagamento: trata-se de estabelecer uma praxe nova, uma nova fórma de effectual-o. Pareça-me

que a este respeito não posso fazer sinão louvar-me no voto do Senado. (*Apoiados*). Já emitti minha opinião logo que na segunda discussão o nobre senador por Minas Geraes interpellou-me a este respeito.

Em vista, porém, das duvidas suscitadas pelo nobre senador pela provincia do Pernambuco, membro da commissão do orçamento, acho que nada mais tenho a dizer sinão esperar a decisão do Senado, aceitando ou rejeitando a emenda do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 15:

1ª parte, até ás 2 1/2 horas da tarde

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

2ª parte, ás 2 1/2 horas da tarde, ou antes

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, do corrente anno, concedendo ao Ministerio do Imperio um credito de 350:670\$465 á verba— Soccorros Publicos— do exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

23ª sessão em 15 de setembro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARY.—EXPEDIENTE.— *Representação dos empregados da Thesouraria de Fazenda do Paraná. Requerimento do Sr. Correia para que vá a uma commissão da casa.— Discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre o empréstimo contrahido pelo governo da provincia da Bahia. Discursos dos Srs. Dantas, João Alfredo (Presidente do Conselho) e Silveira Martins. Adiamento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—* *Votação de um credito supplementar ao Ministerio da Marinha.— Suspensão dos trabalhos.— Orçamento do Ministerio da Justiça. Discursos dos Srs. Lima Duarte e Correia. Emenda do Sr. Siqueira Mendes. Encerramento do debate e votação da proposta do orçamento.— Suspensão dos trabalhos.— SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—* *Credito supplementar ao Ministerio do Imperio. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, Costa Pereira (Ministro do Imperio) e Correia. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. Senadores, a saber:

Visconde do Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto,

Loão Velloso, Visconde de Lamaro, Henrique d'Avilla, Soares, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Corrêa, Pereira da Silva, Lafayette, Escraignolle Taunay, Viriato de Medeiros, Marquez de Paranaquá, Barão de Marolim, Dantas, Lima Duarte, Candido de Oliveira, Luiz Felipe, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Sinimbu, Ferrelira da Voiga, Paes de Mendonça, Ignacio Martins, Silveira Martins, Thomaz Coelho, Barros Barreto, Visconde de Cavalcanti, Uchôa Cavalcanti, Barão de Pereira Franco, Visconde de Bom Conselho, e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Curitiba, Paula Pessoa, e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, F. Octaviano, e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Saraiva, João Alfredo, Barão de Mamanguape, Antonio Prado, Visconde de Pelotas, Paulino de Souza, Soares Brandão, Silveira da Motta, e Fernandes da Cunha.

O SR. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação de Morris N. Kohn, pedindo, no caso de serem concedidos favores para a criação de industrias de sericultura, seja o supplicante contemplado, visto ter sido o primeiro a requerel-os.—A's commissões de agricultura, commercio, industria e artes e de orçamento.

O mesmo Sr. secretario declarou que não havia paroceros.

O Sr. Correia:—Os empregados da Thesouraria de Fazenda da provincia do Paraná encarragaram-me de apresentar a esta Augusta Camara a seguinte representação (lé):

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.— Os abaixo assignados, empregados da Thesouraria de Fazenda da provincia do Paraná, vêm ante essa Augusta Camara representar sobre a necessidade da elevação da mesma thesouraria á cathogoria superior.

« Os supplicantes, com a exposição que passam a fazer, julgam justificar plenamente semelhante pretensão.

« É innegavel, Exms. Srs., o augmento progressivo de serviço que, a partir de 1873 em que foram fixados o pessoal e respectivos vencimentos, têm tido todos os ramos do serviço publico nesta provincia e o desenvolvimento de sua capital, trazendo, como consequencia, um acrescimo bem notavel e extraordinario dos trabalhos a cargo da thesouraria e o encarecimento dos meios de subsistencia, em bem sensivel proporção com o quadro do pessoal e vencimentos marcados pelo decreto n. 5245 de 5 de Abril de 1873.

« Si a renda da provincia não ha, desde então, apresentado um augmento relativamente grande, tem, entretanto, a despeza se elevado avultadamente, do par com a creação de multiplos encargos que não actuavam naquelle tempo para a organização do referido quadro.

« O estabelecimento de colonias militares, a creação de commissões estrategicas, da Repartição de Terras Publicas e Colonização, o serviço de immigração sempre crescente, a centralização de forças do exorcito e outros serviços que naturalmente emergem do adiantamento do paiz, collocaram esta provincia em condições taes que já não pôde, pelo lado administrativo, continuar a figurar na ordem das de Sergipe, Alagoas, Parahyba, Ceará e Goyaz, em que se achá classiffcada.

« Dahi a indeclinavel necessidade de augmentar-se o numero e vencimentos do pessoal da Thesouraria de Fazenda desta provincia, como justa e equitativa providencia que já foi attendida para a Administração dos Correios, ultimamente melhorada de cathogoria, e projecta-se estender-se a outros ramos do serviço publico.

« Os supplicantes, apresentando á sabia apreciação dessa Augusta Camara o incluso projecto de um novo quadro para o pessoal e vencimentos da Thesouraria desta provincia, baseado no da de Minas Geraes, mas com alguma redução, confiam no espirito recto de seus dignos membros, de quem—E. R. M.— Curitiba, 31 de Agosto de 1888. —Alfrado Cactano Munhós.—João Pereira Lagos.—Ignacio de Sá Sottomaior.—José Joaquim Ferreira de Moura.—Olympio de Abreu Sá Sottomaior.—Antonio Ferreira da Costa.—Maurilio M. de M. Sampaio.—Francisco Januario de Santiago.—Firmino Castello Branco.—Florencio José Munhós.—José Lourenço Schleder.—Moyses Ribeiro de Andrade.—Pedro de Freitas Saldanha.—João Libanio Guimarães.»

Projecto para um novo quadro de pessoal e vencimentos da Thesouraria de Fazenda do Paraná, baseado no da Thesouraria de Minas Geraes, (decreto n. 5245 de 5 de Abril de 1873) com alguma redução no pessoal

Empregos	Total de vencimento annual
Inspector.....	4:800\$000
Contador.....	3:000\$000
Procurador fiscal.....	2:100\$000
5 1º escripturarios.....	10:000\$000
6 2º ditos.....	9:000\$000
3 3º ditos.....	2:400\$000
2 praticantes.....	1:440\$000
Thesoureiro.....	3:500\$000
Fiel do mesmo.....	1:200\$000
Porteiro e cartorario.....	1:600\$000
Continuo.....	990\$000
	<hr/>
	30:940\$000

Provincia do Paraná, 31 de Agosto de 1888.
Rogando a V. Ex. que se digno mandar receber a representação, peço que a queira remetter á commissão competente, o tanto assim cumprido com satisfação a incumbencia que me foi dada.

O Sr. PRESIDENTE: — Vai à comissão do orçamento.

Foi lido, apolado o posto em discussão o requerimento offerecido na sessão anterior pelo Sr. Silveira da Motta e que se achava sobre a mesa.

O Sr. DANTAS pronunciou um discurso.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia fir-me-a a graça de consentir que eu seja hoje mais parco de palavras do que costume ser...

O Sr. DANTAS: — Sim senhor.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — ... e a razão é que tenho incommodo physico que me priva de fallar.

O Sr. DANTAS: — Sinto o motivo; mas reconheço o direito.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, reporto-me à opinião que emittiu o meu nobre collega e amigo, o Sr. Ministro da Agricultura, a respeito da faculdade que têm as provincias de contrahir empréstimos.

Accrescentarei que de todas as faculdades dadas ao governo local é aquella que deve ser exercida com maior cautela, e é exactamente aquella que nos paizes mais adiantados soffre restricções.

Penso, portanto, que o governo geral, por intermedio dos seus delegados, deve attender muito ás razões pelas quaes se effectuam os empréstimos estrangeiros, e ás circumstancias em que são feitos.

Mas a necessidade desta cautela não diminuo o direito que as provincias têm de contrahir, dentro ou fóra do paiz, o empréstimo de que necessitam.

Com relação à hypothese de que se trata direi, informando ao nobre senador, que o meu amigo, actual presidente da Bahia, expoz-me todas as condições da provincia e o modo por que pretendia fazer a operação de que se trata. As bases para essa operação foram-me remittidas; submetti-as no Thesouro ao exame dos funcionarios mais competentes, e, depois de verificar que, mediante certas modificações, a operação realizaria-se em grande proveito para a provincia da Bahia, transmitti os estudos aquelle presidente e não lhe fiz observação que embarçasse o negocio.

Com effeito, o empréstimo que a Bahia vai contrahir serve para converter a divida fundada, e parece-me que para consolidar a divida fluctuante, em condições que poupa à provincia parte do dispendio que se faz agora.

Quanto ás considerações politicas que o nobre senador expoz; si eu não conhecesse o caracter benevolo de S. Ex., diria — quanto à intimação...

O Sr. DANTAS: — Não ha intimação.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*)... para que o governo, sob pena de ver expirar o tempo e cansar-se na discussão dos orçamentos, declare si pretende effectuar as reformas; devo declarar que, collocado no terreno do meu dever, espero placidamente todas as consequencias que dahi possam provir. A cada um fique a responsabilidade dos seus actos; eu não saio do terreno em que me colloquei.

O governo tom no seu programma diversas reformas de que quer tratar: declaro mais uma vez que o governo pretende tratar das reformas annuncadas; mas não o fará enquanto não se tiver votado a lei de meios.

Não comprehendo que o governo pudesse abrir mão da discussão dos orçamentos, quando o exercicio vai adiantado e devemos ter nova lei de orçamento para o exercicio que começará no 1º de Janeiro; seria uma falta imperdoavel; eu não podia commetter-a.

Tambem declaro que o governo tratará das reformas, como entendo que ellas devem ser feitas. Nunca prometti que iria adiante de um movimento, que ás vezes me parece não ser avallado em suas exactas proporções; não pretendo adoptar o principio de Machiavel: — si queres dominar a revolução, põe-te á frente della. Não, o governo, que pertence à escola conservadora progressista, apresentará seus projectos como entender que deve satisfazer à opinião publica, ás necessidades do paiz. Si pela discussão e votação se mostrar que o governo tem razão, muito bem; si as idéas vencedoras forem diferentes, então a quem tocar fique a tarefa de realizal-as.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Mas quando ará isso o governo? Este anno?

O Sr. DANTAS: — Com corteza V. Ex. está re-
cuando.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Não renei uma linha do que disse desde o principio; simplesmente sinto muito não poder agradecer a todos na medida do desejo de cada um. Hei de cumprir meu dever como entender; hei de desempenhar minha palavra como entender do honoramento se pôde desempenhar a palavra.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Mas quando? Este anno?

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Perdê-me o nobre senador; declaro o einjo-mê a esta declaração: — Votado o orçamento, o governo tratará de dar satisfação ás suas promessas quanto ás reformas.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Este anno?

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Tonho concluido.

O Sr. Silveira Martins diz que pediu a palavra para fazer ligeiras observações, aproveitando o pouco tempo que falta para dar a hora.

Não exige do nobre Presidente do Conselho nem do governo actual reformas, nem mesmo as pelo governo prometidas, porque desde o primeiro dia em que o governo compareceu no Senado, o orador lhe fez exprovação da posição falsa que occupava, da missão incompetente que assumiu e da immensa responsabilidade que havia de recahir no futuro sobre seus hombros.

Disse de ante-mão: «Ides fazer reformas? Havels de fazel-as radicces, porque, representando o partido conservador o elemento de resistencia, e desaparecendo este equilibrio que resulta da combinação das duas forças — a progressiva ou de impulsão e a de resistencia — não é muito que a locomotiva sem frelo descarrilhe.»

A reforma servil como se fez? Quasi, por decreto; ninguém poderá ver no modo, por que sol

folta, o systema reflectido, pausado e sabio do governo parlamentar. Ha poucos dias, como foi feita a reforma do juramento na Camara? Por um assalto; o governo mesmo perdeu o tino, saltou-lhe o lomo da mão.

Portanto não o incropa de não fazer reformas, quando em relação aquella que accellou do Senado o que podia fazer passar na Camara em dous ou tres dias, como aconteceu aqui, a da liberdade do culto, o orador vê que o governo não teve animo de o fazer.

E realmente não é tempo mais hoje de se fazerem essas reformas, porque a sessão está finda, está o parlamento já em periodo de prorogações, o o governo não pôde fazer-as até agora por culpa sua, por falta de orientação e de direcção, por não saber querer ou por não saber o que queria, tanto que perdeu grande parte do seu tempo com um projecto de bancos que retirou depois de 15 ou 20 dias de debate, quando podia ter feito discutirom-se desde logo os orçamentos.

Sempre a eterna questão — ainda não temos orçamento? Porque não fazem o orçamento? Pois na Camara se discute até agora o orçamento, quando lá domina o encerramento? E' bem claro que depois de dous ou tres discursos, porque afinal de contas os discursos não esclarecem muito; depois de proferidos alguns pelos que dirigem os partidos, principalmente quando o governo tem uma maioria que lhe obedece cogamente, pôde, pelo regimento da camara, ser allí encerrada cada discussão.

Tão cogamento lhe obedece a maioria, que até os padres, que acreditam em certos principios, em virtude dos quaes não quorem admitir a liberdade dos cultos, votaram de chofre pela abolição do juramento religioso! O orador repete esta consideração ao Senado: até os padres da Camara votar na abolição do juramento, sacrificando assim as suas crenças! E' para não acontecer isto que na Hespanha elles são incompativeis, e o devim ser entre nós, porque essas luctas, essas paixões politicas não são para ministros do Evangelho, quando elles quorem ser aquillo que pelo Evangelho devem ser.

Isto quanto ás reformas: não as pode, não as espera, porque entende que o governo não as pôde fazer, e por isso o orador é da opposição.

Mas quer consignar o principio accellto pelo governo e notar o precedente, para que no futuro não se ponha duvida a nenhuma provincia, quando tiver de fazer emprestimo externo.

Visto que as provincias são geridas por delegados do centro, é este o responsavel, quer queira quer não, pela gestão desses negocios das provincias, as quaes não têm a faculdade de escolher outros gerentes, de substituil-os.

Os presidentes são procuradores do governo geral, que os nomeia, e administram as provincias por conta, risco e responsabilidade de quem os nomeia. Portanto, os emprestimos externos para as provincias são realizados com a sua autoridade de prepostos do governo geral, quer perante o direito publico internacional, quer em direito estricto nos tribunales; o o orador, como não quer para sua provincia nem para nenhuma outra menos direitos do que os que gozam aquellas que acabam de fazer emprestimos, levantando-se unicamente para consignar no Senado que é licito, que é direito das provincias contrahir emprestimos

externos o que o governo geral não lhes poderá ir á mão.

As consequencias, sejam quaes forem, serão por conta o risco do partido conservador, que neste assumpto não pôde ser mais liberal do que os liberaes. portanto estes não podem deixar de accellar a doutrina que os conservadores firmam e que é sem duvida o principio da grande confederação dos Estados soberanos do Brazil.

O SR. PRESIDENTE:— Não ha mais nenhum Sr. Senador inscripto...

O SR. CORREIA dá um aparte.

UM SR. SENADOR:— Já foi dada a resposta á pergunta contida no requerimento.

O SR. PRESIDENTE:— Não ouvi o que disse o nobre Senador pelo Paraná. Si quor a palavra...

O SR. DANTAS:— Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:— Tem a palavra.

O SR. DANTAS (pela ordem):— O autor do requerimento não se achou presente e si ninguem mais fallar, não sendo permitido pelo regimento, si não me engano, o adiamento, terá de votar-se o mesmo requerimento.

Entretanto, me parece que, depois do debate que tem havido, si estivesse presente o autor do requerimento...

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Cujas molestias são notorias.

O SR. DANTAS:—... cujos soffrimentos são notorios e, assim mesmo, cuja actividade nos nossos trabalhos é igualmente tão reconhecida, si estivesse presente, digo, parece-me que poderia a sua retirada; mas, como o honrado senador pelo Paraná pediu a palavra...

O SR. CORREIA:— Não senhor.

O SR. DANTAS:—... nada mais acrescentarei.

O SR. CORREIA (pela ordem):— Não pedi a palavra pela ordem, si não agora, para fazer uma observação e é que o fim do requerimento está preenchido, como fez vêr o nobre senador pela Bahia; não ha pois necessidade da approvação do Senado para produzir-se o effeito que o seu autor teve em vista; e a não app ovação do requerimento, a não poder ser elle retirado, não importa menos attenção do que a que devemos ao nobre senador por Goyaz.

UM SR. SENADOR:— Si elle estivesse presente, retiraria o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:— Si ninguem mais quer a palavra, terei de pôr a votos...

O SR. LIMA DUARTE (pela ordem):— Desejo que V. Ex. me esclareça si é possível requerer o adiamento...

O SR. PRESIDENTE:— Agora, não.

O SR. DANTAS:— Peça o nobre senador a palavra, que ficará adido o requerimento. Eu não posso pedir-a porque já fallou.

O SR. LIMA DUARTE:— Bem; eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:— Fica a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Procedendo-se à votação em 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$823 para as verbas—Corpo da Armada—Força naval e Etapa—do exercicio de 1886—1887, houve o seguinte resultado :

Foi approvada a emenda do Sr. Barros Barrato, suppressiva da do Sr. Visconde de Ouro Preto, approvada em 2ª discussão.

Foi a proposta adoptada para subir à Sanção Imperial.

Tendo de seguir-se a 3ª discussão da proposta do orçamento do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889, e não achando-se ainda presente o respectivo Ministro, convidado para assistir à ella, o Sr. presidente, na fórma dos precedentes, suspendeu a sessão ao meio-dia e 35 minutos até a chegada do Sr. Ministro.

Cinco minutos depois proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Pereira Franco, Escragnolle Taunay e Correia; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Continuou em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

O Sr. Lima Duarte.—Sr. presidente sinto em extremo ter sido causa indirecta do incommodo que tomou o nobre Ministro de ainda hoje voltar a esta casa. Não desejo ser desagradavel a S. Ex. e por isso desisto da palavra para votar-se.

O Sr. Correia.—Não venho retardar nesta casa o nobre Ministro; simplesmente desejo dar conhecimento ao Senado e a S. Ex. de um telegramma que pessoa competente da capital da minha provincia acaba de dirigir-me (18) :

«Telegramma.—Queira obter, segundo os precedentes, a consignação, no orçamento da justiça, de um auxilio para completar o Corpo Policial, quasi aniquillado pela assembléa.»

Submetto este pedido ao esclarecido juizo do nobre Ministro que verá o que é possível fazer.

O Sr. Candido de Oliveira.—Votar o auxilio ás provincias.

O Sr. Siqueira Mendes.—Podi a palavra para apresentar uma emenda restabelecendo a verba para o provimento dos novos termos e comarcas.

Uma das principaes attribuições das assembléas provinciaes conferidas pelo acto adicional, padrão de gloria do partido liberal, é a divisão territorial. Mas esta attribuição, de certo tempo a esta parte, tem sido como que cercada, cercamento que equivale à revogação do Acto Adicional, porque, creando as assembléas provinciaes, os termos e comarcas, o que é do seu competencia, e sendo

o provimento feito pelo poder geral, este ordinariamente pde embaraços, nullificando as leis das assembléas provinciaes, sem que seja pelos termos legaes. Si o governo pódo proceder deste modo, melhor é reformar-se o Acto Adicional ou tirando-lhe esta attribuição, ou então passando os provimentos ás presidencias das provincias.

Fundado neste principio, escudado com a lei, emquanto não fór reformada, entendo que nós não podemos, por este meio indirecto, nullificar os actos das assembléas provinciaes.

Esta é a razão por que vou apresentar uma emenda, restabelecendo a verba destinada ao provimento de novos termos e comarcas.

Vom a mesa a seguinte

Emenda

« Restabeleça-se a verba destinada ao provimento dos novos termos e comarcas.

« S. R. — Em 15 de Setembro de 1888. — Siqueira Mendes. »

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

Não havendo mais quem podisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Procedendo-se à votação, houve o seguinte resultado :

Não foram approvadas as emendas dos Srs. :

Ribeiro da Luz, suppressiva da emenda da commissão de orçamento à rubrica 9 — Asylo de Mendicidade — approvada em 2ª discussão ;

Barão de Cotegipe, suppressiva do augmento da verba destinada ao Corpo Militar da Policia da Côte, conservando-se a quantia votada no orçamento vigente ;

Commissão de orçamento, accrescentando à rubrica 12 — Casa de Correção da Côte — o seguinte — : Sendo applicaveis no director e mais empregados as disposições dos arts. 20 a 25 do decreto n. 4.159 de 22 de Abril de 1868 ;

Siqueira Mendes, restabelecendo a verba destinada ao provimento dos novos termos e comarcas.

Foi a proposta adoptada, tal qual passou em 2ª discussão, para ser devolvida à Camara dos Deputados, indo antes à commissão de redacção.

Tendo de seguir-se a 2ª discussão da proposta, concedendo um credito supplementar ao Ministerio do Imperio, e não achando-se ainda presente o respectivo Ministro convidado a assistir a ella, ás 2 1/2 horas, o Sr. presidente suspendeu a sessão ao meio-dia e 40 minutos, até a chegada do Sr. Ministro.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

À 1 hora e 40 minutos da tarde proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Jaguaribe, Correia e Candido de Oliveira; e, sendo o Sr. Ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Exe

otivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 12, do corrente anno, concedendo ao Ministerio do Imperio um credito supplementar á verba— Soccorros publicos—do exercicio de 1886—1887.

O Sr. Candido de Oliveira começa dizendo que o nobre Ministro veio ao Senado em boa hora; a sua presença era necessaria. Depois que o nobre Ministro esteve discutindo com o Senado o orçamento do seu ministerio, têm occorrido grandes successos politicos, que com certeza reclamam a intervenção do nobre Ministro em outro debate perante o Senado.

Recordo ao Senado que o nobre Ministro declarou então que o projecto do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, relativo á liberdade de cultos era conveniente, que o governo se lhe não oppunha, e, antes, trataria de promover a sua adopção pela Camara dos Srs. Deputados.

Esta promessa do nobre Ministro, não podia ser illusoria, porque era um compromisso assumido com o Senado em peso, mas, achando-nos já em quinto mez de sessão, e em trabalhos de prorogação, o nobre Ministro, em vez de fazer boa a sua promessa, acompanhando a politica progressista do chefe do gabinete, S. Ex. pediu a seus amigos que rejeitassem a urgencia pedida para que o projecto enviado pelo Senado entrasse em ordem do dia.

E' certo que o nobre Ministro tinha diante de si a phalange clerical, que surgia com o *non possumus*, e os votos iam escasseando, mas esse motivo já não prevalece, pois o nobre Ministro viu como esses seus co-religiosos se portaram em relação á abolição do juramento politico, extinto na Camara pela reforma do regimento. A orthodoxia allí é condescendente, e com certeza o espantinho que embaraça a politica ministerial não pôde vir dessas representações do bello sexo, ou de aldeões não muito esclarecidos.

O orador não comprehende a vacillação, a incerteza do nobre Ministro. Quem assumiu aquelle compromisso não pôde ter o passo hesitante, antes deve ter pesado maduramente as grandes responsabilidades que contrahiu. O nobre Ministro fez parte de um gabinete cujo chefe acabou hoje de dizer, que inaugurou a politica conservadora progressista. Como, pois, S. Ex. repelle essa reforma, que é uma das valvulas, por que pôde com mais segurança introduzir-se em larga escala a immigração com a qual o governo quer despendar 10.000:000\$000?

São estas contradicções, estas marchas e contra marchas, que fazem desconfiar o orador da estabilidade do governo, que avança e recua, que faz asseverações para depois as negar, que ora quer ser liberrimo, ora se deixa prender a esses moldes velhos da politica conservadora retrograda.

O paiz não precisa que o gabinete faça as reformas liberaes, porque ellas não de vir, o que de preferencia elle carece é que haja uma politica clara, certa, definida, afim de saber com quem deve contar, e qual deve ser o seu plano de combate e de lucta. Um governo que se não define, que falta aos compromissos que tão espontaneamente contrahiu, é o que no momento historico actual é intoleravel.

E' preciso saber o que é essa politica progressista annunciada pelo nobre Presidente do Conselho, conhecer até onde chega o desenvolvimento dos seus principios; e ao nobre Ministro do Imperio compete dizer nessa parte, porque é negocio que directamente entende com a sua pasta, a questão da alteração do art. 5º da Constituição do Imperio.

Ainda mais. Ha dous mezes, que o nobre Ministro declarou ao Senado, que o governo tinha deliberado augmentar a autonomia das provincias; que nesse sentido já estava elaborado um projecto ministerial, faltando-lhe apenas o ultimo cadinho, o ultimo crysol da conferencia para que fosse apresentado á Camara dos Deputados.

Mas, achando-se já passada a sessão ordinaria, quando virá essa reforma, quando se apresentará esse projecto, que o governo julga o mais opportuno para satisfazer as aspirações, que se manifestam em todos os pontos do Imperio?

Não é que o orador tenha fé na reforma executada pelo actual gabinete. Elle já desfolhou uma por uma todas as suas illusões mas deseja que as promessas feitas não sejam uma illusão.

Recordando algumas palavras, já ha quatro mezes proferidas pelo nobre Presidente do Conselho, extranha que o projecto, tão solemnemente apregoado por S. Ex., durma o somno do quietismo na pasta do nobre Ministro, quando ahí estão os signaes do tempo avisando o governo que, ou se ponha á altura da situação, ou se demitta.

E ao mesmo tempo que se vêem essas promessas feitas e não cumpridas, a politica do governo em relação ás provincias manifesta-se na condescendencia com os actos criminosos dos seus delegados.

Refere, a proposito, os actos do presidente do Paraná, negando sanção a leis provinciales, e extranha a doutrina que a esse respeito sustentou na Camara dos Deputados o nobre Presidente do Conselho.

Parece que o governo está influenciado pelo meio em que vive. No dia 13 de Maio elle fixou, por assim dizer, o seu circulo de glorias parânicar o da decadencia, e arrostar a vida de expedientes, que tanto tom mareado o grandioso acto da libertação.

Entretanto, todas as provincias, no historico da sua administração, podem nos ultimos tempos fornecer exemplos muito edificantes do modo como o Paiz está sendo governado.

Com relação aos negocios do Amazonas, provincia em que, como disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, é preciso ter homens de certa estatura politica, e não d'aquelles que para lá manda o actual governo, o orador mostra detidamente o grande numero de actos abusivos praticados pelo vice-presidente, padre Amancio, nos dez dias em que occupou a presidencia.

Refere que esse vice-presidente nomeou secretario da provincia um individuo que desviara 30:000\$ da companhia de navegação do Amazonas. Além disto avocou a si autos de medição de terras julgados nullos pelo seu antecessor, o digno coronel Pimenta Bueno, e resolveu de novo sobre elles inutilizando a sentença do mesmo vice-presidente para confirmar a de juizes commissarios, favorecendo a amigos com abusiva concessão de terras. Mais ainda: a Assembleia provincial, em vez de mandar pagar á viuva Amorim o

que segundo sentença do poder Judiciario lhe era devido pela provincia, deu ao governo authorisação para pagar á viuva e a dois individuos que não tinham sido partes na causa; e Sr. Pimenta Bueno deferiu uma representação da viuva contra isso, mas o Sr. Amancio revogou o despacho de seu antecessor e mandou contemplar no pagamento dois intrusos, que não tinham sido incluídos na sentença.

Depois de tratar de mais alguns abusos praticados pelo vice-presidente do Amazonas, pergunta o orador si o honrado Ministro já recebeu as leis não sancionadas pelo presidente do Paraná, relativamente á extincção de uma comarca e á suppressão do logar de inspector de instrucção: A sabedoria da Camara dos Deputados deve ser entregue a questão, para que se firme o verdadeiro principio constitucional.

Interroga tambem o nobre Ministro sobre a situação da provincia do Ceará, que parece ameaçada de outra secca; sobre a nomeação, ainda não feita, do Inspector Geral de Hygiene, no que o honrado Ministro talvez haja encontrado embaraços; sobre a interinidade na presidencia de Minas; sobre a demorada reforma da Escola Normal da Corte; e sobre as condições hygienicas desta capital, para cujo embelezamento e salubridade ha um plano, o do Sr. Americo do Castro, cujas propostas não têm tido andamento.

Não quer demorar o honrado Ministro, e faz votos para que S. Ex., compenetrando-se das necessidades do momento, realize quanto prometeu como governo. (*Muito bem.*)

O Sr. Costa Pereira (*ministro do imperio*):— Procurarei responder em poucas palavras ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

O Senado deve ter em lembrança que, ao tratar-se nesta casa do projecto de sua iniciativa referente á derogação do art. 5º da lei Constitucional do Imperio, manifestei-me no sentido de ser isto conveniente.

Mantenho esta opinião.

Não tomei, porém, o compromisso de fazer aprovar o projecto e muito menos com preterição de medidas que se incluem no programma de governo, tendo sido como taes indicadas na Falla do Throno, e ainda com preterição de materia urgente e de rigorosa obrigação do parlamento, qual é a votação das leis de meos.

Quanto á reforma da administração provincial, idéa enunciada na Falla do Throno, declarei ao Senado que o projecto respectivo já estava elaborado.

Accrescentei, porém, que só poderia ser discutido, realizando-se com brevidade essa reforma que os nobres senadores tanto parecem desejar e que é realmente de conveniencia para o Estado uma vez que não se affrouxem os vinculos que prendem as provincias, constituindo o grande todo do Imperio Americano, si S. Ex. e os seus correligionarios, nesta e na outra casa do parlamento nos dessem tempo, não demorando a votação dos orçamentos, assumpto capital para as Camaras e para a administração.

Ora, o nobre senador ha de permittir-me que faça a seguinte franca declaração (e assim procedo sem recio de desagradar a S. Ex., pois que o *veritas odium parit* não lhe póde ter applicação

nom aos outros distinctos cidadãos que funcionam nesta casa); não se nos tem dado o tempo de que precisamos. A exaggeração a tal respeito, consistentemente dizol-o, tem ido ao ponto de se considerar de intolra regularidade o obstruccionismo consistente na falta proposital do comparecimento para não haver casa!

O Sr. Candido de Oliveira:— Aqui no Senado?

O Sr. Costa Pereira (*ministro do imperio*):— Não, senhor.

Nestas condições, saltando-nos tempo, como poderemos realizar as reformas que promettemos? Todos os nossos bons desejos vão esbarrar de encontro áquello insuperavel obstaculo.

Votados os orçamentos, é visto que o governo não póde sino ter emponho em realizar as reformas que julgar convenientes, tendo-as indicado como taes na Falla do Throno.

O Sr. Candido de Oliveira:— Então nesta sessão mesmo?

O Sr. Costa Pereira (*ministro do imperio*):— O nobre senador deve já ter o seu juizo formado a tal respeito, pois que hoje mesmo o meu illustre collega Presidente do Conselho manifestou-se nesta casa do modo mais claro e preciso.

Não posso fazer mais do que reportar-me ás palavras que elle tão completamente proferiu.

Tratando da administração provincial, o nobre senador declarou ter havido de minha parte, na Camara temporaria, em relação a duas leis não sancionadas da assembléa do Paraná, a enunciação de um juizo que poderia acorçoar actos menos regulares de presidentes de outras provincias.

Suppoz S. Ex. que eu tivesse subordinado á apreciação da Assembléa Geral Legislativa a conveniencia ou inconveniencia de leis provinciales. Peço a S. Ex. que leia com attenção as poucas palavras que proferi, na occasião indicada, o veré que não procede o seu reparo.

O que declarei foi que ainda não tinha recebido informações officinaes (o effectivamente não as tinha recebido), mas que, a serem authenticas as razões de não sancção do presidente, que, como taes tinham sido lidos na Camara por um nobre deputado pela provincia do Paraná, eu não podia deixar de reconhecer que não havia inconstitucionalidade no facto da suppressão do comarca, a que essas razões se referiam.

Accrescentei que, por outro lado, tambem não era permittido desconhecer que o acto da assembléa, supprimindo a comarca de S. José dos Pinhães, a julgar pelas circunstancias, fora practicado em desacórdo com as conveniencias publicas, deixando, portanto, de traduzir exacto e imparcial desempenho do mandato popular.

O Sr. Candido de Oliveira:— Nada tem com isso o governo nem o parlamento.

O Sr. Costa Pereira (*ministro do imperio*):— Notel por ultimo, que *ex-vi* dos arts. 16 e 17 do Acto Adicional os projectos não sancionados e as razões da presidencia seriam presentes á Assembléa Geral Legislativa, á qual compete julgar da inconstitucionalidade arguida nas ditas razões.

Foi isto o que enunciei. O nobre senador não encontrará de modo nenhum, nas palavras que então proferi, qualquer proposição de que resulte

attribuir à Assembléa Geral competência para decidir acerca da simples conveniência de leis provinciais.

Referiu-se S. Ex. à administração do 3º vice-presidente da provincia do Amazonas. Alguns dos factos de que tratou foram já explicados nesta casa pelo nobre Presidente do Conselho, conforme as informações que o governo recebeu.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Ha materia nova.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— Quanto aos outros factos, agora adduzidos, comprehendendo o nobre senador que não devo de prompto, sem exame e informações competentes, enunciar o meu juizo.

Nesta materia é bem visto que não podemos aceitar, dando-a logo por incontestavel, qualquer accusação que se formulou. A regra em casos taes é a que já tive occasião de lembrar nesta casa, com referencia a outro vice-presidente de provincia: *audi alteram partem*.

Só depois disto se poderá formar seguro juizo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' essa, ha muitos annos, desde que me entendo, a resposta que sempre os governos dão.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— Tratando do estado sanitario, perguntou o nobre senador quaes os embarços que o governo tinha encontrado para nomeação de inspector geral de hygiene, e bem assim se tomara providencias no sentido do saneamento da capital do Imperio.

Nenhum embarço o governo tem encontrado para a nomeação de quem se trata, nem se pôde conceber que encontrasse embarço de qualquer natureza para tal nomeação. O que occorre unicamente é que não lhe tem parecido conveniente apressar esse acto, desejando, quanto possível, chegar ao resultado mais satisfactorio quando tentia de pratical-o. O serviço não tem soffrido com a interinidade...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Então pôde supprimir o legar.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— ...e, desde que assim é, o que, portanto, a responsabilidade do governo se acha a coberto de justas censuras, não ha motivo para estranhar que não se fizesse de prompto a nomeação.

Quanto à Escola Normal, tive já occasião de dizer a S. Ex., discutindo nesta Camara, que a respectiva reforma estava adiantada. Confirmo o que enunciei, acrescentando que é isto apenas questão de muito poucos dias. O nobre senador terá occasião de poder apreciar essa reforma, modesta, limitada aos meios restrictos que me foram concedidos, mas que, em todo caso, eu espero, attenderá ás conveniências do serviço, sendo, antes de tudo, pratica.

Alguma cousa se tem tentado para melhorar as condições sanitarias do Rio de Janeiro, questão momentosa, conforme bem ponderou o nobre senador, com o qual neste ponto estou de perfeito accordo.

O serviço da Inspectoria de Hygiene tem sido activado. A S. Ex. sem duvida não terá escutado o conhecimento das providencias ultimamente tomadas para que os empregados desse serviço possam desempenhar o por um modo mais efficaç. Ha em verdade muito que fazer quanto à parte, aliás muito importante, que entendo pro-

priamente com o melhoramento das condições sanitarias da Corte; mas o nobre senador, lido e illustrado como é de notoriedade no paiz, ha de reconhecer que não podemos chegar de prompto e com facilidade áquello resultado, em relação à uma cidade como a do Rio de Janeiro. Dependendo isto de varias circumstancias e de uma série de providencias cada qual mais importante e de execução mais ou menos demorada; providencias referentes a abertura de ruas e de praças, e respectivo assoço, à construcção hygienica das casas, ao abastecimento d'agua, aos esgotos, à fiscalização das bebidas e comestiveis, etc.

Só com o tempo, com trabalho activo e perseverante e em grande parte com o melhoramento dos costumes pelo ensino e educação moral e intellectual, se poderá attingir o resultado que todos nós desejamos.

Em referencia a obras de saneamento, cabe-me lembrar que estão quasi concluidos os estudos da commissão Révy, tendo sido já apresentado à Camara dos Srs. Deputados o resultado da maior parte de taes estudos, que mereceram favoravel juizo de outros profissionais que os examinaram.

Dividem-se em tres séries os planos e estudos da commissão. Os da primeira, referentes ao saneamento da Lagoa de Rodrigo de Freitas, já se acham na Camara dos Srs. Deputados e espero que este anno, si a Assembléa Geral assim o determinar, ficará o governo habilitado a dar-lhes execução.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Então o governo tenciona este anno occupar-se com isto?

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— Sim, senhor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Bom, já é uma promessa.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— Os da segunda série, attinentes ao Canal do Mangue, tambem já foram apresentados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— O Sonado não offerecerá embarços.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— ... Quanto aos trabalhos da 3ª serie, estão por tal fórma adiantados que ficarão terminados dentro de poucos dias, quando muito até ao fim do corrente mez. Reforem-se a drainagem da cidade.

Esta parte é a que diz respeito ao canal do Mangue, não podem ser executadas sem dispendio dos cofres publicos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Então a outra não traz despeza?

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— Não exige votação de fundos, segundo o projecto organizado pelo engenheiro Révy.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Então não tenho fé.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— As obras deverão ser executadas mediante cortas concessões...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Ah!

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):— ... como sejam aquisição de terrenos accrescidos, isenção de imposto predial, etc. Segundo os calculos feitos, deve-se suppôr que taes vantagens produzam resultado satisfactorio.

Além dos planos do engenheiro Révy, existem sujeitos á apreciação do governo outros de particulares, entre os quaes o do Sr. Americo de Castro, a que o nobre senador se referiu. Si hem que, nos termos da lei do orçamento de 1877, este assumpto parece da competencia do Ministerio da Agricultura, mesmo porque a base economica do referido projecto consiste na reversão das linhas de viação urbana, mandou contudo o ministerio a meu cargo examinal-o, sob o aspecto da hygiene da cidade, a que sem duvida interessa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Muito.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):—Incumbido de apreciar-o por este lado, o engenheiro Révy deve brevemente desempenhar-se do encargo, pois que neste sentido reiterarei as necessarias ordens.

Aguardo o resultado desse estudo para devidamente informar aos meus collegas de ministerio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' preciso resolver esta questã.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):—Estou de accôrdo com o nobre senador, em que convém resolver a questã. Nesse intuito, além das informações já indicadas, se está procedendo a estudos sobre as bases do projecto para verificar si elle é exequivel, ficando a administração no abrigo das justas censuras que lhe caberiam si não tomasse a respeito todas as cautelas necessarias.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Sem duvida, nem o levo a mal; mas é preciso uma solução.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):—Crea o nobre senador que não haverá demora além da necessaria para o regular estudo da proposta e solução definitiva que lhe cumpre dar.

Julgo ter tocado em todos os pontos a que o nobre senador se referiu.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E o Ceará?

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):—O actual estado sanitario das provincias, sinão é completamente satisfactorio, tambem, em geral, não é desfavoravel, posto que em um ou outro ponto se tenha manifestado a varíola, principalmente na capital da provincia de Sergipe, em Santos e outros povoados da provincia de S. Paulo, no Rio Grande do Sul e no Pará. Tem-se accudido com os soccorros necessarios.

Por outro lado tenho procurado facilitar o meio preventivo da vaccinação, tomando providencias com que se possam obviar as difficuldades que de ordinario occorrem quanto ao fornecimento da lymphá vaccínica.

Pelo que diz respeito á provincia do Ceará, os males a que o nobre senador se referiu são periodicos, podem ser minorados, mas não removidos definitivamente com os soccorros que o Ministerio do Imperio presta pela respectiva verba orçamentaria.

Taes males não podem ser debellados, a julgar pela opinião dos competentes, sinão mediante providencias despendiosissimas e de execução mais ou menos demorada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não vetu nenhuma reclamação.

O SR. COSTA PEREIRA (*ministro do imperio*):—As informações ultimamente recebidas são no sen-

tido de não se ter ampliado a calamidade quanto fôra para receiar, não sendo em todo caso desfavoravel o estado sanitario da provincia.

Penso ter-me referido a todos os assumptos com que se occupou o nobre senador por Minas Geraes.

Em todo o caso, não terminarei sem agradecer a S. Ex. mais uma vez, a benevolencia com que sempre se manifesta a meu respeito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' o meu dever.

O Sr. Correia:—Suppunha eu que a questã da não sancção de duas leis da Assembléa Legislativa da provincia do Paraná estivesse sufficientemente examinada. Vejo, porém, que o nobre senador por Minas ainda hoje com ella se occupou; passando os olhos sobre o estado, que achá desolador, das provincias, mencionou, em justificação de suas censuras e de seus temores, o facto a que me refiro, não o attribuiu sinão a ignorancia ou prevaricação do presidente.

Entretanto o Senado não teve ainda noticia precisa dos motivos que determinaram o procedimento do presidente; e a este deve, no meio de tantas exprobrações, ser de certo modo consolador não acharem os nobres senadores para a censura de sua administração sinão os dous actos de que ainda hoje tratou o illustre senador por Minas.

Encontro as razões da não sancção na folha official do Paraná e julgo dever dar dellas noticia ao Senado para que possa formar o seu juizo com inteiro conhecimento de causa.

As razões, pelas quaes o presidente da provincia negou sancção á lei que supprimiu a comarca de S. José dos Pinhaes, encontram-se na *Gazeta Paranaense* de 31 do mez findo e são as seguintes (18):

« Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

« Não posso sancionar a presente lei pelas razões seguintes:

« Extingue ella a comarca de S. José dos Pinhaes, creada pela lei n. 474 de 5 de Março de 1877, classificada pelo decreto n. 6983 de 27 de Junho de 1878 e installada a 25 de Agosto do mesmo anno, isto é, extingue uma comarca creada e mantida com o accôrdo de ambos os partidos politicos, desde 11 annos a esta parte, comprehendendo uma grande área territorial, pois divide ao sul com a provincia de Santa Catharina e ao norte com a comarca da capital, contendo mais de 18.000 habitantes, cerca de 240 jurados e 200 electores approximadamente, 4 parochias e um districto de paz. Contém mais 7 colonias que, constituindo centros de população de nacionalidades diversas, nem sempre respeitadoras da ordem publica, exigem muitas vezes a acção da justiça, prompta e efficaz, para prevenção e repressão de delictos frequentes.

« E' claro, pois, que a extincção de uma tal comarca em nada consulta aos interesses da provincia e da localidade, e isso mesmo foi, em tempo, reconhecido de facto por ambos os partidos, que, como ficou dito, collaboraram com perfeita solidariedade na sua criação e installação. Aliás, não occorre e nem se allega, no projecto da lei, razão alguma de conveniencia publica que justifique tal extincção.

« Releva, entretanto, notar que a presente lei ferindo os interesses provinciais, offenda, além disso, os interesses gerais da nação, pois altera a organização judiciaria, sem razão alguma de conveniencia publica superior, affectando assim gravemente as condições de existencia e funcionamento de um poder politico, reconhecido pela Constituição, como uma das columnas fundamentais do Estado.

« De facto, a attribuição concedida pelo Acto Adicional ás Assembléas provinciais, sobre a divisão judiciaria das provincias, não pôde ser confundida com a faculdade discrecionista de alterarem aquellas corporações, sem razão de utilidade publica, a organização judiciaria, no que toca ás circumscripções de comarcas, sob pena de considerar-se aquella lei constitucional, obra de precipitação e contradictoria consigo mesma.

« Ora, o art. 179 § 2º da Constituição dispõe que nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica; o art. 83 § 1º da mesma Constituição prohibe aos Conselhos gerais (actuaes assembléas) a proposição de lei ou deliberação sobre interesses gerais da nação, e o art. 11 § 9º do Acto Adicional dispõe que compete ás ditas assembléas velar na guarda da Constituição e das leis.

« Em face de taes proposições, é evidente que a presente lei é inconstitucional, e, pois, não pôde ser sancionada.

« Nego, portanto, sanção á presente resolução. »

As razões da não sanção de outra lei provincial encontram-se na mesma folha official, em 2 do corrente mez, e são as seguintes (12):

« Volte á Assembléa Legislativa Provincial. A presente proposição é contraria aos interesses da provincia, e incide em censura constitucional. No art. 1º se dispõe sobre a suppressão do logar de Director Geral da Instrução Publica, devendo as respectivas funcções passar a ser accumuladas por um dos professores do Instituto Paranaense.

« Ora, leis anteriores reconheceram a conveniencia de desannexar aquelle cargo do de longe daquelle estabelecimento, porque assim o exigia a natureza dos respectivos serviços, que, para serem cabalmente geridos, demandam um funcionario especial, independente da congregação dos professores, sobre a qual exerce fiscalisação. Tambem soffre o serviço da repartição de instrução publica, cujo expediente tem augmentado, principalmente depois da instituição do ensino obrigatorio, com a suppressão do cargo de amanuense, unico auxiliar do secretario. É inconstitucional o projecto, porquanto a attribuição conferida ás Assembléas Legislativas Provinciais pelo § 7º do art. 10 do Acto Adicional, não envolve nem convém estender-se á faculdade de resolver e legislar particularmente a respeito da nomeação de cada um dos empregados publicos, pois que de outra sorte, mui prejudicialmente, se confundiriam os distinctos actos de legislar e executar. (Avs. n. 42 de 1º de Março de 1838 e n. 293 de 12 de Outubro de 1859, 1ª parte.)

« Por todos estes motivos nego sanção. »

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Isto é o corpo de delicto da ignorancia do presidente. V. Ex. acaba de condemnar-o lendo estas razões.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. sabe que os avisos a que o presidente se soccorreu estão assignados por Bernardo Pereira de Vasconcellos...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Applicou-os mal.

O Sr. CORREIA — ... e Angelo Muniz da Silva Ferraz.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — V. Ex. não sancionou com a sua autoridade a opinião no sentido da do presidente da provincia.

O Sr. CORREIA: — No primeiro aviso encontram-se estas palavras (*lendo*):

« A disposição que autoriza as assembléas provinciais para legislar, em geral, sobre os casos e a fórma por que poderão os presidentes nomear, suspender e demittir os empregados provinciais, não pôde nem convém estender-se á faculdade de resolver e legislar em particular a respeito da nomeação, suspensão e demissão de cada um desses empregados; pois que de outra sorte mui prejudicialmente se confundiriam os mui distinctos actos de legislar e executar. »

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Então as assembléas não podem supprimir um emprego provincial.

O Sr. CORREIA: — Em um ponto, porém, estou de accordo com o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, e é que convém que, recebidos os documentos pelo governo, seja logo a questão affecta á autoridade competente para dar a decisão que o caso pede.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17:

1ª parte, até ás 2 horas da tarde

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 3 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 11 do corrente anno, fixando o despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1889.

2ª parte, ás 2 horas da tarde, ou antes

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

84ª sessão em 17 de setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SORRO FRIO

SUMMARIO.— **EXPEDIENTE.**— *Paroer sobre a petição dos habitantes do município do Campo Largo relativamente ao prolongamento da estrada de ferro do Paraná.*— *Requerimento justificado pelo Sr. Siqueira Mendes sobre o prolongamento da estrada de Dragança. Apoiamento. Adiantamento da discussão.*— **PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.**— *Votação do credito suplementar ao ministerio do Imperio.*— *Pensão a um aprendiz artilheiro.*— *Discurso dos Srs. Ignacio Martins e Correia. Emenda do Sr. Ignacio Martins.*— *Approvação da proposição e da emenda.*— *Orçamento do Ministerio de Estrangeiros. Discurso e emenda do Sr. Candido de Oliveira.*— **Votação.**— **SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.**— *Orçamento do Ministerio da Guerra. Emenda do Sr. Visconde da Jaguaribe. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz e Thomaz Coelho. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz e discurso do mesmo Sr. senador.*— *Adiantamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Sorro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, Visconde de Lamare, Paes de Mendonça, Lafayette, Henrique d'Avila, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Ferreira da Veiga, Pereira da Silva, Siqueira Mendes, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Visconde de Jaguaribe, Lima Duarte, Luiz Felipe, Visconde de Sinimbu, Correia, Barros Birreto, Dantas, Viriato de Medeiros, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Soares Brandão, Candido de Oliveira, Soares, Barão de Pereira Franco, Antonio Prado, Silveira Martins, Visconde de Bom Conselho, F. Belisario, Ribeiro da Luz, Saraiva, Marquez de Paranaguá, Visconde de Cavalcanti e Thomaz Coelho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Gomes do Amaral, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, João Alfredo e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Paulino de Souza, Uchón Cavalcanti, Escrugolle Taunay, Ignacio Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officlos :

Do Ministerio da Fazenda, de 14 do corrente mez, prestando, em satisfação á requisição do Senado, de 20 de Agosto proximo passado, in-

formações sobre a omissão e recolhimento do papel-moeda até ao presente, e bem assim sobre o resgate feito pelos Bancos do Brazil, da Bahia e do Maranhão.—A' quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Da Camara Municipal do S. Paulo, de 12 do corrente mez, remettendo cópia authentica da apuração geral da eleição senatorial, a que se procedeu na provincia de S. Paulo, no dia 10 de Agosto proximo findo, e bem assim a lista triplice.—A' commissão de constituição.

Quatro actas da eleição senatorial a que se procedeu ultimamente na provincia de S. Paulo.—A' commissão de constituição.

O MESMO SR. SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A commissão de emprozas privilegiadas e obras publicas, tendo recebido as informações que foram pedidas ao governo relativamente ao objecto da petição dirigida ao Senado pelos habitantes do município do Campo Largo, na provincia do Paraná; em vista da declaração que fez o governo de que não possui trabalhos e esclarecimentos que possa fornecer ao Senado para o estudo do prolongamento da estrada de ferro do Paraná até aquelle município de Campo Largo; e sendo além disso certo que o decreto n. 8.505 de 29 de Abril de 1882, que concedeu á companhia da estrada de ferro do Paraná autorização para fazer os estudos do prolongamento da sua linha, indicando entre os pontos obrigados do traçado a sede do município de Campo Largo, ainda pende da approvação do Corpo Legislativo: é a commissão de parecer que nada ha que differir presentemente sobre a petição em questão, devendo os peticionarios aguardar a approvação do referido decreto de 1882, e sua execução.

Sala das commissões, 17 de Setembro de 1888.
— Henrique d'Avila. — C. B. Ottoni. — A' imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Siqueira Mendes:— Sr. presidente, por terem-se aggravado os meus soffrimentos deixei de comparecer no dia em que encorrou-se a discussão e procedeu-se a votação do requerimento do nobre senador o Sr. Barão de Cotegipe; por esse motivo ficou sem a devida resposta o que disse S. Ex. em seus dous discursos sobre a politica do Pará.

Vou apresentar um requerimento que tem intima relação com a materia do que foi offerecido por S. Ex. e tratarei, justificando-o, de tomar em consideração algumas proposições do nobre senador, que não posso deixar passar sem contestação, umas por inexactas, outras por exaggeradas, e todas por offensivas ao meu partido.

O nobre senador começou o seu primeiro discurso, declarando que não costumava tomar parte em discussões de requerimentos, principalmente quando elles se referem á politica das provincias, mas que eu não me tinha limitado á exposição de factos dessa natureza; tratei da politica geral e fiz uma declaração importante, que foi a de me haver pronunciado em opposição ao Ministerio de que S. Ex. era presidente.

Não é exacta esta proposição; eu não manifestei-me em opposição no gabinete 20 de Agosto, já o disse; dispuz-me para fazel-a e para isso convidei meus amigos, representantes da minha provincia e tambem o Sr. Barão de Mamoré. Mas essa opposição devia ser feita no parlamento, nesta e na outra Camara. Ao presidente da provincia, porém, declarei francamente opposição, em um artigo escripto e assignado por mim, publicado em 29 de Fevereiro.

O nobre senador perguntou-me em seu discurso quaes os motivos para os preparativos bellicos que de ante-mão projectava contra o seu ministerio?

Eu já disse, quando tratei de um requerimento por mim apresentado, que foi causa dessa minha deliberação a convicção de que não podiamos esperar do governo providencias para remediar os males que estava soffrendo a provincia, convicção que a carta do S. Ex. publicada em seu segundo discurso, gerou em meu espirito, desfazendo a illusão em que eu estava, considerando o ministerio amigo e interessado pela provincia e pelo partido, que pela sua disciplina, união e força sempre triumphou contra o poder.

Disse S. Ex. que eu accusei o vice-presidente da tentativa de morte contra um certo individuo e até de ter committido outro crime para salvar o criminoso.

* Os meus discursos estão impressos; não accusei o vice-presidente pelo crime de tentativa de morte; tratei apenas da politica do Pará durante a administração de S. Ex. Expuz os factos, historiei os acontecimentos até chegar á prisão de *Mão de seda*, pela tentativa de assassinato de Veiga Cabral, membro importante do partido liberal; que responsabilizou o presidente e o chefe de policia como mandantes desse crime.

A vista dos depoimentos das testemunhas e declaração do proprio réu, que foi transcripta em um dos meus discursos, os liberaes attribuiram á policia este facto, assim como attribuiram ao vice-presidente um outro praticado no mez de Setembro, na occasião em que estava eu de viagem aqui para o Pará: rostri-me ao quebramento de uma typographia liberal em que se publicava o *Cosmopolita*.

Certos, não só pelas publicações dos jornaes, como pelos depoimentos das testemunhas e pela propria confissão do réu *Mão de seda*, de que elle era agente policial, os liberaes sustentaram sua accusação e o governo da provincia tratou de fazer desaparecer as provas então existentes nas secretarias da presidencia e da policia fazendo substituir officios e tudo o mais que pudesse servir de prova a semelhante respeito, e como não pôde fazer o mesmo no corpo de policia, tratou de fazer desaparecer o livro, onde estava o assentamento de praça do assassino. Mandou-se, então, copiar de novo o livro todo, trasladando-se todos os assentamentos das praças com excepção do de Antonio da Costa Junior (*Mão de seda*) e queimar o antigo; mas quando se queimou este livro já a folha 20, onde constava o assentamento de praça desse infeliz instrumento, existia em meu poder, e é a que apresentei aqui.

O nobre ex-Presidente do Conselho, examinando essa folha do livro, declarou que não tinha vestigio algum de fogo, que não estava chamuscada, e que no fim da mesma folha havia um rasgão.

Eu declarei, em aparte, e agora repito, que não podia S. Ex. encontrar signal de fogo ou

de chamusco, porque, como disse aqui, essa folha não foi com o livro para o fogo, pois quando elle era propositadamente acondicionado, já ella estava em minha casa.

Quanto ao rasgão que S. Ex. disse existir no fim da folha, onde está registrada uma parte da portaria ou ordem do dia do commandante sobre distribuição do serviço, tem a margem o n. 4 e refere-se a um soldado do nome... Ribeiro da Silva Baraluna, cujo primeiro nome é que não se pôde ler.

Entretanto que o assentamento de praça do Antonio da Costa Junior, *Mão de seda*, está perfectamente no centro da folha, como quem quizer pôde verificar (*mostrando*).

Disse mais S. Ex. que bom podia ser queimado o livro para occultar-se a baixa ou a dispensa do soldado *Mão de seda*; mas não pôde proceder essa supposição do nobre Senador.

Quem preparou o novo livro? Quem o abriu, quem numerou, rubricou e encerrou? Quem mandou trasladar os assentamentos de praças, portarias e ordens do dia do livro que se queimou para o novo que veio substituir áquelle?

Todos responderam a estas perguntas: — Não podia ser outro sinão um agente do governo.

E quem salvou a folha foi certamente quem tinha interesse em que ella não fosse queimada com o livro, alim de que a mentira e o novo crime não triumphassem contra a verdade e a justiça.

Por consequencia, está claro que a condemnación do livro á pena de fogo não foi sinão fazer desaparecer a prova de que Antonio da Costa Junior era agente policial, o que felizmente não se conseguiu porque a folha 29, que apresentei, prova exuberantemente o assentamento de praça desse assassino, que, desde logo, ficou á disposição do chefe de policia.

S. Ex. passando aos argumentos *ad hominem* e *ad verecundiam*, foi excavar um acontecimento, já de todos esquecido, pelo qual os liberaes responsabilisaram o partido conservador, calumniando-o e injuriando-o, o chamado incendio da Camara Municipal de Belem, dizendo S. Ex. que, não é a primeira vez que no Pará se incendiam documentos, e que no primeiro incendio que foi o da Camara Municipal, a Providencia entendeu que não devia mostrar seu dedo...

Consistiu, senhores, o incendio lembrado por S. Ex. em tirarem dous livros das estantes do archivo e mais algumas folhas de um terceiro e queimarem no pateo do edificio entre as 7 e 9 horas da noite.

O dedo da Providencia não tinha que intervir para fazer vingar a justiça, porque os milagres são sobrenaturaes. Entretanto, estava ao alcance de todos conhecer quem foi o criminoso; sinão conheceram foi porque não quiseram. Não era possivel que alguém fosse ao archivo da Camara de noite tirar dous livros e de um terceiro algumas folhas e queimar sem que essa pessoa estivesse de alguma forma comprometida na escripturação e tivesse conhecimento do logar onde os livros estavam collocados. De mais, ás 9 horas da noite, um escravo do Sr. Barron viu sair, por uma das janellas do pavimento terreo, um individuo do qual fez descripção tão exacta que todos disseram ser fulano. Entretanto, fizeram exames, inqueritos e processos e não descobriram o criminoso.

Por isso, eu disse em aparte que foi pena

que não se descobrisse, porque ver-se-ia que esse individuo nunca votou com o partido conservador, e a Camara Municipal não tinha a minima parte naquello acontecimento.

Disse S. Ex., que quem quer que fosse o interessado na queima do livro do corpo de policia e para que qualquer que fosse o fim não se podia responsabilisar nem o chefe de policia nem o presidente da provincia e menos accusal-os de terem commettido um crime para livrar o criminoso; e para comprovar esta sua asserção, S. Ex. leu um telegramma do presidente da provincia que se alguma cousa prova é em contrario do que S. Ex. affirmou.

Eu não disse que se mandou queimar livros para salvar o criminoso e sim para arredar do governo do Sr. Cardoso Junior a accusação que faziam os liberaes de que o governo era o mandante.

O Sr. Cardoso Junior, autor do telegramma, diz que elle mandou dispersar o povo pela tropa no dia do processo para não apoderar-se do criminoso. Já se vê que isto pode provar que receava o presidente da provincia um levantamento popular, o qual tratou de abafar, mas não é prova de que elle não protegia o criminoso.

Continuou S. Ex. dizendo que, quando iniciou-se a politica conservadora, muitos dos seus co-religionarios entenderam que se devia demittir todos os liberaes para dar os logares destes aos conservadores.

A mim, certamente, S. Ex. não fez a allusão, porque não é capaz de apontar um pedido de demissão de qualquer liberal que eu fizesse.

Pela primeira vez que administrei a provincia e tendo se dado mudança da situação politica, provei como penso a este respeito. Não tirei o pão a um só dos meus adversarios, apesar do meu amigo o Sr. conselheiro Visconde de Bom Conselho ter-me escripto, dizendo que demorava a sua viagem para que eu preparasse a provincia, a fim de encontrar o caminho livre para marchar.

Demitti, é verdade, autoridades policieas e dispensei outros de empregos honorificos.

Logo nos primeiros dias da minha administração, verificando que não se havia procedido á apuração da eleição de vereadores da capital, officel á Camara perguntando pelo motivo dessa falta, e respondendo-se-me que ainda não tinham recebido as actas de S. Domingos da Boa Vista, mandei allí um proprio buscal-as, que voltou dizendo que já haviam sido enviadas pelo cidadão F... e asseverando este que as tinha entregado ao Dr. Malcher, presidente da Camara, em sua propria casa, o encarregado da commissão convidou não só esse cidadão como os mesarios a virem á capital entender-se commigo, o que immediatamente fizeram, e á vista do que me affirmaram com designação do dia, hora e logar em que foram entregues as actas, apontando testemunhas que presenciaram, mandei que o chefe de policia tomasse o depoimento de todos, e á vista do resultado officel á Camara recommendando que, devendo estar já recolhidas ao archivo as actas da eleição de S. Domingos, cumprisse a disposição do art. 118 do regulamento eleitoral. A Camara respondeu-me com duas pedras na mão, tratando-me de insolente. Suspondi-a, e sendo seu presidente o Dr. Malcher, mandei que o vereador mais votado, dos que não estavam comprehendidos na portaria de suspensão, juramentasse os

supplentes que fossem necessarios e fizesse a apuração.

O Sr. Cardoso Junior publicou no *Jornal do Commercio* um artigo em que affirmava que na relação dos demittidos por elle, figuram alguns liberaes demittidos a meu pedido.

Como se contraria a verdade! Como se assevera uma falsidade!

E' o contrario do que affirmava o Sr. Cardoso Junior, S. Ex. por diversas vezes, quando era contrariado por algum artigo dos jornaes da opposição ou por algum deputado liberal na assemblea, blasphemava e dizia: « Vou demittir já todos os empregados liberaes e começarei por Fulano; » —ao que sempre me oppuz principalmente porque eu sabia que as victimas que elle queria sacrificar eram: a 1ª, o Sr. José Amazonas de Almeida, conferente da Recebedoria, irmão do conselheiro Tito Franco e cunhado do Dr. Clementino Lisboa, porque este o accusou na assemblea de ter mandado dar 44:000\$ a um Sr. Andreossy, sem autorização alguma; no entanto que o Sr. Cardoso Junior diz no seu artigo que não fez despoza alguma sem verba no orçamento; a 2ª, victima destinada ao sacrificio, era o Sr. Maximino R. P. Cardoso, genro e sobrinho do tabellião Firmo Cardoso, porque um filho deste, cunhado o primo daquello, tinha escripto um artigo contra S. Ex.

As demissões foram dadas em Janeiro deste anno e o Sr. Cardoso Junior diz que abri opposição á sua administração em Novembro por causa da não sancção dos projectos sobre a estrada de Alcobaca, sobre a immigração e navegação dos rios Araguaya e Tocantins.

Aqui está a prova mais evidente de que é uma falsidade a que elle ousou avançar em seu artigo, dizendo ter demittido a meu pedido os liberaes que figuraram na lista por mim publicada, porque si eu estava em opposição desde Novembro não podia pedir-lhe demissão alguma, sendo certo, que desde o injurioso telegramma de S. Ex. publicado aqui em Outubro, eu retirei-me de seu lado e procurei sempre nunca mais vol-o. E note o Senado, que o Sr. Cardoso Junior, quando por ordem do Ministro da Justiça tratou de dividir e enfraquecer o partido conservador, creando e alimentando a dissidencia, procurou intrigar-me com os meus amigos, dizendo-lhes que não tinha já demittido os liberaes todos porque eu sempre me oppuz a que elle o fizesse.

S. Ex. querendo justificar-se da reacção que fez ainda, avançou uma falsidade infamante imputando a uma das suas victimas o abandono de emprego para ir pleitear eleições, deixando conhecimentos em branco, assignados. Entre parenthesis declinou o nome desse empregado, o Sr. Serra Aranha, escripto da collectoria provincial, um dos empregados mais honestos, intelligentes e activos, servindo-se dessa falsidade como um pretexto para o sacrificio dessa sua primeira victima, ainda antes da eleição para aterrar os empregados e obrigar-os a votarem com a dissidencia.

Mas, é falso que o Sr. Serra Aranha abandonasse o emprego. Elle quiz aproveitar o dia de Natal para visitar o Dr. juiz de direito de Soure, seu amigo e hospede sempre que ia á capital, e na vespera, ao meio dia, pediu permissão ao seu chefe e embarcou no vapor que então sahia para Soure, deixando assignadas algumas folhas de talhão para, no caso de apparecer ainda algum

na repartição, ser logo despachada, enchendo-se o conhecimento.

Eu quiz também aproveitar o dia festivo para tratar da eleição, pois esperava encontrar os amigos do interior reunidos na villa; embarcando, já encontrei a bordo, além de outros muitos passageiros, o Sr. Aranha, cuja viagem ou ignorava, o chefe de policia e o ajudante do ordens do Sr. presidente. Chegámos a Soure ao cair da noite, desembarcámos, o Sr. Aranha para a casa do seu amigo, ou para a do capitão Raymundo de Figueiredo e o chefe de policia para a sua.

No dia seguinte conversei com os amigos, fui a Salvaterra e á noite fiz uma reunião na residência do Sr. Francisco Penna, á qual compareceram muitos electores da parochia, regressando na manhã do dia 26 para a capital, conjunctamente o Sr. Aranha, que apresentou-se em sua repartição ás 11 horas da manhã.

Esta é a verdade; não houve, portanto, abandono de emprego e nem o Sr. Aranha foi pleitear eleição.

A causa da demissão todos sabem no Pará, que foi combinado em palacio demittir-se nesse dia um dos conservadores mais firmes e dedicados e por consequente de minha maior confiança e intimidade, sendo então apontado o Sr. Aranha de quem era inimigo o chefe de policia.

Sirva isto de resposta também ao Sr. ex-Ministro da Justiça que na Camara disse que ia dar um alegrão ao Sr. deputado pelo 4º districto que era ter começado a contra-reacção, pois que já tinha sido removido o promotor de Obidos e reintegrado o Sr. Aranha, que já tinhasido demittido a *bono do serviço publico* pelo Sr. Araripo; mas elle que é religioso, nessa occasião em que seria tão desapiedadamente seu amigo de hontem, devia necessariamente sentir remorsos, bradar-lhe a consciencia:—conheceste tanto que foi injusta a demissão, que correste logo a palacio para pedir ao presidente que reconsiderasse seu acto.

Quanto á contra-reacção não é exacto que o honrado presidente a tivesse feito, pelo contrario o Sr. Dr. Miguel Pernambuco, apesar de convencido de que foram injustas as demissões dadas pelo Sr. Cardoso Junior para reintegrar o Sr. Aranha, fez voltar o Sr. Damasceno para o logar da Recobedoria, do qual tinha sido removido, pois S. Ex. declara positivamente que reconhece a injustiça das demissões, mas não quer reparar-as commettendo outras injustiças; por consequente, havia de reintegrar os demittidos á proporção que forem apparecendo vagas, e assim tem feito.

Quanto á remoção do Dr. Gaspar Costa, S. Ex. a fez, porque entendeu que elle em Obidos não podia desempenhar o cargo de promotor como em Porto de Móz, onde necessitava-se mais de um bacharel intelligente como elle, que eu sempre tive por conservador visto pertencer a uma das familias mais influentes do partido em Abaeté.

Disse ainda o Sr. ex-Presidente do Conselho, que nenhum dos tres presidentes que antecederam ao Sr. Cardoso Junior agradaram ao partido conservador.

Eu contestei e agora repito: O primeiro dos presidentes foi o Sr. Araripo; apoiámos a sua administração, e sou amigo d'elle como era dantes. Em um dia da semana passada, conversando eu no Paço da Camara com o Sr. Araripo e mais quatro ou cinco deputados, elle disse-me que era preciso esclarecer aquelle ponto, porque

tanto elle não sahio brigado com o partido, que teve um embarque como nunca esperava: o partido em peso acompanhou-o a bordo, em dous ou tres vapores. » E depois, quando já não estava na provincia, a Assembléa votou uma moção de confiança e agradecimento pela boa administração que S. Ex. tinha feito.

Quanto ao Sr. Barradas, o Sr. Barão disse e insistiu que elle não se retirou por causa de molestia da senhora, mas sim por causa da questão da mudança do matadouro. Eu dei então um aparte dizendo que o Sr. Barradas depois de ter deixado a presidencia tinha-me tomado para seu compadre.

O nobre Barão quiz ridicularizar este aparte, dizendo que também tem aqui dous compadres, que são seus adversarios.

Não duvido; eu mesmo tenho allhados e compadres adversos e até inimigos; mas o que é certo e nem se pódo contestar é que ninguém vai tomar padrinho para um filho, enxertar na familia, contrahir parentesco, pessoa que não seja de sua confiança, de sua intima amizade, pelo menos de sua sympathia. (*Apartes.*)

E' a expressão canonica, ma's propria ainda para o matrimonio, porque cada um dos nubentos passa a pertencer a familia do outro sem que os seus parentes contraíam parentesco algum com os do outro.

Insistindo o nobre Barão em affirmar que o Sr. Barradas deixou a presidencia do Pará brigado com o partido, eu devo lembrar que as minhas relações com elle são as mais intimas; não ha vapor pelo qual eu não recaba carta sua, e agora mesmo pelo vapor do mez passado recebi uma chamando a minha attenção para o discurso do nobre senador pela Parahyba, pedindo-me que não deixasse passar em silencio a censura a respeito da encampação da estrada de Bragança, porque eu sabia que tudo quanto elle fez foi no interesse da provincia.

Sempre que eu tenho de embarcar aqui ou na provincia, e por consequente tenho de passar pelo Maranhão, S. Ex. não sómente escreve-me para que alli desembarque, mas pede a amigos seus que o avisem por telegramma da minha partida; e assim que o vapor fundeia elle vai a bordo receber-me e leva-me para sua casa.

Como se vem dizer, como se assevera e sustenta que eu estou brigado com elle por causa da questão da mudança do matadouro? Elle sabe que eu não brigaria por esse motivo com elle nem com ninguém.

S. Ex. conferenciou aqui commigo, como elle mesmo disse, a respeito desse contracto e apresentou as modificações.

Os interessados não necessitaram algumas dallas, principalmente aquella que tratava da indemnização no caso de rescisão do contracto antes de terminado o prazo.

Eu não concordei com S. Ex. sobre uma outra, porque pensava e penso diversamente, e é a condição que obrigava os empregarios a completar a matança do gado necessario para o consumo nos dias em que os fazendeiros e marchantes não tivessem no deposito.

Elle contrariou essa clausula porque pensava que nisto havia um principio de monopolio, e eu, pelo contrario, entendia que devia sustentar aquella clausula como imposição, afim de livrar da fome os habitantes da capital.

Senhores, organizou-se alli uma companhia chamada pastoril, composta dos fazendeiros ricos, com excepção de dons ou tres. Eu sempre pensei que não houvesse um ministro capaz de approvar os estatutos desta companhia, que entre outras clausulas tem uma estabelecendo a multa de 15\$ no socio que vender alguma vez a quem não pertencer a mesma associação.

Não pôdo haver monopolio igual.

Approvaram-se os estatutos. Esta foi a origem da opposição a mudança do matadouro, e d'aqui veio a opposição á abertura da communicação do alto Tocantins com a capital do Pará e Araguaya, por que elles não querem compolidar para poderem monopolizar o alimento quasi exclusivo da população.

A abertura da estrada trará abundancia do gado de Goyaz, e sertões do Maranhão e Piauí, portanto, baixar o preço da carne, o que contrariará a companhia impellido-a de monopolizar.

O mesmo acontece com o matadouro em Arapiranga. Eu preciso dizer o que isto é.

A primeira vez que administrei a provincia, como vice-presidente, no relatorio com que passei a administração ao Sr. Visconde do Bom Conselho, fiz ver não sómente a conveniencia mas a necessidade de se mudar o matadouro. Isto foi em 1868.

O Sr. conselheiro João Alfredo, hoje Presidente do Conselho, succedendo ao Sr. Visconde do Bom Conselho, reconheceu a differença da carne consumida na capital da que era consumida no resto da provincia, e comprehendendo que o mal provinha do deposito do gado. Visitando o matadouro convenceu-se da necessidade da sua mudança e nomeou uma commissão encarregada de examinar o lugar um lugar para essa mudança; creio que o Sr. deputado geral Cruz foi um dos commissiionados. Mas infelizmente o Sr. conselheiro não pôde realizar essa mudança, porque deixou a administração para vir tomar assento na Camara e não voltou mais.

Em 1885, estando eu aqui residindo na casa do Sr. Barão de Mamoré, vi no expediente da Assembléa Provincial que se tratava da mudança do matadouro. Telegraphiei aos deputados dizendo que não concordava na mudança para outro ponto que não fosse do littoral da capital, por que não via em parte alguma ponto accessivel a atracimento de embarcações.

Depois, no anno seguinte, lembraram-se da ilha do Arapiranga, propriedade da familia do Dr. Victorino Cabral, um dos membros mais salientes do partido liberal. Ella dista da cidade tres quartos de legua, fica defronte, e seu porto é accessivel a todas as embarcações, e acha-se em posição tal que, venha o gado do ponto que vier da provincia, ha de passar pelo seu porto. Essa ilha tem sete leguas de circumferencia, já teve gado, tom altos e baixos, excellentes campinas, por conseguinte, é appropriada para as pastagens em todas as estações do anno.

Eu então á vista da lembrança delles, conhecedor, como sou, da ilha desde menino, reconheci que com offeito esse lugar era o unico appropriado para o fim que se tinha em vista; concordei e a assembléa votou a lei autorizando o contracto na ilha do Arapiranga.

Quem representava nesse negocio era o Sr. Nicolau Martins, negociante abastado e proprietario na capital, tendo como socios o chefe de policia

Dr. Antonio Bezerra, o capitão de mar e guerra De Lamara e o Sr. comendador José Cardoso da Cunha Coimbra, negociante tambem abastado, muito acreditado, uma das influencias do partido liberal e ultimo presidente da camara municipal na situação liberal. Fez esta declaração para se ver, não sómente que não havia politica, como que, da parte da Assembléa não havia outro empenho sinão o da mudança do matadouro para o fim de melhorar a alimentação publica.

O presidente entendeu que não devia fazer o contracto, e então tive a conferencia com o nobre Barão sobre as modificações que se deviam fazer no contracto, mas, não necessitando os concessionarios a alteração da ultima clausula, que era a que tratava da indemnização no caso de rescisão do contracto antes de terminado o prazo, deixei de os acompanhar quando tiveram de entender-se com o presidente para a modificação que se entendia fazer.

O illustre Barão escreveu-me a carta, que lei aqui, e que está no seu discurso, dizendo que eu si quizesse prestar um serviço á provincia, o meio a seguir seria o exemplo da Corte, realizando a obra á custa dos cofres. Então revogamos aquella lei á vista dessa carta e nessa mesma revogação decretamos que a Camara Municipal á sua custa fizesse a mudança do matadouro para onde e como julgasse conveniente, com tanto que fosse appropriado o lugar.

S. Ex., em seu discurso, respondendo a um apertado, concordou que tinhamos revogado a lei, mas declarou que apresentamos outra. Não ha tal: a que apresentamos foi essa que elle me aconselhou na carta.

Ao Sr. Freitas Henriques fizemos opposição sem que elle tivesse praticado um unico acto que a pudesse justificar, disse S. Ex. Vou referir o que se dou com o Sr. Freitas Henriques.

Primeiramente disse que não fiz a S. Ex. sinão um pedido, que foi da remoção de um professor publico, creio que de Obidos para a capital; não assevero si era de Obidos ou de Alenquer, fui a palacio com o requerimento desse professor, havia vaga na capital e elle estava muito no caso de servir alli; S. Ex. teve a bondade de mandar-me entrar e sentar-me; entrei e elle estava escrevendo, sentei-me esperando que levantasse a penna e me encarasse, mas, vendo que S. Ex. nem levantava a penna nem encarava-me e tendo de comparecer na Assembléa Provincial, levantei-me e dirigindo-me a elle disse-lhe: « Venho pedir a remoção de um professor; seu requerimento está informado pelo director da Instrução Publica, tem todas as informações. » — « Ponha ahí, disse-me S. Ex., vou mandar examinar »; pondo sobre a mesa o requerimento, retirei-me; então S. Ex. acompanhou-me até a porta do seu gabinete e despediu-se de mim, dizendo: « Como sempre, Sr. senador, cá estamos para o que for justo; note-se bem o que for justo. » Eu não precisava desta advertencia, mas não fiz caso disso. No dia seguinte informaram-me do que, assim que retirei-me, o Sr. Freitas Henriques dissera: « Viram como trato um chefe de partido o senador? E' para elle saber que aqui, só Freitas Henriques. »

Distribuiu-se o projecto do orçamento provincial e eu, como tinha feito com todos os presidentes, ainda liberes, como os Srs. Visconde de Maracaju

e conselheiro Silveira de Souza, levei um folheto a S. Ex. o disso-lho :

« Este é o projecto da lei do orçamento, trago-o a V. Ex. para que o estudo o, quando for tempo de entrar em 3ª discussão, trarei as emendas que forem approvadas off segunda, para V. Ex. examinar também, e marcar dia e hora para uma conferencia, si julgar conveniente, com a Assembléa ou com a commissão, assim de combinar-se no que deve ser approvado ou rejeitado.

Tendo sido approvado em 2ª discussão o projecto do orçamento com muitas emendas, levei-as todas a S. Ex. pedindo-lhe que marcasse dia e hora para a conferencia, e elle marcou a noite do dia seguinte.

Soubamos depois que tambem tres dos cinco deputados liberaes tinham conferenciado com elle sobre o orçamento na manhã desse dia, não obstante fui á noite com a commissão. Achamos em palacio o secretario, o Inspector da thesauraria. S. Ex. apresentou-nos logo uma lista de impostos impertinentes que não tinham outro fim sinão vexar o commercio e a lavoura; fizemos objecções a esses impostos, mas o Sr. Freitas Henriques não quiz ceder e concordamos em acceita-los, fazendo passar na Assembléa as emendas que fossem apresentadas nesse sentido.

Entre as verbas de receita havia um imposto com applicação especial para a Santa Casa de Misericórdia; não me recordo si era sobre arrendação de embarcação; S. Ex. não o quiz admittir, disse que a Santa Casa não tinha direito a isso, que os impostos deviam ser todos provinciaes. Insistimos, fazendo ver que em todas as leis ha impostos com applicações especiaes para certas associações piás; até para libertações de escravos nós tínhamos um imposto especial; mas S. Ex. não quiz attender e nós concordámos. O conego Aguiar, porém, que era provedor da Santa Casa e tinha apresentado e sustentado a emenda, declarou que não nos acompanhava, que votaria contra. Foi bastante isso para que o presidente atirasse sobre a mesa o projecto e o lapiz que tinha na mão, dizendo:— «Então vão conferenciar com quem quizer, não conferencio com os senhores; hei de proceder como entender.» Procurámos abraçar o homem com goito, desejando que se acatasse a conferencia; ás 10 para ás 11 horas da noite terminou ella; rejeitando-se todas as emendas nossas, sendo nós 25 deputados conservadores e cinco liberaes apenas, isto é, rejeitámos aquellas que foram sustentadas por nós e adoptámos as que combatemos, fingimos que acceitavamos.

Quando chegámos á porta da rua ou disse a meus companheiros: não podemos viver com esse homem, é impossivel que nos sujeitamos ás humilhações que elle nos impõe; si a maioria não sujeitar-se nos caprichos dos cinco liberaes, elle negará saneção ao orçamento e nós por coherencia e dignidade propria teremos de rejeitar as razões da não saneção, o que importará rompimento com elle que é delegado de um governo conservador e isto nos fica mal; por conseguinte o mais prudente é não termos mais sessão, para não se votar em 3ª discussão o orçamento; eu vou para a Corte, e lá me entenderei com o Ministerio, convindo, porém, que em minha ausencia não se lhe faça opposição pela imprensa, devem esperar que ou lhes informo do que se passa com o governo.

E assim fizemos, não nos reunimos mais, ficando o projecto em 3ª discussão.

Aqui chegando pedi por intermedio do Sr. Barão de Mamoré, então Ministro do Imperio, uma conferencia com o Sr. ex-presidente do conselho, que depois de alguns dias me foi concedida n'um das salas do Senado.

« Expôz o que pensava, disse que o partido conservador estava incompatibilizado para com o presidente da provincia, que não podiam votar o orçamento em sua administração com o que soffreria a provincia. S. Ex. me respondeu: «Os senhores é que fizeram muito mal em não dar a lei do orçamento, porque não tinham motivo para fazer opposição.

Eu disse: « Sr. Barão, nós temos dado sempre e havemos de dar a presidentes liberaes leis de orçamento, mas não havemos de votar leis de orçamento á presidente conservador, feito pelo partido liberal e principalmente por cinco deputados contra 25.»

Foi esta a resposta que dei a S. Ex.

Então elle me replicou: « Isto é uma imposição a que não me sujeito; não estou resolvido e nem em condições de acceita-las.»

« Eu entendo, lhe retorqui, que aponas exercito um direito, que cumpro o meu dever communicando a V. Ex. como está procedendo o seu delegado, para dar remedio aos males que d'ahi provém á provincia; os meus amigos não podem continuar sem romperem em opposição, eu os tenho contido até hoje; mas não sendo attendido os aconselharei a que abram opposição, quanto a mim não darei mais uma palavra sobre a politica do Pará, nem a V. Ex. nem ao Sr. Barão de Mamoré. »

Depois desse dia nunca mais toquei em negocios do Pará nem a um nem a outro.

Estava presente nessa conferencia um dos nobres senadores pelo Pará, não sei si o Sr. Gomes do Amaral, ou si o Sr. Fausto de Aguiar, mas penso que o Sr. Fausto de Aguiar.

Nunca dei mais uma palavra, como disse, nem a um nem a outro a respeito da politica do Pará, até que appareceu aquella celebre portaria revogando o contracto com o *Diario do Gram-Pará*, por causa do que o Sr. Freitas Henriques foi demittido, sem nenhuma intervenção minha, porque cumpri fielmente o meu protesto.

Tratou o nobre senador do vice-presidente, Dr. Paes de Souza, que em poucos dias, disse S. Ex., fez uma reacção na provincia.

O Sr. Dr. Paes de Souza deu seis ou oito demissões, e para duas das vagas resultantes das demissões, nomeou dois liberaes.

É verdade que nomeou seu genro inspector do Thesouro Provincial porque entendia que era quem estava no caso de o ser; dos amigos firmados que se achavam desembarçados era o que melhor podia exercer o cargo.

Mas a demissão de um inspector do Thesouro não se pôde tomar como reacção. Eu que sou contrario a essas demissões, que não admitto que se exonere, por ser adversario, o funcionario, penso que certos empregos ha que não podem ser exercidos por adversarios extremados em politica, que sendo chefe de uma repartição podem crear embarço; no andamento da administração; elles têm de informar sobretudo o trahirão muitas vezes aos presidentes desde que são seus adversarios; e os farão commetter muitos erros.

S. Ex. leu a carta que dirigiu-me em resposta a uma em que pedi a nomeação de um presidente, carta que foi causa da declaração da opposição franca ao Sr. Cardoso-Junior, e me dispoz, como a meus amigos, a vir aqui fazer opposição ao gabinete, porque como já disse esta carta tirou-me a illusão em que eu estava de que podia conseguir alguma coisa de um governo amigo.

Nossa carta, disse S. Ex. que eu havia pedido a nomeação effectiva do Sr. Cardoso Junior: que não fui eu só, que os meus amigos tambem a pediam, e leu um telegramma assignado pela commissão directora do partido.

E' verdade, senhores, eu tinha pedido por muitas vezes a S. Ex. a nomeação do Sr. Cardoso Junior para presidente da provincia do Pará, e S. Ex. não o quiz nomear.

Depois de ser elle vice-presidente, pedi para ser nomeado effectivo; e é a isto que allude S. Ex. dizendo que, em vista deste meu procedimento, ou o Sr. Cardoso Junior não tinha os defeitos de que eu o accusava ou então eu não os conhecia.

Eu estava informado, senhores, do procedimento que teve o Sr. Cardoso Junior, quer em Matto Grosso, quer em Sergipe, quando administrou essas duas provincias; mas, como é natural, eu que ora seu dedicado amigo considerava pelo menos exageradas essas accusações e procurava diminuir seus effeitos; e demais as lições que elle tinha recebido por causa do seu procedimento, si fossem verdadeiras as consuras, o tempo e a idade o deviam ter corrigido. Por consequencia, não podia recejar que elle fosse no Pará o que se disse que tinha sido em Sergipe e Matto Grosso; e ainda a mesma amizade foi que me fez acceder aos seus pedidos de todos os dias para empenhar-me pela sua nomeação para presidente da provincia antes de ser commandante das armas; pois raro ora o dia em que não vinha aqui no Senado pedir-me para alcançar do governo a sua desejada nomeação. O telegramma que o nobre senador pela Bahia recebeu teve o mesmo motivo. Igual telegramma recebemos tambem eu e o Sr. Barão de Mamoré. Todos os dias elle fazia-me do Pará o mesmo pedido, como faziam outros amigos meus, por sollicitação delle: o commandador Mello foi quem se encarregou de encaminhar assignaturas dos membros do Directorio do partido conservador, quer para o telegramma dirigido ao nobre senador, quer para os que recebemos eu e o Sr. Barão de Mamoré.

Alem daquelle telegramma eu recobi outros muitos assignados por amigos não somente da capital, mas tambem do interior, empenhando-se pela nomeação effectiva do Sr. Cardoso Junior por quem todos os conservadores influentes do interior quando iam a capital e compareciam em palacio os assignavam sobre a mesa do presidente.

Lembro-me, pelo menos, de tres; meu irmão, chefe do partido conservador em Camotá, o tenente-coronel Lauriano, chefe na Vigia e o Sr. Cezar Pinheiro, em Muaná.

O SR. PRESIDENTE: — Pormitta-me o nobre Senador que lhe observe que a hora está excedida.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Sim, senhor, termino por que sou obediente á lei, e como tem de entrar em discussão o requerimento, terei occasião de concluir o que tenho de dizer a respeito.

Vou man'lar á mesa o meu requerimento.

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

« Roqueiro que, por intermedio do governo, informe o presidente do Ceará qual foi o presidente que contratou o prolongamento da estrada de Bragança e por que preço.

17 de Setembro de 1888. — *Siqueira Mendes.* »

* Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Procedendo á votação foi approvada e adoptada para passar a 3ª discussão, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 12 do corrente anno, concedendo ao Ministerio do Imperio um credito supplementar de 350:879\$405 á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1886 — 1887.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE (*pela ordem*), requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposta.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

Entrou em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 3 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amardo de Souza Agular.

O Sr. Ignacio Martins: — Esta pequena pensão é concedida a um aprendiz artilheiro que perdeu o braço em serviço. Entro em duvida si póde ser paga da data do respectivo decreto ou da lei que a approva. No primeiro caso nada terei que dizer; do contrario, mandarei uma emenda para que seja paga desde a data do decreto.

O Sr. Correia: — Nos termos da proposição vinda da Camara dos Deputados a pensão não póde ser paga sinão da data da lei que a approva, visto que só nesta occasião fica completo o acto. Si, pois, o nobre senador por Minas deseja que o pagamento se effectue desde a data do decreto, devo apresentar a emenda a que se referiu, como em outros casos se tem praticado. (*Apoiados.*)

O Sr. Ignacio Martins: — A' vista do esclarecimento que acaba de prestar o illustre senador pela provincia do Paraná, *leader* da maioria do Senado, mando uma emenda ao projecto, para ser collocada onde convier.

Vem á mesa o seguinte

Emenda ao projecto para ser collocada onde convier.

A pensão será paga da data do respectivo decreto que a concedeu.

S. R. — 17 de Setembro de 1888. — *Ignacio Martins.*

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.

Não havendo mais quem pedisse apalavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposição salvo a emenda do Sr. Ignacio Martins, que tambem o foi.

O Sr. LIMA DUARTE (*pela ordem*) requerou dispensa do Interstício para a 3ª discussão deste projecto.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 11 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio de Estrangeiros, para o exercicio de 1889.

O Sr. Candido de Oliveira:—Sr. presidente, o Senado se recorda sem duvida de que, por occasião da 2ª discussão desta proposta, em virtude de declarações feitas quer pelo meu nobre amigo o Sr. Visconde de Ouro Preto, quer pelo nobre senador pela Bahia, igualmente meu distincto amigo, ficou assentado que na 3ª discussão ou se apresentaria uma emenda substitutiva da da Camara dos Deputados, e em que se formulassem outras regras para a organização do corpo diplomatico e consular, ou então a comissão voltaria ao alvitro tomado em 2ª discussão, separaria pura e simplesmente a autorização.

Vejo que o projecto foi dado para a discussão, sem que precedesse parecer da comissão; vejo ainda que a emenda não veio; nestes termos parece que não será fora de proposito mandar á mesa uma emenda igual áquella que foi apresentada pela comissão na occasião em que ella deu seu parecer, isto é, supprimindo do projecto o artigo additivo da Camara dos Srs. Deputados que autoriza o governo a reformar o corpo diplomatico e consular.

Estes assumptos demandam larga discussão. Nós não queremos embarçar a marcha dos orçamentos e temos disso dado prova; mas, para que elles sigam caminho suave, é preciso que não venham acompanhados destas alterações tão profundas na nossa legislação organica, porque nesse caso abro-se o debate, o estudo terá de ser mais completo, e quem soffre com isso é o governo na sua pressa pelos orçamentos.

Além disso, a emenda, como está redigida, e ficou provado pelas declarações do proprio Sr. Ministro de Estrangeiros e por demonstrações de outros distinctos oradores que tomaram parte no debate, traz augmento de despeza.

Ora, eu não tenho duvida em votar augmento de despeza para organização de serviços, razoavelmente feita; mas a que se comprehende na autorização não é a mais consentanea com os interesses publicos. Isto foi tambem tirado a limpo na discussão. Consequentemente, mando á mesa a emenda a que me referi.

Vem á mesa a seguinte

Emenda

Separem-se os §§ 1º e 2º (aditivo da Camara dos Deputados).

Salus das sessões, 17 de Setembro de 1888. — *Candido de Oliveira.*

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.

Não ha vendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Candido de Oliveira.

Foi a proposta assim emendada adoptada para ser devolvida á Camara dos Deputados, indo antes á comissão de redacção.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

Valu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda additiva

Fica o governo autorizado a elevar a trinta o numero dos batalhões da arma de infantaria, fixado pelo decreto n. 10,115 de 18 de Agosto de 1888, sem augmento de despeza.

Rio, 17 de Setembro de 1888. — *Visconde de Jaguaribe.*

O Sr. Ribeiro da Luz (*pela ordem*) deseja saber si o regimento do Senado prohibe que em 3ª discussão se possa apresentar emenda augmentando a despeza publica.

O Sr. PRESIDENTE declara que o art. 75 do regimento não permite, em relação ás leis annuas, emendas com o caracter de proposições principaes, como as que cream serviços novos, etc., as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei, e o art. 76 trata das emendas de augmento ou diminuição de despeza, apresentadas quer na segunda quer na terceira discussão.

Desde que houver augmento de despeza na respectiva rubrica e em 3ª discussão, terá a emenda de ser remettida á comissão e passar por uma 4ª discussão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ diz que está satisfeito com a explicação do Sr. presidente, á vista da qual pondera ao Senado que a simples declaração, contida na emenda, de que fica elevado a 30 o numero de batalhões de infantaria do exercito, importa augmento de despeza, e por tanto é inequívoco a emenda.

O Sr. PRESIDENTE observa que o nobre senador pediu a palavra pela ordem, e está discutindo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ queria demonstrar que trazendo augmento de despeza, a emenda não podia ser aceita; mas, attendendo á observação do Sr. presidente, pede a palavra para discutir a emenda.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, para discutir a materia.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, causa-me a mais desagradavel surpresa a emenda, que acaba de ser offerecida á consideração do Senado. Não ha ainda 30 dias que se publicou um decreto organizando as forças arregimentadas do exercito, e nem consta que o honrado

Ministro já tenha dado execução ao novo plano; entretanto, por uma emenda feita precipitadamente, allora-se semelhante plano de organização, que foi o resultado de bastante estudo, de muito trabalho e de longa meditação.

Pelo plano de reorganização, a força de infantaria de nosso exercito passou a compor-se de 27 batalhões; a emenda, porém, autoriza a elevar essa força a 30 batalhões, sem augmento de despesa!

Vem, antes de tudo, a proposito, perguntar ao illustre autor da emenda, si esses batalhões têm ou não commandantes, majores, capitães-ajudantes, capitães que commandem as companhias e subalternos que façam parte destas.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Sem duvida que têm. Peço a palavra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' o mesmo caso das brigadas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Mas esses officiaes não de ter assentamento em folha, passam a pertencer ao quadro do exercito, ha, por consequente, augmento de despesa.

O honrado Ministro da Guerra, que acaba de pedir a palavra, vem sem duvida dizer-nos que vai organizar esses tres batalhões com os officiaes que sobram do plano de reorganização publicado por S. Ex.; mas observo desde já que só sobram officiaes pertencentes aos postos de capitão, de tenente e de alfores, e que por consequente creados tres batalhões, havemos de ter mais dous coroneis e um tenente-coronel, postos novos que se não de crear; haverá mais tres majores, que também não de ser creados, mais tres capitães que têm de servir de ajudantes nos novos batalhões e, finalmente, mais um alferes secretario e mais um outro quartel-mestre em cada um dos mesmos batalhões.

Dir-se-á que estes ultimos officiaes são avulsos, ou dos que sobram do plano da nova organização e que não ha quanto a estes augmento de despesa; mas ha, e não pequeno quanto ao soldo e gratificações dos officiaes superiores e quanto as gratificações do capitão ajudante de cada um dos batalhões, e dos alfores, quartel-mestre e secretario. Como, pois, na emenda se declara que sejam creados mais tres batalhões sem acrescimo de despesa?

Além disso, cumpre verificar si ha augmento de praças de pret com a criação desses tres batalhões. A emenda nada dispõe a semelhante respeito e daí deve-se concluir que o numero de praças será o mesmo do plano publicado em 18 de Agosto ultimo.

Portanto, deseja saber do nobre Ministro, si S. Ex. vai distribuir o numero de praças de pret destinado aos 27 corpos de infantaria por mais estes tres batalhões que são creados pela emenda.

Si adopta o nobre Ministro este expediente, porque a emenda, repito, nada dispõe sobre isto, o que se segue é: 1º que cada uma das companhias de infantaria ficará com um numero muito limitado de praças de pret; 2º que, distribuindo-se sómente o numero de praças das companhias dos 27 batalhões creados pelas dos que ora se criam, deitro-se toda a symetria, o methodo e a proporcionalidade estabelecida entre o numero de praças das companhias de infantaria e o das companhias de cavallaria e de artilharia.

Senhores, o decreto que deu novo plano ás forças arrojadas do exercito ainda não está em execução; nelle fez-se a distribuição de 15.557 praças pelas diversas armas do exercito, designando para cada corpo de artilharia, de cavallaria e de infantaria o numero do quatro companhias e para cada uma destas também determinado numero de praças de pret; perturbou-se, portanto, nesta hypothese, como acabo de dizer, o methodo, a symetria adoptada para a distribuição das praças de pret do exercito pelos corpos das diversas armas.

Desta sorte, o plano de organização do nobre Ministro é alterado, é profundamente modificado antes de entrar em execução. Comprehendo bem o Senado, que é isto de muito mau offeito.

Recordo mais uma vez ao honrado Ministro o trecho da exposição que li, ha poucos dias, no Senado, e que acompanhou o plano de reorganização do exercito, que está annexo ao relatorio de 1887; nessa exposição se dizia que era bem desagradavel que sobrasse tão grande numero de officiaes; mas, que, para collocal-os, seria preciso crear maior numero de batalhões, o que seria prejudicial, quer sob o ponto de vista economico, quer sob o ponto de vista tactico, ficando as companhias com tão resumido numero de praças que, ainda mesmo reunidas todas as de um batalhão, não formariam uma companhia de guerra bastante forte para a instrucção.

Diziu-se ainda nessa exposição que, em tal caso, (o do augmento do numero de batalhões) a passagem para o pé de guerra que já offeria serias difficuldades, com os 26 batalhões propostos, seria verdadeiramente impossivel si esses batalhões fossem em maior numero e, consequentemente, com menor effectivo de paz.

Por fim indicava o autor do plano que só gradativamente se preenchessem os novos postos, e á proporção que fosse diminuindo o numero de officiaes.

Sign o nobre Ministro tão proveitoso conselho e desista do empenho, do afan com que procura descobrir collocação para os officiaes, que excedem os quadros do seu plano de organização.

Sr. presidente, uma vez adoptada a emenda que eleva a 30 o numero dos 27 batalhões de infantaria ora existentes, segue-se que os officiaes superiores não são tirados destes batalhões, que não os têm de sobra; devem ser elles creados, e assim acresciorão ao quadro desses officiaes mais dous coroneis, um tenente-coronel e tres majores. Os capitães ajudantes, os commandantes de companhias, os tenentes e os alfores sahirão dentre os officiaes que sobrarem do plano de organização publicado pelo nobre Ministro.

Sem embargo da existencia destes ultimos officiaes, ha incontestavelmente augmento consideravel de despesa com os novos postos que têm de ser creados. Haverá também com as gratificações dos capitães ajudantes, assim como com as dos alfores que têm de servir de quartel-mestre e de secretario, e finalmente com os vencimentos dos inferiores que não dispõem os novos batalhões.

Como, pois, se ha de crear taes batalhões sem augmento de despesa? E' isto para mim inconcebivel, inexplicavel!

Além disso, já verificou o nobre Ministro, á vista do numero de 13.500 praças de pret fixadas na lei de forças de terra, quantas destas praças podem caber ás companhias dos regimentos de ca-

vallaria e artilharia, assim como as dos batalhões de engenheiros, de artilharia e de infantaria constantes do plano de organização de 18 de Agosto? Não, por certo.

Tem o Senado os elementos precisos e indispensáveis para saber com quantas praças de proficiência cada uma dessas companhias dos 30 batalhões de infantaria?

Senhores, será extremamente prejudicial ao serviço e à instrução e até ridículo, que tenha uma companhia de cada batalhão ou corpo, numero tal de praças que mal cheguem para a administração ou para o serviço peculiar da mesma companhia e do respectivo corpo.

O que noto é que o honrado Ministro, tendo desistido da idéa da ampliação ou do alargamento dos quadros especiais, a que se referiu uma emenda da comissão do orçamento que não foi felizmente approvada em 2ª discussão, quer agora descobrir logar ou collocação para os officiaes, que têm de ficar avulsos, si S. Ex. desde já der execução ao plano de reorganização do decreto de 18 de Agosto ultimo.

Desejava que o nobre Ministro nos dissesse com exactidão qual o numero de capitães que têm de ficar avulsos em consequencia daquello novo plano de reorganização, qual o numero de tenentes e qual o de officiaes do primeiro posto.

Não me refiro aos officiaes superiores, coronéis, tenentes-coronéis e majores, porque, segundo a demonstração que ha dias fiz, não ha augmento de um só coronel; ha, porém, o de tres tenentes-coronéis e de 10 majores, havendo por outro lado, excesso ou sobra de capitães, de tenentes, e em muito maior numero de officiaes do primeiro posto.

Quando discuti nesta casa o projecto de organização do nobre Ministro, S. Ex. ha de se lembrar que lhe perguntei qual a razão porque designava para cada uma das companhias de cavallaria tres alferes, quando as de artilharia e infantaria tinham unicamente dous.

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— Houve um engano; são dous alferes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não era isto o que estava no decreto.

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— Foi publicado no *Diario Official* por um engano o numero de 3; já foi rectificado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não podia ser um engano typographico...

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— Não foi typographico; foi da cópia dos mappas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— ... mas note S. Ex. que uniformemente contemplava-se nos mappas o numero de 3 alferes para cada companhia; e parecia-me que desde que na ordem do dia se declarou que o numero de alferes de cada companhia de cavallaria seria de 2, e o dos tenentes de 2, quando era só de 1 em cada companhia precisava que no *Diario Official* se dissesse alguma coisa no intuito de explicar onde estava o erro.

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— E já se disse; no *Diario Official* veio a rectificação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Quando?

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— Auto-hontem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Immediatamente, porém, depois da publicação do plano não appareceu a correção.

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— Mas já veio.

O SR. VISCONDE DE JAGUARINE:— *Tollitur questio.*

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Si, porém, appareceu a rectificação está acanhada a questão; e em ordem do dia, como veio publicado?

O SR. THOMAZ CORELHO (*ministro da guerra*):— A ordem do dia foi feita sobre os originaes que estavam incorrectos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Bem; está desfeito o engano; não teremos tres alferes em cada uma das companhias dos 10 regimentos de cavallaria, mas somente dous; em compensação, porém, accresceu mais um tenente em cada companhia.

Ora, tendo cada regimento quatro companhias, segue-se a diminuição de 40 alferes e no mesmo tempo o augmento de igual numero de tenentes nessa arma.

Pela demonstração que fiz quando fallei sobre o orçamento da guerra em 2ª discussão, sobravam, si bem me recordo, uma vez tornado effectivo o plano de reorganização de 18 de Agosto, 40 capitães, mais ou menos, 50 tenentes e 128 ou 132 alferes. Agora, à vista da errata, o numero de alferes passará a ser de 170, o de 50 tenentes que excedia o quadro, ficará reduzido a 10 ou 12.

Portanto, creando-se mais tres batalhões e devendo compor-se cada um de quatro companhias, serão precisos mais 12 tenentes.

O nobre Ministro encontrará tenentes em numero sufficiente para completar a lotação das 10 companhias, mas ficará com muito maior excesso de alferes, isto é, com 170 ou 172.

Quanto aos capitães, o nobre Ministro tirará 12 dos que sobram para commandar as 12 companhias e mais tres para servirem de ajudante, o que prefaz o numero de 15.

S. Ex. tem ainda de fazer promoções de tres majores ao posto de tenente-coronel e de 13 capitães ao posto de major, e neste caso só haverá o excesso de 12 officiaes no posto de capitão, mas crescerá muito e muito o mesmo excesso em relação aos officiaes do primeiro posto.

O nobre Ministro, comquanto tenha cerca de 80 vagas de officiaes de primeiro posto, todavia, ficará ainda com 90 officiaes que sobram do quadro.

Portanto, si o intento de S. Ex. com a criação de mais tres batalhões, é empregar todos os officiaes excedentes do novo quadro de 28 de Agosto, não o pôde conseguir, porquanto, si diminuo o numero de capitães, e quasi faz desaparecer o de tenentes excedentes do quadro, cresce consideravelmente o dos officiaes do primeiro posto.

Nestas condições melhor é que o nobre Ministro desista da emenda que se discute.

Além disto, é conveniente fazer-se semelhante alteração em um plano de reorganização que nem no menos começou a ser executado?

Sr. presidente, disse o repito: este plano era desejado por dous motivos: primeiro, porque collocava a organização do nosso exercito de conformidade com a que têm os exercitos das nações mais civilizadas e com os principios da tactica moderna; em segundo logar, porque havia uma

grande redução na despesa desde que se reduziam de oito a quatro as companhias dos regimentos e batalhões e consequentemente o numero de officinas subalternos.

Mas vejo que o nobre Ministro, que devia prever antes de publicar o decreto, que haveria uma sobra consideravel de officiaes se tem incommodado tanto...

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Absolutamente não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Tanto se tem incomodado que pediu na 2.^a discussão o alargamento dos quadros dos corpos especiaes para incluir nellos os capitães e tenentes, que tivessem as habilitações scientificas; e como fosse rejeitada a respectiva emenda muda de deliberação e ora quer crear, para nellos accommodar officiaes, mais tres batalhões de infantaria o... cousa notavel, sem augmento de despesa!

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — E' equivoco de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — O nobre Ministro não prestou attenção á demonstração que fiz para provar o augmento de despesa que tem de haver.

Não reproduzo, Sr. presidente, tal demonstração por ser evidente, tão claro como a luz meridiana, que sem se augmentar a despesa é impossivel dar effectividade aos tres novos batalhões que S. Ex. pretende crear.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Si esta razão prevalecer, o governo não pôde usar da autorização.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Traz augmento de despesa, não ha a menor duvida.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Mas eu vou demonstrar a V. Ex. o contrario.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — D'onde vai S. Ex. tirar os commandantes?

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Tenha a bondade de ouvir-me quando eu fallar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — De algum corpo especial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não o pôde fazer sem lei.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Não é isso.

O SR. F. BELISARIO: — E' uma sorpreza que o nobre Ministro guarda para a occasião.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Mas V. Ex. quer que eu discuta em aparte? Seria até uma falta de consideração para com o nobre senador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, eu ia terminar, mas careço offerecer ainda á consideração do Senado um argumento.

O plano de organização do exercito do anno de 1870 não podia continuar a vigorar, principalmente depois que a lei de fixação de forças do reduziu á 13.500 o numero de praças do pret do exercito, porquanto as 8 companhias dos corpos das diversas armas continham muito reduzido numero de praças, sendo por isso bastente prejudicial ao serviço e á instrucção.

O novo plano de organização reduziu de

8 a 4 as companhias em todo; os corpos e com quanto o numero destes seja superior ao do antigo plano, poupou comtudo grande numero de praças que eram distrahidas do serviço para empregarem-se no das companhias, que, como é sabido, occupa não poucos soldados, mas com o augmento de tres batalhões que ora si quer crear, diminuo-se ou mesmo desaparece uma das vantagens do novo plano, porquanto as companhias continuarão a ter tambem muito poucas praças.

Sr. presidente, appello para os antecedentes do Senado; emendas incluídas no projecto do orçamento e approvadas pela outra Camara, tendo aqui duas discussões, discussões largas e detidas, rarrissimas vezes obtiveram a approvação desta casa e não eram da importancia desta que vai alterar a organização da arma de infantaria, elevando-se o numero de batalhões de 27 a 30, e o que é mais, com a clausula de não augmentar a despesa, quando effectivamente a augmenta e não pouco.

Como, pois, pode ser approvada com uma só discussão a emenda de que se trata?

O SR. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Faltava-me ver só isto.

A' vista do que tenho dito, peço ao Senado que rejeite a emenda que foi offerecida á sua consideração. (*Muito bom; muito bom.*)

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) observa que todas as considerações produzidas pelo honrado senador por Minas Geraes, que tão vivamente acaba de impugnar a emenda offerecida pelo illustre senador pelo Ceará, podem resumir-se nas duas proposições seguintes:

A emenda, autorizando a creação de mais tres batalhões da arma de infantaria, trará augmento de despesa;

Essa emenda importará desorganização ou profunda alteração no plano da reorganização das forças arregimentadas, realizada pelo decreto de 18 de Agosto do corrente anno;

Nenhuma destas proposições é exacta, como vai demonstrar.

A autorização conferida ao governo pela lei do orçamento vigente para realizar a reorganização das nossas forças arregimentadas foi limitada, desde que mandou tomar por base dessa reforma o plano apresentado pelo ex-Ministro da Guerra e se acha entre os annexos de seu relatorio.

O illustre senador a quem responde não acompanha os nobres senadores na censura que fizeram á nova reorganização, por haver ella comprehendido em seus quadros effectivo superior ao que foi decretado pela lei de fixação de forças de terra dos exercicios vigente e futuro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não, de certo.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Mas, S. Ex., a proposito da emenda que se discute, fez observações no sentido de demonstrar que a creação de mais tres batalhões de infantaria reduzirá tanto o numero de praças do pret das companhias, que sob esse aspecto a arma de infantaria ficará em condições mais desvantajosas do que aquellas em que se achava antes da nova reorganização. Tambem neste ponto não procedem as observações de S. Ex.

A lei de 28 de Junho de 1870, que fixou as forças de terra para o exercício de 1870 a 1871, autorizou o governo a alterar e reorganizar os quadros dos corpos das tres armas. O Ministro da Guerra do então, o venerando Sr. Marquez de Marililha, usando dessa autorização, levou a effecto a reorganização, comprehendendo os quadros do novo plano um effectivo de 23.346 praças de pret para as tres armas, sem embargo de haver a lei de fixação de forças reduzido então o effectivo a 16.000 praças em circumstancias ordinarias e a 32.000 em circumstancias extraordinarias.

Ora, em virtude do plano dessa organização de 1870, os batalhões de infantaria foram reduzidos a 21, além de oito companhias avulsas ou de guarnição. Tinhaamos, portanto, 176 companhias para o effectivo actual de 7.800 praças de pret, o que dava para cada companhia 44 praças de pret. Acresce que esse effectivo não estava, como ainda não está, completo, elevando-se a mais de 2.000 os claros das fileiras do exercito: tal era o estado em que se achavam os corpos de infantaria, que infelizmente pouco tem melhorado.

Que as forças de terra são manifestamente insufficientes para mantermos o nosso pequeno exercito, em condições regulares, é uma verdade geralmente reconhecida. Mas, o que não se pôde afirmar, como fez o honrado senador por Minas, é que a criação de mais tres batalhões de infantaria venha agravar a situação em que se achavam todos os corpos desta arma antes do decreto de 18 de Agosto.

Quando o orador tratou da reorganização do exercito, reconheceu que no novo plano a arma de infantaria não era devidamente attendida. O Senador sabe que a essa arma está confiada maior somma de trabalho, assim na paz como na guerra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— E' quem constituo o exercito.

O Sr. THOMAZ CORLHO (*ministro da guerra*):— Já no plano da organização de 1870 não guardara essa arma a proporção necessaria e indispensavel em relação ás outras, tanto que na campanha do Paraguay foi elevado quasi ao triplo o numero dos batalhões de infantaria. Si o orador não dispuzesse, portanto, de uma autorização limitada, como já observou, toria, sem hesitar, elevado pelo menos a 30 os batalhões de infantaria.

Entendeu, porém, não o poder fazer, attentos os termos restrictos da autorização. Embora reconhecesse ser nesta parte deficiente a nova organização, não duvidou, entretanto, realizal-a, por haver reconhecido as grandes vantagens que advirão para o exercito de semelhante reforma, mesmo para a arma de que se trata, apezar da deficiencia ou defeito notado.

A emenda do illustre senador pelo Ceará vem completar o melhorar nesta parte a nova reorganização. Não desorganiza nem altera profundamente, como presume o nobre senador por Minas, o novo plano das forças arregimentadas. Ao contrario, o melhorará e aperfeiçoará, o que não estava na competencia do governo fazer, pelas razões já expostas. Aceita, portanto, a emenda e votará por ella, porque a considera de grande vantagem e conveniencia para o exercito.

Disse em aparte que a criação de mais tres ba-

talhões de infantaria se poderá realizar sem augmento de despesa e o vai demonstrar ao Senado.

Em discurso proferido nesta casa, na segunda discussão do orçamento, o orador demonstrou (com uma tabella, em que foi contemplado o augmento da despesa, proveniente da elevação do numero de officiaes superiores, e hem assim a redução da despesa, procedente dos officiaes supprimidos) que da nova reorganização resultaria uma diminuição de despesa superior a 250:000\$000.

Dessa demonstração pretendou o orador concluir, como fez, que nesta parte sua reforma não se havia afastado do plano, que servira de base á reorganização e constituia um dos limites ou restricções da autorização dada ao governo. O nobre senador por Minas, pretendendo demonstrar que da emenda em discussão deverá advir augmento de despesa, reconheceu que esta se não daria com os capitães e officiaes subalternos para os tres batalhões, porque, disse S. Ex., no grande numero de officiaes aggregados ou excedentes dos novos quadros o governo encontrará numero mais que sufficiente para os officiaes dos tres novos batalhões. Mas, acrescentou, não assim em relação aos maiores e aos commandantes desses tres corpos, porque terá de os promover necessariamente, por não existirem officiaes superiores aggregados. Desta necessidade concluiu S. Ex. haver forçosamente augmento de despesa, desde que for approvada a emenda.

O honrado senador não advertiu, porém, que a emenda refere-se á despesa que se faz actualmente, com os officiaes e corpos arregimentados.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARIBE:— Apellido.

O Sr. THOMAZ CORLHO (*ministro da guerra*):— O augmento da despesa, a que se refere a emenda do illustre senador pelo Ceará, quer dizer que a criação de mais tres batalhões de infantaria se fará sem elevação de credito, que o orçamento, que se discute, consigna para occorrer á despesa com os corpos arregimentados.

Isto posto, pergunta o orador: a promoção de mais seis officiaes superiores para os tres batalhões, que a emenda manda augmentar, importará em despesa tão elevada, que absorva toda economia, resultante da nova reorganização?

Affirma que não, e não carece demonstral-o. Nem outra intelligencia se pôde, razoavelmente, dar ás palavras da emenda — *sem augmento de despesa*. O que o nobre senador por Minas apanhas provou, foi que o augmento de mais tres batalhões de infantaria trará redução de economia prevista.

Parece que no conceito de S. Ex. a vantagem principal e exclusiva da nova reorganização era a da diminuição da respectiva despesa. Está certo, porém, de que nem no animo do organizador do plano, nem no animo dos senadores e deputados, a começar pelo orador, que concederam ao governo autorização para reorganizar o exercito, prevaleceu como idéa ou pensamento dominante a vantagem de se reduzir a despesa. E' certo que se allegou como *uma das muitas vantagens* da reorganização, a economia proveniente dessa reforma; e o orador procurou ser fiel a este pensamento, calcando sua reforma sobre o plano que a lei mandou tomar por base da reorganização.

Si, portanto, não foi essa a razão exclusiva e dominante da autorização, como estranhar o

nobre senador que o poder legislativo, no empenho de melhorar a reorganização, delibere que se augmente de mais tres batalhões a arma de infantaria, desde que isto se possa fazer sem augmento de despeza, isto é, sem augmento de um cõtil do credito consignado no orçamento para os corpos arregimentados ?!

Mas para o nobre senador a reforma perderá todas as vantagens, desde que se reduza um pouco a economia por ella realzada.

A reforma perderá toda a importancia por não ser tão economica quanto a projectava o nobre senador, pois que, approvada a emenda, será preciso deduzir os vencimentos de mais dous coronéis, um tenente-coronel e tres majores !

Engana-se S. Ex. acreditando que esta emenda tem principalmente por fim attender ou contentar aos officiaes, que ficam aggregados. Não, o governo só por semelhante consideração não aceitará de certo a idéa contida na emenda : o orador a teria rejeitado, com a mesma franqueza com que deixou de approvar, por inconveniente, aquella que augmentava mais um alferes em cada companhia dos batalhões de infantaria. Reconheço o orador, entretanto, que o augmento de mais tres batalhões daquelle arma, além da grande conveniencia publica, a que já alludiu, trará tambem a vantagem de empregar grande numero de officiaes, que ficariam aggregados pela nova reorganização.

Limita a estas considerações a resposta que devia ao nobre senador, porque o tempo urge e parece que o Senado manifesta desejos antes de votar do que de discutir; e não será o orador quem contrarie tão patriótico intuito. *(Muito bem.)*

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Supprimam-se os ns. I e II do paragrapho unico (additivo).

Sala das sessões, 17 de Setembro de 1888. —
J. D. Ribeiro da Luz.

O Sr. Ribeiro da Luz insiste nos argumentos que offereceu á consideração do Senado no intuito de combater a inesperada emenda que á ultima hora vem alterar profundamente o recente plano de organização do exercito.

Sustenta que essa emenda vai trazer o augmento de despeza, por isso que no quadro actual não estão contemplados varios officiaes superiores e mais tres capitães necessarios para os tres batalhões creados pela emenda. Por esta razão não pôde deixar de haver acrescimo de despeza.

O nobre Ministro muito bem podia ter creado 30 batalhões em vez de 27. A lei de orçamento que autorizou o governo a reorganizar as forças arregimentadas do exercito, dispoz que se tomasse por base o plano annexo ao relatorio de 1887. Nesse plano o numero de batalhões de infantaria era de 26, e comtudo o nobre Ministro julgou-se autorizado a crear 27. Por que não os elevou logo a 30 ?

Esperava o orador, quando o nobre Ministro pediu a palavra, que S. Ex. viesse demonstrar a necessidade da emenda. Entretanto, não o fez; e por isso bem fundada parece a suspeita de

que o fim unico do nobre Ministro é ter onde possa accomodar os officiaes subalternos que sobram pela nova organização.

O plano de reorganização tem a data de 18 de Agosto, estamos hoje a 17 de Setembro; ainda não ha, portanto um mez, e já o nobre Ministro vem pedir se reforme a sua reforma !

O Sr. THOMAZ CORLHO (*ministro da guerra*) diz que não vem pedir cousa nenhuma : a emenda é do nobre senador pelo Ceará, embora de accordo com o governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ, proseguindo, diz que em todo caso a idéa é do governo.

Não respondeu o nobre Ministro a uma pergunta que lhe dirigiu o orador, isto é, si para a criação dos tres batalhões vai fazer uma alteração geral no numero de praças das companhias de infantaria, cavallaria e artilharia, ou si a alteração apenas será feita nas companhias dos 27 batalhões de infantaria.

AO fazer-se a distribuição das praças de pret tomou-se um certo criterio para repartil-las pelos corpos das diversas armas, guardando-se uma certa proporcionalidade.

Por conseguinte, a emenda torá por fim destruir esta proporcionalidade, o que será um grande inconveniente.

Si o nobre Ministro não quizer augmentar o numero de praças de pret, já fixado por lei, o que trará grandissimo augmento de despeza, acontecerá que os batalhões ficarão com um numero de praças muito limitado, havendo talvez em cada companhia os soldados exactamente precisos para o serviço da administração. Já daqui se vê a profunda desorganização resultante desta emenda.

O nobre senador pelo Ceará e o honrado Ministro desejam a approvação da emenda.

Uma vez, porém, que seja approvada, como nella não se inclue a clausula *desde já*, que fará S. Ex. desde agora até ao ultimo dia deste anno ? Não pôde dar execução ao seu plano, porque este só cogita de 27 batalhões, ao passo que a emenda os eleva a 30 e não pôde por outro lado fazer effectiva a organização com o acrescimo da emenda, em consequencia de só vigorar a lei de orçamento de 1 de Janeiro de 1889 em diante. Este é o inconveniente das emendas feitas sobre a perna.

Como já ponderou o orador, a criação de tres batalhões poderá fazer cessar as difficuldades em que se vê o nobre Ministro, deparando-lhe meio de empregar crecido numero de officiaes; mas si este é o unico fim da emenda, releva ponderar que ainda assim não sanará de todo os embargos do honrado Ministro, porquanto nem todos os officiaes serão empregados e, apesar de tudo, haverá muitos descontentes. (*O Sr. Ministro da Guerra retirá-se do recinto.*)

O orador diz que a ausença do nobre Ministro não impede a discussão, porque S. Ex. tem homem por si, e é o nobre senador pelo Ceará, que já foi Ministro da Guerra, e é presentemente membro da commissão de marinha e guerra.

AO nobre senador, portanto, vai endereçar uma pergunta; nella S. Ex. regular que no orçamento da despeza do Ministerio da Guerra se altere o plano da organização das forças arregimentadas ?

No caso do nobre senador, o orador, longe de

assignar a emenda, teria protestado contra ella, lembrando que se passou a occasião propria para fazer alterações na força effectiva do exercito, porque isso devia ser objecto da discussão da lei do forças, lei que não se discutiu no Senado sem o parecer do honrado senador que é digno membro da commissão de marinha e guerra.

O nobre Ministro acceitou o conselho do orador, abandonando a idéa do alargamento dos quadros supeclaes do exercito, idéa que o orador qualificou de infeliz; e mal era então presumir que S. Ex. viesse depois devorar o seu proprio filho como o Saturno de mythologica memoria. E o mais interessante é que a reforma, tal qual foi publicada no *Diario Official*, já soffreu uma alteração.

O plano primeiramente publicado dava a cada companhia de cavallaria tres alferes; interrogado sobre isto no Senado, o nobre Ministro deu as suas razões; mas em mappas posteriormente publicados cada companhia passou a ter dous alferes, sómente augmentado o numero de tenentes, que é de dous, no passo que no plano primitivamente publicado havia um só tenente.

O orador sempre foi contrario á autorizações; e, ao andar em que vamos muito receia que ellas se multipliquem. Não será extraordinario que no anno futuro venha o honrado Ministro solicitar autorização para reformar as reformas de hoje que não estão sendo bem feitas. (*O Sr. Ministro da Guerra entra novamente no recinto.*)

Os honrados membros da commissão de orçamento do Senado foram extremamente condescendentes com os nobres ministros. O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Ouro Preto, chamou a contas o Sr. Presidente do Conselho, inquerindo por que motivo não tinham sido feitas as promettidas reformas.

Capacitou-se então o orador de que para a opposição liberal no Senado começara uma phase nova, cessando o periodo das condescendencias; mas, pouco depois, o honrado senador pela Bahia, que fallou na ultima sessão, prometteu todo o seu apoio ás reformas do governo. Si a missão do partido liberal é apoiar os seus adversarios politicos, esse partido não tem razão de ser.

Antes de terminar, o orador que é mais velho do que o nobre Ministro da Guerra, pede licença para dar-lhe um conselho: desista da emenda e vá lenta e gradativamente executando o seu plano de reorganização, porque, si assim proceder, não ficará nenhum official desempregado. O unico inconveniente que d'ahi poderá resultar é não se fazer durante um anno ou dous promoções no 1º posto.

Está finda a hora e o orador pede ao Senado que releve ter-lhe tomado tanto tempo. (*Muito bem.*) Fica a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 3, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar, para que votou-se dispensa do interstício;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 12, do corrente anno, concedendo no Ministerio do Imperio um credito supplementar á verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1886—1887, para que votou-se dispensa de interstício;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

3ª sessão em 18 de setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— *Pareceres sobre o projecto do Sr. Saraiva relation á renovação das concessões para a locomoção em trilhos de ferro nas ruas da capital; e sobre uma proposição da Camara dos Deputados relevando uma prescripção.* — *Approvação da redacção das emendas do Senado ao orçamento da justiça.* — *Projecto do Sr. Vieira da Silva reorganizando a Escola Naval.* — *Requerimento justificado pelo Sr. Lima Duarte sobre a redução das tarifas do café transportado na estrada de ferro D. Pedro II.* *Discursos dos Srs. Antonio Prado, F. Belisario e Saraiva.* *Adiamento.* — *ORDEM DO DIA.* — *Approvação de uma proposição da Camara dos Deputados concedendo pensão a um aprendiz artilheiro.* — *Approvação de um credito supplementar ao Ministerio do Imperio.* — *Orçamento do Ministerio da Guerra.* *Discurso do Sr. Avila.* *Adiamento.*

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e compareceram-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Leão Velloso, Visconde de Ouro Preto, Henrique d'Avila, Visconde de Jaguaribe, Lafayette, Correia, Ferreira da Veiga, Dantas, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, Visconde de Sinimbu, Marquez de Paranaguá, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Siqueira Mendes, Escagnolle Tannay, Barão de Pereira Franco, Lima Duarte, Viriato de Medeiros, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Bom Conselho, F. Belisario, Ribeiro da Luz e Soares.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, F. Octaviano, João Alfredo, Pereira da Silva, Visconde de Lame e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Thomaz Coelho, Soares Brandão, Saraiva, Paulino de Souza, Antonio Prado, Silveira Martins, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 2.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :
Do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, do 17 de corrente mez, remettendo as seguintes

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados à proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1889.

Accrescente-se no lugar competente :

A Assembléa Geral decreta :

Art. 1.º O Ministro e Secretário do Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despendor, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 61.893:399\$727

A saber :

1. Juros, amortização e mais despesas da divida extorna, augmentada a verba com a quantia de 2.825:734\$, para a amortização e juros do emprestimo contrahido em 1888. Em voz de 16.322:343\$ diga-se.....	19.148:077\$000
2. Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879 (Como na proposta).....	6.061:825\$000
3. Juros e amortização da divida interna fundada (Idem)	19.090:209\$000
4. Ditos idem da divida inscripta, ainda não fundada (Idem).....	7:000\$000
5. Caixa da Amortização (Idem).....	184:392\$000
6. Pensionistas (Idem).....	1.960:084\$774
7. Aposentados (Idem).....	1.026:292\$075
8. Empregados do repartições e logares extinctos (Idem)...	8:425\$000
9. Thesouro Nacional (Idem)...	642:424\$000
10. Thesourarias de Fazenda; equiparada a diaria dos serventes da Thesouraria de Fazenda do Pará a que percebem os serventes da Thesouraria de Fazenda da Bahia.....	1.031:330\$000
11. Juizo dos Feitos da Fazenda (Como na proposta).....	133:297\$500
12. Alfandegas (Idem).....	4.448:117\$278
13. Recebitorias (Idem).....	471:380\$000
14. Repartições do imposto do gado (Idem).....	30:530\$000
15. Mesas de Rendas e Collectorias (Idem).....	1.467:405\$500
16. Casa da Moeda e resgate do cobre (Idem).....	186:000\$000
17. Administração diamantina (Idem).....	4.010\$000
18. Dita e custode das fazendas e despesas com os proprios nacionaes (Idem).....	8:044\$000
19. Imprensa Nacional e Diario Official (Idem).....	155:092\$000
20. Ajudas de custo (Idem).....	20:000\$000

21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios (Idem).....	20:000\$000
22. Despezas ovontuaes (Idem).	100:000\$000
23. Diferenças de cambio (Idem).....	600:000\$000
24. Juros diversos (Idem).....	350:000\$000
25. Ditos dos bilhetes do Thesouro (Idem).....	800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, que foram omitidos para indemnização dos serviços de ingenuos (Idem).....	18:000\$000
27. Comissões e corrotagens (Idem).....	60:000\$000
28. Juros do emprestimo do Coffre dos Orphãos (Idem)...	600:000\$000
29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montos de Socorro (Idem)	850:000\$000
30. Obras (Idem).....	641:707\$308
31. Exercicios findos; inclusive 318:845\$426 para os pagamentos aos credores do exercicios findos dos seguintes Ministerios, segundo a liquidação feita no Thesouro Nacional:	
Imperio.....	166:422\$423
Justiça.....	18:042\$819
Marinha.....	20:097\$864
Agricultura..	57:564\$841
Guerra.....	34:072\$645
Fazenda.....	21:144\$834
Em voz de 600:000\$, diga-se...	918:845\$426
32. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco. (Como na proposta).....	450:000\$000
33. Reposições e restituções (Idem).....	90:000\$000

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Art. 4.º (Como na proposta, elevando-se, porém, a importancia dos creditos especiaes da tabela C n.º 18.159:855\$483.)

Art. 5.º (Como na proposta.)

Art. 6.º (Aditivo.) E' o governo autorizado :

I. Para rever o quadro do pessoal das repartições de Fazenda e annexas sem augmento de despoza; bem como para niterar, como fór mais conveniente, as disposições que regem o concurso para as mesmas repartições.

II. Para isontar de direitos de importação e armazenagem um graddil de ferro que a Camara Municipal da cidade do Desterro importou para corear a praça do *Barro da Laguna*, da mesma cidade.

Art. 7.º (Aditivo.) Continua em vigor a autorização para o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a S. Francisco.

Art. 8.º (E' o art. 6.º da proposta.)

Substitua-se a tabella C, na parte relativa ao Ministerio da Agricultura pelo seguinte :

Ministerio da Agricultura

Lei n. 1.953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º e lei n. 3.351 de 20 de Outubro de 1887

Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahía a S. Francisco..... 3.000:000\$000

Lei n. 1.953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º, e lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887, art. 7º, § 1º n. 5

Estrada de Ferro do Recife a Caruarú, sendo 1.000.000\$ para execução da lei n. 3.349, art. 7º § 1º, n. 5, de 1887..... 1.750 000\$ 00

Lei n. 2.397 de 18 de Setembro de 1873

Construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Cacoquy... 600:000\$000

Garantia de juros e fiscalização da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé..... 1.020:225\$670

Lei n. 2.397 de 10 de Setembro de 1873 e n. 3.351 de 20 de Outubro de 1887

Estrada de Ferro de Bagé a Uruguayana..... 6.000:000\$000

Lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18

Prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II, incluídos os trabalhos além da cidade de Sabará..... 3.000:000\$000

Lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23

Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité..... 1.000:000\$000

Lei n. 3.127 de 7 de Outubro de 1882

Ramal do Timbó, da Estrada de Ferro da Bahía a S. Francisco 156:375\$000

Lei n. 3.139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana..... 354:730\$000

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III

Para pagamento dos juros sobre o capital para prolongamento da Estrada de Ferro Condo d'Eu, da capital ao porto do Cabedello..... 35:563\$799

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construção da respectiva alfândega..... 175:227\$014

Lei n. 2.630 de 22 de Setembro de 1875

Obras para o abastecimento de água á capital do Imperio e custeio do tramway do rio do Ouro..... 970:734\$000

PROPOSTA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despendar, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 58.748:220\$301

A saber :

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa. 10.322:343\$000
2. Ditos, idem dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1870... 6.061:825\$000
3. Juros e amortização da divida interna, fundada.... 10.000:200\$000
4. Ditos idem da divida inscripta, ainda não fundada 7:000\$000
5. Caixa da Amortização..... 184:392\$000
6. Pensionistas 1:980:084\$774
7. Aposentados 1.026:292\$675
8. Empregados de repartições e logares extinctos 8:425\$000
9. Thesouro Nacional..... 042:424\$666
10. Thesourarias da Fazenda. 1.030:730\$600
11. Julzo dos Faltos da Fazenda. 133:297\$500
12. Alfândegas 4.448:117\$278
13. Recebedorias..... 471:380\$000
14. Repartição do imposto do gado 30:530\$000
15. Mosas de Rendas e Collectórios 1.467:405\$500
16. Casa da Moeda e resgate do cobre..... 186:000\$000
17. Administração diamantina. 14:010\$000
18. Dita e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes..... 8:054\$000
19. Imprensa Nacional e *Diario Official* 455:992\$000
20. Ajudas de custo..... 20:000\$000
21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios..... 20:000\$000
22. Despezas eventuaes..... 100:000\$000
23. Diferenças de cambio..... 600:000\$000
24. Juros diversos..... 350:000\$000
25. Ditos dos bilhetes do Thesouro..... 800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, que forem emitidos para indemnização dos serviços de ingenhos 18:000\$000
27. Comissões e corretagens.. 60:000\$000
28. Juros do empréstimo do cofre do orphãos..... 600:000\$000
29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro..... 850:000\$000
30. Obras 641:797\$308
31. Exercícios findos..... 600:000\$000
32. Adiantamento da garantia provincial de 2 % as estradas de ferro da Bahía e do Pernambuco..... 450:000\$000
33. Reposições e restituções... 90:000\$000

Art. 2.º Ficam approvado o credito extraordinario, na somma de 327:336\$014, constante da tabella A.

Art. 3.º E' autorizado o governo a abrir, no exercicio da presente lei, creditos supplementares para as verbns indicadas na tabella B.

Art. 4.º E' igualmente autorizado o governo a despendar, durante o exercicio desta lei, até á importancia de 10.533:035\$935, por conta dos creditos especiaes, constantes da tabella C.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições das antecedentes leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despoza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888.— João Alfredo Corrêa de Oliveira,

TABELLA—A

CREDITO EXTRAORDINARIO

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1886—1887

Ministerio do Imperio

Decreto n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despezas imprevistas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio... 106:552\$213

Ministerio da Marinha

Decreto n. 9034 de 21 de Abril de 1888

Munições de bocca..... 120:783\$801
 227:336\$014

EXERCICIO DE 1888

Ministerio do Imperio

Decreto n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despezas imprevistas determinadas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio. 100:000\$000

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1886-1887 227:336\$014
 Exercicio de 1888..... 100:000\$000 327:336\$014

TABELLA—B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

Ministerio do Imperio

Presidencias do provincia — Pelas ajudas de custo aos presidentes.
 Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça

Ajudas de custo — Aos magistrados de 1.ª e 2.ª entrancha.
 Condução de presos de justiça.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

Ajudas de custo
 Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hspitaes — Pelos medicamentos e utensis.
 Reformados — Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.
 Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.
 Munições navaes — Pelos casos furtivos de avaria, naufragio, alljamento de objectos ao mar e outros sinistros.
 Fretes — Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de entorros.
 Eventuaes.

Ministerio da Guerra

Corpo de saude e hospitaes — Pelos medicamentos, dietas e utensis.
 Praças de prat — Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.
 Etapas — Pelas que occorrerem, além da importancia consignada.
 Despezas dos corpos e quartels — Pelas forragens e ferragens.
 Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.
 Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de ser viço.
 Fabricas — Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.
 Diversas despezas e eventuaes — Pelo transporte de praças.

Ministerio da Agricultura

Iluminação publica.
 Garantia de juros ás estradas de ferro e nos engenhos contraes — Pelo que exceder ao decretado.
 Correio geral.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada. — Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida

fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da omissão das respectivas apolices—Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçado.

Caixa da Amortização—Pelo feitto de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda—Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrendada.

Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias—Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Diferenças de cambio—Pelo que fôr preciso afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1870.

Juros diversos e juros dos bilhetes do Thesouro—Pelos importancias, que foram precisas, além das consignadas.

Commissões e corretagens—Pelo que fôr necessario, além da somma concedida.

Juros do empréstimo do cofre de orphãos—Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro—Pelos que forem devidos, além do credito votado.

Exercicios findos—Pelos pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em Lei.

Reposições e restituições—Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA—C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO.— LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18, E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877, ART. 20

Ministerio da Imperio

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e Seus Augustos Esposos..... 18:000\$000

Ministerio da Agricultura

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º.

Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco
Para a Estrada de Ferro do Recife a Caruarú e continuação do prolongamento da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco 2.500:000\$000

Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873

Construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana 2.228:978\$033
Idem idem do Rio Grande a Bagé..... 1.020:225\$670

Lei n. 2630 de 22 de Setembro de 1875

Obras para o abastecimento de agua á capital do Imperio e custo do tramway do rio do Ouro..... 979:734\$000
Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18

Prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II..... 2.194:802\$410

Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23

Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité..... 800:000\$000

Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882

Ramal do Timbó, da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco 156:375\$000

Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana..... 354:730\$000

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III

Para pagamento dos juros sobre o capital para prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, da capital ao porto de Cabedello... 35:563\$799

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da respectiva alfandega..... 175:227\$014

Ministerio da Fazenda

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4

Fabrico de moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada, aos constructores de navios no Imperio..... 50:000\$000

10.533:635\$935

A commissão de orçamento.

Do Ministerio da Agricultura, de 15 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 6 de Agosto proximo passado, que, com a conducção do meteorito *Bandangá*, despendeu a respectiva commissão a quantia de 464\$340, por conta da verba — Obras Publicas — do exercicio de 1886 a

1887.—A quem fez a requisição, devolvendo de-
pols à mesa.

Uma acta da eleição senatorial a que se proce-
deu ultimamente na provincia de S. Paulo.—
de commissão de constituição.

O MESMO SR. SECRETARIO leu os seguintes

PALESTRES

A commissão de empresas privilegiadas e obras
publicas, examinou delidamente o projecto de re-
solução proposto pelo senador Saraiva, regulando
a renovação das concessões para uso e gozo da
locomoção por trilhos de ferro nas ruas desta ca-
pital e seus suburbios; e vem dar conta ao Se-
nado dos resultados do seu estudo.

As bases do projecto parecem ser as seguintes,
que a commissão aceita:

1.ª Tendo a experiencia demonstrado que a ser-
vidão de que se trata, installada nas vias pu-
blicas, é origem de lucros consideraveis, os
contractos actuaes não devem ser renovados a ti-
tulo gratuito.

2.ª O meio seguro e unico de determinar o
exacto valor de cada uma das concessões, será
adjudical-as em hasta publica.

3.ª O producto das arrematações deve ser em-
pregado exclusivamente em melhoramento e sa-
neamento da cidade.

A commissão, aceitando estas bases, julga en-
tretanto que a resolução deve ser mais desenvol-
vida, regulando tambem o emprego das sommas,
que se realizarem.

Crê que a retribuição mais conveniente não
será a contribuição de percentagem do renda; mas
de cada empresa uma quantia fixa, paga no acto
da adjudicação. Assim, poderão ser realizados re-
cursos para mais do prompto acudir à salubridade
desta capital, pela qual é muito commum ser af-
fectada a de todo o Imperio.

E julga que estas quantias devem ser recolhidas
no Thesouro, para terem a applicação já indicada,
por conta do Estado, dividindo-se as obras a exe-
cutar em empreitadas parcelaes, adjudicadas tam-
bom em hasta publica.

E' certo que os interesses e projectos em ques-
tão devem ser considerados municipaes. Entre-
tanto, considerando:

1.º, que o governo geral chamou a si o plano do
saneamento, que está fazendo estudar por seus en-
genheiros;

2.º, que já está na posse da direcção de outros
serviços, que com os projectados se relacionam,
esgotos, agua potavel, illuminação, canalisação
de aguas pluvias;

3.º, que a alta importancia do objecto e talvez a
viciosa organização das camaras municipaes, ex-
plicam aquella avocação, que a alguns parece in-
vasão de attribuições;

Acredita a commissão que a responsabilidade do
governo offerece melhor garantia de resultados
uteis, e não convém innovar a este respeito.

Tambem no desenvolvimento do projecto, a
commissão diverge do seu autor em alguns pon-
tos secundarios.

O prazo de 20 a 30 annos, por muito curto, não
animará as empresas; e amesquinhando a retri-
buição exigida, prejudicará os fins que se tem em
vista; a commissão propõe se extendam as novas
concessões, pelo menos, a 50 annos.

Tomo ella tambem, que igual prejuizo resulte
da exaggeração dos onus impostos ás empresas de
viação: a exigencia de calçar, limpar e irrigar as
ruas parece excessiva. Devo bastar a conservação
das ruas calçadas, ficando os novos calçamentos
por conta da Camara Municipal; e os mais servi-
ços como actualmente se fazem.

O tunnel para Copacabana nada tem de urgente
e é tambem onus pesado: aquella praia do oceano
é quasi deshabitada; e sendo subterranea a maior
parte da communicação desde Botafogo, actual-
mente e por muito tempo este prolongamento será
improductivo. A esperanza de renda e de benefi-
cio á população funda-se unicamente na idéa de
se crearem naquella praia estabelecimentos para
banhos de mar. Crê, porém, a commissão que satis-
feita esta necessidade pelas praias da bahia, prin-
cipalmente a do Flamengo, fronteira à barra e
lão batida pelas ondas que frequentes vezes im-
possibilitam os banhos, as de Copacabana não têm
urgencia; e tendo-a o saneamento da cidade,
não convém distralir para outros fins os recursos
esperados das novas concessões.

Em harmonia com as observações adduzidas, a
commissão offerece á consideração do Senado o
seguinte

Projecto substitutivo

Art. 1.º E' o governo autorizado para, no ter-
minar o contracto de cada uma das actuaes em-
presas de transporte por trilhos de ferro assen-
tados nas ruas desta capital e seus suburbios, re-
novar a concessão á mesma ou a diversa empresa,
sob as seguintes condições.

§ 1.º Um anno antes da terminação do prazo
de cada uma das concessões actuaes, se abrirá
hasta publica para nova concessão que será feita
por 50 annos, no menos.

§ 2.º Como base para a concorrência, o governo
organizará a tabella dos preços do transporte,
não excedendo os actuaes, fazendo-lhes antes as
possiveis reduções e tornando-os proporcionaes
as distancias; e bem assim taxará as condições
que julgar convenientes para a exploração das
linhas.

§ 3.º Entre as condições se comprehenderão
as seguintes:

a) obrigação de concertar e conservar os calça-
mentos nas ruas em que existirem os trilhos;

b) pagamento de uma quantia, que será reco-
lhida no Thesouro no acto da adjudicação;

c) reversão para a Camara Municipal de todo
o material da empresa no fim do prazo.

§ 4.º Nas propostas não se admittirá alteração
das clausulas no edital, versando a concorrência
unicamente sobre a quantia offerecida, e tendo
preferencia tanto por tanto as empresas actuaes.

§ 5.º Não se concederá passagem gratis, sinão
aos agentes do Correo e da Policia.

Art. 2.º As sommas produzidas pelas arrema-
tações das novas concessões serão empregadas
exclusivamente nas obras de saneamento da
cidade.

§ 1.º Adoptado um plano geral para essas
obras, serão ellas divididas, o mais possivel, em
empreitadas parcelaes, adjudicadas em hasta pu-
blica com a clausula de intransferiveis;

§ 2.º Si os recursos não forem sufficientes o
governo pedirá credito ao Corpo Legislativo.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 17 de Novembro de 1888.—
C. B. Ottoni.—Henrique d'Avila, com restrição.—
Silveira da Mota.

A' commissão de fazenda foi presente a proposição n. 60 de 1886 que manda relevar a prescrição em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, viuva do alferes do exército Felinto Elísio de Moraes Continho, quanto ao meio soldo de seu llhado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1857.

Sobre esta pretensão foram ouvidos os Ministérios da Guerra e da Fazenda, opinando elles favoravelmente a exemplo do que se tem praticado com outras viúvas e filhas de militares.

A commissão de fazenda do Senado, depois do exame o que procedeu nos papéis que lhe foram presentes, tendo em consideração os pareceres já emitidos e os precedentes em casos semelhantes, entende que a proposição da outra Camara deve entrar em discussão e ser approvada.

Sala das commissões, em 18 de Setembro de 1888.—Dantas.—Franco de Sil.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, com os projectos a que se referem.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

REDAÇÃO

Emendas approvadas pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que fizeu a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

Ao § 4.º—Juntas commerciaes :

Accrescente-se : Sendo applicaveis nos secretarios das juntas e nos empregados das respectivas secretarias as disposições dos arts. 20 a 25 do decreto n. 4.159 de 22 de Abril de 1869.

Ao § 9.º—Asylo de Mendicidade :

Accrescente-se á emenda da Camara dos Deputados—e não podendo ser accumuladas as funções do director e do medico.

Ao § 11—Corpo de Policia da Corte.

A' emenda da Camara accrescente-se :

Sendo os novos regulamentos sujeitos á approvação das camaras legislativas, sem prejuizo da execução dos mesmos

Ao § 19—Novos termos o commercas.—Supprima-se.

Ao paragrapho unico.—(Aditivo.)

Supprima-se a segunda parte.

Sala das commissões, 18 de Setembro de 1888.

O SR. VIEIRA DA SILVA manda á mem o requer que seja remettido á commissão de marinha e guerra o seguinte

PROJECTO DE LEI

Reorganiza a Escola Naval

A Assembléa Geral Decreta :

Art. 1.º Ficam reunidos, sob a denominação de Escola Naval, a Escola de Marinha e o Collegio Naval.

v. v 10

Art. 2.º A Escola Naval comprehende tres cursos :

- O preparatorio ;
- O de nautica ;
- O superior.

Art. 3.º Para a matricula no curso preparatorio e no de nautica exige-se :

- Portuguez: leitura, escripta e grammatica ;
- Francez: leitura e versão ;
- Inglez: leitura e versão ;
- Noções geraes de historia sagrada e geographia physica ;

Arithmetica : Operações fundamentaes sobre inteiros, fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

A idade para a matricula no curso preparatorio é a de 12 a 15 annos.

Art. 4.º O curso preparatorio será dividido em tres annos, o de nautica em dous e o superior em quatro annos.

Art. 5.º O pessoal docente do curso preparatorio será de tres professores para as seguintes secções :

- 1.ª Mathematicas elementares ;
- 2.ª Accessoria (historia, geographia e corographia) ;
- 3.ª Linguas.

§ 1.º Para auxillal-os e substituil-os em suas faltas e impedimentos haverá tres adjuntos nas referidas secções.

§ 2.º Além das tres secções haverá mais duas : graphica e technica, sendo esta regida por um instructor e aquella por um auxillar.

Art. 6.º O pessoal docente do curso superior será o seguinte :

- a) Secção de sciencias mathematicas.
- Um lente cathedratice para cada um dos cursos seguintes :

- Curso de analyse mathematica ;
- Curso de astronomia applicada á navegação ;
- Curso de mecanica racional applicada ;
- Curso de artilheria e balística naval ;
- Curso de topographia e hydrographia.

Estes cathedraticeos serão auxillados e substituidos nas suas faltas e impedimentos por quatro substitutos, que haverá nesta secção.

- b) Secção de sciencias physicas.

Um lente cathedraticeo para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum :

- Curso de physica e meteorologia ;
 - Curso de chimica e pyrotechnia.
- Dous instructores servirão de preparadores.

- c) Secção de sciencias juridicas.

Um lente cathedraticeo para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum :

- Curso de direito publico e constitucional e direito militar ;
- Curso de direito internacional e de historia naval.

- d) Secção technica.

Um professor de manobra e tactica naval ;
Um professor de pratica de machinas ;
Quatro instructores de pratica technica, que se substituirão mutuamente e aos professores em suas faltas e impedimentos.

Enquanto não vingar a'endeira do apparelho e manobra, ficará o respectivo lente encarregado do ensino de manobra e tactica naval.

- e) Secção de trabalhos graphicos.

Um auxiliar para cada uma das seguintes aulas :

— de desenho topographico, geographico e hydrographico ;

— de desenho de machinas e architectura naval.

Esses auxiliares se substituirão mutuamente nas faltas e impedimentos.

/) Secção accessoria.

Um professor de tecnologia em francez no 1º anno ;

Um professor de tecnologia, em inglez no 2º anno ;

Um mestre de natação ;

Um mestre de esgrima, infantaria e gymnastica.

A sua substituição será feita pelos instructores.

Art. 7.º O curso de nautica comprehenderá duas series :

1ª serie : Portuguez, francez, arithmetica, algebra, geometria, cosmographia, apparelho dos navios ; rumos de agulhas, navegacão estimada e codigo do signaes ;

2ª serie : As materias da aula de pratica technica e mais materias que habilitem para tirar carta de piloto.

Art. 8.º Haverá na Escola Naval um gabinete de physica, um laboratorio de chimica, um pequeno observatorio astronomico e meteorologico e uma bibliotheca ; modelos de navios e de machinas, apparelhos de gymnastica, de artilharia e de todas as armas em uso na marinha. Haverá tambem escalor para exercicios a remos e á vela.

Art. 9.º Os paisanos que forem lentes cathodricos terão a graduacão puramente honorifica de capitão de fragata ; os substitutos a de capitão-tenente ; os professores, os adjuntos e os auxiliares a de 1ª tenentes ; os mestres a de 2ª tenentes. Os que forem militares e tiverem graduacão inferior a estes tambem usarão dos mesmos distinctivos honorificos concedidos nos paisanos.

Art. 10. Os lentes e mais membros do magisterio que tiverem 25 annos de magisterio e forem reconduzidos, a aprazimento do Governo, perceberão mais um terço dos vencimentos, podendo o Governo jubilar-os quando julgar conveniente. Os lentes que forem reconduzidos terão o titulo de conselho.

Art. 11. Os membros do magisterio que tiverem 30 annos de serviço e hom assim os que tiverem 25 annos poderão ser jubilados, estes com o ordenado e aquelles com o ordenado e gratificacão. Os que antes dos 25 annos searem physicamente impossibilitados de continuar, serão tambem jubilados com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, uma vez que tenham servido por mais de 10 annos,

Art. 12. Os vencimentos dos differentes funcionarios da Escola Naval serão fixados na tabella que esta accompanha.

Art. 13. O pessoal docente será nomeado por concurso ; exceptuam-se os auxiliares e mestres.

Art. 14. Os lentes são vitalicios. O Governo, porém, no decurso dos cinco primeiros annos depois da nomeacão, poderá demittir-os, si assim o exigir o serviço da Escola. O instructor de pratica technica exerce o logar de commissão, que será preenchido por official da Armada.

Art. 15. O nomeado que dentro de seis mezes não tomar posse e assumir o exercicio perderá o direito ao logar, assim como serão dispensados os que, tendo menos de 10 annos de serviço, forem notoriamente reconhecidos invalidos e os que não exercerem o logar por dous annos.

Art. 16. Compete á congregacão a distribuicão das materias pelos annos que constituem os cursos de preparatorios, de nautica e o superior, assim como a organizacão dos programmas de estudos, dependendo tanto aquella como esta da approvaçãõ do Ministro da Marinha.

Art. 17. O concurso para o preenchimento das vagas do magisterio se verificará mediante as provas seguintes :

Defesa de theso ;

Prova oral, prova escripta, prova pratica nas materias que o permittirem.

Art. 18. O pessoal administrativo e economico da Escola Naval será o seguinte :

1 director, official goneral da Armada ;

1 vice-director, que será o commandante da companhia de aspirantes a guarda-marinha ;

1 medico ;

1 capellão ;

1 official superior ;

4 officiaes ;

1 secretario ;

1 official archivista e bibliothecario ;

3 amanuenses ;

1 porteiro ;

4 guardas, que servirão de continuos ;

1 official de fazenda ;

1 flol ;

1 mestre ;

1 guardião ;

2 enfermeiros ;

2 cozinheiros da Escola ;

1 ajudante dos meamos ;

1 cozinheiro da guarniçãõ ;

14 criados.

Art. 19. O director é a primeira autoridade da Escola. Compete-lhe a suprema inspecção do ensino, da disciplina e economia da Escola. Será substituido, nos casos de falta, impedimento ou ausencia pelo vice-director.

Art. 20. O Governo preencherá todas as vagas actuaes, independente de concurso.

Art. 21. O Governo poderá ter constantemente nos paizes mais adelantados, estudando as diversas especialidades da Marinha, até seis officiaes.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1888. — Z. A. Vieira da Silva.

Tabela dos vencimentos do pessoal da Escola Naval

EMPREGOS	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
Director	6:000,000	6:000,000	12:000,000
Vice-director	3:000,000	3:000,000	6:000,000
Letras cathedraes	1:600,000	1:600,000	3:200,000
Subtitulos	1:000,000	1:000,000	2:000,000
Professores de linguas	800,000	800,000	1:600,000
Professor de machinas	2:000,000	2:000,000	4:000,000
Adjuntos	1:500,000	780,000	2:280,000
Professor de esgrima e gymnastica	720,000	720,000	1:440,000
Dito de nataçao	900,000	900,000	1:800,000
Secretario	2:000,000	1:000,000	3:000,000
Official archivista	1:000,000	900,000	1:900,000
Amanhaes	900,000	300,000	1:200,000
Medico	3:000,000	3:000,000	6:000,000
Capellão	1:000,000	1:000,000	2:000,000
Official de fazenda de 1.ª classe	1:000,000	1:000,000	2:000,000
Fiel	740,000	740,000	1:480,000
Porteiro	900,000	500,000	1:400,000
Mestre de 1.ª classe	500,000	500,000	1:000,000
Guarda (soldo)	400,000	250,000	650,000
Enfermeiros	600,000	600,000	1:200,000
Guardas	900,000	300,000	1:200,000
Coxalheiro	600,000	600,000	1:200,000
Ajudante do dito	480,000	480,000	960,000
Coxalheiro da guarda	300,000	300,000	600,000
Criados	300,000	300,000	600,000
Official superior da Armada	1:800,000	1:800,000	3:600,000
Officiaes subalternos	1:200,000	1:200,000	2:400,000
Instructores	1:000,000	1:000,000	2:000,000
CURSO PREPARATORIO			
Professores	2:250,000	950,000	3:200,000
Adjuntos	1:800,000	600,000	2:400,000
Adjunto de desenho	1:500,000	780,000	2:280,000

E' remettido á commissão de marinha e guerra.

O Sr. Lima Duarte diz que vai apresentar um requerimento; antes, porém, deseja saber do Governo si da escolha do nobre Ministro de Estrangeiros para senador do Imperio, resulta modificação no Ministerio; o que parece razoavel, a exemplo do que foi praticado no gabinete 20 de Agosto, quando entrou para o Senado o honrado Sr. Ministro da Agricultura: houve então uma modificação e nas mesmas circunstancias acha-se hoje o Governo, visto que fica inteiramente desequilibrada a representação das duas Camaras no Ministerio, tendo este cinco senadores e unicamente dous deputados.

O Sr. Ignacio Martins: — E foi por esta causa que o honrado Sr. Ministro da Agricultura deixou o Ministerio 20 de Agosto.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Foi S. Ex. mesmo quem o disse.

O Sr. Lima Duarte espera que a este respeito alguns dos honrados membros presentes esclareça o Senado. Os jornaes propalam já a modificação ministerial, dando como certa a retirada do honrado Sr. Ministro da Marinha e a sua substituição pelo digno deputado Sr. Barão do Guahy. Em todo caso, é necessario, nas cir-

cumstancias extraordinarias em que nos achamos, qualquer explicação por parte do Governo.

Passa ao objecto do seu requerimento. Pede ao Sr. Ministro da Agricultura que o não tome por importuno ou impertinente. Tem vontade de tornar-se ministerialista do nobre Ministro e o ser-lhe doze que as palavras de S. Ex. e as suas promessas foram traduzidas em realidade; bem entendido, si esta realidade não se restringir unicamente á provincia de que é S. Ex. digno filho.

E' preciso confessar que o honrado Ministro tem mostrado os melhores desejos e empregado esforços para minorar os inconvenientes que devem resultar dessa desorganização de trabalhos, que Deus sabe onde fará parar este patz. E a prova dos bons desejos do honrado Ministro o orador a tem ainda no officio dirigido ao Senado, acompanhando as informações que solicitou a respeito da redução das tarifas de café nas estradas de ferro, e além desta providencia o honrado Ministro tomou outra em bem da lavoura.

Entretanto, acaba o orador de receber reclamação de alguns fazendeiros da freguezia de Santa Anna do deserto, queixando-se de que ainda não está em execução essa redução de tarifas.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Já está em execução.

O Sr. Lima Duarte espera que o nobre Ministro dirá depois o que tem occorrido; mas esses fazendeiros queixam-se de que as estradas de ferro continuam a cobrar as mesmas tarifas.

O honrado Ministro fez uma pequena redução; mas, si S. Ex. tem, como está persuadido o orador, bons desejos de favorecer a lavoura, podia ostender a redução de tarifas a mais alguns objectos.

Além disto as estradas de ferro provinciaes que entretém trafego mutuo com a estrada de ferro D. Pedro II, não têm acompanhado a providencia adoptada pelo nobre Ministro para esta via de communicação, e algumas dellas acham-se em tal estado de desorganização, que nas estações estão accumulados saccos de café em grande quantidade sem acharem meio de transporte; e sendo este um genero que não deixa de soffrer alteração, da demora resulta grande prejuizo para os lavradores.

Seria, pois, conveniente que o honrado Ministro ddesse algum esclarecimento sobre as providencias tomadas pelos presidentes de provincia, em resposta á circular que lhes dirige S. Ex. para se entenderem com as estradas de ferro provinciaes dependentes da administração das provincias.

Do que se tom dado infere o orador que nenhuma providencia appareceu ainda, ao menos relativamente á provincia de Minas.

E' verdade que ainda até hoje está aquella provincia sem administrador; por mais que se tenha clamado não tem sido possível conseguir do governo a nomeação de um presidente para a provincia de Minas.

O Sr. Visconde de Ouro Preto: — Depois da eleição de 4 de Outubro será nomeado.

O Sr. Lima Duarte observa que esta demora talvez seja em prejuizo do proprio governo; si espera que passe a eleição, talvez o resultado desta seja em sentido inteiramente contrario ao que espera o governo.

Dirá, como disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que, si a república se fizer, ha de ser feita pelo proprio governo. Os actos de injustiça, as infracções da lei, os defeitos da administração, tudo isto tem concorrido para indispor a população com este estulo de consuls.

Envia á mesa o requerimento que formulou. Vem á mesa o seguinte

Requerimento

«Requero que, pelo Ministerio da Agricultura, se peça ao governo informações da data em que foi posta em execução a redução das tarifas de carvão transportados na estrada de ferro D. Pedro II, e si houve alguma redução de tarifas nas estradas de ferro provincianas, em virtude da circular do Ministerio da Agricultura nos presidentes das provincias.—S. R.—*Lima Duarte.*»

Foi acordado e posto em discussão.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*):—Sr. presidente, não posso satisfazer a justa curiosidade do nobre senador por Minas sobre as consequências politicas da escolha senatorial do meu digno collega o Sr. Ministro de Estrangeiros.

O Sr. LIMA DUARTE:—Ainda bem que S. Ex. aceda justo.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Justa curiosidade. A escolha acaba de dar-se e o meu illustre amigo ainda não foi reconhecido por esta Camara.

Agradeço, entretanto, ao nobre senador a anticipação do seu voto em favor de uma eleição tão correcta e que, com razão, nenhuma duvida offerece ao espirito esclarecido do nobre senador.

Darei as explicações exigidas pelo nobre senador sobre as reduções de tarifas da estrada de ferro D. Pedro II. S. Ex. deseja saber si essas reduções, ultimamente feitas, já foram postas em execução.

Informo ao nobre senador que, segundo communicou-me o director da Estrada de Ferro D. Pedro II, essas reduções já foram postas em execução ha cerca de um mez. Estranho, portanto, que o nobre senador tivesse informação contraria.

O nobre senador tambem deseja saber si o governo pretende estender a redução de tarifas a outros generos. Informo ao nobre senador que a commissão por mim nomeada para a revisão das tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II ainda não concluiu o seu trabalho; limitou-se a propor as reduções que foram postas em execução, reservando outras modificações para serem apresentadas depois de minucioso estudo, e esse trabalho ainda não foi sujeito ao meu conhecimento. Logo que o seju, si me convencer da conveniencia das medidas propostas, serão immediatamente postas em execução.

Queixa-se o nobre senador da accumulção de cargas nas estações das estradas de ferro que têm trafego mutuo com a Estrada de Ferro D. Pedro II. Esta queixa foi-me igualmente transmittida pelo director da Estrada de Ferro D. Pedro II. Tratei de tomar as providencias ao alcance do governo e ignorei quaes os resultados das recommendações que fiz, no sentido de remover este embaraço ao

livro transito das mercadorias das estradas de ferro que têm trafego mutuo com a Pedro II. Mas credeito que estas difficuldades não poderão ser facilmente removidas, porque tem havido uma exportação muito avultada, excepcional mesmo, de cargas nestes ultimos mezos, o que impossibilita o facil escoamento dos productos, porque as estradas de ferro não possuem material rodante sufficiente para attender ás necessIDADES de um trafego tão consideravel.

A Estrada de Ferro D. Pedro II tambem tem falta do material rodante. A administração desta estrada por vezes tem reclamado o seu augmento, mas o Corpo Legislativo tem ultimamente negado os meios para attender a esta necessidade. Dahi as difficuldades que provêm não só da accumulção de cargas nas estações que têm trafego mutuo com a Estrada de Ferro D. Pedro II, como nas desta estrada.

Espero que o Senado, attendendo a esta informação que acabo de dar, provocada pelas observações do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, não se recusará de dar ao governo os meios necessarios para que a estrada disponha de material rodante sufficiente para o desenvolvimento do seu trafego.

O Sr. LIMA DUARTE:—V. Ex. já recebeu resposta das circulares dirigidas aos presidentes da provincia?

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Ainda não. São estas as informações que posso dar ao nobre senador.

O Sr. F. Bellissimo:—Sr. presidente, pedi a palavra para occupar-me do segundo ponto em que tocou o nobre autor do requerimento.

Sobre a primeira parte, isto é, si o Ministerio vai soffrer recomposição, o nobre Ministro da Agricultura acaba de dizer-nos que o governo não tem opinião, porque o nobre Ministro de Estrangeiros não está ainda reconhecido.

O governo devia ter opinião sobre caso esperado, como este, pois a escolha era certa.

Não acompanho o nobre autor do requerimento, quando disse que a opinião publica ou a de alguns jornaes indicava como provavel a retirada do nobre senador, Ministro da Marinha. S. Ex. não foi parte na actual situação do gabinete e não sei porque lhe cabia reparar actos ou faltas que não são suas. Não digo tambem que deva sahir o nobre Ministro de Estrangeiros, que é a causa. Eu sentiria tanto que sahissem um como o outro. Si eu pudesse manifestar um desejo—era que sahissem todos. (*Riso.*) Mas o que me admira é que o governo não tenha opinião. Esperemos que venha a ter.

O motivo por que pedi a palavra foi o segundo ponto do que fallou o nobre senador por Minas Geraes e a resposta que lhe deu o nobre Ministro da Agricultura.

O nobre senador por Minas Geraes perguntou si estava em execução a redução da tarifa da Estrada de Ferro D. Pedro II, em relação ao café. O nobre Ministro disse que estava, havia cerca de um mez. Mas eu dou meu testemunho que interrompei a muitas pessoas para saber si estava em execução. Todos ignoravam—negociantes importantes e commissarios de café. Foi preciso que eu perguntasse ao agente de uma estação para o

sabor—o que quer dizer que a coisa é tão insignificante, que ninguém percebeu. Isto depois do pomposo programma do nobre Ministro! Quando li os avisos do nobre Ministro, elogiados estrondosamente pela imprensa e que traçavam um plano completo, não só quanto ás estradas de ferro, como á agricultura, querendo desenvolver e proteger a zona devassada pela cultura do café, pensei queíamos ter alguma coisa de util, melhor do que construíram-se novas estradas de ferro por desertos.

Ainda mais: quando o nobre Ministro fallou no anno passado nos effectos da abolição rapida, e não tanto, como se praticou, e nos prejuizos que ella pudesse trazer, sobretudo á zona do Parahyba; S. Ex. aconselhava ao governo (então não era Ministro) que prevenisse os desastres reduzindo as tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II; e na opinião de S. Ex. esse procedimento era mais util do que o abajamento dos impostos de exportação.

O Sr. SARAIVA:—Peço a palavra.

O Sr. F. BELISARIO:—Não pensei que os avisos a que me referi tivessem essa execução. São elles perfeitamente redigidos e condensam todas as theorias que aqui nesta capital se formam dos nossos complicados problemas agricolas. O que não comprehendí foi a acção que do nobre Ministro tiveram essas theorias dos agricultores de gabinete, e que lhe valeu tantos elogios dos seus agricultores.

O proposito ahí revelado era de grande redução, de redução immensa nas tarifas; e no discurso-programma que o nobre Ministro fez na Camara, o seu principal fito foi ostender quanto possível as estradas de ferro, barateando o transporte. Entretanto a applicação, em relação á Estrada de Ferro D. Pedro II, dá apenas uma redução de 5%, nos fretes do café, o que é perfeitamente imperceptivel, e tão imperceptivel que o nobre senador por Minas Geraes ignorava que estivesse sendo executada, como tambem, segundo verifiquei por mim, os mais directamente interessados igualmente ignoravam tal redução.

Para bem exemplificar, eu lembrarei que a estrada de ferro D. Pedro II, o anno passado, anno pobrissimo, com relação á exportação de café, transportou uma quantidade, cujo frete orçou em 2.000.000\$, algarismo redondo; e o anno anterior, anno abundante, a importancia do frete do café transportado orçou em cerca de 4.000.000\$. Quer dizer, em relação a esses annos, que a redução do nobre Ministro é para um de 100.000\$, e para outro de 200.000\$, no maximo.

Ora, o abatimento do nobre Ministro tem todos os inconvenientes dos abatimentos mal pensados: pôde prejudicar a estrada, porém nada aproveita ao productor.

As reduções de impostos, ou de tarifas, devem ser meditadas, e, quando feitas em pequena escala sobre todos os generos, nada influem na producção; podem ser sensiveis para o Estado ou para as empresas de transportes, mas são absolutamente sem importancia para o productor.

A Estrada de Ferro D. Pedro II divide-se em duas secções muito distinctas: a secção primitiva, partindo desta cidade até o valle do Parahyba, seguindo por elle até S. Paulo na Cachoeira, e até Minas Geraes em Porto Novo; e a nova secção, que constituo o prolongamento pelo centro de Minas.

Fui sempre favoravel a este prolongamento; mas convem observar que com os recursos da parte do Parahyba é que se está prolongando a estrada para o centro de Minas. Ora, é justo que essa zona, que acaba de soffrer tanto com a mudança de trabalho, que tem suas terras quasi esgotadas (quando em toda a parte do mundo a cultura do café é feita em terras virgens), fique na posição em que está? Não convem auxiliá-la—reduzindo os fretes de modo a poder fazer face á mudança de trabalho e adubar as terras, hoje cançadas?

O nobre Ministro mesmo verificou o anno passado o seguinte: que, discriminadas as duas secções da Estrada de Ferro de D. Pedro II, o prolongamento de Minas tinha produzido um deficit superior a 500.000\$000.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Acrescento-se, a isso o que se tirou da Estrada de Ferro D. Pedro II para a de Cantagallo.

O Sr. F. BELISARIO:—Mas V. Ex. fallou ainda o anno passado em outro escandalo que se estava projectando, e era com relação á do Grão-Pará: realizou-se o facto, e V. Ex. muda disse.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ha de chegar seu tempo.

O Sr. F. BELISARIO:—Então esperemos. Isto é apenas um incidente.

Dizia eu, quando o nobre senador deu o seu aparte, que, discriminados os dois trechos da Estrada de Ferro D. Pedro II, o nobre Ministro tinha chegado ao conhecimento de que o prolongamento para Minas tinha dado um deficit de 500 a 600.000\$000, calculo que não podia ser absolutamente rigoroso, mas que mais ou menos apresentava esse resultado. Ora, a parte que existe no valle do Parahyba não só deu renda para cobrir a sua despesa propria, como tambem suppriu esses 500.000\$000 de deficit da parte central, e ainda chegou para dar um juro que se computa para o valor total da estrada!

Disto resulta que, si se reduzisse, a estrada ao que era primitivamente, a sua renda seria immensa, e não é justo que o governo aufrá dessa empresa de transporte uma renda muito superior á que em regra vencem os seus capitães. Portanto não precisavamos mesmo do discurso-programma do nobre Ministro, para vêr que é de justiça absoluta fazer uma redução mais importante nos fretes dos generos transportados por essa estrada.

O nobre Ministro disse mais, em resposta ao nobre autor do requerimento, que os inconvenientes da falta de meios de transporte provinham de ser excepcionalmente consideravel a exportação actual!

O nobre Ministro não disse perfeitamente a verdade. A exportação actual é realmente grande em comparação com a do anno passado, mas não é a maior que tem havido: este engano, em que o nobre Ministro insistiu, provém da falsa informação da imprensa, que apresenta o anno actual como o de maior exportação, comparado com qualquer outro, o que está longe da verdade.

O Sr. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura) dá um aparte.

O Sr. F. BELISARIO:—Faço ao nobre Ministro uma pergunta: S. Ex. declarou que a commissão

respectiva está funcionando; a redução feita nas tarifas da Pedro II é definitiva e única sobre estas moendas, ou o nobre Ministro tenciona fazer maior redução, segundo resultar dos estudos da comissão?

Si tenciona fazer, não era razoavel que tivesse começado fazendo tão pouco; seria melhor que fizesse de uma vez, porque assim tornaria apreciavel o favor, que agora nem sequer foi sensível.

Perguntarei, pois: de accordo com o seu programma, S. Ex. pretende fazer mais, ou llcamos nisto? Si não pretende fazer mais, eu direi que o nobre Ministro fez muito barulho para nada, com relação aos interesses da produção das tres provincias — S. Paulo, Rio e Minas — sorvidas por essa estrada.

O Sr. Saraiva aproveita esta discussão para lembrar ao nobre Ministro da Agricultura um requerimento que fez no principio da presente sessão legislativa acerca da estrada de ferro da Bahia. Nenhum interesse particular tem na informação que pediu, porque apenas faz duas viagens annualmente por aquella estrada; mas o nropello que provém do horario adoptado, vexa de tal modo a população, que em beneficio desta, visto não haver uma vez que se levante em seu favor, o orador vê-se obrigado a reclamar do novo providencias. Já teve occasião de mostrar que a directoria daquella estrada tem subordinado os respectivos trens ao ramal do Timbó, que quer especulamente proteger, de sorte que os passageiros do sertão são forçados a esperar 7 ou 8 horas, porque os trens não sahem de Alagoinhas sinão quando chegam os passageiros do Timbó, e assim ninguem do sertão pôde ir tratar de seus negocios na capital sem porder pelo monos tres dias.

O que o orador, por esse motivo, reclamou, foi que o trem sahisse de Alagoinhas a tempo de chegar à capital e voltar depois de duas ou tres horas de demora, afirm de que os habitantes do interior pudessem ir à capital e voltar em um ou dois dias. E' o que torna a reclamar, esperando que o nobre Ministro providenciará no sentido de se modificar o referido horario, o que nenhum prejuizo trará à estrada.

Dito isto, o orador pede licença para fazer uma observação que tem relação com o que declarou antes o nobre senador pelo Rio de Janeiro, isto é, que o nobre Ministro promette muito e nada faz.

Parece ao orador que, si o nobre Ministro errou, foi em prometter muito, por que não tem meios para fazer muito, o encontrarã obstaculo mesmo no nobre senador.

Por sua parte o orador segue a doutrina do nobre Ministro — que as estradas de ferro devem ser levadas a todos os pontos da Brazil, sinão pela industria particular, pelo governo, com a condição, porém, de não consentir que se aproveitem desses melhoramentos para enriquecerem. Acha-se no orçamento do Ministerio da Agricultura um grande numero de estradas de ferro; é possivel que uma ou outra não seja muito boa; mas, si se poderem fazer, como cre, com uma despesa kilometrica de 20:000\$, e juros de 5%, não darão sinão optimos resultados.

A estrada de ferro Central da Bahia, por exemplo, não poderá gastar mais de 20:000\$ por kilo-

metro e não deixará de contentar-se com a garantia de 5%; a despesa com o material rodante está feita, e a estrada tem immenso interesse em ir adiante, para que a primeira parte do lucro maior.

Reconheço o orador que a comissão de orçamento vai nesta materia exercendo certo poder absoluto, o que lhe não desagrada, porque, si a comissão não tomar um pouco da autoridade das comissões do Congresso dos Estados-Unidos, sera máo: o Senado não tem orientação, na maior parte dos casos vota sem esclarecimentos e só as comissões podem fornecer-lh'os: assim, a comissão de orçamento pôde prestar muito bons serviços, e o orador vota geralmente de accordo com ella, deixando de o fazer apenas em um ou outro caso, porque emfim a comissão também pôde errar. Aproveita, pois, a occasião para pedir-lhe que tenha em consideração um melhoramento que fôra proposto por deputados liberaes e conservadores e primava sobre todos os outros, mas que, não obstante, a comissão de orçamento da Camara supprimiu. Refere-se o orador ao ramal que virla a ligar a estrada de Alagoinhas a S. Francisco, a qual percorre o norte da provincia, à estrada central, a qual percorre o sul com direcção a Minas; e faz algumas observações, no sentido de mostrar que com uma despesa annual de 90:000\$ se poderia conseguir a indicada ligação; o que seria um melhoramento, porque, em vez de tres estradas de ferro, que estão a pequena distancia, ficaria a provincia com uma grande estrada e com o trafego muito augmentado.

Termina pedindo que o Sr. Ministro da Agricultura ordene à sua Secretaria que, em vez de apresentar no relatório tanta coisa inutil, que ninguem lê, apresente annualmente um mappa comparativo das tarifas adoptadas nas diversas estradas de ferro, para que se possa verificar quoes são as provincias mais favorecidas nesse ponto.

A discussão ficou adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada, tal qual passou em 2ª, para ser devolvida à Camara dos Deputados, a proposição da mesma Camara, n. 3 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amanda de Souza Aguiar, para que votou-se dispensa de interstício.

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir à Sanção Imperial a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 12 do corrente anno, concedendo ao Ministerio do Império um credito supplementar à verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1886—1887, para que votou-se dispensa de interstício.

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

O Sr. Henrique d'Avila tratará em primeiro lugar da questão das promoções,

que em referencia ao nosso estado militar considera da maior importancia.

A este respeito não tem havido no Brazil bastante cuidado nem na pratica nem na theoria. Em geral pensam que a promoção é um favor e nada mais exprime. É um engano, de que provém irregularidades e injustiças, que o orador tem profligado muitas vezes da tribuna do Senado.

Citando a opinião do marechal Mauran sobre a promoção, observa que o posto de acesso conferido ao official, si até certo ponto significa o apreço de seus serviços e pôde ser considerado uma recompensa, não pôde ser encarado essencialmente sinão como o acrescimo de autoridade conferida ao official, não no seu interesse individual, mas no interesse exclusivo do exercito e do paiz.

Infelizmente entre nós as promoções do exercito têm por base, quasi geralmente, o favoritismo. A este respeito ha no exercito profundo desanimo e já lava a convicção de que as promoções em grande parte não se fazem por influencia do governo propriamente dito, nem pelos documentos vindos das repartições competentes, mas puramente por cortezanismo.

Não é especial do nosso paiz este facto. Desde o tempo do marechal de Saxe era assignalado como um dos mais fortes elementos de desorganização do poder militar. Napoleão 3º achou-se sem exercito para combater os allemães, e entre as causas multiplas da desorganização do exercito francez naquella occasião, uma das principaes era o modo vicioso por que se repartiam as promoções.

As considerações do orador a este respeito servem para mostrar o empanho com que tem tratado deste assumpto, e justificar o protesto, que de novo faz, de que não deixará passar promoção alguma, mesmo decretada por ministro do seu partido, sem analysal-a e profligar qualquer illegalidade ou injustiça que se tenha dado.

Assim, continuando as censuras que tem dirigido ao nobre Ministro da Guerra pela promoção ao posto de official-general, não é levado por espirito de partido; acha que foi tão iniqua essa promoção, que talvez se não encontre, na série de promoções operadas até hoje, uma em que o favoritismo esteja tão bem accentuado.

Referê-se à promoção do Sr. Ancora no posto de marechal de campo, preterindo a nove brigadeiros, todos elles mais antigos e com maiores serviços militares do que o promovido.

Não tem necessidade de negar ao marechal Ancora titulos e merecimentos, que com a maior prodigalidade lhe têm sido conferidos pelo nobre Ministro da Guerra, na tribuna do Senado. Sem querer marear a reputação desse general, pôde affirmar ao Senado que dos nove brigadeiros preteridos nenhum tem menos serviços militares que S. Ex.

Quando a traços largos analysou a biographia de cada um dos nove brigadeiros, victimas do nobre Ministro da Guerra, disse que o Sr. brigadeiro Azeredo Coutinho não tinha serviços militares. Assim o asseverou, porque nos apontamentos que colheira sobre a vida desse illustre militar, não encontrou mencionados esses serviços. Mas, depois em artigo publicado no O Paiz, o illustre brigadeiro corrigiu esse erro, apresentando serviços de guerra da maior importancia,

que o orador ignorava que existissem. Pelo conceito que lhe mereceu esse illustre militar, toma a sua palavra por tão respeitavel, que faz sua a asseveração de S. Ex.

Assim, passa a ler essa publicação, e ao terminal-a faz por sua parte asseveração ao Senado desses relevantes serviços prestados pelo illustre brigadeiro, o que ainda mais evidentemente demonstra a injustiça praticada pelo nobre Ministro da Guerra.

Tambem tratando do Sr. Floriano Peixoto, disse que o nobre Ministro o tinha preterido, quando se não encontra no exercito official algum com serviços de guerra mais completos, mais heroicos, que os que estão registrados na sua fô de officio

Na occasião em que fez essa asseveração não encontrou entre os seus papéis a nota que tinha tomado em relação á biographia militar desse illustre general. Para completar a omissão, faz desses documentos leitura ao Senado, e dellos conclue, que na vida do illustre militar não ha acto algum que o faça desmerecer dos importantissimos serviços que prestou durante a campanha do Paraguay. Entretanto, foi preterido pelo Sr. Ancora, que durante a guerra esteve em posição mais de gozar que de soffrir.

Recorda que o nobre Ministro da Guerra, na ultima voz que fallou, fez taes asserções dos serviços do Sr. Ancora, que o obrigaram a proceder a um estudo mais detido sobre a biographia militar desse general. Recorreu ás ordens do dia do exercito durante a guerra, e em relação ao tempo em que elle ali esteve, e com esses documentos em mão, julga-se autorizado a affirmar, que o nobre Ministro obteve informações inexactas, que o levam a fazer observações, que estão em contradicção com essas ordens do dia, que folheou. E para deixar liquida a questão passa a ler os apontamentos que tomou, chamando ao mesmo tempo a attenção do Senado para a enormidade da injustiça commettida pelo nobre Ministro, preterindo nove brigadeiros por um que não tem serviços militares.

Dopoiz de muitas considerações, affirmar que o Sr. Ancora serviu quasi sempre na Escola como official de artilharia, e d'ahi sahio para o Arsenal de Guerra, tendo sido a sua passagem pela guerra do Paraguay muito rapida no quartel-general, auferindo, entretanto, vantagens extraordinarias de engenheiro, sem que pertencesse a essa classe, e sem haver prestado um só serviço militar. No Arsenal de Guerra permaneceu ha 20 annos, sem nunca ter d'ahi sahido para qualquer serviço militar, entretanto tem sido promovido desde major até marechal de campo!

Julga o orador que esta injustiça é uma das causas principaes do profundo desalento que se nota em nossa classe militar. O serviço de campanha primeiro, e o de floira depois são mais arduos, mais incommodos, e exigem do militar muito maior somma de obrigação, que os de repartições, onde o militar se enterra durante uma vida inteira, tendo casa magnifica para si e para sua familia, e maiores vantagens que o official de floira. Entretanto, os nobres Ministros em geral consideram esses militares com mais merecimentos para a promoção!

A injustiça do nobre Ministro da Guerra promovendo o Sr. Ancora, falla tão eloquentemente contra a irregularidade do procedimento do go-

verno, que pôde dizer-se, que dello é impossivel esperar reforma alguma que levante o espirito militar da nação. Pois, que confiança podem ter os officiaes do exercito em um Ministro, que, jogando com interesses tão importantes, procedo com a leviandade e injustiça que se notou nessa promoção? Quem pôde acreditar nas reformas já operadas, e nas que o Ministro promete ainda operar?

Declarou o nobre Ministro que mandou para a Europa o Sr. Ancora, em commissão reservada, para acutelar os interesses do Thesouro. Não deve por sua parte contrariar a palavra do nobre Ministro; foi comprar armamento.

O nobre Ministro registrando serviços do Sr. Ancora disse que elle já tinha feito outra compra de armamentos. O orador sabia-o; mas da primeira vez que fallou, esquecera-se de referir esse facto. O Sr. Ancora comprou uma artilharia repudiada pelo exercito hespanhol, pelo que julga até, que foi condecorado pelo governo desse paiz. É este o precedente; e si serve para alguma cousa, é para indicar que bom facil é que venha agora para o paiz algum armamento já repudiado, e que por isso mesmo elle pôde naturalmente comprar mais barato. Com o desejo de acutelar os interesses do Thesouro, é facil, que nos mande armamento barato, mas imprestavel: quando a respeito de armas de guerra nós não devemos ter, sinão o novo e o primoroso.

O orador é de opinião que o governo não devia commissonar ninguem para compra de armamento na Europa. Devia mandar buscar pelas noticias que vêm nas Revistas, quer da Marinha, quer do Exercito, os especimens de todas as armas; e examinal-as em todas as experiencias imaginaveis, e, depois do experimentadas e estudadas em sua organização, o governo com todos os meios de inspecção, escolheria aqui o armamento de que necessitasse para a armada e para o exercito, e procuraria um desses armeiros mais acreditados para fazer o necessario contracto; ou contractaria directamente com os armeiros da Europa, mas obrigando, quer em um, quer em outro caso, o fornecedor a sujeitar-se a todas as experiencias que o governo entendesse necessarias. Assim, o Brazil teria a certeza de ter exactamente o armamento encomendado.

No caso presente mostra ainda os inconvenientes de serem as compras effectuadas pelo director do Arsenal de Guerra, quando é esse estabelecimento que tem de fiscalizar o armamento comprado.

O paiz não pôde confiar no exame que assim se fizer, quando ha já no passado do Sr. Ancora uma compra de armamento imprestavel, ou pelo menos defeituoso, já abandonado e rejeitado.

Ouviu dizer que o Sr. Ancora foi para a Europa com vencimentos extraordinarios. Não tom certeza de qual seja a somma desses vencimentos; mas asseveram-lhe que foram no dobro dos que se tem pago nos outros commissonados para compra de armamento.

Tom-se pago 1:200\$ mensaes; mas dizem-lhe, que o Sr. Ancora tem 2:500\$, e que o ajudante tem o que tinha o chefe da commissão, 1:200\$. Ainda lhe consta, que a ajuda de custo foi para o Sr. Ancora de 6:000\$ e para o Sr. Bentos de 3:000\$. Não afirma que estes algarismos sejam exactos; mas si este anno não tiver tempo para o verificar, para o anno si occupará deste e de ou-

tros assumptos, pois está resolvido a não deixar na sombra cousa alguma com referencia ao exercito e á marinha. E, si realmente foram esses os vencimentos que levou o Sr. Ancora, é caso de se dizer, que elle em vez de ir acutelar os interesses do Thesouro, daqui ha pouco será o dono do Thesouro.

Proseguindo ainda em largas considerações para mostrar o valor dos serviços do director do Arsenal de Guerra, diz que si o nobre Ministro queria galardoar esses serviços, podia nomear o Sr. Ancora, Barão, Visconde, ou Conde, dar-lhe qualquer titulo nobiliario, condecoral-o com todas as ordens do Brazil, ou pedir mesmo ao parlamento uma penção; o que não podia, era dar-lhe a graduação de marechal, porque elle não é um militar, nem pôde ter um commando, qualquer que seja o inimigo. E, si levado de seus brios, quizer praticamente exercitar as funcções que lhe foram confiadas, os nossos soldados hão de pagal-o em ondas de sangue, e será immenso o sofrimento da patria.

Passando a analysar a reforma ultimamente feita na organização das forças arregimentadas, diz que o nobre Ministro, intelligente como é, apanhou no ar algumas vagas noções e logo ao entrar no ministerio creou as suas tres brigadas, creação que, como o orador já demonstrou em outra occasião, para mais nada tem servido que para augmentar a despeza e a papelada.

A segunda reforma de 18 de Agosto foi ainda peor e velu desorganizar completamente o exercito. S. Ex. não partiu do principio escolhendo a base que devera ter tomado. Encostando-se ao parecer de um engenheiro, o Sr. Roxo, actual director da Escola Militar do Rio Grande do Sul, S. Ex. chegou a crear uma arma nova, a da engenharia, que até aqui era considerada uma fracção da arma de artilharia. As armas de linha, a infantaria e a cavallaria, foram completamente sacrificadas, e de tal modo que o proprio nobre Ministro, já descontente do que fez, sente a necessidade de crear mais tres batalhões de infantaria.

Não é preciso mais para demonstrar a leviandade com que procedeu o nobre Ministro; e o mais summario exame da sua reforma basta para ver que S. Ex. não se guiou por nenhum principio director, e apenas organizou um trabalho, sem mais valor scientifico do que as classificações artificiaes em zoologia.

Citando o general Thomas, faz vêr que a base de toda a reorganização militar deve ser uma boa lei de recrutamento, da qual logicamente depende a organização das forças arregimentadas. O estabelecimento das unidades militares depende do grão de educação das praças e dos officiaes; e esta educação naturalmente está ligada ao modo porque umas e outras são chamadas ao serviço.

Demais, na organização feita pelo honrado Ministro, não se vê qual seja o chefe ou cabeça do exercito. O exercito tal qual o nobre Ministro o constitue, é um corpo acephalo. Ora, isto é formalmente condemnado por todos os escriptores militares, pois é sabido que nas guerras modernas, com repentinas aggressões, não é nos momentos de crise que com vantagem se pôde tratar da creação de um organismo tão complicado como o da direcção de um exercito.

Em uma emenda que apresentou ao Senado n

projecto de fixação de forças de terra, o orador traçou os lineamentos para constituição dos commandos em chefe do nosso exercito. O Senado não deu attenção á emenda, e o nobre Ministro a repudiou sem estudal-a. Entretanto, o orador tem consciencia de haver cumprido seu dever.

A falta de um bom commando foi a causa principal das enormes perdas que soffremos na guerra do Paraguay, e o orador, historando alguns desastres de que foi testemunha, fez votos para que pela incuria dos nossos poderes publicos não se repitam semelhantes desgraças.

Em seguida mostra que a recente organização tambem descuroou os sub-officiaes do exercito. Entre o soldado e o official ha uma grande distancia que é preenchida pelo sargento. Ora, este não existe pela recente organização. Nella os sargentos são considerados como simples praças, e assim se destróem todos os estímulos que poderam induzil-os a se reengajarem. Este ponto é importante e não tem escapado a nenhum especialista da materia.

E' verdade que o nobre Ministro recusou ao orador os fóres de especialista; mas pede venia para dizer que estas questões de organização do exercito são da competencia dos homens de Estado.

O orador não tem a honra de pertencer ao exercito, mas já acompanhou as operações da mais importante campanha da America do Sul, e na fronteira de sua provincia exerce um commando que é a primeira e unica reserva que possuímos.

Entretanto, para satisfazer ao nobre Ministro, o orador apoia a sua opinião com a de varios autores militares, tendo e commentando diversos trechos.

Além de descurar a constituição dos inferiores, que, bem organizados, poderiam levantar o nivel moral e intellectual dos soldados, o nobre Ministro arbitrariamente diminuiu o numero de officiaes subalternos.

Nisto, como em tudo, não se guiou por nenhum principio tactico; e, contudo, em nossa historia militar poderia ter aprendido que na guerra do Paraguay, uma das invenciveis difficuldades com que tiveram de lutar os generaes, foi a escassez de bons officiaes inferiores e subalternos. Refere os transtornos de que foram victimas os nossos compatriotas naquella campanha, e mostra que muitos delles se originaram da mencionada deficiência.

Poderá o nobre Ministro allegar que na sua reforma ficou pelado pela limitação parlamentar de não augmentar a despoza; e, realmente é este um pessimo systema de legislar. Com razão já se escreveu que semelhante limitação é analogá á que se impuzosse a um architecto, recomenhando-lhe que fizesse um palacio e só lhe dando o indispensavel para uma casa de modesta apparencia.

Quando se fizeram os primeiros vapores que tinham de transpor a barra do Rio Grando, houve quem fizesse para Londres uma encomenda de navios que reunissem as condições de grande marcha, enorme capacidade e calado infimo.

Os constructores navaes inglezos devolveram a encomenda, respondendo que não sabiam fazer millagres. Isto faz lembrar o procedi-

mento do Corpo Legislativo com a sua limitação de despoza.

Pela organização que o nobre Ministro deu ao exercito, este vai apresentar miniaturas de companhias de batalhões e regimentos.

O Sr. marechal Deodoro conta que sendo capitão de artilharia em Pernambuco, em uma formatura de batalhão, determinada pelo general inspector da arma, a 4ª companhia foi representada por uma só praça. Ao general que indagou a razão disso, o Sr. Deodoro respondeu que com effeito a companhia só tinha o capitão, que era elle, a praça que allí estava em fôrma, e um tambór que se achava reunido aos outros.

Eis o que vai acontecer nos batalhões e regimentos reorganizados pelo nobre Ministro.

Algumas outras ponderações tinha ainda o orador a fazer, mas tendo já excedido o prazo dos trabalhos, reserva-as para outra occasião. *(Muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 10:

Continuação do 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889;

1ª discussão do parecer da mesa sobre a indicação do Sr. Barão de Cotegipo para que se resolvesse a duvida suscitada pela decisão dada pela Presidencia — si aos Ministros de Estado cabe preferencia para fallar nos materias sujeitas á discussão;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 20 do corrente anno, reduzindo a 12%, o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

Acta em 19 de setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRA FRIO

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serra Frio, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Jaguaribe, Candido de Oliveira, Visconde de Lamara, Visconde de Ouro Preto, Barão de Marolim, Correia, Pereira da Silva, Antonio Prado, Paes de Mendonça, Marquez de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Visconde de Salmimã, Soares, Henrique d'Avila, Escraignolle Taunay, Saraiva, Lima Duarte, Visconde do Bom Conselho, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Dantas, Barão de Pereira Franco, Ribeiro da Luz e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto do Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Ferreira da Veiga, F. Belisario, F. Octaviano, Soares Brandão, Barros Barreto, Silveira Martins, João Alfredo, Godoy, Lafayette, Luiz Felipe, Leão Velloso, Thomaz Coelho, Visconde de Pelotas, Visconde do Cavalcanti e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O SR. 3º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio do Imperio, de 18 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da Assembléa Geral, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. João Pereira Monteiro, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo. — Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do mesmo Ministerio, de igual data, accusando o recebimento do officio de 14 do corrente mez, communicando o fallecimento do porteiro desta Camara Joaquim José Pinto de Abreu, e a nomeação do continuo Antonio Lopes Guerra para este cargo e de Delphin de Azevedo Mala para o de continuo. — Inteirado.

O SR. 4º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 27 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 20 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1880;

1ª discussão do parecer da Mesa sobre a indicação do Sr. Barão de Cotegipe para que se resolva a duvida suscitada pela decisão dada pela presidencia—si aos Ministros de Estado cabe preferencia para fallar nas materias sujeitas á discussão;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 29 do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

22ª sessão em 20 de Setembro de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO. — **EXPEDIENTE.** — *Pareceres relativos á antiguidade de classe de dous officios.* — *Approvação da redacção das emendas do Senado ao orçamento do Ministerio de Estrangeiros.* — *Nomeação de um membro da commissão de constituição.* — *Sorteio da deputação que a Sua Magestade o Imperador tem de apresentar os autographos dos decretos legislativos concedendo créditos supplementares aos Ministerios do Imperio e da Marinha.* — *Requerimento justificado pelo Sr. Lima Duarte sobre os requerimentos entrados na secretaria do governo de Minas Geraes pedindo naturalização.* *Discurso do Sr. Soares.* *Approvação.* — *Encerramento e rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre o emprestimo externo contrahido pelo governo da provincia da Bahia.* — *Discussão do requerimento do Sr. Siquiera Mendes, relativo ao prolongamento da estrada de Bragança.* *Discurso do autor do requerimento.* *Adiamento.* — *Urgencia concedida, a pedido do Sr. Lima Duarte, para que, na sessão seguinte, continue a discussão do seu requerimento sobre a reducção das tarifas do café na Estrada de Ferro D. Pedro II.* — **ORDEM DO DIA.** — *Orçamento do Ministerio da Guerra.* *Discurso do Sr. Avila.* *Adiamento.*

Às 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Lamara, Lafayette, Escagnolle Taunay, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Correia, Visconde de Jaguaribe, Barão de Marolm, Siqueira Mendes, Lima Duarte, Marquez de Parangatu, Saraiva, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, Leão Velloso, Antonio Prado, Thomaz Coelho, Soares, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Vieira da Silva, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Dantas e Pereira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto do Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Paula Pessoa, Paulino de Souza, Visconde do Cavalcanti e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, F. Belisario, F. Octaviano, Visconde de Pelotas e Visconde de Sinimbu.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 19 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Bom Conselho, Barão de Pereira Franco, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Ferreira da Veiga, Marquez de Muritiba, Soares Brandão, Ignacio Martins, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Visconde de Cavalcanti, de hoje, communicando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer á sessão. — Inteirado.

Do Ministerio do Imperio, de 18 do corrente mez, remettendo, conforme foi requisitado por esta Camara em 5 do presente mez, cópia da ultima proposta de Aleixo Gary & Comp. para os serviços de limpeza da cidade e das praças, remoção e incineração do lixo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O MESMO SR. SECRETARIO leu os seguintes

Parceres

Foi presente á commissão de marinha e guerra a proposição da Camara dos Deputados, de 21 do mez findo, declarando que « ao capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida será contado para sua antiguidade na classe o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque ».

O peticionario allegou perante o governo:

Que a lei de 18 de Junho de 1873, que regula as promoções da armada e estabeleceu a clausula de embarque, firmou positivamente as obrigações das autoridades superiores sobre o modo de procederem para o preenchimento da referida clausula, prescrevendo o seguinte :

« O Quartel-General *organizará uma escala* para o embarque de todos os officiaes superiores e subalternos, sendo o official a quem tocar o embarque dispensado, desde logo, da commissão em que estiver empregado » ;

Que na escala figurava o nome do peticionario para embarcar ; mas, não tendo sido dispensado da commissão que exercia, não lhe cumpria, sem infringir a disciplina militar, lembrar ao governo que devia ordenar o seu embarque, o por isso conservou-se na commissão em que se achava ;

Que, em Abril de 1878, tendo sido exonerado da referida commissão para embarcar, effectivamente embarcou no encouraçado *Cabral* ;

Que, tendo a lei de 8 de Outubro de 1879 dispensado os officiaes especialistas de embarcar, foi o peticionario promovido e restituído ao cargo que ainda hoje exerce ;

Que, estando sempre o peticionario em serviço effectivo do Ministerio da Marinha, não lhe cabia a responsabilidade de não ter sido chamado para embarque, assim de poder ser promovido por antiguidade, o que considera uma injustiça, á vista dos importantes serviços que prestou e constam dos documentos que juntou ;

Que, não tendo podido satisfazer a clausula de embarque, por motivos independentes de sua vontade, em virtude de ordem do governo, logo que preenchesse a clausula de embarque, devia ser promovido e restituído ao seu antigo logar ; mas, tendo satisfeito a exigencia da lei, não com a effectividade de embarque, mas pela dispensa que obteve pela lei de 1879, como especialista, o que equivale o mesmo, devia ter sido promovido, com

antiguidade correspondente ao tempo que involuntariamente havia perdido ;

Que, finalmente, sendo chefe de classe, é o unico official prejudicado em virtude da exigencia de embarque, visto que os outros mais modernos nada perderam.

Foram ouvidos o Conselho Naval, que opinou pelo indeferimento da pretensão por não ter o peticionario preenchido a condição de embarque, e a Secção dos Negocios da Guerra e Marinha do Conselho de Estado, que foi de parecer, com o qual se conformou Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, por immediata resolução de 19 de Novembro ultimo, que, nos rigorosos termos da lei, devia ser aceita a solução indicada pelo Conselho Naval. Acrescentou, entretanto, estas palavras :

« Allega, porém, o supplicante a favor de sua pretensão razões de equidade que estão no caso de ser consideradas pela Assembléa Geral Legislativa, á qual podera recorrer. »

A commissão de marinha e guerra da Camara dos Srs. Deputados assim opinou :

« Considerando que, si o peticionario não cumpriu com a clausula de embarque para ser promovido, foi por achar-se a serviço do Ministerio da Marinha, como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, cargo que só podia deixar depois de exonerado pelo Ministerio da Marinha ;

« Considerando que, logo que recebeu essa ordem, foi cumprir a referida clausula de embarque no encouraçado *Cabral* ;

« Considerando que a lei de Outubro de 1879, tendo dispensado os officiaes especialistas da condição de embarque para promoções, o fez pela dificuldade que havia de substituí-los, quando embarcados, e com o fim de permittir-lhes as promoções como a outros de qualquer classe, reconhecendo que aquella condição, além de prejudicar o serviço publico, prejudicava tambem o official especialista ;

« Considerando que o peticionario estudou a especialidade de que se trata fóra do paiz, á sua custa e tem prestado relevantes serviços ;

« Considerando que, observada rigorosamente a lei de 1873, como pretende o Conselho Naval, o peticionario é o unico prejudicado na antiguidade para promoções, a commissão é de parecer que se adopte o projecto. »

Conformando-se com este parecer, a Camara dos Srs. Deputados adoptou o referido projecto, agora sujeito ao exame da commissão de marinha e guerra.

A commissão, aceitando os fundamentos em que aquella Camara assentou a sua resolução, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 20 de Setembro de 1888. — Visconde de Jaguaribe. — Escraignolle Taunay. — Visconde de Lamare.

Foi presente á commissão de marinha e guerra a seguinte proposição da Camara dos Srs. Deputados datada de 21 do mez findo :

« A antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa no posto de capitão seja contada de 11 de Dezembro de 1868. »

Esta proposição foi sujeita á deliberação daquelle Camara pela commissão respectiva, depois de examinar uma petição do referido capitão, que só attendeu na parte de que se trata.

Resulta a medida da deliberação já tomada pelo governo mandando contar a antiguidade do supplicante, no posto de tenente, de 1 de Junho de 1807.

Considerando procedentes as razões em que a Camara dos Srs. Deputados fundou o seu acto, a commissão é do parecer que a proposição entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 20 de Setembro de 1888.
—Visconde de Jaguaribe.— *Escragnolle Tamay.*
—Visconde de Lamare.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção

Emenda approvada pelo Senado á proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e que fixa a despoza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1889.

Suprimam-se os §§ 1º e 2º das emendas da Camara dos Deputados.

Sala das commissões em 20 de Setembro de 1888.—*Visconde do Ouro Preto.*—*J. D. Ribeiro da Luz.*

O SR. PRESIDENTE nomeou o Sr. senador Pereira da Silva para substituir na commissão de constituição o Sr. senador Fausto de Aguiar, que se acha impedido por motivo de molestia.

O MESMO SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, pedindo a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber a deputação desta Camara que tem de ir respectivamente apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da Assembléa Geral que concedem creditos supplementares ao Ministerio do Imperio na importancia de 350:070\$465 para a verba—Soceorros publicos—do exercicio de 1886—1887 e ao de Marinha na de 204:839\$506 para as verbas—Corpo da armada—Força naval—e —Etapas—do mesmo exercicio.

Em seguida, foram sorteados para essa deputação os Srs. Luiz Felipe, Leão Velloso, Visconde de Jaguaribe, Soares Brandão, Barros Barreto, Ribeiro da Luz e Barão de Pereira Franco.

NATURALISAÇÕES EM MINAS

O Sr. Lima Duarte diz que se dão factos em sua provincia, que não podem passar despercebidos, e que cumpre chamar sobre elles a attenção do governo, factos que mostram o quanto influe a politicagem na provincia, e que de algum modo vão influir na eleição a que alli se tem de proceder a 4 de Outubro.

O *Liberal Mineiro*, jornal que se publica na capital, traz alguns dellos, entre os quaes os que se referem aos requerimentos de estrangeiros pedindo para se naturalisarem, e que não têm tido o devido andamento pela supposição de que os cidadãos, tornando-se brazileiros, adoptam o partido liberal ou republicano que alli se organiza.

Sigam idéas liberas republicanas ou conservadoras, não é regular que a administração ou quem quer que seja esteja pondo obstaculos á satisfação do desejo daquelles que querem se identificar connosco, dispostos a residir aqui ou concorrer para a prosperidade desta terra.

Quando governo, parlamento, e associações particulares empregam esforços e lançam mão de todos os recursos para estabelocer-se a corrente immigratoria e introdução de colonos, não tem explicação embarçar-se ou demorar-se a naturalisação daquelles que a querem.

Passa a ler o seguinte trecho do artigo do jornal a que se referiu :

«*Torpes caprichos*—Ha muitos dias mandámos entregar na secretaria do governo varios requerimentos, perfeitamente documentados, pedindo a naturalização de diversos estrangeiros; entretanto, elles lá se conservam protelados mui do proposito.

« Nos parece que o Sr. Barão de Camargos é extranho a esta trama indecente, só propria de gente sem brio e sem pudor.

« E' para lastimar-se que uma provincia tão vasta, de tres milhões de habitantes, contando em todos os partidos pessoal idoneo, se veja proza de sujeitos obscuros e que só se distinguem na pratica destes meios.

« O Sr. Barão de Camargos indague e verá que a nossa indignação é justa.»

Além do obstaculo creado aos estrangeiros, que procuram se naturalizar para exercer o direito de eleitor, dão-se outros na Directoria de Fazenda, como se lê neste trecho do mesmo artigo.

« Na Directoria de Fazenda ainda não conseguimos obter uma só certidão para o alistamento, porque alli tambem ha capricho.

« E' por esta e por outras que as instituições se vão desmoralizando, e o povo descrendo completamente de tudo.

« Quando o poder publico faz luxo de indignidade, quando os governos se servem de tnes instrumentos, não se pôde realmente desconhecer que nos achamos em uma época anormal e na perspectiva de grandes acontecimentos.»

Crê o orador que estos factos não podem passar despercebidos, e que cumpre providenciar.

Consta-lho mais que o vice-presidente tem feito acompanhar a circular dos deputados provinciaes recommendando a chapa para senador, de cartas particulares a influencias eleitoraes.

O honrado Barão de Camargos está em seu pleno direito influindo e dirigindo o processo eleitoral; mas, estando S. Ex. em exercicio do cargo, não pôde nem o deve fazer. O seu procedimento não é regular.

O Sr. SOARES :—Elle não tem recommendado a chapa.

O Sr. LIMA DUARTE declara que é o que se lhe affirmou, em carta de cidadão respeitavel, que diz ter visto carta do vice-presidente acompanhando a circular dos deputados provinciaes.

O Sr. SOARES :— V. Ex. exija a carta; não é exacto.

O Sr. LIMA DUARTE vai ler ao Senado o que se lhe diz (10):

« Levo ao alto conhecimento de V. Ex., para commentar na tribuna do Senado do que é digno

membro, que o Sr. Barão de Camargos, contra a pretendida lealdade e não intervenção que o governo apregoa todos os dias ter mantido e observado nas eleições a que ultimamente se tom procedido na provincia, tem dirigido cartas reservadas aos chefes conservadores deste e dos municípios vizinhos, acompanhadas do manifesto dos deputados provinciais conservadores, recommendando instantemente a chapa do partido na eleição senatorial a que se vai proceder no dia 4 de Outubro proximo futuro.

« Este procedimento do actual administrador da provincia, além de altamente censuravel, é tambem criminoso.

« Tivo em minhas mãos uma das alludidas reservadas e por isso pôde V. Ex. asseverar este facto sem receio de contestação possível.

« Nesta data faço igual comunicação aos nossos amigos do *Liberal Mineiro*.

« Sem outro assumpto, etc.— De V. Ex., etc. »

O Sr. SOARES: — Peço a palavra.

O Sr. LIMA DUARTE, á vista destas informações que lhe foram dadas e em virtude das quaes tomou a palavra, pede a attenção do governo para o que expoz e manda á mesa o seu requerimento.

Foi lido, apoiado e entrou em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peçam ao governo informações do numero de requerimentos de estrangeiros entrados na secretaria do governo de Minas, de Agosto a Setembro do corrente anno, pedindo para serem naturalizados cidadãos brasileiros.—S. R.

« Em 20 de Setembro de 1888.—*Lima Duarte.* »

O Sr. Soares: — Sr. presidente, peço licença ao meu nobre amigo, senador pela minha provincia, para desconhecer a moderação com que S. Ex. se tem mantido na politica partidaria, fazendo sempre justiça a seus adversarios.

O Sr. LIMA DUARTE: — Oh! senhor!

O Sr. SOARES: — O nobre senador dá credito, por exemplo, a informações a respeito do procedimento do honrado vice-presidente de Minas Geraes, as quaes, no contrario, deviam ser postas de quarentena.

S. Ex. comprehende que um funcionario qualquer, por mais imbecil que fosse, não iria em uma quadra eleitoral dirigir cartas a chefes locais, para intervir na eleição senatorial, quanto mais o presidente da provincia!

Eu, si tivesse recebido comunicação destas, immediatamente exigiria as provas ou desprovaria. S. Ex. conhece o Sr. Barão de Camargos: sabe que elle é um homem tímido e altamente prudente e que de certo não iria mandar cartas a chefes locais, para intervir na eleição que deve ter logar a 4 do proximo mez.

Em outra parte do seu discurso, fallou o honrado senador da demora que na secretaria do governo provincial têm tido petições, requerendo naturalizações de estrangeiros. O correctivo seria, si o facto fosse exacto, requerer á Secretaria do

Imperio, onde muitas vezes tenho ido reclamar por despachos de petições dessa natureza; onde muitas vezes ficam demoradas para se proceder a pesquisas necessarias.

Já vê o nobre senador que o presidente não mereca a menor censura.

Por outro lado, accusa-se, segundo informações do nobre senador, o presidente da provincia, porque na directoria da fazenda provincial não se dão certidões para o alistamento.

Ora, vê o nobre senador que isto, si fosse exacto, produziria effeito sómente no municipio da capital, quando se trata de eleição geral da provincia.

Não sei si o director de fazenda tem usado de meios de protelação; acredito que não, porque seria imbecillidade.

Assim pois, venho defender os sóros do illustrado vice-presidente da provincia de Minas. Por mais imbecil que seja qualquer individuo, repito, não expediria circulares em uma quadra eleitoral, estando na administração da provincia.

O Sr. LIMA DUARTE dá um aparto.

O Sr. SOARES: — Escreva o nobre senador a esse seu amigo para que em confidencia lhe remetta a carta; si eu a ler, dar-me-ei por convencido, antes não.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo informações sobre o empreitimo externo contratado pelo governo da provincia da Bahia.

Não havendo quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Siqueira Mendes, pedindo informações sobre qual foi o presidente da provincia do Pará que contractou o prolongamento da estrada de Bragança.

O Sr. Siqueira Mendes: — Quando apresentei este requerimento o tratel do Justicial-o, V. Ex. intimou-me que já tinha dado a hora fatal justamente na occasião em que eu começava a tratar da carta que me dirigira o Sr. Barão de Cotegipe e vom publicada no seu segundo discurso.

Venho, pois, continuar a justificar o meu requerimento, respondendo ao final do discurso do nobre senador.

Diz a carta, que eu pedi a nomeação effectiva do Sr. Cardoso Junior para presidente do Pará; que não fui eu só e sim tambem os meus amigos, directores do partido, o nobre Barão leu um telegramma por elles dirigido a S. Ex. Já disse que tambem eu e o Sr. Barão de Mamoré recebemos telegrammas iguaes assignados pelos mesmos cidadãos que eram exactamente os directores do partido.

Este telegramma, assim como os outros dous já foram explicados. Eu pedi a S. Ex., alli no corredor, a nomeação effectiva do Sr. Cardoso Junior, mas o nobre senador respondeu-me, não como disse, que si o presidente estava inteiramente governando bem, para que nomeal-o

effectivo; o que S. Ex. respondeu foi que não podia nomeal-o porque para conseguir que Sua Magestade assignasse a nomeação de vice-presidente, foi preciso garantir que era para governar a provincia, sómente enquanto o Sr. Barradas estava impedido; que a vista disso o estando Sua Magestade ausente, commetteria elle um acto de deslealdade si o nomeasse presidente, tendo já o Imperador ropugnado assignar a nomeação de vice-presidente.

Interpellei a S. Ex. si havia algum inconveniente em ser nomeado um senador ou deputado. Disso o nobre ex-Presidente do Conselho que não, á vista do que, apresentei-lhe o nome do meu illustre collega o Dr. Amaral que S. Ex. não aceitou dizendo-me que da deputação do Pará não nomeava ninguem por estarem envolvidos todos na politica da provincia, pois começaria já a administração com opposição, accrescentando-me que na Camara havia um deputado a quem desejava incumbir de uma commissão. Perguntando-lhe quem era, S. Ex. respondeu-me.—O Sr. Euphrasio Correia; ao que tambem respondi declarando-lhe que ostimava e aceitava, e que o consultaria á respeito, si S. Ex. me autorizasse, e dizendo-me o nobre senador—faile a elle—, fui a Camara fallei em particular com o Dr. Euphrasio Correia, que declarou-me que aceitava, e dessa resposta dei sciencia ao Sr. Barão no dia seguinte, que garantiu-me nomeal-o.

Quando S. Ex., em seu segundo discurso, tratava do telegramma dirigido pelo Sr. Cardoso Junior ao governo publicado no meu jornal conjunctamente com um outro, que tambem julguei conveniente dirigir e que o nobre senador, em sua carta, considerou offensivo á presidencia, eu disse, em aparte, que foi um *qui-pro-quo*, expliquei agora o facto:

Presidia eu a Assembléa Provincial e eram 10 horas da manhã quando recebi uma carta do administrador da typographia do *Diario do Gram Pará*, enviando-me um telegramma do Sr. Cardoso Junior dirigido ao Ministro da Justiça dizendo que a Assembléa Provincial tinha votado o Arapyranga, expressão do telegramma. O administrador perguntava-me se devia publicar esse telegramma. Tomei por uma provocação esse acto de S. Ex., pois nunca vi ninguem publicar um telegramma antes de dirigil-o a pessoa a quem era endereçado.

Fazer um telegramma ao Ministro da Justiça e publical-o com antecedencia no Jornal official que era de minha propriedade, orgam do meu partido, entendi que não podia haver maior provocação.

Escrevi outro na mesa da assembléa, dizendo que era falso o telegramma de S. Ex., que elle empregava esse meio como tantos outros para vér se conseguia a nomeação effectiva, e mandei então que se publicasse o meu em seguida ao de S. Ex.

Em meu aparte, disse que foi um *qui-pro-quo*, que effectivamente dou-so.

No dia seguinte soubo-se que a secretaria da presidencia em vez de mandar o telegramma, para a estacção telegraphica, mandou-o no administrador do *Gram-Pará* para ser publicado. Eu não podia saber deste engano e tendo já lido o telegramma em que o Sr. Cardoso Junior para inculcar-se um administrador economico e conseguir a nomeação effectiva dizia que recolava não

poder fazer economias porque a maioria da Assembléa era composta de conservadores; não tinha mais que indagar ou duvidar, devia responder como respondi.

Disso-me o nobre senador em sua carta, que pouco faltou para que eu lhe marcasse dia para a destituição do vice-presidente: isto deixou por conta de S. Ex.

Disso-me, ainda, que os antecedentes das administrações conservadoras no Pará—tornavam quasi impossivel a escolha de presidentes—que eu por mim resolvia e executava sem previo conselho—naturalmente porque tinha grande confiança em mim; mas como para levar a effecto certos actos dependia do delegado do governo, disto impacientava-me e dava-me por offendido em meus creditos, e ad segundo diziam do Pará, só achava remedio na separação da provincia. E porque suppunha, que o Ministro da Justiça (que aliás tinha feito tudo para agradar-me) animava alguma resistencia á minha vontade, seus amigos eram logo excluidos do partido, e elle ameaçado no futuro.

Nunca me impacientei e me dei por offendido pelo facto de ser contrariado por presidente algum nos meus pensamentos e resoluções, que sustento sómente, enquanto não me convengo do contrario, portanto, não devia S. Ex. acreditar que eu pudesse proclamar a separação da provincia como remedio ás contrariedades....

Na Camara temporaria o Sr. ex-Ministro da Justiça sustentou affirmativamente que eu proclamei a separação da provincia, o que tambem o Sr. Cardoso Junior entendeu sustentar no artigo que publicou. Entretanto esta invenção foi feita por elle em seu palacio; felizmente elle mesmo era o papo-roto: espalhava tudo quanto sabia e concebia, tanto assim que nós conheciamos no mesmo dia os telegrammas que elle recobria daqui.

Só quem não conhecer o Sr. Cardoso Junior poderá duvidar disto; elle teve no Pará o mesmo procedimento que teve em Matto Grosso e Sergipe.

Sou conservador, Senhores, e hei de ser enquanto fór politico; sou monarchista não porque entenda que é o unico systema de governo possivel, pois eu sou dos que pensam que a boa direcção do Estado, o seu engrandecimento dependem mais de quem governa do que da forma de governo, mas porque nasci neste systema, nelle tenho vivido até hoje. Sou daquelles conservadores, embora os chamem de emperrados, que nem olhão com bons olhos para reformas, principalmente quando tocam na Constituição.

Não gosto de experiencias, estou satisfeito com esta e não quero experimentar outra especie de governo.

Nunca expelli ninguem do partido, e nem tenho direito de o fazer; o Sr. ex-Presidente do Conselho referia-se ao facto de eu não ter incluído na lista dos deputados provinciais o cunhado do Ministro da Justiça; mas não incluir alguém em lista de deputado provincial, não significa excluí-lo do partido.

Eu já tratei deste ponto; já disse que não incluído nome desse candidato porque me considerava incompatibilizado para recommendal-o, mas accrescentei que a minha disposição era de abstenção e não de hostildade. O Sr. ex-Ministro da Justiça sabe bem disto, porque está de posse de

cartas milhãs em que eu declarava que se podia dar votação ao seu cunhado, si assim se entendesse conveniente; porque não o hostilizava, sómente não o recommendava; mas não exclui amigos de S. Ex., e a carta do Sr. ex-Presidente do Conselho diz — *amigos* — porque não quiz dizer cunhado do ex-Ministro da Justiça, que era capaz de fazer tudo quanto pudesse em prejuizo da provincia e contra o partido que o acellou e deu-lhe sempre todas as provas de consideração, porque quando S. Ex. trata do si ou do seu cunhado a nada attende, não olha a considerações, não guarda conveniências. Para prova disto refiro um facto muito recente que S. Ex. não será capaz de contestar porque o documento está em meu poder. Em 1886 o cunhado de S. Ex. deu uma denuncia á Assembléa Provincial contra o Dr. José da Cunha Coimbra, juiz de direito de Obidos, por causa do seu procedimento no alistamento eleitoral, apresentando como prova uma carta desse juiz. A Assembléa entendeu que não podia tomar conhecimento porque sómente pôde converter-se em tribunal judiciario para decretar a demissão ou suspensão de magistrados em virtude de queixa.

No anno seguinte, em 1887, o Sr. deputado Gama Costa, autor da denuncia, reformou-a para queixa e apozado não ser a offensa feita ao queixoso, mandou-se ouvir no juiz. Logo no começo dos trabalhos da assembléa os chefes conservadores de Santarém, todos cidadãos importantes, apresentaram uma queixa bem fundamentada contra o juiz do direito dessa comarca, por diversos crimes por elle praticado no exercicio de seu cargo; a assembléa acellou a queixa, e mandou que o juiz respondesse dentro de 15 dias contados do recebimento.

O Sr. Ministro da Justiça apozado do sabor que a queixa era dada pelos principaes cidadãos de Santarém, pelas influencias que o elegeram e sem protecção dos quaes S. Ex. não pôde ser eleito, sómente porque a queixa irregular contra o Dr. Coimbra tinha sido dada pelo seu cunhado escreveu-me uma carta, que conservo, dizendo-me entre outras amabilidadez que a assembléa para protellar o andamento do processo contra o juiz de Obidos cujas provas de criminalidade estavam nos proprios autos tratava de processar o juiz do direito de Santarém por crimes inventados para sómente o arredar da comarca.

O Sr. ex-Ministro da Justiça *faziu tudo para agradecer-me*, disse-me, entre parenthesis, o illustre Barão em sua carta. Pois eu agradeço ao Sr. ex-Ministro todos os seus agrados, o Deus permitta que alguma vez ao nobre sonador não lhe faça elle iguaes...

Mas o que fez o Sr. Mac-Dowell a provincia o ou partido que me podesse ser agradavel? Nada absolutamente. Quanto a provincia não se aponta um beneficio, um melhoramento para o qual S. Ex. concorresse: pelo contrario fez os males que pode mandando que o presidente resistisse a mim, que não se vendesse os terrenos atarrados, cuja terça parte do producto da venda a assembléa tinha incluido como receita na lei de orçamento, mandando entretanto dar de presente um lote desse terreno a um negociante que nelle edificou a titulo de kiosque um chalet com jardim commercial; que negasse sanção aos projectos da abertura do Tocantins e Araguaya, de vantagens incalculaveis para a prosperidade da provin-

cia, e que não fizesse o contracto para a mudança do matadouro, o que é de necessidade absoluta e reclamada até pela hygiene: tudo isto por causa do interesse da Companhia Pastoral que S. Ex. não quer que tenha competidor na venda de carne fresca para se poder livremente monopolisar esse genero de primeira necessidade, que é o alimento quasi exclusivo da população.

Em relação á politica o que fez S. Ex. a bom do partido? Nada absolutamente.

Deixou-nos a Relação composta de exaltados liberais e alguns tão intolerantes que nos julgados mentos de recursos de alistamentos, dizem emploro tribunal: — «conservador ou votante do conego, voto contra, não preciso ler os autos.»

S. Ex. não pôde dizer que não teve meios de remediar tão grande mal, por que entre os actuaes desembargadores existem tres que não querem servir no Pará e ha muito tempo podem remoção e estão sempre licenciados, e durante o tempo em que S. Ex. foi Ministro da Justiça deram-se não menos de tres vagas em diversas relações.

Os juizes do direito e municipaes nomeados por S. Ex., em sua maioria, são liberais.

Quanto á nomeações para a Guarda Nacional, S. Ex. nada fez em favor dos amigos a não ser tres ou quatro nomeações, apozado dos meus reiterados pedidos, deixando-a afinal no estado que sabia e conhecia.

Santarém, que si não é a primeira cidade do interior da provincia, é uma das principaes, comarca de 2ª entrancia e importantissima, cabeça ou sede do 6º districto eleitoral pelo qual S. Ex. tem sido eleito por tres vezes, onde residem amigos importantissimos e o principal e o mais influente chefe do partido conservador do districto, S. Ex. deixou essa cidade sujeita ao commando superior do Monte Alegre, quando devia reparar tão grande injustiça, sem que lhe fosse preciso dispensar o commandante superior das tres comarcas, porque Santarém tem guardas para dous batalhões, Prainha para um e Monte Alegre para dous com o de Alemquer faziam seis, por conseguinte, bastava S. Ex. dividir o commando em dous, ficando cada um com tres batalhões.

Nenhuma condecoração ou titulo honorifico S. Ex. se lembrou de conseguir para alguns dos nossos amigos, que pelo seus serviços e posições na sociedade são bastante dignos.

O Major Luiz de Oliveira Martins, falleceu sem ser Barão, sua unica aspiração, com serviços relevantissimos como o que prestou como delegado de policia acabando com o atarrador — muncambo do inferno e tratando da liberdade de duzentos e tantos escravos que alli viviam foragidos e são hoje os lavradores do rio Curuá. Isto fez elle sem que o Estado e a provincia gastasse um real e depois que o chefe de policia Dr. Danim voltou dessa commissão a que tinha ido com tropa nada tendo conseguido, custando essa diligencia só á provincia mais de trinta e tantos contos.

O Sr. ex-presidente do conselho disse que da carta analysando o contracto do Arapiranga se voria que o vice-presidente *não teve outro fim sendo resguardar grandes interesses financeiros da provincia e os da população da capital.*

Senhores, o contracto está publicado; por elle se vê que os empresarios pediam da Camara um favor que era o aluguel de dez talhos por mil-minio preço, e do Thesouro não tinham cousa al-

guma sinão em casos extraordinarios; a dispensa dos direitos provinciaes das rezos que se abatessem para completar a matança diaria nos dias em que não houvesse no matadouro ou deposito gado pertencente aos fazendeiros e marchantes.

Para elles poderem fazer a matança total era preciso ter sempre no deposito grande numero de rezos e por conseguinte grande capital empregado, a dispensa portanto dos direitos correspondentes a essas rezos que elles llevam naquella hypothese obrigados a abater era uma compensação dos seus lucros cessantes.

Desde que se lhes impunha o dever de fazer a matança total era de justiça que se lhes dispensasse do pagamento dos direitos das que excedessem ás que estavam obrigados.

Isto em relação ao interesse da provincia, quanto ao da população é o contrario do que diz o nobre barão que erradamente vê nesta opposição um favor aos concessionarios quando pelo contrario é uma obrigação; S. Ex. entonde, não sei porque, que isto era um meio de monopolisar a venda da carne verde quando o contracto n'uma das suas clausulas, diz que não havendo no curro gado sufficiente llevam os empregarios obrigados a completar a matança, donde se vê que não era um favor, mas sim uma obrigação imposta para evitar o monopolio; porque, como já disse, no Pará se creou uma associação denominada *Pastoril* á esta associação pertencem quasi todos os grandes fazendeiros, são todos ricos, e nenhum dos socios, por um artigo dos estatutos, pôde vender uma rez á pessoa extranha á companhia, sob pena de pagar a multa de 15\$; ora desde que elles faziam essa opposição tenaz á mudança do matadouro, quando se levasse a effecto, elles não mandariam uma só rez para o matadouro, a fim de sujeitar os concessionarios ao pagamento de repetidas multas e por conseguinte a desistirem da empreza, mallogrando-se, inutilizando-se completamente a mudança do matadouro; dir-se-lia que ha outros fazendeiros que não pertencem a essa associação; mas esses além de poucos, são pobres, e os ricos, os poderosos que a constituem com grandes capitais, teriam o cuidado de comprar aquelles que llevassem necessidade de vender alguma rez, com adiantamento de dinheiro, todo o gado, ficando este até nas fazendas dos vendedores, e assim estavam satisfeitos os fazendeiros pobres e os ricos fazendo com que não se fornecesse carne para consumo da capital, cuja população soffreria o maior dos males, vendo-se privada do alimento ordinario, que é a carne verde.

Disse o nobre senador que dali proveio a opposição. Já declarei que não, que o motivo era outro. Já disse que retirei-me do Sr. Cardoso Junior desde a publicação do tal telegramma infamante; mas que a opposição foi declarada francamente no dia 29 de Fevereiro, em artigo escripto por mim e publicado no *Diario do Grão-Pará*, por causa de reacção que S. Ex. estava fazendo no partido conservador, e assim procedi depois do desengano que me trouxe a carta do Sr. Barão de Cotegipe.

Tomou S. Ex., e seu ministerio tambem, a responsabilidade dos actos do presidente quanto ao Arapiranga, a estrada de ferro de Bragança e a navegação do Tocantins e Araguaya.

Quanto ao Arapiranga, senhores, já declarei que de conformidade com a carta que o Sr. ex-presidente do conselho me dirigiu, revogamos essa

lei que autorizava a mudança do matadouro para essa illa e impozamos que a Camara Municipal fizesse á sua custa quando, como, e onde fosse mais conveniente.

Quanto á estrada de Bragança, quem fez esse contracto de prolongamento foi o Sr. Cardoso Junior; si o Sr. ex-presidente do conselho toma responsabilidade deste acto, ella é muito grande, porque o Sr. Cardoso Junior pagou na razão de 60:000\$ cada kilometro da estrada feita dentro da cidade em ruas calçadas, no entanto que a estrada de Alcobaca no Tocantins foi contratada na razão de 26:000\$, quasi o terço da quantia porque o foi a de Bragança.

Eu já disse que escrevi uma carta ao Sr. Cardoso Junior, fazendo ver que era mais conveniente a estrada descer de S. Braz para a margem, pela mata, do que ir para o Jardim, não só porque nessa segunda hypothese a extensão era maior, como porque, tendo de passar por dentro da cidade, a despeza tambem seria muito maior por causa das desapropriações. E foi exactamente por causa das desapropriações que o preço de cada kilometro elevou-se a 60:000\$ e bem se sabia que essas desapropriações teriam de ser feitas, mas era preciso que se fizessem, porque os donos desses terrenos desapropriados não podiam vendel-os por esse preço sinão á pobre da provincia.

Quanto á navegação do Tocantins, senhores, eu já disse em meu primeiro discurso, quando apresentei meu requerimento, que essa navegação era necessaria, não sómente por causa do grande beneficio que ella traria ao Estado e á provincia, como porque sem ella seria de nenhum effecto a despeza que se faz com a navegação do Alto Tocantins e do Araguaya, e disto já temos prova: o contracto do Sr. Couto Magalhães não teve effecto, porque não se pôde unir a navegação do Baixo com o Alto Tocantins por falta da estrada.

Nós votamos, aqui, autorização e verba para o contrato da navegação do Alto Tocantins e Araguaya, e S. Ex. o Sr. ex-Presidente do Conselho concorreu muito para que fosse convertido em lei o projecto.

Feito o contracto com o Sr. coronel Moraes, a provincia do Pará, vendo que tiraria grande vantagem dessa navegação desde que viesse até ao porto de Belem, autorizou o presidente a contractar por conta dos seus cofres a construcção da estrada e a navegação do Baixo Tocantins.

Porque se poderia negar sanção ao projecto de navegação?

A que fazia o Sr. Couto de Magalhães em uma extensão pequena e com um só vapor, sem obrigação de ter mais de um, podendo tocar em todos os portos para receber e entregar mercadorias a frete, era feita por 82:000\$, o que importava em 8:833\$333 cada viagem, no entanto que agora o contracto que se fez é de 1:333\$333 cada viagem, por conseguinte uma 6ª parte da importancia por que se fazia aquella.

Quanto á estrada, o Sr. Cardoso Junior já tinha feito o contracto em virtude da lei sancionada pelo seu antecessor, o Sr. Barradas; mas dava ao concessionario o usufructo da estrada sómente por 30 annos, elle então pediu que se elevasse o prazo do tempo a 90 annos, para poder transferir-o.

Elle tinha apenas a garantia de 7 % da provincia, por 20 annos, e era obrigado, em virtude do contracto, a entregar tudo á provincia findo esse prazo.

A Assembléa attendendo que nas concessões do garantia geral a diversas companhias, tem sido feitas com o prazo de 90 annos, que a reversão gratuita, importava a nullificação do capital no fim do tempo já determinado, augmentou-o elevando-o a 90 annos.

Mas, elle pedia muitos outros favores que não fizemos; a respeito da navegação mesmo, elle pedia 60:000\$ de subvencão, que reduzimos a 48:000:000.

No entretanto se disse na Camara dos Deputados que a Assembléa concedeu tudo sem ser pedido pelo concessionario. Não é exacto; aqui tenho copia do requerimento d'elle; o original está no archivo da Assembléa Provincial do Pará. Mandei tirar esta copia por cautella e peço permissão ao Senado para mandar publicar no meu discurso.

Elle-a:— *Copia.* Ilms. Exms. Srs. Presidente e mais Deputados á assembléa provincial do Pará. João José Corroia de Moraes, havendo contractado com a administração desta provincia, a construção da via-ferrea de Alcobaca e a navegação do Baixo Tocantins de accordo com a lei provincial n. 1391 de 13 de Dezembro do anno passado e contracto de 22 de Junho do corrente anno, e tendo em via de adelantada organização a companhia que hade executar os trabalhos concernentes a esses dous melhoramentos, vem ponderar a V. Exs. a necessidade, que se offerce, de dar a esses serviços base mais estaavel e de mais amplas vantagens para a provincia, cujos interesses não se acham perfeitamente attendidos, e reclamam nova consideração.

Por excepção a berta á todos os principios vigentes até hoje, entre nós, nas concessões geraes e provinciaes de ferro-vias, se limitou a 30 annos o prazo do privilegio do caminho de ferro de Alcobaca, reduzindo-se-lhe assim a duração a um terço do que invariavelmente se estipula em todas as concessões deste genero.

Reclamando, pois, a elevação deste prazo no de 90 annos, o peticionario solicita apenas a applicação da regra invariavelmente observada no paiz a um caso em que circumstancias especiaes e decisivas militam a favor dessa medida.

Circumscripta, de facto, aos estreitos limites do tempo que lhe fixa o contracto actual, a empreza, mal comeco a respirar, terá que concentrar todos os seus recursos na amortização do seu capital, em vez de ter diante de si, como convém á provincia, razoavel perspectiva de existencia, que lhe permitta consagrar esses e ainda mais largos cabedaaes ao desenvolvimento daquellas paragens.

Outrosim, não ha consideração nenhuma que explique a severidade excepcional usada para com esta empreza na disposição do contracto que manda comecar a indemnização á provincia, logo que a renda attinja aos limites do juro garantido, quando, segundo a praxe geral á este respeito, este encargo não principia antes que a renda liquida da via-ferrea se eleve a 12 %.

E, nesta parte, o peticionario reclama tambem o restabelecimento da regra geral.

Emquanto á navegação do Baixo Tocantins, o numero de viagens convenconado é obvio que

não corresponde as exigencias do fim que a legislatura provincial tem em mira, para satisfazer ao qual, é indispensavel, no minimo, a estipulação de 36 viagens por anno que o peticionario se propõe a fazer, elevando-se a cifra de 60 contos annues a subvencão por este serviço.

Ao mesmo tempo, sendo evidente que não ha motivo apreciavel, para que a navegação dessa parte daquelle rio seja monos favorecida do que a do Alto Tocantins, Araguay e seus afluentes parece razoavel, justo e conveniente ao bem publico, pelos mesmos motivos que actuaram na na deliberação do Governo Geral, fixar em 20 annos, durando por dez a subvencão, o prazo do privilegio de navegação a vapor outorgado no peticionario, pela via fluvial de que se trata.

Confianço na sabedoria, rectidão, patriotismo de V. Exs. pede o supplicante deferimento. — E. R. M. — *João José Corroia de Moraes.*

O Sr. PRESIDENTE: — Observo a V. Ex. que a hora está excedida.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Termina já.

O serviço da navegação já estava no contracto da Estrada de Ferro; e o presidente impoz-lhe a obrigação de fazel-o, com a condição do que a assembléa votasse verba para isto.

Termino Sr. presidente, obediente á lei; e desde, que não posso mais ter a palavra, si por ventura alguem combater o meu requerimento ou contestar algumas das minhas proposições procurarei outro meio de dar a resposta conveniente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. LIMA DUARTE (*pela ordem*) requereu urgencia para que continue na sessão seguinte, e na hora para esse fim designada, a discussão do requerimento que offerceou na sessão de 18 do corrente mez, pedindo informações sobre a execução da redução das tarifas dos cafés transportados na Estrada de Ferro D. Pedro II.

Posto a votos, foi approved o requerimento.

ORDEM DO DIA

Prosaguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados n. 23 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

O Sr. Henrique d'Avilla, continuando a occupar-se com os negocios da guerra, porque entendo que cumpre um dever, trata dos serviços do general Ancora que o nobre Ministro considerou para galardoa-lo com o posto de marechal, e mencionando informações que colheu a este respeito, conclue que taes serviços não foram realmente prestados.

Vai analysar a promoção em referencia a outros postos. Insiste neste assumpto, porque não comprehende que se possa organizar um exercito solido sem officiaes capazes, e para isto é preciso que as promoções sejam distribuidas com toda a justiça. Na guerra moderna o soldado preenche bem a sua missão sem precisar da pratica do veterano de outr'ora; basta que tenha os elementos da arte; mas do que sobretudo neces-

sita é de ser bem commandado. A este respeito cita o orador factos occorridos em algumas nações.

Está de accordo com o Sr. Ministro da Guerra na effectividade do posto de brigadeiro dada ao Sr. Frota e na promoção, quer do Sr. Rocha Osorio a coronel, quer do Sr. Silva Telles a tenente-coronel; lembra, entretanto, ao nobre Ministro que ha muito tempo espera promoção o distincto major de cavallaria, o Sr. Solon, cujos serviços não são inferiores aos do Sr. Silva Telles. Não são abundantes os bons officiaes nas condições do Sr. major Solon, e é de boa politica aproveitar esses emquanto vigorosos, não só para que nos postos mais elevados prestem mais completos serviços, como para que se não extinga o enthusiasmo, a paixão pelo officio.

Na promoção a major do capitão Pinheiro Bitencourt, que allás acha muito digno, o nobre Ministro infringiu a disposição legislativa, que manda que nas promoções dos postos superiores se pratique do modo que uma se faça por antiguidade e outra por merecimento, alternadamente.

Assim, S. Ex. prejudicou o official mais antigo, que tinha direito irrefragavel áquelle posto; e, portanto, infringiu a lei, clara, positivamente, o que o orador profundamente lamenta, pelo desalento que esse facto ha de trazer ao exercito inteiro, que no acto do nobre Ministro vê barateado o mais sagrado direito do militar.

Depois de muitas outras considerações sobre esse facto, passa a analysar a promoção feita pelo nobre Ministro ao posto de tenente-coronel do major extranumerario Bibiano Sergio da Fontoura Costallat. Nessa promoção S. Ex. annullou a base da lei das promoções. Essa base é que se não dá promoção sem vaga, e, entretanto, o nobre Ministro não tendo vaga fez a promoção.

O nobre Ministro no terreno do debate tratou perfunctoriamente dessa questão; mas o respeito que S. Ex. merece e a estima em que o tem o orador levam-o a não analysar o modo por que S. Ex. se defendeu. Basta-lhe dizer ao Senado que naquelle pequeno discurso do nobre Ministro, no contexto das suas phrases e nas razões que exhibiu no intuito de justificar essa promoção, o orador enxergou claramente a confissão expressa de que S. Ex. havia promovido sem lei o official.

Basta-lhe esta declaração para não carregar a mão no quadro, pois que já muitas vezes tem exposto a sua opinião sobre esses erros, que tão fatalmente pesam sobre os destinos da classe militar.

O nobre ex-Ministro da Guerra, o Sr. Ribello da Luz, tambem no segundo termo do debate disse alguma coisa sobre uma preterição feita por S. Ex., e que foi na verdade escandalosa, porque conhece o pessoal do exercito; porque é daquellas que desmoralisa o official, que ainda conserva qualquer illusão sobre o futuro reservado á farda militar, S. Ex. preteriu em uma vaga de coronel do estado maior de artilharia o tenente-coronel Bernardo Vasques.

O nobre ex-Ministro da Guerra declarou em pleno Senado que em sua opinião aquelle official era muito digno de promoção; mas a verdade é que foi preterido primeira e segunda vez. E com effeito, esse official pôde ter emulos, mas superior não tem, não só em capacidade, como

em serviços relevantissimos prestados ao exercito e ao paiz. Actualmente elle commando o 1º regimento de artilharia em S. Gabriel, na provincia do Rio Grande.

E foi preterido por quem? Pelo tenente-coronel Pêgo, que, ha 17 ou 18 annos, está internado na Escola Militar da Côrte. Não contesta as boas qualidades desse official, mas emquanto elle esteve na escola, Bernardo Vasques andava, na fileira, do extremo Norte ao extremo Sul do Imperio, commandando regimentos, praticando serviços mais importantes. O proprio promovido, o Sr. Pêgo, lamentava ter sido elle a causa dessa preterição, que allás se attribuiu a quorer-se abrir uma vaga no corpo especial, a que pertencia o Sr. Pêgo, para ali se collocar o afilhado do alto, que substituiu.

O orador entendeu-se com o actual nobre Ministro da Guerra, dizendo-lhe que era necessario reparar tão grave injustiça; S. Ex. prometteu estudar a questão, mas afinal disse que pensava de modo diverso. Refere, em seguida, como os factos occorreram para mostrar as circumstancias em que se deram as vagas e se fez a promoção, na qual foi injustamente preterido o tenente-coronel Bernardo Vasques.

Neste ponto aprecia a importancia do posto de tenente-coronel segundo a sciencia moderna, mostrando como o seu valor é real principalmente em tempo de guerra; em seguida expõe alguns dos motivos por que o tenente-coronel Bernardo Vasques não tem sido promovido; elle teve a infelicidade de cair no desagrado de alguém, que pôde mais do que elle, que se tem recusado, como official de brío, quando commandava o corpo de menores na fortaleza de S. João, a receber insinuações indirectas de quem não devia.

O nobre Ministro tem em sua mão o meio effcaz de reparar essas injustiças; si o não faz é porque quer, e ao orador não compete indagar a razão. O que asseverou é que si o nobre Ministro perguntar aos camaradas de Bernardo Vasques, sem distincção, que qualidade de official elle é, não ouvirá uma só voz que não diga que é dos mais dignos a ser promovido.

Proseguindo na analyse que na ultima sessão instituiu para a reforma operada pelo nobre Ministro, o orador diz que a essa reforma melhor cabe o titulo de reorganização material das forças arremontadas do exercito.

Com effeito, nenhum principio scientifico presidiu ao trabalho do honrado Ministro

Planeada por um engenheiro e um artilheiro, a reorganização ultima erigiu em arma distincta a engenharia, e, descurando a organização das armas de linha reduziu-as a proporções muito microscopicas.

Para demonstrar o pouco cuidado com que procedeu o honrado Ministro, basta lembrar que em menos de um mez depois da sua reforma, sentindo-se accommettido de remorsos, reconheceu a necessidade de mais tres batalhões de infantaria. Ao menos nisto se reconhece a boa fé do honrado Ministro e a franqueza com que, vendo o grande erro que tinha praticado, não hesitou em emendar a sua obra.

A falta de sufficiente effectivo das companhias é um grave mal que destró a autonomia destas unidades.

Quando a companhia tem pessoal tão diminuto como o que lhe dá o honrado Ministro, acontece

que na passagem do pé de paz para o de guerra, no momento da mobilização, a companhia deixa de compor-se de soldados, para ser constituída por paisanos. Isto inconveniente já se verificou na guerra do Paraguay; e o orador treme de receio quando pondera que a um exército desta ordem se acha confiada a defesa nacional.

A instrução militar torna-se uma burla com taes effectivos. A quem ha de instruir o official, si a sua companhia quasi não tem soldados? Para mostrar ao nobre Ministro que o orador não está fallando aereamente, mas sustentando principios brillantemente defendidos pelas mais competentes autoridades, o orador lê o commenta trochos do Barão von der Goltz, que na sua obra *a nação armada* manifesta opiniões consoantes áquellas que o orador acaba de exarar.

Para remediar a falta de effectivo o nobre Ministro será obrigado a reunir em uma só companhia os soldados de muitas, processo que já se está seguindo nos celebres exercicios das brigadas que inutilmente se vão fatigar nos terronos do Mangue. De semelhante praxe não se espere bom resultado. Os soldados não devem ser separados do capitão e mais officiaes subalternos de suas companhias. E' mau que o soldado perca o habito de trabalhar com aquello que o deve guiar no campo de batalha. A confiança do soldado nos seus officiaes já é um elemento de exito, do qual não se deve abrir mão.

De tudo isto resulta que a instrução do nosso exército em tempo de paz não pôde ser um preparo para o tempo de guerra, o que também é gravissimo inconveniente. Os enormes estragos que os russos experimentaram em Pleuna tiveram como causa principal uma educação militar analogá áquella que o orador condemna. Já era tempo de acabar entre nós com os inúteis exercicios que apenas servem para estragar a roupa e o armamento das praças; e muito conveniente seria substituir taes especiaulos por verdadeiros exercicios em que os soldados effcazmente se adestrassem para a guerra.

Os nossos batalhões de infantaria pela organização antiga tinham oito companhias, e em que se fundou o honrado Ministro para reduzi-las a quatro? Esta questão de numero de companhias dos batalhões de infantaria tem sido muito debatida no mundo militar, como o orador mostra expondo a discussão que a tal respeito se travou em França depois da companhia de 1870. O principio invariavelmente seguido nas grandes potencias europeas pelos escriptores militares mais competentes é que o batalhão deve ter o effectivo que puder receber a voz do commando de uma outra extremidade da linha de fôrma. Por isso na Europa os batalhões constituem-se com effectivos de 700 a 1000 praças. Quanto ás companhias sómente costumam ser quatro, quando ha numerosos officiaes com illustração theorica e pratica sufficientes para commando de companhias extensas. Ora, em nosso paiz isto infelizmente não se dá; e o nobre Ministro é o primeiro que na sua reforma abate o corpo de subalternos, e, entretanto, quer dividir os batalhões em quatro companhias!

Depois de varias considerações sobre o estado pouco lisongeiro da instrução pratica da nossa officialidade, a qual nas escolas militares aprendem muita mathematica e quasi nada da arte militar, o orador passa a tratar da reforma no

tocante a arma de cavallaria, e estranha que S. Ex. elevasse o numero dos regimentos sem augmentar os effectivos.

Com isto ha de também soffrer horrivelmente a instrução dos officiaes e praças de cavallaria, arma allás importantissima e que desde a guerra da Bohemia em 1866, e principalmente depois da guerra dos Estados-Unidos, com que operou verdadeiros prodigios, está sendo considerada como importantissimo elemento em um exército bem organizado.

Modernamente costuma-se reunir á cavallaria unidades de artilharia a cavallo, especialmente destinadas para os serviços de exploração, bem como para o de inutilizar os elementos bellicos do adversario.

O orador explica desenvoldamente o grande papel que nas modernas campanhas tem cabido ás massas de cavallaria assim habilmente apoiadas pela artilharia; e pergunta ao nobre Ministro o que de semelhante a isto ha na recente organização do exército brasileiro. O que o nobre Ministro organizou, é um conjuncto de pequenas forças de cavallaria que desaparecerão nos enormes campos onde serão chamados a operar no caso de uma guerra com a Republica Argentina, hypothese possivel e provavel, não por causa da questão de limites, mas em consequencia da ambição nacional que arrasta os argentinos á reconstituição do antigo vice-reinado.

Faz o orador detidas considerações sobre a tremenda responsabilidade que pesa sobre parlamentos e ministros que deixam desarmada a nossa patria; e diz que ao honrado Ministro da Guerra não pôde servir a desculpa de se ver obrigado a seguir antigos moldes em consequencia dos limites da autorização que lhe foi dada. Seria então preferivel que o nobre Ministro, imitando a franqueza do general Ferron, viesse ao parlamento declarar que, como Ministro da Guerra, isto é, como primeiro responsavel pela defesa de seu paiz, não devia sacrificar este encargo a quaesquer outras considerações.

Em um numero do *Times* do anno passado lê-se que na cavallaria britanica já vai sendo adoptado com vantagem o uso das metralhadoras Nordenfelf. Porque ao menos nisto não tomou o nobre Ministro algumas providencias? E' que para S. Ex. basta que a cavallaria possa fornecer piquetes e ordenanças que corram atraz dos carros; mas, para isto, bastava a que tinhamos; não era preciso reorganizá-la.

Achando-se terminada a hora dos trabalhos, reserva o orador para outra occasião o que lhe faltou dizer sobre a artilharia e a engenharia, ás quaes o plano de reorganização quiz assegurar a predominancia, mas que, entretanto, foram também muito mal organizadas. As observações que lhe resta fazer, serão apresentadas na discussão do credito ao Ministerio da Fazenda.

Occupando-se com estes assumptos, tão geralmente abandonados, acredita o orador que está prestando um bom serviço á nação, que deve constanger o parlamento e governo a tratar-se serimento da defesa de nossa patria. (*Aplauso bem.*)

A discussão ficou adinda pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 60, de 1886, relevando a prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Mo-

raos Quoiroz, quanto ao meio soldo do seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1877;

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889;

1ª discussão do parecer da Mesa sobre a indicação do Sr. Barão de Cotegipo para que se resolva a duvida suscitada pela decisão dada pela presidencia—si aos Ministros do Estado cabe preferencia para fallar nas materias sujeitas á discussão; 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 29, do corrente anno, reduzindo a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

27ª sessão em 21 de setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— *Parecer.*— *Redacção.*— *Indicação do Sr. Correia.*— *Indicação sobre o juramento.* *Discurso do Sr. Silveira da Motta.* *Observações do Sr. Presidente.*— *Tarifas da estrada de ferro D. Pedro II.* *Discurso do Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura).* *Approvação do requerimento.*— *Discussão do requerimento do Sr. Siqueira Mendes sobre a estrada de Bragança.* *Approvação do requerimento.*— **ORDEM DO DIA.**— *Relação do prescripto.* *Encerramento.*— *Orçamento do ministerio da guerra.* *Encerramento.*— *Indicação do Sr. Barão de Cotegipo.* *Encerramento.*— *Redução do imposto.* *Discurso do Sr. Silveira da Motta.* *Encerramento.*

As 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carrolra, Honriquo d'Avila, Visconde do Lammare, Barros Barreto, Vieira da Silva, Marquez de Paranaguá, Lafayotte, João Alfredo, Siqueira Mendes, Leão Velloso, Corroia, Pereira da Silva, Paes de Mendonça, Visconde do Ouro Preto, Luiz Felippo, Visconde do Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde do Sinimbu, Saralva, Ribeiro da Luz, Escarnolle Taunay, Antonio Prado, Visconde do Cavaleanti, Silveira Martins, Thomaz Coelho, Ferreira da Veiga, Uchôa Cavaleanti e Soares.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipo, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzelro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Barão de Souza Quoiroz, Candido de Oliveira, F. Belisario, F. Octaviano e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira da Motta, Barão de Mamanguape, Visconde do Bom Conselho, Barão de Pereira Franco, Dantas, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Soares Brandão, Igancio Martins e Lima Duarte.

O SR. SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 20 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao engenheiro Antonio Lustoza Pereira Braga, ou a quem melhores vantagens offercer, permissão para prolongar as ruas das Larangeiras em linha recta até ao mar e a do Senador Corroia até á de Carvalho de Sá, com direito á desapropriação, segundo a lei de 10 de Junho de 1855, até 44 metros em cada uma das margens da parte prolongada, obrigando-se os concessionarios a calçar e arborizar as ruas que forem novamente abertas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 20 de Setembro de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario.— *Manoel Espiridão da Costa Marques*, 2º secretario.— A 3ª commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a conceder a José Alfredo da Cunha Vieira & Comp., ou á empresa que elles organizarem, para o fim de abrir uma rua nova em frente á praça Vinto e Olto do Setembro, conforme o alinhamento que for approvado pelo Governo, ouvindo a Ilhma. Camara Municipal, alargar a rua de S. Bento, segundo os planos apresentados ao Corpo Legislativo, e a rua do Conselheiro Saralva, dando-lhe, de principio ao fim, a largura que tem na parte central, os seguintes favores:

I. Dispensa de decima urbana, durante 20 annos, para os predios que edificar na nova rua e reedificar na rua Nova de S. Bento.

II. Dispensa de direitos de transmissão de propriedade das acquisições que fizer a empresa para a sua realisação.

III. Direito de desapropriação segundo a lei n. 816 de 10 de Junho de 1855, ficando salvo ao Estado o direito de excluir da desapropriação o predio nacional existente na rua do Conselheiro Saralva, desde que, no prazo de tres annos, o subordine ao alinhamento determinado no art. 1.º

IV. Privilegio por 30 annos para a construcção, exploração, uso e gozo de uma linha de bondes de bitola estreita e via dupla, que percorra a rua Nova em toda sua extensão.

V. Prazo de um anno para a organização da companhia que tem de levar a effecto o projecto; de mais um anno para começar as obras e mais cinco para conclui-las.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Camara dos Deputados em 20 de Setembro de 1888.—*Bardo de Lucena*, presidente.—*Carlos Poizoto de Mello*, 1.º secretario.—*Manoel Espiridito da Costa Marques*, 2.º secretario.—O mesmo destino.

Do Ministerio da Justiça, de 17 do corrente mez, prestando, em satisfação a requisição do Senado de 12 do Junho ultimo, informações sobre os commandantes superiores da guarda nacional da provincia de Minas Geraes, que têm sido postos em disponibilidade, a que commando têm elles ficando aggregados, e os motivos de tais actos.—A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia do Maranhão, de 31 de Agosto ultimo, remettendo dous exemplares da Falla que o Exm. Sr. Dr. José Bento de Araujo dirigiu á respectiva Assembléa Legislativa, acompanhada do Relatorio com que o mesmo Exm. Sr. passou a administração no vice-presidente o este entregou-lha.—Ao archivo.

O MESMO SR. SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

N. 34.—1888

Paroer da commissão de orçamento sobre a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, o que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Do exame da proposta que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, verificado a commissão de orçamento do Senado ter a Camara elevado a despesa para o exercicio de 1889 a 47.892:291\$016, superior á da proposta em 11.006:107\$755. Por esta, a despesa foi calculada em 36.886:183\$261, quantia já maior 1.500:140\$017, do que a do orçamento do corrente exercicio, a qual é de 35.177:012\$344.

Por mais louvaveis que sejam os intuitos que determinaram tão notavel augmento da despesa publica, immediatamente depois de se haver operado a rapida transformação dos factores da riqueza do Imperio, a commissão contemplando-os, não pôde eximir-se inteiramente do recelo de que os encargos provenientes do melhoramentos, com tanta profusão empregados e nas circumstancias molindrosas da actualidade, perpetuem em nossos orçamentos o pernicioso regimen dos *desfeits*, do qual sómente nos libertaremos pelo mais criterioso e comedido emprego dos recursos orçamentarios.

Influenciados por semelhante disposição de espirito, é bem de ver que difficilmente chegariam, os seto membros da vossa commissão, a accordo acerca da conveniencia, oportunidade e proferecia de cada um dos numerosos e variados serviços, que as emendas da Camara contemplaram, que, na impossibilidade manifesta de serem executados e, mesmo, comprehendidos de prompto no mesmo tempo, determinavam necessaria-

mento, vacillação na escolha e consequentemto divergencia de apreciação.

Disto resultou combinarem os membros da commissão que fosse mencionado neste parecer o voto de cada um dellos, acerca das emendas preferidas e offerecidas por ella á consideração do Senado, o que passa a fazer.

Foram impugnadas as verbas e emendas seguintes:

6 — Auxilios ás escolas praticas de agricultura.— A proposta consignou 48:000\$ quantia fixada no orçamento vigente; a Camara dos Deputados, porém, a elevou a 400:000\$ para serem applicados á creação de estações agronomicas e escolas industriales e profissionais em diferentes provincias, sendo 100:000\$ para creação de uma escola experimental na Provincia do Rio de Janeiro, nas margens da estrada de ferro D. Pedro II.

A emenda da Camara foi unanimemente rejeitada, votando os Srs. Dantas, Visconde do Cavalcanti, Taunay, e o relator pela emenda, que offerecam no lugar competente, para que seja a verba elevada a 200:000\$, atlm de que se fundem estações agronomicas em regiões onde avulsem culturas de productos diferentes. Os Srs. Paulino, Lafayette e Visconde do Ouro Preto votam pela verba da proposta.

7 — Aquisição de sementes e plantas.— A emenda da Camara elevou a verba de 6:000\$ da proposta a 36:000\$, para ser o augmento applicado á aquisição de animaes apropriados a melhorar a raça cavallar, vaccum e ovelhum, os quos deverlam ser cedidos pelo custo aos lavradores. A emenda da Camara foi unanimemente rejeitada.

10 — Estrada de ferro do Sobral.— A verba da proposta, que é de 148:686\$500, teve por emenda da Camara o augmento de 800:000\$, destinado ao prolongamento daquella estrada. A commissão, sem aquilatar aqui o merito desse prolongamento, julgou, entretanto, unanimemente que, referindo-se esta verba unicamente ao custeio da estrada, deve ser qualquor quantia destinada ao prolongamento levada á tabella C dos creditos especiaes, onde estão anfleirados os prolongamentos de todas as estradas em construcção directa pelo Estado.

22 — Obras publicas.— A commissão rejeitou unanimemente a elevação da verba a 2.311:081\$500 com o destino dado pela Camara, votando os Srs. Paulino, Visconde do Ouro Preto e Lafayette pela de 1.726:081\$500 da proposta do governo e os Srs. Visconde do Cavalcanti, Dantas, Taunay e o relator pela elevação desta verba a 2.831:081\$500, para do augmento serem attendidos com mais 30:000\$ os reparos urgentes de que carece a estrada de D. Francisca, em Santa Catharina, 75:000\$ para aquisição da superstructura necessaria á conclusão da ponte Buarque de Macedo, em Pernambuco, e 1.000:000\$ para regular-se a distribuição das pennas d'agua da Côrto do Imperio.

25 — Terras Publicas, Colonisação e Imigração.— A commissão aceita unanimemente a elevação da verba da proposta, que ora de 3.400:367\$045, a 10.000:000\$, votada na emenda da Camara; entendo, porém, que mais equitativamente serão attendidos os justos reclamos das provincias com relação ao serviço da imigração e fundação de nucleos coloniales, sub-

stituindo-se a redacção da emenda da Camara pela seguinte: — Sendo para cada uma das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, 1.000:000\$; para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, 500:000\$; para cada uma das do Pará, Maranhão e Ceará, 300:000\$, e para cada uma das demais, 200:000\$000. Estas quotas não poderão ser distribuidas de umas para outras provincias.

A quinta parte das quotas destinadas ás provincias, na importancia de 2.000:000\$, será applicada ás despesas gerais desta verba.

Para prover ao augmento de 3.000:000\$, que a Camara fez pela sua emenda á mesma verba do exercicio vigente, emenda que destaca dos 10.000:000\$ aquella quantia com a clausula — desde já —, pareceu a commissão que esse serviço seria attendido sem desfalque da dotação do futuro exercicio, concedendo-se nas disposições gernas, autorização para ser elevada com aquella importancia a verba respectiva do corrente exercicio, alvitro que prevaleceu contra o voto dos Srs. Paulino, Visconde de Ouro Preto e Dantas, por entenderem estes que o meio regular de rectificação dos orçamentos é o de propostas do governo ás Camaras, competentemente justificadas.

27 — Subvenção ás companhias de navegação. — A commissão propõe contra os votos dos Srs. Paulino e Lafayette a substituição da emenda da Camara pela seguinte: Augmento-se a verba da proposta com mais 50:000\$ para subvenção da navegação a vapor entre o Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas, tocando nos portos intermediarios, inclusive Barra do Rio Doce, precedendo concorrência publica, ficando o governo autorizado a renovar com as companhias que mantêm actualmente serviço subvencionado, os contractos cujo prazo terminarem, com redução nunca menor de 10% das subvenções que percebem e pelo prazo maximo de 10 annos. Em voz de 2.046:800\$, diga-se 2.096:800\$000.

28 — Correio Geral. — A commissão propõe emenda, reduzindo desta verba os vencimentos do advogado, cujo logar fica extincto contra os votos dos Srs. Taunay e Visconde de Cavalcanti.

29 — Museu Nacional — A emenda da Camara offerece a commissão um additivo, elevando com mais 600\$ os vencimentos do bibliothecario e com mais 400\$ os do amanuense, sendo diminuida de 1:000\$ a consignação destinada ao material e conservando-se a quantia de 72:280\$ a que foi elevada a verba da proposta.

32 — Manumissões. — Não ha razão que justifique a permanencia desta verba no orçamento que se está confeccionando, e por isso a commissão propõe a suppressão, alterando-se a numeração subsequente.

33 — Educação de ingenuos. — O regimen que a commissão propõe com referencia ao serviço de immigração e colonização, e que expoz na applicação da verba 25, determina necessariamente a suppressão desta verba, cujos serviços devem ser compendiados entre os peculiares das provincias. Propõe, portanto, que seja ella supprimida e alterada a numeração das seguintes rubricas.

34 — Garantia de juros a estradas de ferro contractadas ou já construidas em virtude da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873. — Tendo em consideração a circumstancia de já existir no orçamento da despesa deste Ministerio a rubrica 14

sob a inscripção de — Garantia de juros ás estradas de ferro —, não ha razão sufficiente que justifique essa duplicata de verba, quando todo o serviço a que ella attende cabe na de n. 14. Propõe, em vista disto, a commissão que a quantia da proposta, com todas as especificações da epigraphie desta verba, passe a fazer parte daquella, cuja dotação ficará então elevada a 7.201:028\$145.

35 — Garantia de juros ás emprezas de engenhos contraes. — A emenda da Camara que eleva a verba da proposta de 300:000\$ a 500:000\$ foi rejeitada, contra os votos dos Srs. Visconde de Cavalcanti e Taunay, pela maioria da commissão, a qual opina que a faculdade concedida ao governo para taes concessões foi-lhe retirada pela lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884, art. 18 n. II.

37 — Para subvencionar a colonização. — A esta verba no conceito da commissão deve caber a mesma sorte que á de manumissões, visto terem desaparecido, diante da lei de 13 do Maio deste anno, os motivos que a originaram. Neste sentido offerecerá emenda opportunamente.

Resta agora á commissão tomar em consideração as autorizações, que a Camara dos Deputados, inspirada, sem duvida, em seu patriotismo e secundando os intuitos manifestados em seu seio pelo Sr. Ministro da Agricultura, reiterados tambem perante esta commissão, concedeu-lhe, para serem attendidos serviços de importancia notoria e de character urgente em seu conceito, a respeito da maioria dos quaes, entretanto, a commissão, a seu pezar, não pôde aconselhar ao Senado que lhes dê assenso, como passa a demonstrar.

O § 1º (additivo) autoriza ao Governo:

I. Para arrendar a fabrica de ferro de S. João de Ypanema.

A commissão não pôde annuir á idéa de privar-se o governo desse estabelecimento, que, si custosos sacrificios tem imposto ao Estado, é destinado á exploração de abundante riqueza mineral attestada pelo exame ocular de visitantes competentes na materia. Parece ser movimento precipitado o que alhojar do Estado aquelle estabelecimento, emquanto esforços perseverantes não demonstrarem que os ontraves, allás conhecidos, que obstem ao seu desenvolvimento são insuperaveis, convicção que a commissão não tem.

Propõe, em consequencia, que seja supprimida esta autorização.

II. Para contractar com alguma empreza, mediante venda ou arrendamento, o serviço de abastecimento d'agua da capital do Imperio.

A commissão unanimemente rejeita esse alvitro, porque elle tende a pôr cada um dos consumidores desse elemento essencialmente vital, em frente das exigencias, filhas de instinctos gananciosos de emprezas pouco inclinadas a suavisarem os rigores do monopolio, inherentes a serviço obrigatorio de abastecimento d'agua. Para evitar estes inconvenientes que nesta capital avultarão, sem duvida, desde que se attentar para os habitos adquiridos em consequencia de falta absoluta de fiscalisação no consumo d'agua, é conselho de prudencia não tirar do Estado o encargo do serviço de abastecimento d'agua á capital, sinão quando elle, como tantos outros, puder, sem inconveniente, passar á gestão da Municipalidade.

Assim, pois, a comissão propõe que se conserve desta autorização, unicamente a 5ª disposição, relativa à diminuição das taxas, e mandará emenda augmentando com 1.000:000\$000 a verba — Obras — para ficar o governo habilitado a regular convenientemente a distribuição das aguas do consumo publico e particular.

III. Para conceder garantia de juros até 6 %, sendo 30 annos o prazo maximo das concessões e 30:000\$ o maximo do custo kilometrico, para a construcção de varias estradas especificadas neste numero.

A comissão, pelo voto dos Srs. Lafayette, Dantas, Visconde de Ouro Preto e Paulino de Souza, rejeitou todo este numero, reservando-se os tres ultimos o direito de aceitarem aquellas das estradas designadas, sobre que no debate se offerecer o preciso esclarecimento.

As autorizações sobre varios serviços do naturoza idencia, contidas nos numeros comprehendidos entre IV e XI, não foram aceitas pela comissão.

XII. Para contractar mediante subvenção não excedente de 300:000\$ o serviço de navegação transatlantica com o Barão de Jacaguay. Foi approvada esta autorização, reputada necessaria à inauguração de um serviço nacional, que cumpre animar para que se desenvolva, como tanto convem aos interesses do commercio, da imigração e da defesa maritima do Imperio.

Os §§ 2º, 3º e 4º não foram julgados no caso de merecerem approvação do Senado: o § 2º, por estar sendo cumprida a sua principal disposição, e não convir do modo algum aos interesses do Estado que os encargos resultantes da administração de serviço de tamanho custo, fiquem sob sua immediata direcção; os §§ 3º e 4º porque importam revogação de leis, que constituem no conjunto de suas disposições um systema perfeito, o qual não deve ser mutilado, nem o pôde ser sem perigo, que a estreiteza de tempo disponível da presente sessão legislativa não permite que seja arredado de outro modo.

O § 5º determina que nos contractos relativos a terras publicas não tenha applicação a prohibição estatuida, quanto aos prazos, pelo art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de Novembro de 1880. Com effeito, tal disposição extremamente vexatoria, ata os braços inteiramente ao governo até para a venda de terras a prazo maior de anno e para contracto de introdução de immigrants. A comissão contra o voto do Sr. Paulino adopta, pois, a excepção que este paragrapho estatue.

O § 6º renova a autorização para o governo contractar, com quem melhores vantagens offerecer, o pequeno trecho que é indispensavel construir para levar a estrada de ferro do Recife a Caruarú à cidade deste nome, seu ponto objectivo, o qual não pôde ser attingido com a extensão dos 110 kilometros contractados pelo empreiteiro das obras daquelle estrada.

O § 7º e ultimo contém duas autorizações: a primeira, com a qual a comissão não concorda, tem por fim dar transporte gratuito nas estradas de ferro construidas e exploradas directamente pelo Estado nos materias destinados a melhoramentos comprehendidos pelas Camaras Municipaes. Si se tratasse de isenção de direitos não vacillaria a comissão em aconsellar a approvação da medida no Senado; tratando-se, porém, de tornar gratuito o serviço prestado por tão modica retri-

buição o installado à custa de toda a communhão, o favor que se vai fazer já descamba para os dominios do communismo, que parece ser tendencia geral, mas que a comissão julga não dever ser animada, como será si abrir-se o precedente.

A segunda autorização, contida no mesmo paragrapho, tem por fim a criação de uma caixa de socorros para o pessoal de cada uma das estradas de ferro do Estado.

A' comissão parece digna de acollimento e de animação a idéa, que pôde até, sendo generalizada e ampliada, libertar o Estado de onus que a numerosa classe de funcionarios publicos impõe, sob a fórma de jubilações, aposentações, reformas, etc. Applaudo, pois, a idéa; mas não deixa de rejeitar, como susceptíveis de abusos na arrecadação, as contribuições mencionadas sob as letras b e c, desde que tiverem o destino que se lhes pretende dar, pelas razões que, por obvias, dispensam qualquer demonstração. E' justo, entretanto, que o desfalque que se dará na constituição do fundo social com a eliminação das contribuições b e c, seja compensado pela elevação até 3 % do desconto dos vencimentos mensaes do pessoal mencionado em a. Neste sentido a comissão mancará emenda:

Terminando a espinhosa tarefa de examinar o orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889, convertido em projecto de lei com emendas pela Camara dos Deputados, a comissão do orçamento do Senado é de parecer que a proposta assim emendada seja approvada com as emendas seguintes:

Emendas da comissão do orçamento do Senado

6 — Auxilios para escolas praticas, etc. — Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte: — a fundação de estações agronomicas em diversas zonas onde avultem culturas de productos diferentes. Em vez de 48:000\$ diga-se 200:000\$000.

7 — Acquisição de sementes e plantas. — Supprima-se a emenda da Camara.

14 — Garantia de juros às estradas de ferro — Acrescente-se — o às contractadas ou já construidas por effeito da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1878. Em vez de 1.318:847\$470 diga-se 7.201:020\$145.

16 — Estrada de ferro do Sobral. — Levo-se à tabella C dos creditos especiaes a quantia de 800:000\$ consignada na emenda da Camara para prolongamento da estrada, permanecendo nesta verba a quantia da proposta.

22 — Obras publicas. — Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte: — Sendo mais 30:000\$ para reconstrução da estrada de rodagem D. Francisca; 75:000\$ para aquisição da superstrutura necessaria para a conclusão da ponte Buarque de Macedo, e 1.000:000\$ para regular-se a distribuição d'agua nesta capital. E em vez de 1.726:081\$500 diga-se 2.831:081\$500.

24 — Telegraphos. — Supprima-se a emenda da Camara.

25 — Terras publicas e colonisação. — Substitua-se a inscripção da verba e a emenda da Camara do modo seguinte:

Terras publicas, colonisação nacional e estrangeira, e imigração — Sendo para cada uma

das provincias do Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e S. Pedro do Sul, 1.000:000\$; para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, 500:000\$; para cada uma das do Pará, Maranhão e Ceará, 300:000\$; e para cada uma das restantes, 200:000\$000. Estas quotas não poderão ser distrahidas de umas para outras provincias; mas a quinta parte de todas ellas, formando o compute de 2.000:000\$, será applicada pelo governo ás despezas geraes desta verba. Em vez de 3.409:367\$045, diga-se 10.000:000\$000.

27 — Subvenção ás companhias de navegação a vapor. — Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte: — Augmente-se a verba com a quantia de 50:000\$ para subvencionar a navegação regular entre Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas, com escala pelos portos intermedios, inclusive Barra do Rio Doce, precedendo para isso concorrência publica. Ficando tambem o governo autorizado para renovar por prazo menor de 10 annos e com redução nunca inferior a 10 % os contractos das companhias que se findarem, si assim julgar conveniente ao serviço publico.

28 — Corroio Geral. — Acrescente-se: — Ficando supprimido o logar de advogado desta repartição e reduzida a verba da importancia dos vencimentos que elle tem.

29 — Museu Nacional. — A' emenda da Camara acrescente-se: — elevando-se com mais 600\$000 os vencimentos do bibliothecario e com mais 400\$000 os do amanuense, sendo estas quantias deduzidas do material. — O mais como na emenda da Camara.

32 — Manumissões. — Supprima-se o altero-se a numeração.

33 — Educação de ingenuos. — Supprima-se, sendo levados os serviços que ella comporta ás quotas da rubrica 25 das provincias a que os mesmos serviços se referem.

34 — Garantia de juros por effecto da lei n. 2.450. — Si tiver sido approvada a emenda offercida á rubrica 14, supprima-se esta rubrica.

35 — Garantia de juros ás emprozas de engonhos contraes. — Supprima-se a emenda da Camara.

37 — Para subvencionar a colonisação — Supprima-se.

I do § 1º — Supprima-se.

II — Supprimam-se as disposições 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, e 7ª.

III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI — Supprimam-se.

XII — Approve-se.

Os §§ 2º, 3º e 4º — Supprimam-se.

Os §§ 5º e 6º — Approvem-se.

1ª do § 7º — Supprima-se.

2º do mesmo — Approve-se, elevando-se a contribuição de 1.º% até 3.º%.

b e c — Supprimam-se.

d e o resto que se lhe segue — Approvem-se.

Sala das commissões, do Senado 21 de Setembro de 1888. — *Barros Berrto.* — *Visconde de Cavalcanti.* — *Visconde de Ouro Preto.* — *Escragnolle Taunay.* — *Paulino de Souza.* — *Lafayette R. Pereira.* — *Dantas.*

PROPOSTA E EMENDAS

DO

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despendar, com os serviços designados das seguintes verbas, a importancia de..... 36.686:183\$261

A saber :

1. Secretaria de Estado	219:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura....	48:000\$000
5. Estabelecimento rural do S. Pedro de Alcantara...	8:000\$000
6. Auxilio para as escolas praticas de agricultura e de uma estação agronomica.	48:000\$000
7. Aquisição de sementes, plantas, etc.....	6:000\$000

Emendas da Camara dos Deputados

Accrescente-se no logar competente :

A Assembléa Geral decreta :

Art.... O Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despendar, no exercicio de 1889, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia do..... 47.692:291\$016

A saber :

1. Secretaria de Estado (como na proposta).....	219:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional (como na proposta).....	6:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura (como na proposta).....	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura: supprimido o auxilio ao Asylo Agricola, em vez de 48:000\$, diga-se.....	24:000\$000
5. Estabelecimento rural do S. Pedro de Alcantara: supprima-se.....	\$
6. Auxilio para escolas praticas de agricultura e uma estação agronomica, diga-se: Auxilio para escolas praticas de agricultura e estações agronomicas e escolas industriaes e profissionaes em diferentes provincias do Imperio, sendo 100:000\$ para criação de uma fazenda experimental na provincia do Rio de Janeiro, nas margens da estrada de ferro D. Pedro II.....	400:000\$000
7. Aquisição de sementes e plantas: elevada a verba a mais 30:000\$ para ac-	

Emendas do Senado

6— Auxilios para escolas praticas, etc.— Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:— e fundação de estações agronomicas em diversas zonas onde avultem culturas de productos diferentes. Em vez de 48:000\$, diga-se 200:000\$000.

7— Aquisição de sementes e plantas— Supprima-se a emenda da Camara.

8. Auxilio para a impressão da <i>Flora Brasiliensis</i>	10:000\$000	quisição, fóra do Imperio, do animaes apropriados para melhorar a raça do gado vaccum, ovelhum o cavallar, atim de serem vendidos pelo custo, aos lavradores que se propuzerem a compral-os, e em vez de 6:000\$, diga-se...	36:000\$000
9. Eventuaes.....	10:000\$000	8. Auxilio para a impressão da <i>Flora Brasiliensis</i> (como na proposta).....	10:000\$000
10. Passeio Publico.....	8:400\$000	9. Eventuaes (como na proposta)	10:000\$000
11. Jardim da praça da Acclamação.....	28:140\$000	10. Passeio Publico (como na proposta).....	8:400\$000
12. Corpo de Bombeiros.....	309:825\$000	11. Jardim da praça da Acclamação (como na proposta)	28:140\$000
13. Illuminação publica.....	869:802\$174	12. Corpo do Bombeiros. Augmente-se 87:974\$800 para as despezas com o material do Corpo, conforme as tabellas, e, em vez de 309:825\$, diga-se.....	397:799\$800
14. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.318:874\$470	13. Illuminação publica (como na proposta).....	869:802\$174
15. Estrada de Ferro D. Pedro II	9.061:184\$948	14. Garantia de juros ás estradas de ferro (como na proposta).....	1.318:874\$470
16. Estrada de Ferro do Sobral	148:680\$500	15. Estrada de Ferro D. Pedro II: reduza-se a 130:781\$790 a consignação destinada ao macadamisamento na 1ª e 2ª e nas demais secções da via-permanente, e a 100:000\$ a destinada ao augmento de officinas, machinas e ferramentas (locomoção), e, em vez de 9.061:184\$948, diga-se...	8.811:184\$948
17. Estrada de Ferro de Baturité.....	272:275\$000	16. Estrada de Ferro do Sobral; elove-se a verba com a quantia de 800:000\$ para prolongamento da mesma estrada, e em vez de 148:680\$500, diga-se.....	948:680\$500
18. Estrada de Ferro de Paulo Affonso.....	156:369\$500	17. Estrada de Ferro de Baturité (idem).....	272:275\$000
19. Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco (prolongamento).....	684:213\$800	18. Estrada de Ferro de Paulo Affonso.....	156:369\$500
		19. Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco (prolongamento) (idem).....	684:213\$800

14 — Garantia de juros ás estradas de ferro — Acrescente-se — e as contractadas ou já construidas por effeito da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873. Em vez de 1.318:847\$470, diga-se 7.201:029\$145.

16 — Estrada de ferro do Sobral — Lève-se a tabella O dos creditos especiaes a quantia de 800:000\$ consignada na emenda da Camara para prolongamento da estrada, permanecendo nesta verba a quantia da proposta.

Proposta do governo fixando a despesa do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.	Emendas da Camara dos Deputados	Emendas do Senado
20. Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco (prolongamento)..... 602:358\$000	20. Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco (prolongamento) (idem)..... 602:358\$000	
21. Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana.... 817:993\$409	21. Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana (idem)..... 817:993\$409	
22. Obras Publicas..... 1.726:081\$500	<p>22. Obras Publicas: eleva-se na demonstração 6ª a 190:000\$ a consignação destinada á conservação do melhoramento do porto do Maranhão, applicando-se o augmento á desobstrucção dos portos da villa do Codó e cidade de Caxias, no rio Itapicuru.</p> <p>Da consignação destinada ao melhoramento do porto do Maranhão deduz-se a quantia necessaria para os estudos de uma estrada de ferro que, partindo da capital do Maranhão, vá terminar no porto de Itaqui, fazendo o circuito pelas vertentes do Culin e Racauga ;</p> <p>Eleve-se a 40:000\$ a consignação destinada a auxilio para o estabelecimento de vias de communicação de Goyaz ;</p> <p>Augmente-se :</p> <p>30:000\$, para a conclusão da rampa no rio Parahyba, em Therezina até o porto da Barrinha ;</p> <p>30:000\$ para a reconstrucção da estrada de rodagem D. Francisca, damnificada pela inundação ;</p> <p>20:000\$ para a desobstrucção das cachoeiras, que impedem a navegação do rio Cayabá</p>	<p>22 — Obras publicas— Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte :— Sendo mais 30:000\$ para reconstrucção da estrada de rodagem D. Francisca ; 75:000\$ para acquisição da superstrutura necessaria para a conclusão da ponte Boarquo de Macedo, e 1.000:000\$ para regular-se a distribuição d'agua nesta capital. E em vez de 1.726:081\$500 diga-se 2.831:081\$500.</p>

na extensão compreendida entre a cidade deste nome e a villa do Rosario, em Mato Grosso;

5:000\$ para a exploração do rio dos Bois, na provincia de Goyaz;

40:000\$ para a construção de um edificio em que funcione a Repartição dos Correios, na capital da Bahia, concorrendo a provincia com o terreno necessario;

50:000\$ para occorrer ás obras indispensaveis no canal que liga a Ribeira de Iguape ao Mar Pequeno, a fim de prevenir os effeitos das enchentes, podendo esta verba ser despendida desde já;

5:000\$ para os estudos sobre melhoramento do porto do Natal, na provincia do Rio Grande do Norte;

20:000\$ para os estudos sobre o melhoramento e conservação do porto de Belem, provincia do Pará;

75:000\$ para completar as obras da ponte Buarquo de Macedo, na provincia de Pernambuco;

200:000\$ para auxilio á construção de açudes nas provincias do Norte;

Deduza-se da verba deste paragrapho 2:000\$ para estudos sobre a remoção de uma pedra existente na barra do S. Miguel, provincia das Alagoas, que embaraça a navegação;

Em vez de 1.726:081\$500, diga-se.....

2.311:081\$500

23. Esgoto da cidade..... 2.164:780\$000

24. Telegraphos..... 2.258:160\$000

23. Esgoto da cidade (como na proposta).....

24. Telegraphos; eleva-se a verba com as seguintes quantias:

2.164:780\$000

24 — Telegraphos—Supprima-se a emenda da Camara.

Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Emendas da Camara dos Deputados

Emendas do Senado

25. Terras publicas e colonização 3.469:367\$045

26. Catechese..... 270:000\$000

50:000\$ para auxiliar as obras do prolongamento da linha telegraphica do interior até a cidade da Januaria, passando por São João Baptista, Minas Novas, Arassuahy, Grão-Mogol, Montes Claros e São Francisco;

50:000\$ para a construção de uma linha telegraphica entre a cidade de Penedo e a villa de Piranha;

10:000\$ para a de outra, que ligue a cidade de Itajahy á villa de Blumenau, em Santa Catharina;

100:000\$ para a construção da linha da cidade de Thezina á da Parnahyba, no Piauhy, com escala pelas villas da União, Barras e Piracuruca.

Da verba deste paragrapho applique-se a somma necessaria, até á quantia de 40:000\$, para o estabelecimento da comunicação telegraphica do pharol das Salinas com a cidade de Bragança, na provincia do Pará.

Em vez de 2.258:160\$, diga-se.. 2.468:160\$000

25. Terras Publicas e Colonização : para a introdução de immigrants e fundação de nucleos para nacionaes e estrangeiros, podendo o governo despende desde já a quantia de 3.000:000\$000..... 10.000:000\$000

26. Catechese. Diminua-se... 50:000\$, dando-se para a provincia de Goyaz 20:917\$, de Mato-Grosso 45:300\$, para o Asylo Pro-

25 — Terras publicas e colonização.— Substitua-se a inscrição da verba e a emenda da Camara do modo seguinte :

Terras publicas, colonização nacional e estrangeira, e immigração—Sendo para cada uma das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e S. Pedro do Sul, 1.000:000\$: para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, 500:000\$: para cada uma das do Pará, Maranhão e Ceará, 300:000\$: e para cada uma das restantes, 200:000\$000. Estas quotas não poderão ser distrahidas de umas para outras provincias; mas a quinta parte de todas

27. Subvenção ás companhias de navegação a vapor..... 2.640:800\$000

videncia, de meninos indigenas, fundado na cidade de Belem pelo bispo do Pará 20:000\$, e para o Thesouro 43:671\$, e entregue-se ás respectivas provincias, para terem a devida applicação, ás consignações constantes das tabellas explicativas. Em vez de 270:000\$, diga-se..

27. Subvenção ás companhias de navegação: augmente-se: 30:000\$ para auxilio ou subvenção á navegação do rio Doce e outros da provincia do Espirito Santo; 40:000\$ para auxiliar a viação interna, na provincia de Mato-Grosso, entre a cidade deste nome e a capital da provincia; 50:000\$ para subvenção da navegação a vapor entre Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas, tocando nos portos intermediarios; 380:000\$, para as subvenções autorizadas; e acrescente-se: Podendo o governo renovar o contracto de navegação da Companhia Bahiana, de modo a melhorar este serviço, obrigando-se a companhia a ligar o braço do rio Jequitinhonha e que desagua ao Norte da larra da villa de Belmonte, com o braço de mar que se estende da larra da villa de Cannavieiras para o Sul, por meio de um canal de 60 centimetros de profundidade no minimo, a fim de pôr em communicação fluvial estas duas villas, podendo o governo conceder á companhia as vantagens que facilitem a rea-

220:000\$000

ellas, formando o computo de 2.000:000\$, será applicada pelo governo ás despesas geraes desta verba. Em vez de 3.469:367\$045, diga-se 10.000:000\$000.

27—Subvenção ás companhias de navegação a vapor.—Substitua-se a emenda da Camara pela seguinte:—Augmente-se a verba com a quantia de 50:000\$ para subvencionar a navegação regular entre Rio de Janeiro, Espirito Santo e Caravellas, com escala pelos portos intermediarios, inclusive Barra do Rio Doce, precedendo para isso concorrência publica. Ficando tambem o governo autorizado para renovar por prazo menor de 10 annos e com redução nunca inferior a 10 %, os contractos das companhias que se findarem, si assim julgar conveniente ao serviço publico.

Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

28. Correo Geral 2.986:313\$440

29. Museu Nacional..... 68:080\$000

Emendas da Camara dos Deputados

lização das novas clausulas; assim como a renovar o da Companhia Pernambucana, segundo as clausulas do decreto n.8.125 A, e por 10 annos o contracto de navegação da Companhia Maranhense, segundo as clausulas actuaes, obrigando-se a mesma companhia a fazer mais seis viagens annuaes, do porto do Maranhão pela escala respectiva, até ao porto de Belém, sem onus algum para o Estado por essas viagens accrescidas. Em vez de 2.646:800\$, diga-se

28. Correo Geral (como na proposta)

29. Museu Nacional: eleve-se a verba a 72:280\$, sendo 44:580\$ para o pessoal de que trata o decreto n.9.942 de 25 de Abril do corrente anno; 600\$ para gratificação de um secretario, 400\$ de um porteiro, e 14:700\$ para as despesas do material, sendo: impressão, lithographia e brochura dos *Archivos* 6:000\$; aquisição de vitrinas, armarios e outros moveis, 1:500\$; conservação e limpeza do edificio, 1:500\$; iluminação do edificio, appparelhos de gaz e concerto dos mesmos, 300\$; diaria 1:500\$; aquisição de livros e revistas scientificas, remessa de *Archivos*, 1:000\$; e despesas miudas e aquisição de productos naturaes, 2:900\$.

3.146:800\$000

2.986:313\$440

72:280\$000

Emendas do Senado

28.—Correo Geral.—Accrescente-se:—Ficando supprimido o logar de advogado desta repartição e reduzida a verba da importancia dos vencimentos que ella tem.

29.—Museu Nacional.—A' emenda da Camara accrescente-se:—elevando-se com mais 600\$000 os vencimentos do bibliothecario e com mais 400\$000 os do amanuense, sendo estas quantias deduzidas do material.—O mais como na emenda da Camara.

30. Laboratorio de Physiologia experimental do Museu Nacional.....	12:900\$000
31. Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema.....	205:175\$800
32. Manumissões.....	\$
33. Educação de ingenuos.....	32:500\$000
34. Garantia de juros a estradas de ferro contractadas ou já construídas, por effeito da autorização da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873.	5.882:154\$675
35. Garantia de juros ás empresas de engenhos centraes, em virtude da lei n. 2.687 de 13 de Novembro de 1875, e do decreto n. 8.357 de 24 de Dezembro de 1881..	300:000\$000
36. Fiscalização de diversas estradas de ferro.....	9:800\$000
37. Para subvencionar a colonização.....	\$

30. Laboratorio de phystologia experimental: supprima-se.....	\$
31. Fabrica de ferro de S. João do Ipanema (como na proposta).....	205:175\$800
32. Manumissões (idem).....	\$
33. Educação de ingenuos: augmento-se 50:000\$ para auxilio á Colonia Orphanologica Isabel, em Pernambuco, destinados á construcção da via-ferrea e obras de arte de que necessita a fabrica central da mesma colonia, e em vez de 32:500\$, diga-se..	82:500\$000
34. Garantia de juro; a estradas de ferro contractadas ou já construídas por effeito da autorização da lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873; eliminando-se das tabellas a consignação para a estrada do Rio Grande a Bagé, que foi contemplada nos creditos da tabella C: « augmento-se 2.000:000\$ para garantia de juros ás novas estradas e para os estudos tambem autorizados»; e eleve-se a 6:000\$ a consignação destinada ao pagamento do engenheiro-fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu, e em vez de 5.882:154\$675, diga-se...	7.883:354\$675
35. Garantia de juros ás empresas de engenhos centraes, em virtude da lei n. 2.687 de 13 de Novembro de 1865 e do decreto n. 8.357 de 24 de Dezembro de 1881, em vez de 300:000\$, diga-se.	500:000\$000
36. Fiscalização de diversas estradas de ferro (como na proposta).....	9:800\$000
37. Para subvencionar a colonização (como na proposta).	\$

32—Manumissões.—Supprima-se e altere-se a numerção.

33—Educação de ingenuos.—Supprima-se, sendo levados os serviços que ella comporta ás quotas da rubrica 25 das provincias a que os mesmos serviços se referem.

34—Garantia de juros por effeito da lei n. 2450.—Si tiver sido approvada a emenda offercida á rubrica 14, supprima-se esta rubrica.

35—Garantia de juros ás empresas de engenhos centraes.—Supprima-se a emenda da Camara.

37—Para subvencionar a colonização.— Supprima-se.

<i>Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.</i>	<i>Emendas da Camara dos Deputados</i>	<i>Emendas do Senado</i>
	<p>§ 1.º Fica o governo autorizado :</p> <p>I. Para arrendar a fabrica de ferro de S. João de Ipanema.</p> <p>II. Para contractar com alguma empreza, mediante venda ou arrendamento, o serviço de abastecimento d'agua da capital do Imperio, incluindo como accessorio a estrada de ferro do Rio d'Ouro, de conformidade com as disposições seguintes :</p> <p>1ª</p> <p>As canalisações e novas obras para augmentar o abastecimento d'agua, serão executadas pela empreza cessionaria e por sua conta, de fórma que a cidade possa sempre dispor, em qualquer época, de um supprimento d'agua, correspondente a 250 litros, no minimo, por habitante.</p> <p>2ª</p> <p>O supprimento d'agua obrigatorio, a que se refere o § 2º do art. 1º da lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, é fixado em 1.200 litros diarios para cada casa de habitação ou edificio de qualquer natureza, sendo, porém, facultado a todos os predios supprimento livre de qualquer quantidade d'agua adicional.</p> <p>3ª</p> <p>As taxas pelos supprimentos d'agua, obrigatorio e facultativo, serão cobradas dos proprietarios dos predios e serão gratuitos:</p> <p>(a) O supprimento ás de caridade.</p> <p>(b) O supprimento obrigatorio aos predios de valor locativo inferior a 60\$ annuaes.</p> <p>(c) O supprimento d'agua para irrigação publica, extincção de incendios e alimentação de fontes e chafarizes publicos.</p> <p>4ª</p> <p>Na hypothese de ser o serviço cedido por venda feita pelo Estado á empreza, fica o governo autorizado a estabelecer a taxa de 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio de 1.200 litros d'agua a cada predio, e porá em concorrência o valor da indemnização no Estado e a taxa, por unidade, para o supprimento d'agua facultativo.</p> <p>5ª</p> <p>Na hypothese de arrendamento do serviço, fica o governo autorizado a estabelecer as taxas:</p>	<p>I. Supprima-se.</p> <p>II. Supprima-se.</p> <p>1.ª Supprima-se.</p> <p>2.ª Supprima-se.</p> <p>3.ª Supprima-se.</p> <p>4.ª Supprima-se.</p> <p>Supprima-se as palavras — Na hypothese de arrendamento do serviço fica o governo autorizado.</p>

(a) De 30\$ annuaes pelo supprimento obrigatorio de 1.200 litros diarios.

(b) De 100 réis por metro cubico d'agua de consumo adicional ou facultativo.

(c) De 70 réis por metro cubico d'agua de consumo adicional das fabricas, officinas, estabelecimentos industriaes e serviços publicos.

Versará a concorrência sobre o prazo e o preço annual do arrendamento do serviço.

6^a

Em qualquer das hypotheses, o governo resolverá o direito de resgate ou rescisão do contracto, estipulando as condições que julgar convenientes sobre este objecto.

7^a

O governo estabelecerá o modo de fiscalização do serviço, realizado pela empresa, e, no caso de julgar mais conveniente continuar o mesmo serviço por administração publica, por conta do Estado, ficam em vigor as disposições 1^a, 2^a, 3^a e as taxas determinadas na disposição 5.^a

III. Para conceder garantia de juros até 6 %, sendo 30 annos o prazo maximo das concessões e 30:000\$ o maximo do custo kilometrico, para a construcção das seguintes estradas de ferro :

De Aracajú a Simão Dias, com um ramal para Capella, na provincia de Sergipe, do conformidade com a lei n. 3.128 de 7 de Outubro de 1882 ;

De Ribeirão á villa do Bonito, na provincia de Pernambuco ;

De Molungá á Alagôa Grando e do Pilar a Italaiana, na provincia da Parahyba ;

De um ramal que, partindo da estrada Minas e Rio, vá ás aguas mineraes do Caxambú e de outro que vá ás aguas mineraes do Lambary e Cambuquira, observado o contracto feito pela presidencia de Minas Geraes, em 27 de Abril de 1888, em virtude da autorização da lei n. 3.345 de 9 de Outubro de 1885 ;

De um ramal que, partindo do ponto conveniente da *Alagôas Railway*, vá á villa de Assembléa ;

De um ramal do Campo Grande ou de outro ponto mais conveniente ao Bom Jardim, em Pernambuco ;

De um ramal que, partindo da Estrada de Ferro Central da Bahia, vá ás terras do Orobó e prolongamento desta estrada para o Sul, pelo tracado que fór verificado melhor pelos estudos a que se proceder ;

6.^a Supprima-se.

7.^a Supprima-se.

III. Supprima-se.

De um ramal da Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz para o Ceará-Mirim, ou de uma estrada para este ponto, partindo da cidade do Natal;

De um ramal que ligue o porto de Tamandaré pelo valle do Jacuhype ao ponto da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, que fór julgado mais conveniente;

Prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, de Botucatu ás margens do Paranapanema, abaixo da confluencia do Tibagy;

Prolongamento da Estrada de Ferro do Paraná aos portos do Amazonas e Rio Negro, na parte que julgar conveniente, depois dos estudos a que proceder, o ramal de Morretes a Antonina;

De Caxias a Cajazeiras, na provincia do Maranhão;

Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama pelo valle do rio Macabú até entroncar na Estrada de Ferro de Leopoldina, na provincia do Rio de Janeiro;

Prolongamento da estrada *Tram Road Nazareth* da villa de Santo Antonio de Jesus á da Amargosa, na provincia da Bahia.

IV. Para contractar o prolongamento da Estrada de Ferro Minas e Rio até ao ponto navegavel do rio Verde, podendo, para este fim, garantir juros de 3%, nos termos do pedido da companhia, por prazo de 10 annos, e 5% durante a construcção, sobre o capital necessario, que não excederá de 30:000\$ por kilometro.

V. Para contractar com a Companhia Mogyana o prolongamento da Estrada de Ferro de Poços de Caldas até a cidade deste nome, nas condições da concessão daquelle ramal.

VI. Para garantir os juros de 5% durante cinco annos, 4% durante mais 10 e 3% durante mais cinco, sobre o capital necessario:

1.º A' empreza da Estrada de Ferro de Santa Luzia a Benevente, para a construcção do trecho de Santa Luzia ao Cachoeiro, podendo dispensar a obrigação de construir o trecho do Cachoeiro a Benevente; 2.º para a construcção de uma via ferrea do Cachoeiro, ou do ponto mais conveniente, á Victoria;

3.º Para o prolongamento da via-ferrea de

IV. Supprima-se.

V. Supprima-se.

VI. Supprima-se.

Carangola ao Alegre ou ao ponto mais conveniente da via-ferrea de Santa Luzia ao Cachoeiro. O capital será fixado á razão de 30:000\$ por kilometro, no maximo. Os juros sómente serão pagos dentro dos limites acima declarados, em parte ou na totalidade da porcentagem fixada, nos annos em que a renda liquida for menor de 7 % sobre o capital garantido.

VII. Para mandar proceder aos estudos necessarios para a construcção de um ramal ferreo; que ligue as cidades da Victoria á da Gloria do Goitá, em Pernambuco; de um ramal de *Atagás Railway*, do ponto mais conveniente, á extincta colonia militar Leopoldina, percorrendo os valles do Mirim, Santo Antonio Grande, Getituba, Camaragibo, Manguaba o Jacuhype; do prolongamento da Estrada de Ferro de Caruarú até Pesqueira, em Pernambuco;

Do prolongamento da Estrada de Ferro Condo d'Eu, na provincia da Parahyba, do Ingá á Campina Grande, e da Independencia a Bananeiras, e desta cidade até Nova Cruz no Rio Grande do Norte, para ligação destas duas estradas, de accordo com o relatório do Ministerio da Agricultura do anno passado e do prolongamento do ramal ferreo de Ouro Preto, até a cidade de Itabyra, podendo despendor com este ultimo prolongamento até a quantia de 130:000\$000.

VIII. Para contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a navegação do baixo S. Francisco, incluindo no contracto o serviço da rebocagem da barra, não podendo a subvenção exceder de 50:000\$000.

IX. Para mandar proceder aos estudos da barra do rio Parahyba, nas proximidades da cidade de S. João da Barra, para o fim de dar boa entrada e sahida aos vapores que demandarem aquelle porto.

X. Para contractar a navegação dos rios Jequitinhonha o Parão, na provincia da Bahia, mediante a subvenção de 30:000\$000.

XI. Para elevar até 20 annos o prazo da concessão para a navegação a vapor dos rios das Volhas e S. Francisco, sem nova subvenção e que continuará a ser a do contracto actual pelo prazo nolle estipulado.

XII. Para contractar com o Barão de Jaceguay o serviço da empreza de navegação a vapor entre o Brazil e a Europa, que o mesmo se propõe organizar, segundo as bases da petição que apresentou á Camara, menos no que respeita á subvenção pedida para o serviço provisorio da em-

VII. Supprima-se.

VIII. Supprima-se.

IX. Supprima-se.

X. Supprima-se.

XI. Supprima-se.

XII. Approve-se.

Proposta do governo fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Emendas da Camara dos Deputados

Emendas do Senado

preza. No exercicio proximo vindouro, si a empresa estiver organizada, o governo poderá conceder a subvencão pedida de 25:000\$ por viagem redonda, até a somma de 300:000\$ por 12 viagens.

§ 2.º Continúa em vigor a autorização relativa ás obras, para melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, concedida ao governo, pelo art. 7.º paragrapho unico da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886, com as alterações consignadas no art. 7.º § 2.º da lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887; ficando o governo autorizado a mandar fazer as obras por administração, caso não dê resultado o concurso aberto para a construcção das mesmas obras por uma empresa particular, fazendo as operações de credito que sejam necessarias e cobrando, para amortização do capital e pagamento dos juros respectivos, as taxas decretadas nas disposições legais, acima referidas;

Continúa tambem em vigor a autorização contida no art. 7.º paragrapho unico n. 4 da lei n. 3.314 de 16 de Outubro de 1886.

§ 3.º Ficam concedidos a cada uma das provincias do Imperio, no mesmo ou em diversos logares do seu territorio, 360.000 hectares de terras devolutas, para serem applicadas á colonização, ou vendidas a particulares em lotes, previamente medidos e demarcados, segundo o systema que fór estabelecido pelas respectivas Assembléas Provinciaes.

São excluidas desta concessão as terras situadas ao lado das vias navegaveis, das estradas de ferro do Estado e das que gozarem da sua garantia, podendo o governo concedel-as gratuitamente ás companhias ou estradas de ferro e da navegacão, para fundação de nucleos coloniaes.

§ 4.º Os occupantes das terras devolutas do Estado, cujas posses tenham sido effectuadas posteriormente ao regulamento, approved pelo decreto n. 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, e que nellas tenham morada habitual e cultura effectiva poderão requerer, dentro do prazo de dous annos, a contar da presente data, a legitimação das respectivas posses, de conformidade com as disposições da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850.

§ 2.º Supprima-se.

§ 3.º Supprima-se.

§ 4.º Supprima-se.

§ 5.º Aos serviços relativos à verba—Terras Publicas e Colonização—não será applicavel, quanto ao prazo dos contractos, a disposição do art. 19 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880.

§ 6.º Contínua em vigor a autorização contida no art. 7.º § 1.º n. 5 da lei n. 3.349, de 20 de Outubro de 1887.

§ 7.º E' o governo autorizado :

1.º Para conceder transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado, ao material destinado a melhoramentos materiaes comprehendidos pelas Camaras Municipaes, mediante requisição destas ;

2.º Para crear uma caixa de soccorros para o pessoal de cada uma das estradas de ferro do Estado, sobre as seguintes bases :

1.º O fundo desta caixa será formado ;

a) Pela contribuição mensal de 1 % dos vencimentos de todo o pessoal, quer do quadro, quer jornalheiro ;

b) Pela renda proveniente das multas impostas ao mesmo pessoal e das que forem arrecadadas por infracção dos regulamentos da estrada e contractos com ella celebrados ;

c) Pela renda proveniente das armazenagens cobradas ;

d) Pelos donativos feitos à caixa.

2.º Esta caixa se comporá de dous fundos, um destinado a soccorrer o pessoal durante as suas enfermidades e outro para soccorrer a invalidez, estabelecendo pensão para o pessoal inutilizado para o serviço e bem assim para as familias dos empregados do quadro, que fallecerem.

O governo expedirá os necessarios regulamentos.

Paço da Camara dos Deputados em 10 de Setembro de 1888.—*Barão de Lucena*, presidente.—*Carlos Peixoto de Mello*, 1.º secretario.—*Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2.º secretario.

§ 5.º Approve-se.

§ 6.º Approve-se.

1.º do § 7.º Supprima-se.

2.º do mesmo paragrapho. Approve-se, elevando-se a contribuição de 1 % até 3 %.

b) Supprima-se.

c) Supprima-se.

d) Approve-se.

2.º Approve-se.

Sala das commissões do Senado, 21 de Setembro de 1888.—*Barros Barreto*.—*Visconde de Cavalcanui*.—*Visconde de Ouro Preto*.—*Escragnolle Taunay*.—*Paulino José Soares de Souza*.—*Lafayette Rodrigues Pereira*.—*Dantas*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção da emenda approvada pelo Senado a proposição da Camara dos Deputados que approva a pensão de 400 rs. diários, concedida por Decreto de 28 de Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar.

Emenda approvada pelo Senado a proposição da Camara dos Deputados que approva a pensão de 400 rs. diários, concedida por Decreto de 28 de Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amando de Souza Aguiar.

Ao artigo 1º accrescento-se no fim: — Sendo a mesma pensão paga da data do citado Decreto que a concedeu.

Sala das commissões, em 20 de Setembro de 1888.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Visconde de Ouro Preto.*

Foi lida e remettida á mesa a seguinte

Indicação

«Indico se altere o Regimento para o fim de se proceder na apresentação de indicações e projectos de lei ou de resolução, e na apresentação e discussão de requerimentos, no tempo para esse fim destinado, como se procede quando a discussão é em commissão geral.—*M. F. Correia*»

INDICAÇÃO SOBRE O JURAMENTO

O Sr. Silveira da Motta (*pela ordem*):—Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para solicitar de V. Ex., sem que isto pareça impertinente, brevidade, não digo urgencia, no parecer da mesa sobre a indicação que fiz a respeito do juramento.

Talvez em breve tenhamos de ver preenchida ou não no Senado a formalidade do juramento por occasião da entrada de um senador, já escolhido, pela provincia de S. Paulo. E' pois necessario que não reservemos para a occasião, para a hypothese pessoal, a questão do juramento, como aconteceu na Camara dos Srs. Deputados. E' preciso que essa questão se resolva por uma regra e por isso offereci a indicação para a mesa dar parecer a esse respeito, de sorte que se saiba si havemos de ter senadores juramentados e senadores não juramentados, como ha agora na Camara temporaria deputados juramentados e deputados não juramentados. Para salvar este absurdo que se está dando na Camara, offereci a indicação, e não para provar a necessidade do juramento, mesmo porque, como disse na occasião, a Constituição do Imperio, a respeito dos senadores, já não exigiu o juramento pela religião catholica. O precedente actual da Camara dos Deputados complica a posição da Senado e nós tomamos de resolver tambem si acaso o candidato escolhido para senador pôde chegar á mesa do Senado e declarar que não jura, porque suas crenças politicas repugnam ao juramento pelas instituições.

O Sr. PRESIDENTE:— Informo ao nobre senador que já ouvi a opinião de alguns collegas da mesa; lavrei o parecer, que submetti á opinião dos outros collegas, e talvez seja apresentado amanhã.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Muito bem.

(TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II)

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Lima Duarte, pedindo informações sobre a execução da redução das tarifas dos cafés transportadas na estrada de ferro D. Pedro II, para que votou-se urgencia na sessão anterior.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*):— Sr. presidente, acha-se ausente o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que se occupou, na penultima sessão, da materia do requerimento, e assignalo o facto por que desejára manifestar á S. Ex., na sua presença, todo o meu pozar por não me ser dado annunciar-lhe a retirada do Ministerio.

Bem sei a quanto se arriscam ministros que ousam affrontar os perigos da opposição do nobre senador, o qual tanto parece homem necessario para os governos conservadores, que por occasião do desequilibrio parlamentar do Ministerio 20 de Agosto, annunciado nesta casa pelo nobre ex-Presidente do Conselho, o do qual ambos nós fomos causadores, continuou S. Ex., apesar disto, a fazer parte do mesmo Ministerio e a felicitar a nação com as luzes do seu talento.

Por mais dura, porém, que seja a sorte do Ministerio 10 de Março, tendo pela frente paladino tão forte, é forçoso que mantenhamos o nosso posto, pelo menos, até que S. Ex. se resolva a vibrar-nos o golpe de graça da sua irresistivel força politica e parlamentar.

Mas é que a ausencia do nobre senador me inibe de demorar-me neste terreno para o qual fui provocado, e, portanto, limitar-me-ei a considerar as observações com que S. Ex. procurou fazer sentir que os actos do Ministerio da Agricultura, referentes á redução das tarifas das estradas de ferro, não correspondem de nenhum modo ao seu programma, tão ardentemente elogiado pela imprensa, segundo recordou o nobre senador, como si louvores da imprensa não estabalecessom, pelo menos, vehemente presumpção a favor daquelles actos.

Si o nobre Senador houvesse prestado attenção a taes actos, quer com relação á Estrada de Ferro D. Pedro II, quer com referencia a outras estradas de propriedades do Estado, reconheceria que elles demonstram o empenho da administração pela execução sincera e leal de suas promessas. Nomeando commissão de pessoas competentes para rever as tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II, não foi nem devia ser pensamento do governo favorecer exclusivamente os agricultores que produzem café. Este genero, Sr. presidente, já era muito favorecido pelas tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II, as quaes são muito mais brandas do que as de todas as outras vias-ferreas do Brazil, assim as do Estado como as de propriedade particular.

No aviso com que constitui a commissão, tornou bem claro que o meu intento era favorecer os generos da pequena lavoura, sem que no entanto

desconheço a conveniência de uma revisão geral de todas as tarifas. Para este fim organizei a maioria da comissão com pessoas que não pertencem à administração, quaes o presidente da Associação Commercial e o engenheiro Silva Cotinho, que é profissional e simultaneamente industrial, indicando no mesmo acto a necessidade de ouvirem-se interessados que por sua competencia pudessem auxiliar o trabalho.

A comissão celebrou duas reuniões ás quaes compareceram varios commerciantes da praça do Rio de Janeiro, e entre estes um irmão do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, havendo todos concordado na proposta da redução que foi logo approvada e já se acha em execução. Vê o nobre senador que o governo mostrou empenho para que na redução das tarifas, fossem devidamente attendidas as necessidades da lavoura e as reclamações dos interessados.

E' certo que, quanto ao café, não foi grande a redução, sendo esta de 5 %. Attenda, porém, o Senado à circumstancia mui poderosa de que as tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, relativas a este producto, já tinham soffrido em 1883 redução notavel.

E' essencial levar isto em conta. A redução effectuada naquelle anno foi de 10 % até 100 kilometros; — de 15 % por kilometro excedente de 100 até 300; — e de 25 % por kilometro excedente de 300.

Accrescentarei que tal redução determinou na renda bruta a diminuição de :

745:000\$000 em.....	1883
708:000\$000 em.....	1884
792:0 0\$000 em.....	1885
657:000\$000 em.....	1886
414:000\$000 em.....	1887

ou, ao todo, 3.316:000\$000 no ultimo quinquennio, quantia esta economizada pela lavoura.

O transporte de café pela estrada de ferro D. Pedro II já tinha sido, portanto, favorecido. No emtanto, de accordo com todos os interessados ouvidos, a comissão entendeu que, em attenção ás circumstancias especiaes da lavoura, convinha ainda ser decretada nova redução de 5 %. Este abatimento, já em vigor para todas as qualidades do café, acarretará para a receita bruta da estrada a diminuição annual de 200:000\$. Tal é a quantia que annualmente accrescerá ás que acabô de indicar, e com as quaes não augmentará pouco a economia da lavoura.

Nem o meu fim, Sr. presidente, foi unicamente reduzir o preço do transporte do café, mas sim, proceder a uma revisão geral das tarifas, sobretudo com referencia aos generos da pequena lavoura. Correspondendo a este pensamento, a comissão propoz a redução de 40 % no transporte dos generos alimentares, redução que tambem foi approvada e está em vigor. São, pois, importantes as reduções effectuadas na estrada de ferro D. Pedro II e muito devem interessar à lavoura.

Devo ainda notar que a comissão não ultimou os seus trabalhos. Tem continuado a estudar as tarifas com todo o zelo e esmero que em breve me será dado approvar outras reduções.

Si o nobre senador tivesse acompanhado com boa vontade os actos da administração, sobretudo no que diz respeito ás providencias reclamadas pela

situação actual da lavoura, não duvidaria reconhecer que o governo não pôde ser arguido com fundamento por haver descurado o seu dever nesta ordem de interesses nacionaes. Taes actos não se têm limitado à revisão das tarifas da estrada de ferro D. Pedro II. Dirigi circulars ás presencias de provincias para que convidassem as companhias particulares de transportes a abrandar suas tarifas e tratel de promover igual melhoramento por parte das emprezas subvencionadas com garantia de juros do governo geral.

Esta minha intervenção não tem sido inefficaz e muito folgo de poder já indicar alguns resultados uteis. Varias companhias têm já adherido ao pensamento da administração.

A Minas eul Rio propoz as seguintes reduções, que já se acham approvadas:

Para generos alimenticios:— redução de 50 reaes, por tonelada-kilometro, para 30 reaes, até 100 kilometros, e de 50 para 20 reaes, de 100 kilometros em diante;

Para queijos:— redução de 250 %, ou de 250 reaes, por tonelada-kilometro, para 100 reaes;

Para toucinho:— redução de 20 a 25 %.

A estrada de ferro central das Alagoas propoz as seguintes reduções, já approvadas:

De 50 % sobre cereaes; de 25 a 40 % sobre passagens; e de 40 % sobre taxas de telegrammas.

Propoz mais a mesma estrada as seguintes reduções, recentemente adoptadas nas vias-ferreas de Estado:

Para os generos que provierem de grandes distancias das estações:— 20 %, de 50 a 100 kilometros; 30 %, de 100 a 150; 40 %, de 150 a 200; e 50 %, de 200 kilometros em diante.

Dirigi-me tambem ás companhias de navegação subvencionadas pelo Estado, convidando-as a rever as suas tarifas, e tenho a satisfação de comunicar ao Senado que já foram approvadas as consideraveis reduções que aquellas emprezas não se demoraram a propor. As companhias Brasileira e Nacional propuzeram abatimentos de 44 a 65 % nas linhas maritimas, e de 71 a 81 % na linha fluvial desta ultima.

A' vista de taes informações o Senado far-nie-á a justiça de reconhecer que alguns resultados benéficos tem alcançado a diligencia com que o governo tem procurado facilitar os transportes, que certamente constituem uma das nossas grandes necessidades. (Apoiados.)

Quanto ao que ponderou o nobre senador pela Bahia, relativamente ao horario do prolongamento da estrada que se encaminha para o Joazeiro, as informações de S. Ex. convencem de que na realidade o mesmo horario não attende ás conveniencias do publico. Tratarei, pois, de o modificar no sentido indicado pelo nobre senador, convido no entanto recordar ao Senado que a intervenção do governo nesta materia sómente pôde ser indirecta porque o horario é estabelecido mediante accordo com a companhia ingleza. Não tardarei a dirigir-me ao presidente da provincia para que procure chegar a accordo com que se concillem os interesses nisto envolvidos.

São estas as informações que me incumbe prestar em resposta aos nobre senadores que se occuparam do requerimento em discussão. (Muito bem, muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

Estrada de Bragança

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Siqueira Mendes, pedindo informações sobre qual foi o presidente da provincia do Pará que contractou o prolongamento da estrada de Bragança.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

ORDEM DO DIA

RELEVAÇÃO DE PRESCRIÇÃO

Entrou em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 60, de 1886, rolevando a prescrição em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1800 a 21 de Dezembro de 1877.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

INDICAÇÃO

Entrou em 1ª discussão o parecer da Mesa sobre a indicação do Sr. Barão de Cotegipe para que se resolva a duvida suscitada pela decisão dada pela presidencia — si aos Ministros de Estado cabe preferencia para fallar nas materias sujeitas a discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

REDUÇÃO DE IMPOSTO

Entrou em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

O Sr. Silveira da Motta: — Pedi a palavra, Sr. presidente, sobre este projecto, porque sua approvação importa uma isenção dos direitos que pagam essas corporações de mão-morta pela aquisição das propriedades que formam seu patrimonio.

Si acaso se tratasse somente da isenção feita a uma ordem 3ª, como, *verbi gratia*, a Ordem 3ª do Carmo da capital do Imperio, ou poderia apreciar a extensão do sacrificio que fará o orçamento da receita com essa concessão; porém o projecto não se contenta com a concessão à Ordem 3ª do Carmo que a requereu...

O Sr. Soares: — E' só quanto ao patrimonio do hospital.

O Sr. Silveira da Motta: — ... torna a disposição extensiva a todas as ordens terceiras do Imperio.

O Sr. Soares: — Que estiverem nas mesmas condições

O Sr. Dantas: — Isso é justissimo.

O Sr. Silveira da Motta: — Não duvido que seja justo; mas, tratando-se de diminuir a receita do Estado, entendo que o nobre Ministro da Fazenda devia ser ouvido a esse respeito.

O Sr. Dantas: — Mantém-se os impostos; mas diminuo-se a aggravação delles, porque nenhuma sociedade beneficente avanta-se a essa no serviço que presta.

O Sr. Silveira da Motta: — Sei disso.

O Sr. Dantas: — O parecer explica.

O Sr. Silveira da Motta: — Não contrario o parecer; mas, desde que a resolução faz extensivo o mesmo favor ás Ordens Terceiras que estiverem em iguaes circumstancias...

O Sr. Dantas: — Pelo bom principio.

O Sr. Silveira da Motta: — ... fica o governo autorizado a concedel-o.

O Sr. Dantas: — A's que estiverem em identidade de circumstancias.

O Sr. Silveira da Motta: — Póde ser isso muito bom, muito philantropico...

O Sr. Dantas: — Para a mesma razão a mesma disposição: grande principio de direito.

O Sr. Silveira da Motta: — Bem rei; mas o que não quero é dar ao governo o direito de apreciar a identidade de circumstancias.

O Sr. Dantas: — Essa identidade está definida no parecer.

O Sr. Christiano Ottoni: — Não está definida

O Sr. Silveira da Motta: — Parece que não está definida; o que vejo é que se ostende o favor ás Ordens Terceiras.

O Sr. Dantas: — Que estiverem em identicas circumstancias.

O Sr. Silveira da Motta: — Pois bem, qual é a identidade de circumstancias? E' ter patrimonio para hospital.

O Sr. Dantas: — E' ter hospital para curar doentes pobres.

O Sr. Silveira da Motta: — E' ter patrimonio para hospital, assim de curar doentes...

O Sr. Dantas: — Ter medicos, etc.

O Sr. Silveira da Motta: — E' tudo isso que estou dizendo.

O Sr. Dantas: — Esta discussão serve para ser interpretada na execução da lei que vamos adoptar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas, Sr. presidente, vou desistir de fallar, porque pedi a palavra principalmente por achar-se presente o honrado Ministro da Fazenda; queria principiar com elle a discussão do orçamento do seu ministerio...

O SR. DANTAS : — Por antecipação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... porém S. Ex. retirou-se do recinto e assim a principal razão do meu discurso não existe.

Demais, já fiz vêr as minhas duvidas : — essa identidade de circumstancias deve ser apreciada pelo governo; dá-se assim um arbitrio que eu não queria dar-lho, porque pôde elle entender que ter hospital uma ordem terceira, é ter qualquer casinha para curar um ou dous doentes.

O SR. DANTAS : — Então não cumprirá a lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E' o que vemos sempre. Uma ordem 3ª, querendo ter isenção, dirá que tem patrimonio para um hospital e para provar isto terá uma boticasinha e um medico, contratado passageiramente, para curar um ou outro doente.

O SR. DANTAS : — Será um abuso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Sr. presidente, dou-me por convencido com o nobre senador.

O SR. DANTAS : — Nunca se arropenderá disso. Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 22:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada;

Discussão unica da emenda da Camara dos Deputados, á proposição do Senado que determina ficarem comprehendidos os Ministros do Supremo Tribunal da Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

Levantou-se a sessão a meia hora.

22 de Setembro em 22 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — *Negocios eleitoraes em Minas Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto. Discursos do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Visconde de Ouro Preto e Correia. Adiamento.* — ORDEM DO DIA. *Votação de materia encerrada, com dispensa de interstício de algumas materias.* — *Discussão unica da emenda da Camara dos Deputados á proposição do Senado que determina ficarem comprehendidos os Ministros do Supremo Tribunal da Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881. Requerimento verbal do Sr. Viriato de Medeiros. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a

sabor: Visconde do Serro Frio, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde do Jaguaribo, Visconde do Lamare, Candido de Oliveira, Lafayette, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Visconde do Ouro Preto, Viriato de Medeiros, Saraiva, Correia, Ferreira da Veiga, Soares, Barros Barreto, Ignacio Martins, Thomaz Coelho, Visconde do Bom Conselho, Siqueira Mendes, Marquez de Paranaguá, Barão de Perolra Franco, Paes de Mondonça, Ribeiro da Luz, Visconde de Cavalcanti, Antonio Prado, Esmeragnolle Taunay e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Agular, Franco de Sá, Melra de Vasconcellos, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram do comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, F. Octaviano, Pereira da Silva, Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Visconde de Sinimbu e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O SR. 4º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Agricultura, de 21 do corrente mez, remettendo, em satisfação á solicitação de 14 do corrente, a relação das inspectorias especiaes de terras e colonização, com os nomes dos funcionarios, data das nomeações e vencimentos que percebem. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O MEMO SR. SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Tendo comparecido mais os Srs. Dantas e João Alfredo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamanguape, Soares Brandão, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

NEGOCIOS ELEITORAES EM MINAS

O Sr. Visconde de Ouro Preto raras vezes formula algum requerimento, e quando o faz não costuma justificar-o, limitando-se a mandal-o á mesa.

Abrirá, porém, hoje uma excepção a essa regra, para ter ensejo de transmittir dous documentos curiosos ao seu illustro amigo o nobre Presidente do Conselho, e dirigir a S. Ex., com a devida venia, uma pergunta.

S. Ex. tem frequentemente declarado, que não faz politica partidaria, e que, em materia de eleições, abstem-se, deixando-as correr livremente.

Não é opportuno averiguar até que ponto o nobre Presidente do Conselho observa essa politica, isenta de conveniencias de partido, e respeitadora da liberdade eleitoral.

Em tempo entrará o orador nessa averiguação; recorda, porém, esse protesto ou declaração do S. Ex., para d'alhi concluir que a coherencia exige que o nobre Presidente do Conselho não tolere, da parte de seus delegados, procedimento diverso.

Si o governo não intervem por si nas eleições, não deve consentir que seus delegados intervonham.

Cra, em uma das ultimas sessões, o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lima Duarte, fez ver que o actual vice-presidente de Minas Geraes estava tomando parte directa e indobita na proxima eleição senatorial daquella provincia, e até expedia cartas-circulares, recommendando a chapa governista ou official.

Outro senador pela mesma provincia, acudindo em defesa do vice-presidente, contestou o facto, allegando que nelle se não poderia acreditar si não em fuco de documento comprobatorio.

E S. Ex. acrescentou:—Por muito imbecil que seja um vice-presidente de provincia, não iria, actualmento, escrever cartas eleitoraes.

O Sr. SOARES:—Eu não me exprimi assim.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO pondera que o discurso do nobre senador já está publicado, e a elle se refere. (*Apartes.*)

A' vista da contestação, porém, modificará a phrase por est'outra—«seria preciso ser imbecil, para recommendar chapas em circulares.» Crê que agora o nobre senador não reclamará. (*Pausa.*)

Pois bem, hontem recebeu o orador, pelo correio, um envelope, e hoje outro, no sair de casa, contendo o que vai communicar ao nobre Presidente do Conselho.

Trouxo-os e apresenta-os (*mostrando*): dentro de cada um delles encontra-se um envelope (dos quoes um é maior) com a tarja S. P., da secretaria do governo de Minas Geraes, o sello da mesma secretaria (*exhibe-os*), e capsando a seguinte carta do Sr. Barão de Camargos:

«Ouro Preto, 25 de Agosto de 1888.—*Confidencial.*—Ilm. amigo e Sr... (o nome foi riscado por quem recebeu e enviou ao orador a carta).

«Ilm. amigo e Sr...—Na impossibilidade, em que estou, de recommendar a chapa do partido para a proxima eleição senatorial, foi essa incumbencia confiada aos nossos amigos membros da Assembléa Provincial. *Opportunamente farão elles expedir as cartas-circulares do costume, apresentando os nomes dos candidatos. Peço-lhe que scientifique disto aos mais amigos dahi. Sou com estima e apreço, etc., etc.—Barão de Camargos.*»

Nesta cartinha incluo-se segunda, impressa (*apresentando*) que outra cousa não é sinão a tal circular dos membros da Assembléa Provincial, apresentando ou recommendando a chapa governista, composta dos Srs. Barão de Santa Helena, Cobra e Peixoto de Mello, assim concebida:

«Ilm. Sr.—Representantes do partido conservador na Assembléa Provincial, foi-nos confiado o honroso encargo de recommendar aos nossos amigos os nomes que devem constituir a lista triplice na eleição senatorial de 4 de Outubro proximo futuro, para preenchiment da vaga deixada na Camara vitalicia pelo nosso distincto

e mallogrado comprovinciano Barão da Leopoldina.

«No desempenho desta delicada incumbencia, cumpro-nos communicar a V. S. ter sido adoptada a candidatura dos illustres mineiros os Exms. Srs.:

«Barão de Santa Helena, capitalista, residente em Juiz de Fora.

«Dr. Carlos Peixoto de Mello, advogado, residente em Ubá.

«Dr. José Ignacio de Barros Cobra Junior, advogado, residente em Pouso Alegre.

«Esta combinação, que exprimo o pensamento geral do nosso partido, acreditamos que merecerá tambem o apolo da V. S., porque dos candidatos indicados os dous primeiros já têm reunido os suffragios da provincia em eleições anteriores, e o ultimo symbolisa, com elles, grande somma do relevantes serviços á causa publica e ao partido conservador.

«Embora nesta certeza, appellamos para os sentimentos politicos, dedicação e disciplina, tantas vezes comprovados, dos nossos co-religionarios, para que, em perfeita solidariedade, concorram no proximo pleito, como nas actuaes circunstancias, mais do que nunca, se faz mister.

«Em nome, pois, do partido conservador sollicitamos instantemente o maior empenho da V. S., e esperamos que sustentará a referida combinação com seu valioso apolo e bem merecida influencia nesse logar.

«Assim, mais uma vez contribuirá V. S. para o triumpho completo de nossas idéas, e fara particularmente importante favor, a que desde já se confessam agraçadissimos os—De V. S. co-religionarios, amigos obrigadissimos e attenciosos criados.—Ouro Preto, 20 de Agosto 1888.—Sabino Barroso Junior.—Domingos Rodrigues Viotti.—Antonio Augusto Volloso.—Francisco Braz Pereira Gomes.—Dr. Francisco José Coelho de Moura.—Padre José Carlos Nogueira.—Antonio Gentil Gomes Candido.—Dr. Fernando Avelino Correia.—Padre Antonio José Teixeira.—Antonio Pinheiro Lobo de M. Jurumenha.—Ramiro Martins Pereira.—Nelson Dario Pimentel Barbosa.—Augusto Cosar Ferreira e Souza.—Claudionor Augusto Nunes Coelho.—José Bento Nogueira.—Conego João Baptista Pimental.—João de Vasconcellos Teixeira da Motta.—Luiz Vieira de Rezende e Silva.—Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha.—Francisco Soares Peixoto de Moura.—Ignacio Carlos Moreira Murta.—Padre Firmino Gonçalves Costa.—Dr. Carlos Ferreira Alves.—Tobias A. F. de S. Tollendal.—Francisco B. Teixeira Duarte.—Soveriano Nunes Cardoso de Rezende.»

O orador não commentará o facto; deixa-o por conta do honrado senador por Minas, o Sr. Soares, que qualificou-o de imbecillidade.

O Sr. SOARES:—Não apolndo, V. Ex. está me emprestando o que eu não disse.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO appella, para o discurso do nobre senador, que está publicado...

O Sr. SOARES:—Eu fallei em geral...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Com applicação a este caso particular.

O Sr. SOARES:— Não apoiado; não tem applicação. Eu referi-me a uma circular, e o que V. Ex. leu foi uma confidencial.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Uma confidencial circular. Só ás mãos do orador vieram as duas que trouxe, o Sr. Lima Duarte teve noticia de uma terceira, e todos os nobres senadores por Minas Geraes sabem que identicas e por milhares derramaram-se pela provincia.

O Sr. SOARES dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO fica muito satisfeito com a declaração do seu honrado collega. Não tratará de refutal-a: contenta-se com deixal-a registrada nos *Annaes*. Na opinião do nobre senador é lícito a um presidente de provincia commetter a imbecillidade...

O Sr. SOARES:— Protesto; não chamei imbecil ao presidente.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO diz que S. Ex. fallou em hypothese, e essa hypothese verificou-se. Mas, como notava, na opinião do nobre senador por Minas Geraes é lícito a um presidente de provincia escrever cartas intervindo em eleições, contanto que o faça *confidencialmente*. Perpetue-se este principio salutar da situação dos *novos horizontes*!

A pergunta que deseja dirigir ao nobre Presidente do Conselho, e espera lho responde, por sua amabilidade e cortezia, é muito simples:— acha S. Ex. regular e approva que um delegado seu assim proceda; sirva-se destes meios para influir em eleições e aproveite-se dos enveloppes officiaes para expedir as suas circulares, sem pagar o porte do correio?

Eis o que deseja saber, e muito convem informar ao publico. Entregue os documentos ao nobre Presidente do Conselho para que os examine, e colha as informações que entender necessarias.

Cumpra indagar, primeiro que tudo, si a assignatura das cartas é do Sr. Barão de Camargos.

O orador suppõe que é authentica, mas pôde não sel-o. O nobre senador por Minas Geraes, que o conhece bem, está habilitado a informar. (*Passa uma das cartas ao Sr. Soares.*)

O Sr. SOARES (*depois de examinar*):— A assignatura é do Sr. Barão de Camargos.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Liquidado este ponto, é mister verificar...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eu conheço tambem as assignaturas, assim como conheço as letras dos que escreveram a circular.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— ...portanto, só resta saber si os enveloppes e o selo official pertencem á Secretaria de Minas Geraes. O orador não tem nenhuma duvida a este respeito; mas será bom colher informações.

Amigo particular do nobre Presidente do Conselho, embora seu adversario politico, o orador deseja sinceramente que faça uma administração feliz.

Mas, para isso, com relação a Minas Geraes, cumpre que S. Ex. e seus collegas não acellem sem examinar as recommendações que lho fazem os que alli dirigem hoje a politica conservadora.

Esses amigos imprudentes já têm obrigado o Ministerio a fazer mais de uma nomeação des-

alto cargo de repartição importante individuo que vive habitualmente alegre.

Tome, pois, cautela o nobre Presidente do Conselho.

Em abono da verdade, é necessario reconhecer que algumas escolhas convenientes tambem ha feito. *Verbi gratia*, a do juiz municipal do Grão-Mogol, recentissima, que o orador muito agradece ao illustrado Sr. Ministro da Justiça.

O orador pediu-lhe, na discussão do orçamento da sua pasta, que S. Ex. removesse dalli aquelle juiz, que por seus actos de descommunal violencia levava a população ao desespero. O nobre Ministro attendeu-o, mandando o juiz para a importante cidade de Santa Barbara, e para Grão-Mogol nomeou o cunhado, protegido e dependente do candidato derrotado por aquelle districto, na ultima eleição—derrota de que jurou tirar vingança!

Já se vê que tal nomeação é acertadissima, e bem revela o espirito mansueto e evangelico do nobre Ministro da Justiça, que é inteiramente estranho ás pequenas conveniencias partidarias. (*Muito bem.*)

Veio á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pela Secretaria do Imperio se exijam da presidencia de Minas informações sobre a authenticidade dos documentos, que envio á mesa referente á materia eleitoral. »

Sala das sessões, 22 de Setembro de 1888.—
Visconde de Ouro Preto.

Foi apoiado o posto em discussão.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o meu nobre amigo senador por Minas não tem, e espero que nunca terá razões para pôr em duvida que eu não fica politica partidaria, si a politica partidaria consiste em abusar do poder em favor dos amigos politicos.

Si a politica partidaria, porém, consiste em não deixar sacrificar os amigos, não deixar de attendel-os no que é justo e razoavel, esta eu fiz e de plano confesso que farei sempre. (*Muito bem, muito bem.*)

Posso invocar os precedentes de minha vida politica. Ainda joven, achei-me á frente de uma administração importante, como é a da provincia do Pará, e deixei-a com a satisfação de haver merecido o conceito de ser um presidente que se collocava acima dos interesses partidarios. Depois, fiz parte, como ministro, de uma administração que prolongou-se por muitos annos, sem que houvesse desmentido aquelle conceito. Ainda mais recentemente, na administração, na provincia de S. Paulo, conservei-me fiel á mesma regra, e appello para o juizo dos meus proprios adversarios. Não seria razoavel que hoje eu mudasse de systema o de procedimento.

O nobre senador exhibe dous documentos, dizendo que um delles acompanha o outro. O primeiro é uma carta do actual vice-presidente em exercicio na provincia de Minas.

Sabe-se que este vice-presidente é o chefe do partido conservador na provincia, e estava habituado a recomendar as chapas do partido. Col-

locado na administração da provincia, dirigo-se aos seus amigos, declarando que, inhibido pela posição official em que se achava, de recomendar a chapa, não elle, mas outros o fariam.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — E junta á carta a recommendação.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Perdê-me, ou vou lá.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — E expede-as em envelope especial.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Peço nos nobres senadores que tenham paciência de ouvir-me. Este documento, por si só, revela por parte do seu signatario escriptura maior do que ordinariamente manifestam os chefes do partido, que, ainda mesmo no ministerio, têm tido a facilidade, não direi a imbecillidade, de escrever cartas que são exhibidas e não são contestadas. Si, porém, a este documento acompanhou a circular que outros organisaram, então ha realmente um facto que pôde dar motivo a queixas. Em todo caso aliás, não devo condemnar desde já o presidente sem ouvi-lo, porque nada nos garante que esta circular impressa estivesse reunida á carta.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Eu recobi duas.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Nem a circular está de accordo com os termos da carta.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — E' exacto, nem está de accordo com os termos da carta. Não temos até aqui nenhuma prova...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A carta foi circular.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...de que fossem remetidas conjunctamente.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O envelope é grande para accommodal-as.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — V. Ex. é um grande advogado, sempre chamado para as causas difíceis. Examinemos esta: Quem nos assegura que essa circumstancia é um indicio?

Frequentemente succede collocarmos cartas pequenas dentro de envelopes grandes, ou dobrarmos a carta grande de modo a accommodal-a em um envelope pequeno. Nesse facto insignificante não ha indicio, nem sequer presumpção.

Sejamos, senhores, calmos e justos. A accusação que se pôde fazer contra o presidente, é que elle tivesse juntado á sua carta a chapa feita por outros e remetido ambos os documentos em envelope official; mas este facto não está provado. E' mysterio que sobre a accusação ou ouça o presidente da provincia. (*Apartes.*)

Nenhum de nós está livre de ser victima de um abuso de confiança; quem sabe si um amigo menos conveniente, menos prudente, obteve esses envelopes? Vou contar um facto que deu-se comigo. No tempo do ministerio de 7 de Março, o Sr. Nuno Alvares Pereira, que fôra official do gabinete do meu collega naquelle ministerio, o Sr. conselheiro Theodoro Machado, mandou-me uma porção de papel e de envelopes com a marca do Ministerio do Imperio, dizendo que estavam ser-

vindo, em diversos logares, para diferentes misteres.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Só por esse facto foi annullada a eleição do Sr. Ottoni.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Tenha paciência o nobre senador a quem ouvimos sempre com tanto prazer...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Eu tambem estou ouvindo V. Ex. com muito prazer.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...sem nunca o interrompermos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não darei mais apartes.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — O nobre senador está tomado de uma grande impaciência eleitoral...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...o nobre senador não permite que se conclua a enunciação de um pensamento ou se complete uma consideração.

Tratei de indagar aquelle facto e verifiquei que havia na Secretaria um servente que tinha o costume de subtrahir e vender o papel da repartição.

Na questão que nos occupa, estamos por ora diante de uma circumstancia, que pôde importar ou não indicio accetavel, que pôde estabelecer ou não uma presumpção; mas não temos nenhuma prova da accusação levantada.

Fallou o nobre senador em envelope grande, para insinuar que elle deveria accommodar a carta do presidente, que é pequena, e mais a circular que é grande. Eu chamo a attention de S. Ex. para estes dous envelopes (*mostrando os envelopes*): um é muito maior que o outro; um é grande e levava os mesmos papéis que o outro que é pequeno.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Levava muitas circulares; bem sabemos esse serviço como se faz.

O Sr. SOARES: — V. Ex. conhece bem como se faz isso.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Sou dos que acreditam que nada neste mundo é novo, que tudo é conhecido e tem sido praticado; sei que, desde muito tempo, ha mestres eximios dessas materias. Contarei, para exemplo, um caso.

Referiu-me o Sr. senador Fausto de Aguiar que, quando presidente do Ceará (era no tempo da revolução Praieira, em Pernambuco), levaram-lhe uma carta de pessoa altamente collocada na Côrte. Esta carta, que dava sómente noticias das pessoas de familia, cousas muito intimas, dizia no *Post-scriptum*: « Não quero fallar de politica, tenho nojo de politica; outros amigos lhe dirão o que ha de novo. »

Dentro da carta ha uma tira de papel, que era um completo plano de revolução, com a assinatura—*Outros amigos. (Riso.)*

Voltando á questão, repito que, por ora, o que me cumpre fazer é ouvir o presidente da provincia; pôde bem ser que elle explique completamente os factos e a contento do nobre senador; porque havemos de condemnal-o previamente?

Prometto a S. Ex. que não perderei tempo em pedir informações. E depois examinaremos o caso com a prudência de Julzes...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Mas a eleição é no dia 4 de Outubro.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Eu não posso dar romadão.

O SR. IONACIO MARTINS:— Depois da eleição pouco valerá a providencia que V. Ex. tomar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Já será tarde mesmo.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Um documento qualquer, por mais innocente que seja, pôde, segundo o modo por que o apresentam, ser ligado a certo e determinado fim. Convém apreciar o miudamento. E' uma circular o que o presidente da provincia escreveu? Em ambas as cartas, que me apresentaram, cortou-se o nome do destinatario.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Tem medo de comprometter-se.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Podiam ser cartas dirigidas a amigos mais intimos, que esperavam a palavra do chefe, do presidente, o qual limitou-se a dizer: « Não posso recommendar. »

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Ah! vai a chapa.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Essa conclusão do nobre senador deduz-se do facto da remessa que a S. Ex. fizeram da carta do presidente, e mais da circular dos deputados provinciaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Temos tres já, duas que me foram remettidas e uma de que me deu noticia o Sr. Lima Duarte.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Senhores, a carta não diz que se remette papel algum...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' o tal systema do Ceará.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— ... e, demais, a circular estava impressa nos jornaes, chegava a toda parte, e o presidente não tinha necessidade de incluir um impresso dentro da carta que elle escrevia a um seu amigo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Vejim a imparcialidade deste juiz; já está excogitando argumentos de defeza para o individuo que elle tom de julgar.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Perdô-me, não estou prejudgando; digo que, diante dos factos como foram exhibidos, não posso pronunciar opinião de censura contra o presidente da provincia; porque elle poderá defender-se cabalmente da circumstancia unica que importará para elle um acto censuravel, isto é, haver remettido, em envelope official, a chapa feita pelos deputados provinciaes.

Senhores, peço que adiemos o julgamento da questão, que ha de ser esclarecida por quem tem o direito de defender-se. A primeira vista reconheço-se que, por parte do presidente, houve um acto que significa escrupulo;— elle deixou de fazer o que os mais autorizados homens politicos desta terra têm feito; não quiz, elle, chefe de partido e na posição de vice-presidente em exercicio, dirigir nenhuma palavra a seus

amigos, nem organizar chapa. Esperemos agora a sua defeza.

Não duvido que o nobre senador tenha razões de quoxia quanto nos outros factos de que se occupou. Não conheço todo o pessoal de Minas, de modo que possa saber até qual o parentesco dos juizes que o Sr. Ministro da Justiça nomeiou. Acredito mesmo que o Sr. Ministro da Justiça não conhece esse pessoal e fez como todos nós fazemos, louvou-se na opinião das pessoas que lhe merecem fé, e nas notas que existem na secretaria, as quaes, posso asseverar ao nobre senador, o Sr. Ministro da Justiça sempre consulta, afim de guiar-se por ellas.

Fôra muito para desejar que todos estivessemos tão livres de culpa em assumptos semelhantes, que algum pudesse ser o primeiro a atirar a pedra; mas os partidos entre nós ainda não se acham tão bem educados que possam chegar a essa perfeição que os nobres senadores parecem exigir presentemente, perfeição que por infelicidade ainda não se conhece em nenhum paiz civilisado.

Eu lamento, e principalmente quando se trata da magistratura, que se possa justificar a arguição de que um funcionario foi nomeado com fins eleitoraes; nunca actos dessa ordem tiveram nem hão de ter meu apoio.

Tenho concluido.

O Sr. Visconde de Ouro Preto não duvida declarar que está satisfeito. O nobre Presidente do Conselho promete que vai verificar as circumstancias do caso, e acredita que, em vista dos esclarecimentos colhidos, procederá como deve.

Si as cartas são authenticas, o Sr. Barão de Camargos ha de confessal-o, e nem o reputa capaz de negar que as acompanhasssem as circulares impressas, e fossem expedidas sob capa official, prejudicando-se assim o correio.

Si forem falsas, ainda assim ha vantagem, pois ficar-se-á sabendo que a chapa senatorial do governo não é a que tem sido recommendada á provincia, em nome do presidente, mas alguma outra.

Está satisfeito, pois: averiguadas todas as circumstancias, e o orador não tem a respeito dellas nenhuma duvida, o nobre Presidente do Conselho ha de tomar as providencias que reclamam esse acto que o nobre senador por Minas tão duramente qualificou.

O SR. SOARES:— Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO está convencido de que o nobre Presidente do Conselho não julgará permittidos e licitos estes manejos, só porque são empregados confidencialmente.

Nota, porém, o orador que S. Ex. não apreciou o facto com o animo calmo e desprevenido de juiz.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Injustiça de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO viu que S. Ex. deu tratos á imaginação para desde já innocentar o procedimento do presidente, não se esquecendo nem do recurso costumeiro da *reconvenção*!

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO pergunta o que é sinão uma reconvenção a affirmativa de S. Ex., de que nenhum homem politico pôde, com referencias ás cartas do presidente de Minas, *atirar-lhe a primeira pedra?*

Ainda que assim fosse, não deviam o actual gabinete e seus delegados, que assumiram a missão de reparar os actos praticados e regenerar o paiz, seguir os maus exemplos.

O nobre Presidente do Conselho procurou defender o seu delegado, excogitando razões que diminuíssem a importancia do facto. Como estão mudados os tempos! Hoje justifica-se o vice-presidente de Minas, que interveiu nas eleições, expedindo circulares, como si fossem materia de serviço publico; mas em 1870 annullou-se uma eleição do senador e mandou-se responsabilisar a um presidente distinctissimo, tão digno como o que mais o seja, porque escreveu *uma carta* a um amigo dizendo-lhe:— «Eu não posso approvar que hostilise a combinação do partido!»

E esse presidente foi processado pelo voto unanime dos conservadores do Senado, inclusive o do honrado Presidente do Conselho!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apolado; foi o Sr. Conselheiro Mafra, e o Senado annullou a eleição.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Perde-me: não estava no Rio de Janeiro nessa occasião.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO diz que si o nobre Presidente do Conselho não contribuiu para esse facto, para elle concorreram todos os seus co-religionarios, inclusive o nobre senador pelo Paraná, que aliás esteve suggerindo argumentos em favor do vice-presidente de Minas.

Tudo isto é edificante e ha de fructificar! Não ha nada como um dia depois do outro.

O orador não responsabilisa directamente o Ministerio pelas más escolhas, que fez para Minas: a principal culpa é de quem as aconselha ou indica.

Nenhum dos Srs. Ministros conhece o pessoal da provincia, porque na sua representação não descobriu o nobre Presidente do Conselho quem lhe inspirasse confiança bastante para ser seu collega no gabinete.

Mas, por isso mesmo, devem estar de sobre-aviso acerca dos pedidos e reclamações que recebem. O nobre Presidente do Conselho é um politico velho, e sabe perfeitamente que muitas vezes os co-religionarios exigem dos Ministros aquillo que não praticariam si fossem governo.

A responsabilidade dos cargos é um correctivo, que modera e contém; a do deputado, ou senador que pede ou propõe em carta, ou no ouvido, é nulla, e a das deputações em peso é anonyma.

Por isso, ainda uma vez dirá a S. Ex.:—Tenha prudencia e cuidado: o que caracteriza hoje a direcção da politica conservadora em Minas é, principalmente, a falta de criterio.

Como politico, o orador devia estimal-o; porque um partido assim dirigido é um partido aniquilado em pouco tempo; mas é que, de envolta com esses pequenos arranjos, sacrifica-se o interesse da provincia, e contra isso não pôde deixar de reclamar.

O nobre Presidente do Conselho contou-nos um caso: o orador referirá outro. Em 1876 teve de

recomendar, conjunctamente com os Srs. Sinimbu e Octaviano, a chapa de candidatos liberaes por Minas; era eleição do terço. Mezes depois soube que pela provincia corria outra chapa liberal, recommendada pelo orador e por aquelles seus distinctos co-religionarios.

Tirou a limpo o facto; as suas firmas tinham sido falsificadas.

Pois bom—individuo que nisso tomou parte activa, sinão a principal, foi ha pouco indigitado para presidente de Minas!

Isto revela o criterio e lealdade com que lhe são feitos certos pedidos.

O SR. CORREIA:— Tenho a fortuna de sentar-me nesta casa no lado do nobre Presidente do Conselho, e portanto de poder dizer-lhe, quando S. Ex. ora, algumas palavras, que, no meu conceito, aproveitam á sua argumentação.

A este respeito tenho seguido as lições do meu nobre collega, o Sr. Visconde de Ouro Preto, que pratica o mesmo, quando falla algum dos amigos que estão junto de S. Ex. (*Riso.*)

Procedi agora assim, depois do ligeiro exame que era possível fazer nos documentos trazidos ao Senado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Mas o caso é que V. Ex. votou por aquelle processo do que fallei...

O SR. CORREIA:—O exame mostra que o documento, a circular impressa dos deputados provinciales de Minas, recommendando a chapa conservadora para a proxima eleição senatorial, estava dobrado de modo que não podia caber em um dos envelopes...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Qual é?

O SR. CORREIA:—Este (*mostrando*).

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— A que estava dentro do envelope é a circular impressa que dei ao Sr. tachygrapho.

O SR. CORREIA:— São dons envelopes de diverso tamanho; mas esta questão é minima.

O vice-presidente da provincia diz na carta que opportunamente seria remettida a circular a que se refere, a qual foi publicada nos jornaes.

Que vantagem colhia o vice-presidente em incluil-a nas cartas que oscreveu a amigos seus?

Note-se que o vice-presidente não dirigiu cartas sinão a pessoas determinadas a quem qualifica de amigos.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— E' edificante isto!

O SR. CORREIA:— Nada de injustiças; deixemos a cada um a sua responsabilidade, sem diminuil-a, mas tambem sem aggravar-a.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— A carta do presidente do Espirito Santo era tambem dirigida a um amigo e V. Ex. mandou processal-o e annullou a eleição.

O SR. CORREIA:— Eu ouvi este argumento do nobre senador, e hei de tomal-o na devida consideração.

Mas o que se apurou na presente discussão é que o vice-presidente de Minas...

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— E' um instrumento eleitoral, sem responsabilidade, porque não tem intelligencia.

O Sr. CORREIA:— Ora, o nobre senador, representante da provincia de Minas, que se annuncia por esta fórma, qualificando o vice-presidente da mesma provincia de instrumento partidario, sem intelligencia, não pôde ser reputado menos apaixonado do que eu que entro nesta discussão porque o illustre senador não quiz consentir que eu dissesse algumas palavras quando orava o Sr. Presidente do Conselho, e exprobrou-me por isto.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Não exprobrei, notei que V. Ex. mandasse responsabilizar um presidente e annullasse uma eleição por menos do que isso que fez o presidente de Minas, a quem V. Ex. defende.

O Sr. CORREIA:— O que se apurou na discussão, como ia dizendo, é que o vice-presidente da provincia de Minas, que antes de estar no governo recommendava as chapas do seu partido, apartou-se agora deste proceder por estar em exercicio do cargo de presidente, dizendo aos seus amigos que outros, os deputados provinciales, recommendariam a chapa.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E fez a circular acompanhar a carta, servindo-se de envelope official, isto é, prejudicando o Estado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— E o nobre senador defende!

O Sr. CORREIA:— Não me envolvo nesta questão dos envelopes officiaes, ponto que o honrado Sr. Presidente do Conselho prometeu averiguar.

Mas que semelhança pôde ter este caso de Minas com o que o nobre senador apontou, a annullação pelo Senado da penultima eleição senatorial na provincia do Espirito Santo?

Primeiramente, eu poderia declinar da responsabilidade do meu voto para o Senado, pois que pronunciou-se do mesmo modo a maioria desta casa.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Estevo com o governo de seu partido.

O Sr. CORREIA:— Não senhor, quem atacou a eleição foi o Sr. senador Silveira Lobo.

Um Sr. SENADOR:— Quem dou o parecer?

O Sr. CORREIA:— Foi a commissão competente, da qual faziam parte os senadores Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida e Vieira da Silva.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Até mandou-se vir alguém sómente para votar; o Sr. presidente talvez não se recorde disto porque estava doente, mas eu me lembro perfeitamente.

O Sr. CORREIA:— A commissão dirigiu o voto do Senado, apresentando as razões justificativas das conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE:— Lembro ao nobre senador que está dada a hora.

O Sr. CORREIA:— Vou concluir.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Eu folgo de vêr S. Ex. defendendo um acto destes; não ha nada como um dia depois do outro.

O Sr. CORREIA:— Sr. presidente, V. Ex. ouviu alguma palavra que se possa qualificar de defesa? Estou apenas apreciando factos para, acompanhando o honrado Sr. Presidente do Con-

selho, dizer que esses factos, por muito carregadas que sejam as cores com que os queiram pintar, não têm alcance que justifique a qualificação, pelo nobre senador dada ao vice-presidente de Minas, de instrumento...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Cêgo.

O Sr. CORREIA:— ... partidario, e de pessoa sem nonhuma intelligencia.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Quem qualificou não fui eu, foi o Sr. Soares.

O Sr. SOARES:— Protesto; V. Ex. está me oprostando intenções.

O Sr. CORREIA:— Ora, um cidadão de quem o nobre senador diz que é tão honesto, de tal caracter, que ha de responder affirmativamente ao Sr. Presidente do Conselho, si os factos censurados forem roaes, um cidadão assim tão bem reputado, merece ser defendido perante o Senado. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Posta à votos foi approvada e adoptada para passar a 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 60, de 1880, relevando a proscriptção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1877.

O Sr. CASTRO CARREIRA, (*pelo ordem*) requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

Posta a votos não foi approvada a emenda do Sr. Ribeiro da Luz suppressiva dos ns. I e II do paragrapho unico additivo da Camara dos Deputados à proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1880.

Posto à votos foi approvado o seguinte additivo offerecido pelo Sr. Visconde de Jaguaribe à mesma proposta:

« Fica o Governo autorizado a elevar a 30 o numero de batalhões da arma de infantaria, fixada pelo decreto n. 10.115 de 18 de agosto de 1888, sem augmento de despeza.»

Contendo este additivo materia nova ficou adiado para, na fórma do regimento, ter na sessão seguinte ultima discussão e votação.

Posto à votos foi approvado e adoptado para passar a 2ª discussão o parecer de mesa letra LL de 1888, sobre a indicação do Sr. Barão de Cotegipe para que se resolva a duvida suscitada pela decisão dada pela presidencia — si aos Ministros de Estado cabe preferencia para fallar nas materias sujeitas à discussão.

Posta a votos, foi approvada e adoptada para a 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 do corrente anno, reduzindo a 12% o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

O Sr. IGNACIO MARTINS (*pela ordem*) roqueceu dispensa de interstício para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSIÇÃO DO SENADO SOBRE OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Entrou em discussão unica a emenda da Camara dos Deputados, á proposição do Senado que determina ficarem comprehendidos os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

O Sr. Viriato de Medeiros (*pela ordem*):— Sr. presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado si consente em que seja convidado o Sr. Ministro do Imperio para assistir a esta discussão.

A emenda da Camara importa alteração da novíssima lei eleitoral.

Votamos contra isso que agora se quer fazer em lei especial.

Não havendo numero para votar-se e sendo este o primeiro adiamento, ficou a votação do requerimento reservada para a sessão seguinte e suspensa a discussão da materia principal.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com 'os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 24 :

Votação do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros para que se convide o Sr. Ministro do Imperio para assistir á discussão unica da emenda da Camara dos Deputados á proposição do Senado que determina ficarem comprehendidos os ministros do Supremo tribunal de Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e, si não for approved, continuação desta discussão.

4ª discussão da emenda contendo materia nova offerecida e approveda na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando as despesas do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de interstício :

N. 60, de 1886, reolvando a prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1877.

N. 29, do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e tres quartos.

Acta em 24 de setembro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SORRO FRIO

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde do Sorro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Lamare, Lafayette, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Barão de Cotogipo, Correia, Pereira da Silva, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Ferreira da Voiga, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Bom Conselho, Ribeiro da Luz, Thomaz Coelho, Soares, Marquez de Paranaguá, Antonio Prado, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Barão de Pereira Franco, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Moira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, F. Belisario, F. Octaviano, Silveira Martins, Godoy, Saraiva, Lima Duarte, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Visconde de Pelotas, Visconde de Sinimbu, Visconde de Ouro-Prato e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 25 :

Votação do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros para que se convide o Sr. Ministro do Imperio para assistir á discussão unica da emenda da Camara dos Deputados á proposição do Senado que determina ficarem comprehendidos os ministros do Supremo tribunal de Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, e, si não for approved, continuação desta discussão.

4ª discussão da emenda contendo materia nova offerecida e approveda na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando as despesas do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de interstício :

N. 60, de 1886, reolvando a prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1860, a 21 de Dezembro de 1877.

N. 29, do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de

Janeiro, paga pelos prodios que constituem o patrimonio do seu hospital.

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto da lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

25ª sessão em 25 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—*Pedido verbal do Sr. Candido de Oliveira.*—*Paroer da commissão de marinha e guerra sobre o projecto de reforma da Escola Naval.* O Sr. Vieira da Silva (ministro da marinha) requer dispensa do impressito. O Senado concete.—*Negocios de S. Paulo.* Discurso e requerimento do Sr. Ignacio Martins. Discursos dos Srs. Leão Velloso e Silveira Martins. Adiamento.—**ORDEM DO DIA.**—*Votação do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros sobre a emenda da Camara dos Deputados relativamente aos membros do Supremo Tribunal de Justiça.* Approvação.—*Emenda ao orçamento do Ministerio da Guerra.* 2ª discussão. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Thomaz Coelho (ministro da guerra) e Henrique d'Avila. Discurso e emenda do Sr. Candido de Oliveira. Observações do Sr. presidente. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Lamare, Visconde de Jaguaribe, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Candido de Oliveira, Visconde de Bom Conselho, Viriato de Medeiros, Barão de Marolim, Correia, Barros Barreto, Pereira da Silva, João Alfredo, Soares, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Soares Brandão, Visconde de Sinimbu, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde de Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Marquez de Paranaguá, Barão de Pereira Franco, Ignacio Martins, Ferreira da Veiga, Dantas, Escragnolle Taunay, Christiano Ottoni, Luiz Felipe e Thomaz Coelho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Belisario, F. Octaviano, Paes de Mondonça, Saraiva, Lima Duarte, Lafayette e Visconde do Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Antonio Prado, Fernandes da Cunha, Godoy e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 3º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 22 do corrente mez, transmittindo, em resposta officio desta Camara, de Julho ultimo, cópia de em que o presidente da provincia do Ceará, presta informações solicitadas sobre a Assembléa Legislativa da mesma provincia.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio da Agricultura, de igual data, remettendo, em resposta ao officio de 15 do corrente mez, o resumo da entrada de immigrants pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, a contar de 1 do Janeiro de 1888 a 17 do mez corrente. — O mesmo destino.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remettendo, em resposta ao officio de 25 de Agosto ultimo, cópia da informação da Directoria Geral dos Correios sobre si já foram completadas as nomeações para o Correio do Aracajú.—O mesmo destino.

Cinco actas da eleição senatorial da provincia de S. Paulo.—A' commissão de constituição.

O Sr. Candido de Oliveira (para materia de expediente):—Sr. presidente, V. Ex. naturalmente recorda-se de que, ha mais de dous mezes, o Senado votou que se solicitasse do governo, por intermedio do Ministerio da Fazenda, cópia do parecer da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, relativamente á falta de cumprimento, por parte do Banco do Brazil, de clausulas do convenio que celebrou com o governo, a respeito da carteira hypothecaria.

Esta requisição já ha muito tempo foi dirigida ao governo, mas não foi ainda satisfeita. Consequentemente, peço a V. Ex. que haja de mandar reiterar o pedido, porque aproxima-se a discussão do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, onde pretendo analysar este ponto da administração.

Foi para isto que pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador será satisfeito, mandarei examinar.

O SR. 4º SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER E—1888

Parecer da commissão de marinha e guerra sobre o projecto infra

A commissão de marinha e guerra examinou o projecto de lei que reorganiza a Escola Naval, apresentado na sessão de 18 do corrente mez de Setembro, pelo Sr. senador Vieira da Silva, Ministro da Marinha, e reconhecendo que a reforma proposta contém medidas que satisfazem varias necessidades daquello estabelecimento de instrução militar, e de parecer entre em discussão para ser approvado, podendo o debate, no esclarecimento de tão importante assumpto, suggerir emendas e alterações que se recommendam á sabedoria do Senado.

Sala das commissões, 22 de Setembro de 1888.—*Escragnolle Taunay.*—*V. de Jaguaribe.*—*V. de Lamare* (com restricções).

PROJECTO DE LEI

Reorganisa a Escola Naval

A Assembléa Geral decreta :

Art. 1.º Ficão reunidos, sob a denominação de Escola Naval, a Escola de Marinha e o Collegio Naval.

Art. 2.º A Escola Naval comprehende tres cursos :

- O preparatorio ;
- O de nautica ;
- O superior.

Art. 3.º Para a matricula no curso preparatorio exige-se :

- Portuguez : leitura, escripta e grammatica ;
- Francez : leitura e versão ;
- Inglaz : leitura e versão ;
- Noções gerais do historia sagrada e geographia physica ;

Arithmetica : operações fundamentaes sobre inteiros, fracções ordinarias e decimas e systema metrico.

A idade para a matricula no curso preparatorio é a de 12 a 15 annos.

Art. 4.º O curso preparatorio será dividido em tres annos, o de nautica em dous annos e o superior em quatro annos.

Art. 5.º O pessoal docente do curso preparatorio será de tres professores para as seguintes secções :

- 1.ª Mathematicas elementares ;
- 2.ª Accessoria (historia, geographia e corographia) ;
- 3.ª Linguas.

§ 1.º Para auxiliaes e substituídos em suas faltas e impedimentos, haverá tres adjuntos nas referidas secções.

§ 2.º Além das tres secções, haverá mais duas: graphica e technica, sendo esta regida por um instructor e aquella por um auxiliar.

Art. 6.º O pessoal docente do curso superior será o seguinte :

- a) Secção de sciencias mathematicas.
- Um lente cathedratico para cada um dos cursos seguintes :

- Curso de analyse mathematica ;
- Curso de astronomia applicada á navegação ;
- Curso de mecanica racional applicada ;
- Curso de artilharia e balistica naval ;
- Curso de topographia e hydrographia.

Estos cathedraticos serão auxiliados e substituídos nas suas faltas e impedimentos por quatro substitutos, que haverá nesta secção.

- b) Secção de sciencias physicas.

Um lente cathedratico para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum :

- Curso de physica e meteorologia ;
- Curso de chimica e pyrotechnia.

Dous instructores servirão de preparadores.

- c) Secção de sciencias juridicas.

Um lente cathedratico para cada um dos seguintes cursos, com um substituto commum ;

Curso de direito natural, publico e constitucional ;

Curso de direito internacional e de historia naval.

- d) Secção technica.

Um professor de manobra tactica e naval.

Um professor de pratica de machinas.

Quatro instructores de pratica technica, que se substituirão mutuamente e aos professores em suas faltas e impedimentos.

Enquanto não vagar a cadeira de apparelho e manobra, ficará o respectivo lente encarregado do ensino de manobra e tactica naval.

- e) Secção de trabalhos graphicos.

Um auxiliar para cada uma das seguintes aulas :

- de desenho topographico e hydrographico.
- de desenho de machinas e architectura naval.

Esses auxiliaes se substituirão mutuamente nas faltas e impedimentos.

- f) Secção accessoria.

Um professor de technologia em francez ;

Um professor de technologia em inglez ;

Um mestre de natação ;

Um mestre de esgrima, infantaria e gymnastica.

A sua substituição será feita pelos instructores.

Art. 7.º O curso de nautica comprehenderá duas series :

1.ª serie : Portuguez, francez, arithmetica, algebra, geometria, cosmographia, apparelho dos navios ; rumos de agulhas, navegação estimada e codigo de signaes ;

2.ª serie : As materias da aula de pratica technica e mais materias que habilitom para tirar carta de piloto.

Art. 8.º Haverá na Escola Naval um gabinete de physica, um laboratorio de chimica, um pequeno observatorio astronomico e meteorologico e uma bibliotheca ; modelos de navios e de machinas, apparelhos de gymnastica, de artilharia e de todas as armas em uso na Marinha. Haverá tambem escaler para exercicios a remos e á vela.

Art. 9.º Os paisanos que forem lentes cathedraticos terão a graduação puramente honorifica de capitão de fragata ; os substitutos a de capitão-tenente ; os professores, os adjuntos e os auxiliaes a de 1.ª tenentes ; os mestres a de 2.ª tenentes. Os que forem militares e tiverem graduação inferior a estes tambem usarão dos mesmos distinctivos honorificos concedidos aos paisanos.

Art. 10. Os lentes e mais membros do magisterio que tiverem 25 annos de magisterio e forem reconduzidos, a aprazimento do Governo, perceberão mais um terço dos vencimentos, podendo o Governo jubilar-os quando julgar conveniente. Os lentes que forem reconduzidos terão o titulo de conselho.

Art. 11. Os membros do magisterio que tiverem 30 annos de serviço e bem assim os que tiverem 25 annos poderão ser jubilados, estes com o ordenado e aquelles com o ordenado e gratificação. Os que antes dos 25 annos ficarem physicamente impossibilitados de continuar, serão tambem jubilados com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, uma vez que tenham servido por mais de 10 annos.

Art. 12. Os vencimentos dos differentes funcionarios da Escola Naval serão fixados na tabela que esta acompanha.

Art. 13. O pessoal docente será nomeado por concurso; exceptuam-se os auxiliaes e mestres.

Art. 14. Os lentes são vitalicios. O Governo, porém, no decurso dos cinco primeiros annos de-

pois da nomeação, poderá demittir os professores por faltas graves que commettam. O instructor de pratica technica exerce logar de commissão, que será preenchido por official da Armada.

Art. 15. O nomeado que, dentro de seis mezes, não tomar posse e assumir o exercicio, perderá o direito ao logar, assim como serão dispensados os que, tendo menos de 10 annos de serviço, forem notoriamente reconhecidos invalidos e os que não exercerem o logar por dous annos.

Art. 16. Compete á congregação a distribuição das materias pelos annos que constituem os cursos de preparatorios, de nautica e o superior, assim como a organização dos programmas de estudos, dependendo tanto aquella como esta da approvação do Ministerio da Marinha.

Art. 17. O concurso para o preenchimento das vagas do magisterio se verificará mediante as provas seguintes :

Defesa de these ;

Prova oral, prova escripta, prova pratica nas materias que o permittirem.

Art. 18. O pessoal administrativo e economico da Escola Naval será o seguinte :

- 1 director, official general da Armada ;
- 1 vice-director, que será o commandante da companhia do aspirantes a guarda-marinha ;
- 1 medico ;
- 1 capellão ;

- 1 official superior ;
- 4 officinos ;
- 1 secretario ;
- 1 official archivista e bibliothecario ;
- 3 amanuenses ;
- 1 porteiro ;
- 4 guardas, que servirão de continuos ;
- 1 official de fazenda ;
- 1 fiol ;
- 1 mestre ;
- 1 guarrião ;
- 2 enfermeiros ;
- 2 cozinheiros da Escola ;
- 1 ajudante dos mesmos ;
- 1 cozinheiro da guarnição ;
- 14 criados.

Art. 19. O director é a primeira autoridade da Escola. Compete-lhe a suprema inspecção do ensino, da disciplina e economia da Escola. Será substituido nos casos de falta, impedimento ou ausencia pelo vice-director.

Art. 20. O Governo preencherá todas as vagas actuaes, independente de concurso.

Art. 21. O governo poderá ter constantemente nos paizes mais adiantados, estudando as diversas especialidades da marinha, até seis officinos.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1888.—L. A. Vieira da Silva.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Escola Naval

EMPREGOS	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
Director.....	6:000,000	6:000,000
Vice-director.....	3:000,000	3:000,000
Leitos cathedraes.....	3:200,000	1:600,000	4:800,000
Substitutos.....	2:000,000	1:000,000	3:000,000
Professores de linguas.....	1:600,000	800,000	2:400,000
Professor de machinas.....	2:040,000	1:020,000	3:060,000
Adjuntos.....	1:500,000	750,000	2:250,000
Professor de esgrima e gymnastica.....	720,000	720,000	1:440,000
Dito de natação.....	960,000	960,000
Secretario.....	2:000,000	1:000,000	3:000,000
Official archivista.....	1:000,000	500,000	1:500,000
Amanuenses.....	900,000	300,000	1:200,000
Medico.....	3:000,000	3:000,000
Capellão.....	1:000,000	1:000,000
Official de fazenda de 1ª classe.....	1:918,000	1:918,000
Fiol.....	740,000	740,000
Porteiro.....	500,000	540,000	1:040,000
Mestre de 1ª classe.....	500,000	500,000
Guardião (soldo).....	480,000	250,000	730,000
Enfermeiros.....	600,000	600,000
Guardas.....	600,000	300,000	900,000
Cozinheiro.....	600,000	600,000
Ajudante do dito.....	480,000	480,000
Cozinheiro da guarnição.....	300,000	300,000
Criados.....	300,000	300,000
Official superior da Armada.....	1:800,000	1:800,000
Officiaes subalternos.....	1:300,000	1:300,000
Instructores.....	1:000,000	1:000,000
CURSO PREPARATORIO			
Professores.....	2:250,000	500,000	2:750,000
Adjuntos.....	1:800,000	600,000	2:400,000
Adjunto do desenho.....	1:000,000	780,000	1:780,000

O Sr. Vieira da Silva (ministro da marinha) (pela ordem):—Sr. presidente, este projecto já foi impresso no jornal da casa; e, sendo iniciativa de um senador, tem tres discussões.

Eu pediria a V. Ex. que consultasse o Senado si dispensa a impressão em avulso do parecer, nillm do ser o projecto dado para ordem do dia. Posto a votos, foi approvado o requerimento.

NEGOCIOS DA PROVINCIA DE S. PAULO

O Sr. Ignacio Martins:—Sr. presidente, peço licença ao honrado Sr. Ministro da Agricultura para apresentar um requerimento em relação a negocios da provincia de S. Paulo.

O requerimento é dirigido ao governo por intermedio do Sr. Ministro da Justiça; mas, como o honrado Ministro da Agricultura é ministro de todas as pastas no que diz respeito a negocios daquella provincia, eu dirijo-me a S. Ex.

O termo de Porto Feliz, provincia de S. Paulo, fazia parte da comarca de Capivary. Os habitantes desse termo, talvez por causa da morosidade do juiz de direito em despachar os negocios forenses, pediram transferencia para a comarca de Tieté.

Já esse termo tinha sido elevado á categoria de comarca, não tendo sido provida por falta de verba do orçamento.

Em vez de melhorar com a passagem para a comarca de Tieté os habitantes do Porto Feliz têm-se achado em peiores condições. E' assim que falleceu o juiz municipal desse termo, o juiz de direito da comarca está com licença ha seis mezes, tendo obtido ultimamente prorogação dessa licença por mais dous mezes; e o juiz municipal do outro termo está tambem com licença de seis mezes; de sorte que a comarca não tem nenhum juiz formado.

Ora, V. Ex., Sr. presidente, comprehendendo os inconvenientes desse estado de cousas; eu peço ao governo unicamente que informe que prazo marcou ao juiz municipal nomeado para o termo de Porto Feliz, na comarca de Tieté, provincia de S. Paulo, e si já foi vencido este prazo; e no caso negativo que o governo tome algum providencia para que aquella comarca não continue sem juiz lettrado.

Creio que é dever do governo fazer com que a administração da justiça regularmente seja dada em todo o Imperio.

O honrado Ministro da Justiça, porém, tem entendido o contrario; e ainda hoje eu fui surpreendido com a publicação que S. Ex. fez no *Diario Official* dos motivos da não recondução do Dr. Candido Herculano Duarte, no termo de S. Sebastião do Paraizo.

V. Ex., Sr. presidente, deve ter lido esta publicação, porque necessariamente este acto do governo foi praticado com a intervenção de V. Ex.

O honrado Ministro declarou no *Diario Official* que não reconduziu aquelle juiz municipal, por que a sua recondução seria inconveniente nos interesses do partido conservador, conforme declaram alguns deputados provinciales, em um abaixo assignado, no qual figura em primeiro logar um inimigo pessoal do juiz municipal não reconduzido.

O Senado aprecie que o Dr. Claudio Herculano

Duarte não foi reconduzido, por assim convir nos interesses do partido conservador (18):

«Na representação abaixo publicada foram invocados os interesses da justiça e da moralidade administrativa para não ser reconduzido esse juiz; e o presidente da provincia, referindo-se á informação, que qualificou fidedigna, emittiu juizo no sentido de ser inconvenientissima a recondução, posto que nada obstasse a serem aproveitados os serviços do mesmo bacharel em outro termo.

Illm. e Ex. Sr. Conselheiro A. Ferreira Vianna.

«Muito illustro senhor.—A deputação conservadora da Assemblé Provincial de Minas, conlida no espirito de justiça, illustração e moralidade administrativa de V. Ex., pede respeitosa mente para que não seja reconduzido no logar do juiz municipal e de orphãos de S. Sebastião do Paraizo o bacharel Claudio Herculano Duarte, que não poderá continuar aquelle termo sem grandes prejuizo da justiça e do partido conservador.

«Esperando ser attendida, a deputação conservadora antecipa sinceros agradecimentos, apresentando-se em manifestar-se com todo o acatamento, respeito e subida consideração.

De V. Ex. attentos co-religionarios, amigos e criados.—Antonio T. Lobo Jurumenna.—Sabino Barros Junior.—Nelsa Dario Pimentel Braga.—F. Soares Peixoto de Maira.—Padro Firmino G. Costa.—Dr. Francisco José Coelho de Moura.—Augusto Cesar Ferreira e Sousa.—Dr. Carlos Fernandes Martins.—Dr. José Caetano da Silva Campolina.—Dr. Francisco B. Teixeira Duarte.—Padro Antonio José Teixeira.—Conego João P. Pimenta.—Domingos Rodrigues Viotti.—Dr. Modesto Augusto Cordeiro.—Luiz Vieira de Rezende e Silva.—I. Tollendal.—Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha.—Claudionor Augusto Neves Coelho.—Ramiro Martins Pereira.»

Ora, Sr. presidente, quando o honrado Ministro nos falla em reerguer a magistratura, e tornal-a independente, não reconduz um juiz municipal por não convir nos interesses do partido conservador!

O honrado Ministro continua a nomear juizes municipales para a provincia de Minas, pessoas que têm interesses politicos no logar; assim nomeou para Paracatu o candidato derrotado na ultima eleição do districto e para Grão Mogol o eunhado do candidato tambem derrotado no 20º districto, e que ainda será candidato pelo mesmo districto, na futura eleição.

Sr. presidente nada mais devemos esperar do nobre Ministro da Justiça, pois as nomeações feitas por S. Ex. são inspiradas somente nos interesses do partido e não nos da justiça.

Aproveito a occasião, já que estou com a palavra para pedir a V. Ex. Sr. presidente uma informação; a carta do senador do nosso novo collega já veiu ao Senado?

O SR. PRESIDENTE:—Ainda não foi presente á mesa.

O SR. IGNACIO MARTINS:—O nobre Ministro do Estrangeiros já deve estar de posse dessa carta; porque não é remettida ao Senado? S. Ex. já é senador, não deve, portanto, continuar na Camara dos Deputados; o seu logar é aqui.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Mas isso podia trazer uma mollificação ministerial.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Parece que o que o governo não quer é fazer tal modificação ministerial, que necessariamente terá de haver, e assim só quando o parlamento tiver a encerrar-se mandará a carta do novo senador, e irá mantendo cinco senadores no Ministerio.

O nobre Presidente do Conselho sabe que, em todo o caso, terá de modificar o seu ministerio, onde deve preponderar o elemento popular da Camara dos Deputados, e não o Senado.

Quanto a votos, eu creio que o governo precisará, actualmento, mais do nobre Ministro de Estrangeiros na Camara dos Senadores do que na Camara dos Deputados.

E demais, Sr. presidente, eu tenho muitos desejos de ver com assento nesta casa o meu velho amigo, o joven senador por S. Paulo.

Peço a V. Ex., Sr. presidente, para saber do governo, si a carta do senador do honrado Ministro de Estrangeiros já está assignada, si foi expedida, e qual o motivo porque não velu ainda ao Senado.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Velu á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo Ministerio da Justiça, informe o Governo:

Que prazo foi marcado ao Dr. Alcides Rodrigues de Souza, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Porto Feliz, em S. Paulo, para entrar em exercicio.—25 de Setembro de 1888.—Ignacio Martins.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sr. presidente, levanto-me para dizer algumas palavras a respeito do requerimento em discussão; mas, antes de fazel-o, peço a V. Ex. sua intervenção, a fim de que me sejam enviadas informações que requer o Senado approvou, sobre a não recondução de tres juizes municipaes da provincia da Bahia. Já faz alguns dias que esse requerimento foi votado e até hoje não vieram as informações.

Entretanto, me contentaria que, a respeito destes juizes municipaes, o nobre Ministro da Justiça procedesse como procedeu em relação ao juiz municipal de S. Sebastião do Paraizo, em Minas, isto é, que fizesse publicar no *Diario Official* a representação e a informação que o aconselharam a não reconduzir aquelles juizes.

Tratando deste assumpto, peço ao meu nobre collega e amigo senador por Minas, licença para discordar de S. Ex. na censura que levantou ao nobre Ministro da Justiça.

Discordo do nobre senador, porque, em vez de censurar ao nobre Ministro, eu não tenho sino que louval-o, desde que, seguindo fatalmente as consequências do systema estabelecido, nas nomeações dos magistrados, não occultou nem sophismos os motivos de seu acto e iniciou nova pratica que revela mais um progresso no systema parlamentar, com o qual devem estar satisfeitos aquelles que quebram lanças por esse preconizado systema.

Sr. presidente, como disse, o nobre Ministro segue fatalmente as consequências do systema, que é o do governo pelo partido e para o partido.

São consequências do parlamentarismo, deduzidas logicamente da doutrina ainda ha poucos dias apregoadas nesta casa, quando se disse que o governo, que os Ministros devem governar com o seu partido. Governar com o seu partido já não se limita a fazer nomeações para os cargos politicos e de confiança, estende-se ao provimento de todos os empregos, ás nomeações na magistratura, ás escolhas para o professorado, e até ao provimento de beneficeos ecclesiasticos; em tudo o que prevalece é a indicação do partido, é a razão partidária.

Como acabo de dizer, não podem deixar de estar satisfeitos aquelles que preconizam o systema, por quanto o nobre Ministro da Justiça não faz mais do que, segundo a doutrina apregoadas, governar com o seu partido, que é o ideal do systema parlamentar.

Por minha parte não entendo assim; penso que nada ha de mais nocivo para os instituições constitucionaes do que essa praxe, em virtude da qual annulla-se a benéfica intervenção do poder que a lei fundamental collocou acima dos partidos, como órgão da justiça e do direito, encarregado de moderar as exigencias, e excessos do partido dominante.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Eu só queria ver ser posta em pratica esta outra idéa do nobre senador.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O nobre senador acha muito regular a annullação desse poder, e muito conforme ao systema parlamentar a omnipotencia do partido vencedor; não tem, portanto, que estranhar a não recondução de juizes liberaes, e remoção dos juizes de direito liberaes, a pedido, e no interesse de seus adversarios, que actualmente governam e têm direito de fazel-o com o seu partido.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Não apoiado; isso é contrario ás minhas doutrinas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E' isso que se chama governar com o seu partido.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Não apoiado; governar com o seu partido é realizar as idéas do partido.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— O governo corrige e dirige o partido.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Ha de seguir fatalmente as consequências da doutrina; é o partido que governa.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— E' o governo que governa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não vejo onde param as consequências da doutrina; é o partido que governa, e ha de fazel-o no sentido de suas conveniencias e interesses, embora encapados no interesse publico.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— O governo dirige e corrige o partido.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:— Quando não é dirigido por elle.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O que vejo é o contrario, pelo que, já disse, o nobre Ministro da

Justiça não faz sião seguir fatalmente as consequências de um systema...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Assim se justifica tudo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' o systema...

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—E' a corrupção do systema.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... segue fatalmente a doutrina, em seu espirito, que se faz sentir em toda a esphera da administração.

Por conseguinte, senhores, como ia dizendo, não tenho que censurar ao nobre Ministro da Justiça, que segue, repito, fatalmente a corrente; e não tenho que censurá-lo, ainda mais porque com sua nova pratica descarna...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mostra a chaga bem viva.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—...um progresso do regimen parlamentar tão preconizado pelos que entendem este systema ser a ultima palavra em materia de governo.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Sou destes confessadamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas deve aceitar o systema com todas as suas consequências, e, portanto, não pôde queixar-se de que não sejam nomeados ainda os mais dignos do seu partido...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Não apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... não pôde queixar-se de não serem reconduzidos os juizes municipaes de sous correligionarios.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Esta theoria do nobre senador justifica tudo, porque os partidos pedem tudo e querem tudo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas qual é, no conceito dos parlamentaristas, o poder que restringe, que limita essa voracidade dos partidos?

O Sr. SOARES BRANDÃO:—E' o governo cumprindo a lei.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Aqui não se pôde dizer que a lei foi infringida, desde que a apreciação das conveniencias do acto pertence ao ministro.

Eu só vejo, repito, para corrigir os abusos do systema, aquelle poder que a Constituição colloca fóra da esphera dos partidos, para ser o orgão da justiça, para moderar os impulsos desarrasoados dos partidos; mas, senhores, desde que governa o partido com todas as suas exigencias, com todas as suas tendencias exclusivistas, não vejo razão para que se estranhe esse movimento que se agita no paiz em favor da republica, porque, no fim das contas, a republica não dará peor resultado ao que está dando o systema que nos rege, o systema de governo de partido sem o salutar correctivo que a Constituição creou.

Sei, e sabo o Senado, que mesmo nos Estados-Unidos hoje procura-se corrigir essa exaggeração ou esses maus instinctos do partido que, subindo, entende que os cargos lhe pertencem como despojo da victoria.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—Si é mau instincto dos partidos, como V. Ex. louva...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O que digo é que o Ministerio segue, sem contraste, os instinctos do

partido, que o sustenta e apoia; e não é este o ideal do parlamentarismo?

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Está justificando o Ministro.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu levantei-me mesmo para justifica-lo, no terreno em que me tenho collocado...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' argumentar paradoxalmente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... e para justificar o nobre Ministro ainda posso invocar em seu favor a resistencia que encontra a reforma por elle proposta, a reforma da magistratura que viria corrigir tudo isso.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não corrigia nada.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Essa reforma é um horror.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Porque é um horror? Pois uma reforma que tem por fim manter a independencia do poder judiciario, fazendo com que o Ministro não possa nomear, promover ou remover a seu arbitrio os magistrados, é um horror?

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO diz um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Meu nobre collega não leu bem a reforma.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Li muito bem: e melhor do que V. Ex.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Demais, não é esse o ponto cardinal da reforma; esse ponto é secundario, podia ser emendado, como foi pela commissão, no emtanto que ella visa a um grande melhoramento, que é a independencia do poder judiciario, pelo qual todos nós aspiramos.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:— Qual independencia!

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Então consagrando-se em lei a necessidade dos concursos, consagrando-se antiguidade absoluta...

O Sr. LUIZ FELIPPE:— De que valem concursos?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... consagrando-se o principio de que, uma vez investido do cargo, o magistrado não tem que recolar nem esperar dos governos, tudo isso não é um grande melhoramento no sentido de garantir a independencia do poder judiciario?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Pôde-se temer tudo, quando se vê fazer uma lei especial para os magistrados.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Senhores, concluo repetindo que o nobre Ministro da Justiça segue fatalmente as consequências do systema, que significa o governo do partido para o partido; aquelles que sustentam esse systema não podem coherentemente censurar o nobre Ministro.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Não sei então para que quer as informações.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— São essas as considerações que tinha de fazer, pedindo ao nobre senador por Minas Geraes para discordar de S. Ex., quando o Ministro da Justiça é o primeiro a reconhecer e confessar que sua posição é cruel;

desde que no regimen vigente lio é impossivel deixar muitas vezes de ser justo ; e para resgatar-se dessa posição inleiu uma reforma, que tonda a favor com que a magistratura deixo de ser um instrumento de dominação, um *instrumentum regni*.

O Sr. SILVEIRA MARTINS toma a palavra maravilhado, porque ainda não ouviu dizer em relação a fórmas do governo tantas contradicções e incongruências em tão poucas palavras. O nobre senador, quando acabou de fallar, partindo de um principio que elle affirmo e que é falso para aquelles que defendem o systema parlamentar, isto é, o governo do partido pelo partido...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' o fundamento, não existe outro, desde que é a commissão tirada do parlamento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... estabeleceu este principio: que o governo deve fazer absolutamente o que quer o partido; e condemna o systema parlamentar, quando naturalmente S. Ex., que é senador, condemnando o systema parlamentar, não condemna o que elle chama systema constitucional, quer dizer representativo.

Ora, o governo da republica, como deve ser, não é parlamentar, porque a propria Franca não é mais do que uma monarchia com soberano electivo...

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... o não sustenta o principio representativo de todas as republicas, inclusive a dos Estados-Unidos.

Pois bem: é exactamente este o systema em que os governos sahem dos partidos; em que se estabelece como principio que os despojos são dos vencedores; e a conclusão é a electividade de todos os cargos. Sendo vitalicio não deve haver em um paiz que não é parlamentar, é um monopollio, é prejudicar os vencedores; assim tambem, nom funcionarios vitalicios, nom magistratura; tudo obedece ao principio da electividade; e, logo que a Nação muda de opinião, tem maioria que governa e ha de pertencer a essa maioria tudo, quer do poder administrativo, quer da magistratura, como lhe pertence o poder supremo, porque o Chefe do Estado tambem é electivo.

Eis ahí como esse governo representativo, do que o honrado senador faz a apologia, é exactamente o que tem como consequencia fatal o monopollio dos partidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas tem o correctivo da eleição; de 4 em 4 annos elego-se novo presidente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Sim, é verdade; mas...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E não estou fazendo a apologia do governo republicano; quero governo constitucional.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... essas bajulações...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não é bajulação; perdô-me V. Ex., não pôde dizer isso: tenho estas opiniões ha muitos annos; não são de agora, e o nobre senador o Sr. Dantas sabe disto.

O Sr. DANTAS:—E' exacto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... essas cortezias, esse *trap de zilo* condemnado por Talleyrand, é isso o que faz mal áquelles que occupam o logar supremo na administração de um paiz.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não é um apparato inutil.

O Sr. SILVEIRA MARTINS concorda em que não é um apparato inutil no systema; mas, preferindo-se a uma conversa que tivera de manhã com com um cavalheiro distinctissimo, não só pela posição que occupa de enviado de um paiz, como pelo seu elevado talento e grande erudição, conversa relativa ao regimen que tinha nascido, se desenvolvido e prosperado na Inglaterra, o orador recorda que á observação desse cavalheiro — que outras raças não se adaptavam a esse regimen — respondera: é porque nós apenas copiamos, imitamos; entretanto a Belgica prosperou com elle e teria naufragado si não tivesse um principe inglez, por assim dizer, que educou os partidos nesse systema e os ensinou pela lealdade com que praticou a Constituição, á qual não assistiu, mas que soube pôr em pratica.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não a approvou até muito.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Fez-lhe objecções.

O Sr. SILVEIRA MARTINS repete que, não obstante, soube pôr-a em pratica, tendo dito aos homens politicos: com a boa vontade de uns e outros conseguiremos remover as difficuldades que se antolham para a fundação da felicidade deste paiz.

Ora, exactamente o maior mal dos paizes regidos por esse systema tem sido estarem os interesses do poder supremo de harmonia com os interesses pessoais; ou por outra, a verdade é que o systema parlamentar tem sido constantemente defraudado, não pelos partidos, mas por aquelles que o dirigem, defraudando as idéas que os partidos têm.

Os partidos são grandes agglomerações de individuos; têm paixões, ambições e interesses que se devem subordinar ás grandes conveniências publicas; devem ter convicções suas, idéas proprias, isto é, o grande principio creador dos partidos; mas, quando sobre elles não influem as idéas, quando os Ministros de um partido convertem-se em portadores de idéas estranhas, onde fica o patriotismo?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E qual é na monarchia o correctivo da ascendencia do poder supremo?

O Sr. SILVEIRA MARTINS observa que o monarcha que governa pôde ser homem de bem, como reconhoço que o é o Sr. D. Pedro II; mas, si uns monarchas podem ser hoje homens de bem, amanhã poderão ser uns tratantes, como foram os quatro Jorges da Inglaterra.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUE:—Jorge III foi um homem de bem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS responde que politicamente não; individualmente o poderia ser; mas, como S. Ex. sabe, elle sustentou com energia o trafego dos negros, o monopollio da religião e creou o partido dos amigos do rei. Seria particularmente um homem de bem; mas era um

louco e mais de uma vez esteve completamente interdito; e politicamente procedeu sempre contra os principios constitucionaes de Inglaterra, e com o seu proprio punho riscou da lista do conselho privado o homem mais notavel no Parlamento inglez, o illustre Fox.

A verdade, porém, é que para evitar tudo isto, para servir do correctivo, é preciso que os governos governem com os partidos, porque neste systema parlamentar deve haver maiorias orientadas por uma idéa e não divididas e subdivididas de partidos, que se fracelonom até ás individualidades, formando uma maioria vacillante. Assim, os governos tornam-se impossiveis.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Onde estão esses partidos como V. Ex. quer?

O SR. DANTAS:— V. Ex. tem razão; sómente acrescentarei: partidos com idéas.

O SR. SILVEIRA MARTINS o que diz é que é necessario que os governos se baseem em partidos; e quando um governo está collocado em sua posição; quando sustenta suas idéas proprias; quando tem maioria em a nação; quando não vai executar idéas alheias, o systema não soffre, tudo marcha regularmente...

O SR. LEÃO VELLOSO:— Não, senhor; essas queixas, por exemplo, em relação á magistratura, são eternas no Brazil.

O SR. SILVEIRA MARTINS responde que é assim, quando se vão buscar ministros onde não se deviam buscar; quando elles não têm força, não têm opinião e são obrigados a fazer capitulações continuas com a consciencia.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Até já se chamou a magistratura *instrumentum regni*. (*Trocam-se outras apartes.*)

O SR. SILVEIRA MARTINS observa que, segundo a terminante declaração da lei, o juizado municipal é uma aprendizagem para a magistratura perpetua. O principio que estabelece a perpetuidade da magistratura na Inglaterra é este: emquanto bom servir será conservado. A Inglaterra é um paiz de partidos e, entretanto, allí se pratica esse principio. Em relação ao juiz municipal, o que a lei diz entre nós é que, si elle bom servir por quatro annos, será promovido a juiz de direito e si não houver vaga, será reconduzido em melhor logar ou no mesmo.

O SR. LEÃO VELLOSO:— E quantos não têm sido reconduzidos quer no dominio liberal quer no conservador?

O SR. SILVEIRA MARTINS diz que têm sido reconduzidos muitos; e lembra que, sendo juiz municipal desta Côrte, achando-se ausente, não querendo continuar na magistratura e antes mesmo de completar o seu quatriennio, foi reconduzido pelo venerando Sr. Visconde de Sinimbu, com quem nunca havia fallado; e fallando-lhe pela primeira vez para agradecer-lhe, S. Ex. respondeu: eu sou o ministro da justiça, sou o procurador dos bons juizes.

Outros muitos ministros têm praticado assim e o nobre actual Ministro da Justiça tem superioridade bastanta para proceder igualmente; mas o orador acha que S. Ex. não tem vontade, entregue-se á contemplação das cousas celestes, nas

quas se embocaco, e deixa correrem as cousas da terra.

Houve reclamação, e a não recondução de um juiz, em nome do partido; entretanto, o nobre Ministro devia ter na sua secretaria as informações a respeito desso juiz e ainda podia exigir outras do presidente da provincia, do juiz de direito, emfim dessa tribu incomparavel de parentes que tem.

O nobre Ministro da Justiça, com a sua caridade evangelica, com a sua politica de amor, fez lembrar ao orador o que conta Fr. Luiz de Souza a respeito do celebre Fr. Luiz de Granada, que era um grande theologo, mas descendente de uma familia de arrieiros. Quando todas aquellas rôneas vinham da Serra Morona e passavam pelo convento, os arrieiros, conta Fr. Luiz de Souza, chamavam *parents* a Fr. Luiz de Granada, o qual por isso dizia: ou sabia que tinha alguns parentes arrieiros; mas não sabia que eram tantos.

Pois bem, a quantidade de parentes do nobre Ministro da Justiça ainda é mais numerosa do que a de frei Luiz de Granada.

Portanto, o nobre Ministro, com pezar o diz o orador, não faz o seu dever.

Sem duvida, as reformas são boas quando melhoram e quando ha criterio no administrador, porque a lei pode tornar-se deficiente, si a pratica e o estylo estabelecem uma interpretação mesquinha; ainal de contas, um texto de lei que não parece bom, pela pratica torna-se uma boa lei, ao passo que a melhor reforma se torna má com esse espirito acanhado e mesquinho que domina, não o systema parlamentar, mas esta depravação do systema parlamentar que tom sido mantida constantemente.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Não apolado; é uma injustiça de V. Ex.

O SR. SILVEIRA MARTINS pergunta como são creadas entre nós as situações? A capricho; e o poder moderador tem contrariado o systema representativo no paiz; esta é a verdade: os partidos não têm mole de fazer triumphar as suas opiniões. (*Apartes.*)

O orador ainda não viu neste paiz um ministro que tivesse sido derrotado em alguma eleição, nem mesmo quando a opinião publica lhe era contraria. (*Apartes.*)

O que se viu ha pouco? O parlamento tinha, durante dous annos, apolado e sustentado com toda a energia um ministerio; a corda despachou esse e nomeou outro de idéas contrarias.

O SR. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O SR. SILVEIRA MARTINS diz que, por essa razão, se desenvolve e ha de desenvolver-se o partido republicano para bem do paiz, porque ou ha de corrigir o que está, ou ha de mata-lo.

Leu um artigo de seu amigo, o distincto Sr. Joaquim Nabuco, em que se attribue á Princeza Imperial a abolição, toda a gloria dessa reforma; por outro lado, os membros do corpo diplomatico dão aos seus governos noticias desta iniciativa.

No dia seguinte invocam-se os partidos para cobrirem com sua responsabilidade a da Princeza que fôra atacada. Mas isto não é possivel; desso que atiram um alvo á metralha, não mais o podem retirar: como, pois, invocar os partidos humil-

lhados, desprestigiados, si elles não têm mais força para cobrir essa responsabilidade? A conclusão disto é o desenvolvimento das idéas contrárias; desde que a monarchia não se dá bem com o systema parlamentar e quer sair das nuvens com que esse systema a encobre, para mostrar-se na praça publica, vai fatalmente para o campo da batalha.

Quando um paiz é governado por um systema que tem leis, que tem principios fixos, que tem um Senado vitalicio, que tem uma magistratura permanente, os partidos reflectem a idéa, a opinião do momento, mas não podem alterar a base social; e o governo, que representa a sociedade, é o primeiro e o grande responsavel pelos erros que praticam.

A conclusão que o orador pôde tirar dos principios annunciados pelo nobre senador é esta: supprima-se a Camara, supprima-se o Senado, supprima-se a magistratura, decreto-se o governo absoluto.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não apoiado, é uma conclusão muito gratuita; a verdadeira seria esta: mantenha-se o que está na Constituição, o poder legislativo na sua esphera, o poder executivo na sua esphera, o poder moderador na sua esphera, cada um gyrando conforme a Constituição.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Colloque tudo assim e verá onde fica a nação.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Mas quem é que mantém tudo isso?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E si não serve isso, então ha razão nos que pedem a mudança.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que o principio é evidente: o parlamento representa a opinião nacional; a opinião publica é uma opinião geral e não aquella que é aceita por cada um; 3, 4, 5, 10 podem ter opinião differente, mas dentre essas tira-se uma média, não aceita individualmente, mas a unica tolerada por cada um e por todos. Essas idéas representam uma força; essas forças que são encontradas têm uma resultante, como na physica; um quer 100, outro quer 20, afinal de contas se resolve em 60. O que quer 100 está contente? O que quer 20 está contente? Não, mas toleram a média tirada.

O governo não está sujeito a obedecer nem a um, nem a dous, nem a tres; mas deve governar com as leis, com o bem publico.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Com o partido, e si não, calhe.

O Sr. SILVEIRA MARTINS, referindo-se ao facto de terem 40 eleitores em Santa Catharina manifestado ultimamente exigencias sobre a demissão de um funcionario, sob pena de desligarem-se, observa que isto não é direito e em nada deve influir; 40 vão-se embora, mas virão 60, porque o bem ha de encontrar sempre maior numero de partidarios. Esta é a verdade; mesmo entre os membros do governo ha quem tenha coragem para isto: si o nobre Ministro da Justiça não a tem, o que muito lamenta o orador, não é porque não possua capacidade superior, mas porque com os olhos sempre nos céos elle se esquece destas cousas da terra—o ali é que está o mal.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Elle confessa sua fraqueza e quer corrigil-a com o projecto elaborado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS entendo que ha uma unica maneira de S. Ex. corrigir a sua fraqueza, e é abdicar: S. Ex. está em um lugar onde não pôde cumprir o seu dever; tem outro dever ainda maior e é de deixar o lugar, porque o serviço publico não pôde soffrer.

O Sr. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA MARTINS declara que ha uma cousa de que cada vez se convence mais, e que ha de ser daqui por diante o seu cavallo de batalha: a necessidade urgente da temporariedade do Senado, porque não se deve elle esquecer nunca dos grandes interesses do paiz, para vir sustentar assim interesses estreitos de uma individualidade, por maior que seja e por mais altamente collocada que esteja. (*Apertes. Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS SOBRE MEMBROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Posto à votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Viriato de Modoiros para que se convidasse o Sr. Ministro do Imperio para assistir a discussão unica da emenda da Camara dos Deputados à proposição do Senado, que determina ficarem comprehendidos os ministros do Supremo Tribunal de Justiça na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

EMENDA AO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Entrou em ultima discussão a emenda, contendo materia nova, offerecida e approveda na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889, e que eleva a 30 o numero de batalhões da arma de infantaria, fixada pelo decreto n. 10.115 de 18 de Agosto de 1888, sem augmento de despesa.

O Sr. Candido de Oliveira diz que esta emenda mostra, de uma parte, a vacillação e a incerteza com que o governo tem procedido no seu plano de reorganização das forças do exercito, e do outro, o pouco cuidado com que ultimamente se tem tratado de formular o pensamento legislativo, o que infelizmente revela uma grande decadencia parlamentar.

Ainda ha poucos dias foi publicado o decreto que reorganiza as forças arregimentadas do exercito. O nobre Ministro tinha uma autorização ampla que lhe era confida pelo additivo que no anno passado foi aqui votado, quasi sem discussão; entretanto, o que fez? Distribuiu a força para 27 batalhões, não querendo attingir o numero de 30, de que cogita a emenda, e isso depois de uma longa gestação, depois de audiencias do ajudante general e de conferencias com altas autoridades militares.

Orá, tendo corrido apenas um mez, si tanto, depois que esta reorganização foi publicada, não pôde o orador comprehender que já venha o nobre Ministro concordar com a emenda que apresentou o nobre senador pelo Ceará, no sentido de

se alterar o plano de reforma, alterando-se o numero de batalhões.

Quando tratou deste assumpto em 2ª discussão, o orador mostrou o grande erro que o nobre Ministro commettera, cogitando do effectivo de uma força de que não tinha cogitado a lei; de uma força do futuro.

S. Ex., não querendo declarar que tinha augmentado o exercito, disse que na reorganização ia fazer alteração dos batalhões.

Mas qual era o defeito capital que encontravam na organização os que se empenharam no debate? Era exactamente a redução do pessoal das companhias, cujo effectivo pela reforma é apenas de 60 praças, afastando-se assim completamente das normas de todos os paizes civilizados, ainda mesmo daquelles que são mais modestos, e que, como o Brazil, não querem tomar uma posição belligerante, mas apenas estar em posição de defender-se.

Ora, esse effectivo de 60 praças ficaria reduzido a 40 e poucas.

O Sr. THOMAZ CORLEO (*ministro da guerra*) dá um aparto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA não comprehende, portanto, a menos que se queira ter um luxo de officinas superiores, que possa ser utilidade a reforma do nobre Ministro.

Haverá para o batalhão no Brazil um effectivo inferior ao de muitas das companhias de algumas nações da Europa, como a Italia, a França, a Alemanha e outras.

A emenda que se discute é uma completa confusão de noções em relação a esse serviço, e por outro lado não pôde merecer a approvação do Senado, porque val legislar sem o estudo methodico de objecto de natureza peculiar.

Além disso, nota o orador uma contradicção neste debate. Quando se dissentiu o projecto de fixação de forças, isto é, o que tinha por fim tratar especialmente da força do exercito, o Sr. Presidente do Senado, em nome do regimento, não quiz admittir emendas, que tendiam a tornar exequível a lei de recrutamento de 1874, e impoz ao nobre Ministro o vexame de adiar o cumprimento da promessa feita, de que trataria da lei de 1874, não admittindo as emendas formuladas pela commissão de marinha e guerra; entretanto, aceitou esta emenda do nobre senador pela Ceará, que altera um decreto organico, qual o que regula as forças arregimentadas do Imperio.

É uma extravagancia alterar a organização militar do paiz em uma lei de orçamento, que trata simplesmente da concessão de meios para satisfazer as despezas consignadas para os serviços existentes.

Pensa o orador que o Sr. presidente não andou bem, aceitando esta emenda, a qual excede a competencia do Senado na presente discussão, salvo si S. Ex. considera revogada a disposição do art. 75 do regimento.

O Sr. PRESIDENTE:—A emenda não revoga lei de natureza diversa.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Como não revoga?

Então nesta lei de orçamento trata-se por ventura da distribuição de batalhões? A lei que trata da distribuição de batalhões é a de forças, que define o numero de praças combatentes e de

officinas dos corpos; logo, na lei do orçamento, que consigna a despoza com o pessoal existente, não se pôde fazer essa alteração.

O Sr. PRESIDENTE:— Em todo caso, o Senado ouve o nobre senador e votará como entender mais acertado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA apenas nota a contradicção do S. Ex., que recusou as emendas da commissão quando se tratava da fixação das forças da terra, e agora aceita esta emenda que faz alteração mais profunda.

Mas o argumento principal do orador é o seguinte: esta emenda altera completamente a reforma sem dados sufficientes que autorizem a alteração.

Já ficou demonstrado, até á sociedade, que os batalhões organizados pela reforma ultima se afastam completamente das normas de todos os povos; o maximo para a companhia é insufficientissimo, de modo que o batalhão organizado nestes termos não pôde preencher seus fins; as manobras a que é obrigado, far-se-ão imperfecta e incompletamente.

Desejaria o orador que o nobre Ministro da Guerra dissesse que motivos o levaram a annuir a passagem da emenda, á modificação que propoz o honrado senador pela provincia do Ceará. S. Ex. não pôde ter esta vacillação e incerteza, porque uma organização das forças arregimentadas é sempre muito ponderada; e, quando, em outros tempos, era esse um problema que as camaras agitavam e do que se occupavam constantemente, quando S. Ex. fez a reforma depois de tantos estudos, não comprehendo o orador que se possa já, antes da demonstração dos defeitos da mesma reforma, tratar de sua alteração; assim são reformas sobre reformas.

E esta condescendencia do nobre Ministro, esta facilidade na alteração de seus planos é tanto mais notavel, quanto foi S. Ex. a causa principal do desastre que soffreram no Senado aquellas emendas que eram um acto de reparação, elevando o numero dos subalternos do exercito.

A reforma supprimiu 40 alferes mais ou menos; era isto uma completa aberração dos bons principios; era o esquecimento das regras mais recentes da tactica militar, que constituem o subalterno parte importantissima para o combate; era ainda uma como falta desanimadora para os inferiores do exercito, matando-lhes aspirações, restringindo o numero de logares de accesso e consequentemente contribuindo mais ainda para a indisciplina que lavra infelizmente nas fileiras do exercito: o orador e outros, concorrendo com sua assignatura a mais alta patente militar que tem assento no Senado, trataram de melhorar o acto do nobre Ministro e o Senado em sua sabedoria resolveu o contrario:—o augmento do numero de alferes não passou.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Mas passa agora.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Quando paroucia que a manutenção do *status quo* era o pensamento do nobre Ministro,ahi surge á ultima hora, em uma terceira discussão, sem o elastico do debate do segundo turno, esta emenda do honrado senador que teve uma passagem tão triumphal e que está em seu ultimo exauro; emenda que, em vez de trazer o remedio daquello mal que se denunciou, isto é, em vez de augmentar o numero dos

officiaes subalternos, vem augmentar tambem as classes em que o augmento é desnecessario; haverá mais officiaes superiores, cujo numero é excessivo e já teve augmento notavel pela reforma do nobre Ministro; haverá mais um coronel, dous tenentes-coroneis, tres majores, quinze capitães, vinte quatro tenentes, além do augmento de trinta alfores.

O orador votaria de bom grado pela emenda, si tivesse por fim unicamente elevar o numero dos officiaes subalternos; era um acto de justiça, de reparação da iniquidade que commetteu o nobre Ministro; mas essa elevação dos officiaes superiores por uma forma inconvenientissima, qual o augmento do numero dos batalhões, não tem justificação possível.

Hoje, aquelles quadros, que facilitaram tanto a campanha de defesa e ataque que sustentamos com o Paraguay, estão alterados; era a nossa grande vantagem; tinhamos um pessoal reduzido, é exacto, mas quadros revestidos de bastante elasterio para, no momento de perigo, no momento da lucta, conterem contingentes e effectivos maiores; o nobre Ministro quebrou esses moldes que tinham por si a experiencia de longos annos; reduziu os quadros na parte relativa aos officiaes subalternos, que representam um papel importantissimo no combate; esses quadros estão alterados; o que porém denota uma mudança de pensamento, que nada justifica, é succeder a essa modificação já outra. O orador não comprehende como depois do decreto do nobre Ministro, cuja execução ainda não começou, vem o nobre senador pelo Ceará apresentar uma emenda que altera já esse decreto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E si a sessão durar mais, ainda virá outra emenda.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA não considera, porém, somente a emenda por esta parte, em que é detrimtosa, porque altera um decreto que não foi ainda executado, porque augmenta os officiaes superiores cujo numero é excessivo, porque restabelece a norma antiga do numero dos officiaes subalternos, cuja necessidade é reclamada e que hão de vir, pois o nobre Ministro se ha de convencer da falta destes officiaes e, si estiver no governo, ha de aceitar outra emenda, augmentando o numero delles; ha outra parte por onde a emenda se lhe afigura absurda, pedindo permissão ao honrado senador por assim qualificar-a: é a contradicção nos seus termos, visto que permite a elevação do numero de corpos sem augmento de despeza; e uma corporação do valor do Senado não pôde votar uma emenda que por absurda ha de ser inexequivel.

Como se pôde augmentar o numero do batalhões sem augmentar a despeza?

Como se podem crear mais officiaes superiores, mais coroneis, mais majores, mais capitães e tenentes sem ao mesmo tempo se cogitar dos meios de se pagarem os vencimentos que percebe cada um desses officiaes?

O orador prevê a resposta que o honrado Ministro e o illustre senador pelo Ceará lhe poderião dar. SS. EEx. dirão que pela redução do numero de subalternos desaparecerão 140 e tantos officiaes, resultando dessa economia margem para o pagamento do excesso nas classes superiores.

Em sua opinião será mais um sophisma, pe-

dindo permissão para dizel-o a tão respeitaveis cavalheiros.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Foi a razão dada pelo nobre Ministro.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que é um sophisma, porque a Constituição não permite que se demittam officiaes do exercito, que têm patente assignada por Sua Magestade: o que quer dizer que os officiaes supprimidos continuam como aggregados nos corpos, tendo, portanto, de fazer-se a mesma despeza, sendo no orçamento contemplados os seus soldos, as suas gratificações de exercicio, as suas etapas. Logo, vai augmentar-se de facto a despeza; mas o governo está tolhido de fazer esse augmento, porque a emenda do Senado é restrictiva, e o governo não tem competência para fazer esse augmento: a consequencia, portanto, é um absurdo; é uma alteração que não se faz effectiva actualmente, que só o poderá ser no futuro, á proporção que os officiaes forem promovidos, e desaparecer o numero excessivo, ou pelas vagas que constantemente se dão, ou pela morte, pela reforma ou outras causas.

O honrado Ministro modifica pois, pela base, a sua reforma. S.Ex. disse que ella tinha o merito de fazer economia pela redução dos officiaes, afirmando que uma das vantagens da alteração dos quadros era a diminuição de despeza. Entretanto, vai-se augmentar o numero de officiaes, elevando-se o numero de batalhões de infantaria, criando-se officiaes das mais elevadas patentes, aquelles que demandam pagamentos mais altos. Portanto, uma das vantagens da reforma desaparece, porque ella não produz diminuição de despeza.

Em todo caso não comprehende como se possam conciliar esses dous termos, que são incompativeis, que são antagonicos: augmento de officiaes sem augmento de despeza.

Foi por isso que veio á tribuna; não teve o intuito de demorar a passagem da emenda, nem a discussão já tão dilatada do orçamento da guerra.

Vê, porém, que o Ministerio não tem pressa da passagem dos orçamentos; isso está evidente. O Sr. presidente deu hoje para ordem do dia, em primeiro logar uma materia, que, si não fosse o voto do Senado, convidando o Sr. Ministro do Imperio, prooneheria o tempo todo da sessão, não obstante ser materia que visa antes interesses individuaes do que os grandes interesses do Estado.

O Sr. PRESIDENTE:—Foi dada para ordem do dia esta materia quando não havia orçamento; e eu não podia retirala.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA quer apenas mostrar que não ha pressa na passagem dos orçamentos. Naquella reunião em que o Ministerio foi haurir tantas forças para a lucta, em que atirou um cartel de desafio no Senado, afim de ver com que hostes conta o governo em seu apoio, ficou provado que está preparado com a sua maioria para longas prorogações, e até para uma fusão, si o pensamento do honrado Ministro da Agricultura, no orçamento da sua pasta, não prevalecer no Senado.

O nobre Presidente do Conselho, assim como seus collegas, parece ter reflectido sobre as

assoverações do honrado senador pelo Rio Grande do Sul.

O ministerio, que hoje deseja contar-se dentro do partido, não quer as reformas que a esse partido não podem pertencer.

Paroco ser esta a politica actual do honrado chefe do gabinete; do sorte que esses sonhos, essas fantasias, que tanto floraram a súa do throno, esses devaneios de imaginação exaltada vão ficar indelidamente aditados. O ministerio, que não se quer separar do grosso do partido conservador; o ministerio, que converte o *Diario Official* em órgão do partido, no ponto de, na parte editorial, defender a não recondução de um juiz municipal em nome de interesses conservadores, faz muito bem, approximando-se do grupo que foi sempre considerado infonso á politica, que, segundo a definição do nobre Presidente do Conselho, era a conservadora progressista.

Isto vai exactamente enchendo o orador de razão. Nunca acreditou nas reformas feitas por um ministerio conservador, que não tinha a coragem de se afastar francamente do grosso do seu partido; nunca acreditou nessas descentralizações pelos moldes mais largos, comtanto que não fosse sacrificada a unidade do Imperio; nessa vida local pela elevação das municipalidades; nesse rosario enorme de reformas de que cogitava a súa do throno.

O ministerio perdeu um momento precioso; por assim dizer extinguiu todos os seus elementos de vitalidade com o grande acto de 13 de Maio, que elle talvez não pensasse ser tão rapidamente conseguido.

Depois disso veio a politica do repudio ás idéas de honra, o periodo das incertezas, das vacillações. Os orçamentos, em que se marcha o se contra-marcha, são a prova das incertezas e vacillações em que se achou o ministerio.

O orador não quer, porém, protrahir o debate, principalmente porque muito lhe merece o honrado Ministro da Guerra, que é de todos os Ministros exactamente o que tem mostrado maior desprendimento partidario, mais abnegação...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: —... mais elevado golpe de vista em relação aos pequenos expedientes corriqueiros e partidarios.

Por isso, querendo ser agradavel a S. Ex., externa apenas estas duvidas que influem em seu espirito, suscitadas pela idéa, que lhe parece absurda, do augmento de officiaes sem augmento de despeza.

O SR. PRESIDENTE: — Croto que serei agradavel ao nobre senador, dando uma explicação em defeza da arguição que S. Ex. fez a presidencia. O projecto sobre incompatibilidade dos membros do Supremo Tribunal de Justiça foi dado para sabado, 22, em que não havia orçamento algum para a discussão, tanto que a sessão levantou-se tres quartos de hora depois do meio dia. Eu não podia retirar-o da ordem do dia de segunda-feira, porque estava pendente de votação do Senado o requerimento do Sr. senador Viriato de Medeiros, para se convidar o Ministro do Imperio a assistir á discussão.

Na segunda-feira não houve sessão. Hoje votou-se esse requerimento, e portanto, provelecoando-me da decisão do Senado, disse que o convite seria feito opportunamente.

Já vê o nobre senador que não occupa a ordem do dia com objecto extranho á materia orçamentaria.

A emenda offerecida pelo nobre senador pelo Ceará, relativa aos 30 batallhões, foi arguida pelo nobre senador por Minas, cuja procloncia o nobre senador não pôde negar...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Sem duvida.

O SR. PRESIDENTE... porque elle tambem já foi Ministro da Guerra, como trazendo augmento de despeza, e não pela razão de revogar lei de natureza diversa.

Então li o art. 76 do regimento para mostrar que se pôde dar augmento de despeza na 2ª e 3ª discussão, comtanto que se faça na respectiva rubrica. O Senado approvou a emenda do Sr. Visconde de Jaguaribe em 3ª discussão e na forma do Regimento tem discussão especial.

Portanto a reclamação, que o nobre senador fez, foi posthuma e não a reputo procedente, nem podia attendel-a depois da votação do Senado.

Faço estas observações para mostrar que a mesa procede sempre, bem que em sentido governamental, com a consciencia de que o faz com toda a isenção de espirito.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra) precisa recordar ao nobre senador por Minas, Sr. Candido de Oliveira, que a reorganização do exercito, constante do decreto de 18 de Agosto ultimo, foi realizada em virtude da autorização concedida ao governo por um dos artigos da lei do orçamento vigente. Essa disposição legal estatuiu expressamente que a reforma autorizada teria por base o plano apresentado pelo honrado senador, Sr. Ribeiro da Luz, então ministro da guerra. Logo, concluo o orador, semelhante autorização foi restricta e não ampla, como afirmou o illustre senador a quem responde. Quando se discutiu nesta casa, na sessão do anno passado o additivo que continha a referida autorização, foi o honrado senador por Minas o unico que aqui a combatou da tribuna.

Entre as razões adduzidas por S. Ex. para impugnar semelhante autorização (apezar de restricta a um plano de reorganização conhecido o sujeito ao exame do parlamento) encontra-se a de que por ella o governo teria de organizar quadros, em que se comprehenderia effectivo superior ao decretado na lei de fixação de forças do terra.

O orador, usando dessa autorização, reorganizou os quadros do exercito para effectivo superior ao actualmente fixado por lei, reconhecendo assim, com todos seus antecessores, a impossibilidade de uma reorganização regular, desde que tivesse de subordinar ou restringir os novos quadros precisamente ao effectivo de 13.500 praças. O nobre senador, porém, entende hoje que o orador exorbitou, por esse motivo, da autorização legal, isto é, censura o orador por que dou á autorização a mesma intelligencia e interpretação, que lhe deu o anno passado o nobre senador, circumstancia esta que levára S. Ex. a combatel-a. Já referiu ao Senado que o venerando Sr. Marquez de Muritiba, quando ministro da guerra, autorizado pela lei de fixação de forças, a re-

organizar o exército, expediu o decreto de 12 de Agosto de 1870, approvando o novo plano das forças arregimentadas com quadros para um effectivo de 21.000 praças de pret, quando a lei votada para aquelle exorcício havia reduzido esse effectivo a 16.000 praças. Mas, então, nem nesta, nem na outra casa do parlamento ninguém se levantou para affirmar que o illustre ministro da guerra de 1870 havia exorbitado, por aquella forma, da autorização que a lei lhe havia conferido para semelhante reforma.

E, realmento, não comprehende como se possa affirmar que tal reorganização importa invasão de poderes, incompetencia do governo, quando o poder legislativo é inteiramente livre fixar annualmente o effectivo do exército e ao governo não cabe si não ordenar a distribuição desse effectivo pelos quadros do exorcício, como aliás sempre se fez até hoje.

O nobre senador faz ponderações que demonstram, não o defeito ou erro da reorganização, mas a deficiencia do effectivo actual; não ha contestar a indeclinavel necessidade de se elevar a força publica, porque é impossivel manter com 13.500 praças um exorcício em condições regulares.

Mas, tem ouvido dos nobres senadores, que censuram a reorganização do exorcício, observações, que espantam ao orador. Já ponderou ao Senado que o orador limitou-se a executar o plano approvado pelo poder legislativo; pelo que os nobres senadores fallam *contra o vencido*, sempre que accusam a reorganização, feita pelo orador, de defeitos ou erros, consagrados no plano approvado pela Camara e pelo Senado. Para que as censuras dos illustres senadores procedessem, fóra preciso demonstrar (o que não são capazes de fazer) que taes erros ou defeitos, como SS. EEx. os qualificam, procedem das pequenas alterações que o orador fez áquello plano de seu antecessor, adoptado pelo poder legislativo.

Taes censuras reduzem-se, afinal, todas a uma só — a do grande numero de officiaes subalternos que ficaram aggregados pela nova reorganização.

Ora, SS. EEx. esquecem-se de que si d'isso defeito, erro ou imperfeição, como o queiram qualificar, provém não do orador, mas do plano adoptado pelo poder legislativo.

Procurou em sua reforma attenuar o inconveniente resultante de deixar fóra do quadro tão grande numero de officiaes. Em França, quando se fez, ha alguns annos, a reforma do exorcício, ficaram aggregados fóra dos quadros, só capitães, 1.200! Clamou-se muito contra este facto; e porque, como os francezes, nós pertencemos á mesma raça latina e padecemos por isso das mesmas enfermidades, lá se pretendeu obviar a esse inconveniente, criando-se em cada companhia mais um capitão, um *segundo capitão*. Aquil pretendeu-se fazer o mesmo: pela emenda apresentada pelo nobre senador e regollada pelo Senado, pretendeu-se augmentar de mais um alferes cada companhia dos batalhões de infantaria. O orador não podia nem devia adoptar semelhante emenda, como declarou francamente a seus illustres signatarios. E precisa lembrar ao Senado que tendo o orador deixado de promover cerca de 80 alferes, justamente pela consideração de que nos novos quadros se terião de supprimir mais de 140, será hoje muito limitado o numero dos alferes aggregados.

A alguns Srs. sonadores, entre os quos o Sr. Visconde de Pelotas, causou impressão o facto de ficarem tantos officiaes, capitães e subalternos, aggregados e procuraram obter a acquiescencia do orador a alguma providencia legislativa que attenuasse esse inconveniente. Não aceitou o orador alguns alvitres que lhe foram suggeridos, por lhe parecerem desorganizadores do plano da nova reorganização e inconvenientes ao serviço publico. Então, lembrou-lhes a providencia de ser o governo autorizado a elevar a 30 o numero dos batalhões de infantaria, porque, como já teve occasião de confessar ao Senado, sempre reconheceu que essa arma fóra mal attendida na reorganização, limitada como ficou a 27 batalhões. D'alil nasceu a idéa da emenda, que depois foi apresentada pelo illustre senador pelo Ceará e faz objecto da presente discussão. Já vê, portanto, o nobre senador por Minas que, si em relação ao pensamento dos promotores e apoiadores da emenda, ella tem por fim principal diminuir o numero de capitães subalternos aggregados, não assim em relação ao governo. A emenda tem por fim principal augmentar o effectivo da arma de infantaria, elevando de 27 a 30 o numero de seus batalhões; corrige assim o unico defeito, que o orador sempre notou no plano da reorganização, mas que não podia remover ou evitar á vista da autorização limitada que tinha o governo para essa reforma. Mas, além de attender a tão grande conveniencia publica, a emenda concorrerá tambem para diminuir o numero dos officiaes aggregados! Tanto melhor, porque ninguém pôde desconhecer a inconveniencia de ficar grande numero de officiaes aggregados, e desde que a creação de mais tres batalhões proporeinará collocação para grande parte desses officiaes, sob este aspecto a emenda realmente recommenda-se como vantajosa e digna especialmente do apoio daquelles que entendiam preferivel deixar de reorganizar as forças arregimentadas, desde que era impossivel attender a tão instante e reclamada reforma no exorcício, sem deixar officiaes fóra dos quadros.

No conceito do honrado senador por Minas Gerais, o augmento de mais tres batalhões de infantaria concorrerá para reduzir o já *minguado* effectivo das companhias, fixado pela nova reorganização.

O honrado senador pelo Rio Grande do Sul neste ponto foi além do Sr. Candido de Oliveira, pois que affirmou ter a elevação dos batalhões de infantaria, como resultado necessario, reduzir-se as companhias dos batalhões a proporções *tão microscopicas*, que a arma de infantaria ficará em condições peiores do que se achava antes do decreto de 18 de Agosto. Tudo isto revela que os nobres senadores discutem sem conhecerem os elementos sobre que se devia apoiar a argumentação de SS. EEx. para que podasse ser procedente.

O raciocinio dos nobres senadores peca pela base. De feito, o orador já demonstrou que das 13.500 praças fixada pela lei vigente, o effectivo actual para a arma de infantaria era de 7.814 praças.

Ora, existindo 21 batalhões de infantaria, de oito companhias cada um, e mais oito companhias de guarnição, é intuitivo que distribuida aquella força de 7.800 praças pelo total das 170 companhias, cada uma destas não podia ter mais de 44 praças de pret. Si, porém, approvada a

omenda, fór elevado a 30 o numero dos batalhões de infantaria, teremos 120 companhias. Divididas as 7.800 praças pelas 120 companhias, ficará cada uma destas com 65 praças de pret. E, si a arithmetica não falha, 65 é numero maior do que 44.

Já vêm, portanto, os nobres senadores que não tinham razão quando affirmaram que os 30 batalhões de infantaria constarão de companhias de effectivo mais reduzido do que o das dos nossos antigos batalhões.

O que os nobres senadores demonstraram, repetido o orador, foi a necessidade de se augmentar o effectivo do exercito; mas, semelhante necessidade só poderá ser attendida pelo poder legislativo em occasião opportuna, quando se discutir a nova proposta de fixação das forças do terra.

Podem-se augmentar com mais tres batalhões a arma de infantaria, *sem augmento da despesa*, diz a emenda. O nobre senador por Minas qualificou de absurda esta clausula da emenda, e de sophisma o argumento com que o orador a procurou defender. Absurda parece ao orador a intelligencia que o nobre senador deu a essas palavras da emenda. Com a reorganização das forças arregimentadas do exercito, resultou a suppressão do grande numero de subalternos e de alguns capitães; dahi a economia proveniente dessa reforma, prevista e annunciada pelo ex-Ministro da Guerra, o Sr. Ribeiro da Luz, que procurou recommendar ao poder legislativo a conveniencia de ser o governo autorizado a fazer essa reorganização, porque em vez de augmento, traria ella redução de despesa.

Ora, o orçamento da despesa da guerra para o futuro exercicio de 1880, já votado por ambas as casas do parlamento, fixou para os corpos arregimentados do exercito a despesa, de modo a deixar margem mais que sufficiente para occorrer á que se terá de fazer com o augmento de mais tres batalhões de infantaria.

A emenda, portanto, refere-se á despesa já votada, isto é, que os tres batalhões serão creados pelo governo com a clausula ou condição de não se augmentar de um centil a quantia em que foi fixada a despesa dos corpos arregimentados do exercito.

Não se refere, nem se podia referir á despesa da força arregimentada conforme o novo plano de reorganização; em uma palavra, não se refere ao decreto de 18 de Agosto, mas á lei de orçamento, que é a que fixa a despesa.

Realmente seria absurdo pretender-se que se cressem mais tres batalhões, isto é, que se elevassem a 30, e se fizesse com estes a mesma despesa que se teria de fazer com os 27 batalhões, fixados pelo decreto de 18 de Agosto.

O nobre senador por Minas, affirmando ser illusoria a redução da despesa, não attendeu a que tal economia ou diminuição da despesa, resultante da suppressão dos capitães e subalternos, é uma realidade, desde que actualmente existem mais de 80 vagas de alferes, de alguns tenentes e capitães, que de facto ficam supprimidos pela reforma.

Não attendeu ainda que para os tres batalhões, que a emenda autoriza a crear, existe presentemente numero mais que sufficiente de subalternos e capitães entre os aggregados.

Ora, pergunta o orador, os vencimentos que se terão de pagar aos majores e officiaes superiores

desses tres novos batalhões e as vantagens dos officiaes de seus estados-majores, serão de importancia tão elevada, que excederá a da economia, proveniente da suppressão já realizada daquelles capitães e subalternos? Ninguem o affirmará, nem o proprio nobre senador a quem responde.

Parece, portanto, tão claro como a luz meridiana, que os tres novos batalhões de infantaria não augmentarão a despesa que a nova lei do orçamento vai fixar para os corpos arregimentados do exercito.

A clausula, portanto, da emenda do nobre senador pelo Ceará, longe de ser absurda, assenta em um facto que o legislador prevê e previne com a maior exactidão.

Para a qualificar, nos termos em que o fez o honrado senador por Minas, fóra preciso dar-lhe a intelligencia absurda que lhe deu S. Ex.

Votará, portanto, pela emenda, nos termos em que se acha redigida.

O Sr. Henrique d'Avila recorda ao Senado que votou pela emenda, que faz o objecto do debate, e por isso o que vai dizer deve ser mais ou menos, em defeza do acto do nobre Ministro; mas o discurso que S. Ex. acabou de proferir abriu-lhe novos horisontes, de maneira que aquillo que considerava intuito do nobre Ministro não o é, por isso entendo dever dar a razão por que votou pela emenda.

O nobre Ministro, reorganizando as forças arregimentadas do exercito, adoptou o systema que já estava em vigor, modificando-as apenas materialmente, isto é, augmentando os corpos, creando armas novas, etc., mas, nessa divisão material, S. Ex. guardou o systema de forças arregimentadas que já existia, systema condemnado por todos, porque se não basea em nenhum principio tactico.

Quando o nobre Ministro aceitou a emenda apresentada pelo nobre senador pelo Ceará, pensou o orador que S. Ex. tinha mudado de opinião, querendo imitar o que se passa nos exercitos regulares.

Sabe o Senado que nos campos de batalha modernos não apparecem como outr'ora os exercitos hoje mobilizados constituem o que os allemães chamam a nação armada. Assim os effectivos modernos são tão numerosos, que se pôde dizer que para os combates não marcham exercitos, marcham nações, havendo uma grande unidade militar, constituída pelas tres armas de guerra.

Nessas condições, os palcos que podem servir de modelo não deram a seus regimentos de guerra a divisão tornaria, que abandonaram, mas adoptaram o principio seguido pelos generaes russos, segundo o qual o regimento, em vez de tres batalhões, é constituído por quatro.

O orador, tendo visto que o nobre Ministro augmentara o numero dos batalhões de infantaria, pensou que S. Ex. queria conformar-se com o modelo apresentado pelos exercitos regulares e desde logo lhe hypothecou o seu voto.

Si o nobre Ministro não tem a intenção que hoje declarou, nem por isso o orador se julga menos obrigado a votar pela emenda, porque ella virá trazer o resultado que por sua parte teve em vista. Com effecto, havendo 30 batalhões de infantaria, poderão elles ser augmentados em seu effectivo, desde que o nobre Ministro realizar o compromisso solemne, que tomou de empregar to-

dos os meios para obter do parlamento, em Maio proximo, o augmento da força publica.

Referindo-se aos erros da reforma feita pelo nobre Ministro, e dizendo este em aparte que, si orrou, errou com os mestres. replica o orador, mostrando, com o exemplo da França em 1870, que mal irá S. Ex. se appellar para os que se julgam autoridades militares, esperando auxilios de um elemento que lhe é contrario. Póde ser considerada rude a sua franqueza, mas dirá no Senado a verdade nua e crúa: onde o nobre Ministro ha de encontrar verdadeira opposição a uma reforma militar moderna, ha de ser exactamente no corpo de officiaes do exército, o qual S. Ex. deve começar por collocar em suas verdadeiras posições, expurgando-o de todos os membros que já não podem comportar uma reforma verdadeira. Si o não fizer, por mais conveniente que seja a sua reforma, succederá aqui o mesmo que aconteceu em França: a reforma ficará escripta no papel e permanecerá o vicio antigo. O nobre Ministro deve, pois, ter cautella com essas inspirações e conselhos de quem ou não póde ou não quer comprehender a necessidade de dar ao exército a posição militar moderna.

O official de um exército de organização moderna não tem tempo para mais nada, sinão para os serviços do quartel e de instrucção militar. Os allemães levam isso a tal apuro, que o alferes e o tenente nos três primeiros annos não arredam pé do quartel, e é por esse trabalho que no fim se afforem os meritos para os outros postos. Entre nós, faz-se isto? Ha, porventura, em nosso corpo de officiaes homens em sua qualidade capazes de preencher essa elevada missão?

Si o nobre Ministro quizer ser franco dirá, como o orador, que grande parte dos officiaes não podem continuar no serviço activo do exército.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*):— Mas ainda assim não vota pela reforma compulsoria?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA ha de empregar todos os seus esforços para que essa reforma não passe, porque crê que ella não ha de trazer de modo algum o beneficio de expurgar o corpo dos officiaes do exército dos inúteis. Ella tira muitas vozes o official bom e deixa o que o não é; esse, porque não tem a idade da lei, continua nos quadros adquirindo a posição, que devia caber a outros mais dignos.

E quantas vezes se não póde dar, o que se tomou na Allemanha com o general Moltke? Si essa medida allí se adoptasse elle não seria em 1866 o chefe do estado-maior allemão, e não teria presidido á campanha contra a França. Basta este exemplo para que se repilla *in-limine* semelhante reforma.

O que é necessario é submeter o corpo de officiaes a uma grande inspecção, que dê juizo definitivo sobre as suas aptidões physicas, intellectuaes e moraes; mas tambem é preciso que o Ministro da Guerra que lançar mão de tal medida tenha um espirito recto e patriótico como o do actual.

O Sr. Ministro mostrou-se afflicto com a tenacidade do honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Candido de Oliveira, e com a do orador, pois não se dão por convencidos de que a idéa da emenda em discussão póde ser realisada sem augmento de despeza. S. Ex. não tem razão.

Com effeito, argumentou o honrado Ministro com a economia resultante de não haverem sido promovidos cerca de oitenta alferes: mas este augmento, que seria util no dotinear a reforma, não serve agora, nem tem S. Ex. o direito de appellar para isso. Desde que a reforma se fez e a economia está realisada, não é mais licito contar com essa margem para novamente accrescer a despeza.

Mostra, em seguida, que, conservando o effectivo da força de infantaria e augmentando o numero de batalhões, fica reduzido o effectivo de cada batalhão. Não obstante o seu talento e habito de argumetação, o honrado Ministro inutilmente se esforçou por destruir esta verdade. Batalhões assim constituidos não terão autonomia nem podem prestar bons serviços.

Varias considerações faz o orador sobre os inconvenientes que para a instrucção e efficacia das unidades de infantaria resultam do pequeno numero de praças a que vão ser reduzidos; promette, para occasião mais opportuna, a impugnação da parte da reforma que entonde com a artilharia e com a engenharia; e conclue dizendo que si a reforma do honrado Ministro perdurar por muitos annos, as nossas forças de terra têm de ficar constituidas por um exército de paisanos. *Muito bem!*

O Sr. Candido de Oliveira diz que o honrado Ministro da Guerra, homem da lei, interpreto della e seu executor, não póde afastar-se das normas geraes do direito para dar á emenda em discussão uma intelligencia que juridicamente ella não deve ter.

Sabo-se que o decreto de 18 de Agosto foi promulgado em virtude da lei do orçamento vigente. Que fez esse decreto? Reduziu a despeza que até á sua publicação se fazia com os officiaes dos corpos arregimentados. Pelo facto da suppressão de varios officiaes, em face do direito creado pelo decreto de 18 de Agosto, a despeza que actualmente se effectua com os corpos arregimentados, não é a que está nas tabellas explicativas do orçamento, mas a que resulta da nova organização. O nobre Ministro, portanto, quando se quizer utilizar da emenda em discussão, creando mais tres batalhões, terá de ver-se em grandes embaraços pela restricção allí contida, de não poder augmentar a despeza, porque, realmente, só por um sophisma é que se póde admittir que a emenda, se refero ao algarismo da despeza orçamentaria, abstrahindo-se do acto posterior, o decreto de 18 de Agosto, que é lei do paiz. (*Apoiados; contestações do Sr. Thomaz Coelho.*)

O orador, respondendo aos apartes do Sr. Ministro da Guerra, sustenta o precedente asserto, mostrando que, pelo simples facto da promulgção do citado decreto, ficaram alterados os quadros antigos; e que, sem augmentar a despeza relativa á moderna organização, não será possivel a creação dos tres batalhões de que cogita a emenda.

Não impugna o orador tal creação; o que deseja é legislar correctamente, o que por desgraça nem sempre se faz agora, parecendo que já se perdeu o estylo conceltozoso e quasi lapidario dos antigos monumentos da nossa legislação.

O nobre Ministro declarou que na sua recente organização tivera em vista, não o effectivo legal de 13.500 praças, mas o de 15.500; O

orador impugna semelhante modo de vôr; o poder executivo deve cingir-se às normas traçadas pelos representantes da Nação; não lhe é permitido executar as leis agitando-as a futuras disposições legislativas. Quando Ministro da Guerra, o orador também curou de organizar as forças arregimentadas, mas, em bases que offereceu às Camaras, logo pediu a elevação das forças de terra a 15.500 homens. O que se está vendo, não é isto; é o governo a fazer uma reforma para um pessoal não estabelecido na lei.

Disto se deprehende que o nobre Ministro se aprompta para, no primeiro anno, pedir augmento de força. O orador, porém, já está provendo que S. Ex. não o fará porque—*pas d'argent, pas de Suisses*... As circumstancias financeiras do paiz hão de soffrer as consequências do abalo motivado pela transformação do trabalho.

Terminando, annuncia que vai mandar á mesa uma sub-omenda, no intuito de supprimir a clausula que poria o nobre Ministro em sérios embaraços.

Velu á mesa a seguinte

Emenda

Supprimam-se as palavras—Som augmento de despeza.—*Candido de Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE pede ao nobre senador permissão para não aceitar esta emenda, pois não é de simples redacção, mas envolve a suppressão de uma clausula essencial. (*Apoiados; reclamações do Sr. Candido de Oliveira.*)

O art. 77 do regimento é muito explicito. Tenha paciencia o honrado senador: a sua emenda não pôde ser aceita.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Dada a hora, o Sr. presidente designou para ordem do dia 25:

1ª parte, até ás 2 horas da tarde

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do Senado; lettra E do corrente anno, reorganizando a Escola Naval;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de interstício:

N. 60, de 1886, relevando a prescrição em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1880 a 21 de Dezembro de 1877.

N. 29, do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

2ª parte, ás 2 horas da tarde ou antes, até ás

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

99ª sessão em 26 de Setembro de 1888

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—*Paracer.*—*Paracer em requerimento.* Approvado. *Apresentação da Carta Imperial do Senador pela provincia de S. Paulo.* Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira. *Discursos dos Srs. João Alfredo* (presidente do conselho) e *Correia.* *Adiamento.*—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—*Votação de materia encerrada.* *Reorganização da Escola Naval* Approvação em 1ª discussão. *Dispensa de interstício.*—*Relevação de prescrição.* *Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barão de Cotogipe.* *Discursos dos Srs. Dantas, João Alfredo* (presidente do conselho) e *Ignacio Martins.* *Observações do Sr. presidente.* *Discursos dos Srs. Dantas e Correia.*—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—*Orçamento do Ministerio da Agricultura.* *Emenda.* *Discurso do Sr. Dantas.*

As 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. Senadores a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Visconde de Lamare, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Leão Velloso, Laffayette, Henrique d'Avila, Vieira da Silva, Ferreira da Veiga, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Barão de Cotogipe, Correia, Pereira da Silva, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, Visconde de Jaguaribe, Thomaz Coelho, Saralva, Visconde de Sinimbu, Soares, Antonio Prado, Siqueira Mendes, Escragnolle Taunay, Visconde de Cavalcanti, Visconde do Bom Conselho, Ignacio Martins, Luiz Felipe, Christiano Ottoni e Barão de Pereira Franco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Lima Duarte, e Visconde de Pelotas.

• O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Ribeiro da Luz, Dantas, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, F.

Bellisario Fernandes da Cunha, Visconde do S. Luiz do Maranhão o F. Octaviano.

O SR. 4º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Tres do 1º Secretario da Camara dos Deputados de 25 do corrente mez, remetendo as seguintes proposições :

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o decreto de 8 de Agosto do corrente anno, que mandou revertor á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão de 2:000\$ annuaes, que recebia seu fallecido marido, o tenente-general Barão do mesmo nome.

Paragrapho unico. O pagamento da pensão será feito desde a data do fallecimento do referido tenente-general.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1888.—*Barão de Lucena*, presidente.—*Carlos Peixoto de Mello*,—*Manoel Esperidião da Costa Marques*.—A' commissão de pensões e ordenados.

A Assembléa Geral, resolve:

Art. 1.º Fica approveda a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a que foi elevada por decreto de 2 de Maio de 1888, a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 17 de Agosto de 1866, a D. Umbolina Leopoldina de Mello o Albuquerque, viuva do major de commissão Seraphim Felix da Silva.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do citado decreto de 17 de Agosto de 1866; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1888.—*Barão de Lucena*, presidente.—*Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario.—*Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario.—O mesmo destino.

Ar. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao alferes honorario do exercito Sotero Joaquim de Almeida melhoramento de sua reforma como sargento, dando-lhe os vencimentos inherentes á patente daquelle posto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1888.—*Barão de Lucena*, presidente.—*Carlos Peixoto de Mello*, 1º secretario.—*Manoel Esperidião da Costa Marques*, 2º secretario.—A' commissão de marinha e guerra.

Do Ministerio do Imperio, de 25 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio de 20 deste mez, que Sua Magestade o Imperador digna-se receber no dia 29, á 1 hora da tarde, no Paço da cidade, a deputação desta Camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos do decreto que concede ao Ministerio do Imperio um credito supplementar de..... 350:679\$465 á verba «Soccorros Publicos do exercicio de 1886—1887, e do que concede ao Ministerio da Marinha um credito, tambem supple-

mentar, de 442:203\$829 para as verbas «Corpo d'Armada, Força Naval, Etapes» para o exercicio de 1886—1887.—Inteirado.

O MESMO SR. SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

Foi presente á mesa a seguinte Indicação do Sr. senador Silveira da Motta :

« Indico que a mesa do Senado, examinando o art. 20 do Regimento e o precedente ultimamente estabelocido pela Camara dos Srs. Deputados a respeito do juramento que devem prestar os respectivos membros na sua entrada, dé parecer sobre, si deve continuar no regimento o art. 20.»

O art. 21 da Constituição do Imperio dispõe: « A nomeação dos presidentes, vice-presidentes e secretarios das camaras, verificação dos poderes dos seus membros, juramento, e sua policia interior, se executará na forma dos seus regimentos.»

O art. 20 do Regimento do Senado contém o theor do juramento que o novo Senador, ao entrar no Senado devo prestar de joelhos :

« Juro aos Santos Evangelhos manter a Religião Catholica Apostolica Romana, observar e fazer observar a Constituição, sustentar a indivisibilidade do Imperio, a actual dynastia imperante, ser leal ao Imperador, zelar os direitos dos povos e promover quanto em mim couber a prosperidade geral da nação.»

Depois da adopção do art. 20 do Regimento foi profundamente reformada a legislação no que toca a elegibilidade dos cidadãos para os cargos de deputado e de senador. Alguma mudança na fórma do juramento parece d'ahi resultar. Tanto assim é que sobre o importante assumpto teve a Camara dos Srs. Deputados de resolver recentemente, e o fez no sentido de prescindir do juramento de seus membros em determinadas condições.

Mas, tratando-se de objecto que interessa a ambas as Camaras, e sendo da maior conveniencia que sobre o ponto em questão identica disposição seja uma e outra, a mesa é de parecer que se proceda nos termos do Capitulo 3º do Regimento commum para o fim de ser nomeada uma commissão mixta, de seis membros, tres deputados e tres senadores, que examine a materia, para ser apresentada a cada uma das Camaras a proposta que a commissão adoptar.

Paço do Senado, 25 de Setembro de 1888.—*Visconde de Serro Frio*, presidente.—*Barão de Mumanguape*, 1º secretario.—*Joaquim Floriano de Godoy*, 2º secretario.—*Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral*, 3º secretario.—*Dr. Liberato de Castro Carneira*, 4º secretario.—A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento constante de seguinte

PARECER

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a petição dos

engenheiros Antonio Lustosa Pereira Braga, Richard Flint Welby, e do advogado Ricardo Alves do Carvalho, contando o projecto do alargamento da rua Marcellino Dias, e abertura de um tunnel em prolongamento da rua dos Andradas ás Docas do Pedro II, para que podem a concessão do direito de desapropriação, dispensa dos impostos de decima urbana ou predial, durante 20 annos, para os predios que se edificarem nas ruas projectadas; de transmissão de propriedade dos mesmos predios pelo espaço de 10 annos; e finalmente o privilegio para a construcção, exploração, uso e gozo de uma linha dupla de bonds nas ruas prolongadas, por 50 annos, e o direito de cobrar 20 réis por pessoa, e 100 réis por vehiculos que tiverem de transitar pelo mencionado tunnel, por tempo de 20 annos; necessita que o Governo preste as seguintes informações:

1.º Si o estado actual do bairro em questão exige, desde já, esse melhoramento projectado;

2.º Si não vai esse melhoramento complicar com direitos e interesses garantidos por concessões anteriores;

3.º Si é realisavel sem perigo e transtorno para as edificações existentes no Morro da Saúde as obras projectadas para o melhoramento em questão;

4.º A importancia aproximada dos direitos cuja dispensa é requerida;

5.º Si o privilegio para linha de bonds não contraria planos e vistas do Governo ou Camara Municipal sobre a renda proveniente dessa origem.

E nestes termos, é de parecer que sejam pedidos ao Governo, por intermedio dos Ministerios da Fazenda e da Agricultura, os referidos esclarecimentos, remetendo-se-lhe a petição e planta, que a acompanha.

Sala das commissões, 26 de Setembro de 1888.—
Henrique d'Avila.—C. B. Ottoni.

APRESENTAÇÃO DA CARTA IMPERIAL DE SENADOR
PELA PROVINCIA DE S. PAULO

O Sr. Candido de Oliveira: — Sr. presidente, o meu honrado amigo senador por Minas, referiu-se hontem a um facto que não pôde passar despercebido ao Senado, e, pelo contrario, demanda esclarecimentos e exame.

Ha mais de 15 dias foi nomeado senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o actual Ministro de Estrangeiros; tenho constantemente acompanhado a leitura do expediente desta casa e ainda não vi que nelle figurasse a carta imperial de nomeação.

Ora, si se tratasse de um senador, que a esta qualidade não reunisse o alto cargo de Ministro do Estado, poderia talvez o facto não tor grande alcance, não obstante parecer que a nenhum senador é licito indefinidamente adiar a verificação do poderes, o reconhecimento de legitimidade da eleição, por acto exclusivamente seu, qual a retenção da carta imperial de nomeação.

Na conjunctura presente, ainda mais grave é a situação; o nomeado é Ministro do Estado; o Ministerio já tomou em seu seio quatro senadores reconhecidos e que aqui funcionam; portanto, um quinto senador traz com certeza o desequilibrio parlamentar, isto é, a Camara dos Deputados não vai ser representada no gabinete com

aquello numero a que lhe dá direito sua alta importância politica.

Mas, si é assim, si o governo tom forçosamente do recompor-se em homenagem á Camara dos Deputados, que é o principal ponto de apoio do Ministerio, esse adiantamento traz uma situação excepcional, de que a Constituição não cogitou e de que as normas parlamentares não podem cogitar—senador do direito e deputado de facto. *(Apoiados.)*

O nobre Ministro de Estrangeiros já teve a miírisca virtude de ser transferido de um Ministerio para outro sem que soffresse a nova eleição que a Constituição recommenda; para esse fim usou-se de um sophisma, qual o da conservação do S. Ex. na pasta da Agricultura, que se sabia pertencer ao honrado representante de S. Paulo, que hoje occupa essa pasta. *(Apoiados.)*

UM SR. SENADOR: — E que effectivamente foi exercida por elle.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Foi o meio que o governo empregou para não respeitar a lei; passou despercebido esse meio; e agora, para se evitar a recomposição ministerial, quer-se lançar mão de outro recurso, que é a não apresentação da carta imperial emquanto as Camaras estiverem unccionando.

Sr. presidente, eu lembro a V. Ex. a conveniência de um exame da disposição regimental a este respeito, e de sua alteração, porque me parece que não é licito neste systema que individualmente algum predomine sobre a collectividade; quer me parecer que o Senado não pôde ser tolhido no seu direito de exame da eleição, logo que o *Diario Official* dá noticia da carta imperial.

Nesto sentido, Sr. presidente, V. Ex. deve providenciar, para que se dê a devida intelligencia ao regimento.

Na Camara, sabe o Senado, se reconhecem os poderes do deputados ausentes e os do deputados que não apresentam diploma, só pelo exame das actas. Ora, nós temos as actas todas da eleição remettidas ao Senado, temos conhecimento official da nomeação porque a publicação feita pelo *Diario Official* não importa outra cousa; logo não é regular, não é parlamentar que o honrado Ministro dos Negocios Estrangeiros demore por tanto tempo a remessa ao Senado da carta imperial de sua nomeação, e, si essa demora continuar, a V. Ex. compete tomar providencias, porque das duas representações de S. Paulo, a do Senado, em que a vaga se acha preenchida pela nomeação, não está completa, visto que o nomeado não quer mandar a carta de nomeação, e da Camara temporaria, si está completa, é porque o nobre Ministro occupa allí o logar que já lhe não pode pertencer.

A unica explicação deste facto quem a pôde dar é o nobre Presidente do Conselho. Tem S. Ex. encontrado embaraços na assignatura imperial da carta? A nomeação foi reconsiderada, de modo que ainda não chegou nas mãos do agraciado o titulo pelo qual pôde pedir ingresso nesta casa? Não vejo nenhuma outra explicação razoavel para o facto de que me occupo, e por isso meu espirito si perde nessas conjecturas. Não posso acreditar que o nobre Presidente do Conselho tolere essa trica; não posso acreditar que S. Ex. na lhaneza de seu proceder, concorde com essa cavillação das boas normas.

Ha pouco tempo, em um dia em que não tive o prazer de comparecer á sessão, vi que o nobre senador por Minas, o Sr. Lima Duarte, perguntou si se tratava da recomposição do ministerio; e qual foi a resposta que deu o nobre Ministro da Agricultura?

« O senador não está ainda reconhecido e por isso o ministerio não cogita da hypothese. » Então é o ministerio que adia o reconhecimento? Não sei si será esta uma das fórmulas porque se desenvolve a politica conservadora progressista; e que é verdade é que isso é uma contradicção com as nossas velhas praticas parlamentares; e que é verdade é que essa desliza de todos os precedentes, dos quaes se vê que quasi sempre, dous ou tres dias depois da nomeação, o nomeado remette ao Senado sua carta para que sobre ella delibere esta corporação.

Si, porém, é licito ao ministro escolhido senador conservar sua carta, então nosso regimento precisa ser modificado, porque não pôde a vontade de um só oppôr-se á deliberação da corporação; V. Ex. deve tratar da alteração do regimento no sentido do Senado se pronunciar sobre a eleição do senador nomeado, independentemente da apresentação da carta. O senador nomeado não pôde illudir o pensamento da Constituição que quer que todas as representações das provincias estejam completas. Ser deputado do facto e senador de direito é um privilegio que nossas leis não toleram, porque importa funcionar em uma casa onde não pôde ter mais entrada, e isto é de grande alcance politico, porque evidentemente revela o plano do governo, que tendo de alterar o pessoal do Ministerio, porque é excessivo o numero de senadores, não o quer fazer na presença das Camaras, e aguarda o encerramento dellas para livrar-se dos embaraços que surgem sempre nas lutas parlamentares.

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE:— Ainda quando o deputado não estivesse em circumstancias diversas das do senador, porque é eleito directamente pelo corpo eleitoral, ao passo que o senador é apenas indicado pelo corpo eleitoral e escolhido pela Corôa, temos disposições expressas no regimento em contrario á opinião do nobre senador que acaba de fallar, e é esta (tanto):

« A carta do senador eleito tendo sido por elle dirigida ao 1º secretario para ser presente no Senado será remettida á commissão de constituição para dar sobre ella e com urgencia o seu parecer. »

E' o que tenho a informar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Mas essa disposição é que precisa ser alterada, porque é absurda.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Precisa ser interpretada.

O SR. LUIZ FELIPPE:— O senador nomeado não pôde guardar indefinidamente a Carta Imperial. Vellu á mesa o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, por intermedio do Sr. Presidente do Conselho, se solicite do governo informações sobre os embaraços que tem encontrado o Sr. Mi-

nistro do Estrangeiros para remetter ao Senado a Carta Imperial de sua nomeação de senador do Imperio.—Candido de Oliveira.

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) pronunciou um discurso.

O SR. CORREIA:— O fim a que se propoz o nobre senador com este requerimento está preenchido. S. Ex. deseja que o Sr. Presidente do Conselho informe «si o nobre Ministro de Estrangeiros tem encontrado embaraços para remetter ao Senado a carta imperial de sua nomeação de senador do Imperio.»

O honrado Sr. Presidente do Conselho acaba de satisfazer ao nobre senador, á vista simplesmente de sua requisição; não esperou pela votação do Senado para attender ao desejo que S. Ex. manifestou em seu requerimento. O que, pois, significará, em taes condições, a approvação do requerimento?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Significará que estas explicações não satisfazem.

O SR. CORREIA:— Mas ora preciso admittir a hypothese de poderem vir outras, e o Sr. Presidente do Conselho concluiu o seu discurso, dizendo:—«Del as explicações que me cabia dar, nenhuma outra tenho que accrescentar.»

O SR. IGNACIO MARTINS:— Neste momento.

O SR. CORREIA:— Não, senhor; o que S. Ex. disse foi: «neste momento não julgo ter que dizer o que pôde occorrer em relação á modificação ministerial depois que da entrada do Ministro de Estrangeiros para esta casa ficarem na outra Camara sómente dous Ministros.»

Direi agora alguma coisa sobre a questão em si.

Ha alguma obrigação, para o senador nomeado, de apresentar a carta imperial de sua nomeação dentro do prazo certo?

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Ha; peço, a palavra.

O SR. CORREIA:— Não ha.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Então isto é uma phantasmagoria, uma casquinha.

O SR. CORREIA:— Tanto não ha e não pôde haver que a nomeação pôde dar-se estando a Assembléa Geral aberta ou não. (Apartes.)

O SR. DANTAS:— Então o que se pôde dizer é que ha, estando as Camaras reunidas.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Apoiado.

O SR. CORREIA:— Estando as Camaras reunidas, onde a obrigação de enviar o nomeado a sua carta de nomeação neste ou naquello dia?

O SR. DANTAS:— A verificação de poderes é materia urgente.

O SR. CORREIA:— Sim, a verificação de poderes; mas, por assim ser, não formulamos theorias de occasião, nem doutrinas de momento.

O SR. LUIZ FELIPPE:— De momento é essa.

O SR. CORREIA:— Tanto a minha opinião não é de occasião, que o procedimento que tive foi de accordo com o que estou dizendo; e esse proco-

dimento não suscitou a minima observação por parte do Senado, porque no meu acto não houve nenhuma desatenção para com elle, nem nenhuma falta de deferencia para com o chefe do Estado.

Eu tinha sido eleito ao mesmo tempo senador e deputado; fui nomeado senador, mas era combatida a eleição, em virtude da qual tive entrada na Camara dos Deputados; quiz advogar os direitos dos eleitores que me haviam distinguido com os seus votos, e ninguém achou que reparar no modo porque me portei.

O SR. DANTAS: — Isso era outra cousa.

O SR. CORREIA: — Em que procedi eu de modo contrario aos principios, ás conveniencias publicas, em que offendi a dignidade do Senado, em que desrespeitei a Corôa?

Por que pois se ha de dizer que o procedimento agora havido é altamente censuravel?

Muda a questão de figura porque se trata de um Ministro de Estado? Eis o ponto que pôde motivar observações, pois que o cidadão eleito e escolhido senador pôde ter motivos os mais procedentes para não solicitar logo a decisão do Senado acerca da validade da sua eleição.

Este facto individual teria alcance quando houvesse difficuldade para o Senado celebrar suas sessões; então o novo senador, como bom cidadão, devia contribuir para que o Senado podesse trabalhar recebendo em seu seio mais um membro. Isto, porém, não succede.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Por que o governo promoveu a escolha tão depressa? Então devia demora-la.

O SR. CORREIA: — Trata-se agora, dirão, do hypothese differente; o novo senador é membro do Poder Executivo, e nesse caso a questão da apresentação da carta imperial soffre modificação.

Posta assim a questão, e parece que esta é verdadeiramente a objecção dos nobres senadores, até onde o procedimento havido por parte do nobre Ministro de Estrangeiros incorre em censura?

Em que dia foi escolhido senador o Sr. conselheiro Rodrigo Silva? No penultimo despacho imperial, no dia 15 deste mez, ha 11 dias.

Quando a carta imperial chegou ás mãos de S. Ex.?

Admittamos que chegou sem demora; mas quando, na hypothese mais favoravel, se podia ter dado a apresentação ao Senado da carta imperial?

Quantos dias tem decorrido depois que a carta podia ser lida? Sete, seis, cinco?

Teria a commissão do Senado apresentado já seu parecer, si a carta imperial tivesse sido enviada á mesa?

O estudo da commissão não depende da apresentação da carta imperial; o regimento determina que, assim que as actas forem recebidas, a mesa as remetta á commissão para que esta as estude e prepare seu parecer.

O SR. F. BELISARIO: — Está feito.

O SR. CORREIA: — Está feito?

Esta informação serve; os honrados membros da commissão declararam que o trabalho está feito, e que o parecer pôde ser dado assim que a carta

imperial for lida. Mas desta mesma observação resalta que a falta de apresentação da carta imperial não retardava de modo algum o trabalho da commissão.

Sabendo do que occorre, não julgará o nobre Ministro de Estrangeiros opportuna a remessa ao Senado da carta imperial? Querirão os nobres senadores tomar a responsabilidade de o affirmar?

O SR. IGNACIO MARTINS: — Depois que a carta vem é que é remettida á commissão para dar parecer.

O SR. CORREIA: — Mas a commissão não necessita de ver a carta imperial para adiantar o trabalho e accordar no parecer. Tanto assim é que ella apromptou seu trabalho independentemente de apresentação da carta imperial.

Si quizermos fazer uma estatística do que tem occorrido em relação á apresentação das cartas imperiaes de nomeação de senador, havemos de verificar que não ha no que occorre presentemente motivo que justifique as apreciações feitas. Agora que estamos informados de que a commissão já examinou as actas, devemos louval-a por haver cumprido o seu dever com a presteza recommendada pelo regimento, pois que algumas dessas actas foram ainda na sessão de hontem trazidas ao Senado. Mas, si só hontem essas actas chegaram, onde censuravel retardamento na apresentação da carta imperial?

Estou persuadido de que o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, inteirado de que os nobres senadores fazem reparo na pretendida demora da apresentação da sua carta de senador, não quererá incorrer no juizo desfavoravel dos nobres senadores, quando elle puder ter justificação que agora lhe falta.

Eis o que eu tinha a dizer em justificação do meu voto si o nobre senador insistir na votação do seu requerimento. O fim deste requerimento está preenchido, não pôde ser de outro modo satisfeito, portanto com muito pesar, e sómente por este motivo, terei de deixar de approval-o si houver votação.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE nomeou os Srs. senadores Luiz Felipe e Ribeiro da Luz para servirem na commissão de pensões e ordenados durante o impedimento dos respectivos membros.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DA MATERIA ENCERRADA

Posta a votos foi approvada a emenda, contendo materia nova, offerecida e approvada na 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 23 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1889, e que eleva a 30 o numero de batalhões da arma de Infantaria, fixada pelo decreto n. 10.115 de 18 de Agosto de 1888, sem augmento de despeza.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvi a á Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção.

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvado o adoptado para passar a 2ª o projecto do Senado, lettra E de 1888, reorganizando a Escola Naval.

O Sr. GODOY (*pela ordem*) requereu dispensa de interstício para a 2ª discussão do projecto. Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

RELEVAÇÃO DE PRESCRIÇÃO

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subtrahir a sanção imperial a proposição da Camara dos Deputados, n. 60 de 1886, relevando a prescrição em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1877.

REDUÇÃO DE IMPOSTO

Entrou em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 do corrente anno, reduzindo a 12 % o imposto que a Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo, erecta na cidade do Rio de Janeiro, paga pelos predios que constituem o patrimonio do seu hospital.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Sr. presidente, o projecto que ora entra em 3ª discussão, não traz informação alguma por parte do governo, nem demonstração nenhuma que nos possa guiar no juizo que devamos fazer sobre o sacrificio que soffre o Thesouro, dispensando este imposto.

Si o nobre Ministro da Fazenda pôde supprir essas informações, desistirei do proposito de pedil-as, apresentando um requerimento de adiamento.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho):— Será melhor que ellas sejam prestadas por escripto.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Bem, vou fundamentar o requerimento.

As corporações de mão morta pagam decima dobrada e isto com bons fundamentos, porque não podendo ellas transmittir as propriedades, o Estado não pôde tambem cobrar os impostos provenientes da transmissão dellas. Por consequencia, ha um fundamento economico para que continuem essas disposições.

As propriedades dessas corporações dizem-se de mão morta, não inalienaveis.

O Sr. Dantas:— Isto é outra questão.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Os edificios das Ordens Terceiras, que mantêm hospitaes, já são isentos de decimas: trata-se agora do patrimonio. Em quanto se calcula este patrimonio? Qual o sacrificio que faz o Estado com essa diminuição na receita?

Demais, com a ampliação que se faz a todas as Ordens Terceiras...

O Sr. Dantas:— Em identicas circumstancias.

O Sr. Barão de Cotegipe:— ... esse sacrificio ha de augmentar. Ora, nós estamos em uma

época em que se augmenta a despeza de uma maneira admiravel, e ainda vamos cortar as fontes da receitas?

Accresco, Sr. presidente, que as razões humanitarias, apresentadas pela commissão, devem soffrer alguma restricção, porque essas Ordens Terceiras soccorrem a seus proprios irmãos, não estendem os beneficios sinão áquelles que fazem parte da associação.

O Sr. Ignacio Martins:— Não apolado; ellas têm um consultorio onde qualquer pobre encontra medico e botica para fornecer os remedios.

O Sr. Dantas:—E entre os papeis relativos ao projecto, estão os documentos disto.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Os nobres senadores estão dizendo uma coisa que nada tem com a questão. Dizem que quem fór alli, achará quem lhe dê receita e remedio. Mas isto não é hospital.

Os Srs. Dantas e Ignacio Martins dão apartes.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Senhores, eu sei que tudo isto ha de passar.

O Sr. Dantas:—O Senado é que ha de resolver.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Examinou-se si a receita dessa Ordem Terceira é sufficiente para o^s encargos a que ella está obrigada? Não se examinou; mas são sufficientes e não ha deficit.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Não ha, como se pôde ver no relatorio.

Eu, tendo estes escrupulos, sem que negue desde já o meu voto, não posso dal-o sem que o governo informe a tal respeito; e portanto vou mandar à mesa o requerimento de adiamento.

Veiu à mesa o seguinte

Requerimento

«Que fique adlada a discussão até que o governo informe sobre a concessão que faz o projecto.— Cotegipe.

Fôl apolado e posto em discussão.

O Sr. Dantas não se oppõe ao requerimento do nobre senador pela Bahia, mórmente tendo S. Ex. declarado que por ora não se pronuncia contra nem a favor do projecto; vai porém adiantar algumas informações que prepararão melhor o espirito de S. Ex., propenso à caridade, da qual é um dos principaes representantes na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia.

O orador lê alguns documentos que mostram o estado economico da Ordem 3ª do Carmo, as despezas que faz no desempenho de sua missão e os importantes serviços que presta, entretanto que a redução do imposto requerido não excede a 11:000\$000.

Quanto à observação de que, em uma época em que se deve procurar a maior economia dos dinheiros publicos, não convém facilitar favores que diminuam a renda, é justa, mas não tem applicação a casos como o de que se trata, em

que, além de outras considerações, ha a dos benefícios que alli encontra a pobreza.

O orador faz notar que a protensão se refere sómente ao patrimonio do hospital, e o parecer da commissão da Camara dos Deputados foi-lhe unanimemente favoravel. E' certo que appareceu na Camara a emenda, que fez parte hoje do projecto, ostendendo o favor a todas as Ordens que estejam em caso identico; mas as razões para aceitar esta emenda são as mesmas que actuaram e actuam para a concessão feita áquella Ordem 3ª; e o orador acrescenta que o favor não se poderá ostender muito, porque não existem em grande numero semeadas de caridade nas condições de o aproveitar, e, sem estas condições, que constam dos papéis, não deve o governo tornar effectivo o favor.

A um aparte do Sr. Barão de Cotogipo—que ainda não fôra ouvida a opinião do Sr. Presidente do Conselho—, o orador termina declarando que esperará por essa opinião, e pede a S. Ex. que não a demore.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho):— Sr. presidente, si o projecto se limitasse á Ordem Terceira do Monte do Carmo, como ha documentos, informações, ou poderia pronunciar-me desde logo; mas o projecto estendo a concessão ás demais ordens terceiras do Imperio que estiverem nas mesmas condições, e a este respeito não posso ter informações precisas, immediatas: por isso, aceito com prazer o requerimento do nobre senador pela Bahia.

Projectos desta ordem inspiram sempre certa sympathia: mas ha uma razão a que se deve tambem attender, e é a de se desfalcarem assim as rendas do Estado, tanto mais quanto, como observou o nobre senador pela Bahia, essas instituições têm alguns fins differentes daquelles para os quaes se pede agora concessão.

Aceito, pois, o requerimento do nobre senador pela Bahia, e dentro de pouco tempo darei as informações.

O Sr. Ignacio Martins sente não poder prestar o seu voto ao requerimento do nobre senador pela Bahia, porque, como não precisa de tempo, a sua approvação importa a rejeição do projecto, em vista da lettra expressa do regimento no art. 128. Sendo contestado por alguns apartes, sustenta que o adiamento, como foi proposto, é por tempo indeterminado, e assim está comprehendido na doutrina daquello artigo. Entende, portanto, que é necessario marcar o prazo do adiamento pelos dias que parecem sufficientes, para que o nobre Ministro possa dar ao Senado as informações pedidas, e neste sentido mandará á mesa uma emenda.

O Sr. Presidente:—A doutrina do art. 128 do regimento, em meu conceito, nada tem com o requerimento, porquanto a sua disposição é que o adiamento, por tempo indeterminado, ou para a sessão seguinte, importa a rejeição do projecto.

Mas o requerimento não importa a rejeição do projecto; tem por fim pedir informações ao governo sobre o projecto, e não é possível marcar ao governo prazo para prestar as informações, ou então não se pôde nunca pedir informações ao governo sobre projecto pendente.

Portanto, é o caso da applicação do principio de logica: *quid probat nimis, probat nihil*.

O Sr. Dantas (pela ordem):— Polas declarações feitas pelo governo, pelo nobre senador pela Bahia, que iniciou o debate, e por V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. presidente), creio poder pedir ao meu illustre amigo, senador por Minas, que não apresente a sua emenda em vista da garantia de que o requerimento não terá caracter de rejeição. Tom tempo determinado o, si estas informações pedidas e promettidas solememente pelo honrado Presidente do Conselho não vierem, depois de alguns dias, razoavelmente bastantes para podermos esporal-as, eu e meus amigos, que nos interessamos por este projecto, lembriremos a S. Ex. o cumprimento de sua palavra.

O Sr. Presidente:— Em caso nenhum é rejeição um requerimento desta natureza.

O Sr. Ignacio Martins:— E si não vierem as informações?

O Sr. Dantas:— Estou certo de que o governo as mandará brevemente; mas, si não vierem, qualquer senador poderá requerer que o projecto seja dado para ordem do dia.

O Sr. Ignacio Martins:— Bem; desisto da emenda.

O Sr. Correia:— O nobre senador por Minas Geraes suppõe que o requerimento em discussão é daquelles a que se refere o art. 128 do Regimento.

O Sr. Ignacio Martins:— Si eu já desisti da emenda que queria apresentar!...

O Sr. Correia:— Deixe-me o nobre senador dissentir. Não fiz nenhuma objecção a que o nobre senador interpretasse o Regimento como lho pareceu, e se dispuzesse a apresentar sub-emenda. Como peço a palavra, S. Ex. quer tolher-me o direito por haver já desistido do que pretendia.

O Sr. Ignacio Martins:— Não quero tolher.

O Sr. Correia:— Não é razão para que eu deixe de dizer o que penso.

O Sr. Dantas:— V. Ex. quer firmar a boa doutrina.

O Sr. Correia:— O art. 49 é que regula os pedidos de informação ao governo, e nunca se entendeu nem se pôde entender que a approvação desses requerimentos importa rejeição do projecto, como si se tratasse de adiamento para a legislatura seguinte.

Si o governo não manda as informações, o Senado está no direito: 1º, de insistir por ellas; 2º, de dispensar as informações, o favor, por meio de urgencia, com que o projecto entre em discussão.

E' o que queria dizer com relação a este ponto agitado na discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados,

n. 34, do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exorcicio de 1880.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

A' emenda da Camara dos Deputados que autoriza o governo a garantir juros até 6 % para a construcção de um ramal que, partindo da estrada de ferro Minas and Rio, vá ás agnas mineras de Lambary e Cambuqueira, accrescente-se:— terminando na cidade da Campanha.—Evaristo da Veiga.

O Sr. Dantas:— Talvez fosse melhor, para o esclarecimento deste debate, que elle fosse iniciado pelo nobre Ministro da Agricultura.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Por isso é que não nos apressamos a pedir a palavra; era obrigação do nobre Ministro fallar desde que não concordava com as emendas da commissão.

O Sr. DANTAS:— Isto naturalmente explica a hesitação que houve por parte do Senado esperando a palavra de S. Ex.

Seria, porém, uma cousa nova, o nas circumstancias actuaes muito de lamentar, que a discussão do orçamento da agricultura se encerrasse sem se proferir sequer uma palavra.

Sr. presidente, entro neste debate mais inclinado á politica que o honrado Ministro da Agricultura iniciou no programma expellido perante a Camara dos Deputados; entro neste debate mais approximado a esta politica do que acompanhando nos que a combatem.

O nobre Ministro declarou francamente que não tomaria a responsabilidade do poder, nas circumstancias actuaes, sem receber do Poder Legislativo autorizações ou medidas que na opinião de S. Ex. mais do que nunca se tornam necessarias, para, não só desenvolver as fontes de nossa riqueza, como dar ao engrandecimento material de nossa patria novos e maiores horizontes.

Realmente, Sr. presidente, S. Ex. tem razão. A politica do regresso, a politica do *status quo*, no momento actual, seria a peor, a mais pernicioso de todas as politicas. Acabar com o braço escravo, iniciar a transformação do trabalho, e não procurar, nesta nova phase de reconstrucção economica do nosso paiz, facilitar ás industrias os novos meios e elementos de vida de que ellas carecem para não morrer, ou antes para progredir, seria commetter uma falta imperdoavel, seria não corresponder aos compromissos contrahidos, quando aqui votamos a lei de 13 de Maio.

Sr. presidente, mais de uma vez se tem perguntado que corollarios são esses da lei de 13 de Maio. Elles estão ao alcance de todos os homens que estudam os nossos negocios; que conhecem as nossas necessidades. A extincção do elemento servil determinou naturalmente nas relações dos que delle usavam, para com aquelles que vom occupar o lugar do braço escravo, interesses de tal ordem que impõem a obrigação de ver até onde esta industria pôde ser remuneradora e até onde o trabalho, que hontem era escravo, mas que hoje é obtido pelo salario, pode animar o

productor a empenhar nelle os seus creditos e os seus capitales.

A grande propriedade forçosamente tem de passar por enorme mudança entre nós, a pequena em boa parte ha de vir preencher os serviços que até então eram feitos pelos agentes dos grandes proprietarios; estes não poderão com certeza, salvo poucas excepções, occorrer ás necessidades que lhes são impostas pela grande lavoura; suas propriedades têm de ser divididas, e ali vem a immigração, ali vem a colonisação, e ora pela associação, ora pela empreitada, ora pela parceria e, afinal, por todos os meios que a reunião dos pequenos interesses pôde inspirar para realizar a producção nos termos em que ella hoje deve ser realizada; tudo isso determina fatalmente uma nova ordem de cousas, diante da qual, como bem ponderou o honrado Ministro da Agricultura, a immigração, a viação ferrea, a navegação, em summa, todos os meios que conduzirão á diminuição do custo de producção, devem entrar por muito, para vir em soccorro da industria agricola, exactamente no momento em que ella recebeu, e não ha negal-o, o golpe mais profundo, retirando-se-lhe os braços quasi unicos de que dispunha para manter e desenvolver sua producção.

Sr. presidente, para quem reflectir sobre o estado de cousas do nosso paiz, não será difficil ver que agora, mais do que nunca, uma politica centralisadora será fatal ao progressivo desenvolvimento do Brazil. Não é possível, Sr. presidente, que na vastidão deste Imperio haja uma actividade tamanha no centro do poder publico, que baste para acudir a tempo e á hora a todas as exigencias, a todas as necessidades, a todas as aspirações de progresso, que surgem de todos pontos do Imperio, pedindo aos poderes do Estado o amparo, o auxilio e a protecção até onde lhes devem ser dados. Dahi, Sr. presidente, a meu ver, nasce impiosamente para todo o homem conhecedor das cousas de nossa patria a necessidade de apressar, de não demorar uma reorganizaçao completa do nosso paiz, começando pelo municipio, chegando á provincia e finalizando no Imperio. (Apoiados.)

Esta politica de descentralisação, esta politica de autonomia, esta politica de federação ou de governo local, chamem-n'a como quizerem, vai dia a dia ganhando terreno neste Imperio. As provincias de S. Paulo, do Pará, da Bahia, de Pernambuco, de Minas Geraes, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, enfim, quasi todas as provincias, pelos meios mais publicos de manifestação,—pela imprensa, pelos *meetings*, nas assembléas provincianas, nas representações trazidas aos poderes publicos—todas ellas agitam-se, movem-se em torno desta idéa—de descentralisação ou federação.

Por que recuar diante da necessidade de occuparmos de preferencia com uma reforma que começará por alliviar-nos de grande responsabilidade, a que não poderemos corresponder completamente, qual a de dotar as provincias de melhoramentos necessarios para que prosperem e vivam, ficando, em vez disso, com a immensa, incalculavel responsabilidade de tomar sobre nossos hombros o grande peso de distribuirmos nós mesmos os recursos de que dispõe o Estado por cada uma dellas, distribuções que jámais poderão satisfazer-as pelo systema de centralizaçao que adoptamos? Porque recuar, Sr. presidente, diante da adopção de uma politica que não só

corresponderia hoje á grande opinião de nosso paiz, como melhoraria nossas condições economicas, civis, politicas e financeiras, e, que além disto (o que já não é pouco), traria como resultado a consolidação de nossas instituições ?

O SR. BARROS BARRETO:— Interessar as provincias na integridade do Imperio.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Então o nobre senador tambem é pela federação ?

O SR. BARROS BARRETO:— Não faço questão de nome.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Mas é preciso definir.

O SR. DANTAS:— Quanto mais estudo, quanto mais observo o estado de nosso paiz, mais me convenceo de que uma de duas politicas deve ser francamente adoptada; ou a politica da expansão, chamemol-a assim, ou a politica da reacção.

O SR. SOARES BRADNÃO:— Esta segunda é impossivel.

O SR. DANTAS:— A politica da expansão dar-nos-á em resultado a constituição administrativa, financeira e politica, não só no municipio, como na provincia, como no Imperio; daria com esta constituição autonoma, a responsabilidade no municipio e á provincia da boa ou má gestão de seus negocios.

Para chegar a esse resultado, Sr. presidente, embora seja difficil praticamente attingil-o por modo a satisfazer todas as aspirações democraticas, ou direi, muito de passagem, que talvez o conseguissemos renunciando o entregando ás provincias todo o imposto de exportação (*apoiados*), entregando-lhes todo o imposto de transmissão de propriedade, entregando-lhes o imposto predial ou decima urbana, entregando-lhes o imposto chamado de successão ou de herança. Assim, no lado de novas e importantes attribuições que lhes dariamos, em uma reforma tal como comprehendo, dariamos ao mesmo tempo, pois que sem isto de nada valeria a reforma, os meios financeiros dellas, por si mesmas, governarem-se e bastarem-se ás suas necessidades.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Nesse terreno da des-centralisação o Sr. Ministro da Agricultura vai adiante do ministerio.

O SR. DANTAS:— Sr. presidente, não é possivel manter-se este Imperio centralizado como se achia, não ha exemplo disto. (*Apoiados*.) Com esse systema de querer tutelar tudo, inspecionar tudo, ver e administrar tudo no Imperio, tem-se demorado nosso progresso por um modo talvez incalculavel...

O SR. LEÃO VELLOSO:— Tornando impossivel a missão do governo.

O SR. DANTAS:—... tornando impossivel e muitas vezes odiosa a missão do governo.

Quando se tratou do Acto Adicional, que foi a primeira carta de liberdade de nossas provincias, recorra-se aos *Annaes*, as objecções que se levantavam parecem-se com as que hoje se apresentam.

Eu me recordo ter ouvido do subleornado D. Romualdo, arcebispo da Bahia, que então era luzelro entre os luzelros da Camara dos Deputados, que o grande estadista Vasconcellos entrando naquella casa e mostrando-lhe o projecto de 1834, disse: — « Ahí vai o código da monarchia no Brazil. »

Pergunto, Sr. presidente, si este vaticinio, feito aliás por uma das melhores cabeças que este paiz já teve, por esse grande homem de Estado; si este vaticinio realizou-se, ou si antes o progresso que tom tido o Imperio, pequeno, embora, em relação ao que poderia ter, não o deve principalmente ao Acto Adicional ?

O SR. LEÃO VELLOSO:—A elle deve talvez a sua integridade.

O SR. DANTAS:—Sem duvida que o Acto Adicional preparou as provincias para governarem-se o é assim que ellas tem os seus orçamentos, os seus impostos, a sua receita e a sua despesa; é assim que ellas curam da sua instrução publica e de suas estradas.

Entretanto, o Acto Adicional não foi sinão um primeiro passo dado, o mais importante nossa época, e disto façamos menção para honra da memoria daquelles que collaboraram nessa sabia lei. Elle não foi sinão o passo mais avançado que podia ser dado para a descentralisação, para a autonomia, para a federação das provincias.

Com esse passo assim adiantado e até ousado, em 1834, os laços da integridade e da união do Imperio, que então se affrouxavam, apertaram-se e nós devemos-lhe o inestimavel serviço de fazermos todos parte de uma grande nacionalidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Hoje querem dividil-a.

O SR. DANTAS:— Quem a quer dividir ? Não o querem aquelles que desejam levantar cada uma das provincias do Imperio por modo que ellas saiam do estado de abatimento em que notoriamente se acham !

Não o querem aquelles que não se arrogam o direito de se constituirem soberanos do desenvolvimento dellas, do seu progresso, do seu adiantamento moral e material !

Não o querem aquelles que entendem que já tem corrido tempo bastante para que ellas possam constituir uma entidade juridica, constitucional, economica, civil e financeira em tudo que disser respeito ao seu desenvolvimento, exclusivamente provincial.

Querom, porém, dividil-a aquelles que procuram a conservação desse estado centralizador e atrophante, do qual só resultará submissão constante e permanente, que, mais cedo ou mais tarde, custará para as instituições que não souberem abrir em tempo as valvulas para a vida livre e franca das provincias, lleção nova em nosso paiz, mas que já tem exemplos bem lamentaveis em paizes que conhecemos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— O que acaba de dizer V. Ex. tem relação com o meu aparte.

O SR. DANTAS:— Não; apenas me prevaleci delle para accontuar o meu pensamento neste ponto.

O meio de tornar secundaria a questão da forma de governo, republicano ou monarchico, a meu ver, é este (*Apoiados*): é organizar o paiz de modo a quebrar as peias da centralisação; alliviar-lhe os pulsos das algemas do governo central em todos os assumptos e em todas as relações da nossa actividade, para entregar a iniciativa e responsabilidade de seus negocios ás provincias.

Quando tivermos feito isto, acredito que as instituições que tomos, estarão garantidas, porque ha muitos republicanos, com elles não converso,

mas façam justiça, ha muitos republicanos e quem sabe sinão a grande maioria delles, que só o são porque não esperam obter desta fórma de governo todas as reformas adiantadas e democraticas que ella lhes deve e pôdo dar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A maior parte dos republicanos são desta classe.

O Sr. DANTAS: — Eu não acredito que haja em nenhum brasileiro o pensamento occulto de retillar, de dividir esta grande patria em pequenos Estados; porque isto seria a mais infeliz, a mais desastrosa e condemnavel de todas as politicas. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Si a fórma monarchica não pudor manter a integridade, menos a republica. Isto que elles querem é uma utopia.

O Sr. DANTAS: — Sirvam estas minhas palavras de explicação para rectificar um pensamento, que me foi attribuido em logar publico, e do que se aproveitou um illustre representante da provincia de Minas, em discurso que foi publicado hontem no *Journal do Commercio*.

Tenho dito invariavelmente, aqui e fóra d'aqui, que, para consolidar a monarchia, no estado em que nos achamos, que não quero descrever, a melhor politica é a da expansão, a das reformas liberaes e democraticas, que succintamente acabei de esboçar.

E é somente depois de assim manifestar-me, que chego á conclusão de que a questão de fórma de governo é uma questão secundaria, obtidas aquellas reformas.

O Sr. F. BELISARIO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Não é para tornar inutil mas muito aceitavel a monarchia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — E' tornar amada a monarchia. E sinão, vejamos o reverso da medalha.

Esta é a unica politica aceitavel. Em opposição a ella não ha outra sinão a da reacção; a politica de augmentar ainda mais a dependencia das provincias no copro; a politica de continuar nesta contração que faz com que os raios que partem daqui cheguem ao extremo norte e ao extremo sul já muito frios; a politica de deixar que as provincias continuem nesta vida ingloria e de queixas constantes e permanentes; a politica de incutir-lhes no animo que seu primeiro dever é trazer para o centro todo o resultado de seu trabalho, de seus esforços, de suas economias.

• Faça-se esta politica; ella se poderá manter por algum tempo a ferro e a fogo, é exacto; mas não tardará o dia em que contra ella se levantará tremenda reacção, e desde esse dia não se poderá manter. Si houver quem a queira iniciar, que tome a responsabilidade do governo, e a ponha em pratica.

Portanto, Sr. presidente, não ha tempo a perder. Digo-o eu, que não armo ao poder, mas que desejo ver-o occupado por quem quer que seja que venha pôr em pratica estas idéas.

Nós carémosos sahir deste estado de incerteza, que o ministerio actual tem creado nesta segunda phase de sua vida, incerteza que o tem feito perder da aura que havia ganho nos primeiros dias; incerteza que mais ha de crescer no interuallo do parlamento e que pôdo avolumar-se tanto que, no abrirem-se as camaras em 1880, o centenario da grande revolução franceza, talvez

que muitas destas promessas, que estamos fazendo agora, sejam mais tarde consideradas parcas e inaceitaveis.

Eu não faço parte, todo o mundo sabe da pureza e lealdade do meu caracter, ou não ando em nenhuma combinação ou concillabulo, já não digo dentro deste recinto, mas fóra delles, de qualquer natureza e ordem que seja.

Quasi que hoje, Sr. presidente, em politica represento só a minha individualidade, porque embora liberal e cada vez mais liberal, a amarga experiencia deu-me a convicção de que os denominados velhos partidos, conservador e liberal, si continuarem a ser o que são, continuarão na fraqueza e desconsideração em que têm cahido na opinião do paiz.

E' por esta experiencia que chego a este resultado: que os partidos ou serão liberaes ou serão conservadores, não segundo os individuos que os compoem, mas segundo as idéas que representarem, defenderem e executarem; não creio mais em partidos no Brazil simplesmente pelo agrupamento de individuos.

Pois nós não vemos hoje que no seio do partido liberal ha homens que são conservadores e que no seio do partido conservador ha homens que são liberaes? E si assim não fosse, perguntaria agora mesmo, a reforma de 13 de Maio se poderia dar com o ministerio de 10 de Março?

Si este ministerio obedecesse á sua origem partidaria, poderia dar o passo que deu e realizar a reforma que realizou?

Foi em nome das idéas conservadoras que elle realizou essa reforma?

Não, Sr. presidente, esta confusão dos homens só pôdo desaparecer pela discriminação das idéas. Podemos estimar-nos muito, podemos pessoalmente honrar-nos, mas isso não nos obriga em relação ás idéas que possamos ter, e estas idéas é que podem constituir os partidos.

Ha uma verdadeira anarchia dos espiritos, ha uma verdadeira confusão de idéas, e, em vez de partidos que querem o poder para sobrevirem ás idéas e ao paiz, ou quasi posso dizer, sem offensa de ninguem, que elles querem o poder para explorá-lo, naquillo que elle tom do exploravel.

Hontem disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul: de ora em diante o meu cavallo de batalha, a minha *Delenda Carthago* vai ser a temporariedade do Senado.

Eu quero manifestar minha opinião, até para tornar claro o pensamento, que me foi attribuido pelo digno deputado de Minas, o Sr. Affonso Penna, no discurso a que já me referi.

Sr. presidente, quando tratei da questão da temporariedade ou vitaliciedade do Senado, e o fiz porque o meu nobre amigo, hoje ausente, senador por Goyaz, fez algumas observações sobre esta instituição, comecei por dizer nesse logar onde se achavam republicanos, liberaes, conservadores e representantes de quasi toda a imprensa, que na opinião que eu ia emittir fallava em meu nome individual e com a maior isenção, até porque para mim, como homem, é indifferente que o Senado seja vitalicio ou temporario. E tambem disse que talvez eu pessoalmente fosse mais feliz, desobrigando-me deste grande encargo, que é ao mesmo tempo uma grande honra.

Dito isto, e encarando o nobre senador por Goyaz o Senado brasileiro como unico no seu modo de constituir-se, declarei que me honrava de per-

tencer ao Senado, porque elle, embora vitalicio, até ao momento actual, não tinha sido embaraço a nenhuma grande reforma, por mais adiantada e liberal que fosse.

Portanto, longe de advogar a temporariedade do Senado, apenas quiz render um proito de justa homenagem a esta corporação, a que, repito, me desvanço de pertencer, defendendo-a de incriminações injustas, porque, realmento, é uma injustiça attribuir ao Senado a responsabilidade na demora de medidas ou reformas, por mais adiantadas que sejam.

Sr. presidente, é impossível, só de uma vez, apreciar tudo quanto se refere ao orçamento da agricultura; nem mesmo fallando mais de uma vez poder-se-á, sinão syntheticamente, apreciar alguns dos serviços que correm por essa pasta; por este motivo tratarei hoje sómente de dous pontos: — estradas de ferro, colonização ou imigração, até porque com muita razão, o honrado Ministro da Agricultura, na outra Camara, fez desses dous pontos o seu programma.

Comecemos pelas estradas de ferro, a cujo respeito tomarei um pouco de tempo ao Senado, apresentando o resultado de um estudo comparativo que fiz entre o nosso e os demais paizes do mundo, para se ver que depois desso exame cahiu-me o coração nos pés.

Diz o honrado Ministro da Agricultura (16):

Mostram os quadros estatísticos offercidos á vossa apreciação que em 31 de Dezembro de 1887, a viação ferrea do Brazil estava assim constituída:

Em trafego.....	8.486	kilometros
Em construcção.....	1.397	>
Com estudos approvados	3.597	>
Total.....	13.480	>

Subdivide-se de modo seguinte esse total de 13.480 kilometros:

	Em trafego — kilometros	Em construcção — kilometros	Com estudos approvados — kilometros	Total — kilometros
Rede do Estado.....	2.013	250	2.361	4.624
Rede com garantia de juro do governo geral.....	2.585	191	21	2.797
Rede provincial.....	95	150	245
Rede com garantia de juro ou subvenção kilometrica dos governos provinciales.....	1.552	486	767	2.805
Rede sem garantia de juro ou subvenção kilometrica...	2.157	462	298	2.917
Rede urbana e suburbana.....	84	8	92
Total.....	8.486	1.397	3.597	13.480

Ora, á primeira vista, quem pegar neste quadro estatístico verá logo que, em realidade, nós só temos, não 13.480, mas 8.486 kilometros de estradas de ferro.

Vamos ver desde quando começamos com os trabalhos de estradas de ferro no Brazil, e para isso tenho aqui este opusculo, «O Brazil na Exposição Internacional de caminhos de ferro em Paris, em 1887.» Diz elle o seguinte (16):

« Lei n. 101 de 31 de Outubro de 1835.

Autoriza o governo a conceder a uma ou mais companhias, que fizerem uma estrada de ferro da capital do Imperio para as de Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia, privilegio exclusivo por espaço de 50 annos para uso de carros para o transporte de generos e passageiros. — Diogo Antonio Feijó (Regente.) — Antonio Paulino Lima de Abreu, Ministro da Justiça, interinamente do Imperio.»

E', pois, de 1835 a primeira lei sobre caminhos de ferro no Brazil.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Mas não produziu effeito; a que produziu foi a de 1852 e é d'ahi que devemos contar.

O SR. DANTAS: — 26 de Junho de 1852. A primeira lei teve assignatura do grande Feijó, mas ficou sem resultado; veio depois a lei de 1852 e d'ahi em diante é que começamos a occupar-nos de caminhos de ferro. Ora, Sr. presidente, basta pegar nesta estatística para dizer: Não é possível um paiz cuidar menos em relação ao que deve occupar o primeiro logar entre os seus melhoramentos.

No Brazil, onde os centros commerciaes se acham separados por grandes distancias, basta considerar o que temos feito em viação ferrea de 1852 para cá, para concluirmos que não pôde ser mais pobre a nossa estatística. E' até ridicula.

Vamos ver nas cinco partes do mundo, qual tem sido o serviço de communicações, por meio de caminhos de ferro.

Tenho aqui estes esclarecimentos, não para illustrar o Senado, a quem sobra illustração, mas para informar este paiz pouco conhecedor ainda de trabalhos semelhantes.

O legislador tem tambem obrigação de attender a tudo isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E' uma das suas missões mais importantes.

O SR. DANTAS: — Vamos ver como este Brazil, que occupa a maior superficie na parte sul da America, tem progredido comparativamente a alguns paizes da Europa.

Tomemos 1.º a França:

Tem este paiz uma superficie de 530.500 kilometros quadrados, uma população de 37.000.000 de habitantes e uma renda que já foi maior de 4.684.000.000 de francos, mas que é actualmente de 3.701.258.962 francos — A sua despeza orça mais ou menos por ahi.

Pois bem, a Bahia, por exemplo, com uma superficie quasi igual a desso paiz, que população e que orçamento possui?

A Alemanha com uma superficie de 540.000 kilometros quadrados, conta uma população de 42.700.000 habitantes e uma renda, votada pela Reichstag, de 606.615.500 thalers (cada thaler vale 3,75 francos), ao passo que Mina,

Gernos (e está me ouvindo o nobre senador por esta provincia), com uma superficie de 574.855 kilometros quadrados, maior que a daquello paiz, tambem ainda apresenta um triste quadro á nossa vista!

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não se pode fazer a comparação.

O SR. DANTAS : — Isto tem o grande alcance de mostrar que si temos provincias, que pela extensão valem tanto ou mais do que alguns Estados europeus e que não podem prosperar tanto quanto elles, devemos convir que tanto quanto elles ou mais poderiam desenvolver-se e crescer si tivessem meios para isso, porque acham-se em muito boas condições de clima e de uberdade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Daqui a quantos annos?

O SR. DANTAS : — E' preciso começar alguma vez e começar por dar-lhes meios de se desenvolverem por si.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Já começamos.

O SR. DANTAS : — Pois demos mais para que as provincias se desenvolvam; não se queira ficar nisto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não se faz esta transformação assim tão rapidamente.

O SR. DANTAS : — A pequena Belgica é um paiz que tem 30.000 kilometros e cinco milhões o meio de habitantes e conta 320.169.728 francos de renda! Creio que não ha provincia do Brazil tão pequena.

A Hollanda tem 33.000 kilometros quadrados e quatro milhões de habitantes e uma renda de 115.140.065 florins.

Farei daqui a pouco a comparação das estradas de ferro.

Vejamos agora os Estados-Unidos da America do Norte: tem 9.354.000 kilometros quadrados e uma população que está approximando-se a 60 milhões de habitantes!

O Brazil tem 8.368.074 kilometros quadrados, e uma população, que generosamente pôde ser avaliada em 13 milhões de habitantes.

O SR. BARROS BARRETO : — Não lho fazem favor nenhum dando 14 milhões.

O SR. DANTAS : — Não quero fallar no Amazonas e no Pará; não quero comparar o Rio Grande do Sul com Montevideo, a ex-provincia Cisplatina, para mostrar que o Rio Grande tem mais população, tem terrenos uberrimos, tem condições de riqueza e de prosperidade nunca inferiores ás do Estado Oriental e que este tem progredido de modo que a nossa provincia está muito á quem deste progresso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Material.

O SR. DANTAS : — Não quero fallar do Amazonas, que tem 1.897.020 kilometros quadrados e uma população que não quero dizer; do Pará que tem uma superficie de 1.140.712 kilometros quadrados e uma população que não quero tambem dizer.

Mas deixemos isto por ora, para occuparmonos do desenvolvimto que têm tido as estradas de ferro no mundo; talvez que este trabalho nos dispense daquello.

Até ao anno de 1884, foram construidos na Europa, na America, na Asia, na Africa e na Oceania os seguintes caminhos de ferro (18):

	Kilometros
Na Europa.....	189.693
Na America.....	239.468
Na Asia.....	20.539
Na Africa.....	6.561
Na Oceania.....	12.053

Pelo seguinte quadro estatistico que organizei, vê-se com clareza qual foi o progresso realizado no mundo em taes construcções, nos quinquenios comprehendidos no periodo decorrido de 1845 a 1884.

	Total		1845—1850..	1850—1855..	1855—1860..	1860—1865..	1865—1870..	1870—1875..	1875—1880..	1880—1884..
	kilom.	Total								
Europa	kilom.	13.968	10.093	17.838	23.445	29.445	38.002	25.094	21.187	
America	kilom.	7.003	17.227	21.523	8.445	31.527	41.982	34.058	69.185	
Asia	kilom.	1.079	4.205	2.052	3.700	3.996	4.597	
Africa	kilom.	207	421	912	698	2.101	1.980	
Oceania	kilom.	308	480	1.030	1.547	4.380	4.253	
Total	kilom.	21.061	27.771	41.045	37.056	65.782	80.529	70.828	101.209	451.281

Pois bem, vamos agora ver, parcialmente, cada um dos paizes da Europa o numero de kilometros que tinha de estradas de ferro, e os nobres senadores verão como elles têm caminhado; e, sem que me proponha demonstrar que o nosso paiz deveria ter caminhado tanto quanto aquelles que assim têm progredido, não posso deixar de interessar-me e de ver que, si o nosso paiz tem algumas vezes progredido mais, outras vezes tem progredido menos do que alguns paizes da Oceania, da Asia e da Africa.

Offereço dados estatísticos, perfectos e exactos, o Senado pôde repousar sobre elles; são de uma obra que recebi recentemente.

Tomarei como ponto de partida o anno de 1879.

A França tinha (18):

Em 1879.....	25.183 kilometros
Em 1880.....	26.191 >
Em 1881.....	27.818 >

Em 1882.....	28.880	Kilometros
Em 1883.....	20.688	>
Em 1884.....	31.216	>
Em 1885.....	32.401	>

De 1885 para cá, nesta progressão, devemos acreditar que a França deve ter para mais de 35.000 kilometros.

A Allemanha tinha

Em 1870.....	33.004
Em 1880.....	33.411
Em 1881.....	34.257
Em 1882.....	34.957
Em 1883.....	35.810
Em 1884.....	36.720
Em 1885.....	37.535

A Belgica é um paiz, como já mostrei, de 30.000 kilometros. — é um paiz pequenino.

O Sr. F. BELISARIO:—Mas, muito povoado e muito industrial.

O Sr. DANTAS:—Sim, senhor, mas o nosso paiz pôde-se preparar para de uma vez iniciar esta nova politica; hoje não temos mais a escravidão

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O nobre senador compare o estado do progresso do Brazil hoje com o de 1877.

O Sr. DANTAS:—Eu não estou dizendo que não tenhamos progredido: mas quero dar uma medida que esteja no alcance do povo, do commerciante, do industrial, do proprietario, do estadista, de todos, em summa, por onde se possa ver que temos muito a fazer, que, depois da nova era iniciada com a abolição da escravidão, chamando para a nossa patria a confiança dos capitães estrangeiros, devemos nos preparar para que os immigrants e os capitães encontrem a melhor collocação e applicação, os melhores terrenos, etc.

A occasião não pôde ser mais opportuna do que esta, e neste ponto o nobre Ministro da Agricultura mereça o meu apoio, porque não está longe deste pensamento.

A palavra dos novos horizontes do nobre senador por S. Paulo, tomada a serio, e não posso deixar de torná-la assim, honrando a seriedade do seu caracter, é uma grande politica, é a unica que nos pôde convir.

O Sr. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura):—Folgo muito em ver V. Ex. manifestar-se por esse modo.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. achar-me-a sempre muito junto a si para auxiliá-lo no seu pensamento; mas no correr do meu discurso chegarei á demonstração pratica dos pontos em que S. Ex. pôde, com mais efficacia, desompanhar-se desta politica.

O Sr. F. BELISARIO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Estou muito superior a estas reconvenções, que reputo poqueninas, de politica meramente partidaria. Hoje, pertenco a uma provincia muito maior; desatol-nie desses laços, não ha questão alguma; pertenco ás idéas; e estarei ao lado daquelles que promoverem as que aqui sustento.

Devo estar de preferencia no partido liberal, que é o partido do progresso, o partido da ousadia,

o partido do emprehendimento, o partido da liberdade, o partido da democracia; mas, si esse partido fugir á sua missão, se não corresponder ao que dello se deve esperar, e, si eu vir, occupando o governo, homens sahidos do partido conservador, que possam prógar arealizar essas idéas, estarei com elles.

Quem soffreu mais do que eu os apêdos, as calumnias, as injurias, as ingratições, a traição partidaria, quando, com certo patriotismo, me propuz a realizar alguma coisa que traduzi nas seguintes palavras: «não recuar, não parar, não precipitar»?

Os tempos correram, mas eu não abandonei essas idéas.

Agora acompanharei com a mesma isenção com que as sustentei quer nesta casa, quer fóra della, quer nos meetings, quer nas reuniões publicas, aquelles que, embora do campo contrario, as realizarem.

O Sr. F. BELISARIO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Então não fui alvo de injurias, alvo de offensas, do odio e malquerenças dentro e fóra do parlamento? Ha nisto algum mysterio? quem é que isto ignora?

O Sr. F. BELISARIO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Nunca quiz glorias, nem as invejo, antes applaudirei as pessoas que realizarem as idéas que me parecerem preferiveis para o engrandecimento da nossa patria.

Portanto, não me animam sentimentos partidarios, quando estou inquirindo da questão por um lado que é o mais proprio para todo o homem do Estado, que queira sinceramente concorrer para a realização desta grande obra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—V. Ex., honra lhe seja feita, tem sido fiel ás suas idéas. (Ha diversos apartes.)

Dizei que sómente podem ser uteis ao paiz partidos bem constituídos e fortes, com idéas definitivas; do modo que, quando subir o partido conservador, o Brazil saiba qual é a politica que vai governar, assim como quando subir o partido liberal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—V. Ex. presta apoio ao partido contrario.

O Sr. DANTAS:—Presto, porque está com as minhas idéas. (Ha diversos apartes.)

Os verdadeiros apostolos das idéas não são aquelles que mais pelas palavras do que pelos actos as adoptam.

Acho que os partidos precisam reconstituir-se. (Apartes.)

Sr. presidente, voltando ao assumpto de que me occupava e do qual fui desviado por alguns momentos, direi que a Belgica tem 30.000 kilometros de superfluo, ao passo que o Brazil tem cerca de 9.000.000, de kilometros, e entretanto a Belgica tem em trafego de estradas de ferro mais de metade do que todo o Brazil.

Vamos á Suecia; tinha ella (76-)

Em 1870.....	5.605	kilometros.
Em 1880.....	5.761	>
Em 1881.....	6.174	>
Em 1882.....	6.300	>
Em 1883.....	6.740	>
Em 1884.....	6.600	>
Em 1885.....	6.882	>

A Hespanha tinha (lé):

Em 1870.....	7.135 kilometros	
Em 1880.....	7.404	>
Em 1881.....	7.704	>
Em 1882.....	7.848	>
Em 1883.....	8.251	>
Em 1884.....	8.281	>
Em 1885.....	9.185	>

São paizes menores, como acabei de mostrar, mas que excedem em muito, não a uma das nossas provincias, mas a todo o Imperio, no que têm feito neste ramo de serviço; não ha meio melhor de levar á evidencia de que temos um percurso incalculavel a fazer, do que este, para que nos colloquemos no nivel dos paizes de segunda e terceira ordem da Europa.

A Italia tinha (lé):

Em 1870.....	8.343 kilometros	
> 1880.....	8.715	>
> 1881.....	8.893	>
> 1882.....	9.182	>
> 1883.....	9.450	>
> 1884.....	10.138	>
> 1885.....	10.354	>

A Austria tinha (lé):

Em 1870.....	18.335 kilometros	
> 1880.....	18.476	>
> 1881.....	18.880	>
> 1882.....	19.678	>
> 1883.....	20.598	>
> 1884.....	21.850	>
> 1885.....	22.613	>

A pequena Suíssa tinha (lé):

Em 1870.....	2.495 kilometros	
> 1880.....	2.571	>
> 1881.....	2.618	>
> 1882.....	2.733	>
> 1883.....	2.797	>
> 1884.....	2.797	>
> 1885.....	2.797	>

E nós, repito, trabalhando activamente nisto desde 1852, tomou 8.496 kilometros em todo o Brazil!

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Compare o desenvolvimento que as vias-ferreas têm tido desde 1880 para cá.

O SR. DANTAS : — Será objecto de outro estudo, porque não se pôde fazer um estudo destes debaixo de todos os pontos de vista; isto dá algum trabalho.

Adoptei este modo de apreciar, porque me pareceu que elle esclarece bem; outros que adoptem o que lhes parecer melhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O SR. DANTAS : — Dos trabalhos estatísticos que possuímos, vê-se que aponas temos construido 235 kilometros de estradas de ferro por anno!

Si, porém, entrarmos em exame de cada um dos annos, veremos que em uma certa phase temos feito mais do que em outras; e reconhoço que depois da guerra do Paraguay o Brazil avançou mais nesse ramo de melhoramento.

Agora se nos offerece outro ponto de partida, a abolição da escravidão, para redobramos de

esforços e emprehendermos uma jornada melhor o muito bem orientada.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO dá um aparte.

O SR. DANTAS : — Ora, tudo isto que acabo de dizer muito por alto, porque seria impossivel, sem ir muito longe, fazer uma critica de cada um desses paizes e a comparação dolles entre si; tudo isso autoriza-me a dizer ao Senado e ao paiz que temos feito pouco, muito pouco, em relação ao que devemos fazer.

Entretanto, Sr. presidente, do que tenho dito não quero concluir que estamos obrigados a decretar estradas de ferro a torto e a direito, a olho.

UM SR. SENADOR : — V. Ex. não quer fazer a comparação com a Republica Argentina?

O SR. DANTAS : — Direi muito rapidamento o seguinte : a Republica Argentina, com uma população, que talvez não atinja a 4.000.000 de habitantes, não tem que invejar-nos em materia de immigração, de estradas de ferro e de outros progressos; e o nobre senador fica muito ancho quando diz que nós, que somos um paiz muito maior, que queremos occupar neste continente o logar que devemos ter, estamos aliás iguaes a um paiz que é inferior a-nós em recursos financeiros, mas que relativamente vai realizando progressos superiores aos nossos.

Essa comparação, longe de agradar-nos, deve antes desportar-nos...

Desde 1852 aprendemos com os paizes da Europa a que mo referi e muito pouco temos aproveitado; no passo que aquella Republica tom sabido utilisar-se dos bons exemplos que elles nos dão. Esta é a verdade.

UM SR. SENADOR : — Fazer estradas de ferro sobre planicies é mais facil do que fazel-as sobre montanhas...

O SR. DANTAS : — Ellas têm tambem difficuldades. Eu não estou em *steepie chase* com as republicas do Prata; desejo que ellas progridam muito, são paizes visinhos, nossos irmãos, da mesma raça, podendo se harmonisar perfeitamente os interesses de cada um e auxiliarmo-nos mutuamente.

Não tenho, portanto, sinão desejo de que esses paizes americanos do Prata e do Pacifico corram velozmente na marcha do progresso, mas o que desejo tambem é que não fiquemos atraz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não ficamos.

O SR. DANTAS : — Com a palavra de V. Ex. ficamos atraz, mas com a do nobre senador por S. Paulo, não.

Eu conhoço a V. Ex. desde 1856; já lá vão 32 annos; V. Ex. é de uma politica de resistencia conservadora, que tem razão de ser, que é necessaria em muitas phases, mas que não é a politica que nos serve actualmento.

Estou fallando com toda a franqueza. Deus me livre de que o partido conservador desapareça, por que é uma garantia de ordem, mas quero agora o partido liberal adiantado—à frente do governo.

O SR. F. BELISARIO dá um aparte.

O SA. DANTAS : — Na França foi o grande plano de Freycinet, Gambetta e Julio Ferry; na Belgica foi a politica de Rogier e Frère-Orban; na Inglaterra, de Sir Robert Peel, que aliás era conserva,

dor, o deixou de sel-o por ter idéas adiantadas, e tambem de Palmerston e Gladstone; na Italia foi a politica de Cavour, de Rattazi, de Deprotis, etc.

O SR. F. BELISARIO:— Não desejo interromper a V. Ex.; no que me opponho é constituir o Estado empresario de todas as obras.

O SR. DANTAS:— Mas ia dizendo, quando fui desviado pelos nobres senadores, que não se penso, pelo que acabo de expor, que eu entenda que devamos sahir desta politica atrazada, demorada de mais, em que nos temos mantido, para atrarmos-nos a uma politica toda de aventuras e de incertezas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Disso é que eu tenho medo.

O SR. DANTAS:— Sou prudente, sou homem de escola e desta tribuna não digo sinão o que entendo dever dizer e por isso é que nunca precisol fazer uma rectificação.

Por mais que os nobres senadores me instiguem e me insulfem, não direi sinão aquillo que pretendo dizer. Nunca pedi e espero que nunca hei de pedir desculpa, dizendo: perdoem-me, foi uma cousa de momento. Tomo a responsabilidade de tudo quanto disser aqui, ou na maior calma ou no maior calor da discussão.

Sou da escola liberal pura, sem jaças, verdadeira mas prudente, firme mas convencida. Aqui está a minha escola.

O SR. RIBEIRO DA LUZ.—Aproxima-se muito da minha.

O SR. DANTAS:—Não quero politica de aventuras em cousa nenhuma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Com effeito, a commissão mostrou isso.

O SR. DANTAS:—Não quero fazer politica partidaria e o nobre senador só me quer chamar para esse terreno!

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não, senhor; estou alludindo muito innocentemente ao parecer.

O SR. DANTAS:—Mas dizia eu que não quero essa politica de aventuras e de incertezas, de decretar caminhos de ferro a olho, sem planos, sem orçamento....

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Apoiado.

O SR. DANTAS:— ... darei, porém o meu voto a toda e qualquer empresa desta natureza que se mostrar com os elementos que são indispensaveis, baseada no estudo e na opinião, dos profissionais, em summa, nas condições de não comprometterem os capitães que se embarcarem nellas, nem os recursos do Estado, que para levantar-lhes o credito presta, a sua garantia em juros, em subvenção kilometrica ou tomando um certo numero de açções.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO:— Esta é a unica doutrina aceitavel.

O SR. DANTAS:— Não posso sahir disso, disse-o no seio da commissão, e houve um jornal nesta capital que referiu nesta parte a minha opinião e a de meus collegas; creio que foi o *Jornal do Commercio*.

Declarei, e os meus collegas vão de novo ouvir-me, que não sou systematicamente favoravel a todas as estradas de ferro, como tambem não sou

systematicamente contrario. Com a discussão, com os elementos fornecidos no debate, com esclarecimentos prestados pelo Ministro, que é o competente e deve dal-os, uma vez convencido de que novas estradas podem ser iniciadas, do modo por que acabo de dizer, só assim darei o meu voto.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Então neste ponto V. Ex. apola o programma do governo.

O SR. DANTAS:— V. Ex. já me ouviu esta declaração.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Eu mesmo não me opponho a algumas estradas.

O SR. DANTAS:— O nobre Ministro estuda os negocios de sua repartição; tem mostrado isto mais de uma vez; no seio da commissão, onde os nossos trabalhos foram demorados, o nobre Ministro mostrou-se quasi sempre bem inteirado dos negocios sobre os quaes o interpellamos.

Pois bem, isto que se passou no seio da commissão, o nobre Ministro deve trazer ao conhecimento do Senado....

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Sem duvida.

O SR. DANTAS:—...e tambem ao conhecimento do paiz, para que elle veja que não malbaratamos os dinheiros publicos.

O SR. LEÃO VELLOSO:— O parecer expoz isto.

O SR. DANTAS:— Não; segundo o parecer não votamos ainda por nenhuma estrada de ferro!

Não entrarei hoje detalhadamente na apreciação, uma por uma, das novas linhas de ferro adoptadas pela Camara.

Espero que o nobre Ministro se pronuncie sobre cada uma dellas.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Eu aceito todas.

O SR. DANTAS:— Mas V. Ex. está na obrigação de justificar-as perante o Senado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Só as que forem contestadas; as outras entram no plano geral e eu já disse que aceito todas.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO dá um aparte.

O SR. DANTAS:— Mas veja o nobre Ministro que os papéis trocam-se: em vez de eu querer impugnar-o, quero acompanhá-lo, mas sciente e conscientemente.

Não querendo systematicamente impugnar um melhoramento, até porque S. Ex. o apolou na Camara, e estou mais proximo da sua politica, como nos havemos de combinar? Sómente por este meio: sendo eu convencido por V. Ex.; e si eu não o acompanhar em muitos pontos, a culpa será sómente do nobre Ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Perdão, eu estou prompto a dar a V. Ex. todas as explicações.

O SR. DANTAS:— É um trabalho para que V. Ex. está preparado, eu o sei; o nobre Ministro estuda, tem esorupulos, quer o bem; mas é pre-

ciso que convença, porque do contrario calhramos naquella politica que, com muita razão, foi condemnada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. F. Bellisario.

Todos se recordam de que elle attribuiu os nossos embargos financeiros principalmente ás nossas estradas do ferro.

O SR. VISCONDE DE S. LUIZ DO MARANHÃO: — E teve toda a razão.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Eu não sou dessa opinião.

O SR. DANTAS: — Eu não creio que a ellas se possa attribuir a maxima culpa dos nossos embargos financeiros; ao contrario, si algumas não têm deixando renda, dividendo, se não têm libertado o Estado do onus da garantia de juros, têm por outro lado, economicamente fallando, desenvolvido a riqueza publica, augmentado a produção e assim a renda do Estado, de modo que o que sahe por esta mão entra por aquella.

Na Europa as estradas de ferro nem sempre são decretadas para dar bons dividendos; ao contrario, algumas são onerosas para o Estado, mas este as decreta com a certeza prévia de que não deixarão lucros directos, mas compensarão os sacrificios pelo desenvolvimento de novas fontes de riqueza.

Entendida a questão assim, está visto que não me opporei a todas as estradas do ferro. Ainda ha pouco li, em um trabalho importante que aqui tenho, *O anno economico, de Raffalwisch (1887-88)*, uma apreciação das estradas de ferro da Prussia, onde se vê que algumas têm renda e outras não. Isto se dá em toda a parte e nem por isso o Estado deixa de protogel-as.

« Si considerarmos a receita, diz elle, vemos logo que os caminhos de ferro do Estado não sómente cobriram as despezas, mas que deram consideraveis saldos de receita, saldos que progrediram de 48 a 210 milhões de marcos. E' preciso deduzir dahi as sommas necessarias ao serviço dos juros da divida. Em 1878-79 os saldos eram de 47.8 milhões, e o serviço da divida exigia 48.8 milhões; em 1887-88: 209.9 milhões de receitas liquidas previstas, 170.0 milhões para o serviço dos juros. »

Mais adiante acrescenta:

« Os caminhos de ferro são instrumentos subordinados a fins politicos e militares, assim como aos commerciaes. Em 1884-85 a remuneração sobre o capital empregado foi de 4.80 %, em 1885-86 de 5.10 %.....
 « Um perigo que ameaça o equilibrio do orçamento do Estado é que a elle se incorporou o orçamento dos caminhos de ferro, que representa tres quintos do total. Nos mais annos, quando as receitas diminuem e as despezas quasi nada variam, todo o Estado é attingido. O mesmo não succede ás companhias particulares. Estas têm a possibilidade de realizar economias importantes, emquanto que o Estado tudo envida para não augmentar as suas despezas..... »

Portanto, uma estrada que atravessa desertos aridos e logares que só em época muito remota serão povoados, essa estrada não tendo presente, não terá futuro, e nenhum capital se deve embargar para a sua construcção; mas em terrenos cultivados, fertéis, e onde se possam estabelecer grandes nucleos de imigrantes, nesses terrenos

podemos assentar os trilhos, porque mais dias menos dias a compensação virá larga e satisfactoria.

Ha duas politicas neste assumpto: a politica dos principios ou a politica dos resultados. Os principios dizem que não podemos aventurar o dinheiro do Estado para um melhoramento, desde que elle não der immediata remuneração; mas a politica, que chamarei dos resultados, diz que não ha perigo em despende-se mais e muito mais do que aquillo que podemos, desde que da boa applicação desso dinheiro tivermos a certeza de que em tempo certo as compensações, que são os resultados, virão pagar de sobre os sacrificios feitos.

Dizer, porém, em absoluto, que não se deve fazer nada, e que o equilibrio entre a receita e a despesa é a melhor das politicas, que o Estado não deve comprometter o seu credito, são bons principios, mas que não podem ser applicados a uma nação nova como a nossa.

Portanto, Sr. presidente, eu não podia dar razão ao nobre ex-Ministro da Fazenda que no anno passado attribua todos os embargos financeiros do Brazil, principalmente, ás nossas linhas ferreas.

Não querendo impugnar, note bom o nobre senador, essas linhas ferreas, ou novas, ou os prolongamentos das já iniciadas, ou em construcção, aguardo da parte do nobre Ministro da Agricultura aquillo que é indispensavel no estado em que nos achamos.

Não é um discurso que reclamo, mas um trabalho feito com os elementos de que S. Ex. dispõe, tão completo, que me convença.

(Ha diversos apartes.)

Estou fallando *bona fide*, não quero a politica do supplicio, aquella que nos condemna ao *status quo*, que nada arrisca, que teme embarcar os recursos do paiz para um progresso mais acelerado.

UM SENADOR: — Dá um aparte.

O SR. DANTAS: — Declaro alto e bom som desta tribuna que não sou desta politica, nem com V. Ex., nem com os liberais. Se os liberais vierem ao poder, combatel-os-ei se quizerem a politica estacionaria, ou..., não sei que nome lhe dá.

Quero a politica que atráia os braços e es capitaes; venha a immigração! formem-se nucleos de população nos diferentes pontos do Imperio, adaptando-se essa população aos climas donde vem e para onde vão. Quero o Brazil communicando de Norte a Sul por estradas de ferro; quero que os vapores sulquem os nossos grandes rios.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): Estamos perfeitamente de accordo.

O SR. DANTAS: — E' preciso atirarmo-nos á agua, e arriscarmo-nos até chegarmos a porto de salvamento.

UM SR. SENADOR: — E' preciso um salva-vidas.

O SR. DANTAS: — O salva-vidas serão as informaçes que oxijo do nobre ministro, segundo as quizes mo habilitarei tambem a esperar que desdespendios havemos de auferir compensações. E, se me dei a este trabalho de comparar o progresso dos outros paizes com o do nosso, não foi para sinão convidar os homems do Estado do

Brazil a caminhar mais apressada e corajosamente nesta sonda do progresso.

(*Ha diversos apartes.*)

Estou desprendido dos interesses politicos e ninguem o quer acreditar, mas esta é a verdade. As minhas razões de decidir são outras e os amigos que commigo tratam intimamente sabem muito bem que não creio mais em agrupamentos de individuos sem o vinculo das idéas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre senador tem bandeira nova.

O SR. DANTAS:— Está enganado o nobre senador, não tenho bandeira nova (*Ha diversos apartes.*)

Eu pertenço mais a minha patria do que aos partidos; tenho experiencia bastante e amor muito entranhado a esta terra para pensar assim.

Mas deixemos por agora as estradas de ferro e voltemos á immigração.

A hora vai chegando e não quero exceder-a.

UM SR. SENADOR:— V. Ex. tem ainda direito de fallar segunda vez.

O SR. DANTAS:— E terceira vez; mas declaro que não occuparei a attenção do senado meia hora sequer com o intuito de protelar.

Eu queria ver, mas não tive tempo, os relatorios de 1867 e 1868 para partir d'aqui, e si V. Ex. quizesse ter a bondade de mandar vir esses relatorios veriamos o que então tinhamos, relativamente á colonisação e o que temos hoje.

O SR. PRESIDENTE:— O nobre senador será satisfeito; vou mandar vir os relatorios á que S. Ex. se refere.

O SR. DANTAS:— A questão de immigração prende-se muito á questão de terras para collocação de immigrants.

Estes, ou vem para a lavoura, e são braços contractados para ella, e por ella pago o salario pelo regimen adoptado, ou vem com o animo de se converterem em proprietarios no nosso paiz, e neste caso devemos estar preparados para recebê-los.

Em todas as provincias do Imperio devem existir centros que sejam outros tantos nucleos colonias em condições de desenvolverem-se, e que, com a successão do tempo, possam converter-se em grandes povoações, villas e cidades.

Eu não queria referir-me a um regulamento, simplesmente porque fui o Ministro que o expediu em 1867; mas nesta occasião, e até porque em mais de um documento do honrado Ministro da Agricultura, tenho lido palavras que muito abonam esse regulamento, julgo-me no dever de perguntar a S. Ex. qual a razão por que, nesta politica dos novos horizontes, S. Ex. não faz cessar a suspensão desse regulamento e não o põe de novo em execução, para, segundo elle, crear os novos nucleos de colonisação?

Este regulamento em todos os paizes donde nos vem immigrants tem sido louvado e muito bem accoito; elle em parte substitue a nova lei de terras. (*Ha diversos apartes.*)

Que anathema, pois, é este que pesa sobre elle? Quando deixei o governo em 1868, o finado conselheiro Antão, que me substituiu no Ministerio, mandou contra ordem a tudo quanto havia feito e ordenado para augmentar a corrente de immigração.

Pois bem, annos depois, fazendo eu parte do Ministerio 6 de Junho, o Ministro da Agricultura de então o meu honrado amigo Sr. Carneiro da Rocha, de accordo com o gabinete e com o applauso de todos, adoptou medidas para o embarque de familias que se dispunham na Europa a procurar as nossas plagas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apoiado.

O SR. DANTAS:— Mas tudo isso foi tambem annullado. O que convem, portanto, Sr. presidente, é que de uma vez por todas adoptemos um plano e que o executemos sem importarnos que o ministro seja liberal ou conservador.

A Europa regorgita de população e de capitães que não tem mais occupação, elles não encontram quasi que emprego e dá-se dinheiro a 1 1/4 %. O grande mercado do mundo, Londres, regorgita de capitães, mas isso é porque quasi tudo está explorado no velho mundo; uma boa chance abre-se para o Brazil; aproveitemo-la até para empreendimentos da magnitude de desse, á frente do qual se collocaram cidadãos da importancia e do merito dos Srs. Mello Barreto, Visconde de Figueiredo e Murineilly.

Quem viu a grande estrada do Pacifico nos Estados-Unidos, feita do modo por que se fez naquelles tempos, não pôde julgar impossivel a grandiosa idéa de communisar por uma linha ferrea, partindo de Pernambuco, o Brazil com o Rio da Prata e com o Pacifico em Valparaíso. (*Apertes.*)

Isto é objecto para ser por todos nós apreciando com particular affeição e sympathia; elle é digno da boa vontade e do auxilio do governo e do Poder Legislativo, contando que as condições de exequibilidade nos mostrem que os sacrificios para esta grandiosa empreza não serão perdidos. (*Apertes.*)

Quem tem visto as grandes linhas ferreas da Europa, quem viu o canal de Suez, quem viu a perforação do Monte Cenis, quem está vendo os trabalhos do Panamá, pôde pôr em duvida que entregando-se os capitães á sciencia do engenheiro, não possamos realizar aquillo que ha poucos dias foi annullado pelos jornaes desta capital?

Com relação á immigração, digo ainda, Sr. presidente, que este assumpto está completamente ligado á questão das terras publicas, e que é instante a necessidade de uma nova lei de terras.

O regulamento de 19 de Janeiro de 1867, que expedi, satisfaz perfeitamente, no seu tanto. Por que razão o nobre Ministro não ha de pô-lo em execução? Admitta-o, porque tem o meio seguro de fundar os nucleos de colonisação.

Devo informar que esse trabalho foi feito do seguinte modo: reuni os homens mais provectos da nossa administração, os Srs. Marquez de Ollinda, Souza Franco, Visconde de Jequitinhonha, Visconde de Abaeté, S. Vicente, Paranhos e Sapucahy; reuni esses homens; e, em dia certo de cada semana, presente um empregado da repartição respectiva, para tomar apontamentos, discutimos o regulamento; e foi assim; discutindo artigo por artigo, que aquelle trabalho se fez.

Portanto, esse trabalho é o producto de homens tão importantes como aquelles cujos nomes acabo de citar.

No meu relatório de 1868, no artigo Imigração, eu disse que hoje confirmo, e para este ponto chamo a atenção do honrado Ministro (16):

« Mais do uma vez tenho manifestado a opinião, confirmada pela experiência de que as localidades preferíveis para a fundação de colônias, são as que demoram á margem de rios navegáveis, próximos a portos marítimos, ou as de rápida comunicação, por estradas, com os mercados.

« Além da vantagem do facil transporte dos imigrantes ao chegarem ao Brazil, concorrem as considerações de mais prompta aclimação do que em terras do interior, e de offerer-se aos productos do trabalho dos colonos menos onerosa sahida e mais breve exportação, sendo que, ao mesmo tempo, despendirá o Estado menos do que com estabelecimentos distantes do littoral.»

Tratando-se, como o honrado Ministro está fazendo e promete continuar, segundo li no seu relatório, de fundar nucleos colonias em diferentes pontos do Imperio, peço a V. Ex. que não tire de vista esta recommendação, que ainda hoje me parece procedente: a escolha de boas localidades, quer pelo clima, quer pela natureza do solo, quer pela facilidade de comunicação com os centros de mercado pela navegação ou pelos caminhos de ferro; tudo isso constitue a preferencia dos pontos que se têm de escolher para fundar nucleos de colonisação.

A verba, que vai ser de 10.000:000\$, deverá dividir-se, segundo pensa a commissão, por todas as provincias do Imperio: cumpre aproveitar bem este grande sacrificio; o honrado Ministro tom de pôr-se em comunicação com os presidentes das diferentes provincias, exigindo todos os elementos de opinião para que possa, superior aos pedidos, ao favoritismo, aos pretendentes que querem á força prestar serviços ao Estado, escolher os melhores pontos onde os nucleos de colonisação sejam collocados.

Na estatística da imigração dizia eu no meu relatório (lendo). « Dos registros da agencia de colonizaçào consta que em 1867 entraram no Rio de Janeiro 10.032 colonos. » E nesse anno, como consta do mesmo relatório, muitas providencias estavam tomadas para augmentar a corrente de imigração, providencias que foram todas cassadas desde os primeiros actos do meu successor. Veja o Senado: 10.000 em 1867; e 20 annos depois, 30.040; temos caminhado muito.!

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — Este anno 72.000.

O SR. DANTAS: — Do anno passado para cá temos melhorado; a progressão não será geometrica, mas é muito maior do que a dos annos anteriores. Digo, porém, que isso estava nas mesmas proporções do nosso progresso, no que toca a estradas de ferro; louvo, entretanto, ao nobre Ministro da Agricultura pela sua politica ousada; apenas quero que esta ousadia firme-se em alguma base; e a base é o estudo de cada uma das medidas reclamadas.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): — E os meios?

O SR. DANTAS: — Em materia de imigração a base é a boa escolha dos novos centros colonias,

o regimen adoptado pelo regulamento de 1867, os contractos em condições que não sejam só proveitosas aos contractantes, nos quaes desejo muitos lucros, mas sem prejuizo do Estado, porque não sou dos que tomam-se de má vontade até dos homens que nos seus empreendimentos constituem grandes riquezas; sejam muito felizes, contanto que dêem conta daquillo a que se obrigam e que essa riqueza seja honestamente adquirida, porque assim animará outras empresas. Senhores, este paiz parece fadado para grandes destinos; não importa, antes é para desvanecer-se, que todo mundo enriqueça vindo para o Brazil e nelle emprego o seu tempo, a sua actividade e os seus capitaes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Para enriquecer o Brazil.

O SR. DANTAS: — Enriqueçam todos, só eu seja pobre e fico satisfeito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O systema do nosso governo é outro—é empobrecer a quem trabalha no Brazil.

O SR. DANTAS: — Quando alguém entre nós emprehende alguma cousa, e principalmente si é brasileiro, diz-se logo: « Quanto vai ganhar? Fica muito rico?! »

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E guerra!

O SR. DANTAS: — E guerra, de modo que o nobre Ministro da Agricultura, por ser um pouco mais arrojado, prepare-se para ser tesourado a valer.

E' tempo de acabar-se com estas tristes practicas, Sr. presidente, a Inglaterra, paiz adiantadissimo, continua a occupar-se da sua agricultura, e ainda o anno passado a rainha Victoria, abrindo o parlamento, um dos pontos sobre os quaes chamou mais a attenção foi exactamente—o meio de tornar mais facil a aquisição de terras, a divisão dellas, seu arrendamento, processos que animem a divisão e subdivisão do solo, e esta politica annunciada pela rainha Victoria, ha um anno, veio em parte a realizar-se agora nesse notavel bil do *sel government* local.

Eis o trecho a que alludi:

« O relatório da commissão sobre a marcha das leis recentes relativas á dependencia e á aquisição das terras, vos serão submettidas muito breve, e elle será objecto certamente de vossa séria attenção, como o reclama a importancia do assumpto. Projectos de lei para o melhoramento do governo local da Inglaterra e da Escocia vos serão igualmente submettidos, e si as circumstancias o permittirem, serão seguidos de uma medida, tendo em vista o mesmo assumpto na Irlanda... »

« Tereis de examinar os meios a empregar para fazer desaparecer os obstaculos que se oppoem á rapidez e modicidade do preço da transferencia das propriedades territoriaes, para facilitar a divisão dos lotes dos pequenos proprietarios e tornar facil a venda das terras da gleba. »

Neste paiz, a grande propriedade não se poderá manter sinão por excepção; ninguém se illuda; porque os grandes proprietarios, como comecei por observar quando tomei a palavra, não dispoem, sinão escassamente, dos meios de custear suas propriedades; todos os mais hão de arrendal-as, associar-se, etc.

Nós não podemos ainda pôr em execução a lei Torrens da Australia; ainda não temos o paiz cadas-

trado; ainda não temos a terra em condições de poder transferir-se a propriedade quasi que por um simples endosso.

Mas podemos melhorar muito as nossas condições, e o começo disto está no regulamento de 9 de Janeiro de 1867.

Lá está a solução.

Na Austrália, senhores, basta ler, entre outros, o que diz o conde Beauvoir, para admirar-se o progresso extraordinário daquella região, sob este ponto de vista, muito maior do que o nosso; e por que não dizê-lo?

A mesma sorte têm outras colonias inglezas; tem tudo quanto, por assim dizer, é necessario a um paiz autonomo.

E a Inglaterra não se julga prejudicada por isto.

O Reino-Unido não está satisfeito, quer mais descentralisação, quer mais governo local.

E um paiz, vastissimo como o nosso, é que ha de crescer e desenvolver-se á sombra dessa concentração, que abafa...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Que o amarra do pés e mãos.

O Sr. DANTAS: — ... a ponto de não haver governo, por melhor vontade que tenha, por mais actividade, por mais esforço, por mais conhecimento que tenha de todo o Brazil, que possa cuidar do seu desenvolvimento moral e material, levando a todos os pontos do Imperio as medidas reclamadas e inadiáveis em cada localidade.

E' tão grande a extensão a percorrer que algumas das providencias expedidas daqui, deste grande centro, perdem-se no caminho e outras chegam tarde e a más horas.

Até o Japão tem adoptado essa politica e obtido um desenvolvimento admiravel, o Japão, paiz insular, lá na extrema oriental da Asia!

Os nobres sonadores vão ver um documento importante, com referencia aos notaveis progressos do Japão.

O Sr. Mauricio Block, offerecendo á Academia de Sciencias, em nome do autor M. S. Ishibashi, um trabalho intitulado *Resumo estatístico do Imperio do Japão*, assim se exprime (1):

« Este resumo, o primeiro que appareceu, é muito completo, mais completo que as publicações analogas de certos paizes da Europa; contém 26 capitulos e cada um dellos, numerosas subdivisões. »

Para dar uma idéa do interesse que elle despertou M. Block, resume os principaes capitulos, demorando-se mais particularmente em certos pontos. Resulta deste exame que o Japão, que é dividido em 85 provincias, conta 12.000 cidades e 59.000 villas para uma população de 38 milhões de habitantes. Cinco cidades têm mais de 100.000 habitantes, das quaes Tokio, a capital 903.000, e Osaka, a segunda cidade do Imperio, 354.000. O numero de casamentos tende a diminuir:

Contam-se no Japão 142 bancos publicos de emissão com 127 filiaes, tendo juntos um capital de mais de 260 milhões e pondo em circulação cerca de 155 milhões em bilhetes. Existem mais de 214 bancos particulares com um capital de

cerca de 100 milhões de francos, e outras 141 sociedades de credito com 76 milhões de capital.

Acrescentamos emfim 1.523 sociedades industriaes e commerciaes com o capital de mais de 200 milhões de francos.

O Japão tem caixas economicas, sociedades de seguros, hospitaes, telographos, caminhos de ferro, jornaes, etc. etc. Si se considerar que ha apenas vinte annos que elle entrou para o gremio da civilisação européa, se reconhecerá que não ha na historia um segundo exemplo de uma transformação tão rapida.

Não podemos, diz M. Block, no concluir, deixar de animar M. S. Ishibashi a proseguir nos seus bellos e uteis trabalhos. »

Todos os paizes para os quaes rasgam-se estas nuvens do obscurantismo e do atraso, e para os quaes nasce uma luz de nova vida e do progresso, obedecem ao impulso desta nova, grande e esparanzosa civilisação.

Por que, apenas, o Brazil collocado em um ponto do globo invejavel entre os melhores, não ha de seguir este progresso? Não, Sr. presidente, esta politica teve começo com a lei de 13 de Maio, não ha de parar; e si o nobre Ministro da Agricultura for sempre um dos seus progeiros, dos seus apóstolos, conte com o meu apoio.

Tenho concluido.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (ministro da marinha): Muito bom.

(Muito bem; muito bom.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27:

(1º parte, até 1 1/2 hora da tarde)

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade o classe do capitão-tenente da armadã Antonio Calmon du Pin e Almeida, o tempo do serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque;

2ª discussão do projecto do Senado lettra Ede 1888, reorganizando a Escola Naval, para que votou-se dispensa do interstício.

(2ª parte, á 1 1/2 horas da tarde ou antes, até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34, do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Acta em 27 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Visconde de Lamare, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Marquez de Paranaguá, Correia, Vieira da Silva, Barros Barreto, Pereira da Silva, Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaribe, Barão de Pereira Franco, Soares, Thomaz Coelho, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Bom Conselho, João Alfredo, Paes de Mendonça, Luiz Felippo, Dantas, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Ignacio Martins e Ferroira da Veiga.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotogipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Marquez de Muritiba, Meira de Vasconcellos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Silveira da Motta e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Castro Carreira, F. Bellisario, F. Octaviano, Lima Duarte, Lafayette, Leão Velloso, Soares Brandão, Silveira Martins, Saraiva, Siqueira Mondes, Escragnolle Taunay, Uelha Cavalcanti, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde de Sinimbu e Visconde de Pelotas.

O Sr. 3º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Agricultura, de 24 do corrente mez, remettendo o parecer ministrado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte sobre as propostas de Eduardo Pecher e de Simonet & Mendes Gonçalves, para arrendamento do serviço de distribuição d'agua no Rio de Janeiro. — À quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O MESMO SR. SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes 28 Srs. senadores, aos quizes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas comissões.

Tendo impedimento de comparecer amanhã, convidou um dos membros da mesa para, na fórma do regimento, o substituir; e deu para ordem do dia 28 a mesma já designada, a saber:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, do corrente anno, contando para a antiguidade o classe do capitão-tonente da armada Antonio Calmon da Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque;

2ª discussão do projecto do Senado, lotra E de 1888, reorganizando a Escola Naval, para que votou-se dispensa de interstício.

2ª parte, à 1 1/2 hora da tarde ou antes, até ás 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Acta em 28 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. ESCRAGNOLE TAUNAY

(1º suppleto de secretario)

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e achando-se presentes 10 Srs. senadores, a saber: Escragnolle Taunay, Ignacio Martins, Leão Velloso, Visconde de Lamare, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Antonio Prado, Correia, Soares e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotogipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde do Cruzeiro e Visconde de Serro Frio.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uelha Cavalcanti, Gomes do Amaral, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Barão de Pereira Franco, Candido de Oliveira, Evaristo da Veiga, F. Bellisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Henrique d'Avila, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Pereira da Silva, Ribeiro da Luz, Godoy, Saraiva, Lima Duarte, Lafayette, Castro Carreira, Marquez de Paranaguá, Vieira da Silva, Luiz Felippo, Siqueira Mondes, Dantas, Thomaz Coelho, Visconde do Bom Conselho, Visconde de Cavalcanti, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Pelotas, Visconde de Sinimbu e Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O SR. IGNACIO MARTINS, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 27 do corrente mez, remettendo a seguinte:

« Copia. — Decreto n. 10.045 de 22 de Setembro de 1888.

Proroga novamente a actual sessão da Assembléa Geral.

Hei por bem Prorogar novamente a actual sessão da Assembléa Geral até ao dia 10 de Outubro proximo vindouro.

José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Setembro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Confere.—*J. Borges Carneiro.*—Confere.—*A. Augusto da Silva Junior.*—Inteirado.

O mesmo senhor SECRETARIO declarou que não havia paroceros.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 9 Srs. senadores e deu para ordem do dia 2º :

A mesma já designada, a saber :

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições de embarque ;

2ª discussão do projecto do Senado, letra E de 1888, reorganizando a Escola Naval, para que votou-se dispensa de interstício.

2ª parte, d 1 1/2 da tarde ou antes, até ds 4

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

1ª sessão em 28 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—*Paroceros.*—*Negocios da assemblea provincial do Ceará.* *Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros.* *Discurso do Sr. João Alfredo* (presidente do conselho). *Retirada do requerimento, a pedido do seu autor.*—*Requerimento do mesmo senhor sobre a demissão do collecter de Camocim, no Ceará.* *Approvação.*—*Telegramma de Jahu.* *Discursos dos Sr. Dantas e Thomaz Coelho* (ministro da guerra).—*Negocios da provincia de S. Paulo.* *Requerimento adiado do Sr. Ignacio Martins.* *Retirado, a pedido do seu autor.*—*Negocios eleitoraes da provincia de Minas Geraes.* *Requerimento adiado do Sr. Visconde de Ouro Preto.* *Retirado, a pedido do seu autor.*—*Carta imperial de senador pela provincia de S. Paulo.* *Discurso do Sr. Visconde de Ouro Preto.* *Adiamento.*—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—*Antiguidade e classe.* *Encerramento.*—*Reorganização da Escola Naval.* *Discurso e emendas do Sr. Visconde de Lamare.* *Observações do Sr. presidente.* *Requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto.*—*Encerramento.*—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—*Orçamento do Ministerio da Agricultura.* *Discurso do Sr. Antonio Prado* (ministro da agricultura). *Emendas.* *Discurso do Sr. Ribeiro da Luz.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Jaguaribe, Visconde de Lamare, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Lafayette, Henrique d'Ávila, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Uchoa Cavalcante, Christiano Ottoni, Correia, Visconde de Cavalcanti, Evaristo da Veiga, Marquez de Paranguá, Candido de Oliveira, Leão Velloso, Barão do Maroim, João Alfredo, Visconde de Sinimbu, Sariniva, F. Belisario, Thomaz Coelho, Silveira Martins, Visconde de Bom Conselho, Soares, Dantas, Siqueira Mendes, Antonio Prado, Ribeiro da Luz e Pereira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Lima Duarte, Castro Carreira e Visconde de Pelotas.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e dos dias 27 e 28 do corrente mez, e, não havendo observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de S. Luiz do Maranhão, Soares Brandão, Luiz Felipe, Ignacio Martins, Barão de Pereira Franco, Godoy, Marquez de Muritiba e Fernandes da Cunha.

O Sr. 3º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Fazenda, de 27 do corrente mez, informando, em resposta á requisição do Senado de 5 de Julho ultimo, que, segundo declara o Inspector da Thesouraria de Fazenda da provincia do S. Pedro, foi em cumprimento de ordens verbaes do vice-presidente da mesma provincia, Dr. Joaquim Jacinto de Mendonça, que se expediram ás estações fiscaes as circulares de 19 e 28 do Novembro de 1887, cujas cópias remette. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação do Morris N. Kohn, em additamento a outra anteriormente dirigida a esta Camara, retirando o pedido de diversos favores para a industria de sericultura. — A's commissões de orçamento e agricultura, industria e artes.

O MESMO SR. SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1888, approvando a pensão de 42\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo a que foi elevada a pensão de 36\$ mensaes concedida a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do major de commissão Serahm Felix de Paiva, devendo a referida pensão ser paga desde a data do decreto de 17 de Agosto de 1866, que a concedeu.

Dos papels presentes á commissão consta que, tendo-se verificado posteriormente ao citado decreto de 1866 que o marido da peticionaria fallecera não no posto de capitão, como declarou o decreto, mas no de major de commissão, foi em virtude disso elevada a pensão que já percebia a viuva, sem prejuizo do meio soldo, á quantia de 42\$ mensaes, equivalente ao meio soldo da patente de major pela tabella antiga, devendo o augmento ser pago desde a data do decreto que concedeu a pensão, dependendo, no entretanto, esta mercê da approvação da Assembléa Geral.

A commissão, examinando devidamente este assumpto, entende ser de equidade a concessão do favor que reclama a peticionaria e, portanto, é de parecer que a proposição da outra Camara entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 29 de Setembro de 1888. — *Luiz Felippe. — Paes de Mendonça. — J. D. Ribeiro da Luz.*

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 39 de 1888, approvando o decreto que mandou reverter á Baroneza de S. Borja, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a pensão de 2:000\$ mensaes que recebia seu fallecido marido o tenente-general Barão de S. Borja, fazendo-se o pagamento desde a data do fallecimento deste.

A commissão examinou, como lhe cumpria, os documentos offerecidos pela peticionaria, que serviram de base á reversão da pensão decretada pelo governo, e, attendendo não só aos escasos recursos de que hoje dispõe a viuva de um distinto cidadão a qual tem presentemente a seu cargo a manutenção e educação de nove netos, orphãos e

pobres, como aos relevantes serviços prestados ao Estado pelo Barão de S. Borja no alto posto que occupou no exercito, entende que no presente caso pôde ser feita uma excepção e, portanto, é de parecer que a proposição da outra Camara entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 29 de Setembro de 1888. — *Luiz Felippe. — Paes de Mendonça. — J. D. Ribeiro da Luz.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem.

NEGOCIOS DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO CEARÁ

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, seguindo as regras estabelecidas, pelo ex-presidente desta casa o meu honrado amigo, o Sr. Visconde de Sinimbu, vou ler o requerimento que tenho de apresentar á mesa e depois o justificarei:

« Requeiro que se requisitem do governo, pelo Ministerio do Imperio, informações a respeito dos factos occorridos, no dia 28 do corrente mez, na provincia do Ceará, por occasião de se reunirem, em sessão preparatoria, os membros da Assembléa Legislativa da dita provincia para os trabalhos da sessão ordinaria, que deve ter[começo no 1º de Outubro. »

Sr. presidente, a justificação que vou fazer deste requerimento é fundada nos seguintes telegrammas que recebi da provincia do Ceará e que me foram remetidos por pessoas acima de toda excepção.

O primeiro delles diz (16):

« Ceará, 28 de Setembro. — Reuniu-se maioria dos deputados sob a presidencia da mesa eleita em Junho. Officou no presidente da provincia pedindo designação do dia para abertura da assembléa. *Graudas* (conservadores da fracção Ibiapaba) formaram outra mesa. Maioria pediu garantias em officio respeitoso assignado por 17 diplomados. *Libertador* publica demissão do collecter Nelson.

Assoalham derrubada. — *Fortuna. — Ernesto. — Marrocos. — Paulino. — Antonino. — Zacarias. — Arraes.* »

Sr. presidente, a assembléa provincial do Ceará reuniu-se actualmente nas mesmas condições que se deram quando foi adiada pelo actual presidente da provincia.

Quaes eram essas condições? Eram as seguintes:

De um lado apresentava-se um grupo, formando maioria, de deputados diplomados; de outro lado, apresenta-se outro grupo, tambem diplomado, mas em menor numero.

Os que formavam maioria pediam que se abrisse a sessão; os outros, do grupo de menos numero, pediam tambem que se fizesse isso. O presidente da provincia, aconselhado pelo governo, determinou que, não tendo chegado os dous grupos a um accôrdo, se adiasse a abertura da assembléa provincial.

Actualmente as cousas estão nas mesmas condições.

Reuniram-se os membros da assembléa provincial; aquelles que formavam maioria anteriormente fizeram agora a mesma cousa que da outra vez: apresentaram-se em maioria e pedi-

ram ao presidente da provincia dia e hora para a abertura.

O outro grupo fez a mesma cousa. O que acontece, porém? O presidente da provincia, em lugar de seguir o conselho que anteriormente lhe tinha sido dado pelo honrado Sr. conselheiro João Alfredo, Presidente do Conselho de Ministros, seguiu outro procedimento. Pelo menos é o que me consta por este telegramma (16):

« Assembléa provincial invadida por soldados. Majoria impedida de funcionar no recinto. Reunião no salão. — *Cearense*.

Pergunto ao Sr. Presidente do Conselho: deu instrucções novas ao seu delegado na provincia do Ceará? Si não deu, podia esse delegado, sem instrucções posteriores do governo, ter o procedimento que teve, isto é, mandar invadir o recinto da Assembléa pela força publica e impedir que a maioria, que já da outra vez se tinha mostrado tal, funcionasse, sendo posta fora do recinto, e sendo entregue a casa a pessoas protegidas pelas bayonetas do governo?

Eu disse ao honrado Presidente do Conselho, não só desta tribuna como particularmente, que um dos maiores serviços, que podia S. Ex. prestar aos partidos de minha provincia, por infelicidade nossa ou pela immoralidade politica, que, desgraçadamente reina nesta terra, era que, quando se tratasse de dar empregos politicos, S. Ex. os desse a seus amigos, a pessoas de seu partido ou á de um dos grupos em que infelizmente tambem está o seu partido dividido; e que não desse nenhum emprego a um só liberal.

Mas, quando se tratasse de fazer justiça, aquella que é exigida por todas as leis, não só nossas como as de moralidade de todo o mundo, S. Ex. não tinha o direito de negar, nem fazer negar justiça pelo seu delegado.

Parece-me, porém, que é o que não se tem dado. Ou S. Ex. modificou suas ordens em que dizia ao presidente da provincia que, enquanto os grupos não chegassom a um accordo, não deixasse funcionar a Assembléa, ou então deu ordem agora para que pudesse um dos grupos, o de seus amigos, ainda que pequeno fosse, tomar conta da Assembléa.

Ora, si um grupo qualquer desses tomar conta da Assembléa Provincial do Ceará, acabou-se todo meio de pôr cobro ao esbanjamento dos dinheiros provinciaes. Tenho disto certeza. O que quorem é unicamente lançar mão desse meio, o todos nós sabemos para que; e ou direi que para completarem-se.

S. Ex. não pôde nem deve consentir nisto. Mande ordens para que seu delegado faça o que for da justiça; não empregue a politica corruptiva ou a mais corruptora de todas as politicas, a que não respeita a justiça; e não haverá meio de respeitar a justiça, quando se dão ordens como essa, que me parece, foi dada por S. Ex. para o Ceará.

Eu sentiria bastante, porque isto me levaria a fazer ao governo uma opposição mais decidida do que tenho feito até agora; e si S. Ex. fizer com que o seu delegado se arreda do caminho que vai seguindo, continuarei a fazer a opposição que até agora tenho feito, opposição de Sua Magestade o Imperador.

Não quero me arredar disto, mas tomarei outra attitude, si a politica de S. Ex., em relação ao Ceará, não for aquella que garanta a justiça.

O que aconteceu agora no Ceará?

Ha um lugar que hoje se chama cidade de Camocim, o que nem devia ter o nome de aldela, segundo se dizia antes, quando não se sabia da existencia de semelhante porto, nem a repartição hydrographica a conhecia. Essa cidade tem hoje uma mesa de rendas que, nos ultimos annos, tom dade ao collector não menos de 6:000\$ annuaes. E' por isso que todos quorem esse lugar, especialmente os que se acham no poder. O collector é o Sr. Francisco Nelson Chaves. Desde que subiu o partido conservador, tom-se mandado constantemente pessoas da confiança do Ministerio para examinar as contas do collector e ver si elle porta-se bem. Para este fim mandaram tres commissarios: dous da maxima confiança do governo da provincia, e o 3º empregado acima de toda excepção e da confiança tanto do governo geral como do provincial. Este commissario chegou a Camocim inesperadamente, para proceder a um exame não só na collectoria geral como na provincial. O resultado foi—dar do collector informações que o Sr. Torreão não se atreveu a demittir-o, apesar de pedidos e grande vontade de fazel-o.

Não sei, pois, em que se fundou o presidente da provincia do Ceará para demittir-o, a não ser porque esse empregado tem o grande defeito d ser liberal.

Tendo justificado o meu requerimento, vou enviar-o á mesa. Tenho ainda outro pedido de informação que apresentarei depois.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o governo não alterou até hoje as instrucções que tinha dado, em Junho, ao presidente da provincia do Ceará.

Hoje recebi, quando vinha para esta casa, um telegramma do presidente daquella provincia, communicando-me as novas occurencias e consultando o governo a respeito do modo por que ha de proceder.

Compreendo o Senado, que não posso communicar, desde já, a resposta que tenho a dar; isto depende de conferencia com os meus collegas, principalmente de intelligencia com o Ministro do Imperio, e só mais tarde poderei satisfazer a justa curiosidade do nobre senador. O que assevero é que as instrucções dadas em geral não foram alteradas.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Muito bem.

O Sr. Viriato de Medeiros requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada pedida.

DEMISSÃO DO COLLECTOR DE CAMOCIM, NO CEARÁ

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

Requerimento

« Requerio que o governo informe os motivos que influiram no presidente da provincia do Ceará para demittir o collector das rendas provinciaes da villa de Camocim. 20 de Setembro de 1888. — *Viriato de Medeiros*. »

TELEGRAMMA DE JAHU

O Sr. Dantas:— Sr. presidente, recebi do Dr. Alvaro Botelho, cidadão conhecido e que já fez parte do Parlamento, o seguinte telegramma, expedido de Jahu a 23:

« Senador Dantas, Côrte.— Delegado Alvim proudeu hontem para recruta Eduardo Ferreira, eleito liberal, proprietario, commerciante, ex-jurado, ex-autoridade policial, trabalhador pacifico. Perseguição, por ser Eduardo primo de um chefe liberal. Providencias energicas das Camaras.— Dr. Alvaro Botelho. »

Já dei particularmente conhecimento deste telegramma ao nobre Ministro da Guerra, o qual, com a solicitude que conhecemos, promettou-me providenciar. Isto porém, que é muito, não era tudo para mim, porque carecia cumprir completamente o meu dever, dando publicidade da tribuna a este telegramma, para que do facto, que é muito condemnavel, tenha tambem conhecimento a opinião, que é um tribunal nos paizes livres.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra) deu conhecimento ao presidente da provincia de S. Paulo do telegramma, que o nobre Senador pela Bahia acaba de lér ao Senado, no mesmo dia em que S. Ex. teve a bondade de o mostrar ao orador; como esperava do reconhecido zelo e solicitude do digno administrador daquela provincia, o orador recebeu immediata resposta, no telegramma que passa a ler:

« Ao Ministerio da Guerra, S. Paulo, 27 de Setembro de 1888. Antes de receber telegramma de V. Ex. já estava expedida ordem de soltura de Eduardo Ferreira, preso para recruta em Jahu, sendo attendida a reclamação do conde do Pinhal. Recommendet ao chefe da policia cassar authorisação para recrutamento aos delegados que excederem determinações expressas no aviso de V. Ex. A conveniencia da medida deizari de existir sendo mal executada: teret a este respeito o maior cuidado de (assignado).— PEDRO VICENTE.

Accredita o orador que esta informação satisfará ao honrado Senador pela Bahia.

O Sr. DANTAS:— Perfeitamento,

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Os eleitores estão isentos? E' o que desejo saber; desejo saber o que regula as isenções.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' do arbitrio do Ministro.

O Sr. THOMAZ COELHO (ministro da guerra):— Está na lei.

O Sr. BARROS BARRETO:— Era bom saber si a regra era para todo o Imperio. Os privilegios não podem ser admittidos.

NEGOCIOS ELEITORAIS DE MINAS

Prosoguiu a discussão do requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto pedindo da presidencia de Minas informações sobre a authenticidade de documentos que enviou à mesa, referentes à materia eleitoral.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO requerou a retirada do seu requerimento. Consultado, o Senado consentiu na retirada.

V. v 30

NEGOCIOS DA PROVINCIA DE S. PAULO

Prosoguiu a discussão do requerimento do Sr. Ignacio Martins, pedindo informações sobre o prazo concedido ao Dr. Alcides Rodrigues de Souza, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Porto Feliz, em S. Paulo, para entrar em exercicio.

O Sr. IGNACIO MARTINS requerou a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

CARTA IMPERIAL DE SENADOR PELA PROVINCIA DE S. PAULO

Prosoguiu a discussão do requerimento do Sr. Candido de Oliveira, sollicitando informações sobre os embarços que tem encontrado o Sr. Ministro de Estrangeiros para remetter ao Senado a carta imperial de sua nomeação de senador do Imperio.

O Sr. Visconde de Ouro Preto estará em erro, mas pensa que o facto sobre que versou o requerimento do seu illustre amigo e comprovinciano o Sr. Candido de Oliveira, é de tamanha relevancia, que cumpre bem elucidal-o.

A demora de 14 dias, que hoje se contam, na apresentação da carta senatorial do honrado Ministro de Estrangeiros, não é um procedimento correcto, e sim contrario ás praticas do systema representativo, o até, como o orador ponderou em aparte, pouco respeitoso para com a Corôa.

Foram muito acertadas e justas as conjecturas do nobre senador por Minas Geraes, mui procedentes as considerações adduzidas por S. Ex., e tanto que o honrado collega pelo Paraná entendeu pedir a palavra, logo em seguida ao Sr. Presidente do Conselho, para auxiliá-lo em rebatelas, naturalmente porque não lhe pareceu valiosa a impugnação do nobre Ministro...

O Sr. CORREIA:— Não foi isto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E foi a causa de continuar o debate.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO... dando assim causa, como bem ponderou o nobre senador, à continuação do debate.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Logo, a impugnação fôra sufficiente.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO contesta a conclusão. Os opposicionistas podiam ter deixado de fallar, não por acitarem as razões offerecidas pelo nobre Ministro, mas simplesmente por julgarem que dispensavam qualquer commentario da sua parte, e por si mesmas convenceriam no paiz da justiça com que reclamavam.

O nobre senador pelo Paraná, porém, julgou util prolongar o debate, e a opposição quer acompanhá-lo. Foi para responder a S. Ex. que o orador pediu a palavra.

O nobre senador pelo Paraná perguntou: onde está a obrigação, para o senador nomeado, de apresentar immediatamente a carta imperial?

Com effeito, não ha lei, não ha preceito escripto, que marque prazo para o senador escolhido enviar ao Senado as suas credenciaes.

Mas o orador, por sua vez, pergunta ao nobre senador si os deveres do homem publico, si as obri-

gações do homem político são unicamente as que determina o texto expresso da lei? Não ha, além dos que ella positivamente prescreve, alguns outros que cumpre respeitar religiosamente? (Apoiados.)

Onde está a obrigação?! Na natureza das cousas, na indole do systema, no elevadissimo encargo que a todos incumbe de concorrer, quanto em si couber, para que elle funcione regularmente. (Apoiados.)

Negar que ella exista é incorrer naquillo, que o nobre senador conjurou o distincto representante por Minas a não praticar, isto é, estabelecer doutrinas de occasião, theorias de momento, que se adaptem e se amoldem ao interesse que se visa.

Onde está a obrigação?! para demonstrar não tem o orador sino o embaraço da escolha; e a necessidade de fazel-o é para si um caso triste, um signal do tempo, pois bem está revolvendo que atravessamos um periodo em que tudo neste paiz acha-se em questão. (Apoiados e apartes.)

Por ventura a nomenclção de senador é um acto que só dá direitos, regalias e privilegios a quem alcançou-a, ou della nascem tambem graves deveres, que affectam á sociedade inteira?

Impõe deveres tão altos como é alta a posição; e, portanto, dada a escolha cumpre, primeiro que tudo, a quem mereceu-a, procurar desempenhar logo esses deveres, correspondendo assim á confiança de seus committentes e á designação da Corôa. (Apoiados.) E, pois, si o Senado estiver funcionando, o seu primeiro passo deve ser scien-tificá-lo de que está prompto a exercer as funcções de que foi investido, pela apresentação da carta imperial, que o habilitará a verificar-lhe os poderes e dar-lhe assento, si a eleição tiver sido pura. (Apoiados.)

Por ventura a escolha senatorial não é o exercicio de uma attribuição magestática, não é acto legitimo de um poder politico, que em bem do serviço publico convem ser dado immediatamente á execução, produzindo todos os seus effeitos legaes? Por ventura está qualquer cidadão em seu direito, protraheindo á sua vontade, no seu capricho ou commodidade, a realização desses offeitos?

Não ha obrigação, diz o nobre senador pelo Paraná. Mas não exige a lei que as representações das provincias estejam completos em ambas as casas do parlamento? Não está privada a provincia de S. Paulo de um voto no Senado, e não lhe faltará outro na Camara, até que seja eleito o reconhecido o deputado que tenha de substituir o nobre Ministro de Estrangeiros?

E' isto regular? E' licito a alguém, e muito menos a um membro do governo, prolongar, a seu arbitrio, uma situação assim anormal? (Apoiados.)

Na opinião do nobre senador não ha inconveniente na demora. Entretanto o inconveniente é manifesto e sério! Se o honrado Ministro apresentasse a sua carta, em poucos dias estaria reconhecido e expedir-se-iam as ordens para nova eleição, que poderia effectuar-se ainda este anno.

Assim, o deputado eleito tomará assento na Camara logo nos primeiros dias da futura sessão, ao passo que si a carta só vier em 1890, é bem possível que o districto vago na provincia

de S. Paulo não tenha alli representação durante o resto da legislatura. (Apoiados.)

E demais, irmão, este irregularissimo precedente, veremos em pratica manejos partidarios até hoje desconhecidos. Eleições têm sido aqui annulladas por poucos votos e comprehende-se bem que, sendo licito guardar-se na algibeira a carta imperial, para ser presente ao Senado, quando convier ao destinatario, nada mais precisará quem recole ver inutilizada a sua escolha, do que conservar consigo a mesma carta, até que a morte ou novas eleições assegurem-lhe maioria. Eis ao que conduzirá o procedimento de um membro do governo! (Apoiados.)

Por outro lado, não exigem as normas parlamentares que o Ministerio se reorganize, para que nelle tenha a Camara temporaria a representação e influencia que lhe competem? Ainda no anno passado o nobre Ministro da Agricultura deu prova de respeito a essas normas; affirmou-as com o exemplo, retirando-se do gabinete, para dar entrada a um deputado — exactamente o senador recentemente escolhido e que tão arredo se mostra. E, no entanto, interpellados ha poucos dias a esse respeito, os nobres Ministros responderam não haver motivo para censura, por isso que o senador não estava ainda reconhecido. Logo, a censura é mercocida, desde que esse reconhecimento é propositalmente protelado pelo proprio governo. (Apoiados.)

Como, pois, negar a obrigação? Como sustentar que o senador escolhido está em seu direito, demorando a apresentação da carta para quando lhe aprouver e for do seu gosto?!

Não; o senador escolhido tem tanta obrigação de entrar logo em exercicio como qualquer funcionario tem de prestar os seus serviços, ou o soldado de occupar o posto que lhe é destinado. (Apoiados.)

Protrahir esse dever, salvo impedimento pessoal, é uma falta, cuja gravidade augmenta si commettida por um membro do governo, a quem cabe dar o exemplo do mais apurado escrupulo em todos os seus actos.

Comprehenderia o nobre senador pelo Paraná a necessidade de ser immediatamente apresentada a carta imperial, si o Senado estivesse tão desfalcado de numero, que um membro de mais ou de menos pudesse influir para haver ou não sessão.

Não se acha, é certo, o Senado desfalcado de numero; a cadeira unica que está vaga é a do nobre Ministro de Estrangeiros; mas, ausentes alguns, enfermos outros, a verdade é que um senador de mais ou de menos pôde concorrer para que a casa trabalhe ou não.

Em prova disto appellará o orador para o honrado presidente. No corrente anno, e contra os seus antigos e louvaveis habitos, tem o Senado deixado de funcionar durante muitos dias. Maior, porém, seria o numero de sessões perdidas, a não ser o cuidado do orador, que muitas vezes tem advertido ao Sr. presidente, á ultima hora, de que se acha presente, ou acaba de entrar algum senador que não figura na lista do porteiro. Assim procede, porque tem verdadeiro pezar quando vê um dia inutilizado. Esta casa deve ser uma officina de trabalho.

Conseqüentemente, um senador ^{faz falta,} e razão de mais para que o nobre Ministro de Estrangeiros se mostrasse mais diligente.

Citou o nobre senador pelo Paraná o seu exemplo: eleito no mesmo tempo deputado e senador, não apresentou a carta antes de ver approvada a sua eleição na camara temporaria, porque fóra muito disputada.

Estes argumentos *ad hominem* embaraçam o contendor, porque tiram-lhe até certo ponto a liberdade de apreciar os. A muita consideração e affecto que consagra ao nobre senador pelo Paraná e o respeito que por todos os títulos lhe é devido, não lhe permittem insinuar sequer a menor censura ao seu procedimento; mas pede-lhe permissão para observar que S. Ex. podia ter defendido a sua eleição na Camara, ainda depois de tomar assento no Senado, porque, segundo o regimento, podia até fazel-o por intermedio de um procurador.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE OURO-PRETO está mostrando que o precedente não colhe. O nobre Ministro de Estrangeiros não tem que defender nenhuma eleição perante a Camara; ninguém lhe imputa ter exhibido diploma irregular. S. Ex. não se apresenta ao Senado — porque não quer.

Poder-se-ia, acaso, invocar tambem o exemplo do nobre presidente do Senado? Não; S. Ex. demorou a remessa da sua carta por estar ausente, exercendo uma alta commissão de serviço publico, a presidencia da Bahia, onde, seja dito de passagem, portou-se com toda a hombridade, — provocando por isso o desagrado e as hostilidades dos seus correligionarios.

O nobre Presidente do Conselho invocou uma outra razão: a eleição do honrado Ministro de Estrangeiros foi acceimada de nulla, e S. Ex. não quer aqui entrar sinão depois de nos convençermos da sua legitimidade. Para isso é necessario examinar todas as actas e ainda faltam algumas.

Apreciemos esta razão. Si o nobre Ministro tinha estes escrúpulos, parece que deveria providenciar de modo que as actas fossem promptamente enviadas de S. Paulo, para o que não haveria difficuldade alguma, attentas as communições rapidas que ha para os mais remotos pontos daquella provincia.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — E quem diz que não providenciou?

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO redargue que, si o tivesse feito, as notas já aqui achar-se-iam. Nem carecia S. Ex. de mandal-as vir; talvez as encontrasse mesmo na Secretaria do Imperio.

Demais, os inculcados escrúpulos deviam actuar antes da escolha...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apolado.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Antigamente quando appareciam duvidas sobre qualquer eleição de senador, mandava-se que a examinasse a secção dos negocios do Imperio, o que era mais um elemento de informação importante para a Corôa, no exercicio de sua attribuição, e para o ministerio, que assume a responsabilidade da escolha, referendando a carta.

O Sr. CORREIA: — Foi o que aconteceu no meu caso.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO: — Desse modo podia-se evitar que a escolha recahisse sobre

quem não tivesse uma eleição escolmada de viciosa.

O orador disse que o procedimento do nobre Ministro de Estrangeiros, e tambem do governo que o approva, era até uma descortezia ao chefe do Estado.

O honrado Presidente do Conselho contestou-o com certa vivoza, sinão agastamento, o que forçava-o a confirmar o asserio, com a devida venia de S. Ex., a quem lombrará que, na opinião de um primeiro e grande ministro, a principal qualidade de quem se acha em tamanha altura é ter paciencia, muita paciencia, e sempre paciencia.

Para justificar a sua asserção, o orador figurará uma hypothese.

O que diria o nobre Presidente do Conselho do funcionario, ou do cidadão, a quem confiasse missão importante, o que em logar de desempennal-a, se deixasse ficar em casa, não tendo motivos para isso, e sendo forte, sadio, valido e joven como o nobre Ministro de Estrangeiros; o que diria si lhe respondesse: « muito obrigado; mas só farei aquillo de que V. Ex. me incumbio, quando quizer, quando me der na cabeça? »

O nobre Ministro diria: « este senhor não me trata com a consideração devida; nem satisfaz á minha expectativa. »

E' o caso: si isto não é falta de deferencia, ignora o orador o que seja simples cortezia. (*Apoiados.*)

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Conforme; eu distingo.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO diz que a distincção teria cabimento si o individuo estivesse physica ou moralmente impedido. Mas, que impedimento pôde allegar o nobre Ministro de Estrangeiros, quando acha-se em plena actividade na Camara dos Deputados?!

Em todo o caso o que se está passando não é correcto, e cumpre que o Senado tome alguma providencia.

Já que se pretende estabelecer como regra que um representante da nação, um mandatario do povo, pôde, como lhe aprouver, protrahir o desempenho do seu mandato, o que cumpre fazer é reformar o regimento desta casa, para determinar-se que o Senado conheça da validade da eleição, logo que conste a escolha do *Diario Official*.

Esta idéa não é do orador, mas do seu amigo senador por Minas Geraes o Sr. Candido de Oliveira, que as tem sempre excellentes.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA vou apresentar a idéa.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO hypotheca-lhe o seu voto, porque semelhante precedente deve ser condemnado.

O nobre Presidente do Conselho achou que eram infundadas as conjecturas do honrado senador por Minas, acerca de reorganização ministerial; e declarou-uos que a faria quando julgasse opportuno, não sendo obrigado antes disso a dar explicações.

Perde-lhe o illustre Presidente do Conselho, mas o orador acha que S. Ex. é obrigado a dar essas explicações, quando lh'as pedirem os representantes da nação.

O nobre Ministro tem o dever de dar essas

explicações, porque não governa a sua casa; governa a nação que é a casa de todos os cidadãos; dirige os negocios publicos do que são fiscaes os membros das duas camaras. *(Apoiados.)*

Não ha nenhuma difficuldade para a reorganização do ministerio:— asseverou-o o nobre Presidente do Conselho, e o orador crê.

Acredita-o, porque naquella maioria compacta de setenta e tantos deputados,— todos dedicadissimos, que ainda ha tão poucos dias comprometteu-se a apoiar a S. Ex. a todo o transe, protestando até abafar na fusão estes votos dissidentes do Senado....

O Sr. João ALFREDO *(presidente do conselho)*:— Nunca se tratou disso.

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—... segundo disseram os jornaes sem contestação....

O Sr. João ALFREDO *(presidente do conselho)*:— Quem é que responde pelo que os jornaes dizem?

O Sr. VISCONDE DE OURO PRETO:—... li, nessa maioria sem igual, o nobre Presidente do Conselho encontraria, não um ministro, porém duzias de ministros, perfeitamente habilitados à auxiliar-o.

Ora, si ella conta em seu solo quem possa ser Ministro, muito mais quem se encarregue do papel de *lealder* até hoje ontroque ao nobre Ministro, de Estrangeiros, caso S. Ex. julgue que não podem servir os Srs. Ministros do Imperio e da Justiça.

E' certo que o nobre Ministro da Justiça offerece alguns inconvenientes, por causa dos seus retiros nos conventos e frequentes passeios ao Galeão; mas o seu collega do Imperio nem se entrega à meditações religiosas, nem é passeador, antes muito caseiro, *(riso)* e está perfeitamente nas condições de substituir o joven senador.

Comprehenderia o orador, que o embarço do nobre Presidente do Conselho podesse vir do ministerio, hesitando S. Ex. ácerca do collega à quem dispensasse.

Mas, todos elles são cavalheiros tão distinctos, tão desapegados das posições officinas, que está certo, já tiraram o seu illustre chefe do doloroso passo, depondo nas suas mãos as pastas ou sortoando d'entre si o que haja de sair.

Acredita, portanto, que não ha difficuldades, mas por isso mesmo é menos justificavel a attitude do nobre Presidente do Conselho. S. Ex. reconhece a necessidade de reorganizar o ministerio; pôde reorganisa-lo e não o faz? Trata-se, pois, de um capricho! E' máo; os governos caprichosos duram pouco. Gabinete em que tem assento cinco senadores e dous deputados, e não se reorganiza para dar à Camara a representação a que tem direito, a Camara que o tolera e applaude, estão ambos fóra dos seus eixos! *(Apoiados.)*

E' o que queria dizer. *(Muito bom.)*

Ficou a discussão adlada pela hora.

DEPUTAÇÃO

O Sr. presidente convidou a deputação incumbida de ir respeitosamente apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da Assembléa Geral que concedem creditos supplementares aos Ministerios do Imperio e da Marinha, para, a hora designada, desemponhar sua missão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ANTIGUIDADE E CLASSE

Entra em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra proposição da Camarados Deputados n. 30, do corrente anno, contando, para a antiguidade e classe do capitão-tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, o tempo de serviço como director das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Bahia, que perdeu por falta de condições do embarque.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NAVAL

Entrou em 2ª discussão o art. 1º do projecto do Senado, lettra E de 1888, reorganizando a Escola Naval, para que votou-se dispensa de interstício.

O Sr. Visconde de Lamare:—

Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de marinha e guerra desta Camara, assignei com restricções o parecer sobre o projecto elaborado pelo honrado Sr. Ministro da Marinha para reorganização da Escola naval; julgo-me, portanto, obrigado a vir à tribuna expender as razões que motivaram meu procedimento.

Ha cerca de quatro annos, Sr. presidente, acompanho esta discussão no Senado; sobre ella já emitti parecer em Junho do anno passado; o nobre Ministro da Marinha, cujo talento o illustração sou o primeiro a reconhecer e admirar, me relevará, portanto, que insista nas idéas que tenho sempre sustentado.

Entrando na analyse do projecto observarei, Sr. presidente, que no meu conceito é elle insufficiente para servir de base à reforma projectada, pois em sua maioria ou em grande parte, pelo menos, de suas disposições, consigna o que estabeleceu o regulamento de 26 de Junho de 1886, como passo a demonstrar.

Realmente confrontando-se os arts. ns. 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 20 e 21 do projecto, com os do regulamento já citado, verifica-se que contém elles disposições inteiramente iguaes, uns, e outros equivalentes; consagram, porém, materia diversa.

O art. 4º, que eleva a 4 annos o curso superior da Escola Naval; o final do art. 6º que supprime da secção de sciencias juridicas o estudo do direito commercial, substituindo-o pelo ensino da historia naval. Na secção technica, a substituição do lonto cathedratice pelo professor de manobra e tactica naval, eliminada a historia naval por haver passado para o curso de sciencias juridicas. O art. 8º, que autoriza a criação do gabinete de physica, um laboratorio de chimica, um pequeno observatorio astronomico e meteorologico e uma bibliotheca, modelos de navios e de machinas, aparelhos de gymnastica, de artilharia e de todas as armas em uso na marinha.

O art. 9º, que converte em graduações honorificas as concedidas pelo regulamento de 26 de

Junho de 1886 nos lentes cathedraes, substitutos, professores, adjuntos, auxiliares e mestros. O art. 16 que commette á congregação a distribuição das materias pelos annos que constituem os cursos de preparatorios, de nautica e o superior, assim como a organização dos programmas de estudos, dependendo tanto aquella como esta da approvação do Ministro da Marinha. O art. 19 que classifica o director como a primeira autoridade da escola, competindo-lhe a suprema inspecção do ensino, da disciplina e economia do estabelecimento, homologando assim a doutrina do aviso de 7 de Agosto de 1886 expedido em resposta a uma consulta do director da Escola Naval, á Secretaria do Estado.

Por necessitar de uma redacção mais clara, deixo, Sr. presidente, de occupar-me do art. 14, aguardando ser esclarecido sobre o seu conteúdo, assim de opportunamente enviar uma emenda conveniente; não quorendo acreditar que tenha este artigo em vista estabelecer que possam por simples acto do governo ser demittidos lentes que são vitalicios.

Nestas circumstancias, pois, julgo achr-me correcto quando avancei que o projecto que se discute não poderá servir de base para effectuar-se uma reforma satisfactoria na Escola Naval.

Para conseguir-se este desideratum, ontendo que convirá elevar a quatro annos o curso superior, reduzindo a dous o de preparatorios.

Os resultados que manifestou a Escola no anno proximo findo demonstraram a toda luz que o curso superior acha-se por demais sobrecarregado de disciplinas, emquanto que o de preparatorios relativamente fica muito alliviado d'ellas. Esta providencia torna-se necessaria assim de melhor distribuirem-se as materias do curso.

Supprimir o curso de nautica, que não fornece pessoal para a marinha de guerra, e que tanto menos razão de ser tem, quanto o Lyceu Littorio Portuguez mantém um curso dessa especialidade.

Entretanto, continuará a Escola a passar cartas de pilotos aos individuos que isso requererem e prestarem os exames necessarios.

Reduzir a secção de sciencias juridicas a uma só cadeira de direito maritimo e diplomacia do mar, servindo de introdução ao curso e estudo de elementos de direito natural, publico e militar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — E' quanto basta.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: — Separar o estudo de astronomia do de navegação, ficando a este ligado o de hydrographia e a aquelle a geodesia. Esta alteração tenderá a harmonisar estes estudos e a permitir que possam os lentes dar-lhes maior desenvolvimento.

Dividir o curso de physica em duas partes: physica experimental, (calor, optica e acustica); e electricidade, magnetismo, physica do globo e meteorologia, cada uma dellas leccionadas por um cathedratico.

Restabelecer a cadeira de apparelho, manobra e evoluções navas. Crear um ensino de historia e tactica naval, operações combinadas em terra e mar, ataque e defesa das costas, leccionado em aula especial.

Restringir o ensino de tecnologia maritima em francez no 1º anno do curso somente, e o de

tecnologia em inglez no 2º anno do mesmo curso.

Dispôr que os membros do magisterio que regerem aulas, entreguem diariamente ao director a lição escripta, assim de ser autographada e distribuida pelos alumnos.

Estabelecer na escola tres conselhos,—o escolar ou congregação, o economico e o disciplinar, os dous primeiros presididos pelo director, fazendo delles parte o vice-director e o secretario, este, porém, sem voto.

Restabelecer a autoridade do director, de conformidade com o que preceitua o regulamento de 22 de Abril de 1871, tornando obrigatoria a residencia tanto deste como do vice-director no estabelecimento.

Estatuir que as cadeiras creadas pelo regulamento de 1886, e que se acham interiormente providas, e bem assim todas as outras que se crearem, sejam sempre preenchidas por concurso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE LAMARE: — Restabelecer, finalmente, a viagem de instrucção para os guardas-marinha, sem tempo fixo, e destinada exclusivamente ao ensino pratico.

Todas estas idéas, Sr. presidente, se acham consignadas no parecer que ao Senado apresentei em Junho do anno passado, e que contem as bases necessarias á reforma do regulamento de 1886.

Si agora se tratasse, como então, de semelhante reforma, muitas outras considerações teria eu de offerer a consideração desta Camara; discutio-se, porém, um projecto de lei que posteriormente tem de ser regulamentado pelo governo, e eu limito-me, portanto; ao que fica dito, e terminarei lendo as emendas que ao projecto offerço.

Emendas offercidas ao projecto de lei que reorganiza a Escola Naval

No art. 2º—em lugar de—compreheende tres cursos—diga-se—dous cursos, e supprimam-se as palavras *o de nautica*.

No art. 3º—supprimam-se as palavras — *e no de nautica*.

O art. 4º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 4º O curso preparatorio será dividido em dous annos e o superior em quatro.

No art. 6º (a) Secção de sciencias mathematicas — substitua-se pelo seguinte — (a) — Secção de sciencias mathematicas. Um lente cathedratico para cada um dos cursos seguintes:

- I. Curso de analyse mathematica.
- II. Curso de mecanica racional e applicada á construcção naval, machinas a vapor e manobra.
- III. Curso de artilharia e ballistica naval; auxilliados e substituidos nas faltas e impedimentos por tres substitutos.

IV. Curso de astronomia e geodesia.

V. Curso de navegação e hydrographia.

VI. Curso de descriptiva e topographia.

(b) Secção de sciencias physicas.

Supprimam-se as palavras — com um substituto commum.

Em lugar do—curso de physica e meteorologia—diga-se—curso de physica experimental—calor, optica e acustica; e accrescente-se:

Curso de magnetismo, electricidade, physica do globo e meteorologica, que se substituirão mutuamente nos casos de faltas e impedimentos.

(O mais como no projecto.)

(e) Secção de sciencias juridicas — Supprima-se.

(d) passa a ser (e) Secção technica:

Em lugar de um professor de manobra e tactica naval, diga-se—um professor do apparelho, manobra e evoluções navaes. Accrescente-se:

Um professor de historia e de tactica naval nos quatro periodos da marinha de guerra, a remos, a vela, a vapor, e encouraçada — operações combinadas de terra e mar, ataque e defesa de costas.

O mais como no projecto, supprimindo-se as palavras—omquanto não vagar, etc. até—tactica naval.

(e) passa a ser (d) — Depois das palavras—topographico e hydrographico, accrescente-se *e de cartas geographicas.*

(f) passa a ser (e) Secção accessoria:

Diga-se—Um lente cathedratico de direito maritimo internacional e diplomacia do mar, servindo de introdução ao curso, o estudo de elementos de direito natural, publico e militar.

Depois das palavras—*tecnologia em francez—diga-se—no 1º anno.*

Depois das palavras—*tecnologia em inglez—diga-se—no 2º anno.*

O mais como no projecto.

O art. 7º—*substitua-se por este:*

Art. 7º. A escola continuará a passar cartas de pilotos aos individuos que prestarem os exames que para isso requer o regulamento de 22 de Abril de 1871.

Depois do art. 9º do projecto accrescente-se:

Art. 10. Os actuaes lentes, substitutos, adjuntos, auxiliares e mestres conservarão as graduações puramente honorificas que lhes concedeu o regulamento de 1886. O professor de historia e tactica naval será equiparado em graduação e vantagens aos substitutos.

§ 1º. O actual lente de manobra continuará a perceber as vantagens que ora percebe.

O art. 10 passa a ser 11.

O art. 11 passa a ser 12.

O art. 12 passa a ser 13.

O art. 13 passa a ser 14, e accrescente-se:

Art. 15. Para as cadeiras e aulas de ensino technico, inclusive a de navegação e hydrographia sómente poderão concorrer officiaes da armada.

Art. 16. Os membros do magisterio que regerem aulas deverão entregar por escripto ao director a lição do dia, assim de ser autographada e distribuida pelos alumnos, archivando-se um exemplar para no fim do anno serem presentes á congregação que decidirá quaes os que devam ser impressos á custa do governo. Ficam isentos desta obrigação os auxiliares de desenho, os mestres e os instructores.

O art. 14 passa a ser 17.

O art. 15 passa a ser 18.

O art. 16 passa a ser 19, supprimindo-se as palavras—*de nautica.*

O art. 17 passa a ser 20, e accrescente-se:

Art. 21. As viagens de instrucção dos aspirantes, tanto do curso preparatorio como do superior, far-se-ão o durante as férias, sendo os aspirantes acompanhados pelos instructores que o governo designar.

A campanha de instrucção dos guardas-marinha se effectuará depois de terminado o curso superior, será exclusivamente pratica, e durará os mezes que o governo entender conveniente.

O art. 18 passa a ser 22, e em lugar de tres amannonses, diga-se—dois amanuenses.

O art. 19 passa a ser 23 e accrescente-se:

Art. 24—Haverá na Escola tres conselhos, o escolar ou congregação, o economico e o disciplinar. Os dous primeiros serão presididos pelo director, e delles fará parte o vice-director e o secretario, este ultimo, poré n, som voto.

Art. 25—As cadeiras e aulas creadas pelo regulamento de 1886, que se acham providas interinamente, bem como as que ora são estabelecidas, serão preenchidas mediante curso.

Art. 26—Os exames de machinistas de barcas a vapor mercantes passarão a ser feitos nos arsenaes de marinha.

Art. 27—O director e o vice-director da Escola terão residencia obrigatoria no estabelecimento. O governo facultará casa mobiliada para elles e suas familias.

O art. 20 do projecto—*supprima-se.*

O art. 21 passa a ser 28 e depois das palavras—*até seis officiaes—acrescente-se—dos quaes quatro serão escolhidos por curso.*

O art. 22—*Passa a ser 29.*

S. R.—29 de Setembro de 1898. — *Visconde de Lamare.*

O SR. DANTAS:—E' antes um projecto substitutivo.

O SR. VISCONDE DE LAMARE:—Estando, como estou, de accordo com algumas das idéas do projecto, eu as chamarei apenas emendas; o Senado, porém, as considerará como melhor julgar em sua sabedoria.

VOZES:—Muito bem, muito bem.

O SR. PRESIDENTE:—As emendas do nobre senador ficam sobre a mesa para serem apoladas em occasião opportuna, visto como ellas se referem a diversos artigos da proposta, e agora trata-se apenas de discutir o art. 1º. Entretanto, vão a imprimir no jornal da casa.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (*pela ordem*):—As emendas do nobre senador alteram completamente o projecto; são para assim dizer um substitutivo do mesmo projecto.

Portanto, requiro que o projecto volte a commissão de marinha e guerra para sobre elle dar parecer

Voiu a mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto volte á commissão de marinha e guerra, para considerar as emendas offercidas, e sobre ellas da parecer.

Em 29 de Setembro de 1888. — *Ouro Preto*.
Foi apoiado e posto em discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, e sendo primeiro adiamento, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*): — Antes de tomar em consideração o discurso com que o nobre senador pela provincia da Bahia tão brilhantemente iniciou este debate, cumpro um dever que reputo de patriotismo e ao mesmo tempo de lealdade parlamentar, repetindo ao Senado, a declaração que fiz na Camara dos Deputados e perante a commissão de orçamento desta casa, isto é: — que o governo considera imprescindiveis os meios que solicita do poder legislativo para o serviço da imigração e para o desenvolvimento da viação.

O Sr. Dantas: — Desde que está convencido, honra lhe seja feita.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*): — Tem sido arguido o governo porque, após a Lei de 13 de Maio, não tem procurado obter do poder legislativo providencias consentaneas ás especiaes circumstancias determinadas por aquella grande reforma, mas o que não se tem indicado é aquillo que ao governo compete fazer e não tem feito para corresponder áquella expectativa. Diz-se, e com razão, que cumpre proporcionar á lavoura, a industria que realmente mais carece de auxilio, meios que a habilitem para superar as difficuldades e conjurar os perigos da crise actual. Ques têm sido, porém, os meios lembrados para attender ás necessidades da situação?

Braços para o trabalho! Mas não conheço outro meio para occorrer a esta exigencia sinão aquelle que o governo se tem esforçado para empregar em larga escala, isto é, a introdução de immigrants, e pelo modo por que pretende dirigi-la, fornecendo trabalhadores idoneos á lavoura sem que os lavradores tenham necessidade de, para este fim, despendere capitães. Pretenderá acaso, a honrada opposição que o governo deva propor ao poder legislativo meios coercivos que tenham a virtude de forçar os libertos ao trabalho? Ques poderiam ser estes meios? Não será, porventura, a liberdade a garantia mais efficaz para que a lei economica da offerta e da

procura regule convenientemente as condições do trabalho?

A lavoura carece de capitães? Mas o que significam os projectos pendentos para criação de bancos hypothecarios e de bancos de emissão, já tendo este ultimo a força moral da votação do Senado? Não tem além disso o governo, mesmo sahindo da sua natural esphera de competencia, proporcionado aos bancos capital com que possam occorrer ás necessidades mais urgentes da lavoura?

Não basta isto? São necessarios ainda outros favores? Mas não tem sido sollicito o governo na decretação de todas as providencias que cabem na sua alçada, e redundam a beneficio da lavoura, quaes, por exemplo, a redução das tarifas nas linhas do Estado e o transporte gratuito dos trabalhadores que se destinam ás fazendas? Não tem procurado obter igual redução nas linhas que gozam de garantia de juros? Não se dirigiu ás companhias de navegação e não obteve dellas grande abatimento nos preços do transporte?

Todos estes actos denotam empenho perseverante em attender ás circumstancias da lavoura. Si demora tem havido na execução completa do plano administrativo, não é ao governo que cabe a responsabilidade, ou, pelo menos, tal responsabilidade não lhe cabe exclusivamente. Bastará assignalar este facto: ha dous mezes que o orçamento da agricultura está sendo discutido, e, em emtanto, parece geral o accordo quanto ás idéas do ministro.

O Sr. Henrique d'Avila: — Ha dous mezes?

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*): — Ha dous mezes começou o parlamento a examinar o orçamento da agricultura. Não é característico este facto? Da sua parte, poderia o governo ser mais leal e sincero do que tem sido pela linguagem de que tem usado nesta augusta Camara e na dos Srs. Deputados, quanto á necessidade das providencias, que julga essenciaes aos dous ramos mais importantes do Ministerio da Agricultura?

Ninguem m'o contestará de boa fé. Tenho feito quanto posso e é do meu dever.

O Sr. Dantas: — Certamente; mas é preciso vencer aos que estiverem em duvida.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*): — A Camara dos Deputados (e recordeo o facto com prazer e reconhecimento) foi prompta em prestar ao governo o apoio reclamado pelas actuaes circumstancias a bem da imigração e dos meios de transporte. Ella dignou-se de decretar todas as emendas, a respeito das quaes me manifestei favoravelmente no seio da sua illustre commissão.

Não menos me desvaneço por haver achado igual apoio nos pontos capitães do programma do governo por parte da respeitavel commissão do orçamento desta augusta Camara. Quanto á imigração, dignou-se a commissão de concordar com o credito votado pela Camara dos Deputados, que o governo declarara indispensavel ao desenvolvimento deste importante serviço. Com referencia á viação ferrea, entendeu a maioria da commissão, salvo o illustre senador por Minas Geraes, Sr. conselheiro Lafayette, reservar o seu voto acerca da conveniencia das estradas projectadas para occa-

sião em que, perante o Senado, fosse a materia sufficientemente esclarecida. Isto significa de certo que a honrada commissão reconhece com o governo a alta necessidade de facilitar os transportes pelo desenvolvimento da viação ferrea.

Os illustres membros da commissão, que não puderam acceitar de prompto as decisões da Camara dos Srs. Deputados, relativas á garantia de juros para construcção de algumas estradas, fizeram sentir que não recusariam seus votos á decretação de taes vias ferreas, a serem ellas convenientes. Mas o governo não podia desejar em condições diversas o apoio da illustre commissão. Elle não solitaria meios para construcção de estradas que não considerasse convenientes e uteis á expansão das forças productoras.

Foi tambem a respeito destes dous pontos — immigração e viação ferrea — que versou quasi exclusivamente o notavel discurso do nobre Senador pela provincia da Bahia, o muito folgo de declarar que estou de perfeito accordo com S. Ex. nas idéas que manifestou acerca da immigração.

Tem-se censurado por diticilente o plano do governo nesta importantissima esphera de interesses, por lhe attribuírom a exclusiva preoccupação de introduzir nas fazendas trabalhadores que substituem os antigos braços escravos. Não ha nenhum fundamento nesta arguição. Todas as vozes que me tenho occupado deste problema, tenho-me onunciado com tanta clareza que o meu pensamento não pôde ser mal interpretado. Fal-o-el mais uma vez para dissipar a este respeito todas as duvidas.

O immigrante não pôde presentemente achar no Brazil collocção mais facil, nem mais prompta, do que no serviço da lavoura particular, isto é incontestavel e deve de ser dito para honra da agricultura nacional. E' materia de facto e ninguem contestará que este destino da immigração é tanto mais util quanto é sabido que a lei de 13 de Maio determinou, nem podia deixar de determinar, temporaria incerteza do trabalho dos libertos nos estabelecimentos agricolas.

Tal não é, porém, o destino unico do immigrante no nosso vasto paiz, nem ha razão para presumir que o governo se preoccupa exclusivamente de semelhante modo da collocção. Na provincia de S. Paulo, onde tão grande numero de immigrantes vivem satisfeitos nas fazendas, não predomina tambem aquella preoccupação exclusiva. Alli existem nucleos, uns fundados pelo Estado, outros pelos poderes provinciaes, e tanto basta para mostrar que a introdução de braços nos estabelecimentos rurais não absorve o pensamento, nem do Estado nem da provincia. No entanto a experiencia tem demonstrado, pelo menos na provincia de S. Paulo, que a collocção dos immigrantes nas fazendas é o melhor systema...

O SR. F. BELIBARIO :— Provisorio.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*)... porque, no cabo de tres ou quatro annos, a familia por aquelle modo collocada, si for morigerada, sobria e laboriosa, poderá ter accumulado pecunio sufficiente á acquisição de terras, onde o seu trabalho será tanto mais fructuoso quanto se achará acclimada, conhecerá a lingua nacional e

terá adquirido as especiaes noções de cultura, que só a pratica pôde dar, e que tanto variam da Europa para o Brazil. Em terra tão fertil quanto a nossa e em clima tão proprio a varias culturas, o immigrante assim preparado chegará sem duvida muito depressa a cercar-se de condições de bem estar sem a prova sempre diticil, e ás vezes dolorosa, de tentativas dirigidas pela inexperiença. Ainda quando, pois, tratassomos tão sómente de introdução de immigrantes para os estabelecimentos particulares, chegaríamos indirectamente ao resultado que almeja o nobre senador e todos nós almejamos, isto é: fazer proprietario o immigrante. Assim chegaríamos tambem á divisão natural da grande propriedade, porque os factos demonstram que si a grande propriedade, não lucrativa, não se divide, é por lhe faltarem compradores para as fracções em que houvesso de repartir-se. Desde que os immigrantes hajam adquirido em grande numero capitães sufficientes á acquisição de terras, os possuidores de grandes extensões territorias serão bastante vigilantes dos seus mesmos interesses para que tratem de retalhal-as, quando não puderem auferir dellas lucros correspondentes ao valor empregado, ou quando por aquelle modo puderem tirar maior proveito. Este facto nota-se na provincia de S. Paulo, em razão do desenvolvimento que alli ha tido a immigração. Muitas propriedades que jaziam incultas á roda das cidades principaes, e sobretudo nas cercanias da capital, têm sido divididas, e acham-se estabelecidos alli antigos colonos que, tendo formado pecunio nas fazendas, adquiriram lotes onde se dão á pequena lavoura, principalmente á cultura da vinha.

A desenvolver-se a immigração na escala reclamada pelas nossas necessidades, segundo o plano do governo, dentro de alguns annos estari praticamente resolvido, pela ordem natural das cousas, e sem perda para ninguem, o problema da divisão da grande propriedade territorial.

O SR. DANTAS :— Apoiado. Estou inteiramente de accordo com V. Ex. Longo de fazer mal á nossa riqueza, isto ha de augmental-a.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Tanto não desejamos unicamente immigrantes para o trabalho das fazendas, que mantemos não poucas commissões de terras. Temol-as no Espirito Santo, em S. Paulo, no Rio Grande do Sul e em Minas Geraes. Posso informar ao nobre senador que, dentro de seis mezes, poderemos collocar 30.000 a 40.000 immigrantes em lotes medidos e demarcados.

Tambem na Bahia e em Pernambuco pretende o governo fundar nucleos coloniaes e dentro de pouco tempo estarão em actividade duas commissões na Bahia e uma em Pernambuco. Quanto a Pernambuco surge uma difficuldade, que tratarei de remover. O engenheiro que alli foi verificar a extensão das terras devolutas não as achou em condições favoraveis ao estabelecimento de immigrantes, facto igual ao que occorreu em S. Paulo. As terras devolutas demoram alli á grande distancia das estradas de ferro e dos cursos de agua navegaveis, o que as torna improprias para collocção de immigrantes, sendo necessario adquirir outras que se prestam a este fim. Em S. Paulo foi preciso que o Estado e a provincia fizessem acquisições desta natureza.

Esta aquisição tem acarretado e ha de acarretar grandes despesas, porque os proprietarios, em conhecendo que as suas terras são precisas á colonisação, exigem commummente preços fabulosos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E' preciso uma lei para acabar com esta especulação.

UM SR. SENADOR:— Ha a da desapropriação.

O SR. DANTAS:— Podemos adoptar providencia prompta para collocar o governo a salvo de taes exigencias.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Do que acabo de expôr deduz-se como são variaveis e complexas as providencias referentes ao serviço da immigração. Quanto ás provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas-Geraes, aredito que o melhor systema, o systema aconselhado pelas circumstancias da lavoura, é a collocação dos immigrants nos estabelecimentos que necessitam de braços. No Rio Grande do Sul, em Santa Catharina, no Paraná, no Espirito Santo, na Bahia, Pernambuco e outras provincias, para onde convirá encaminhar a immigração, será preferivel collocar os immigrants como pequenos proprietarios, o que de certo não impedirá que se estabeleçam nas lavouras fundadas os que tal desejarem.

Comprehendo a ansiedade da illustre opposição e do paiz pela prompta execução destas idéas, porque na verdade os programmas dos governos já estão muito desacreditados. (Riso) A responsabilidade de demora, porém, si de qualquer modo é para ser imputada ao governo, na realidade cabem a todos, e direi ao Senado com franqueza que, ao notar a lentidão com que se adoptam providencias das mais urgentes, chego ás vezes a duvidar da bondade das instituições para alguns dos seus effeitos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Isto é muito grave.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Eu tambem vou por ahi.

O SR. DANTAS:— E' preciso a descentralisação. Todos estão sentindo que isto é muito vasto.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Todos estamos de accordo nestas idéas, mas o mal subsiste. O adiantamento esterelisa muitas tentativas uteis. Retardamos providencias que ás vezes consideramos essenciaes ao progresso nacional.

Não me esquecerei de tomar em consideração as observações do nobre senador pela Bahia acerca da execução do regulamento de 19 de Janeiro de 1867 que pôde considerar-se verdadeiro monumento da nossa legislação, pois organisou perfeitamente o serviço da colonisação official. Como sabe o nobre senador, tendo resolvido o governo, na administração do venerando Sr. Visconde de Sinimbu, emancipar as colonias do Estado e entragal-as ao regimen commum, teve por conveniente suspender a execução do mesmo regulamento. Apesar disto, contém elle disposições tão uteis, tão adequadas ao seu objecto, que não poucos inda subsistem.

Não convirá restabelece-lo em toda a sua plenitude, porque o governo não tem a intenção de restaurar o antigo regimen colonial, mas algumas

das suas disposições têm sido e continuarão a ser executadas.

O SR. DANTAS:— Pelo que V. Ex diz, o regulamento suspenso soffreu uma tentativa de morte, mas ainda está vivo.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Está de facto em execução quanto a alguns das suas disposições principaes, mas não convém restabelece-lo, porque não ha razão para applicar de novo o regimen da colonisação official.

O SR. DANTAS:— No seu todo.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Quanto á viação ferrea, dignou-se o nobre senador de prometter o seu voto a favor da construcção daquellas estradas cuja conveniencia fosse demonstrada na discussão, convidando-me a esclarecer o Senado a este respeito. Estou convencido, Sr. presidente, de que obterei o voto de illustre senador, sinão para todas, ao menos para quasi todas as estradas a que se refere a emenda adoptada pela augusta Camara dos Srs. Deputados. Antes, porém, de occupar-me de cada uma dellas, subordinarei a um pensamento geral a demonstração que vou tentar.

Este pensamento é que, nas actuaes circumstancias do Brazil, o governo considera a facilidade dos transportes uma das grandes necessidades nacionaes (*apoiados*) e entende que estradas de ferro construidas pelo Estado, ou por elle subvencionadas, não podem nem devem ter pelo unico dos seus fins a criação de renda. (*Apoiados*.) Si tal houvesse sido o intuito dos poderes publicos, si as linhas ferreas fossem immediatamente destinadas a produzir saldos apreciaveis, não teria occorrido a necessidade de estimular capitães pela garantia de juros (*apoiados*), porque capitães não faltariam como em nenhuma provincia têm faltado para estradas que, servindo zonas ricas, possuem elementos sufficientes de renda, independentemente do favor da garantia. (*Apoiados*.)

O SR. DANTAS:— Tambem estou de accordo.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Quando o Estado garante juros, é porque somente pelo influxo deste favor podem as zonas gozar das vantagens da viação aperfeçoada; é para crear elementos de prosperidade que, desenvolvendo-se, possam concorrer para o incremento da riqueza publica. (*Apoiados*.)

Ellas são e devem ser instrumentos ao progresso, não factores directos e immediatos de renda.

Não é pela renda que devemos avaliar da sua grande influencia.

Já na outra Camara, Sr. presidente, tive occasião de demonstrar que, si as estradas de ferro do Estado e as de capital garantido, têm quasi todas produzido deficits ou saldos insufficientes para cobrir a responsabilidade da garantia, os resultados economicos do trafego attestam que do emprego do capital representado pelas mesmas estradas tem auferido a nação lucro remunerador (*Apoiados*)...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E demonstrou perfeitamente bem.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—... pelo desenvolvimento da riqueza e pela

actividade de outras manifestações do progresso social.

As estradas de ferro garantidas pelo Estado, constituindo uma rede de 2.872 kilometros, representam o capital de 167.021:190\$678, e com o serviço da garantia tem despendido o Estado 113.317:115\$062 ou 67% daquello capital.

O exame superficial destes algarismos induziria a lamentar tão pesado onus, a considerá-lo mesmo injustificavel. Si examinarmos, porém, os elementos do trafego, a impressão será inteiramente diversa e reconheceremos de boa mente que os sacrificios do Estado já têm achado compensação que cada vez será mais satisfactoria. (Apoiados.) Apreciemos, por exemplo, o anno de 1887. Naquelle periodo as estradas de capital garantido transportaram 843.577 toneladas de mercadorias, 6.434.800 passageiros e 34.445.025 animas, tendo sido de 13.830:935\$009 a receita total e de 9.399:394\$362 a despesa ou 26% como renda do capital garantido.

Ora, sendo certo que o transporte por via ferrea custa 40 a 50% menos do que por outros meios, deduz-se que no anno de 1887, sómente considerado o trafego de mercadorias, houve no transporte a economia de cerca de 6.000 contos ou quantia equivalente á effectiva responsabilidade annual da garantia de juros.

Não se justifica, pois, pela renda immediata, mas sim pelos beneficios geraes que devem provir da economia realizavel nos transportes, o plano em virtude do qual solicita o governo a authorização necessaria á construcção de estradas que considera uteis. Aquella economia redundará a beneficio dos gustos da producção, diminuindo-os, e cumpre por todo o empenho em que o custeio da lavoura seja o menor possível. É intuitivo que mais lucrará quem produzir com menor custo.

Darei agora as informações exigidas pelo nobre sonador acerca de cada uma das estradas a que a Camara dos Srs. Deputados concedeu garantia de 6%, e antes de tudo, chamarei a attenção do Senado para o systema adoptado com o fim de impedir que se reproduzam abusos nas concessões de tal natureza. Como é notorio, foi o excessivo preço da construcção das estradas que aggravou os onus do Estado. O custo kilometrico das primeiras estradas de ferro construidas no Brazil, mediante garantia de juros, elevou-se a 102:000\$. Para obstar este grave inconveniente, que em grande parte é para ser imputado á nossa inexperiencia, a Camara dos Srs. Deputados dignou-se de decretar que o capital garantido não poderá exceder de 30:000\$ por kilometro e estou convencido de que, mediante severa fiscalisação por parte do governo na construcção das obras, será possível obter médio preço kilometrico muito menor do que o estabelecido.

Em S. Paulo muitos kilometros de estradas de ferro têm sido construidos pelo maximo preço de 14:000\$. Cumpre, no entanto, deixar margem para as estradas de construcção difficil, porque muitas das linhas, para as quaes se pede garantia de juros, terão que atravessar terrenos montanhosos e valles profundos, o que exige grande movimento de terra e numerosas obras de arte.

Notarei ainda que a Camara dos Srs. Deputados, além de limitar a 30 annos o prazo das concessões, estabeleceu para a garantia o maximo padrão de 6%, quando de 7% gozam muitas das estradas actualmente garantidas.

Tratarei de cada uma das estradas projectadas, seguindo a ordem em que foram decretadas pelo additivo da camara temporaria.

Estrada de ferro de Aracaju a Simão Dias, com ramal para Capella, na provincia de Sergipe, de conformidade com a lei n. 3.128, de 7 de Outubro de 1882.

Antes de haver tomado a deliberação de adiar para a discussão o exame das estradas de ferro, tinha a maioria da commissão manifestado opinião favoravel á via ferrea do Aracaju a Simão Dias. Com effeito, a provincia de Sergipe ainda não goza das vantagens da viação a perfoçoa. . .

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — . . . que sem duvida contribuiria effizadamente para a sua prosperidade.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — E a estrada passa por um valle magnifico.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Fizaram-se estudos; o poder legislativo authorizou garantia de juros para o capital que visse a ser empregado na construcção da linha, mas a concessão não se tornou effectiva, á vista do orçamento que elevára o custo kilometrico a 105:218\$000.

A provincia de Sergipe é uma das de maior producção de assucar; creio que está em 3º ou 4º lugar na categoria das nossas provincias assucareiras, o incontestavelmente a lavoura da canna, que é a predominante em grande parte das provincias do norte, carece dos cuidados da administração, muito mais do que a do café. (Apoiados.) Os rios que cortam a zona productora de Sergipe não se prestam a navigação facil. Só a estrada de ferro poderá proporcionar-lhe transporte commo e barato.

O SR. F. BELISARIO: — Isso não é questão politica, mas economica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — De qualquer maneira que se encare, é sempre boa.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Si é politica, como pensa o nobre sonador, dali não se segue que não seja economica, pois as questões economicas são de ordinario questões politicas. (Apoiados.)

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: — Vá por diante.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — *Ramal do ribeirão d villa do Bonito, na provincia de Pernambuco.*

O SR. F. BELISARIO dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Estou justificando com os dados officiaes de que disponho, e baseado em informações dignas, a providencia que solicito do poder legislativo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — E tem explicado muito bem.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Si o nobre sonador não aceita os fundamentos da minha justificação, prestará assignado serviço ao Senado e ao paiz, combatendo-os.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI: — E ora quem responda.

O SR. F. BELISARIO:— Faço uma observação.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— A linha do Ribeirão à Villa do Bonito é um ramal da estrada do Recife a S. Francisco, com extensão approximada de 60 kilometros, e que tem por objectivo servir zona fértil e bastante productora de canna, café, cacão e coronas. Só no Bonito ha cerca de cem engenhos que produzem annualmente mais de 6.000.000 de kilogramas de assucar. Parte da linha já está em trafego, mas, apezar da subvenção kilometrica que a provincia tem dado em apolices, a empreza, composta de proprietarios agricolas, tem lutado com graves embaraços para levar a effeito a construcção.

O SR. LUIZ FELIPPE:— Tem-se construido com capitães nacionaes.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Orçado em 160:000\$, qual se acha, o custo desta linha, será mui pequeno o onus da garantia em relação aos beneficios que da mesma estrada provirão para importante zona da provincia de Pernambuco, e cabe ainda levar em conta que o ramal do Ribeirão ao Bonito contribuirá para augmentar o trafego da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, a qual goza presentemente de garantia de juros, e, em prazo breve, poderá constituir-se propriedade do Estado.

Prorlongamento de Mulungu a Lagoa Grande e do Pilar a Itabaiana, na provincia da Parahyba.

Lagoa Grande, segundo estou informado, é o centro mais productivo da provincia da Parahyba.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:— Um dos mais productores.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— A distancia de Mulungu a Lagoa Grande talvez não exceda de 30 kilometros, assim como não excede de 13 o percurso entre Pilar e Itabaiana, que é seita importante do gado e centro das relações commerciaes do interior da provincia. São, pois, 43 kilometros ao todo, que, cortados por via ferrea, facilitarão transporte a localidades que, porventura, só carecem deste melhoramento para expandir a sua vitalidade agricola e commercial.

Devo ainda informar ao Senado que Lagoa Grande tinha sido fixada como ponto objectivo da estrada de ferro Conde d'Eu na sua primeira concessão.

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:—E' exacto.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—*Ramal da estrada de ferro Minas e Rio para as aguas mineraes de Cazambu e ramal para Lambary e Cambuquetra*: observado o contracto feito pela presidencia da provincia de Minas Geraes, a 27 de Abril de 1888, em virtude de autorização da lei n. 3.345 de 9 de Outubro de 1885.

Não carece de ser demonstrada a conveniencia da construcção destes ramaos. A mesma razão que induziu a garantir juros à estrada de ferro Mogyana, para estender-se a Poços de Caldas, deve prevalecer a respeito das linhas a que me refiro, as quaes se propoem principalmente os mesmos fins que o ramal de Mogyana. Ha nisto evidentemente interesse de ordem geral.

Observarei, no entanto, que algum inconveniente poderá resultar do modo como foi decretada a autorização pela Camara dos Srs. Deputados,

determinando-se que a concessão seja feita na conformidade de outra provincial. Como sabe o Senado, a companhia concessionaria da estrada de ferro Minas e Rio tem preferencia para construcção de ramaos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Fez alguma proposta?

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Não fez nenhuma proposta, mas terá de ser consultada para que declare si deseja usar do seu direito de preferencia. Dado que a empreza queira usar deste direito, ficará de nenhum effeito a autorização à vista dos seus termos formaes. Conviria, pois, supprimir a restricção a que alludo, deixando ao governo faculdade para fazer a concessão a quem couber por direito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Está marcado para todos o maximo da garantia?

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— A regra é uniforme para todos:— 6% para typo da garantia sobre o capital maximo de 30:000\$ por kilometro e 30 annos de prazo para a garantia.

Ramal da Alagoas Railway para a villa da Assembla.

A companhia concessionaria da Alagoas Railway já fez e sujeitou ao governo os estudos para construcção do ramal da Assembla. Tem por fim o mesmo ramal augmentar o trafego da linha principal, attrahindo para ella a producção do importante valle do Parahyba.

O SR. LEXO VELLOSO:— Apolado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Considero esta garantia no caso de ser concedida e para esclarecimento do Senado lerei a este respeito alguns trechos do relatório do engenheiro J. M. da Silva Coutinho:

« Modificando as suas tarifas, como é do seu interesse, facilmente matará a companhia a concorrência e encaminhará pela estrada todo o movimento commercial do valle do Mundahú, representado actualmente por 7.000 toneladas. Mas a estrada conta com maiores elementos de prosperidade no valle do Parahyba, paralelo e vizinho do primeiro, para onde dirigo actualmente um ramal.

« Os ramaos, porém, são de urgente necessidade, principalmente o do valle do Parahyba.

« Na safra de 1884-1885 exportou o valle do Parahyba 18.832 toneladas de assucar e 1.422,5 de algodão, ou 20.254,5 no todo, isto é, 306% mais que o do Mundahú, por onde se estende o tronco da estrada.

« Quando visitei a estrada, já se achavam concluidos os estudos do ramal do Parahyba, o informou-me o representante da companhia que a construcção seria encetada sem demora. A despezas kilometrica foi orçada em 24:000\$ provisoriamente.

« Construidos os dous ramaos, fica a estrada em condições de transportar, sem concorrência da navegação costeira, cerca de 30.000 toneladas, ou 75% da producção de toda a provincia.

« Assim, pois, é de esperar que no fim de poucos annos deixe de pesar esta empreza sobre os cofres publicos pela garantia de juros.

« Em relação à viação ferrea, é a provincia das Alagoas a que se acha em melhores condições no

norte do Brazil, porque uma só linha com dous ramaes pôdo concentrar mais de metade.»

O SR. PAES DE MENDONÇA:—E' verdade.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Nada mais será preciso accrescentar a estas informações do competente profissional para justificar o favor da garantia a este ramal.

Ramal do Campo Grande ao Bom Jardim, na provincia de Pernambuco. — Trata-se do ramal da estrada de ferro do Limoeiro que é uma das mais prosperas das de capital garantido e cujo prolongamento para Bom Jardim terá de ligar a um centro interior de grande producção. Segundo estou informado, a construcção do ramal do Bom Jardim evitará a concorrência dos cargueiros daquella região que ora transportam para o mercado do Recife numerosos productos que, para serem levados pela estrada de ferro do Limoeiro, teriam de ser conduzidos para a longinqua estação, extrema da mesma estrada. Desde que a lavoura é obrigada a usar do transporte rudimentario, prefero empregar-o até o Recife, de onde os cargueiros tornam com mercadorias de importação, fazendo assim directamente o que só de modo indirecto poderia fazer-se pela via ferrea.

A estrada de ferro do Limoeiro goza de garantia de juros e é claro que menor será a responsabilidade efectiva do Estado pela mesma garantia quando a linha, prolongada a Bom Jardim, achar novos elementos de trafego naquello activo centro de producção e de commercio.

Ramaes da estrada de ferro Central da provincia da Bahia.—Ainda no relatório do Sr. Silva Coutinho foi buscar elementos para justificar a construcção dos ramaes que devem completar a estrada de ferro Central da Bahia:

« Já em 1876 a renda da estrada de ferro augmentou na razão de 330 % ou 34,5 % annualmente, tendo progredido sempre, á excepção do anno de 1881.

« O trafego geral produziu o saldo de 88:530\$273 durante 10 annos de serviço.

« O resultado não é muito animador, mas as condições devem melhorar, attenta a importancia da região que se estende além do extremo da linha principal.

« A abertura do trafego na linha principal determinou rapido augmento de mercadorias, cujo peso foi 135 % maior, logo no fim do segundo anno de serviço.

« A importação progrediu na razão de 141 %, representando, proximoamente, a terça parte do peso da exportação.

« Até certo tempo, prevaleceu a idéa de seguir a estrada na direcção da Chapada Diamantina, acompanhando as aguas do Paraguassú; mas, posteriormente, tendo a companhia mandado explorar minuciosamente toda a região que se estende até a margem direita do rio S. Francisco, reconheceu-se que a zona do Paraguassú não tinha grande capacidade agricola, sendo muito superior em população, fertilidade, clima e producções á que demora ao sul, banhada pelo rio de Contas e seus afluentes. Aqui não só prospera a cultura do café, algodão, canna e cereaes, como a do trigo, cevada e centeio, achando-se tambem desenvolvida em grande escala a criação de gados.»

A companhia concessionaria desta linha já apresentou ao governo estudos sufficientes para in-

spirar confiança no projectado prolongamento, e, como sabe o Senado, ella goza de garantia de juros que tom pesado sobre o Estado, porque, atravessando o valle do Paraguassú, não achá na sua zona actual elementos esboços de prosperidade. E' preciso que a linha vá ao encontro destes elementos, sob pena de, por dilatado tempo, impôr ao Estado sacrificio rude. O onus da nova garantia terá sem duvida de tornar-se effectivo por alguns annos, mas será compensado pelo augmento do trafego da linha principal e consequente allivio da responsabilidade actual.

O SR. DANTAS:—Esta questão liga-se tambem á immigração e á fundação de nucleos colonias naquellas ricas matas virgens.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Estava tratando da linha principal que, só ramificada, poderá attenuar o sacrificio do Estado. Quanto ao ramal do Orobó, justifica-se pela alta conveniencia da fundação de nucleos colonias na magnifica região que vai servir.

O governo incumbiu um engenheiro de percorrer a provincia da Bahia com o fim de estudar queres as zonas mais apropriadas á fundação de nucleos de população nacional e estrangeira, e o mesmo engenheiro prestou informações minuciosas e muito favoraveis á região do Orobó, a qual já se acha povoada em grande parte por posseiros, posto que sem virtude de posses illegitimas.

Foi por attender a esta circumstancia, a qual tambem ocorre em outras provincias, que tive a honra de suggerir á commissão de orçamento da camara temporaria a apresentação do additivo que permitta a legitimação das posses posteriores ao regulamento de 30 de Janeiro de 1854. A honrada commissão de orçamento desta casa não pôdo concordar com o mesmo additivo. Mas ser-me-á licito ponderar que, si desejarmos promover o povoamento do nosso immenso territorio, não ha razão para expellir das posses illegitimas os individuos que nellas se acham estabelecidos com morada habitual e cultura efectiva.

Taes posses não são legitimas perante a legislação. São intrusos os que nellas se acham, posto que allí tenham resolução habitual e effectivamente cultivem a terra, cooperando assim para a formação da riqueza. Deverá ser mantida semelhante disposição, quando tudo opehamos para povoar o territorio e fazer desentranhar da terra a maior quantidade possivel da riqueza? Ao estrangeiro concedemos passagem gratuita ao travez do Oceano; transportamol-o gratuitamente nas estradas de ferro e por outros meios de conducção até ao ponto de seu destino; agasalhamol-o; alimentamol-o; e concedemos-lhe lotes medidos e demarcados a pequeno preço e a longo prazo de pagamento que aliás não exigimos com vexame nem dureza. Será equitativo e conveniente expellir os nacionaes de terras, que effectivamente cultivam, tão sómente porque nellas se estabeleceram depois de 1854?

O SR. F. BELISARIO:—Por que V. Ex. não promove a reforma da lei de terras?

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Não o tenho porque infelizmente o projecto achou difficuldades da parte da commissão incumbida de o examinar e, em taes circumstancias, não seria de bom conselho tentar attrahir para semelhante reforma a attenção do Senado, quando

pondo da sua deliberação materia mais urgente qual o orçamento da agricultura. Não sei porque o governo deva considerar-se obrigado a levar avante, por entre difficuldades parlamentares, reformas não essenciaes á administração.

O additivo, de que trato, fucilitaria a medição e divisão das terras devolutas, operações que são embaraçadas pelas posses não legitimaveis. Será conveniente, repito, expellir de taes posses os individuos que alli têm morada habitual e cultura effectiva? Será licito, por outro lado, fechar os olhos á lei, permittindo que terras do Estado continuem invadidas por intrusos ou occupadas por posseiros illegitimos?

O SR. VILHATO DE MEDEIROS:— Isso é que não pôde ser permittido.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Peço desculpa no Senado por esta digressão. Tratava eu de demonstrar a utilidade de um ramal para as terras do Orobó, que são muito fertéis, estão povoadas e offerecem excellentes condições para fundação de nucleos coloniaes.

O SR. F. BELISARIO:— V. Ex. diz que esse ramal é justificado porque se pôde estabelecer um nucleo colonial. Por ora nada existe.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Nada existe, mas attenda o nobre senador á declaração preliminar que fiz ao entrar no exame da materia.

O SR. F. BELISARIO:— Estou attendendo muito a V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Um dos fins das estradas de ferro construidas ou subvencionadas pelo Estado é crear ou desenvolver os elementos de prosperidade das zonas da sua influencia, fomentando por este modo a expansão da riqueza. Esta consideração geral justificaria a construção do ramal do Orobó, ainda quando não fosse este o meio de augmentar o trafego de uma linha que, gozando de garantia de juros, tem muito pesado sobre o Estado.

O SR. F. BELISARIO dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Ao nobre senador, que tem conhecimento destas necessidades, compete apresentar emendas para satisfazel-as, salvo si condemna todas as estradas de ferro.

O SR. F. BELISARIO:— Estou quasi tentando discutir com V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Não ha fugir desta argumentação: ou as estradas de ferro contempladas no additivo devem ter por unico fim produzir immediata renda, e neste caso devem todas ser condemnadas, porque nenhuma se acha nas condições de remunerar de prompto e largamente o capital que vier a empregar-se nellas; ou reconhecemos a conveniencia de dotar o paiz com estes melhoramentos, que tanto terão de contribuir para a actividade da vida economica, e nesta hypothese as referidas estradas estão perfeitamente no caso de ser autorizadas.

Os illustres senadores liberaes poem grande emponho e confiança nas reformas politicas e administrativas. Penso tambem do mesmo modo quanto á utilidade de algumas de taes reformas, mas entendo que, para que ellas possam pratica-

mente produzir os desejados resultados, é essencial dar vitalidade nos interesses locaes. (*Apoiados*) Em quanto não houvermos assegurado effcazmento o desenvolvimento economico da provincia e do municipio, em quanto não lhes proporcionarmos fontes de renda, serão inuteis todas as reformas a que alludo. (*Apoiados*) Fortificar os interesses locaes constitui, a meu ver, uma das nossas essenciaes necessidades.

O SR. F. BELISARIO:— Pois eu quereria a des-centralização financeira.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— O melhor meio de chegar a semelhante resultado é fomentar a expansão das rendas locaes. Não é possivel melhorar o regimen financeiro sem estimular a producção que é a base de toda a riqueza.

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Sem esta essencial reforma, não terão outras valor pratico, não passarão da categoria de expedientes cuja inanidade o tempo não tardará a patentear, desilludindo-nos. Enquanto a reforma financeira não assentar sobre a larga e solida base da producção desenvolvida, estaremos construindo sobre a areia. (*Apoiados*.)

Estrada do Ceará-mirim.— Recorrerei ainda ao relatório do Sr. Silva Coutinho, a quem pertencom estes trechos:

« O ramal, que tem 42.360 metros até á cidade do Ceará-mirim, entronca na estrada da Nova Cruz, a pouco menos de 10 kilometros da capital, sendo assim a distancia entre os dous pontos de 52 kilometros. Para execução deste projecto, foi fixado o capital de 1.417.500\$ pelo decreto n. 9.520 de 31 de Maio de 1884, que approvou os respectivos estatutos.

« O valle do Ceará-mirim é a região mais rica e productora da provincia. Existem ahi 43 engenhos, sendo 25 movidos a vapor e 21 por animaes, com a producção annual de 102.000 saccos de as-sucar, ou 7.950.000 kilos. Sem cultura acha-se ainda uma vasta superficie que pôde ser aproveitada com a plantação da canna, algodão e cereaes. As terras são muito fertéis, como é sabido, desenvolvendo, principalmente a canna de um modo admiravel. Por falta de estrada de ferro ainda não se montou o engenho central projectado nesta localidade, e os lavradores lutam com grandes difficuldades para o transporte deapparelhos e machinas pesadas, não tendo-se por esse motivo se desenvolvido mais a industria.

« Com estes predicados, a linha do Ceará-mirim dará renda sufficiente para manter-se e pagar os juros do capital, pouco tempo depois de construida.»

Vê o Senado que ha estudos approvados...

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:— Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—... e, segundo acaba de recordar o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, já se concedeu para construção dessa pequena linha garantia de juros que incorreu em commisso. O valle do Ceará-mirim é a parte mais productora da provincia do Rio-Grande do Norte. Todas as informações officias são accórdes no reconhecer o erro de haver construido por diversa direcção a estrada de ferro do Natal á Nova-Cruz.

Ramal da estrada de ferro do Recife ao porto de Tamandaré.— Segundo estou informado, o porto de Tamandaré é o melhor do Pernambuco e o valle do Jacupe um dos mais fertis e productores daquella provincia. O ramal projectado atravessa terras devolutas da antiga colonia Socorro que, segundo o relatório do engenheiro Lyeurgo, são apropriadas à fundação de um nucleo colonial, no que tão sómente se oppõe a falta de transporte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Entretanto, ha lá um director de colonisação, ha dois annos.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— As circumstancias não têm permittido que mais activamente tenham sido dirigidos os interesses da colonisação em Pernambuco. Tambem ha dois mezes que está sendo discutido o orçamento da Agricultura. E' o nosso costume caminhar de vagar.

Prolongamento da estrada de ferro Sorocabana até as margens do Paranapanema.— Com referençia a este prolongamento, posso prestar informações mais minuciosas, porque naturalmente conheço a provincia de S. Paulo melhor do que as outras. A estrada de ferro Sorocabana já tem em trafego 293 kilometros e goza de garantia de juros provincial quanto à extensão de 128 kilometros. A outra parte, que dentro de pouco tempo chegará a Botucatu, tem sido construida sem garantia de juros. Desde que a linha penetrou na região cafeeira, e, sobretudo, desde que se aproximou do fertilissimo valle do Tieté, limitado pela serra de Botucatu, a sua renda tem patetando augmento notavel.

Pôde affirmar-se que esta garantia não posari por muito tempo nos cofres geraes. O valle do Paranapanema é dos mais importantes da provincia de S. Paulo, não só pela fertilidade das suas terras mas tambem pelo numero do povoamento. A uberdade da terra tem attrahido para allí grande população, não só de outras paragens da provincia onde a lavoura se exerce em terrenos menos ferazes, mas tambem de varias localidades da provincia de Minas-Geraes. As terras têm allí adquirido valor e ha ainda grande área do territorio devoluto.

Tinha eu a honra de pertencer ao ministerio do 20 de Agosto, quando maior attenção attrahiram as terras do Paranapanema e, constando-me que muitos terrenos devolutos estavam sendo allí invadidos, dei-me pressa a constituir uma commissão encarregada de discriminar terras naquella região. Infelizmente, surgindo o obstaculo que ha pouco apontei à douta apreciação do Senado, não proveram de tal providencia os resultados que eram para esperar e para desejar. Não era conveniente expellir possesores que, em grande numero, occupavam terras devolutas com residencia habitual e cultura effectiva, e por isto, logo que do novo assumi a direcção da pasta da agricultura, mandei sobrestar nos trabalhos da commissão, aguardando a decisão que, ácora desta materia, houvesse de dar o poder legislativo.

Estas observações servem a mostrar qual será o grande futuro reservado à estrada de ferro Sorocabana, desde que penetrar no valle do Paranapanema. Cabe ainda recordar que a commissão geologica de S. Paulo, mantida pelos cofres provinciales, e allí creada por esclarecida intellectiva

do honrado Sr. Presidente do Conselho, quando administrou a provincia, estudou o velleo a navegabilidade do Paranapanema desde a foz do Tibagy até ao rio Paraná. Em frente da desembocadura do Paranapanema no Paraná desagua o Ivenheim, que já tem sido navegado.

Assim, levada a estrada de ferro até ao ponto navegavel do Paranapanema, e realizada a navegação deste rio e do Ivinhema até ao termo da sua extensão navegavel, do onde será necessaria a construcção de 300 kilometros de via-ferro para chegar a Miranda, teremos resolvido o problema da communicação da capital do Imperio com a provincia de Mato-Grosso, construindo apenas cerca de 600 kilometros de estrada de ferro.

Tal é a grande importancia da estrada de ferro Sorocabana. Indispensavel para attrahir capitães, a garantia de juros será largamente compensada pelos beneficios com que é seguro contar.

Prolongamento da estrada de ferro do Paraná.— Este prolongamento é da maior conveniencia. A actual estrada de ferro não deve de nenhum modo estacionar na cidade de Curitiba. Via-ferro de tamanha importancia, e que tão grande responsabilidade acarretou para o Estado, não devia ser construida para deixar inteiramente desatendidos os interesses da maior parte da provincia. Por omquanto, terminando em Curitiba, ella serve necessidades locais e pôde ser considerada de interesse administrativo, mas é absolutamente inefficaz e insufficiente para estimular o desenvolvimento economico da provincia do Paraná.

A companhia concessionaria fez os estudos do prolongamento; requereu a concessão e o governo sujeitou ao poder legislativo a decisão do pedido. Portanto, não se trata de obra que tenha de ser autorizada sem previos estudos, e, posto que taes estudos não tenham sido approvados, não hajam sido feitos com a necessaria fiscalização por parte do governo, a limitação que a Camara dos Deputados sabiamente estatuiu quanto ao capital maximo, a que pôde applicar-se a garantia, resalva todo o inconveniente daquella falta de fiscalização.

Do mesmo modo que o prolongamento da Sorocabana, e da estrada de ferro do Paraná tem o grande alcance de pôr em communicação regiões de inestimavel riqueza e dotadas de rios navegaveis e já navegados, podendo satisfazer o desideratum de communicações para o interior do Brazil e facilitar a defeza de parte das nossas fronteiras.

Estrada de ferro de Caxias a Cajazeiros.— O objectivo desta estrada é ligar o valle do Paranhypa ao de Itapicuri, com o desenvolvimento de cerca de 60 kilometros, facilitando as relações commerciaes entre Therozina e Caxias, as quaes, segundo as informações, são consideraveis.

O Senado sabe que a provincia do Maranhão não possui um kilometro de viação ferrea, e é notorio que a provincia do Piahy vai buscar a Caxias os generos e mercadorias de que necessita. E' de todo interesse fomentar estas relações pela economia do transporte. Esta economia servirá para alentar o commercio.

Prolongamento da estrada de ferro de Araruama.— Comquanto de interesse local, recommenda-se esta estrada como empreza organizada com capitães nacionaes, pela maior parte de fazendeiros, o cujo prolongamento convém animar na actual quadra de sacrificios para a lavoura. A esta con-

coessão mostrou-se favoravel o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, Sr. conselheiro Paulino de Souza, e louvo-me de bom grado na opinião competente do S. Ex.

Prolongamento da estrada Tram Road Nazareth, da villa de Santo Antonio de Jesus à de Amarjosa, na provincia da Bahia.—Pelas informações que tenho, a estrada do Nazareth é das mais prosperas e do maior futuro da provincia da Bahia, mas não occultarei ao Senado as duvidas que nutro quanto à conveniencia do acima mencionado ponto terminal, parecendo-me pelo exame do mappa da provincia que talvez a concessão, em tuos termos, possa prejudicar interesses da estrada do ferro Central.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Pareço que não.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura):—Entretanto, como tambem estou informado da grande fertilidade dos terrenos a que terá de servir o prolongamento, e nos quaes já se acha estabelecida em escala apreciavel a cultura do café, aceitarei de boa mente a autorização, ficando ella, porém, dependente de estudos quanto ao objectivo da linha.

Prolongamento da estrada do ferro Minas e Rio, até ao ponto navegavel do Rio das Velhas: podendo o governo para esse fim garantir juros de 3%, nos termos do pedido da companhia, pelo prazo de 10 annos, e 5% durante a construcção sobre o capital necessario, que não excederá de 30:000\$ por kilometro. Esta referencia feita pelo additivo ao pedido da companhia, denota a confiança que ella deposita no futuro do prolongamento de que se trata. Pôde applicar-se à estrada do ferro Minas e Rio o mesmo que tive occasião de ponderar com referencia á do Paraná.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ambas custaram muito dinheiro.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura):—Depois de haver o Estado tomado sobre si a grave responsabilidade da garantia concedida à estrada Minas e Rio, que tão rudemente pesa sobre os cofres publicos...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' uma das mais caras.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura):—... porque a construcção de cada kilometro custou cerca de 100:000\$000...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— 97 contos o tanto.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura):—... não é razoavel consentir que ella haja de parar nos Tres Corações. Com o prolongamento de poucos kilometros, creio que 40 a 50, ella poderá chegar ás margens do Rio Verde navegavel que, como sabe o Senado, está em communicção com o Sapucahy e com o Rio Grande. Prolongada a linha até um ponto navegavel do Rio Verde, ter-se-á estabelecido communicção até o extremo da provincia do Minas Geraes e, por esta artaria, terão os productos daquella região escondouro facil para os mercados de consumo, como hoje não acontece.

A conveniencia deste prolongamento justifica-se ainda pela especialidade do producto, que por alli terá de transitar em maior escala: o gado em pé. Quando exercei no Ministerio passado o cargo de

Ministro do Agricultura, instei para que se effectuasse importante redução no preço do transporte do gado pela estrada Minas e Rio, e, em consequencia da redução que foi feita, grande desenvolvimento teve o trafego, diminuindo muito o onus da garantia de juros.

Ora, sendo certo que as regiões situadas além dos Tres Corações são as que melhor se prestam à criação do gado, e continuando a provincia de Minas Geraes com a de Goyaz, que é tambem muito apropriada a esta industria, torna-se manifesta a utilidade do prolongamento.

Prolongamento da estrada do ferro Magyana até à cidade de Caltas.—Esta construcção é de interesse puramente local e, portanto, não posso manifestar-me acerca deste prolongamento do mesmo modo que a respeito do outras linhas.

Estrada de ferro na provincia do Espirito-Santo.—A provincia do Espirito-Santo é, a meu ver, uma das do Imperio que podem contar com futuro brilhante. Possui terras magnificas que se prestam admiravelmente à colonisação, o que ainda se acham sob dominio do Estado, o que não acontece a outras provincias como S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Na provincia do Espirito-Santo, grande parte das terras são devolutas, e, portanto, convém proporcionar à provincia elementos que lhe facilitem o povoamento e promovam e estimulem a produção. Além disto, as estradas do ferro projectadas têm como um de seus fins dar escaamento pelo Espirito-Santo à produção de uma parte da provincia de Minas Geraes, servida pela estrada de ferro Leopoldina, e de uma parte da provincia do Rio de Janeiro, servida pela estrada de ferro de Carangola.

Construida a estrada de ferro de Santa Luzia a Benovonte, a produção do fertil vallo do Maranhassú escoar-se-á pelo porto da Victoria, na provincia do Espirito-Santo, do que resultará, em razão da menor distancia e do menor frete, grande vantagem para a lavoura.

Sei que a assembléa provincial do Espirito-Santo concedeu garantia de juros a uma estrada de ferro entre Victoria e Rio Pardo. A tornar-se effectiva esta concessão, a garantia de juros por parte do Estado terá de soffrer consideravel redução, porque a estrada de ferro do Cachoeiro de Itapemirim poderá entroncar naquella, diminuindo assim a extensão kilometrica por construir.

Como sabe o Senado, ha estudos feitos para a viação ferrea do Espirito-Santo, a qual está naturalmente traçada pelas condições topographicas da provincia, desenvolvendo-se ao norte para a Victoria, e ao sul para o Cachoeiro de Itapemirim. Construidas as duas estradas, com alguns ramos que poderão ser lançados mais tarde, a viação ferrea do Espirito-Santo ficará perfectamente estabelecida e dotada a provincia de instrumentos energicos de actividade economica que lhe permittirão utilizar as ricas zonas que se aguarilham o trabalho para que se constituam centros de produção abundante.

O additivo n. 7 autoriza o governo a mandar estudar prolongamentos e ramos, aos quos não podia a Camara dos Deputados conceder desde já garantia de juros. Trata-se de estudos uteis, que podem ser effectuados por conta dos creditos destinados ás estradas que se trata de pro-

longar ou de ramificar, e penso que o Senado deverá prestar o seu voto a tal authorização.

Tenho respondido por este modo no discurso do nobre senador pela provincia da Bahia...

O SR. DANTAS:—Muito obrigado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—... e serel sollicito no prestar ao Senado quaesquer outras informações que se dignar exigir-me.

Terminarei, assegurando a esta augusta Camara que, habilitado com os meios que sollicitou para os serviços da immigração e da viação ferrea, o governo poderá attender ás especiaes circumstancias determinadas pela lei de 13 de Maio, considerando-as pelo aspecto de duas grandes necessidades. (*Muito bem; muito bem.*)

DEPUTAÇÃO

O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) disse, na qualidade de orador da deputação, encarregado de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da Assembléa Geral que concedem creditos supplementares aos Ministerios do Imperio e da Marinha que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzida á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual dignou-se responder: « Examinarei. »

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Proseguiu a discussão interrompida.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Sub-emendas ás emendas da commissão de orçamento do Senado

Ao n. 6, accrescente-se: incluindo a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de viticultura na provincia de S. Paulo.

Ao n. 14, accrescente-se: sendo 5%, por 10 annos, á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba; 5%, por 10 annos, para o prolongamento da estrada de ferro de Itu a Iguape; 5%, por 10 annos, á estrada de ferro Sorocabana para prolongar a sua linha, desde Tatuhy, passando por Itapetininga, até a divisa da provincia do Paraná.

Ao n. 37, o governo concederá á provincia de S. Paulo 70 kilometros, em quadro, de terras devolutas nas margens do rio Paranapanema, afim de serem concedidas á fundação de nucleos de immigrants.

S. R. — Senado, 29 de Setembro de 1888.—
Florian de Godoy.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Sr. presidente, si outras fossem as condições financeiras do Brazil, si, por ventura, não se tivesse publicado a Lei de 13 de Maio, que veio destruir, sinão os unicos, os principaes factores da produção nacional, ameaçando-nos de uma grande diminuição de productos da nossa principal industria, a lavoura, e de uma notavel depressão na renda do Estado, eu applaudiria o

programma do honrado Ministro da Agricultura.

S. Ex. entende que nas actuaes circumstancias muito convém facilitar os meios de transporte.

Emittiu o honrado Ministro este pensamento capital, no intuito manifesto de justificar sua opinião favoravel ás diversas emendas offerecidas pela Camara dos Deputados ao orçamento que se discute.

Realmente este pensamento é elevado, é seductor.

Tudo quanto for facilitar os meios de transporte, concorrerá para diminuir os gastos de produção e para o augmento da riqueza no nosso paiz. Mas S. Ex. esqueceu-se de um elemento indispensavel para a realização do tão pomposo programma, não se lembrou de que carecemos, antes de tudo, saber si se encontram no thesouro recursos sufficientes para occorrer á despesa com a garantia de juros de tantas e tão diversas estradas.

Senhores, não fui dos que applaudiram a lei de 13 de Maio proximo passado, porque votei contra ella: não porque fosse escravoerata e contrario á emancipação dos escravos, mas por entender que se deveria continuar no systema adoptado desde 1871 de resolver questão de tão alto interesse de modo lento e gradativamente.

O SR. DANTAS:— V. Ex. foi sempre da resistencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Fui sempre da resistencia e sei-o-hia ainda hoje, sinão estivesse extincta a escravidão.

Depois de votada a lei, pronunciei-me aqui em favor da indemnização, por entender que além de ser o reconhecimento de um direito, offerecia recursos para facilitar a reorganização do trabalho de modo proporcional ao capital aniquillado pela abolição e ás circumstancias dos ex-proprietarios, que, mediante ella, dispõem de recursos para poderem procurar braços ou novos factores da produção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— O governo não indemnizou mas compensou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O ministerio e o Senado pronunciaram-se contra a indemnização.

Paroceu-me que na opinião do governo se pôde compensar ou indirectamente indemnizar a lavoura por outros meios, taes como o abatimento ou supressão dos direitos de exportação; a diminuição das tarifas das estradas de ferro, e a facilitação de communicações por meio de construção de novas estradas de ferro ou do prolongamento das existentes.

Observo, quanto aos direitos de exportação, que está abandonada a idéa de eliminar do orçamento da receita tal imposto ou de se diminuir d'elle um só real, porquanto já foi approvado o orçamento da receita na outra Camara sem que apparecesse semelhante idéa.

O recurso do abatimento das tarifas foi empregado pelo nobre Ministro da Agricultura, mas em escala tão pequena, tão insignificante que pouco ou nada poderá aproveitar á lavoura.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Já demonstrei o contrario e eu desejava que V. Ex. desenvolvesse esta sua proposição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Portanto, o nobre Ministro, de accordo com seus collegas, parece ter escolhido dentre os alvites indicados o de facilitar as communicações, concorrendo com a força moral que provém do alto cargo que desempenha com o seu apoio e voto a favor de todas as emendas adoptadas pela Camara dos Deputados, segundo penso, de combinação com S. Ex.

Sr. presidente, alguma coisa era preciso fazer-se em beneficio da lavoura desde que cahiu no Senado o projecto de indemnização; desde que não se reduziram os impostos de exportação e não é possível abaixar as tarifas das estradas de ferro e companhias de navegação, além de certos limites.

Alguma coisa, repito, é preciso fazer-se, mas para isso é necessario que haja recursos. Pergunto ao nobre Ministro donde vêm os recursos para garantir juros a tantas estradas de ferro constantes das autorizações annexas ao orçamento que se discute? Sinto que não esteja presente o nobre Ministro da Fazenda para saber de S. Ex. si ha no thesouro publico meios, saldos...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—No thesouro não: ha no paiz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Ah!... no paiz...

Eu hei de tomar em consideração, não agora por me faltar tempo, a resposta do nobre Ministro da Agricultura. Não temos presentemente recursos com que possamos occorrer á despesa com a garantia de juros a tantas estradas de ferro, como são as que constam das emendas em discussão.

Por outro lado, desejo tambem saber do nobre Ministro da Agricultura si S. Ex. já calculou: 1º, a que numero de kilometros se elevam todas essas estradas de ferro; 2º, qual a importancia do capital que nellas tem de ser empregado.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Mais ou menos 50.000\$000.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mais ou menos 50.000\$000 diz o pobre Ministro. Si forem approvadas todas as emendas, segue-se que logo nos primeiros dias de Janeiro proximo S. Ex. expedirá ordens para se celebrarem os respectivos contractos e começarão, então, as despesas. É preciso, entretanto, verificar-se antes de tudo si teremos nessa epoca recursos para satisfazer-as.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Estão no orçamento da despesa. São 2.000\$000 para garantia de juros.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Bem; quando discutirmos o orçamento da despesa do ministerio da fazenda demonstrarei qual a importancia do deficit, e consequentemente a falta de recursos para estas e outras despesas novas.

O Sr. F. BELISARIO:— Ha uma divergencia entre V. Ex. e o nobre Ministro. V. Ex. quer saber donde sahe realmente o dinheiro, o nobre Ministro diz onde está escripto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Compreendi bem a confusão que faz o nobre Ministro do credito com recursos; não me refiro áquelle, mas a estes.

É muito facil, com a maioria de que dispõe o Ministerio na outra Camara, obter creditos e mais

creditos para tentar taes emprehendimentos, mas o que é difficil é encontrar recursos, dinheiro para satisfazer-os.

Sr. presidente, quem examinar os orçamentos, já approvados em ultima discussão pelo Senado, ha de verificar que ha um grande augmento de despesa, sendo que no orçamento da agricultura, que ora discutimos, tal augmento vai a mais de 11.000\$000\$000. Ora, é evidente que neste exercicio não se podem fazer sentir os effectos da lei de 13 de Maio, elles se hão de manifestar com todo seu rigor, sinão no 1º semestre do proximo exercicio, sem duvida no 2º e especialmente no exercicio de 1890.

Entretanto, exactamente no 2º semestre de 1889, e durante os dous semestres de 1890, é que será preciso providenciar para que ao thesouro não falem meios e recursos para occorrer ao pagamento dos juros que se hão de garantir ás novas estradas!

É louvavel o patriotismo, a tenacidade e o esforço que emprega o honrado Ministro da Agricultura para dotar o nosso paiz de meios, que facilitem o transporte e desenvolvam a exportação e a importação dos generos; parece, porém, que S. Ex. não tratou de verificar antes de tudo, que lhe faltam elementos; que não offorecerá a renda do Estado, dentro de pouco tempo, recursos para occorrer á despesa de serviços já existentes, e muito menos para pagamento de garantia de juros das novas estradas.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Confio na riqueza do paiz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— S. Ex. confia no futuro do paiz...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— E, portanto, sacco sobre elle.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... confia no augmento da riqueza, mas não attende que em consequencia da abolição da escravidão, da transformação do trabalho e da falta de reorganização deste, que nem ao menos está começada, a renda do Estado tem necessariamente de soffrer desfalque, queda...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Isso é uma these a provar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... bastante consideravel no proximo exercicio e nos immediatos. Isso é these que, a meu vêr, não precisa de demonstração, ella é evidente, havemos de ter uma grande queda nas rendas do Estado; e não é em taes circumstancias que se deve sacco contra o futuro, que se hão de augmentar as responsabilidades da fazenda publica que já não são poucas.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que acho louvavel o procedimento do honrado Ministro, porém quizera tambem que S. Ex., depois de conseguidos os recursos a que tenho alludido, formulasse um projecto, um plano reflectido e scientificamente elaborado, de estradas de ferro que, facilitando os meios de transporte, não venham a ser agora e no futuro onerosas ao Estado.

S. Ex. deve saber que entre as estradas de ferro actuaes algumas ha que parece terem sido planejadas sem exame, sem estudo, que pouco têm concorrido para o desenvolvimento da produção

da zona que percorrem o que são muito onerosas ao Thesouro.

Os annos se succedem uns aos outros sem que nellas tenha crescido a renda, sem que a riqueza nas zonas por ellas percorrida tenha-se desenvolvido e augmentado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — O nobre senador verifique as estatisticas e verá que todas ellas têm augmentado a sua renda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Mais ou menos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não quero indicar quaes são essas estradas, mas algumas ha que não têm tido augmento de renda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — A de Sobral, por exemplo.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — A renda teve augmento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Mas o nobre Ministro attenda a uma circumstancia, o é que si em algumas tem havido augmento de renda, tambem tem sido consideravel o acrescimo da despesa.

O que é verdade é que o thesouro continua a pagar sempre, e integralmente, a garantia de juros a certas estradas e que em outras construidas á custa do Estado a renda não dá para o custeio.

Parece que o nobre Ministro deveria, no plano que adoptasse, corrigir tambem, quanto fosse possivel, o defeito da direcção que se deu a muitas das nossas estradas de ferro.

Penso, finalmente, que, desde que está S. Ex. dominado do patriotico empenho de facilitar os meios de transporte, prolongando algumas linhas ferreas existentes e construindo novas, deverá adoptar um typo, um modelo, quer no tocante á bitola de cada uma dessas linhas, quer no quantum da garantia de juros, que não deve ser hoje tão elevada como outr'ora, quer finalmente na determinação do maximo custo de cada kilometro.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Estão determinados pela natureza das linhas que vão se prolongando e das quaes se vão tirar ramaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Vejo, Sr. presidente, que nas emendas ha autorização para a construcção de algumas estradas, assim como para o prolongamento de outras, e que em nenhuma dellas se dispõe qual seja o maximo capital que deva gozar da garantia de juros.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Por kilometro está marcado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Mas o nobre senador deve saber que embora se determine o maximo da somma para cada kilometro, dahi não se póde concluir qual o maximo capital que se ha de despende, desde que não se conhece a distancia.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Mas a distancia é conhecida em quasi todas; algumas até têm estudos approvados pelo governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Note, Sr. presidente, que, em relação á algumas estradas do Norte, são autorizados ramaes que, segundo a opinião geral, têm de concorrer para augmentar o trafego das referidas estradas, mas deve ponderar ao

nobre Ministro que convém que S. Ex. examine cuidadosamente si esses ramaes vão com effeito desenvolver o trafego das estradas existentes, ou si elles não passarão a ser um novo onus para o thesouro, como têm sido muitas dessas estradas.

Recordo-me de que se decretou, em certa época, ramal para uma das actuaes estradas de ferro, o qual era muito preconizado, assegurando-se que augmentaria consideravelmente o trafego da mesmo estrada.

Construido elle, tem sido ao thesouro tão oneroso ou mais do que a antiga estrada, e não concorreu, como se aprogava, para melhorar as condições desta.

Receio que se dê agora com alguns desses ramaes o mesmo que aconteceu com esse á que acabo de alludir.

Sr. presidente, não darei o meu apelo a todos os additivos constantes do orçamento. Ha, porém, alguns, aos quaes entendo dever prestar o meu voto, por me parecer que as linhas ferreas a que se referem não só tem de concorrer para animar a lavoura local, levantar seus interesses e mesmo levar o desenvolvimento e a prosperidade ás estradas existentes, como ainda por entender que algumas estradas devem ser construidas, por convir que cessem desigualdades, em relação a diversas provincias que ainda não gozam de melhoramentos desta ordem.

O nobre Ministro pronunciou-se a favor da estrada de ferro de Sergipe.

Realmente é para causar reparo que, tendo-se autorizado a fiança de garantia de juros á estradas provinciaes até o capital de 100 mil contos, fossem, mediante aquelle auxilio, construidas estradas de ferro em muitas provincias, e que, entretanto, a de Sergipe que é muito laboriosa e uma das que tem maior producção, não goze ainda de semelhante beneficio!

Portanto, não recusarei o meu voto á estrada de Sergipe; desejava porém, que o nobre Ministro nos dissesse qual o maximo capital que deve ser garantido para a construcção dessa estrada.

Sei que ha estudos feitos, mas são estudos de tal ordem, que o custo de cada kilometro se eleva á 100 ou 105:000\$, quando é sabido que o terreno daquella provincia é em geral plano e não offerece difficuldades para a construcção de linhas ferreas.

Tão exagerado orçamento serviu de embaraço para que o governo imperial desse a fiança de garantia de juros para a construcção dessa estrada e cumpra agora reparar tal desigualdade.

Convém ainda saber qual a distancia, e sobretudo a direcção que se deve dar a essa estrada de ferro. Da direcção principalmente depende a sua prosperidade, o seu futuro.

Entre as outras estradas de ferro menciona-se um ramal para o Ceará-Mirim, na provincia do Rio Grande do Norte.

Li o relatorio apresentado pelo distincto engenheiro Dr. Coutinho, incumbido de examinar e estudar as estradas de ferro do norte do imperio, e d'elle concluo que o ramal a que alludo é uma necessidade para que melhorem as condições da estrada de ferro do Natal á Nova Cruz, condições que, infelizmente, não são prosperas e antes muito desfavoraveis.

Não negarei tambem o meu voto para o prolongamento da estrada de ferro de Curitiba. E,

ella talvez a estrada mais cara que existe no Imperio, porque teve de vencer as maiores difficuldades na subida da serra, e, por isso mesmo, cumpre que se prolongue pelo interior da provincia.

Tão collossaes difficuldades foram vencidas, comprehende-se bem, não para parar a estrada na cidade de Corityba, mas para fazel-a entrar-se pelo vasto territorio da provincia do Paraná. Além do que é sabido que tal prolongamento custará somma muito inferior á despendida com a linha de beira-mar á Corityba, tendo-se como certo que a despeza de cada kilometro será menos 60 a 80% do que na Serra.

Declaro, porém, desde já, que votarei contra a parte da emenda que autoriza a constiueção de um ramal de Morrotes a Antonina, que é porto de mar e não precisa de estrada de ferro.

O nobre ministro referiu-se em seu discurso de modo favoravel a dous ramaes para as agnas mineras de Caxambú e Lambary, na provincia de Minas Geraes.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—S. Ex. pôde informar ao Senado a este respeito.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Posso e com muito conhecimento de causa.

Nota que para algumas provincias se tivessem concedido garantias de juros, não para a construcção de um ramal ou de uma pequena estrada, mas para dous ramaes ou duas estradas, e a provincia de Minas apenas mereceu que se incluísse no orçamento disposição autorizando a construcção de um ramal da estrada Minas e Rio á Caxambú, com a extensão de 20 kilometros e outro para Lambary de 30, mais ou menos, adóra um pequeno prolongamento da mesma estrada.

Portanto, já vê o Senado que esses dous ramaes não excedendo de 50 kilometros, adoptada a base de 30 contos para cada um dellos, não podem custar mais de 1.500.000\$000.

O sacrificio por parte do thesouro é muito pequeno, ao passo que resulta a grande vantagem de ligar essas fontes mineras á Corte e á provincia de S. Paulo por uma estrada de ferro, (Apartes.)

S. Ex. ponderou, e a meu ver muito bem, que uma vez que já se fez um ramal ferreo para Caldas com grande sacrificio, convinha fazel-os para Caxambú e Lambary.

Estou convencido de que, com menor percurso e despeza inferior á daquelle, se poderão construir esses dous ramaes, que em todo caso tambem hão de produzir melhor renda, encontrando os trons diarios sempre cargas e passageiros para conduzir.

Não será beneficio feito sómento á região em que existam essas fontes, mas á saude publica desta Corte e do nosso littoral.

Ha, além desses pequenos ramaes, uma outra estrada na provincia de Minas mencionada em um dos additivos, que é o prolongamento da linha ferrea Minas e Rio até a ultima cachoeira do Rio Verde na distancia de 57 kilometros.

A Companhia Minas e Rio propoz ao governo fazer esse prolongamento á razão de 30:000\$ por kilometro, mediante a garantia de juros de 5% durante o tempo da construcção, e concluida esta de 3%; no maximo por espaço de 10 annos, sendo a mesma garantia apenas supplementar da renda que produzir a estrada de ferro até intoirar 6%, do sorte que si a estrada render 3% o governo

terá de entrar com outros 3%, e assim por diante até completar 6%.

Pelo estudo que fiz deste prolongamento, conclui que de todas as estradas de ferro mencionadas nas emendas additivas do orçamento, é esta a mais vantajosa. Digo a mais vantajosa não só em relação ao pequeno sacrificio que tem de trazer para o thesouro, como ainda aos resultados que ha de produzir, á bem do desenvolvimento da industria e da riqueza da vasta zona á que tem de servir.

A estrada do ferro Minas e Rio, Sr. presidente, ficou muito cara.

Ella tem apenas 170 kilometros e seu custo elevou-se a 15.495:253\$085, de modo que cada kilometro veio a ser pelo preço de 91:148\$547.

O distincto senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que está presente, o me honra com a sua attenção, já percorreu aquella estrada e sabe que além de Passa a Quatro não ha grandes difficuldades; a estrada podia custar da estação do Cruzeiro áquella 91.000:000\$ por kilometro, mas dali em diante até Tres Corações o custo de cada kilometro não podia ir além da terça parte daquella quantia, attenta a natureza do terreno.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas fez-se com muito luxo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—De Passa Quatro em diante a construcção foi em geral facil e si houve uma ou outra difficuldade, não foi de grande monta; entretanto, ficou muito cara, e é isto mais um motivo para ser prolongada como demonstrarei daqui ha pouco.

Antes, porém, de fazel-o, devo declarar que a ronda da linha ferrea Minas e Rio tem-se desenvolvido, desde que começou o trafego, segundo consta do seguinte mappa.

ANNO	RECEITA	DESEPEZA	SALDO	OBSERVAÇÕES
1865.	440.807\$120	302.457\$390	84.349\$730	Não se acham incluídas na despeza as differenças do cambio.
1866.	405.253\$890	400.000\$010	85.253\$880	
1867.	729.192\$470	449.519\$820	279.672\$650	
1868.	800.000\$000	500.000\$000	300.000\$000	Approximadamente.

Ora, si autorizar-se a construcção dos 57 kilometros pelo preço maximo de 30:000\$ cada um, será o custo total de 1.710:000\$ e neste caso, elevando-se o percurso da estrada, que é, como já disse, de 170 kilometros, a 227, baixará o preço de cada kilometro de 91:148\$547 a 75:747\$065.

E', portanto, de toda a conveniencia para o Estado que se effectue este prolongamento, comprindo ainda a creta:centar que, desde que a estrada de ferro Minas e Rio venceu as difficuldades da serra da Mantiqueira, não deve parar em Tres Corações, mas seguir para diante até estabelecer sua estação terminal no valle do Rio Grande, ou além.

Si fallharem os calculos da companhia, constantes da proposta, á que me tenho referido, em todo o caso, o thesouro não terá de pagar de garantia de juros sino a somma de 51:300\$, em cada um dos 10 annos, o que fará subir a maxima despeza durante este periodo a 513:000\$; de modo que, onerando-se o thesouro, na peor hypothese, com a despeza de 513:000\$, que ha de despendor até completarem-se os 10 annos, ficará a provincia de Minas Geraes dotada com mais 57 kilometros dessa estrada.

Não fallo na importancia dos juros de 5 %, que se ha de despendor, durante a construcção, cujo prazo maximo é de dous annos, por não pólor ella exceder de 150 á 200 contos de réis.

Construida essa estrada de ferro, além das vantagens á que me tenho referido, póde se contar com outras resultantes de ir ella terminar em um ponto do Rio Verde que offerece franca navegacção até no Sapucahy, sendo que este é tambem francamente navegavel desde a confluncia com aquelle até a villa do Carmo do Rio Claro na distancia de 220 kilometros.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Essa navegacção é franca?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— E'. Já foi explorado o Rio Verde e bem assim o Sapucahy e está verificada a franca navegabilidade desses dous rios nos trechos á que me refiro. Desta sorte com o pequeno sacrificio, na peor hypothese, repito, de 51:300\$ annuaes ou com a de 513:000\$ em 10 annos, teremos, além do prolongamento de 57 kilometros para a estrada de ferro Minas e Rio, a navegacção de 220 kilometros no Rio Verde e no Sapucahy, o que porá em communicacção rapida e barata com os mercados do boira mar os municipios de Tres Pontas, Dores da Boa Esperanca, Alfenas, Cabo Verde, Rio Claro, Passos e Jacuhy.

Sr. presidente, eu prestaria meu voto, de bom grado, a todas as estradas si estivessem nas condicções desta, que não ha de onerar o thesouro nacional, e que além disso inaugura um systema, um molde novo, não só para o prolongamento de estradas existentes como para a construcção de novas.

Dovo por fim notar que o intelligente e zeloso superintendente da linha ferrea Minas e Rio, não seria tão vantajosa proposta, si não tivoss: feito examinar e calcular com o criterio e reflexão propria da educaçáo Ingloza, as obras e vantagens deste prolongamento.

Não quero alongar-me por estar quasi terminada a hora; não posso porém, deixar de dar

conhecimento ao Senado da seguinte demonstracção que confirma o que tenho dito (lé):

« Estrada de ferro Minas e Rio

Prolongamento.....	57 k.
Via fluvial (Rio Verde, Sapucahy e Cabo Verde).....	220 k.
Total.....	277 k.

Renda liquida provavel

Receita da linha em trafego (170 kilometros) no anno de 1887...	720:102\$470
Despeza, incluindo differenças de cambio.....	473:081\$000
Saldo.....	255:511\$410

Para este resultado a estação terminal (Tres Corações) concorreu com 4/2:516\$230, ou 64 3/4 % da renda total.

Desses 472:510\$230, tomam-se, para não exaggerar, 50 %, transitando sobre os 57 kilometros do prolongamento; o que, feito o calculo minucioso da tonelagem e frete dos respectivos productos, dá uma renda bruta de.....

125:533\$760
Deduzindo, para o custeio 50 %..
62:700\$880
Saldo.....
62:700\$838

O que representa 3.64 %, sobre o capital de 1.710:000\$, custo do prolongamento (57 kilometros a 30:000\$).

E' de crer, pelo augmento verificado no trafego, que até o fim do anno corrente, sómente o trafego de gado produza um augmento superior a 15:000\$ para o prolongamento, o que elevará o saldo a 77:700\$880, ou 4 1/2 % sobre o capital.

A' vista desta demonstracção só o prolongamento produzirá a renda de 77:700\$880.

O Sr. HENRIQUE AVILA:— E' liquida?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— E' liquida.

Sr. presidente, vou ainda fallar sobre um ponto.

O honrado Ministro da Agricultura tomou a deliberacção de solicitar da Camara dos Deputados para que fosse elevada a 10 mil contos a verba destinada á colonisacção e imigraçáo.

Não ouvi o que disse S. Ex. quando hoje discutiu este assumpto; não sei si concorda ou não com a emenda offerecida pela commissáo de orçamento do Senado que distribuiu os 10.000 contos pelas diversas provincias do imperio, sendo para seis, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, e Rio Grande do Sul, mil contos de reis a cada uma; para cada uma das do Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina 500 contos; para cada uma das do Pará, Maranhão e Ceará 300 contos e para cada uma das outras 200 contos, com a clausula, porém, constante de uma outra emenda da mesma commissáo de orçamento, de separar-se a 5% parte da somma distribuida para constituir a de 2.000 contos que o governo poderá empregar nas des-

pezas caras da verba, do sorte que a somma distribuida se reduzirá apenas á 8.000 contos. Não sei, repito, si o nobre Ministro concorda com semelhante distribuição e com a emenda a que acabo de me referir.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Responderei ao nobre senador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não considero má a idéa da distribuição; mas observo que dar quota a algumas provincias do Imperio para colonisação europa é perder tempo e dinheiro, já porque não estão, umas preparadas, predispostas para receber immigrants, já por não serem outras, por seu clima e pelo genero de lavoura, apropriadas á colonisação estrangeira...

O SR. VISCONDE DE CAVALCANTI:—O meio de chegar-se lá é dar algum dinheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—... de maneira que qualquer somma destinada á essas provincias dará em resultado, ou não ser empregada ou empregarse em pura perda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Devia haver uma clausula.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Como tenho o direito de fallar segunda vez, aguardo a resposta do honrado Ministro.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—Tomarei em consideração.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Tambem pergunto si S. Ex. quer occupar-se mais da immigração do que da colonisação.

A historia da colonisação entre nós nos deve ter convencido de que não devemos perseverar no antigo systema de crear nucleos coloniaes; elles têm sido muito onerosos ao Estado e concorrido bastante para desacreditar e dificultar a immigração.

O nobre Ministro referiu-se ao regulamento de 1867, que creou um regimen especial para as colonias, regimen que fez de cada uma dellas um ninho de funcionalismo e de pensionistas do Estado; porquanto, parece que o principal trabalho dos directores e mais funcionarios das colonias consistia em engonhar obras para dar occupação aos colonos, distraindo-os dos trabalhos da lavoura, á que se deviam applicar de preferencia a outro qualquer. Com tal systema, em vez de cultivadores do solo, tinhamos antes operarios e trabalhadores de caminhos e estradas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Infelizmente essa é a verdadeira idéa do legislador, que não foi avante.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Parecia-me que o nobre Ministro devia antes promover com muito empenho a entrada de immigrants para virem collocar-se nos estabelecimentos de lavoura existentes, pois, é sabido que em consequencia da lei de 13 de Maio tem havido e ha de haver ainda grande dispersão e mesmo debandada de trabalhadores, e cumpre que o governo venha em auxilio do lavrador com immigrants, para supprir a deficiencia que nesses estabelecimentos tem-se manifestado e se ha de manifestar em maior escala.

Sr. presidente, a hora está muito adelantada, mas preciso fazer ainda algumas observações.

O Senado ha de lembrar-se de que proferi nesta casa um discurso por occasião de se discutir o projecto de indemnização, mostrando-me muito apprehensivo pela situação geral da lavoura, especialmente nas provincias do sul.

Tive posteriormente de fazer uma visita ao pequeno estabelecimento de lavoura que possuo, ao sul da provincia de Minas; e voltando, conversei com amigos, expondo o que tinha alli observado e as providencias que havia tomado para reorganizar o trabalho...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Isto é muito importante.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—O honrado Presidente do Conselho foi um dos amigos e collegas com quem conversei sobre este assumpto...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Tomo nota.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—... antes de fallar na Camara dos Deputados, no dia 27 de Agosto ultimo, disse-me S. Ex. que desejava servir-se do meu nome e referir o que tinha ouvido de mim.

Declarei que podia referir tudo quanto tinha ouvido.

S. Ex. com effeito fallando na Camara dos Deputados, tratou de expor a nossa conversa; antes, porém, de o fazer, e referindo-se a mim, disse que iam se manifestando conversões, e qualificou-me de convertido.

Devo declarar ao Senado que ostimaria muito poder me confessar desde já perfeitamente convertido, tanto amor me inspira nossa patria, tal é o desejo que tenho de que se encaminhe a reorganização do trabalho entre nós, da qual dependem a fortuna dos nossos concidadãos, a riqueza e socoço de todos, e até a tranquillidade publica.

Mas infelizmente naquella occasião, assim como ainda hoje, não sou um convertido. Sou apenas daquelles que não desanimam diante das difficuldades e que não esmorecem com os reveses, por mais bruscos e inesperados que sejam, como os que resultaram da lei de 13 de Maio, que surpreendeu a todos e atordou a muitos como si fora uma farsca electrica.

Não sou, pois, dos desanimados, e ao contrario digo e aconselho aos que pertencem á minha classe que é chegada a occasião de empregarem os maiores esforços, afanoso trabalho, tenacidade e toda a diligencia para vencerem tantas difficuldades.

Voltando do meu pequeno estabelecimento, conversei nesta casa com o honrado presidente do Conselho, com já havia feito antes com diversos collegas sobre este assumpto, e disse que não encontrei minha fazenda em condições tão ruins como suppunha, em vista das noticias que de lá me vinham; que tinha feito toda a colheita, com auxilio de trabalhadores livres, é verdade que com prejuizo, quanto a um dos generos de producção daquelle meu estabelecimento; que, quanto aos libertos, verifiquei que recebendo alimentos e salario, concorriam ao serviço raras vezes e quando trabalhavam, o faziam sem diligencia alguma, não tolerando inspecção de quem quer que fosse; finalmente, que, reflectindo sobre o que cumpria fazer, adoptei o regimen de equiparar os libertos em tudo aos aggregados, dando-lhes terras para edficarem suas casas e para cultivarem, mas mediante

arrondamento, segundo o preço do costume naquella zona, o com a clausula de ser esto pago por meio de serviços de empreitada prestados na fazenda; e que ou julgava ser esto o meio mais prudente, acertado e proveitoso...

O Sr. DANTAS: — Apoiado; para ambas a partes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ...em primeiro lugar porque existindo certa tendencia do liberto ou mesmo de qualquer trabalhador livre para a instabilidade no serviço o havendo grande incerteza de sua permanencia no trabalho, ligava-o pela habitação e pela lavoura ao estabelecimento; em segundo lugar por ser o serviço por empreitada o unico estímulo para o trabalhador, porquanto os recursos para sua alimentação ficavam dependentes da assiduidade e diligencia no serviço.

Por fim disse a S. Ex. que tendo sido aceito pelos libertos e aggregados esse regimen, julgava bem encaminhada a reorganização do trabalho, e que por isso voltara satisfeito; mas que meus vizinhos, em geral iam muito mal, visto que uns não tinham adoptado regimen algum e outros haviam feito com os libertos contractos desvantajosos a si e aos mesmos libertos e que não podiam perdurar.

Eis tudo quanto disse ao nobre presidente do Conselho e o que referi tambem a alguns dos collegas que estão me ouvindo.

Feita esta retificação, vê o Senado que S. Ex. não podia tirar de um facto particular conclusão geral e nem apreciar o que eu disse pelo modo por que o fez.

Sr. presidente, para as lavouras que não forem a do café, a qual é consideravelmente mais remuneradora do que outra qualquer, e autorisa não só contractos de parceria como o pagamento de altos salarios, não vejo outro expediente a tomar enquanto não tivermos salario baixo, senão o proprietario, que quer por si explorar a terra, fazer do trabalhador rendeiro, assim de que da mesma terra tire parte das sommas com que tem de remunerar o serviço d'esto.

As lavouras de cereas, fumo, canna e outras não dão, a quem as explora, resultados que offereçam algum lucro ou saldo ao proprietario, desde que tem de pagar ao trabalhador alto salario, como o que é usual no campo.

Disse o nobre Presidente do Conselho na outra Camara que fez-se a colheita por toda parte e que a reorganização do trabalho vai bem encaminhada.

Não são estas infelizmente as informações que tenho.

Desejo com sinceridade, Sr. presidente, que todos empreguem o maior esforço para que se encaminhe a reorganização do trabalho. Mas a verdade é que todas as provincias estão lutando com grandes embaraços e com difficuldades muito serias e no numero dellas comprehendendo-se tambem a do S. Paulo.

Appello para o nobre Ministro da Agricultura assim de que diga si a lavoura na sua provincia está ou não lutando com muitas difficuldades.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Acredito que todas as provincias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — As difficuldades crescem e se aggravam agora, porque é chegada a época do amanho da terra para a plantação dos cereas e para a capina dos cafezais.

Os lavradores que têm dinheiro podem pagar altos salarios aos trabalhadores, mas muitas vezes não os encontram no lugar onde moram; em outros logares podem abundar os trabalhadores, mas não disporem do recursos os proprietarios para remuneral-os.

Tem-se feito, das avultadas entradas de café nos mórados desta Côrte e de Santos, grande argumento para demonstrar que tudo vai bem.

Realmente, a colheita de café foi abundante; mas as entradas diarias que constam dos bolletins commerciaes provam apenas que o agricultor está antecipando a remessa do café para o mercado, por carecer de dinheiro para pagar aos trabalhadores.

De que não resta duvida é que as condições do lavrador são presentemente muito difficis, e em algumas zonas de mais de uma provincia, até angustiosas.

Foz-se a colheita da grande safra de café, mas com que sacrificio?

O Sr. F. BELISARIO: — Não se esqueça de dizer que se perdeu muito.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Sim senhor, colheu-se maior quantidade de café do que nos dous ultimos annos, por ter sido muito abundante a safra, mas perdeu-se tambem muito por falta de trabalhadores, ou por falta de diligencia por parte dos libertos.

Entre as medidas que se deviam esperar do governo nenhuma ainda produziu effeito a não ser a do recrutamento forçado, que de alguma maneira está facilitando aos lavradores do interior braços que procuram emprego na lavoura.

Com o recelo do recrutamento, não só os trabalhadores livres procuram empregar-se nas fazendas, mas tambem o fazem os libertos que não gozam de isenção legal.

Sr. presidente, a hora está dada: eu voltarei á discussão, depois que o nobre Ministro fallar, para tratar mais detalhadamente do colonisação e immigração e de outros assumptos importantes. (*Muito bem*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1º de Outubro até as 4 horas da tarde:

Votação da proposição da Camara dos Deputados, cuja discussão ficou encerrada.

Votação do requerimento do Sr. Visconde de Ouro Preto para que o projecto do Senado, letra E, de 1888, reorganizando a Escola Naval, com as emendas offerecidas, volte á commissão de marinha e guerra para dar parecer sobre ellas; e, si não fór approvedo o requerimento, continuação da 2ª discussão do projecto depois da do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31 do corrente anno, declarando que a antiguidade do capitão Ignacio Henrique de Gouvêa, no posto de capitão, seja contada de 11 de Dezembro de 1888.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 34 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exercicio de 1889.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.